



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA 1568.2024- FERIAS -20 DIAS- SERVIDOR GELSO BARCELO -**

**PORTARIA Nº 1568, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Gelson Antonio Barcelo, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreyes Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 20 (vinte), no período de 14 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Gelson Antonio Barcelo	062.585.439-01	Motorista de veículos leves	2023/2024

**Art. 2º** - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de outubro de 2024.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**F8320C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA 1569.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORA FATIMA**

**PORTARIA Nº 1569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Fatima Variani Grassi, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreyes Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fatima Variani Grassi	035.217.129-40	Agente Comunitário De Saúde	2023/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2024.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**573A4F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039.2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**Processo Adm: Nº 131/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) secadora de roupas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 18 de outubro de 2024

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Autoridade Competente

**EXTRATO DO CONTRATO**

Número do Contrato:111/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 039/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:VANDIR RECH FILHO & CIA LTDA

CNPJ:38.125.922/0004-40

Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 0049 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) secadora de roupas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor Total:R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:18/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**

Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**89ABB8B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040.2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

**1 - OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar palestra show motivacional em alusão ao outubro rosa no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

**2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

**2.1.1.** Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

**2.1.2.** Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**2.1.3.** Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR,** inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

**CONTRATADA: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.632.453/0001-91, localizado na Rua Ponta Grossa, 1720 – Sala 13 A – Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024.**

**DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2024

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**8460135B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 222.2022**

Número do Contrato:222/2022

Número do Aditivo: 002/2024.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 13/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:E. M. DA SILVA SILVEIRA SERVICOS FUNERARIOS CNPJ:23.704.838/0001-61

Endereço do Contratado:Rua Otacilio Rodrigues, nº 762 Centro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causados por situações de morte ocorrida em famílias carentes conforme Lei Municipal nº. 374/2016 e Decreto nº. 2706/2021, Conforme Chamamento Público Nº 003/2022

Valor Total:R\$ 58.883,40 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência:**19/10/2024 à 19/10/2025.**

Data da Assinatura:18/10/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,**

Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:**747F37AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PORTARIA 1570.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDOR CLAUICIR**

**PORTARIA Nº 1570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Claucir Candido Da Silva, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Clauzir Candido Da Silva	052.095.329-09	Servente De Pedreiro	2023/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**56679D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
**PORTARIA 1571.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDORA SOLANGE**

**PORTARIA Nº 1571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias regulares a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

**Odilmara Terezinha Dreves Freitas**, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024

**Art. 2º** - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.**

**ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**

Prefeita Em Exercício

**Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Leonira Lepchaki  
**Código Identificador:**152D8649

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE -**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais N.º 004/2024 a realizar-se no dia 31 de outubro de 2024, às 13h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1941- Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Elaboração/levantamento novos credenciamentos;
2. Licitações compartilhadas;
3. Descrédenciamento do serviço hidroterapia;
4. Programação encerramento exercício 2024.
5. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2024.

**SALIANE PEGORARO**

Coordenadora do Conselho de Secretários

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**0D26B41C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º RELATORIO DE ANALISE - MASCOTE PROERD 2024 - PE 90050-2024**

**1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MASCOTE PROERD, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 90050/2024**

Item	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	LEAO MASCOTE - PROERD Descrição mínima: Tamanho "P" 20 cm de altura, fabricado em pelúcia extra suave, atóxica 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster, com camiseta preta 100% poliéster atóxica com estampa do logotipo PROERD frontal.	BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS	O produto atende as especificações do edital

\* Amostra apresentada no dia 16 de outubro de 2024 e analisada pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2024.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**099FCADB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1130-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA RAFAEL TASCA**

**RETIFICACÃO PORTARIA Nº 1.129/2024 1.130/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.102/2024, da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**C29F96C5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1133-2024 - EXONERAÇÃO ALDEIDES DA FONSECA ZOCHE**

**PORTARIA Nº 1.133/2024**

Exonera servidor temporário a pedido.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 1.996/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Aldeides da Fonseca Zocche, matrícula funcional 3065-1, ocupante do cargo Temporário - Professor Tempo Integral, a partir de 16 de outubro de 2024, a pedido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**4E2291C6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1135-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DIANA BENINCA JAGUSEWSKI**

**PORTARIA Nº 1.135/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.125/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Diana Beninca Jagusewski, matrícula funcional 2505-7, ocupante do cargo de Professor, nos dias 21 e 22 de outubro de 2024, e 18 e 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**C707F989

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1136-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANDRÉ CENTOFANTE**

**PORTARIA Nº 1.136/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.126/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor André Centofante, matrícula funcional nº 1265-0, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 24 e 25 de outubro de 2024 e 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**4FF75AD6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1137-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA RENATO CAPELLI DE MARTINI**

**PORTARIA Nº 1.137/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 5.054/2024, da Secretaria de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, durante os dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**359E0C18

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 1134-2024 - FÉRIAS LIDIANE FORTES**

**PORTARIA Nº 1.134/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Memorando Eletrônico n.º 756/2024, da Secretaria da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a servidora estava em fruição de férias, a qual foi interrompida, precisando retornar ao trabalho em 03/01/2024 - conforme Portaria 1.236/2023 e retificações;

**CONSIDERANDO** que em razão disso, ficou um saldo de 17 (dezesete) dias de férias para usufruir;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar Público** que servidora Lidiane Fortes, matrícula funcional 1592-6, ocupante do cargo de Diretor de Departamento - Estrutura da Saúde, usufruiu de 17 (dezesete) dias de férias de 27 de março de 2023 a 12 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**VINICIUS TOURINHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**3DC16D00

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 1138-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS SOLANGE  
FERNANDES ZUCONELLI**

**PORTARIA Nº 1.138/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.399/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Solange Fernandes Zucconelli, matrícula funcional nº 1527-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2023 a 07 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**5F2F5DA1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 1139-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ZELI  
TEREZINHA DE FREITAS SOARES**

**PORTARIA Nº 1.139/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.603/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**FE4D85F8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**  
**PORTARIA - 1140-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALDIR  
CONSORTE**

**PORTARIA Nº 1.140/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.892/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Consorte, matrícula funcional 1565-3, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**386D413A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1141-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS TANIA APARECIDA DALFOVO**

**PORTARIA Nº 1.141/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.910/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Tania Aparecida Dalfovo, matrícula funcional 2246-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**2E0A3C39

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1142-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ENEDIR ALVES MOREIRA**

**PORTARIA Nº 1.142/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 4.923/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Enedir Alves Moreira, matrícula funcional nº 1053-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**93ED0E69

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1143-2024 - PECÚNIA FÉRIAS CARLOS ANTONIO ANSILIERO**

**PORTARIA Nº 1.143/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico nº 5.036/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 dias de férias do servidor Carlos Antônio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**C9AEE9BD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1144-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ROSIMARCIA CERBATO**

**PORTARIA Nº 1.144/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico nº 4.955/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Rosimarcia Cerbato, matrícula funcional nº 3279-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**CCBAD236

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1145-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA**

**PORTARIA Nº 1.145/2024**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 4.953/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Transformar** em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**07B5FC2A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1147-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-PÓS GRADUAÇÃO DANIEL SCHIZZI**

**PORTARIA Nº 1.147/2024**

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 4.576/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de 12% sobre o salário inicial da carreira, ao

servidor Daniel Schizzi, matrícula funcional nº 3543-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**D89CBF6C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1148-2024 - FÉRIAS ALECSO PIASSA**

**PORTARIA Nº 1.148/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 5.014/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias ao servidor Alecsso Piassa, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Presidente Do Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais, matrícula funcional nº 2784-8, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, para fruição de 04 a 23 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Rosileia Cossa  
**Código Identificador:**9610FA78

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**PORTARIA - 1153-2024 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO**

**PORTARIA Nº 1.153/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico 2.064/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 13 (treze) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022, para fruição em 30 de outubro de 2024 à 11 de novembro de 2024.

**Art. 2º. Conceder** férias de 30 (trinta) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de

2022 a 21 de fevereiro de 2023, para fruição de 12 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**95F58A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.131 - 2024 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE  
CASTRO**

**PORTARIA Nº 1.131/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, CPF nº 269. \*\*\*. \*\*\*-81, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de outubro de 2024 e retorno no dia 27 de outubro de 2024, para a cidade de Toledo - PR, para participar da Copa Oeste de Badminton, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**D77BDCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1.132 - 2024 - DIÁRIAS CRISTIANE ANGELA  
VERDI**

**PORTARIA Nº 1.132/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Cristiane Ângela Verdi, Diretora Escolar, matrícula nº 693-3, CPF nº 007. \*\*\*. \*\*\*-02, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 23 de outubro de 2024 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação para Organizações da Sociedade Civil – Crianças e adolescentes, membro do CMDCA, a serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**7C040DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1149-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE  
SERVIDORES CLT**

**PORTARIA Nº 1149/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Maria Cristina da Rosa	1541-3	10/10/2024	14/10/2024
Greisiane Ap. de Medeiros Moraes	1661-0	09/10/2024	18/10/2024
Ana Claudia Tavares da Silva	1551-2	17/10/2024	-
Edelir da Silva Borges	1611-4	15/10/2024	18/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**993AABF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1151-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE  
SERVIDORES TEMPORARIOS**

**PORTARIA Nº 1151/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Gabriela Cassia Nogueira	3229-3	23/09/2024	27/09/2024
Ana Paula de Camargo Dalmaso	3419-0	24/09/2024	27/09/2024
Indiamara Mello das Neves	3479-4	30/09/2024	03/10/2024
Gabriela Cassia Nogueira	3229-3	06/10/2024	09/10/2024
Graziela Andreola	3476-0	15/10/2024	18/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**BDEF27B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1152-2024 - LICENÇAS PARA TRATAR DE  
FAMILIARES SERVIDORES**

**PORTARIA Nº 1152/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Kelli Menegat	2300-2	23/09/2024	27/09/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	3328-3	23/09/2024	27/09/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	23/09/2024	27/09/2024
Jucelaine Cechin	3517-2	23/09/2024	29/09/2024
Jucelaine Cechin	2204-6	23/09/2024	29/09/2024
Margarete de L. Kaiser Damski	2287-2	23/09/2024	27/09/2024
Ilzamar Breda	339-3	30/09/2024	03/10/2024
Maria Talia Zvetch Cordeiro	3429-0	30/09/2024	04/10/2024
Maria Talia Zvetch Cordeiro	2253-3	30/09/2024	04/10/2024
Carla de Araujo Wengen	1695-8	01/10/2024	04/10/2024
Edina de Oliveira	1926-7	01/10/2024	04/10/2024
Sandra Fontana de Bastiani	677-7	15/10/2024	24/10/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	3328-3	16/10/2024	18/10/2024
Rafaely Nisgoski Brandoli	2299-7	16/10/2024	18/10/2024

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**844A3C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EDITAL Nº 10/2024**

**EDITAL nº 10/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar o **Edital nº 09/2024**, de 28 de agosto de 2024, o qual divulgava as normas regulamentares para realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do magistério em efetivo exercício interessados em participar do processo de escolha para o cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

O Edital nº 09/2024 estava em desacordo ao Decreto nº 322/2022.

Em outra oportunidade será publicado novo Edital divulgando as normas regulamentares para o referido processo.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2024.

**MARI LÚCIA LAZAROTTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Zeloir Aparecida Scabeni Mendes

**Código Identificador:**E11A6CFA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**(30559383000101), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 6, 9, 17, 22, 23, 32, 34, 42, 43, 44, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 78, 84, 91, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 112, 127, 130, 131 e 137, no valor total de R\$ 359.592,25 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); **DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA**(24759339000134), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 136 e 140, no valor total de R\$ 270.360,84 (duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); e **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 13, 16, 18, 19, 20, 24, 35, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 83, 92, 93, 98, 99, 105, 108, 115, 116, 118, 128, 129, 138 e 139, no valor total de R\$ 350.688,82 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 18 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**(30559383000101), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 6, 9, 17, 22, 23, 32, 34, 42, 43, 44, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 78, 84, 91, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 112, 127, 130, 131 e 137, no valor total de R\$ 359.592,25 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); **DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA**(24759339000134), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 109, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 134, 135, 136 e 140, no valor total de R\$ 270.360,84 (duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); e **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 13, 16, 18, 19, 20, 24, 35, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 83, 92, 93, 98, 99, 105, 108, 115, 116, 118, 128, 129, 138 e 139, no valor total de R\$ 350.688,82 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 18 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**B761C80A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Enéas Marques - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013 e com base na necessidade de aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* o Projeto Político Pedagógico - PPP - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Enéas Marques - Paraná.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 18 de Outubro de 2024.

**LUIZA FERNANDA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Jiselli Marchesi Pissaia

**Código Identificador:**48272806

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR, com valor de R\$ 4.631.906,92(quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo nº 70/2024**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07/2024

**Tipo de julgamento:** Lei 8.666/1993

Artigo 24 - É dispensável a licitação

XI-na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;**Objeto:** contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR, com valor de R\$ 4.631.906,92(quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Os documentos referentes a contratação e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.

Endereços Eletrônicos: Portal do Cidadão  
<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Enéas Marques, 18 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**8F3B9749

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Termo de Adjudicação****Dispensa de Licitação Nº 07/2024**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de dispensa 7/2024, consoante a justificativa

**Termo de Homologação****Dispensa de Licitação Nº 07/2024**

Tendo em vista a justificativa para a contratação de empresa remanescente do processo de licitação Concorrência 03/2023 por dispensa, resultante da decisão administrativa que levou a rescisão do contrato administrativo nº 19/2024

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante nos autos do processo administrativo, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº 07/2024, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	1
R\$ 4.631.906,92 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)	

Enéas Marques, 18 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussara Renosto

**Código Identificador:**C394A3D4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2024

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

**1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:**

131455	LUCIANE ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	100.607.599-25	74º
--------	------------------------------------	----------------	-----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 18 de outubro de 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Boaventura Michels  
**Código Identificador:**D4D6406C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
314/2024

**PORTARIA Nº 314/2024-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar na data de 21 de outubro de 2024, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerencia em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária.

Servidor	Cargo	CPF
Matheus Francisco da Silva	Médico Veterinário	109.065.139-28

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 18 de outubro de 2024.**

**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**9268FA7C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 49/2024**

Aviso de Publicação de Edital-Pregão Eletrônico 49/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste edital e de seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de novembro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de outubro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2024. Valor Total: R\$ 1.570.776,36 (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 18 de outubro de 2024.

**MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO.**  
Prefeita Municipal Interina.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**4C5D7669

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 481, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia comissão de avaliação dos documentos da chamada pública nº 001/2024, para a convocatória pública de agricultores (as) familiares para apresentação de propostas de fornecimento de alimentos diretamente da agricultura familiar, no âmbito do programa de aquisição de alimentos – PAA (Compra com Doação Simultânea) para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município de nossa Senhora das Graças/Pr.

A **Prefeita Municipal Interina de Nossa Senhora das Graças/PR, MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Município;

**Considerando** a publicação do Processo Administrativo nº 106/2024, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, objetivando a convocatória pública de agricultores (as) familiares para apresentação de propostas de fornecimento de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Compra com Doação Simultânea)** para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS;

**Considerando** que o edital do certame dispõe sobre a nomeação de uma comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, com a finalidade de auxiliar a pregoeira e equipe de apoio na análise técnica das amostras apresentadas na **chamada Pública 01/2024**, Processo Administrativo nº 106//2024, composta pelos seguintes membros:

Edinei Junior Southier – Matrícula nº 1216;

b) Edson Reami Henrique – Matrícula nº 39;

c) Paulo Maratti De Matos – Matrícula nº 783.

**Art. 2º** A Comissão terá por atribuição a análise dos documentos dos **agricultores (as) familiares para apresentação de propostas de fornecimento de alimentos diretamente da Agricultura Familiar** e emissão de parecer final da avaliação, extinguindo-se com a homologação do certame pela Autoridade Competente.

**Art. 3º** A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nossa Senhora das Graças/PR**, 18 de outubro de 2024.

**MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO**  
Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**71DDD66F

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 482/2024**

A **Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar à Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

- **CAMILA DURÕES ALVES**, matrícula nº **1202** – Referentes ao exercício: 10/01/2024 à 09/01/2025.

Período de férias, de: 21/10/2024 à 04/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Luciano Aparecido Marquetti  
Código Identificador:BE53004F

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 483/2024**

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias ao funcionário / Cargo Eletivo, abaixo relacionado:

- **MAURICIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1054 – Referentes ao exercício: 24/06/2023 à 23/06/2024.

Período de férias, de: 04/11/2024 à 03/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Luciano Aparecido Marquetti  
Código Identificador:24D31EAF

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 138/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 142/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME – CNPJ nº. 09.481.757/0001-19
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	20/10/2025
Prazo de execução	20/10/2025
Data assinatura	18/10/2024

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:253BE002

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 1º TERMO ATA 68/2024**

**EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Termo aditivo:	1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024.
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº. 32.635.445/0001-34
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 06: AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70 CX com 100 un: de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 7,00 (sete reais).
Prazo de vigência	16/07/2025
Prazo de execução	16/07/2025
Data assinatura	18/10/2024

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:376AD642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS  
REVOGA A PORTARIA INTERNA 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA INTERNA Nº. 02/2024**

Revoga a Portaria Interna 01/2024 e dá outras providências.

**LEANDRO PAGLIARI JACOBS**, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, I da Lei Municipal nº. 776/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria Interna 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

**LEANDRO PAGLIARI JACOBS**

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

**Publicado por:**  
Leandro Pagliari Jacobs  
Código Identificador:7B3A5F1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**REGULAMENTA O ARTIGO 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.393/2024.**

REGULAMENTA O ARTIGO 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**LEILA DA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência, previstos expressamente no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta o artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Este decreto não se aplica:

I - Aos pagamentos decorrentes de pronto pagamento e suprimento de fundos, nos termos do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Ao pagamento antecipado, nos termos do artigo 145 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, cartórios de registro e serviço postal (Correios);

IV - Obrigações tributárias; e

V - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

## Seção II - Definições

**Art. 2º.** Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Credor: fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual seja objeto de verificação por parte da Administração;

II - Fonte de recurso: agrupamento específico de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade;

III - Liquidação de despesa: segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso;

IV - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

V - Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

VI - Atesto: declaração emitida pelos fiscais de contrato de que existe perfeita consonância entre a requisição encaminhada, as descrições e quantidades dos gêneros mencionados na nota fiscal, e o que foi efetivamente executado pelo contratado.

## CAPÍTULO II

### OPERACIONALIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

#### Seção I - Vedação

**Art. 3º.** É vedada, em qualquer hipótese, a assunção, pela Administração, de obrigação financeira junto à pessoa física ou jurídica, sem prévio empenho de despesa.

#### Seção II - Categorias de contratos

**Art. 4º.** A Administração manterá listas de credores, dividida por fonte diferenciada de recursos, organizada pela ordem cronológica de exigibilidade do crédito devido e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

**§ 1º.** A ordem cronológica de que trata o caput poderá ser alterada, de forma indelegável, pelo Chefe do Poder Executivo, através de Memorando e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de direitos oriundos de convênios estadual e federal, com contrapartida do Município, bem como Operações de Crédito, onde os recursos já se encontram aportados e exigem prazo de pagamento e prestação de contas;

VI - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**§ 2º.** Deverá ser disponibilizada, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**§ 3º.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**§ 4º.** Os desembolsos não decorrentes da execução orçamentária como consignatários, retenções e cauções seguem ordem cronológica da autorização do pagamento.

**§ 5º.** As despesas com pessoal, dívidas e precatórios, prontas pagamento, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, débitos em conta, contribuições previdenciárias, obrigações tributárias são isentas desta regra.

**§6º.** Os processos referentes à locação de imóveis terão lista própria, em cada unidade gestora, e não competirão com outros tipos de locações.

**Art. 5º.** Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

**§1º.** Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

**§2º.** Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

**§3º.** Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

**§4º.** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

**§5º.** Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

#### Seção III - Marco inicial para a inclusão na sequência de pagamentos

**Art. 6º.** A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

**§ 1º.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, ser deduzida parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

**§ 2º.** Na hipótese de que trata o § 1º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

**§ 3º.** A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

**§ 4º.** O pagamento das indenizações previstas nos artigos 138, § 2º, e 149 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

#### Seção IV - Prazos para liquidação e pagamento

**Art. 7º.** Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do artigo 92 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

**Art. 8º.** Os prazos de que trata o artigo 7º serão limitados a:

I – 5 (cinco) dias úteis para o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo órgão ou entidade demandante do objeto, e encaminhamento para o Departamento de Contabilidade e Finanças;

II - 5 (cinco) dias úteis para a conclusão da liquidação da despesa, a contar do recebimento pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, da autorização para liquidação emitida pelo ordenador da despesa, do processo contendo nota fiscal e demais documentos necessários a esta fase, incluindo o atesto dos fiscais;

IV – 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º. Os prazos de que tratam o inciso I, II e III do *caput* deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 2º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, momento no qual será restituída sua posição devida na ordem cronológica, vinculada à data de liquidação.

§ 4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na posição devida da ordem cronológica, vinculada à data de liquidação.

§ 5º. Na hipótese de atraso na remessa da nota fiscal e demais documentos necessários à conclusão da liquidação da despesa à Secretaria Municipal de Finanças, conforme inciso I do *caput*, poderá haver apuração de responsabilidade com relação àquele der causa, com base na análise da situação fática.

§ 6º. As notas fiscais e documentos necessários à liquidação da despesa serão entregues pelo credor ao órgão/unidade que demandou a realização do serviço, do fornecimento ou execução da obra, sendo obrigatório também o envio de cópia da Nota Fiscal em formato “.xml” para o e-mail informado no contrato ou na requisição de compra.

§ 7º. O atesto da nota fiscal, para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência que ensejou a contratação.

#### **Seção V - Verificação da manutenção das condições de habilitação**

**Art. 9º.** Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento.

§ 2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. O pagamento está condicionado à conferência da situação cadastral do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mesmo este sendo critério obrigatório no ato licitatório, em virtude do lapso temporal entre licitação, ato contratual, execução, fiscalização e pagamento.

§ 6º. O empenho será assinado e conferido pelos seguintes agentes: Emissor (a) do Empenho, Contador (a), Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, Chefe do Poder Executivo e Secretário da Pasta na condição de Gestor Contratual (origem da despesa).

§ 7º. A liquidação será dispensada de assinatura pelo gestor contratual, desde que seja apresentado no ato da assinatura da Nota Fiscal pelo Gestor, ato expresso da autorização para liquidação e posterior pagamento, conforme Anexo I deste Decreto e suas observações.

#### **Seção VI - Transparência ativa**

**Art. 10º.** A Administração deverá disponibilizar, mensalmente, até o décimo dia de cada mês, no Portal da Transparência, em menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato ou de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos por despesas de obras, locações, serviços ou fornecimentos.

**Art. 12.** - A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* do artigo 4º deste decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle à fiscalização.

**Art. 13.** Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 14.** Os editais licitatórios e instrumentos contratuais deverão conter previsão específica sobre o local de entrega da documentação exigida para a averiguação do cumprimento do objeto contratado e posterior inclusão na ordem cronológica de pagamento.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 159 e 160 do Decreto nº 3.927 de 30 de março de 2023.

**Art. 16.** Este decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano da emancipação.**

**LEILA DA ROCHA**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO I – DECRETO 4.393/2024**

#### **MODELO PADRÃO Nº 01**

#### **Despacho do Gestor autorizando liquidação e pagamento**

À *Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

Autorizo a liquidação e posterior pagamento da presente NF-e, em favor de seu emissor, por estar em conformidade com o ato contratual e atender às especificações técnicas e legais de sua execução.

**Nome do (a) Secretário (a) da Pasta:**

**Assinatura:**

**Secretário (a) Municipal de:**

São Jorge D'Oeste, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Obs. O texto acima pode ser transcrito para a Nota Fiscal de forma manuscrita, impressa ou por meio de carimbo confeccionado pela administração pública, devendo, entretanto as informações complementares como data, nome do secretário (a), assinatura e Secretaria serem preenchidas de forma manual pelo gestor/secretário (a).

**Publicado por:**

Leandro Pagliari Jacobs

**Código Identificador:**E2663A7A

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 146/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº. 146/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguauçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.081,84 (vinte e sete mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	1073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		7.081,84

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		20.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 27.081,84.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receitas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.081,84

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 27.081,14.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvane Hoffmann  
**Código Identificador:**86CF4594

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 240 2024****PORTARIA Nº 240/2024**, de 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **SUSPENDER** as férias concedidas pela Portaria nº 236/2024, de 16 de outubro de 2024, ao servidor Marcio Bordignon, matrícula nº 875-3, com período concessivo de 21/10/2024 a 09/11/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de outubro de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**D709CF8E

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 241 2024****PORTARIA Nº 241/2024**, de 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 509/2024, de 18 de outubro de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AMPLIAR** Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais para **DAIANE APARECIDA CELESKI**, matrícula nº 1377-3, Professora com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º** - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, 18 de outubro de 2024.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**FB9879E7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 490/2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR****PORTARIA 490/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar”

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 168 da Lei 465/94 – Estatuto do Servidor Público...  
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o servidor **N.C.R.**:

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	RG 6.692.687-7 PR
NILSON JOEL POGOGELSKI	RG 7.232.835-3 PR
EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO	RG 7.655.148-0 PR

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:

Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Cristina Mottin Santos

**Código Identificador:**B917CFA7

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 491/2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA 491/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar”

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 168 da Lei 465/94 – Estatuto do Servidor Público...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o servidor **F.C.**:

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	RG 6.692.687-7 PR
NILSON JOEL POGOGELSKI	RG 7.232.835-3 PR
EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO	RG 7.655.148-0 PR

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:

Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Cristina Mottin Santos

**Código Identificador:**23BCE153

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 492/2024 - NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 782/2012 - CLAUDINEI DUARTE DO CARMO MESQUITA

**PORTARIA nº 492/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado, considerando a Lei Municipal nº 782/2012 e da outras providências”

**Considerando**, a necessidade da ferramenta de apoio ao Chefe do Poder Executivo;

**Considerando**, que o cargo de Controlador Interno é essencial para o perfeito funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR.

**Considerando**, as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Considerando**, as determinações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Sr. **CLAUDINEI DUARTE DO CARMO**, portador da RG nº 5.366.070-3 PR, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Tendo como atribuições do cargo: *Avaliar o Plano Plurianual e a Execução dos Programas de governo e dos orçamentos do Município. Comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito. Exercer o controle de operação de crédito, avais, garantias, bem como dos direitos e haveres do Município. Apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgão e entidades da administração direta, indireta e fundacional. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados, a Fazenda Municipal. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantida pela administração direta, indireta e fundacional. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas. Elaborar, junto com a Contadoria Geral do Município e encaminhar aos órgãos e poderes competentes, nos prazos legalmente definidos, os relatórios, mapas demonstrativos e outros documentos exigidos pela legislação em vigor. Elaborar junto a Contadoria do Município, os projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de Investimento, bem como acompanhar a sua execução.*

**ARTIGO 2º** - O mandato será de 02 (dois) anos, para que se garanta a alternância da função, período no qual não poderá ser removido da função, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.060/2022.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Cristina Mottin Santos

**Código Identificador:**334D8737

#### LICITAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 282/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

**RESOLUÇÃO Nº 282/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FORNECEDOR: VITOR RAFAEL MARTINS BORGES**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.548,00** (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).

**PRAZO: 05** (cinco) dias.

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2024

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**

Tales Henrique Farias Zamierwski

**Código Identificador:**AEC96A7D

#### LICITAÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 283/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 283/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024**

**OBJETO: ALUGUEL SOCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FORNECEDOR: EDESON RIBEIRO DOS SANTOS**

**VALOR MENSAL: R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**PRAZO: 12** (doze) meses

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2024

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**

Tales Henrique Farias Zamierwski

**Código Identificador:**5841164A

#### LICITAÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 284/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS**

**RESOLUÇÃO Nº 284/2024**

**ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS**

**OBJETO 1: PRÓTESE DE MOBILIDADE FISICA**

**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM**

**DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 23/10/2024**

**TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375**

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2024

**FABIO CARRIEL DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**

Tales Henrique Farias Zamierwski

**Código Identificador:**6CD4870E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 54/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 21/10/2024 até às 08h00min do dia 04/11/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 04/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h00min do dia 04/11/2024.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - **BLL**

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou por solicitação no e-mail [licitacao@agudosdosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@agudosdosul.pr.gov.br)

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Nogueira Fagundes Rocha

**Código Identificador:**478C33F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECRETO Nº 177, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Delegar Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dr. Diego Valente Lopes, para homologar, adjudicar, autorizar ou não procedimentos licitatórios, assinar ou não contratos administrativos, editar decretos municipais e portarias. Autorizar ou não abertura de contas bancárias, assinar ou não autorização de emissão de cheques, assinar ou não empenhos/liquidação e demais atos que se façam necessários e possam ser delegados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Valente Lopes

**Código Identificador:**D2EE3732

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90009/2024**

**Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90009/2024**

**CONTRATANTE (UASG) 930496**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de inventário, avaliação, reavaliação, baixa de bens, emplacamento com tecnologia RFID e capacitação de funcionários da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

**DATA DA SESSÃO: 23/10/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 17h****Local:** www.gov.br/compras**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço****Publicado por:**  
Caroline Schoffen  
**Código Identificador:**BE9353C0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº63/2024 - AP ROSANGELA JUKOWSKI DOS  
SANTOS - 1º PADRÃO****PORTARIA Nº 063/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000191/2024 de 02/08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ROSANGELA JUKOWSKI DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º padrão, matrícula 2019 (Nível e Referência NIII-24), portadora do RG nº 961.631.609-59 e inscrita no CPF sob nº 961.631.609-59.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.278,45 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 52, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de outubro de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2024.

**MARIA SILVANA BUZATO**  
Diretora Presidente**Publicado por:**  
Michelle Goinski  
**Código Identificador:**1AFA0893**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
PORTARIA Nº64/2024 - AP ROSANGELA JUKOWSKI DOS  
SANTOS - 2º PADRÃO****PORTARIA Nº 064/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000192/2024 de 02/08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **ROSANGELA JUKOWSKI**

**DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º padrão, matrícula 3927 (Nível e Referência NIII-24), portadora do RG nº 961.631.609-59 e inscrita no CPF sob nº 961.631.609-59.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.246,52 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 46, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de outubro de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2024.

**MARIA SILVANA BUZATO**  
Diretora Presidente**Publicado por:**  
Michelle Goinski  
**Código Identificador:**87FA0390**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL  
DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024****PROCESSO Nº 0018.000013367/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS”, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA APRESENTAÇÕES NOS PALCOS 2 E 3 LOCALIZADOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE O EVENTO 3º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY.**

**1. DA HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, **HOMOLOGO** o credenciamento dos artistas abaixo relacionados, que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.

	NOME	CATEGORIA
1	LAURA KALIL	Voz e Violão
2	ANDRÉ LUIS WEISS PAULA	Voz e Violão
3	SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA	Voz e Violão/ Banda
4	LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA	Voz e Violão
5	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	Voz e Violão
6	ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA	Voz e Violão
7	MEIRE LIZE DE ARAUJO	Show Infantil e/ou Espetáculo Circense
8	HEITOR EDUARDO DE OLIVEIRA CLEMENTE	Banda Musical
9	DIEGO JOSE DOS SANTOS	Voz e Violão
10	ANA MARIA GOMES FERREIRA	Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural
11	ALEXANDRE FELIX ARAÇAO DA PAZ	Danças Típicas e/ou Manifestação Cultural
12	JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Samba e Pagode
13	JAISON MARCOS DE VARGAS	Banda Musical
14	SAMUEL ELIEZER RIBAS DE LIMA	Banda Musical
15	LAERCIO JORGE DA SILVA JUNIOR	Voz e Violão
16	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	Banda Musical
17	BIANCA MILENA DEVAI	Banda Musical

**2. DA ADJUDICAÇÃO**

Fica adjudicado aos artistas homologados o direito de se apresentar nos Palcos 2 e 3, com pagamento de cachê previamente definido, conforme especificações do edital.

**3. DO PAGAMENTO**

O pagamento do cachê será efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ LUIZ AFORNALLI**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9935CF5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091/2024**

**PROTOCOLO 0018.000017634/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, INCLUINDO BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS, AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, E CAMINHÃO PIPA, PARA ATUAR NA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**”, em favor de **HEGO ROHDE SOLUCOES CONTRA INCENDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.453.229/0001-63**, com o valor global de **R\$ 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2024.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**9303F724

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 138/2024 DE 07/10/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE  
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00  
Total Suplementação: 10.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA  
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO  
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00  
Total Redução: 10.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leila Almeida Campos  
**Código Identificador:**16EB3EB7

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 139/2024 DE 07/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA  
28 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.300,00  
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude  
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE  
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO  
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO  
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO  
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00  
Total Suplementação: 12.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

## Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 2.500,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 10.000,00

Total da Receita: 12.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2024.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leila Almeida Campos

**Código Identificador:**DF6B6954

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 090/2024**

**Pregão Eletrônico nº 047/2024**

**SRP nº 038/2024**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 047/2024**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 201/2024, com abertura em **02/10/2024**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63 vencedoras do **item: 22** no valor unitário de R\$ 156,00; **item 68** no valor unitário de R\$ 10,15.

**J DE BRITO- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63, vencedora do **item 69** no valor unitário de R\$ 36,90.

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, vencedora do **item: 04** no valor unitário de R\$ 320,00; **item 49** no valor unitário de R\$ 500,00.

**CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02, vencedora do ; **item 03** no valor unitário de R\$ 9,00; **item 20** no valor unitário de R\$ 4,79; **item 23** no valor unitário de R\$ 90,00; **item 32** no valor unitário de R\$ 10,39; **item 37** no valor unitário de R\$ 5,00; **item 39** no valor unitário de R\$ 0,25; **item 44** no valor unitário de R\$ 22,20; **item 45** no valor unitário de R\$ 12,93; **item 46** no valor unitário de R\$ 22,00; **item 47** no valor unitário de R\$ 22,00; **item 48** no valor unitário de R\$ 22,00; **item 64** no valor unitário de R\$ 56,29; **item 70** no valor unitário de R\$ 23,64.

**JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora do **item 07** no valor unitário de R\$ 15,82; **item 24** no valor unitário de R\$ 35,71; **item 33** no valor unitário de R\$ 210.

**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 71.505.564/0001-24 vencedoras do **item 01** no valor unitário de R\$ 32,75; **item 43** no valor unitário de R\$ 34,36; **item 50** no valor unitário de R\$ 4.580,20.

**DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, vencedora do ; **item 02** no valor unitário de R\$ 7,50; **item 13** no valor unitário de R\$ 5,30; **item 15** no valor unitário de R\$ 22,90; **item 16** no valor unitário de R\$ 7,91; **item 21** no valor unitário de R\$ 9,80; **item 27** no valor unitário de R\$ 10,80; **item 28** no valor unitário de R\$ 6,80; **item 29** no valor unitário de R\$ 13,24; **item 36** no valor unitário de R\$ 9,45; **item 42** no valor unitário de R\$ 70,00; **item 51** no valor unitário de R\$ 3,20; **item 53** no valor unitário de R\$ 5,80; **item 54** no valor unitário de R\$ 43,00; **item 57** no valor unitário de R\$ 29,00; **item 58** no valor unitário de R\$ 29,00; **item 60** no valor unitário de R\$ 2,25; **item 61** no valor unitário de R\$ 2,85; **item 62** no valor unitário de R\$ 58,00; **item 63** no valor unitário de R\$ 12,70; **item 65** no valor unitário de R\$ 13,90; **item 73** no valor unitário de R\$ 7,00; **item 74** no valor unitário de R\$ 7,25.

**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, vencedora do ; **item 05** no valor unitário de R\$ 8,04; **item 08** no valor unitário de R\$ 2,15; **item 09** no valor unitário de R\$ 2,14; **item 10** no valor unitário de R\$ 2,15; **item 11** no valor unitário de R\$ 2,15; **item 12** no valor unitário de R\$ 2,95; **item 14** no valor unitário de R\$ 1,99; **item 18** no valor unitário de R\$ 6,00; **item 19** no valor unitário de R\$ 6,00; **item 25** no valor unitário de R\$ 5,99; **item 26** no valor unitário de R\$ 0,90; **item 30** no valor unitário de R\$ 1,35; **item 31** no valor unitário de R\$ 52,31; **item 34** no valor unitário de R\$ 14,55; **item 35** no valor unitário de R\$ 9,00; **item 38** no valor unitário de R\$ 5,99; **item 41** no valor unitário de R\$ 13,24; **item 52** no valor unitário de R\$ 7,95; **item 55** no valor unitário de R\$ 18,99; **item 56** no valor unitário de R\$ 18,99; **item 59** no valor unitário de R\$ 13,42; **item 66** no valor unitário de R\$ 6,90; **item 67** no valor unitário de R\$ 36,15; **item 71** no valor unitário de R\$ 1,09; **item 75** no valor unitário de R\$ 7,75; **item 76** no valor unitário de R\$ 13,29; **item 77** no valor unitário de R\$ 11,70; **item 78** no valor unitário de R\$ 23,45; **item 79** no valor unitário de R\$ 4,99; **item 80** no valor unitário de R\$ 5,99; **item 81** no valor unitário de R\$ 1,22.

O fornecimento dos Materiais e Equipamentos Fisioterapêuticos poderão ser requisitados pelas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Amaporã diretamente a(s) empresa(s) vencedora(s)..

Amaporã/PR, em 18 de outubro de 2024.

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renan Mauricio de Oliveira Rebusi

**Código Identificador:**392902B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado: Aquisição de Vacinas Antirrábicas aplicadas.**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA INCLUINDO A APLICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DO(A) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) INCLUSO AGULHAS E SERINGAS.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
Valor Máximo Total:.....				R\$ 2.900,00

**Favorecido:** LM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.608.319/0001-28.

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 023/2024.

#### **Dotação Orçamentária:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

#### **1000218541000820383390300000 - Material de Consumo**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de outubro de 2024.

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
Código Identificador:55F27203

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 52 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação da Secretária de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto Paraná mais viagem, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social de Amaporã-pr

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:  
Novembro/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ **100.233,33 (Cem mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
Código Identificador:CF57F842

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA**

#### **RESOLUÇÃO N.º 12/2024**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 10/2024 do CMDCA, a Srª **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa, apresentada no dia 18 de outubro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 10/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 8º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, a Srª **SHEILA MARIA MORAES MINELLI**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 21 de outubro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2024.

**ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos  
Código Identificador:75CDB128

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ**

#### **RESOLUÇÃO CMDI nº 04/2024**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao “**INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE II**”, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em conformidade com a Deliberação nº034/2024CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao “**INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE II**”, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em conformidade com a Deliberação nº034/2024CEDIPI/PRdo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2024.

**DELMA SILVA FERREIRA VILELA**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Nelia Aparecida Dos Santos Lemos

**Código Identificador:**15621C15**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 173 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Convoca conselheira tutelar suplente para assumir titularidade até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada da CONSELHEIRA TUTELAR.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, através do edital de classificação nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**DECRETA:**

Art.1º. Exonerar nos termos da Ata nº 10/2024 do CMDCA, a Srª **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Conselheira Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa, apresentada no dia 18 de outubro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Convocar nos termos da Ata nº 10/2024 do CMDCA, a suplente classificada em 8º lugar no processo eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2023, a Srª **SHEILA MARIA MORAES MINELLI**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 21 de outubro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2028.

Art.3º. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**MAURO LEMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelia Aparecida Dos Santos Lemos

**Código Identificador:**F19A78BA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953**, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ nº **27.424.565/0001-52**, com nome de Fantasia “PANIFICADORA DA CARMEM”, com sede a rua Rio Verde, 193, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de sua proprietária a Sra. Maria Do Carmo Fernandes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.915.626-0 SESP-PR e inscrita no CPF nº 697.808.389-53, WhatsApp (45) 98812-7292, E-mail: nandofelipefilho@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953 CNPJ: 27.424.565/0001-52	R\$ 75.543,75 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total		R\$ 75.543,75 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CARLOS ANTONIO REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ribeiro do Amaral

**Código Identificador:**E4C47ABB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a abertura do Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de outubro de 2024.

**RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO**

Presidente CMDI

**Publicado por:**

Claysse Danielle Morimoto

**Código Identificador:**AD6FBE62**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II (Deliberação 034/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a abertura do Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 17 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II (Deliberação 034/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de outubro de 2024.

**RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO**

Presidente CMDI

**Publicado por:**

Claysse Danielle Morimoto

**Código Identificador:**A825AD85**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
REUNIÃO Nº 06 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DO IDOSO – CMDI 29 DE AGOSTO DE 2024**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA, em 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro às quinze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (Vice-presidente CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Ana Lígia Bonacin Menegassi (CONSEA), Lucinéia dos Santos Escolar (CONSEA), Aurenilson Cíprano (CMDCA). Como convidados Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência Social). Justificaram ausência: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ana Elídia Pinhoti de Souza Mello e Camila Nardoni Gonzalez. Pautas comuns CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA. **Pauta nº 01 – Aprovação das atas específicas CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA:** Francieli informa que todas as últimas atas dos respectivos conselhos serão colocadas nos grupos específicos para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2025 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** O contador Aurenilson explica sobre a proposta

da LOA (Lei Orçamentária Anual) para exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Os recursos da secretaria são divididos em quatro grandes blocos, o primeiro é referente ao **Gabinete da Ação Social** com as seguintes fontes: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R\$3.741.949,90 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Manter o Conselho Tutelar R\$52.402,16 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R\$10.000,00 (dez mil reais). Portanto o valor total desse bloco é de R\$3.804.352,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). O segundo bloco é o **Departamento Social** com a fonte Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R\$10.319,10 (dez mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos). O terceiro bloco é o **Fundo Municipal de Assistência Social** com as seguintes fontes: Manter o Centro de Convivência de Idosos R\$78.892,62 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE – AC R\$28.429,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R\$26.356,90 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R\$46.705,72 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R\$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R\$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Programa Criança Feliz R\$169.792,92 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Manter Serviço Idoso em Abriga – PSE – AC R\$27.095,72 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R\$49.772,30 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R\$47.217,70 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete mil e setenta centavos). Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE R\$59.223,26 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social R\$11.731,02 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos). Manter o Programa IGD SUAS – PSB R\$15.920,14 (quinze mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R\$266.976,90 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Programa do Leite – PSB R\$115.942,80 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Manter os Benefícios Eventuais – PSB R\$421.583,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R\$12.002,38 (doze mil, dois reais e trinta e oito centavos). Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R\$53.690,06 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos). Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB R\$69.634,58 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R\$20.578,84 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Manter o Programa de Auxílio Natalidade – PSB R\$21.226,50 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Manter o Programa de Segurança Alimentar R\$3.725,90 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R\$52.654,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor total desse bloco é de R\$1.603.153,50 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). O último bloco é o **Fundo da Criança e do Adolescente** com as seguintes fontes: Manter o Projeto Esperança – PSB R\$229.392,76 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Projeto Esperança – PSB R\$23.631,41 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R\$41.348,48 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Manter a Casa Lar R\$248.749,11

(duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R\$106.000,00 (cento e seis mil reais). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R\$39.306,92 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos). Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R\$5.280,92 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R\$41.692,98 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). O valor total desse bloco é de R\$735.402,58 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). O valor total do orçamento contando os quatro blocos é de R\$6.153.227,24 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). A maior parte do orçamento, especificamente 68,58% é verba Municipal, 15,47% é Federal e 2,13% é Estadual. Os valores ao longo do ano podem ser alterados conforme um serviço acabe precisando mais do que o previsto. Após aprovação em reunião, a proposta foi efetivada por meio da Resolução nº 25/2024 CMAS. **Informe – Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Rita comenta sobre o Curso – Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. Realizado de forma 100% online, com carga horária de 12h, visa promover a união de esforços e garantir a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo dos conselhos para quem se interessar. **Pautas específicas CMDI. Pauta nº 01 – Projeto “Qualidade de vida na melhor idade” para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR:** O CTG Brasil, uma das líderes em geração de energia limpa no Brasil, lançou o 5º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local. O objetivo é apoiar financeiramente projetos que contribuam para o desenvolvimento humano. Por se enquadrar nos requisitos exigidos, a Secretaria montou o projeto denominado “Qualidade de vida na melhor idade” voltado ao CCI (Centro de Convivência dos Idosos). O projeto tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos com oferta de hidroginástica, atividades de jogos de mesa, bingo para a recreação. Além dos 80 idosos do CCI, seriam também beneficiados 130 crianças e adolescentes do Projeto Esperança, 10 crianças acolhidas da Casa Lar e 10 servidores do CCI tendo em vista a ampliação da cozinha/dispensa e construção do banheiro. Para isso, foram delimitados no projeto os seguintes itens e seus valores estimados: Piscina coberta, aquecida e equipamentos R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vestiários R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Ampliações R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Placas de energia solar R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Valor total de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Após o conhecimento e aprovação do conselho, o projeto foi efetivado por meio da Resolução nº 07/2024 CMDI bem como foi inserido no sistema da CTG junto a todos os documentos exigidos. **Pauta nº 02 – Prorrogação de prazo do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR:** Viviani explica sobre o pedido de prorrogação do recurso referente à Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR - Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e à População Idosa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). O recurso não foi utilizado pois o processo para aquisição do serviço de hidroginástica ficou pronto apenas neste mês de agosto, não sendo possível utilizar todo o recurso até dezembro. Caso o CEDI aprove, a prorrogação será por mais 12 meses a contar de dezembro de 2024. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**BFC6EE3E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.622 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 05 dias úteis de **LICENÇA-GALA**, a partir do dia 08 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, decorrente do casamento ocorrido no dia 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**9D561C61

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 10.561 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Irma Xavier Moreira.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 7427/10950 dias, a servidora **IRMA XAVIER MOREIRA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora do RG nº \*\*.199.347-\* SSP/SP, inscrita no CPF sob nº \*\*3.740.299-\*\*, com o cargo de Professora (NV0509).

**Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal e no Artigo 37, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.**

**Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.049,47 (dois mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Henrique Dassie  
**Código Identificador:**A1876BBA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.623 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

**Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes**  
**Membro: Ana Gabriely Vitorino**  
**Membro: Bruna Muriele Romano Reys**  
**Membro: Cyndi Thayná Subirá Antunes**  
**Membro: Pedro Selleti Carvalho**  
**Membro: Stéphanie dos Santos Papini Souza**  
**Membro: Tatiane Aparecida Marchiori**  
**Membro: Dorival Tenerelle**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 18.391 de 22 de julho de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:566C433B**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 10562/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Decreto nº 10562/2024 de 18 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
161 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>46.500,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
156 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
<b>Total Redução:</b>			<b>46.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:6DD0CC10**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.627 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Lotar a Servidora Pública Municipal **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17 de outubro de 2024. A referida Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:0D15E806**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 165/2024 PREGÃO Nº 049/2024 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.690.097/0001-26;**

**ELETRICA ZEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: **48.914.445/0001-03;**

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **37.278.673/0001-18;**

**KWM ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.301.317/0001-07;**

**LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **52.203.880/0001-05;**

**MACROMMERCE LTDA**, inscrito no CNPJ: **47.977.771/0001-05;**

**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **50.117.026/0001-92;**

**W LED ELETRICA LIMITADA**, inscrito no CNPJ: **53.760.213/0001-88;**

**VIGÊNCIA:** 18.10.2024 a 17.10.2025

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
 PREFEITA

**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**VILMAR DIETER KRUTZMANN**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ELIANE JAGUESKI ARCEGO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**SIMONE GERALDO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**JOSE LUIZ PIRES SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**MARIA EDUARDA PRADO SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Webersson Flores Arguelho**  
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações)

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**5FA31E02

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**128/2021**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/10/2024** e término em **19/10/2025** com fundamento no art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R\$ 31.299,84** (trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 18.10.2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**4DA667C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 10.563 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 21 de outubro de 2024, do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, a Servidora Pública Municipal **ALYNE QUEIROZ LEAL PIERETI**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**CC11ABDE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 030/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Pneus e câmaras novos Certificados pelo Inmetro em atendimento a frota de veículos municipais, solicitados pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Antonina – Paraná considerando parecer da Procuradoria Jurídica o qual recomendo o cancelamento do processo Administrativo em questão e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº PMA 078/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024.

Por fatos ocorridos durante o processo e registrados em Ata da Sessão que prejudicaram o andamento do certame, com razão no interesse público conveniência e oportunidade, por ato da própria administração decidiu-se pela Revogação.

Antonina, 18 de Outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**2FDABD1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - PAPEL**  
**A4**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 028/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ 02.282.485/0001-89 - com os lotes: 1 no valor total de R\$ 181.039,20 (cento e oitenta e um mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

**FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA** CNPJ 37.334.148/0001-72 - com os lotes: 2 no valor total de R\$ 63.222,87 (sessenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Antonina, 18 de Outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Eliza Traleski  
Código Identificador:04E8DF60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTINÇÃO - CONTRATO 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**015/2024 - CAMINHÃO**

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 015/2024**  
**CONTRATO Nº 319/2024- ID Nº 3945**

Pelo Presente Instrumento, o Município de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições firma o Termo de Extinção do Contrato nº 319/2024 ID nº 3945 de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023 e sob as seguintes cláusulas como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica extinto unilateralmente, a partir de 17 de outubro de 2024, o Contrato firmado com a empresa **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Netuno, Nº 111 – Bairro Dona Luiza, CEP 84.043-550 – Município de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 04.862.831/0003-95, que tem por objeto o fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima terceira do contrato em epígrafe..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A presente extinção ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato Nº 319/2024.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina/PR, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Eliza Traleski  
Código Identificador:82CEBF92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 057/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 260/2022 – ID 3293**  
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.**  
**HOMOLOGADO EM 25/11/2022.**

**DO OBJETO:**

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando, a necessidade em manter as divulgações relacionadas à alertas da Defesa Civil do município, dos eventos da secretaria de Educação e Esportes, entre eles as ações educacionais, dos Programas e Projetos que atendem os civis de baixa renda junto a Secretaria de Assistência Social, das campanhas, eventos e informativos das Secretarias de Comunicação e Turismo e Cultura, entendem - se ser de extrema importância à população antoninense, vindo de encontro ao interesse público.

**DA CONTRATADA**

**JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME**, CNPJ sob n.º 23.908.102/0001-05, com sede a Rua João da Cruz Leite, nº 500 – Bairro Jardim Maria Luiza - CEP: 83.370-000 – Cidade de Antonina - Pr, representada neste ato pelo **Sr. Júlio César Ribeiro**.

**DO PRAZO**

O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia **27/11/2024**.

**DO VALOR**

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I do Edital.	Hora	5000	R\$ 80,00	<b>R\$ 400.000,00</b>

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
12.002.04.131.0030.2068.3.3.90.39 – FONTE 1000  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1104  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
11.0001.04.131.0003.2048.3.3.39.39 – FONTE 1000  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39 – FONTE 1000

**DA BASE LEGAL**

Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Contrato.

Antonina, 18 de Outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ilziliane Cardoso Maurício  
Código Identificador:5180B033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 057/2024 SÚMULA: "INCLUI NO CALENDÁRIO**  
**OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA O “**  
**FESTIVAL DE MÚSICA SEVERINO DE OLIVEIRA E SILVA”**

**LEI Nº 057/2024**

Súmula: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA O “

**FESTIVAL DE MÚSICA SEVERINO DE OLIVEIRA E SILVA”**

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:  
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fixa no calendário de eventos do Município de Antonina o FESTIVAL DE MÚSICA SEVERINO DE OLIVEIRA E SILVA, a ser realizado sempre na “Semana de Antonina”, junto as festividades em comemoração da Emancipação política do Município, conforme previsto pela Lei Municipal nº 019/2023.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**D4389781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 055/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA**  
**IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.718.941,49**

**LEI Nº 055/2024**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:  
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

**Suplementação**  
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras**  
**05.003.17.512.0008.2.035 – Planejamento Cont e exec de Obras**  
**596 – 4.4.90.51.00.00 – 1385 – Obras e Instalações.....R\$ 1.718.941,49**  
**Total Suplementação.....R\$ 1.718.941,49**

**Art. 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**0F1CB050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 056/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA**  
**IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 181.697,57**

**LEI Nº 056/2024**

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil,

seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:  
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**Suplementação**  
**05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes**  
**05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas**  
**596 – 4.4.90.51.00.00 – 1385 – Obras e Instalações.....R\$ 181.697,57**

**Total Suplementação.....R\$ 181.697,57**  
**Art. 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.01.10.99520000 Fonte 1382 R\$ 181.697,57  
Total da Receita R\$ 181.697,57

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**5B10D04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 024/2024 - CHAMAMENTO PROCESSO**  
**SELETIVO PÚBLICO - ENDEMIAS**

**EDITAL N.º 024/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo público – Edital PSP nº 001/2024, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

**RESOLVE CONVOCAR:**

**1.** O candidato aprovado e classificado no referido Processo Seletivo para os Empregos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 22/10/2024 à 29/10/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)  
Título de Eleitor (xerox)  
CPF/MF (xerox)  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)  
Certidão de Nascimento de filhos menores  
Comprovante de Residência  
Documento de habilitação no órgão competente ( se for o caso )  
01 foto 3x4  
PIS OU PASEP ( se já inscrito )  
Atestado de vacina de filho menores  
Atestado médico de capacitação física e mental  
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.  
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B.: O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 09 de Outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal**ANEXO I - EDITAL Nº 024/2024**  
**DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
VALDEMIR APARECIDO DE MENDONÇA	0000329	5º

Antonina, 09 de Outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:56DF95E0****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 356/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR R\$ 117.000,00****Exercício: 2024****Decreto nº 356/2024 de 23/09/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:****Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
203 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>117.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
202 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	19.496,86
204 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.380,13
206 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.413,59
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
246 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.709,42
		<b>Total Redução:</b>	<b>117.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2024.

**RAFAEL NEVES ALVES**  
Secretario de Finanças**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:1BA71F9F****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 370/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA**  
**IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.718.941,49****DECRETO Nº 370/2024**

Abre crédito especial na importância de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 55/2024,

**DECRETA:****Art. 1º.**- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**Suplementação****05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO****05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras****05.003.17.512.0008.2.035 – Planejamento Cont e exec de Obras****596 – 4.4.90.51.00.00 – 1385 – Obras e Instalações.....R\$ 1.718.941,49****Total Suplementação.....R\$ 1.718.941,49****Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:D6610754****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 371 /2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA**  
**IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 181.697,57****DECRETO Nº 371 /2024**

Abre crédito especial na importância de até R\$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 56/2024,

**DECRETA:****Art. 1º.**- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**Suplementação****05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO****05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes****05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas****596 – 4.4.90.51.00.00 – 1385 – Obras e Instalações.....R\$ 181.697,57**

**Total Suplementação.....R\$ 181.697,57**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.01.10.99520000 Fonte 1382 R\$ 181.697,57

Total da Receita R\$ 181.697,57

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**6FED693B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 032/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº032/2024  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reduzido do valor inicial do contrato, o montante de R\$ 1.164,07 (mil cento e sessenta e quatro reais e sete centavos), tendo em vista que não foi necessário a utilização parcial de um item previsto na planilha da obra, conforme solicitado pela Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2024, Tomada de Preços nº 012/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin

**DATA DO ADITIVO:** 16/10/2024.

**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia

**Código Identificador:**ECC7A8C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO ATA Nº 018/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº018/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADA:** R. INGÁ - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.982.413/0001-72;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta da alusiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 18/10/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 294.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), referente a recomposição de saldo para o período prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente

a Pregão Eletrônico nº 047/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Terezinha Mesti Poli.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia

**Código Identificador:**8C722A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS  
FEDERAIS Nº 077/2024**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	391.367,09	16/10/2024

Astorga, 18 de Outubro de 2024.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**774B9DE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 29/10/2024 a 30/10/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

**CARGO: MERENDEIRO**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cleide Aparecida Candido Prandi	9,0	16º lugar

**CARGO: ZELADOR**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Heloisa Beatriz de Souza Guedes (já convocada como Afrodescendente)	9,0	36º lugar
- Andressa Lorena de Araújo	9,0	37º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**26AD535E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 214/2024**

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA n.º 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI n.º 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI n.º 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica **PROMOVIDO**, para o nível superior ao que **pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Outubro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alessandra Ribeiro Barbosa	Zelador	02-B
Antonio Marcos Rodrigues	Motorista de Veículos Pesados	08-P
Elizângela de Freitas Ferreira	Zelador	02-E
José Donizete Gomes da Silva	Motorista Geral	05-B
Kely Maria Cristina dos Santos Miotto Leal	Zelador	02-C
Monise Lourenço Sanches	Psicóloga	18-F
Pricila Aparecida Della Rosa	Administrador	20-E
Roberto Lenzi	Motorista de Ônibus	08-P
Silvia Cristina Israel	Merendeiro	03-C
Vergínia Lucia Gameiro	Merendeiro	03-N

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**F37ECD4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1001/2024**

PORTARIA N.º 1001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

PRORROGAR até o dia 27 de Outubro de 2025, a Portaria n.º 842/2023, de 10/11/2023, que nomeou **CLAUDIO AMARO**, portador do CPF n.º 048.725.039-70, para o emprego público de COLETOR DE LIXO, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**6762619F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1002/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

PRORROGAR até o dia 27 de Outubro de 2025, a Portaria n.º 843/2023, de 10/11/2023, que nomeou **JEFFERSON JOÃO FERNANDES**, portador do CPF n.º 074.088.659-26, para o emprego público de COLETOR DE LIXO, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**7F838E15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1003/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

PRORROGAR até o dia 27 de Outubro de 2025, a Portaria n.º 882/2023, de 21/11/2023, que nomeou **ADALDO ROBERTO MARCHETTO**, portador do CPF n.º 049.060.849-31, para o emprego público de COLETOR DE LIXO, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**

Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**9F155221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1004/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

PRORROGAR até o dia 27 de Outubro de 2025, a Portaria n.º 909/2023, de 01/12/2023, que nomeou MURILO ZANIN, portador do CPF n.º 089.376.199-03, para o emprego público de COLETOR DE LIXO, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**  
Prefeita Municipal

**EMERSON FABIO PELOSI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
Código Identificador:441B07E3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2024 – DECISÃO PAD**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2024 – DECISÃO PAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 16619/2023  
INTERESSADO/SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ CZARNECKI**

**DECISÃO:**

Ante ao exposto no presente Processo Administrativo, do parecer da Procuradoria do Município e da Comissão, diante do entendimento de cometimento de infração, DECIDO pela demissão do servidor acusado.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 124, inciso II c/c Art. 127 da Lei 222/1991.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2024.

**ASSINATURA ELETRÔNICA  
DECRETO MUNICIPAL 113/2023  
JOYCE ELEN AP. BATISTEL FRANÇA  
DIRETORA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
Código Identificador:C9BDFB6D

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 516/2024**

**PORTARIA N.º 516/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo n.º 16619/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Revogar a portaria n.º 514/2024.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova  
Decreto Municipal 113/2023

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Marreiro  
Código Identificador:60002045

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 021/2024**

**EDITAL N.º 021/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto n.º 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n.º 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCACÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3. De acordo com os memorandos 697 e 713, Processos 24251 e 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N.º DE VAGAS (3)	TURNO
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	02	MANHÃ - 1 TARDE - 1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória. Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **22/10/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N.º DO PROCESSO
62º	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	14697/2024
63º	JOSÉLIA EMÍDIA CAMARGO ALVES	15387/2024
64º	ELOIZE ELENA RIBAS	15530/2024

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica

**INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Decreto Municipal 113/2023

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro

**Código Identificador:**77D77565

## ADMINISTRAÇÃO

### AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2024 - SMS

#### AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2024 - SMS

#### ELISEU ANTONIO GONCALVES

Pontuação:

7.2 – Dos fatores administrativos: **30 pontos**

7.3 – Da capacitação: Tempo de serviço na área da saúde: **10 pontos**, Curso de capacitação carga horária de 60 horas: **4 pontos**, Curso de atualização carga horária de 10 horas: **4 pontos**.

Após a avaliação documental, o servidor inscrito atingiu o total de **48 pontos**, não havendo recurso conforme o edital, o mesmo estará em concordância com sua pontuação.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2024.

**JULIANO JEAN SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josiane Alvaristo

**Código Identificador:**10FF0259

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº. 239/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 13.01/2024 de 14/10/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/10/2024 – Edição 3132 – págs.34e35*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, *por motivo de desistência de vaga*), a Srª. LUCINETE ISIS DA SILVA, inscrição nº. 471-1144, classificada em

8º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 13.01/2024 de 14/10/2024 para esta candidata, desta forma eliminada deste concurso.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Garcia Gebim

**Código Identificador:**405A5FC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1.759/2024

*Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2025/2028, bem como o seu funcionamento.*

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;**

**Considerando a Lei Municipal nº 739/2020;**

**Considerando o princípio da continuidade do serviço público;**

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025/2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

**Art. 2º.** Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

I - Indicados pela atual gestão:

- Paula Glaucieli Oliveira – CPF nº. 088.102.199-70 RG nº. 12.757.440-5 - Representante do Departamento Jurídico;
- José Venancio Ferrari Gaioto – CPF nº. 089.998.859-21 RG nº. 12.515.047-6 Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- Lucas Nascimento – CPF nº. 073.517.949-28 RG nº. 10.284.548-0 - Representante do Departamento de Finanças;
- Ednalberto Goulart – CPF nº. 734.917.569-87 RG nº. 4.259.711-2 - Representante do Controle Interno.

II - Indicados pelo Prefeito Eleito, conforme ofício de nº. 01/2024 de 18 de outubro de 2024, protocolo nº. 285 de 18 de outubro de 2024.

- Luiz Fabiano Zanatta, CPF nº 029.530.459-61, RG nº 6.101.493-4-SESP/PR;
- Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari, CPF nº 993.956.145-87, OAB/PR nº 50396;
- Alexsander Augusto do Nascimento, CPF nº 029.758.369-70, RG: 7.581.049-0;
- Welynton de Moraes Silva, CPF: 062.202.779-45, RG: 10.529.128-0;

**Parágrafo Único.** A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sra. Paula Glaucieli Oliveira (indicada pela atual gestão) e o Sr. Luiz Fabiano Zanatta (Prefeito eleito).

**Art. 3º.** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 4º.** Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

**Art. 5º.** As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 18 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único:** Prazo de resposta as informações solicitadas, será até o dia 08 de novembro de 2024.

**Art. 6º.** Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 18 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**COB00B1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**  
**RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome do Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE GAS JJ LTDA**

CPF / CNPJ: 55.952.786/0001-39

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número Processo: 21/2024

Número Licitação: 01/2024

Número Contrato/Aditivo: 100/2024

Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Gás de Cozinha para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 1,20,36.

Data Homologação: 18/10/2024

Data Assinatura: 18/10/2024

Vigência: Início 18/10/2024 – Término 10/10/2025

Valor: R\$: 71.697,50

**Publicado por:**  
Rubens Nieviadomski  
**Código Identificador:**19E4EA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211/2022 ADITIVO N.º 002/2024**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, sito a Rua República Argentina, 508, Centro cidade de Barracão - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 17.834.237/0001-70, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 84/2022 – Pregão Eletrônico n.º 52/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º **211/2022**, a partir de seu vencimento, até **17/10/2025**, cujo objeto é Prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de tecnologia da informação de cadastro de propriedade rural (ITR), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Bituruna - PR, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 211/2022, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 10/2023 à 09/2024, passando o valor mensal para **R\$ 4.242,47 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS**

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

*“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”*

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a seguir:

*“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II-por acordo das partes:*

*d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94)”*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO**

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Contratante

**CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Eduardo Ribas Conrado  
**Código Identificador:**855DF3BA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PCD**

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº001/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1073/2019 de 23 de dezembro de 2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Plano de Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência 2024 à 2027, do Município de Boa Ventura de São Roque.

**Art. 2º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Outubro de 2024.

**ITAMARA KRAUTCHUK DOS ANJOS SANTOS**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Maria Luiza de Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**020F2AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PCD**

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº002/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1073/2019 de 23 de dezembro de 2019.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Estatuto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 17 de outubro de 2024

**ITAMARA KRAUCHUK DOS ANJOS SANTOS**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Maria Luiza de Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**38B7E4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº09/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS DO QUADRO URBANO E RURAL E REFORMA DA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe,

adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.

**Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**

**CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA CNPJ: 34.377.314/0001-20 com o lote: 1 no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

**Totalizando valor total de: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Roberto Pagnussatti

**Código Identificador:**EF13D984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 301/2024**

**PORTARIA Nº 301/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os Gestores/Controladores e Fiscais de Contratos Administrativos nas seguintes Secretarias Municipais, ficando a sua composição da seguinte forma:

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**  
Emerson Jose Barbosa - Gestor/Controlador  
Leandro Ribeiro Gloden - Fiscal

**SECRETARIA DE SAUDE**  
Vanderlei Honorio da Silva - Gestor/Controlador  
Josiel Zafari - Fiscal

**SECRETARIA DE FINANÇAS;**  
Patrícia Gloden Godois - Gestor/Controlador  
Rosenilda de Pontes - Fiscal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**  
Josiane Aparecida Hoffmann - Gestor/Controlador  
Rosenilda de Pontes - Fiscal

**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO;**  
Adilson Roque Dos Santos - Gestor/Controlador  
Everton Rosa dos Santos – Fiscal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;**  
Izabel Camargo de Oliveira de Lima - Gestor/Controlador  
Gislaine Aparecida Kelner - Fiscal

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;**  
Lauriano Bender Link - Gestor/Controlador  
Andressa Caroline Miranda Kuachinhak - Fiscal

**SECRETARIA DE AGRICULTURA;**  
Junior Cezar Rodrigues do Sacramento - Gestor/Controlador  
Vilmar Cerineu da Silva - Fiscal

**Art. 2º**- As atribuições bem como as responsabilidades dos Gestores/Controladores e Fiscais estão descritas no Decreto nº 42/2019.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2024, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**6EC1D386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que que FICA CANCELADA a abertura do dia 01 de novembro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília) através da plataforma BLL - <https://bll.org.br/>, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL VENTURA 2024”, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

Justifica-se o cancelamento da abertura da licitação, devido ao recebimento de ofício 159/2024 recebido da Promoção Social onde foi solicitado a alteração da quantidade das cestas e brinquedos solicitadas, assim será após alteração será retificado o edital e publicado novamente uma nova abertura.

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: <https://bll.org.br/>

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: [licitacao@boaventura.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaventura.pr.gov.br) ou telefone 42-3652-1020 ou 43-920 01 82 51 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.boaventura.pr.gov.br](http://www.boaventura.pr.gov.br) ou <https://bll.org.br/>.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2024.

**RODRIGO KOLESKA**

Pregoeiro Oficial - Portaria 56/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Koleska  
**Código Identificador:**539521CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores

classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 46/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESERTOS NO PREGÃO 37/2024, PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

**Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**(29843035000174) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.631,93 (um mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

**S C T MACKERT**(51784579000161) com os lotes: 9 e 12 no valor total de R\$ 1.359,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

**V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**(18770897000106) com os lotes: 6, 10, 13, 14, 15, 21 e 23 no valor total de R\$ 9.754,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com o lote: 17 no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

**33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES**(33184069000171) com os lotes: 2, 3, 7, 19, 20, 22, 24 e 26 no valor total de R\$ 17.332,94 (dezessete mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**Totalizando valor total de:** R\$ 32.897,87(trinta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2024.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Koleska  
**Código Identificador:**E578035D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 852/2024**

**LEI Nº 852/2024**

**Data: 18/10/2024**

Súmula: Cria Ruas dentro da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA MIGUEL MIZERSKI

SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.  
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

ESTADO – PARANÁ.

**LOCALIZAÇÃO E ACESSO:** A propriedade está localizada no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE:** Confronta por uma distância de 10.47 metros.  
**LESTE:** Confronta por uma distância de 336.09 metros.  
**SUL:** Confronta por uma distância de 10.02 metros.  
**OESTE:** Confronta por uma distância de 333.59 metros.

**ÁREA:** A área descrita acima é de 3.348,38m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Miguel Mizerski.

**Art. 2º.** Fica criada a Rua abaixo especificada:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

RUA CELSO DA SILVA

QUADRA Nº 76

MATRÍCULA Nº 16.638

ÁREA DE 969,49 M<sup>2</sup>

SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.

COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

ESTADO – PARANÁ.

**LOCALIZAÇÃO E ACESSO:** O imóvel para o imóvel é pela Rua Primo Marcon, localizado no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

A poligonal tem início no marco ponto 0=PP, , deste segue com o azimute de 101°30'52" e percorre 9.63 metros, , até o marco ponto 1, deste segue com o azimute de 11°30'52" e percorre 2.53 metros, , até o marco ponto 2, deste segue com o azimute de 102°15'22" e percorre 5.56 metros, , até o marco ponto 3, deste segue com o azimute de 100°46'48" e percorre 5.56 metros, , até o marco ponto 4, deste segue com o azimute de 101°31'05" e percorre 5.56 metros, , até o marco ponto 5, deste segue com o azimute de 101°31'05" e percorre 2.08 metros, , até o marco ponto 6, deste segue com o azimute de 88°33'45" e percorre 8.34 metros, , até o marco ponto 7, deste segue com o azimute de 103°17'26" e percorre 22.56 metros, , até o marco ponto 8, deste segue com o azimute de 104°15'59" e percorre 16.66 metros, , até o marco ponto 9, deste segue com o azimute de 108°04'40" e percorre 15.49 metros, , até o marco ponto 10, deste segue com o azimute de 121°23'48" e percorre 9.41 metros, , até o marco ponto 11, e percorre 25.77 metros, , até o marco ponto 12, deste segue com o azimute de 289°21'46" e percorre 0.41 metros, , até o marco ponto 13, deste segue com o azimute de 274°48'58" e percorre 8.64 metros, , até o marco ponto 14, deste segue com o azimute de 284°09'15" e percorre 39.38 metros, , até o marco ponto 15, deste segue com o azimute de 279°29'27" e percorre 9.85 metros, , até o marco ponto 16, deste segue com o azimute de 274°56'19" e percorre 18.84 metros, , até o marco ponto 17, deste segue com o azimute de 279°09'30" e percorre 12.11 metros, , até o marco ponto 18, deste segue com o azimute de 292°12'16" e percorre 9.06 metros, , até o marco ponto 19, deste segue com o azimute de 343°53'16" e percorre 2.24 metros, , até o marco ponto 20, deste segue com o azimute de 263°15'39" e percorre 8.52 metros, , até o marco ponto 21, deste segue com o azimute de 174°22'56" e percorre 10.43 metros, , até o marco ponto 0=PP, onde teve início esta descrição.

**ÁREA:** A área descrita acima, é de 969,49m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Celso da Silva.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilucia de Campos

**Código Identificador:**B758D4B7

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 853/2024**

**LEI Nº 853/2024**

**Data:** 18/10/2024

**SÚMULA:** Altera o item II do anexo I da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterado o item II do anexo I da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021, que passará a vigorar de acordo com o anexo I da presente lei.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 546 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI Nº 546/2021**

**ALTERADO PELA LEI Nº 853/2024**

Benefícios eventuais		
Item	Especificação	Valor R\$
	Auxílio Natalidade	R\$ 350,00
	Auxílio funeral	R\$ 1.500,00
I	Translado/retirada do corpo até funerária (fora do Município) até 150 km percorridos	R\$ 3,00 km rodado
	Construção de Túmulo (carneira)	R\$ 604,00
	Kit Alimentação velório	R\$ 100,00
Situações de vulnerabilidade temporária		
Item	Especificação	Valor R\$
III	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>R\$ 180,00*</b>
	Auxílio Passagens	R\$ 380,00
	Auxílio Documentação Civil	R\$ 180,00
	Auxílio Melhoria Habitacional	R\$ 550,00
Situações de Calamidade Pública		
III	Auxílio Moradia – Aluguel Social	R\$ 535,00
	Auxílio cobertores e/ou colchões	R\$ 315,00

\* alterado pela Lei nº 853/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilucia de Campos

**Código Identificador:**AF01CFC2

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 854/2024**

**LEI Nº 854/2024****Data: 18/10/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD, O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMPD E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

## TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, são consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênita ou adquirida, tenham suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente, têm impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas da assistência social, de educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

### CAPÍTULO I DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

**Art. 2º.** Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.

**Parágrafo único.** Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

### CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 3º.** Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área

de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

- avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
- elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;
- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;
- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
- acompanhar a concessão de auxílios e subvenções à organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas,
- estudos e eventos sobre a questão das deficiências;
- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
- promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;
- receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
- acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em de Boa Vista da Aparecida, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
- avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

- oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;
- assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Vista da Aparecida;
- manter articulação com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Boa Vista da Aparecida;
- realizar em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- elaborar seu Regimento Interno;
- zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5º.** Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

##### SEÇÃO I – Da Composição

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por dez (10) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo cinco (05) representantes de órgãos governamentais e cinco (05) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.

**Parágrafo único.** Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

**Art. 7º.** Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, dos seguintes segmentos:

- Um (01) representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Um (01) representante titular e um suplente usuários da política municipal para pessoa com deficiência, indicados por livre escolha entre as pessoas com deficiência, na Conferência Municipal;
- Um (01) representante titular e um suplente das Associações de Pais e Mestres, APMIF, da educação básica da rede Municipal de ensino;
- Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atua na área da deficiência física e, ou, intelectual;
- Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atua na área do transtorno do espectro do autismo.

**§ 1º.** Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de Boa Vista da Aparecida, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

**§ 2º.** O representante da entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.

**§ 3º.** Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

**Art. 8º.** O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 9º.** Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 10.** A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio ou Conferência.

**Parágrafo único.** A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o nome de seu titular e suplente.

**Art. 11.** Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 12.** A indicação dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 13.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

**Art. 14.** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

- A estrutura do Conselho será composta por:

- a) Plenário: todos os integrantes.
- b) Mesa diretora: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Comissões permanentes e Comissões temporárias.

**Parágrafo único.** O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.

**Art. 15.** O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 16.** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização do Fórum próprio estabelecido no art. 10, dando-lhe todas as condições de realização.

##### Seção II – Do Mandato e Alternância

**Art. 17.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução, sendo que de dois (02) em dois (02) anos cessará o mandato de 1/2 (um meio) dos seus membros, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência definirá em seu Regimento Interno quais os representantes

que farão parte do 1/2 (um meio) que cessará as atividades em dois (02) anos, bem como os mandatos seguintes.

**Art. 18.A** Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

### Seção III – Da Substituição

**Art. 19.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao(a) Prefeito(a) Municipal.

**Art. 20.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

- desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
- apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

**Art. 21.** Perderá o mandato a entidade que:

- extinguir sua área de atuação no Município de Boa Vista da Aparecida;
- tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

**Art. 22.** O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 23.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

**Parágrafo único.** Os recursos a que se refere este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município de Boa Vista da Aparecida.

**Art. 24.** O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

## CAPÍTULO IV

## DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 25.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

**§ 1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

**§ 2º.** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Boa Vista da Aparecida.

**§ 3º.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 26.** O Fundo criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

- registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 27.** Constituirão receitas do Fundo:

- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
- transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- transferências do exterior;
- dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
- receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- outras receitas.

**§ 1º.** O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**§ 2º.** As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

**Art. 28.** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

- no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
- no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
- na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

- no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
- no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
- na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
- no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 29.** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 30.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 31.** A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

## CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA

### Seção I - Da Conferência Municipal

**Art. 32.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada dois anos.

**Art. 33.** A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 7º e 8º desta lei.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

**Art. 34.** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- aprovar o regimento interno da Conferência;
- fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

- avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
- aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

**Art. 35.** Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída e nomeada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até noventa dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária nos termos da composição do conselho responsável pela elaboração de regulamento, regimento interno, convocação e organização da 1ª Conferência.

## Seção II Da Assembleia

**Art. 36.** O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

**Parágrafo único.** Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilucia de Campos

**Código Identificador:**E2F2500E

## ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 855/2024

**LEI Nº 855/2024**

**Data: 18/10/2024**

**SÚMULA:** Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Boa Vista da Aparecida, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º.** A presente lei, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, o qual foi criado e incluído na estrutura organizacional do Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Lei Municipal n. 180/2018, de acordo com o art. 1º, inciso I, alínea "h".

**Art. 2º.** O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Boa Vista da Aparecida.

**Art. 3º.** O COMDIM possui as seguintes atribuições:

I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de

preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Boa Vista da Aparecida;

II. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III. acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV. acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V. oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII. analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

X. promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão Gestor da Assistência Social responsável pelas políticas públicas da mulher;

XII. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIII. elaborar o Regimento Interno do COMDIM/PR;

XIV. Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

**Art. 4º.** O COMDIM será composto por 06 (seis) integrantes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

**Parágrafo único.** Todas as integrantes do COMDIM deverão ser mulheres.

**Art. 5º.** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I. 01 (uma) integrante indicada pela Secretaria de Assistência Social.

II. 01 (uma) integrante indicada pela Secretaria de Administração.

III. 01 (uma) integrante indicada pela Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas nos incisos deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

**Art. 6º.** A representação da sociedade civil organizada será composta por 03 (três) integrantes, indicadas pelas entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 01 anos no âmbito do Município, preferencialmente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

**Art. 7º.** A Prefeitura Municipal publicará em seu Diário Oficial e em seu site oficial na internet, aviso de chamamento público para indicação de integrantes da Sociedade Civil, as quais terão um prazo de 30 (trinta) dias para protocolar o pedido junto a Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. Havendo mais de 03 (três) integrantes interessadas indicadas por mais de 03 (três) entidades da Sociedade Civil, será realizado processo eleitoral para composição dos integrantes do COMDIM.

§ 2º. Se no prazo da publicação do aviso de chamamento público, não protocolarem pelo menos 03 (três) pedidos da Sociedade Civil, a administração pública poderá convidar entidades para indicarem integrantes até completar o quórum estabelecido por esta lei.

**Art. 8º.** As representantes das organizações da sociedade civil não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

**Art. 9º.** Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:

I. um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;

II. um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;

III. um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;

V. um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação Municipal/regional.

**Parágrafo único.** O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 10.** O mandato dos membros do COMDIM será de dois anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 11.** As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

**Art. 12.** O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

**Art. 13.** As integrantes do COMDIM serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

**Art. 14.** O desempenho da função de integrante do COMDIM, não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro

serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 15.** As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

**Art. 16.** Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

**Art. 17.** A Diretoria Executiva do COMDIM será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária-executiva.

**Art. 18.** A presidente do COMDIM compete:

I. presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II. presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III. assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV. proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V. representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

VI. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII. propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;

VIII. sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX. solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

X. zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI. comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII. expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

**Art. 19.** A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a integrante mais antiga.

**Art. 20.** À Secretária-executiva do COMDIM compete:

I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III. abrir e manter livro de registro de denúncias;

IV. Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V. Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI. Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;

VII. Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII. Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX. Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;

X. Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;

XI. Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

XII. Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XIII. Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

**Art. 21.** O mandato da Diretoria Executiva terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A eleição da Diretoria Executiva do COMDIM deverá ocorrer na primeira reunião, e por maioria simples de votos dos membros.

**Art. 22.** O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

**Art. 23.** A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias, após a posse de seus membros.

**Art. 24.** O Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

**Art. 25.** O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

#### **Fundo municipal**

**Art. 26.** Fica criado, no Município de Boa Vista da Aparecida, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Boa Vista da Aparecida.

**Art. 27.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas,

desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 28.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

III. Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;

IV. sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

V. solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FMD:

**Art. 29.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

IV. Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

V. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Vista da Aparecida.

VI. Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;

VII. Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII. apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Vista da Aparecida;

IX. financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

X. Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;

XI. Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;

XII. Realização de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional

**Art. 30.** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I. dotação atribuída no orçamento municipal;

II. recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III. As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV. Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos formados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI. Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VII. Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 31.** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá competência para:

I. administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

IV. aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V. realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI. manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII. viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;

VIII. monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX. Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;

X. prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1º. Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2º. É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3º. O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

**Art. 32.** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do Município de Boa Vista da Aparecida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Art. 33.** O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 34.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilúcia de Campos  
**Código Identificador:**559D1213

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**100/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**100/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** EDELICIO ALVES DOS SANTOS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**AF9CC09F

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 273 2024**

**DECRETO nº. 273/2024**

Data: 18/10/2024

**SÚMULA:** Nomeia servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a vacância temporária do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, em virtude do afastamento do servidor Eliseu Salema, inscrito na matrícula nº 369, conforme benefício nº 648.097.652-9, e diante da necessidade de manutenção dos serviços urbanos prestados em favor da comunidade.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. Sergio Borges da Silva**, inscrito no CPF nº 934.169.899-53 e na Cédula de Identidade RG nº 6.799.907-0/PR, ocupante do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Serviços Urbanos - CC3 (734/2023)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**F205DA2C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº98/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

**CONTRATADO:** PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 17.832.629/0001-09

**TERMO ADITIVO:** TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**985D87F3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**65/2024**

EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2024  
CONTRATO 184/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 51.366.481/0001-94  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.498,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta  
PRAZO 06 MESES

BOCAIUVA DO SUL, 18 DE OUTUBRO DE 2024

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**3A3CD560

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 91/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO DE R\$ 4.156,25(QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

BOCAIUVA DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**DFA1C199

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	55/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:

**FORNECEDOR(ES):**

1) ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.863.541/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).

2) GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.272.638/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

3) TEKA GRAFICA E EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.860.542/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.164,00 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais).

4) 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.374.725/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.290,95 (sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

5) CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.261.548/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.476,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

6) GRAFICA VEREDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.879.576/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

7) ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.137.144/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

8) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

9) WILSON DE PAULA LICO-IPUA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.844.938/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.494,50 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 18 de outubro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**4E99C6DF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 193-2023**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 193/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, nº 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG nº 6.565.961-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**  
-Contratante

**TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**

-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**83DD5AA5**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 193-2023****TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 193/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, nº 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG nº 6.565.961-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Fica aditivado em **24,99%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 30.542,88 (trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante

**TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**E657C104**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 194-2023****TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 194/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 SESP/PR e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante

**SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**8A78CB4C**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 194-2023****TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 194/2023**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 SESP/PR e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Ficam aditivadas em **24,99%** as quantidades dos **itens 1 e 2**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 38.026,31 (trinta e oito mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante

**SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

- Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**EEB3CCC6

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1289/2024**

*Afasta temporariamente das funções Servidor Público Municipal para exercício de cargo eletivo.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento datado de 17 de outubro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afastado de suas funções, o Servidor Público Municipal Senhor: **MIGUEL MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 904, lotado no cargo de “*Agente de Operação I*”, na função de “*Motorista de Veículo*”, nomeado através da Portaria nº 4074/2019 de 06 de março de 2019, para exercício de cargo eletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/1997 de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024 com efeito até 30 de outubro de 2024 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**DBE681BE

**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 286-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 286/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, Sala 01, centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, neste ato representada pela Sra. VIVIANE DE LIMA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 10.694.804-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 097.631.299-90, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-Contratante-

**INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**

-Contratada-

**TESTEMUNHAS:**

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**18326EA7

**ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 143-2024**

**TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº143/2024**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.216.714/0001-95, com sede na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, Nº 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. VALMIR PROCKSCH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 5797428-1 SESP/PR e do CPF Nº 955.048.349-53, residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE**

Ficam aditivadas em **24,66%** a quantidade do **item 18** e em **25%** a quantidade do **item 19**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R\$ 25.895,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-Contratante

**EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**

-Contratada-

**MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA**

-Gestora do Contrato-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**FA5A7480

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDPCD**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPCD, do município de Bom Jesus do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPCD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2018 de 18 de maio de 2018 e Decreto nº 870/2021 de 03 de maio de 2021; Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 18 de outubro de 2024, sob ata de número 05/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar em seu teor e forma, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPCD para o quadriênio 2024 a 2028, do município de Bom Jesus do Sul/PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2024.

**ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI**

Pres. do Cons. Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**5C0D8BAB

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 18 de outubro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente com alta hospitalar, Hospital Dr. Prime.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**F5D26F6B

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 353, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária de viagem a Servidora Elisana Pillonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora Elisana Pillonetto, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CPF nº 026.614.359-80 e RG nº 6.686.834-6 SSP/PR., **04 (quatro) diárias de viagem**, para os dias 21 a 25 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, onde irá participar do **Processo de validação do material pedagógico preliminar de Língua Portuguesa – 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental elaborado para o Programa Educa Juntos.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**9B798717

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 354, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 21, e 25 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de servidora que participará do Curso **Processo de validação do material pedagógico preliminar de Língua Portuguesa – 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental elaborado para o Programa Educa Juntos.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**BA080524

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVIS DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 19.2024**

**ERRATA**

REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

Nas publicações do dia 09 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº3129, e no Jornal de Beltrão, edição nº 8.059 do dia 09 de outubro de 2024, bem como no site do município no dia 08 de outubro de 2024, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

“onde se lê”:

**VALOR:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).

“Leia-se”:

Valor: 15.000,00(quinze mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2024.

**JOSIANE FOLLE**

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:D048F1BF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO**  
**CONTRATO Nº 231/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

**AO CONTRATO Nº 231/2023**

**CONTRATADA: F.T VIZIMED -LTDA - ME**

**CNPJ: 21.487.789/0001-27**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 27 de outubro de 2024 até 26 de outubro de 2025.

**Cláusula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), com base na variação acumulada no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre outubro de 2023 a setembro de 2024, passando o valor total a ser de R\$130.684,35 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, com trinta e cinco centavos).

**Clausula Terceira – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:0820CECF

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05**

**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024**

**CONTRATADA: 52.943.536 PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI**

**CNPJ: 52.943.536/0001-44**

**Cláusula Primeira – Objeto**

Com o acréscimo de 4,2km, fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 01, de 89,800 km para 94 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.

**Clausula Segunda – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:D39A026C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

**PROTOCOLO 2024/09/291369**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

**CONTRATADA: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME**

CNPJ nº 05.401.626/0001-23.

**Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Sistema de som e iluminação e sistema de painel de LED, para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.**

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:

Sistema de Som – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario  
Sistema de Iluminação – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario  
Sistema de Painel de LED – Conforme Rider Técnico Clayton & Romario  
Equipe de Carga e descarga dos equipamentos.

**VALOR: R\$ 30.100,00(trinta mil e cem reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: nº 11.00 –Dpto de Indústria, Comércio e Turismo; AÇÃO: 11.01 – Divisão de Ind. Comércio e Turismo; SUBAÇÃO: 22.661.0014.2.038 – Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. E Turismo, 3.3.90.30 – Material de Consumo; DESPESA : 1042.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:D0AE9102

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

**PROTOCOLO 2024/09/291368**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

**CONTRATADA: ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP**

CNPJ nº 09.315.120/0001-52

**OBJETO: Contratação Direta de pessoa jurídica para Locação de Palco de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.**

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:

1 PALCO MEDINDO 16X14M COBERTO COM LONA BRANCA ESTRUTURADO TOTALMENTE EM ALUMINIO ANODIZADO COM BECK STAGE 4X4M HOUSE MIX PISO COM PRATICAVEL MEDINDO 2X1M EM ALUMINIO 100M DE GRADES DE CONTENÇÃO 50M DE BARRICADAS 100M DE FECHAMENTO METÁLICO

2 CAMARINS EM OCTANORM 4X4M CADA  
1 PAVILHÃO COMPACTO ESTRUTURADO EM ALUMINIO  
COBERTO COM LONA MEDINDO 11X11M

**VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: nº 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1347.

**JUSTIFICATIVA:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Folle  
Código Identificador:23891180

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2024**

**SÚMULA:** EXONERAR A PEDIDO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, Sra. MARIA CLECY MOREIRA MACHADO CAMPOS,** portadora do RG nº 7.892.697-0 e inscrita no CPF 027.508.019-66, do cargo efetivo de Professor.

**Art.2º** Esta Portaria terá efeito retroativo a data de 17/10/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO,** aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva da Silva Schultz  
Código Identificador:52655CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113/2024**

**SÚMULA:** EXONERAR CARGO DE PROFESSORA PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado Do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, Sra. JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA,** portadora do RG Nº 8.835.262-9 e inscrita no CPF 062.762.739-02, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 17/10/2024,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO,** aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva da Silva Schultz  
Código Identificador:61C9E85B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**RESULTADO LICITAÇÃO**

**COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA**

Aos Participantes e Interessados,

**Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 30/2024**

Prezados,

Vimos por meio deste informar que na data 18 de outubro de 2024, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 30/2024, que tem por **Aquisição de sacolas indicadas para coleta de resíduos, fabricação com sacos big-bag agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

As propostas foram recebidas através do endereço eletrônico **licita.cafeara@gmail.com** tendo como interessadas as empresas:

**SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 29.480.748/0001-10**

**CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, CNPJ 37.241.906/0001-08**

**MANTRA ATACADO LTDA, CNPJ 38.160.642/0001-20**

A proposta está seguintes valores:

**SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA, valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos), valor total de R\$ 9.780,00 (nov Emil, setecentos e oitenta reais).**

**CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**MANTRA ATACADO LTDA, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).**

Da análise da proposta, todas as propostas foram classificadas, já que foram apresentados conforme edital.

Quanto à habilitação, considerada as proponentes também habilitadas, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados.

Portanto a empresa vencedora do certame foi a licitante: **CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS** por ter apresentado o menor valor conforme critério.

Processo segue para homologação.

Atenciosamente,

Cafeara, 18 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Elisângela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**A07B4008

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DISPENSA Nº 010.2024 - PASTILHA E PISO -**  
**RODOVIÁRIA**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 21/10/2024 às 08h de 24/10/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 24/10/2024

**DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de pastilha telada para as dependências da Rodoviária do Município de Cafelândia/PR e de piso vinílico para o Centro de Educação Infantil Rosália Motter (CMEI), conforme as necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. O serviço incluirá tanto o fornecimento dos materiais quanto a mão de obra necessária para a instalação, assegurando que ambos os ambientes atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade adequados.

**DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor máximo para esta aquisição é de R\$51.625,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br)

Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**6FDD3159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DISPENSA Nº 011.2024 - DECORAÇÃO**  
**MINIOLIMPIADA**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do

Decreto Municipal nº 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 21/10/2024 às 08h de 24/10/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 24/10/2024

**DO OBJETO**

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de decoração e ornamentação para a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, no Município de Cafelândia/PR. A decoração deverá contemplar todas as áreas do evento, com ênfase especial na cerimônia de abertura oficial, que ocorrerá no dia 26 de outubro. Esta cerimônia exige uma decoração diferenciada, que destaque o espírito festivo e solene do evento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O evento contará com a participação de 08 equipes e envolverá mais de 2.500 atletas, sendo essencial que a ambientação do espaço seja atrativa e funcional, motivando os atletas e o público. A execução dos serviços deverá respeitar critérios de segurança e eficiência, garantindo que a ornamentação atenda ao grande número de participantes e espectadores, especialmente no dia da abertura.

**DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor máximo para esta aquisição é de R\$19.864,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br)

Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 011/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**F6132A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DISPENSA Nº 012.2024 - BRIGADISTA**  
**MINIOLIMPIADA**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 21/10/2024 às 08h de 24/10/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 24/10/2024

**DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de brigadistas para atuarem durante a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, no

Município de Cafelândia/PR. O serviço compreende a disponibilização de uma equipe de brigadistas qualificados e devidamente certificados, responsáveis pela prevenção de incêndios, atendimento a emergências, primeiros socorros e o controle de situações de risco, visando garantir a segurança dos participantes, público e equipe técnica durante todos os dias do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar três (03) brigadistas por dia, conforme programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR.

**DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

O valor máximo para esta aquisição é de R\$18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br)

Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 012/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2024.

**ADRIANO EFFTING**

Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**ECDC5BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2024 - PSS Nº  
001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2024 DO  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME  
ESPECIAL Nº 023/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** PATRICIA PEREIRA DE FREITAS, inscrito no R.G.Nº 14.250.149-1, CPF Nº \*\*\*.084.489-\*\*, residente à Rua Sebastião Fuzão, 123 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e PATRICIA PEREIRA DE FREITAS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**FC168B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2024 - PSS Nº  
001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2024 DO  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME  
ESPECIAL Nº 024/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** CELIA ALVES DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 6.446.119-2, CPF Nº \*\*\*.834.079-\*\*, residente à Rua Coletor Pacheco, 177 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CELIA ALVES DOS SANTOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**5B2AE8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2024 - PSS Nº  
001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2024 DO  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME  
ESPECIAL Nº 025/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER, inscrito no R.G.Nº 10.211.909-6, CPF Nº \*\*\*.003.059-\*\*, residente à Rua Ivone Grigio, 21 - Florença II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**BB3C9DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 105/2024 - PSS Nº  
001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 105/2024 DO  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME  
ESPECIAL Nº 026/2024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO, inscrito no R.G.Nº 13.067.821-1, CPF Nº \*\*\*.961.888-\*\*, residente à Rua Nelson Trento, 36 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/10/2024 e término em 23/04/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:5BEC01C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2024 - Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** RICARDO BORGES DA SILVEIRA, inscrito no R.G.Nº 6.282.824-2, CPF Nº \*\*\*.249.589-\*\*, residente à Rua Armando Zanatto, 230 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/10/2024 e término em 23/04/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e RICARDO BORGES DA SILVEIRA.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:4A63B4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2024 - PSS Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** CLAUDINEIA ALVES SANTOS, inscrito no R.G.Nº 9.142.416-9, CPF Nº \*\*\*.790.909-\*\*, residente à Rua Severino Squizzato, 201 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/10/2024 e término em 23/04/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e CLAUDINEIA ALVES SANTOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:9B47F1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 108/2024 - PSS Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 108/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** VANESSA DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 15.589.139-4, CPF Nº \*\*\*.132.659-\*\*, residente à Rua Otalvino Andretta, 177 - Tancredo Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 03/11/2024 e término em 03/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e VANESSA DA SILVA.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:A9EC242B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2024 - PSS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** EVELYN THAINARA SALES, inscrito no R.G.Nº 10.323.797-1, CPF Nº \*\*\*.275.719-\*\*, residente à Avenida Marechal Lott, 271 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 04/11/2024 e término em 04/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e EVELYN THAINARA SALES.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador:AC643425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** LARISSA SOUZA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 13.843.495-8, CPF Nº \*\*\*.194.419-\*\*, residente à Rua Anna Libera Trichez Copceski, 81 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 03/11/2024 e término em 03/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e LARISSA SOUZA DOS SANTOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**0DC3E257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024 - Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 9.153.847-4, CPF Nº \*\*\*.168.969-\*\*, residente à Avenida Presidente Vargas, 100 - Chácara Pauletti, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 09/11/2024 e término em 09/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JULIANA PEREIRA DOS SANTOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**EDE18FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** SERGIO HELENA, inscrito no R.G.Nº 20.238.599-1, CPF Nº \*\*\*.413.938-\*\*, residente à Rua Adão Moreira, 15 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/11/2024 e término em 23/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SERGIO HELENA.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**EB4B524B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** ADRIANE DA APARECIDA LOPES, inscrito no R.G.Nº 15.216.585-4, CPF Nº \*\*\*.570.509-\*\*, residente à Rua Elizabete Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/11/2024 e término em 23/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ADRIANE DA APARECIDA LOPES.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**9EDE590F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO, inscrito no R.G.Nº 063696292017-1, CPF Nº \*\*\*.174.493-\*\*, residente à Rua Ingrid Ruzin, 125 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/11/2024 e término em 23/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: E3177801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** VALMIR MACEDO, inscrito no R.G. Nº 5.302.944-2, CPF Nº \*\*\*.209.939-\*\*, residente à Rua João Miguel, 35 - Condomínio Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 23/11/2024 e término em 23/05/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e VALMIR MACEDO.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: 1970BDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** NAILI BELON DIAS, inscrito no R.G. Nº 7.290.243-2, CPF Nº \*\*\*.026.369-\*\*, residente à Rua Jose Moretto, 156 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 04/12/2024 e término em 04/06/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e NAILI BELON DIAS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: BBE17869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** SIDIMAR DE LEMOS, inscrito no R.G. Nº 10.325.662-3, CPF Nº \*\*\*.782.529-\*\*, residente à Rua Moacir Antonio Clemente, 410 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em 04/12/2024 e término em 04/06/2025.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SIDIMAR DE LEMOS.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
Código Identificador: 624239AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

**ATA Nº 113/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (15/10/2024), às 09:00 horas, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 128/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2024**, que tem por objeto a Aquisição de um caminhão baú em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896, conforme as especificações, cláusulas e demais condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 08.440.584/0001-28 GURY MARQUES Campo Grande-MS CEP 79050-450	344.000,00	Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o

Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

**ADRIANO EFFTING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**F735E4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2024 - PSS Nº**  
**001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 7.365.041-0, CPF Nº \*\*\*.361.639-\*\*, residente à Rua Coletor Pacheco, 291 - Fundos - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/12/2024** e término em **04/06/2025**.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**C72524B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2024 -**  
**PSS Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

**CONTRATADO(A):** JULIANA DE SOUZA STEMPIAK, inscrito no R.G.Nº 10.540.972-9, CPF Nº \*\*\*.398.889-\*\*, residente à Rua Marechal Lott, 700 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **28/12/2024** e término em **28/06/2025**.

**Data da Assinatura:** 18/10/2024.

**Assinaturas:** CULESTINO KIARA e JULIANA DE SOUZA STEMPIAK.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**C9A378E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**91/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 113/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 128/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2024, que tem por objeto a Aquisição de um caminhão baú em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896, conforme as especificações, cláusulas e demais condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 08.440.584/0001-28 GURY MARQUES Campo Grande-MS CEP 79050-450	344.000,00	Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2024.

**CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**B890094D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 604/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 604/2024-DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **FERNANDA FRANCIÉLE FONSECA MURTA** matrícula 79251, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao Quinquênio 2014-2019, no período de 05/11/2024 a 19/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de outubro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**30AD2BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 605/2024-DRH**

**PORTARIA N.º 605/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRESSA COPCESKI DIAS	COZINHEIRA	77221	18/10/2024	19/11/2024
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	77811	18/10/2024	27/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de outubro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**828A7467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - PREGÃO Nº 61/2023.**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2023 - Pregão Nº 61/2023.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

**Contratado: SEGUROS SURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 AND 2º E 4º - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, e-mail: TELEFONE:11 35567000, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM COBERTURA TOTAL.

Fica alterada a cláusula **terceira** do contrato originário, pela inclusão na Apólice 800001672 de 03 (três) veículos Fiat Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD Automático ano 2024/25 de placas: TAL 4174; TAL 4176 e TAL 4177, com prêmio no valor de **R\$ 5.092,56** (cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). **AUMENTO DA METAFÍSICA EM 7,33% (SETE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTESIMOS PERCENTUAIS) COM A INCLUSÃO DE 03 VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM OFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO, PROPOSTA DO CONTRATADO E PARECER JURÍDICO.**

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.122.00062-018	339039	303	2250- Manut. Da Atenção Básica

**Valor Total: R\$ 5.092,56** (Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**Assinaturas:** Culestino Kiara, ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO

**Vigência e Execução:** 17/10/2024 a 31/07/2025

**Data da Assinatura:** 17/10/2024

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**E713A2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 606/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2024 em conformidade com o Ofício Nº 202/2024-SAMACIT, revogando em especial a Portaria Nº 541/2023-DRH de 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de outubro de 2024.

**DR. CULESTINO KIARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**5D4E775C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 320/2024**

**PORTARIA Nº 320/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artº. 1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **SERGIO KOCINBA**, matrícula sob nº. 624, à partir do dia 17/10/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Vigia.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**A4B94BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº**  
**153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 05 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

Califórnia, 18 de outubro de 2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
(Pregoeiro).

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**75FBC7B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

**ERRATA Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Califórnia, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 142/2024, vêm, por meio deste, publicar ERRATA referente ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na locação de estrutura, equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos e serviço de segurança (inclusive mãos de obra para instalação, manutenção e desinstalação), para realização de festa em comemoração ao aniversário de emancipação do município de Califórnia/Pr**

Publica-se a seguinte errata:

Na Página 37, onde se lê:

7	Unid.	2	Locação de som/ iluminação profissional. RIDER TECNICO CONFORME DEFINIÇÃO DO ARTISTA A SER REPASSADO NA DATA DO EMPENHO. LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTO.
---	-------	---	--

Leia-se:

7	Unid.	2	Gerador funcionando 12h dia, Chave Reversora Automática 180 KVA não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. com combustível de 36 horas LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTO. Despesa de combustível por parte da contratada
---	-------	---	--

As demais disposições do edital seguem sem qualquer alteração.

Califórnia, 18 de outubro de 2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**0A40DE2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 285/2024**

**DECRETO Nº 285/2024**

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - EXONERAR na data de 20/10/2024, a servidor LEONARDO PADILHA POLATO, matrícula sob nº. 970, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO - S1, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**A52FE12A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 286/2024**

**DECRETO Nº 286/2024**

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - EXONERAR na data de 20/10/2024, a servidor LEONARDO PADILHA POLATO, matrícula sob nº. 970, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER -, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**F3B0D2B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 287/2024**

**DECRETO Nº 287/2024**

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - EXONERAR na data de 20/10/2024, a servidora SIRLEI JUVENTINO NUNES, matrícula sob nº 931, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,-, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

**Artº. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**8B1CFA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 288/2024**

**DECRETO Nº 288/2024**

SÚMULA: Nomeia Secretária do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - NOMEAR a partir desta data 21/10/2024, THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER – SI, junto a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESLA, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**DA4BF85A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 289/2024**

**DECRETO Nº 289/2024**

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - NOMEAR a partir desta data 21/10/2024, LEONARDO PADILHA POLATO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO - C2, junto à SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**86F00BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 290/2024**

**DECRETO Nº 290/2024**

SÚMULA: Nomeia Secretária do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - NOMEAR a partir desta data 21/10/2024, THAIS DE JESUS VILELA DA SILVA MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão SECRETÁRIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO – SI, junto à SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TURISMO - SEICOMTUR, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**26A14195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 291/2024**

**DECRETO Nº 291/2024**

SÚMULA: Nomeia Diretor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**DECRETA:**

**Artº. 1º** - NOMEAR a partir desta data 21/10/2024, SIRLEI JUVENTINO NUNES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão DIRETORA DE COMPRAS E ALMOXARIFE – C1, junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJMANETO - SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º** - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**DBA697F9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO 284**

**DECRETO Nº 284/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Califórnia – PR:

**GOVERNAMENTAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Taynara dos Santos Ribeiro  
Suplente: Katia Daniela Murara

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Geisa Aparecida Santiago  
Suplente: Marli Tardivo

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Renan Guilherme Coelho da Silva  
Suplente: Leticia Karymen Follador De Melo

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Dirce Begali Alves Bueno  
Suplente: Janete Maria do Couto

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: Agda Mary Fernandes Viotto  
Suplente: Neuzeli Federovicz

**NÃO GOVERNAMENTAL**

**Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva  
Suplente: Nayara Cordeiro Bento

**Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

Titular: Vânia Aparecida Alves  
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira Bento

**Melhor Idade**

Titular: Jorgina Aparecida dos Santos  
Suplente: Claudenice Feltran

**Rede de Ensino Estadual**

Titular: Josiane Solek  
Suplente: Maria de Fátima Domingues

**Representantes da Comunidade**

Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva  
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 202/2023, de 26 de Setembro de 2023.

Califórnia-PR, 18 de outubro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Neuzeli Federovicz  
**Código Identificador:**8EDE50AC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Designa servidor para atuar como fiscal de contrato.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar o servidor **Daniel Antunes, portador da Matrícula nº 1065-1**, para atuar como fiscal de contrato, ficando incumbido das ações de fiscalização referente ao objeto “Futura eventual prestação de serviços hora maquina, para a tender a demanda da secretaria Municipal de Obras”, em vistas aos contratos relacionados a seguir:

Contrato 115/2024, Pregão 04/2024, empresa INOVA TERRAPLANAGEM LTDA;  
Ata de Registro de Preços 58/2024, Pregão 04/2024, empresa LF PEDROSO ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Tal solicitação visa garantir o melhor acompanhamento da execução do objeto supracitado, sendo o servidor conhecedor das atividades a serem desenvolvidas, além de ter aptidão para avaliar questões de logística e manutenções que ocasionam interrupções dos serviços relacionados a hora máquina.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** –Registre e publique-se em 18 de outubro de 2024.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussara Adriane Scheffer Neumann  
**Código Identificador:**F47F5E82

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO ATA 329 2024**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**  
**Ata de Registro de Preçosn.º 329/2024**  
**ID n.º 2024453**

Modalidade: Pregão 63/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal

de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DO GUINCHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.605.902/0001-39. Valor: R\$ 46.999,98. Vigência: **12 meses.**

Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**526A6BE9

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO ATA 330 2024**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços n.º 330/2024**

**ID n.º 2024454**

Modalidade: Pregão 63/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor: R\$ 18.748,50. Vigência: **12 meses.**

Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**332D02EF

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 1 2024**

Termo de aditivo n.º2 Termo do contrato n.º.1/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK 60P CANAIS DE VOZ E 350 NÚMEROS DDR'S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP. DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão n.º 123/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.257.922/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R\$ 50,76 (cinquenta reais e setenta e seis centavos) ao contrato n.º. 1/2024, o fornecimento de 02(duas) linha telefônica com (02) ramais para a U.B.S Rogerio Oliveira de Almeida (Bairro Santa Rita), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**BA17795B

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 2 2024**

Termo de aditivo n.º2 Termo do contrato n.º.02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JOÃO TREVISAN, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SBALCHIEIRO E

A RUA ANGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.405,81M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n.º 14/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.124.837/0001-53. Constitui o objeto do presente termo acréscimo de valor de R\$ 241.484,32(duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao contrato n.º02/2024, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**8AB64C81

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO ADITIVO 3 CONT 02 2024**

Termo de aditivo n.º3 Termo do contrato n.º.02/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JOÃO TREVISAN, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SBALCHIEIRO E A RUA ANGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.405,81M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n.º 14/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.124.837/0001-53. Constitui o objeto do presente termo supressão de valor de R\$ 253.875,66(duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao contrato n.º02/2024, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024

**BELENICE KOFFKE BUF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**C8AD59F9

**SETOR DE COMPRAS  
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 69 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 69/2024**

**PROCESSO N.º. 157/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONCERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:**

AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA **CONSIDERANDO** as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação em seu Julgamento de Recurso Administrativo; **CONSIDERANDO** as fundamentações no Parecer Jurídico n.º. 524/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo

**NÃO PROVIMENTO** do recurso, devendo ser mantida a classificação e habilitação da empresa **WMS VIDROS LTDA**, pelos motivos expostos no parecer;

**DECIDO:**

Ratificar as considerações do Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **WMS VIDROS LTDA**, pelos motivos expostos nos referidos documentos.

A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**A7257F21

**SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 69 2024**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 69/2024

Processo nº. 157/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 69/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONserto DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
WMS VIDROS LTDA	36.975.040/0001-04	RS 391.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 18/10/2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**E15295D0

**SETOR DE COMPRAS**

**DECISAO RECURSO ADMINISTRATIVO PG 83 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO**

**Pregão Eletrônico** nº 83/2024.

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Recurso Administrativo (recorrente):**

A VASPJ – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.841.010/0001-03.

**Contrarrazões (recorrida):**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 38.259.748/0001-86.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico expedido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), o qual decidiu pelo não provimento do recurso administrativo apresentado, pelas razões expostas no documento;

**CONSIDERANDO** as fundamentações jurídicas constantes no Parecer Jurídico nº 523/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

**DECIDO:**

Ratificar a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) e as fundamentações jurídicas da Procuradoria Geral do Município em seus inteiros teores e formas e, conseqüentemente, pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa A VASPJ – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA no processo licitatório em epígrafe, especificamente no **LOTE 05 (consultório odontológico)**, objeto das razões recursais.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2024.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**60DCDA17

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1634/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 37.584/2024;

**EXONERA**

A pedido a Servidora **IZABELA DUARTE CREPLIVE - Matrícula nº. 327629**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Guadalupe Strapasson

**Código Identificador:**B4550B1D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1637/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

O Servidor **MARTINS DE JESUS DOS SANTOS - Matrícula nº. 327754**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**A4D1C82A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1638/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Toledo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Toledo, para acompanhar o recâmbio da Srª S.M.S..
VI	Período da viagem;	Dia 19 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**98C682F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1639/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

**A U T O R I Z A**

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Toledo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Toledo, para realizar o transporte do responsável pelo recâmbio da Srª S.M.S..
VI	Período da viagem;	Dia 19 de outubro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**3F6A3F7B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1640/2024**

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

O Servidor **ROBERTO EMIDIO DA SILVA - Matrícula nº. 327276**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI**

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**1928FF4B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PENALIDADE**

**NOTIFICADA: J.V.S COMERCIAL - CNPJ nº 28.039.420/0001-09**

Avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro, nº 98, Centro, Fenix/PR, CEP 86.950-000.

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02**

End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

**Pregão nº 05/2023**

**Contrato nº 068/2023**

**Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 173/2024, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

Item 21.1.2 do Contrato nº 068/2023 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por mês de ocorrência, conforme parâmetros estabelecidos no item 21.2 do instrumento contratual.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 18 de Outubro de 2024.

**PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**ED48EDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 09/2024-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**Valdir Mazur**, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Joel Barboza dos Santos	Jornada máxima de 40 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

**Art. 2º** – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/10/2024 a 14/11/2024.

**Art. 3º** – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 15 de Outubro de 2024

**VALDIR MAZUR**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**FEDE8033

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 28/2024  
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 03/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 95.391.876/0001-12

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade; coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade; e serviços de varrição de vias e equipamentos públicos.

**DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:** 2.1. Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n.º 1905/2024, fica repactuado o presente contrato conforme CCT PR 000232/2024 (data de Registro no MTE 24/01/2024) com efeitos a partir da data de 01/02/2024 a 31/01/2026, que se refere ao cargo de: Coletores e Varredores. 2.2. Pelo presente termo aditivo originário do protocolo n.º 1905/2024, fica repactuado o presente contrato conforme CCT PR 001776/2024 (data de Registro no MTE 18/07/2024) com efeitos a partir da data de 01/05/2024 a 30/04/2026, que se refere ao cargo de: Motoristas. 2.3. A partir de Setembro de 2024 o valor contratual repactuado passará a ser de **R\$ 232.295,21 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**, mensais, conforme tabela abaixo.

Valor Mensal Atual	Valor Mensal Repactuado
R\$ 225.987,94	R\$ 232.295,21

2.4. Conforme consta no pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental o valor retroativo correspondente aos meses de Março a Agosto de 2024 é de R\$ 35.648,41 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). 2.5. A planilha de composição de custos detalhada para a repactuação foi devidamente apresentada e anexada pela empresa para formulação do aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Constituição Federal de 1988, CCT PR 000232/2024 (data de Registro no MTE 24/01/2024), CCT PR 001776/2024 (data de Registro no MTE 18/07/2024), Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

**Publicado por:**

Nikely Freitas Carachenski

**Código Identificador:**5B766085

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 592/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 455/2024 que designava a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, portadora do RG nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araujo, em substituição a diretora titular **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, que se encontra em licença para atividade política.

Art. 2º Concedendo 20h adicionais a servidora acima mencionada em função do cargo supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**FCCF2F68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 593/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **AURORA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.158.651-6/PR e inscrita no CPF nº 035.534.869-10, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 579/2022, matrícula: 3550-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 04/07/2024**, como segue:

**- 04/11/2024 a 23/11/2024**  
**- 10/01/2025 a 19/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**ABEFF513

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 594/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IZABEL CORREA LUCHESE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.825.294-0/PR e inscrita no CPF nº 087.845.889-18, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II** – Nível B1-20, matrícula: 3545-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 06/06/2024**, como segue:

**- 14/10/2024 a 02/11/2024**  
**- 02/01/2025 a 11/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**FB03FAED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 597/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCENA DALVA VILHAS VOAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.643.247-9/PR e inscrita no CPF nº 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeada pela Portaria nº 16/2004, matrícula nº 1790-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, temporariamente como responsável Técnica do Município de Candói, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos de controle e fiscalização, em substituição a contadora responsável que se encontra de atestado médico e vai usufruir de férias no período de 21/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15/10/2024.

Gabinete do prefeito, 18 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flora Regina Bayer  
**Código Identificador:**68F5EEC5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E  
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA.**

**TERMO ADITIVO  
PROCESSO Nº 3.780/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E  
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, com sede na Rua Americana, nº 365, sala 01, Passo Manso, CEP 89.032-620, Blumenau - SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sr. MARLENE MANNRICH, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliada na Rua Mathilde de Oliveira, nº 94, Passo Manso, CEP 89.032-650, Blumenau - SC, endereço eletrônico: comercionovorumo@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 018, constante no contrato nº 061/2024 do Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Licitatório nº 382/2024, o qual tem por objeto: “a aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014”.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Troca de marca do item nº 018 (dezoito) do contrato nº 061/2024, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.780/2024.

### CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO

Considerando o aceite da Fiscal de Contratos conforme consta no “Despacho 2” no protocolo citado nos autos do Processo Administrativo nº 3.780/2024, segue tabela demonstrativa da nova marca a ser utilizada, conforme informado pelo fornecedor.

Lote	Item	Produto	Marca anteriormente registrada	Marca atualizada
01	18	Impressora profissional com tela de LCD Touchscreen colorido de 2,7”, velocidade de impressão de 31ppm (A4), com conexão Wi-fi, NFC1, Ethernet Gigabit e USB 2.0, com capacidade de imprimir por meio de dispositivos móveis, com bandeja padrão para 250 folhas, com suprimentos de ultra rendimento de até 9 mil páginas, com processador de 800 MHz, com memória padrão de 512 mb, com capacidade de impressão colorida e preto e branco, com saída de impressão com capacidade de até 150 folhas, com voltagem bivolt ou 227 volts.	PANTUM	Brother H

### CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:136AC380

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, em pleno exercício de seu mandato e funções, em consonância com a Lei n.º 13.019/2014, determina o apostilamento no Termo de Fomento nº 002/2023, sendo seu objeto, a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, tendo como objeto a: Oferta de escolarização e Atendimento Educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências, e transtornos globais do desenvolvimento, em cumprimento a Constituição Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho, que fora devidamente aprovado pela Secretaria

Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo atendimento ao Protocolo nº3.372/2024, onde a instituição solicita a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2023.

O Plano de Aplicação passa a vigorar com a seguinte redação:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL R\$
3.1.90.11.01- Vencimento e Salários	63.000,00
3.1.90.13.01- FGTS	4.832,34
3.1.90.94.00- Indenizações e restituições trabalhistas	680,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	8.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	7.700,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.100,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicação	2.300,00
3.3.90.39.43 - Serviços de energia elétrica	54.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	23.700,00
3.3.90.39.77 - Vigilância ostensiva/monitorada	7.230,00
3.3.90.39.83 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	21.444,38
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de bens Imóveis	8.040,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	5.370,00
3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis	10.000,00
4.4.90.52.12 - Aparelho e utensílios domésticos	2.533,28
4.4.90.52.34 - Máquinas utensílios e equipamentos diversos	6.900,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e cozinha	2.680,00
3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização	5.490,00
3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento e pelos Termos de Apostilamento já existentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A administração providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Candói, 15 de outubro de 2024

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indianara Simeoni Vasselechen  
Código Identificador:D34892A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 351/2024**

DATA: 18 de outubro de 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é dia útil;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino, em calendário próprio não terá expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Art. 2º** - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**

I – O Posto de Saúde Central ficará em funcionamento/atendimento das 07:30 às 11h30 e das 13h às 17:00.

**Art. 3º** - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR de 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emanuele Camila Nunes Roman

**Código Identificador:**0713EF14

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 610/2024**

**PORTARIA Nº 610/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	20 a 22 de outubro 2024	Reunião Casa Civil, Assembleia
Sergio Antônio Tristoni	Vice-prefeito	03 (três)	Curitiba PR	20 a 22 de outubro 2024	Legislativa Secretarias da Educação, Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

**Código Identificador:**3B80A167

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 352/2024**

**DATA: 18/10/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **VALDIR GIACHINI** portador do RG. n.º 4.262.852-2 SESP/PR e CPF 718.156.359-91 Técnico em Psicultura, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ROBSON LUCAS DE MORAIS** RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40, para responder como Gestor do Convenio 089/2022 com objeto Pavimentação Poliedrica celebrado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**DATA: 18/10/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **VALDIR GIACHINI** portador do RG. n.º 4.262.852-2 SESP/PR e CPF 718.156.359-91 Técnico em Psicultura, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ROBSON LUCAS DE MORAIS** RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40, para responder como Gestor do Convenio 089/2022 com objeto Pavimentação Poliedrica celebrado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Sorok Larsen

**Código Identificador:**5B93F9E7

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023. CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2023.**

Que entre si celebram. De um lado a **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA**, situada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n.º 49.322.355/0001-96, neste ato representada legalmente por **MANOEL FRANCISCO FERREIRA**, inscrito no CPF sob n.º 082.045.479-60. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:**

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 16 de fevereiro de 2023 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de mão de obra de “Serviços Gerais”, compreendendo diárias e meias diárias, para atuação no Distrito do Alto Alegre do Iguçu, município de Cap. L. Marques-PR, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**052BCF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 353/2024 DATA: 18-10-2024**

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora **Emanuelli Vanessa Rodrigues**, RG. n° 14.240.452-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referência 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**0FEE4575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 354/2024 DATA: 18-10-2024**

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido **Claudia Marcia Finger de Lara**, RG. n° 5.548.232-2/PR., matrícula funcional n° 124224/1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**5BBC5865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**Contratante:** Município de Capitão Leônidas Marques  
**Contratada:** Andreina Isabela Bordin  
**Emprego Público:** Professor  
**Data de Início do Contrato:** 19-10-2024  
**Data do Término do Contrato:** 18-10-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**4C60736E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 124/2024,**  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**  
**(UASG: 987489)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de expurgo de moçecos com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos, utilizando técnicas e produtos em conformidade com as leis ambientais vigentes no país, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 238/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 19.736,06 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 06.11.2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 06.11.2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

**AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS. SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaooclm@hotmail.com](mailto:licitacaooclm@hotmail.com).

**ATENÇÃO**

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**DAF9FAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E**  
**115/2024**

**PORTARIA N.º 609/2024 de 18.10.2024.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 115/2024 de 30.09.2024**, a presente licitação tem por objeto a aquisição de testes WISC-IV, destinados ao uso por profissionais de psicologia no Centro de Apoio Educacional, tendo como finalidade a realização de avaliações psicopedagógicas de alunos da Rede Municipal de Ensino,

visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, conforme condições e exigências constantes do Termo de Referência, termos do Anexo. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS** com o valor de R\$ **9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**N.º 537/2024.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes WISC-IV, destinados ao uso por profissionais de psicologia no Centro de Apoio Educacional, tendo como finalidade a realização de avaliações psicopedagógicas de alunos da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, conforme condições e exigências constantes do Termo de Referência, termos do Anexo I.

**VALOR:** R\$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais), pelo fornecimento integral do objeto.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* **521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabrina Luiza Nardino da Cas  
**Código Identificador:**783DAED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 442/2020. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 141/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, com sede na Rua Nestor Guimarães, 111, (Esq. Cel. Dulcídio), 8º Andar, Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato devidamente representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF sob n.º 002.066.727-21. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de outubro de 2020 e aditivos subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

Fica prorrogada a vigência para até 21 de outubro de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao período de prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**8940989E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**  
**TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, para o período de 18 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024. Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (18/10/2024) às 09h00min., no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, para dar posse no cargo de Prefeito Interino do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por força do Decreto Legislativo nº 018/2024 ao presidente da Câmara, senhor Natal da Conceição Domingues, eleito no pleito de 15 de novembro de 2020, e, legalmente diplomado a tomar posse e prestar compromisso legal de Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná. Após as formalidades regimentais, fez afirmação de bem servir o cargo, no qual é investida neste momento. Prestando, em voz alta, o seguinte compromisso: 'PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO'. Em seguida o senhor Presidente da Câmara Municipal, senhor Luiz Menezes Bueno, declarou legalmente empossado interinamente no cargo de Prefeito Municipal de Carlópolis, o senhor Natal da Conceição Domingues. Para constar, Eu, Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Carlópolis, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, pelo Prefeito empossado, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sala das Sessões João Luiz Claro, 18 de outubro de 2024.

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**  
Prefeito Interino

**LUIZ MENEZES BUENO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Edson Carlos Faiz  
**Código Identificador:**6B34D04C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**  
**TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 015/2022**  
**(2022.31.10.00031)**

**TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO 015/2022 (2022.31.10.0031)**

CELEBRADO EM 30/10/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 31/10/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula terceira do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a vigência do contrato para o período de 31/10/2024 até 30/10/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira do presente contrato passando a vigorar conforme descrito abaixo:

GOVBR – GP eSocial Adequação - Lic. de uso por prazo determinado R\$ 578,34

GOVBR – GP eSocial Comunicação - Lic. de uso por prazo determinado R\$ 578,34

GOVBR – GP SMT - Lic. de uso por prazo determinado R\$ 578,34

O valor total mensal a ser pago será de R\$ 1.735,02 (Mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), total pelo período de 12 meses R\$ 20.820,24 (Vinte mil oitocentos e vinte reais e vinte quarto centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 09 de outubro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

Contratante

#### GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIAE GESTÃO EM SERVIÇOS

Contratada

**Publicado por:**

Edson Carlos Faiz

**Código Identificador:**767CBF4B

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004/2024- CMS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue apresentado pela Secretaria de Saúde Municipal, referente ao período epidemiológico de 2024 - 2026, e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** A necessidade do planejamento para a prevenção e controle da disseminação da dengue; Garantir a adequada assistência aos pacientes; Otimizar a alocação de recursos humanos e materiais; Mitigar os impactos sobre o sistema de saúde;

**CONSIDERANDO:** O Ofício nº 017/2024 direcionado ao CMS pela Coordenação de Endemias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Epidemias da Dengue - Período Epidemiológico 2024/2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

**SIMONE APARECIDA DA SILVA**

Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde-CMS

**Publicado por:**

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

**Código Identificador:**8FF1AAFD

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 058/2024 - DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Natal da Conceição Domingues, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 35 e 44 da Lei Municipal 1210 de 29 de setembro de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível a professora GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS, RG nº 331743656 SSP/SP, integrante do Quadro Próprio do Magistério, do nível “C”, classe “11” e o nível “C”, classe “06” para o nível “D”, classe “11” e nível “D”, classe “06”, em vista de ter cumprido os requisitos necessários para elevação de nível e classe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 18 de outubro de 2024.

#### NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Sirlene do Amaral

**Código Identificador:**278E6AF9

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 4.131 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.”

O Prefeito em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Natal da Conceição Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis com fundamento na Lei Federal, amparado pela Lei Municipal 1.680 de 17 de outubro de 2.024,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um crédito Adicional Complementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R\$ 13.240.318,48 (treze milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) destinado às dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II do presente anexo.

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964 será utilizado:

I - Superávit Financeiro apurado na Fonte 1051 no exercício anterior no valor de R\$ 162.225,01 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo);

II - Excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.198.629,94 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) das Rubricas:

a) 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL no valor de R\$ 1.029.189,94 um milhão, vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

b) 1.7.1.3.50.3.1.02.01.00.00. - Agentes de Combate as Endemias no valor de R\$ 50.832,00

c) 1.7.1.3.50.1.1.05.01.00.00. - Agentes Comunitários de Saúde – ACS no valor de R\$ 118.608,00

III) Anulação parcial de dotações na importância de R\$ 11.879.463,53 (onze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três e cinquenta e três centavos) conforme ANEXO II da presente Lei Municipal 1.680 de 17 de outubro de 2.024.

**Artigo 3º** - Fica regulamentada a adequação nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2021, nos programas afetados com a aplicação do presente Decreto.

**Artigo 4º** - Fica regulamentada a adequação nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal 1.626/2023, nas ações afetadas com a aplicação da presente Lei.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Otavio Sanseverino de Paula e Silva

**Código Identificador:**26EFE317

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 4.130 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face da Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, em razão de inexecução total no fornecimento dos itens vencidos no Pregão Eletrônico 079/2023, referente ao processo licitatório nº 170/2023, nos termos da lei 8.666/93, acarretando na rescisão do contrato e aplicação de penalidades.*

**ANA LUCIA MORENO DA SILVA**, Prefeita Municipal Interina de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o não fornecimento por parte da empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, dos itens vencidos no Pregão Eletrônico nº 079/2023, processo licitatório nº 170/2023;

**CONSIDERANDO**; que o não fornecimento dos itens solicitados pela Administração nos valores propostos pela empresa Contratada, acarretará prejuízo à Administração, pois será necessário o chamamento de eventual segundo colocado ou a abertura de novo processo licitatório para suprir os itens inicialmente assumidos pela empresa;

**CONSIDERANDO** que a não entrega dos itens referentes aos Lotes nº 09, 10, 11 e 22 do Pregão Eletrônico 079/2023, acarretará no cancelamento do preço registrado;

**CONSIDERANDO** as sanções previstas na Ata de Registro de Preços nº 184/2023 em sua Cláusula Décima consistentes na aplicação do disposto no artigo 87 da lei 8.666/93 que prevê I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;

**CONSIDERANDO** ser garantido à empresa contratada o direito de apresentação de defesa prévia, exercendo, assim, o contraditório;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, contratada pelo Município de Carlópolis, PR, por meio do Pregão Eletrônico nº 079/2023, processo licitatório nº 170/2023 em decorrência do inadimplemento total do contrato firmado, consistente em não entregar item vencido no certame, quando solicitado pela Administração Contratante.

**Art. 2º.** Seja assegurado à empresa Contratada o direito ao contraditório, ficando desde já intimada para, querendo, **apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto**, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico, através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou procuradoria@carlopolis.pr.gov.br ou, de forma física, diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;

**Art. 3º.** Findo o prazo, apresentada ou não, defesa por parte da empresa, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise acerca da legalidade do procedimento até o momento, e após à Comissão de Licitação para deliberações e decisão.

**Art. 4º.** Em razão da urgência e necessidade de contratação para suprir a inadimplência na entrega dos itens contidos nos lotes inicialmente vencidos pela empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, notifique a Secretaria Municipal de Administração para que verifique a possibilidade de convocação do segundo colocado nos termos da lei ou, se for o caso, que sejam tomadas as devidas providências na elaboração de termo de referência para abertura de nova licitação, acerca dos lotes 09, 10, 11 e 22, do Pregão Eletrônico nº 079/2023, processo licitatório 170/2023.

**Art. 5º.** O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 15 de Outubro de 2024.

**ANA LUCIA MORENO DA SILVA**

Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

**Código Identificador:**8855DCDA

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 4.132 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.024**

*SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição de membro de representatividade da Secretaria Municipal de*

*Administração no Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD”.*

O Prefeito em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Natal da Conceição Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da representatividade governamental paritária no conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 085/2024 de exoneração, a pedido, da servidora Dirce Cassiano Nogueira Ikeda.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Tornar Público a substituição da representante Dirce Cassiano Nogueira Ikeda, por Keity Elder Roviller Ramos para compor a representatividade governamental pela Secretaria Municipal de Administração no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

**Artigo 2º.** Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD constituído pelos seguintes membros:

CMDPC - Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
<b>Governamental</b>		
Secretaria Municipal da Assistência Social	Adriana Souza Silva	Alessandra Roberta Rossito
Secretaria Municipal da Agricultura	Elias Roberto Benedetti	Jose Adalto de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Vânia Bento Barros Ribeiro	Glauca Keila Cabral
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Maria Camargo Bellia	Gustavo Eiki Soares Shimizu
Secretaria Municipal do Turismo	Renata de Azevedo Silva	Nilton Teles
Secretaria Municipal de Administração	Keity Elder Roviller Ramos	Jayme Egivaldo Soares
<b>Não governamental</b>		
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Juan Roque Abilio	Fabio Cristiano Silva
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Josiane Leite da Luz Codognotto	Denise Pereira A. Martins
Associação dos Portadores de Câncer e Doenças Raras	Sueli Faria Bagatin	Maria Benedita Batista da Costa
Associação Casa Lar para Idosos do Asilo	Dolores Aparecido Nercizo da Silva	Marilene de Brito de Oliveira
Associação Criança Esperança de Carlópolis	Marilene de Lima Panichi	Rosa D'Are da Silva Diogo
Rotary Clube de Carlópolis	Althair Pinheiro Junior	Odair Codognotto

**Artigo 3º.** A diretoria ficou composta da seguinte forma:

- I - Presidente – Elias Jose Benedetti
- II - Vice-Presidente – Renata de Azevedo Silva
- III - Secretário – Josiane leite da Luz Codognotto
- IV - Tesoureiro – Marilene de Lima Panichi

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Otavio Sanseverino de Paula e Silva

**Código Identificador:**568092D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003-2024-CMDPD**

**Resolução nº 003/2024 – CMDPD**

*SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carlópolis – CMDPD, no uso de suas atribuições legais,

fundamentadas na Lei Municipal nº 1521, de 20 de agosto de 2021; em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2024 às 09:30hrs.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência através do Repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência - FEDPCD para o Município de Carlópolis/PR, referente a Deliberação nº 009/2024-COEDE/PR.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 18 de outubro de 2024.

**ELIAS JOSÉ BENEDETTI**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Vilma Alves da Silva

**Código Identificador:**11342A44

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2024.  
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 31/10/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 31/10/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 31/10/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 11.754,71 (Onze Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Centenário do Sul ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso,

378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 18 de outubro de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:F53176AA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2024.  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA 4 X 2 PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO EM ATENTIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 04/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 04/11/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 04/11/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**

<https://www.bll.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Centenário do Sul ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 18 de outubro de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:F6823EA1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
PORTARIA Nº 074/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 21 de outubro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Mottim  
Código Identificador:809055BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
PORTARIA Nº 075/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 22 de outubro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Mottim  
Código Identificador:9FB2CE53

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
PORTARIA Nº 076/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. WILSON DOS REIS, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 21 de outubro de 2024, NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER, EM CURITIBA/PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Mottim

**Código Identificador:**B4BD2A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 21/10/2024 às 08:00 até a data de 23/10/2024 às 17hrs.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

[licitacoescerroazulpm@gmail.com](mailto:licitacoescerroazulpm@gmail.com)

[licitacao@cerroazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cerroazul.pr.gov.br)

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

**Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.**

**O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação e painel de LED para realização de evento comemorativo do Dia do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 18 de outubro de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**

Agente de Contratação

Decreto nº 017/2024

**Publicado por:**

Rodrigo Augusto Navarete

**Código Identificador:**93321B8C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA 004/2024**

**PORTARIA N. 004/2024**

Dispõe sobre nomeação de membros e atribuições da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público destinado à contratação de servidores para a Câmara Municipal de Clevelândia/PR.

**CONSIDERANDO** o ato do presidente que requisita a realização de concurso público para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;

**O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para a Câmara Municipal de Clevelândia, referente ao edital de concurso público n. 001/2024.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Especial Organizadora, os seguintes membros:

Onilda Aparecida Lamp – Presidente

Tânia Marta Fortunati – Membro

Claudimir Luiz Tretto – Membro

Art. 3º Dentre as atribuições desta Comissão, compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, viabilizando a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

Analisar a relação de inscritos e aprovar deferimentos/indeferimentos, inclusive em relação à suspeição ou impedimento dos candidatos.

Analisar e aprovar os resultados das provas, objetiva e de títulos;

Responder, quando couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a questionamentos pertinentes ao processo de seleção;

Rejeitar ou aprovar, com ressalvas ou não, os atos realizados pela empresa contratada, como cronograma, minuta do edital, relações de inscritos, classificação dos aprovados etc, bem como outros atos necessários ao bom andamento do concurso.

Receber e analisar eventuais recursos interpostos pelos candidatos, garantindo que sejam tratados de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos, e emitir parecer sobre a procedência ou não dos pedidos.

Art. 4º Havendo rejeição ou aprovação com ressalvas, a ata da reunião da comissão contendo os fundamentos da decisão será encaminhada à empresa para que tome as providências necessárias.

Art. 5º As reuniões e deliberações ficam a livre critério da própria comissão, sendo que, quando nenhum membro solicitar a convocação da comissão, ficam considerados analisados e aprovados os atos publicados pela empresa/banca responsável pelo concurso público.

Art. 6º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, os motivos de suspeição ou de impedimento para a participação do atual concurso público, ainda que sua inscrição tenha sido deferida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**JOVENTINO DE MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

**Publicado por:**

Claudete Terezinha Copini Valdameri

**Código Identificador:EA24435F**

**GABINETE  
DECRETO 340-2024**

**DECRETO Nº340/2024**

Súmula: cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Clevelândia-PR.

RAFAELA MARTINS LOSI, PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência:

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:  
– **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**

Titular: Elizangela Quirino dos Santos

Suplente: Cleiton Luiz Lay

**II– Conselhos Setoriais:**

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:

Titular: Camila Serpa Balena

Suplente: Anelize Scheffer Maciel

Representantes do Conselho Municipal de Saúde-CMS:

Titular: Francielen S. Senhor

Suplente: Emanuelle Serpa Stalchimidt

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:

Titular: Andréa S. Inocencio Batistella

Suplente: Tania Maria Weber

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Zeli Terezinha Daneluz

Suplente: Keila Gesieli O. Mendes

**III– Órgãos Municipais:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Keli Roberta A. A. Ruaro

Suplente: Gláucia Riane Marquat Berno

**IV– Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais:**

Representantes do Núcleo Regional de Educação-NRE:

Titular: Alice Kachuki

Suplente: Tânia Camargo

**Art. 2.º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

**Parágrafo único.** Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

**Art. 3.º.** O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Clevelândia-PR.

**Art. 4.º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

– elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD;

– acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5.º.** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Clevelândia-PR., dentro de suas atribuições.

**Art. 6.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:8CC03493**

**GABINETE  
DECRETO 341-2024**

**DECRETO: 341/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 350.000,00

Total: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4490610000 - Aquisição de imóveis  
R\$ 350.000,00  
Total: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 18 de outubro de 2024.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques  
**Código Identificador:**85B825C8

### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 20/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**  
**Processo Adm: Nº 038/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importa Empresas vencedoras valor total: R\$ 89.880,00(oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais):**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA(50943973000132)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 18 de outubro de 2024

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**29DC3150

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 32/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 32/2024

Processo Administrativo: 63/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de novembro de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 32/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos

relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

Clevelândia - PR,18 de outubro de 2024

**RODRIGO MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rodrigo Antônio Mendes da Silva  
**Código Identificador:**153E6E4B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 897/2024**

**PORTARIA N.º 897/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **GLACI SFEIR BARBOSA**, portadora do RG n.º 1.610.174-5, CPF n.º 353.914.219-34, matrícula n.º 18607, do cargo de Gestora do Centro de Convivência Monte Castelo, no Departamento de Proteção Social Básica, lotado, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º - Designar** a servidora **GILMARA APARECIDA DE LIMA AMARAL**, portadora do RG n.º 6.493.145-8, CPF n.º 028.286.029-07, matrícula n.º 11193, para a função de Gestora do Centro de Convivência Monte Castelo, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**06F59F9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 906/2024**

**PORTARIA N.º 906/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica Revogada** a Portaria n.º 879/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2024. Edição 3133.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**2CC6687F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 901/2024**

**PORTARIA N.º 901/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, da ata de registro de preço n.º 546/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 063/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78;

**Fiscal de Técnico:**

Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03;

Jocieli Maschio-RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Secretaria Municipal da Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**5A8FC5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024 AQUISIÇÃO DE**  
**BALANÇAS E PRENSAS**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico N° 091/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de "10 balanças eletrônicas e 10 prensas enfardadeiras" conforme Plano de Ação do Termo de Convênio n.º 207/2024, firmado entre o município de Colombo/Pr e o Instituto Água e Terra.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 22 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 06 de NOVEMBRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 06 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N°. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 18 de OUTUBRO de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**0A691C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23685/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria n.º 391/2024, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico N.º 086/2021, objetivando a aquisição de Computadores da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSA**, para correção do Termo de Referência.

Posteriormente será publicada nova data para abertura.

Atenciosamente,

Colombo, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

Pregoeiro

Portaria n.º 391/2024

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**1C7EB084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024**

**HOMOLOGACÃO**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n.º 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024**, cujo objeto trata-se da aquisição de Tanque com capacidade para 10 (dez) mil litros, usado, para uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças.

EMPRESA VENCEDORA: **FERREIRA E MELO IND COM LTDA - CNPJ. 15.237.315/0001-24.**

LOTES: **01:**

VALOR TOTAL: **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, será de **90 (noventa) dias.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá entregar o produto em **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de outubro de 2024

**JOSÉ VICENTE DE LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**403B37EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 480/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024.**

**Processo:** 22048/2024.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** Original Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.310.332/0001-11.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503, e a fiscalização técnica da **Sr.ª Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840, E-mail: carlasmscolombo@gmail.com e Telefone: (41) 99664-5888.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 172.272,80 (Cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de setembro de 2024.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**

Adriana da Silva Santos

**Código Identificador:**ED426795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**Processo:** 7389/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 067813960 e CPF nº. 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.430.915-0 e CPF nº. 055.305.569-06.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 119.503,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e três reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 02 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**

Adriana da Silva Santos

**Código Identificador:**6E260657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.**

**Processos:** 25125/2024 e 28799/2024.

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsie Ricardo Stelzner, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira

Lopes, Srª Ana Claudia Rocha da Silva, e o Sr. João Idiomar Mocellin.

**Contratada:** COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº04.094.110/0001-10.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.

**Valor:** O valor total é de R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de assinatura:** Colombo, 02 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Adriana da Silva Santos

**Código Identificador:**CF9B6058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23196/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 391/2024, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 088/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSA**, para correção do Termo de Referência.

Posteriormente será publicada nova data para abertura.

Atenciosamente,

Colombo, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

Pregoeiro

Portaria nº 391/2024

**Publicado por:**

Jose Carlos Vieira

**Código Identificador:**10ECA7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1603/2021, em assembleia ordinária dia 09 de setembro de 2024.

**Resolve:**

Art. 1º - *Aprovar o PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO 2024/2034*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ APARECIDO LEITE**

Presidente do CMDPCd

**Publicado por:**  
Cassia Regina Gatto Sgoda  
**Código Identificador:**6A04C2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH  
ERRATA - CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
PDUI**

**ERRATA**

Na Convocação para 2ª Audiência Pública – PDUI, publicada no dia 08 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**ONDE SE LÊ:**

“A Prefeitura de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), **CONVOCA** toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Auditório da Regional Maracanã o da Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 4º andar - Fátima - Colombo - Paraná.

(...)

Local (CAM): Auditório da Regional Maracanã

Endereço (CAM): R. Roberto Lambach Falavinha, n.º 150 -4º andar— Fátima, Colombo- PR”

**LEIA-SE:**

“A Prefeitura de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), **CONVOCA** toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado na Plenária da Câmara dos Vereadores de Colombo, localizado na Rua Francisco Busato, 8005 – Centro - Colombo - Paraná.

(...)

Local (CAM): Plenária da Câmara dos Vereadores de Colombo.

Endereço (CAM): Rua Francisco Busato, n.º 8005 – Centro - Colombo – Paraná”.

Colombo, 18 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA**

Matrícula nº 12717

Membro da Equipe de Apoio Municipal - PDUI Curitiba

**Publicado por:**  
Andre Lucas Feliciano Ferreira  
**Código Identificador:**53CAC9FE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024**

**CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024

Vimos através desta convocar a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA., com CNPJ nº 12.622.708/0001-63 a realizar a Prova de Conceito na data de 22/10/2024 as 09:00hs, ao final da Validação Técnica, o Departamento Responsável por acompanhar a demonstração, deverá

elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, caso falte algum item conforme solicitado no edital a empresa será desclassificada e convocada e próxima licitante.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.

A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Contenda, 18 de outubro de 2024

**FABIANO VEIGA OLIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Santos Fernandes  
**Código Identificador:**9606AE6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSANº 38/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº315/2024**

**EXTRATO DE DISPENSANº 38/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº315/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração e emissão de laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR:**R\$ 849,00 - oitocentos e quarenta e nove reais.

**CONTRATADA:**HMF SOLUÇÕES E SAUDE LTDA - CNPJ:52.587.475/0001-20

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**07/10/2024

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maynara Cordeiro  
**Código Identificador:**7BCFA8C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 253/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
AMANDA SCHINDA DA SILVA	095.962.889-46	Diretor do Departamento de Saúde	37479	18/10/2024
DIVONEI DE JESUS MOREIRA SILVA	061.626.399-67	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	37708	21/10/2024
EDSON LUIZ CARNEIRO	567.234.319-87	Chefe da Divisão de Agropecuária	37675	21/10/2024
ERENEIA MADALENA DOS SANTOS	960.076.569-34	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37623	18/10/2024
GIOVANA MARCON SICURO	069.841.409-86	Chefe da Divisão de Tributação	37660	18/10/2024
JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	089.450.409-60	Chefe da Divisão de Licitações	37697	21/10/2024
MARIA RITA ANTUNES ALVES	103.843.739-33	Chefe da Divisão de Secretaria	37635	18/10/2024
Regime: Comissionado				
Causa: Sem J/C – “ad nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Luis Malinovski Padilha

**Código Identificador:**0DDFF95D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 255/2024**

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Art. 155,

**DECRETA**

Art.1º Ficam encerradas as nomeações em cargo em comissão, dos servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo de Nomeação	Data
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Assessor Executivo de Secretário Municipal	18/10/2024

Art. 2º Os (as) servidores (as) acima relacionados (as), retornam às funções dos cargos efetivos a partir da data mencionada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Luis Malinovski Padilha

**Código Identificador:**CFE5BF1F

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO CONTRATOS Nº 80 A 83**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 67/2024. Contratante: Município de Coronel. Objeto: Aquisição de equipamentos utilizando recursos do Governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 meses. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL R\$
80/2024	CJ CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	5.889,00
81/2024	MVB MUSIC LTDA	39.432.161/0001-90	1.771,20
82/2024	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	25.040.889/0001-61	10.010,50
83/2024	SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	92.662.618/0001-35	6.876,00

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:**62BE355F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2024 - Pregão Eletrônico nº 56/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ROBERTA PALOMO LTDA, CNPJ nº 31.607.437/0001-11. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de oficinas, destinados à rede de serviços e programa socioassistenciais. Valor total estimado: R\$ 50.000,00. Prazo: de 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Elaine Bortolotto

**Código Identificador:**B1D5CF20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024.**

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de novembro do ano de 2024, na plataforma www.bnc.org.br (BNC), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros: Nossa Senhora Aparecida, Bela Vista, Madalosso, Frizon, São José Operário, Schiavini, Maria da Luz, Centro e São Luiz.	Pavimentação em CBUQ	25.633,11 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma www.bnc.org.br (BNC). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**9ECA4786

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 8515/2024 - ALTERA DECRETO 8266/2023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8515, de 18 de outubro de 2024.**

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “a”, e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“I – Autorizar a contratação direta e a abertura do processo licitatório, revoga-lo ou anulá-lo;”

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do § 5º, do art. 25, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“§ 5º - O procedimento de dispensa de licitação prevista no § 4º do caput, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

**I** - Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

**II** - Estimativa de despesa;

**III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária no caso concreto;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - Justificativa de preço;

**VIII** - Autorização da autoridade competente.”

**Art. 3º** - Acrescenta os parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, ao art. 25 do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

“§ 6º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 7º - Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista no § 4º, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Neste caso, aplica-se ao instrumento substitutivo do contrato, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista no § 4º, a contratação deve ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 9º - Para fins de comprovação do disposto no § 5º, inciso V, poderão ser anexados aos autos os documentos relacionados nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a depender do caso concreto e, em especial:

**I** - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

**II** - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) onde tiver sede o particular.

§ 10 - A documentação de habilitação de que trata o § 5º, inciso V, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvado disposto no art. 7º, XXXIII, e art. 195, § 3º, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.”

**Art. 4º** - Fica alterada a redação do inciso II, do art. 37, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“**II** - Dispensas de licitação previstas no art. 75, I, II, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021:”

**Art. 5º** - Fica alterada a redação do § 1º, do art. 39, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o art. 74, da Lei nº 14.133/2021 serão instruídos com o Termo de Referência.”

**Art. 6º** - Fica alterada a redação do art. 46 do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 46** - A elaboração do Termo de Referência é dispensada nas hipóteses dos art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, nas adesões às atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”

**Art. 7º** - Fica alterada a redação do § 2º, do art. 125, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“§ 2º - A documentação de habilitação de que trata o § 5º, inciso V, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvado disposto no

art. 7º, XXXIII, e art. 195, § 3º, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.”

**Art. 8º** - Fica alterada a redação do § 2º, do art. 202, do Decreto nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

“§ 2º - A sanção prevista no caput impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.”

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois e vinte e quatro (2024).**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:97F71753**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
AVISO DE LICITAÇÃO 054/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO 92/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria nº 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, torna público, que a licitação regida pelo Edital 54/2024, objeto do processo é a contratação de empresa para o Registro de Preço **contratação de empresa de empresa para execução de serviços de terracamento/construção de terrações em áreas agrícolas selecionadas no âmbito do programa ITAIPU mais que energia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e projetos referente ao Contrato de Repasse nº 4106803/2023**, com data de abertura no dia 01/10/2024 às 08h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame

Cruz Machado, 18 de outubro de 2024.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**

Pregoeira

**Publicado por:**

Gabriel Ribas Neponucena

**Código Identificador:67A280B8**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL PR 321/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 154/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Sob Nº. 43/2024, Menor Preço por Disputa no Menor Percentual de Desconto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,**

**GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM CARTÃO PRÉ-PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 109/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 391/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, POR MEIO DE ABASTECIMENTO EM CRÉDITOS MENSAIS, SENDO ESTES CUMULATIVOS. O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS; para utilização nas diversas Secretarias Municipais de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços, com uma vigência até o dia 18-10-2025; o prazo de entrega da prestação dos serviços deverá ser entregue até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.**

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	TAXA	Valor Global R\$
"FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME", CNPJ sob n°. 21.935.659/0001-00; Contrato sob n° 321/2024.	01.	-33%	884.400,00

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:8915D3B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2360/2024 DE 18/10/2024**

Decreto nº 2360/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO  
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental  
149 - 3.3.90.30.00.00 103MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

**Total Suplementação: 200.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.21.02.0000 Fonte 103.....R\$ 200.000,00.

Total da Receita..... R\$ 200.000,00.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:F3C61F24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2361/2024 DE 18/10/2024**

Decreto nº 2361/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO  
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos  
276 - 3.3.90.30.00.00 505MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

**Total Suplementação: 65.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
356 - 3.3.90.47.00.00 505	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 65.000,00

**Total Redução: 65.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:9DBD8A40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2362/2024 DE 18/10/2024**

Decreto nº 2362/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO  
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO  
08.002.26.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária  
436 - 3.3.90.30.00.00 3504MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

**Total Suplementação: 25.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**6FB6B459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2024**

**PORTARIA Nº 135/2024**  
**18/10/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a São Miguel do Iguçu – PR; no dia 19 de outubro de 2024, para levar indígenas em evento cultural.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson de Oliveira Guassu  
**Código Identificador:**9BDA0C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO CONTRATUAL PR RP 51/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 176/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica sob nº 51/2024; menor preço por lote. Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica tipo Copel, bifásico 50A, com adaptação para rede monofásica, saída subterrânea e caixa de passagem no solo. Incluindo infraestrutura para entrada de internet com saída subterrânea e caixa de passagem no solo. Instalações na Aldeia Indígena Tekoha Añetete e Aldeia Indígena Tekoha Itamarã em Diamante D'Oeste/PR, em atendimento ao Convênio nº 4500074688 firmado com a Itaipu Binacional e o Município de Diamante D'Oeste; através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Ata de Registro de Preços Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 18-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"S. J. BARBOZA INSTALACÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125.690/0001-36, Contrato sob nº 315/2024.	01.	83.650,00

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**7B174DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 74**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 198/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 74/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, Saveiro Trendline CE – 1.6 placa BBU7831, o referido veículo compõe a frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 318/2024**, datado de 18-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"PARAGUACU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R\$ 3.024,15

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**96710502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO CONTRATUAL PR RP 50/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 175/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica sob nº 50/2024; menor preço por item. Objeto contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final dos dejetos de fossa séptica das unidades públicas do Município; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Ata de Registro de Preços Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 18-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R\$
"S. A. M. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", CNPJ sob nº 50.432.775/0001-04, Contrato sob nº 319/2024.	01.	44.880,00

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**0168178D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO CONTRATUAL PR 44/2024**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 160/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica sob nº 44/2024; menor preço por lote. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica e aquisição de produtos elétricos para a iluminação pública das aldeias Indígenas Tekoha Itamarã e Tekoha Añetete, em cumprimento ao convênio nº 4500073111 celebrado com a Itaipu Binacional, em parceria com o Município de Diamante D'Oeste/PR, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 17-10-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R\$
"S. J. BARBOZA INSTALACÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125.690/0001-36, Contrato sob nº 314/2024.	01 e 02.	56.928,39

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**BD747177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 61/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório **195/2024**, Pregão Eletrônico por SRP nº **61/2024**; **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para as aldeias Tekoha Añetete em cumprimento com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e aquisição de camisetas para divulgação de campanha/evento social, será destinado a melhorias e conscientização da população em geral sobre o tema da campanha proposta, Secretaria Municipal de Assistência Social. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, até **05-11-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D' Oeste, 17 de Outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**A60F9C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 58**

**EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa "ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 199/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 58/2024. OBJETO: A contratação de serviço de locação e execução de decoração e ornamentação e fornecimento de lanche, em comemoração ao outubro rosa: campanha com ações de prevenção e conscientização para o diagnóstico precoce de câncer de mama e câncer do colo do útero. Esta contratação atende a necessidade da Secretaria de Saúde, que anualmente realiza este evento gratuitamente para a população visando a informação e conscientização sobre estas doenças; Secretaria de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO Nº 320/2024**, datado de 18-10-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de Abril de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME". Inscrito no CNPJ nº 24.100.187/0001-63.	12.000,00

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**8E6142FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 62/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 200/2024, na modalidade Pregão por Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 62/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindro para oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste-Pr, conforme consta nos Anexos e Edital; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), até o dia **06-11-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor

de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site [www.diamantedoeste.pr.gov.br](http://www.diamantedoeste.pr.gov.br).

Diamante D'Oeste, 18 de Outubro de 2024.

**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**8925D9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS  
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 72**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 196/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 72/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças e serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário Pá carregadeira 924K série OKW403008 da marca CATERPILLAR. O referido maquinário compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 316/2024**, datado de 18-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de Abril de 2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R\$ 17.186,54

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**DFD22F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS  
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 73**

**EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 197/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 73/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de 04 pneus 20.5-25 ADV para manutenção preventiva, corretiva e preditiva no maquinário carregadeira de rodas 924K da marca CATERPILLAR. O referido maquinário compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 317/2024**, datado de 18-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 10.708.621/0001-88;	R\$ 24.340,00

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:**0D0FF3ED

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS  
DECRETO 015/2024**

**DECRETO nº 015/2024**

Dispõe sobre a regulamentação do controle do ponto biométrico dos servidores do Poder Legislativo de Dois Vizinhos/PR.

**Francisco Peretto**, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que por aproximadamente 10 (dez) anos o controle biométrico do cartão-ponto dos servidores desta Câmara Municipal foi realizado com total lisura e transparência sob responsabilidade da servidora Fabiana Luisa Krudycz, e que tal função lhe foi retirada de forma infundada e injustificada, bem como, sem a subsistência de documento legal devidamente autorizado pelo Presidente do Legislativo;

Considerando que no dia 28 de agosto de 2024 o Diretor Executivo da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos de forma arbitrária designou o Contador desta Casa de Leis, senhor Cristiano Florantino Bratti, como responsável a proceder com o controle de jornada dos servidores deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando a importância de mantermos a segregação das atividades administrativas do Legislativo para uma maior transparência durante a sua execução e fiscalização a fim de evitar que o mesmo servidor que procede com o fechamento da folha para o pagamento efetue o próprio controle da jornada de trabalho;

Considerando que a segregação de funções é um princípio que consiste na separação de atividades entre servidores, de forma a evitar o acúmulo de funções por um mesmo agente, com o objetivo de evitar conflitos de interesses e que uma única pessoa tenha controle total sobre determinado procedimento.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Que de imediato seja realizada a transferência do controle do ponto biométrico referente a jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo de Dois Vizinhos para a servidora Fabiana Luisa Krudycz.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FRANCISCO PERETTO**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:**6E6473DC

#### CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS DECRETO 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre a regulamentação de horas extras pagas aos servidores efetivos da Câmara de Dois Vizinhos.

**Francisco Peretto**, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores efetivos que trabalham nas sessões ordinárias às segundas-feiras à noite e sessões extraordinárias que sejam designadas fora do expediente.

**Art. 2º** O pagamento de horas extras nos demais dias, exceto o previsto no artigo anterior, somente será autorizado pelo Presidente ou Diretor da Câmara, se for solicitado pelo servidor por meio de

memorando interno, com antecedência à realização do trabalho, sendo que este deverá justificar a necessidade da execução de atividades fora da jornada de trabalho.

**Art. 3º** O setor contábil somente poderá realizar o pagamento das horas extras autorizadas, devendo encaminhar relatório mensal ao Presidente ou Diretor sobre a quantidade de horas extras pagas a cada servidor.

**Art. 4º** A compensação de jornada, para fins de ausência em determinado período no trabalho, será autorizada pelo Presidente ou Diretor da Câmara por meio de memorando interno justificando a sua necessidade.

**Art. 5º** A jornada de trabalho do servidor deverá respeitar o horário de expediente ordinário da Câmara de Vereadores. Havendo necessidade de iniciar sua jornada antes ou depois dos horários prefixados, o servidor deverá solicitar autorização ao Presidente ou ao Diretor da Câmara.

Sala da Presidência, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FRANCISCO PERETTO**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Claudia Britto Lorenzo  
**Código Identificador:**3D763CC4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Dois Vizinhos, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital de Pregão Eletrônico

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 07/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**B4AEE48E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2024**

**EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2024**

**Luis Carlos Turatto** - Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 63 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O regulamento que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção e Fixação** para o ano de 2025, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo X que trata da Lotação e Mobilidade Funcional.

O concurso de remoção obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	23/10 a 25/10/2024
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	29/10/2024
DIVULGAÇÃO	30/10/2024
RECURSO	31/10/2024
ASSINATURA DOS TERMOS DE FIXAÇÃO	05/11/2024
PUBLICAÇÃO FINAL	07/11/2024

**1. Participação**

1.1. Todos os profissionais do Magistério, interessados em remoção e fixação de padrão deverão se inscrever no concurso de remoção e fixação em formulário próprio, em anexo, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 6º do Art. 63 da Lei 1416/2008.

1.2. O Professor de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil em estágio probatório ocupará vaga provisória e deverá se inscrever para Remoção e Fixação no ano que conquistar sua estabilidade.

1.3. O concurso de fixação de padrão para as Instituições de Ensino é independente da distribuição de turmas, exceto Classes Especiais, Sala de Recursos Multifuncionais e Apoio à Aprendizagem, que deverão seguir os critérios constantes na lei 1416/2008, Lei 1689/2012 e sob orientação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**2. Dos requisitos**

2.1. Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico da última formação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.

2.2. A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.

2.3. A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino, mediante assinatura e comprovante de protocolo de entrega **até o dia 25 de outubro, às 17 horas.**

2.4. A solicitação da vaga será feita através de formulário próprio, para 02 (duas) Instituições de Ensino, primeira e segunda opção.

2.5. As fixações dos professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil nas respectivas unidades escolares terão como **critério único e exclusivo o tempo de prestação de serviço e cargo efetivo no magistério municipal de Dois Vizinhos.**

2.6. Em caso de empate, terá direito a escolha de vaga para fixação o professor que comprovar:

- 1º - Maior habilitação (magistério, graduação, pós-graduação (especialização) e mestrado);
- 2º - Maior idade;
- 3º - Maior tempo de serviço na escola/CMEI (no turno que está pedindo fixação);

2.7. Os professores ocupantes de dois padrões participarão do concurso de Remoção e Fixação, conforme o tempo de serviço no município em cada um dos padrões, devendo realizar duas inscrições (uma para cada padrão).

2.8. Caso, no momento das matrículas, diminuirmos o número de turmas, o último professor fixado no turno retornará a vaga provisória.

**3. Das vagas**

3.1 O número de vagas a serem fixadas por Instituição de Ensino deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão, nomeada pelo decreto Nº 095/2024 atendendo a demanda prevista para 2025, conforme anexo.

3.2 O professor de vaga fixa que quiser fixar vaga em outra Instituição de Ensino deverá pedir desfixação no ano vigente e somente no ano subsequente poderá fixar na vaga na unidade escolar desejada.

3.3 O professor que solicitou remoção e conseguiu a fixação no local desejado, caso ocorra redução de turma na instituição no momento das matrículas, o mesmo retornará para a lista dos professores provisórios.

3.4 O professor de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil com padrão fixo que preferir ocupar vaga provisória em outra Instituição de Ensino, deverá solicitar sua **desfixação** até o dia **25 de outubro de 2024**, em formulário próprio, junto a Secretaria de Educação, e terá prioridade conforme o tempo de serviço no município, na distribuição das vagas provisórias.

3.5 O professor de Ensino Fundamental e/ ou Professor de Educação Infantil que estiver ocupando cargo de direção de escola/CMEI assumirá vaga provisória automaticamente na Instituição de Ensino onde foi eleito ou indicado, porém não

perderá a fixação de padrão, já conquistada, devendo retomar a vaga onde fixou ao encerrar o seu mandato quando eleito, substituído ou indicado.

3.6 O coordenador pedagógico assumirá automaticamente a vaga provisória de coordenador em outra unidade escolar, porém não perderá a vaga fixa, quando já conquistada, desde que não sobre professor fixo na escola ou CMEI devendo o mesmo retornar à vaga na Instituição de Ensino onde fixou padrão, quando sair do cargo.

3.7 O professor de Ensino Fundamental e/ou professor de Educação Infantil com padrão fixo poderá ocupar vaga provisória (apoio pedagógico ou auxiliar) sem perder a fixação de padrão, com autorização prévia da Secretaria de Educação.

3.8 Os profissionais que ocuparão cargos na Secretaria Municipal de Educação, e no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica em Escolas ou CMEI's, entidades Sócio-educativas indicados pela Secretaria ou no Sindicato, estão asseguradas pelo art. 63, parágrafo 5º da lei 1416/2008.

**4. Da Comissão de Gestão e Resultado**

4.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Gestão, nomeada pelo Decreto Nº 095/2024, o acompanhamento do processo de lotação e fixação de padrão.

**4.2. Para acompanhar a divulgação e assinar o termo de fixação o candidato deverá comparecer no dia 05/11/2024 no auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário das 13h30min.**

4.3. Em caso de impossibilidade de comparecer no dia proposto no item anterior o candidato deverá enviar representante legal com procuração específica para o ato.

4.4. Se o professor classificado para fixar padrão não comparecer na Secretaria de Educação para assinar o termo de fixação na data e horário previsto no item 4.2, perderá a oportunidade de fixação, devendo participar da distribuição das vagas provisórias, passando a vaga para o próximo classificado.

4.5 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Prefeitura <http://doisvizinhos.pr.gov.br>, no mês de novembro de 2024.

4.6 Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

ANEXOS

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – CMEI/ESCOLA**

Nome:.....  
Formação nível médio:.....  
Graduação: .....  
Especialização:.....  
CMEI/Escola em que está atuando:.....  
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória  
Data de admissão:.....  
Tempo de serviço na Prefeitura:.....  
Matrícula funcional: .....

**Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital**

INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	CMEI
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS,.....DE de 2024.

**Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2024.**

.....  
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – CMEI/ESCOLA**

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (turno Matutino)**

Nome:.....  
Formação nível médio:.....  
Graduação: .....  
Especialização:.....  
Escola em que está atuando.....

Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória  
Data de admissão:.....  
Tempo de serviço na Prefeitura:.....  
Matrícula funcional: .....

**Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital**

INTERESSADO (a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS.

	ESCOLAS
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS, .....DE ..... DE 2024.

**Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2024.**

.....  
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ESCOLA**

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (turno Vespertino)**

Nome:.....  
Formação nível médio:.....  
Graduação: .....  
Especialização:.....  
Escola em que está atuando.....  
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória  
Data de admissão:.....  
Tempo de serviço na Prefeitura:.....  
Matrícula funcional: .....

**Observação: anexar cópias dos documentos conforme no Edital**

INTERESSADO(a) EM FIXAR PADRÃO NAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS:

	ESCOLAS
1ª opção	
2ª opção	

DOIS VIZINHOS, .....DE ..... DE 2024.

**Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2024.**

.....  
ASSINATURA

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

.....

**INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ESCOLA**

Recebido em ...../...../.....  
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

**TERMO DE DESFIXAÇÃO INSCRIÇÃO PARA VAGA PROVISÓRIA**

Eu,..... no matrícula ..... data de nascimento:..... renuncio a vaga fixa da Escola/CMEI..... para concorrer à distribuição das vagas provisórias para o ano letivo de 2025.

Assinatura

Dois Vizinhos, ..... de..... de 2024.

## RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEI's COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2024

### INSTITUIÇÕES TURNO – MATUTINO / VAGAS

Escola Municipal Santa Luzia	1
Escola Municipal Jardim da Colina	3
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	1
Escola Municipal Tia Anastácia	1
Escola Municipal Lonny Lange	1
Escola Municipal João Paulo II	1

### INSTITUIÇÕES TURNO – VESPERTINO / VAGAS

Escola Municipal Carrossel	1
Escola Municipal Jardim da Colina	1
Escola Municipal Lonny Lange	1
Escola Municipal 28 de Novembro	1
Escola Municipal Juscelino Kubitschek	2
Escola Municipal José Bonifácio	1

### CMEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

CMEI'S	VAGAS	TURNO
Centro de Educação Infantil Mundo Feliz	1	Integral
Centro de Educação Infantil Ciranada	1	Integral
Centro de Educação Infantil Mariana	1	Integral

### PRÉ ESCOLA - 40 HORAS

CMEI'S	VAGAS	TURNO
Escola Municipal 28 de Novembro	1	Integral
Escola Municipal Carrossel	1	Integral
Escola Municipal Jardim da Colina	2	Integral
Escola Municipal João Paulo II	1	Integral
Escola Municipal Lonny Lange	1	Integral
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	1	Integral
Escola Municipal Presidente Vargas	2	Integral
Escola Municipal Santa Luzia	2	Integral
Escola Municipal Tia Anastácia	1	Integral

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**52A48EB5

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 158/2024.

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 158/2024.

Contrato	243/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RR Mecânica Auto Peças Ltda - CNPJ/MF nº 07.234.114/0001-45.
Objeto	Contratação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com itens destinados a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens abertos para ampla concorrência nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de outubro de 2024.

Contrato	244/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sadi Dallo – Mecânica Ltda - CNPJ/MF nº 15.239.377/0001-75.

Objeto	Contratação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com itens destinados a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens abertos para ampla concorrência nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de outubro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2022 – Pregão Eletrônico nº 172/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Bem Paraná Ltda - CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 07 de novembro de 2025.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dudacom Marketing Integrado Ltda - CNPJ/MF n.º 24.811.536/0001-55.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Quinta - do valor – acresce-se ao Contrato o valor de R\$ 441.417,62 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Prazo e Cláusula Nona - Da Vigência – prorrogam-se os prazos até 25 de outubro de 2025.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2024.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**BC2A9559

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 155/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 16/10/2024;

#### RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS servidor ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 46-2, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/09/2024 a 17/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Kozar  
**Código Identificador:**3B66A710

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2023

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, bairro Centro, CEP 84535-000, CNPJ 01.619.323/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, cadastrada no município com o número: 146148-6, e a empresa **PRIMELUX LTDA**, CNPJ 37.487.516/0001-12, localizada na Rua Heitor Stockler de França, nº396, Conj 1407,

bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Bruno Rodrigo dos Santos, cadastrado no município com o número: 172211-5, ajustam o Contrato nº 001/2024 na forma do presente **Termo Aditivo Contratual**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 4,4125% do valor original contratado.

§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) para R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 18 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Contratante

Primelux LTDA

**BRUNO RODRIGO DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**A969C59C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**RH**  
**PORTARIA 382/2024**

**PORTARIA Nº 382/202**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR**

**NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **ANTÔNIO MEOTTI**, inscrito no RG sob Nº 38160052 -SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas. Sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2009/2014, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 21 de outubro de 2024, devendo retornar às atividades em 19 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de outubro de 2024.

**NELSON ALOÍSIO KUNSLER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Leia Zanella  
**Código Identificador:**30307F53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 415/2024**

**PORTARIA Nº 415/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar o servidor “**ANCELMO ANTONIO MARCONDES**” portador do RG nº 8.157.702-1 SSP e inscrito no CPF nº 042.714.569-42, ocupante do Cargo em Comissão de “**CHEFE DE DEPARTAMENTO**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**C4F19894

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 416/2024**

**PORTARIA Nº 416/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora “**LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA**” portadora do RG nº 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do Cargo em Comissão de “**ASSESSOR DE SECRETARIA**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de outubro de 2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**287BB269

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

**PROCESSO Nº 092/2024**

**Objeto:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabricio Mazon no Seminário de Encerramento de Mandato que será realizado pela empresa Unyflex Unyverso Público e Treinamento Ltda, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024 em Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Seminário Encerramento de Mandato	1	1.990,00	1.990,00
<b>TOTAL</b>				1.990,00

**Contratada: Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 025/2024, Processo nº. 092/2024 é de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 18 de outubro de 2024.

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:CE26CF1A**

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### PORTARIA Nº 037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Fabricao Mazon	065/2024	4	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:E9739FC4**

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 014/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

#### MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impressões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.

#### CONTRATADAS:

**WESLEY RAMOS NOBREGA**

**CNPJ: 26.758.661/0001-74**

**Valor Total: R\$ 16.725,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte cinco reais).**

**SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS**

**CNPJ: 53.077.828/0001-04**

**Valor Total: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**

**DATA:** 18 de outubro de 2024.

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:58C65BBA**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024 – Processo nº 510/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia da Comunidade de Linha Gaúcha, totalizando 4.984,36m2.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – D R CALCAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.422.030/0001-85. ITEM 01 R\$ 379.000,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).**

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:ED93A5AD**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 – Processo nº 560/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços para prestação de socorro, conserto, vulcanização e montagem de pneus de veículos e máquinas da frota da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

**1 – BELTRAO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 49.982.016/0001-36.**

LOTE/GRUPO 02 R\$ 5.690,00

ITENS 01 R\$ 0,99; 02 R\$ 4,99; 03 R\$ 4,99; 04 R\$ 69,95.

**2 – RECAPADORA MARRECA S LTDA. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38.**

LOTE/GRUPO 03 R\$ 9.400,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 5,00; 03 R\$ 5,00; 04 R\$ 80,00.

LOTE/GRUPO 04 R\$ 19.500,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 5,00; 03 R\$ 10,00; 04 R\$ 30,00; 05 R\$ 100,00.

LOTE/GRUPO 05 R\$ 76.000,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 50,00; 03 R\$ 50,00; 04 R\$ 20,00; 05 R\$ 250,00

**VALOR TOTAL R\$ 110.590,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa reais).**

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:166027D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

-----A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº ORDEM	DE	NOME	CREENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01		ANDRESSA TIBURSKI BIDO	25

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:81201835

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO Nº 07/2024**

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, para execução de projeto voltado ao propósito fundamental de apoiar iniciativas que promovam o bem-estar e a segurança dos animais, e que desempenhem um papel crucial na sociedade, resgatando animais em situações de abandono, maus-tratos ou perigo, para proporcionar cuidados essenciais, como alimentação adequada, assistência veterinária, esterilização e abrigo seguro.

Em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, torna-se público o resultado do chamamento em epígrafe:

OSC's SELECIONADAS E HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Valor do Repasse R\$
SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ	05.207.000/0001-80	150.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM-ESTAR ANIMAL	27.656.236/0001-37	150.000,00

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0CEFF74F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024 – Processo nº 510/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia da Comunidade de Linha Gaúcha, totalizando 4.984,36m2.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – D R CALCAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.422.030/0001-85. ITEM 01 R\$ 379.000,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:47FEA999

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 – Processo nº 560/2024.**

**OBJETO:** Contratação de serviços para prestação de socorro, concerto, vulcanização e montagem de pneus de veículos e máquinas da frota da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS  
**1 – BELTRAO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 49.982.016/0001-36.**

LOTE/GRUPO 02 R\$ 5.690,00

ITENS 01 R\$ 0,99; 02 R\$ 4,99; 03 R\$ 4,99; 04 R\$ 69,95.

**2 – RECAPADORA MARRECCAS LTDA. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38.**

LOTE/GRUPO 03 R\$ 9.400,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 5,00; 03 R\$ 5,00; 04 R\$ 80,00.

LOTE/GRUPO 04 R\$ 19.500,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 5,00; 03 R\$ 10,00; 04 R\$ 30,00; 05 R\$ 100,00.

LOTE/GRUPO 05 R\$ 76.00,00:

ITENS 01 R\$ 1,00; 02 R\$ 50,00; 03 R\$ 50,00; 04 R\$ 20,00; 05 R\$ 250,00

**VALOR TOTAL R\$ 110.590,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa reais).**Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:9E3824D7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RETIFICAÇÃO

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL Nº 002/2024

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam alterados os Itens 7.1 e 7.1.1, da seguinte forma:

Onde se lê:

7.1 - Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e farão parte desta Comissão de Avaliação de Pareceristas/Avaliadores:

Até 04 Pareceristas (membros da sociedade civil) habilitados através do Edital de Credenciamento 10/2024.

Até 04 Pareceristas/Avaliadores (membros do Poder Público), pessoa física, do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, com notório saber e conhecimento na área cultural, nomeados através da Portaria nº 331/2024.

**7.1.1** - Trata-se de Comissão Paritária, conforme a PNAB determina no art. 25 da IN MinC nº 08/2016, e todas as atividades desta serão registradas em Ata.

Leia-se:

7.1 - Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e farão parte desta Comissão de Avaliação de Pareceristas/Avaliadores:

Até 04(quatro) Pareceristas/Avaliadores (membros do Poder Público), pessoa física, do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, com notório saber e conhecimento na área cultural, nomeados através da Portaria nº 331/2024.

Os 03 (três) integrantes da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura recebidos através da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Francisco Beltrão; nomeados pela Portaria nº 328/2024.

**7.1.1** - Todas as atividades desta serão registradas em Ata.

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:EAEC020F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-----A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.

**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

**FORNECEDOR INDIVIDUAL,** detentor de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADO:

Nº ORDEM	DE NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	ADENIR DI DOMÊNICO	24 e 26

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7E5AA9BD

#### DRH

### EDITAL 304-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

#### EDITAL Nº 304/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 11.907/2024;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### **CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
42º	JÉSSICA ANTES	23/12/1991	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici  
**Código Identificador:**F3BC5029

**PREVBEL**  
**454\_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - JOAO**  
**ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 454 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 13.945/2024 - IDOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA - matrícula - 159541, CPF n.º 431.438.499-91, ocupante do cargo de MOTORISTA – Nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R\$ 4.094,82 (quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo MOTORISTA - nível – 004-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia de Fatima Soster  
**Código Identificador:**75CC14B3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.511 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**CELIO LUIS GARBIN**, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024** com retorno em **29/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

**CELIO LUIS GARBIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**0A733DE5

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.512 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**CELIO LUIS GARBIN**, Prefeito Municipal de General Carneiro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSE CARLOS TRAMONTINA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **21/10/2024 a 25/10/2024** com retorno em **29/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

**CELIO LUIS GARBIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**41709513

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.388/2024 DE 21 DE OUTUBRO**  
**DE 2024**

**CELIO LUIS GARBIN**, Prefeito Municipal em exercício, de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / nº 2890.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 21 de outubro de 2024, **JULIANA DE FATIMA DUTZOL**, inscrita no CPF sob o nº. 088.305.389-65, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

**CELIO LUIS GARBIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**FA3DE313

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.513 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**CELIO LUIS GARBIN**, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido ao Sr. **CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

**CELIO LUIS GARBIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**47E31B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 002**

**Contrato nº 244/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro

**Contratada:** C.J. PINTUTAS LTDA

**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

Com a finalidade de ajustar planilha orçamentária do projeto da execução da obra objeto do contrato sob n 244/2024.

Parágrafo Primeiro: As alterações realizadas geram a ADIÇÃO de R\$ 13.867,37 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) ao valor original do contrato, o preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 198.907,04 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo: As alterações realizadas atendem parecer técnico do setor de Engenharia da Municipalidade, atendendo o disposto no termo contratual superior.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

**Base Legal Lei nº 14.133/21;**

**Concorrência Nº. 008/2024;** e,

**Processo Licitatório nº 150/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para execução de serviços de reparos das praças municipais Quindrade Gaiovicz, Ângelo Zanlorenzi e Afonso Ferreira Maciel, a ser realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro.

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**70145B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 213/2024

Pregão Eletrônico Nº 077/2024

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de novembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 077/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro - PR, 18 de outubro de 2024.

**ADIR SOARES MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**9B52ACOF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 002**

**Contrato nº 146/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro

**Contratada:** DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

**Objetivo:** Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	UND	OBJETO	PREÇO UN.
01	LT	Óleo diesel S10	R\$ 6,20

**Base Legal Lei nº 14.133/21;**

**Pregão Eletrônico nº 030/2024;** e,

**Processo Licitatório nº 088/2024.**

**Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**5BD10124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 214/2024

Pregão Eletrônico Nº 078/2024

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de**

novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 078/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.

General Carneiro - PR, 18 de outubro de 2024.

**ADIR SOARES MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**772FCBFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME CONVÊNIO Nº 947252–MS

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 86.754.207/0001- 77, localizada na Rua Francisco Fernandes Luiz, 194, Monte Castelo, General Carneiro, Paraná, CEP 84.660-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, por seu Representante Legal, Sr. **JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO**.

**CONTRATO Nº 01/2024**

**CONTRATADA:** VICTOR HUGO TORQUATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.621.706/0001-82, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, sob o nº 1855, Condomínio Guaporé, CEP nº 14.022-000, aqui denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal Sr. **VICTOR HUGO TORQUATO**.

**VALOR TOTAL: R\$ 28.356,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

**CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATADA:** PALAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.646.003/0001-50, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiânia, à Rua AP2, sob o nº 129, QD 05 LT 15, Conjunto Habitacional Aruana III, CEP nº 74.740- 370, aqui denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal Sra. **JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIN**.

**VALOR TOTAL: R\$ 13.118,00 (treze mil, cento e dezoito reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**32F860B4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 634/2024

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 001/2024, COM A CONSEQUENTE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Sindicância Investigatória nº 001/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Sindicância Investigatória nº 001/2024, instaurado por meio da Portaria nº 388/2024, e a consequência abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 158, II, da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo disciplinar (SI nº 001/2024).

**Art. 3º** Após a devida baixa, arquite-se.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**92F28020

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no exercício das atribuições legais que possui, em conformidade com no disposto no Decreto Municipal nº 8.357/2023, bem como art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e considerando o contido no Ofício nº 301/16/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração, **EDITAR e PUBLICAR a SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024**, com o seguinte enunciado:

**SÚMULA 001/2024:** Ficam dispensados da apresentação de quitação de preços públicos relativos ao direito de concessão de sepultura, quando da ocorrência de nova inumação, reparação/reforma, exumação ou qualquer outro ato decorrente de legítima titularidade, nos termos da lei, os respectivos titulares ou sucessores, quando se tratar de titularidade cuja ocorrência se deu até o dia 31 de dezembro de 1.999.

**Referência:** Protocolos nº 0067.0004636/2021 e 0067.0006105/2021

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**6BAC9093

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 615/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, ANA CLAUDIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**2F6758B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 617/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, ocupante do cargo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/11/2024 a 17/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**29876CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 618/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a servidora pública municipal, SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, ocupante do cargo de Advogado do Creas, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 18/11/2024 a 02/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**78F4B2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 619/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor público municipal, Igor Pavanelli Viqueti, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Execução de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 18/11/2024 a 02/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 15 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**FC48348B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 620/2024**

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, a servidora pública municipal, DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Desenvolvimento Rural, com admissão em 1º de agosto de 2023, nomeado por meio da Portaria nº. 569/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**A12BEDBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 621/2024**

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, o senhor VALDECI PACHECO, portadora do RG. nº.: 4.494.060-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**00EDA588

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 629/2024**

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 17 de outubro de 2024, o servidor público municipal, SÉRGIO BARBOZA DE JESUS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Transportes de Pacientes, com admissão em 05 de julho de 2024, nomeado por meio da Portaria nº. 412/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**D00CACAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 630/2024**

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 18 de outubro de 2024, o servidor público municipal MAYK RAMALHO DOS SANTOS, portador do RG. nº.: 12.452.121-1 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Transportes de Pacientes, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**5CAF6CF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 9.032/2024**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica exonerado a pedido, em 25 de outubro de 2024, o senhor THIAGO DIAS AZENHA, do cargo de Engenheiro Ambiental, com admissão em 01/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** Fica declarado vago, a partir de 25 de outubro de 2024, o cargo de Engenheiro Ambiental, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**4A6AA741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 624/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Tomé da Cunha	Téc. Enfermagem	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
Divan Diogo Bezerra	Téc. Enfermagem	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Isalia Maria Carolino	Agente Com. Saúde	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
Leticia Da Rocha Cavalcante	Agente Com. Saúde	2022/2023	20/11/2024 a 19/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**A710F67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 625/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Selma Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo	2023/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
Vanessa Florinda Nascimento	Agente Com. Saúde	2023/2024	25/11/2024 a 24/12/2024
Yasmin Luana Rosa Ribeiro	Tec. Enfermagem	2023/2024	11/11/2024 a 10/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**E48DFB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 626/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Natieli Cardoso	Agente Com. Saúde	2023/2024	16/10/2024 a 30/10/2024
Celia Regina da Silva	Tec. Enfermagem	2022/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
Ednalva Martins dos Santos	Agente Com. Saúde	2021/2022	15/11/2024 a 29/11/2024
Elizabete Silvestre Farias	Tec. Enfermagem	2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
Mariana Mateus	Farmacêutico	2022/2023	20/11/2024 a 04/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**950DFDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 627/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ednalva Martins dos Santos	Agente Com. Saúde	2023/2024	30/11/2024 a 14/12/2024
Nádia Mayara dos Santos	Psicólogo	2019/2020	25/11/2024 a 09/12/2024
Rosângela de Oliveira de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	19/11/2024 a 03/12/2024
Tatiana Mayumi Kimura	Aux. Administrativo	2023/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
Thays Conceição Silva	Enfermeiro	2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:F314EE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 628/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jenifer Pereira Coelho da Luz	Agente Com. Saúde	2023/2024	18/11/2024 a 27/11/2024
Liliane Sestak	Nutricionista	2021/2022	05/11/2024 a 14/11/2024

pArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:705C317A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 631/2024**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 06/11/2024 a 05/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:1A867B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 632/2024**

REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL, POR MEIO DA PORTARIA Nº 072, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Protocolo nº 0067.5488/2024,

Considerando Comunicação Interna nº 837/2024 advinda a Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento concedido a servidora JULIETE GUERRA, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotado à Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 103 da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:6B287442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 633/2024**

Concede afastamento para cumprir mandato e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 011/2009. da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, afastamento para cumprir mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Goioerê, ao servidor público municipal ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**GERSON ANTONIO DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:67D0522A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 011/2024 – COMDEF**

**COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jd. Lindóia, Goioerê- Pr, com início às 09h15min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de Reunião Extraordinária. **Presentes** a Presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, os membros: Ivanilda de Fátima Piazza, Rodrigo Tadeu Raksa, Letícia Chiozini Gervásio, Késia Lopes da Silva Mendes, Maikon André Ceolato, Kerollen Any Areco da Silva, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Janice Mansano Sarto, Rogério Calixto Kazama; as convidadas: Silvia Walter Corpa, Maria Inês Teixeira, Sandra Regina de Souza Vieira e a secretária executiva Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo. **Ausências justificadas:** Ader Teixeira de Oliveira, Antônia Rodrigues dos Santos Alves e Cassia Fernanda Mercúrio (suplentes também não puderam comparecer).

Sendo apresentada para essa reunião extraordinária as seguintes **Pauta da ordem do dia:** 1ª Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2ª Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência do FEDPCD.

Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, passando a ser lido através de apresentação em mídea de vídeo o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficando estabelecido que a qualquer momento poderia haver interrupção ou interpelações na apresentação, durante a apresentação das ações constantes no Plano em apresentação foram feitas manifestações para acrescentar algumas ações, discutidas a viabilidades de outras, sendo realizada alterações no mesmo momento com a anuência dos conselheiros. Aberta a palavra, os membros do conselho manifestaram a importância da elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, qual foi realizada através de um conjunto de pessoas visando ações para propor, orientar e acompanhar a execução de Políticas municipais para efetivar os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, previstos na legislação específica, bem como implementar de forma articulada as ações governamentais, contemplando as ações prioritárias, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios a serem prestados á

pessoa com deficiência. A aprovação e incorporação do Plano Municipal é um reflexo da necessidade de serem realizadas ações planejadas no âmbito da Política, pautadas em diagnósticos da realidade socioterritorial e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemática da execução e dos resultados obtidos. Passando à votação, os Conselheiros aprovaram por unanimidade. Em segunda pauta, passou a ser lido o Plano de ação e o termo de adesão referente ao repasse “*Incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantias de defesa da pessoa com deficiência*” do FEDPCD – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que após deliberada, restou aprovada por unanimidade. Encerrada as pautas quais foram aprovadas por unanimidade, nada mais havendo a tratar, a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada conforme regimento interno, pela presidente e secretária, anexando a lista de presença no livro ata.

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:B2BA0DBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – COMDEF**

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse de Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantias e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do FEDPCD.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.721/2020.

**Considerando** as disposições legais pertinentes, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que organiza a Assistência Social; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso; Lei nº 13.146 de 13 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE que regulamentam diversos aspectos da política de proteção às pessoas com deficiência e o COEDE – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Considerando** a Plenária realizada, Ata nº 011/2024 do dia 18 de outubro de 2024 às nove horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jd. Lindóia, Goioerê- Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse “*Incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantias de defesa da Pessoa com Deficiência*” do FEDPCD – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Goioerê, 18 de outubro de 2024.**

**MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO**

Presidente do COMDEF

Gestão 2023-2024

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:CC03CB45**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – COMDEF**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.721/2020.

**Considerando** as disposições legais pertinentes, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que organiza a Assistência Social; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso; Lei nº 13.146 de 13 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE que regulamentam diversos aspectos da política de proteção às pessoas com deficiência e o COEDE – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Considerando** a Plenária realizada, Ata nº 011/2024 do dia 18 de outubro de 2024 às nove horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jd. Lindóia, Goioerê- Pr.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vigência 2024/2028, com monitoramento anual.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Goioerê, 18 de outubro de 2024.**

**MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO**

Presidente do COMDEF  
Gestão 2023-2024

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**5478E802

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 3.014/2023.

**Considerando** a Plenária constante em ata de nº 006/2024, realizada no dia 18 de outubro de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Goioerê, 18 de outubro de 2024.**

**ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDM  
Gestão 2024-2026

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**0AF87F9C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 006/2024 – CMDM

#### CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00h , reuniram-se os membros

do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e demais convidados para a realização de reunião ordinária, estando presente a Presidente – Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, as conselheiras; Ivanilda de Fátima Piazza, Priscila Veloso Eler Ito, Ana Flávia de Souza, Vânia Viana do Carmo, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Cláudia Helena Gobbo Boschetti, Jéssica Cateli Soares Mardegan, Alexia Alexandra Tomadon Nunes, Elza Maria Buzetti, Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava, Dolores de Fátima Santana e convidadas, que assinam a lista de presença. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia: 1ª) Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher; 2ª) Aprovação do Regimento Interno do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

A Presidente do Conselho da Mulher Sra. Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira, inicia a reunião dando boas-vindas às convidadas e às conselheiras. Como primeira pauta foi apresentado o Plano Municipal dos Direitos da Mulher para análise de todos. Após a exposição do assunto em datashow e serem dadas as devidas opiniões e feitas as modificações necessárias, o Plano foi aprovado por unanimidade. Como segunda pauta, passou-se a ser apresentado e analisado todos os artigos do Regimento Interno do CMDM, através de apresentação através mídia em vídeo. Todas as conselheiras puderam acompanhar a leitura sendo aberto para debates, opiniões e sugestões para cada item. Após tomado conhecimento e serem realizados todos os ajustes, iniciou-se a votação aberta por todas as cadeiras representativas do CMDM, tendo com resultado a aprovação por unanimidade. A Palavra esteve aberta, não houve manifestações. Encerrada as pautas quais foram aprovadas por unanimidade, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDM, agradece a presença de todas e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo (secretária executiva), lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**62A577DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 3.014/2023.

**Considerando** a Plenária constante em ata de nº 006/2024, realizada no dia 18 de outubro de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, vigência 2024/2028 com monitoramento anual.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Goioerê, 18 de outubro de 2024.**

**ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDM  
Gestão 2024-2026

**Publicado por:**

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo  
**Código Identificador:**70D7F3C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PORTARIA Nº. 623/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA E CONTRATO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o servidor abaixo relacionado, para o exercício da função de Fiscal de Atas e Contratos no âmbito Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ueder Barbosa Pereira de Oliveira	505599

§1º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 2º** A formalização da designação do fiscal deverá ser feita no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, com a posição de ciência dos fiscais e gestores designados.

**Art. 3º** Fica, portanto, alterada a Portaria nº 222/2024, com a inclusão do servidor acima citados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**8756EA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024  
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: Pagamento de inscrição a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, para participação no curso “Transição e Final de Mandato – Desafios Pós Eleições”, presencial, nos dias 22, 23, 24 e 25/10/2024 em Curitiba-PR.  
CONTRATADO: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.580,00

18/10/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Pereira do Nascimento  
**Código Identificador:**CA9D2258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2.024 - UASG 451481**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de SACO de RÁFIA (REUTILIZÁVEL), para acondicionamento de materiais recicláveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Goioerê/PR.  
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/10/2024.  
Abertura das propostas: 04/11/2024 às 08:30 hs  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Scudeler Barradas  
**Código Identificador:**2663AF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2.024 - UASG 451481**

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES para serem utilizados na Unidade Básicas de Saúde - UBS, a partir da Resolução SESA 453/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.  
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/10/2024.  
Abertura das propostas: 04/11/2024 às 14:30 hs  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Scudeler Barradas  
**Código Identificador:**FFE7FEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024  
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2024 17:03  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, de caráter EMERGENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de EXAME DE

TRIAGEM PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO EM SANGUE E URINA, para atender as necessidades do paciente L.S.S. conforme determinação legal dos Autos do Processo nº 0003673-82.2024.8.16.0084.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 200,00

18/10/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Pereira do Nascimento

Código Identificador:A5ACB75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/10/2024	12.780,25
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	18/10/2024	66.060,33
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	18/10/2024	7.758,48
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	18/10/2024	58.170,35
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	18/10/2024	485.892,92
FNDE	Salário Educação	18/10/2024	110.102,11

Goioerê, 18 de outubro de 2024

**ROSELY YUKIKO OTANI**

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:6A537572

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
DECRETO N.º46, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 RENOMEIA A  
COMISSÃO ELEITORAL**

**DECRETO N.º46, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Renomeia a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim e da outras providencias.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 442/2013 que Institui a Eleição Direta para Direção de estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Goioxim e 607/2019 que Institui O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal,

**CONSIDERANDO** a ATA 01/2024, que registra a substituição de um dos representantes dos professores na referida comissão,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os membros e segmentos para compor a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Diretores das Escolas Municipais de Goioxim, os seguintes membros:

**Representante de professores:**

**Suzimara Fernandes - CPF: 054.318.689-00**

**Savania Ramos Siqueira – CPF: 09835319944**

**Representante dos funcionários:**

**Carina Aparecida da cruz - CPF: 09184025905**

**Dirlei de Fátima Pereira Thibes – CPF: 021.536.119-97**

**Representante dos pais ou responsáveis:**

**Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28**

**Selma Aparecida Garcia – CPF: 060.790.579-48**

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05**

**Representante do Sindicato representativo da categoria dos trabalhadores em educação:**

**Vilma Loures Ramos – CPF: 031.647.849-02**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº42 de 01 de outubro de 2024.**

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleiton Alves

Código Identificador:EA9F3EAE

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
TERMO DE FOMENTO N° 04/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 13.019/2014, ARTIGOS 31 E 32, E O DECRETO MUNICIPAL N° 29 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**O MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita **MARI TEREZINHA DA SILVA,** doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** inscrita no CNPJ sob nº 33.680.502/0001-60, com sede na Linha Serraria Lacerda, 0, Tunas e Tuninhas, Goioxim/PR, neste ato representada por **WANDERLÉIA LACERDA VIEIRA CARON,** doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA,** celebram o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o **repasso de recursos financeiros no valor de R\$ 53.009,18 (cinquenta e três mil e nove reais e dezoito centavos)** pela **CONCEDENTE** à **ENTIDADE PARCEIRA,** visando a execução do Projeto Transformando o Amanhã, conforme o plano de trabalho aprovado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Obrigações da CONCEDENTE:**

**Efetuar o repasse** do valor de R\$ 53.009,18 (cinquenta e três mil e nove reais e dezoito centavos) em conformidade com o cronograma de desembolso acordado;

**Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto deste Termo, exigindo prestação de contas da **ENTIDADE PARCEIRA,** conforme legislação vigente;

**Oferecer suporte técnico** quando necessário para garantir a efetiva aplicação dos recursos.

**Obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:**

**Aplicar os recursos** recebidos exclusivamente para a execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

**Apresentar a prestação de contas** detalhada e documental da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no presente Termo e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

Permitir a fiscalização pela CONCEDENTE, disponibilizando documentos e informações necessárias para comprovação da correta utilização dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do repasse será de **R\$ 53.009,18 (cinquenta e três mil, nove reais e dezoito centavos)**, destinado à execução das ações previstas no plano de trabalho. O valor será repassado pela CONCEDENTE em **uma única parcela**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até **12 meses consecutivos**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar à CONCEDENTE a **prestação de contas** do total dos recursos recebidos no prazo da conclusão de execução do objeto deste Termo, observando os princípios da transparência e da eficiência, conforme estabelecido nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de **05 (cinco) dias**, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo; Por motivos de interesse público, devidamente justificados pela CONCEDENTE;

Inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de **Cantagalo** Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo.

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim, em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

**Goioxim/PR, 18 de outubro de 2024**

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal de Goioxim

**WANDERLÉIA LACERDA VIEIRA CARON**

Dirigente da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira

**Publicado por:**

Tamara Freitas Linhares

**Código Identificador:488305FE**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 FICA EXONERADO O SERVIDOR, LORRAN FELIPE FERRAZ

**PORTARIA Nº 241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Artigo 1.** Fica exonerado o servidor, Lorrán Felipe Ferraz, Matrícula Funcional n 137892, a partir da data de 21/10/2024, do cargo de Chefe de Campanha, Promoção, Vacinação e Prevenção.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cleiton Alves

**Código Identificador:D5CC272C**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 FICA EXONERADO O SERVIDOR, ALESSANDRA MIRANDA MAYER

**PORTARIA Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Artigo 1.** Fica exonerado o servidor, Alessandra Miranda Mayer, Matrícula Funcional n 137940, a partir da data de 21/10/2024, do cargo de Assessor Especial II de Indústria e Comércio.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cleiton Alves

**Código Identificador:308773ED**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### PORTARIA Nº 243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEIA, AMANDA SANTOS MACHADO.

**PORTARIA Nº 243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia, Amanda Santos Machado, para exercer o cargo de Psicólogo (a) - 20 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

#### RESOLVE

**Art. 1º-** Nomear AMANDA SANTOS MACHADO, RG nº 12.920.338-2 e CPF nº 089.012.509-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de Psicólogo (a), 20 Horas semanais, a partir da data de 23 de outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves  
**Código Identificador:**EB2AEC16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 167/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica nº 4500066023 com a ITAIPU BINACIONAL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de outubro de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**E0F1DBC4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 168/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e fracionada contratação de serviços de locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das diversas secretarias desta municipalidade para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/11/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/11/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/11/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de outubro de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**9441A0BF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 169/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal nº 1249/2003, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de outubro de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Graziela Barbosa de Azevedo  
**Código Identificador:**ED051EAF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 170/2024**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/11/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/11/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/11/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) no link Compras Públicas e/ou pelo site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaíra.pr.gov.br](mailto:compras@guaíra.pr.gov.br).

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de outubro de 2024.

**GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Graziela Barbosa de Azevedo

**Código Identificador:**C9E7D504

### COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024

**Pregão Eletrônico nº 153/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**D42C4A6C

### COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024

**Pregão Eletrônico nº 153/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

(hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 741.965,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**2408F03B

### COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024

**Pregão Eletrônico nº 153/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**CB65140F

### COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

**Pregão Eletrônico nº 153/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**4FD8ACF6

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024,

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 436/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.713.705/0001-50.**

**Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**221E43DF

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2024,

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 437/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

**Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 741.965,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Delfino

**Código Identificador:**EEA64DF0

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024,

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO, CNPJ nº 26.343.456/0001-48.**

**Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total: R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**682DCE9E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024,**

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 439/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

**Data de Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**18818E25

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 490/2024**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 153/2024**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.713.705/0001-50**, vencedora do lote 8 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**;

**NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.288.665/0001-66**, vencedora dos lotes 2, 3, 4, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 741.965,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**;

**LUCAS PAULINI BADUINO**, inscrita no CNPJ nº **26.343.456/0001-48**, vencedora do lote 5 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 340.575,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.576.980/0001-45**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)**;

**Art. 2º** - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Delfino  
**Código Identificador:**82F30A71

**CONSAMU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **31/10/2024 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **Aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **31/10/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), pelo site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2024.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cristiane Rosa Riberio  
**Código Identificador:**1DECE377

**CONSAMU****EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 087/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

**CONTRATADA:** CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

**OBJETO:** Concede-se reajuste de aproximadamente 4,696240 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R\$ 208,59 (duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) ficando o valor total do Contrato em **R\$ 4.650,27 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**

**PROC. ADMINISTRATIVO:** 589/2024.

**FIRMADO EM:** 09 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Nelson Domingos Colete

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**38646454

**CONSAMU****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2024**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 33/2024**, fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 835/2024, cujo objeto é **“Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do SAMU, nos atendimentos de APH”**. Empresa CONTRATADA: **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94. Valor estimado de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.09.00 – material farmacológico.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Cristiane Rosa Riberio

**Código Identificador:**625B67F7

**PROJUR  
DECRETO Nº 380/2024**

Data: 18.10.2024

Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

**CONSIDERANDO** o edital de convocação nº 011/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o número 30228/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 3018/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

**Parágrafo único.** A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Ref. Decreto nº 380/2024 de 18.10.2024**

Registrado no memorando on-line sob o nº 3018/2019

**Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Rosilene dos Santos	011.501.557-12	049º	323

**TOTAL = 1**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

04/12/1989

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**F1ED898A

**PROJUR****EDITAL Nº 012/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.081/2019,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR o candidato** descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18.10.2024 a 17.11.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

**Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

Nome	Classificação	Inscrição Nº
JOSE LAURO DOS SANTOS	50º	011.501.544-55

**2.** O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;  
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;  
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

**2.1.** As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**3.1.** A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

**3.2.** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.3.** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.4.** O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5.** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**E06B6DD2

## **PROJUR**

### **DECRETO Nº 381/2024 DATA: 18.10.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município;

**Considerando** a necessidade de promover a organização eficiente e equitativa dos serviços de saúde, garantindo a cobertura integral e o acesso de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

**Considerando** a importância da territorialização na organização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de saúde da Atenção Primária, como estratégia para a otimização dos recursos e a melhoria da cobertura de saúde, especialmente em áreas com maior demanda ou vulnerabilidade social;

**Considerando** que a adequação territorial das equipes de saúde é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de saúde, permitindo a atenção integral e contínua, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e as metas estabelecidas para a promoção da saúde e o bem-estar da população;

**Considerando** que a participação de diferentes setores e profissionais na elaboração, avaliação e atualização dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária contribui para uma gestão mais participativa, integrada e alinhada com as necessidades reais da comunidade;

**Considerando** que a comissão instituída será responsável por coordenar e avaliar o processo de territorialização, promovendo o monitoramento contínuo e a revisão periódica dos territórios de atuação, a fim de garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de saúde prestados;

**Considerando** o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em fomentar a integração de políticas públicas entre as áreas de saúde, educação, assistência social e urbanismo, buscando a melhoria da qualidade de vida e o acesso universal à saúde para todos os cidadãos;

**Considerando** ainda o memorando interno online de nº 1179/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que reforçam a necessidade de aprimorar a gestão e a territorialização dos serviços de saúde na cidade, e a relevância de uma abordagem técnica e intersetorial para a solução dos desafios locais;

**Considerando** o memorando online sob o nº 2.871/2024,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde no

Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a responsabilidade de coordenar, elaborar, avaliar e atualizar os critérios e limites territoriais das equipes de saúde da atenção primária, visando otimizar a cobertura e a qualidade do atendimento à população.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, as seguintes:

**I** – Elaborar e revisar anualmente, com apoio do Secretário Municipal de Saúde, os limites territoriais de atuação das equipes de saúde da Atenção Primária, através do Plano de Territorialização, considerando dados demográficos, epidemiológicos, geográficos e sociais;

**II** – Analisar e identificar as áreas com maior demanda por serviços de saúde, incluindo regiões com elevado índice de vulnerabilidade social e problemas de acesso;

**III** – Propor ajustes na distribuição de equipes e recursos profissionais à Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a realidade

de cada território, avaliados por intermédio da comissão, com base em estudos técnicos e análise das necessidades;

**IV** – Monitorar a efetividade da Territorialização, com base em indicadores de saúde e a evolução dos serviços prestados;

**V** – Fomentar a integração entre as políticas públicas de saúde e as demais áreas da gestão municipal, como educação, assistência social e urbanismo, visando otimizar resultados e promover o acesso universal à saúde;

**VI** – Promover a participação das equipes de saúde e dos munícipes na discussão sobre a territorialização, quando viável, ouvindo sugestões e demandas por meio de encontros, audiência públicas e, principalmente, ouvidoria.

**Art. 3º** A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde se reunirá semestralmente, a fim de realizar as avaliações, discussões e deliberações sobre a territorialização das equipes de saúde, com a possibilidade ainda de convocar reuniões extraordinárias em situações emergenciais ou urgentes.

**Parágrafo único.** Os atos e decisões da Comissão que possuam caráter decisório estarão sujeitos ao referendo do Secretário Municipal de Saúde, o qual detém a prerrogativa de vetar qualquer deliberação que considere incompatível com as diretrizes estabelecidas, juridicamente inconsistente ou que, de alguma forma, se revele impraticável à luz das condições técnicas, operacionais ou legais.

**Art. 4º** A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e outros membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme segue:

**I** – Presidência da Comissão;

**II** – Vice-Presidência da Comissão;

**III** – Representante da Atenção Primária à Saúde (APS);

**IV** – Representante da Diretoria de Gestão Plena (DIGP);

**V** – Representante da Média e Alta Complexidade (MAC);

**VI** – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde (VISA);

**VII** – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

**VIII** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**IX** – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Todos os setores deverão indicar ao menos dois participantes, sendo um titular e um suplente para exercer as funções da comissão, levando em consideração, especialmente, a respectiva área de atuação.

**Art. 5º** Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas necessárias.

**Art. 6º** O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou, se necessário, com o suporte de outras Secretarias Municipais, poderá disponibilizar os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis para o pleno funcionamento da Comissão, assegurando, conforme as necessidades e demandas identificadas, todas as condições necessárias à continuidade e eficácia dos trabalhos, em consonância com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

**Art. 7º** O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público de relevante interesse para a coletividade, sendo exercido a título gratuito, sem direito a qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem financeira, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e da impessoalidade

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**EF803AEB

**PROJUR**  
**DECRETO Nº 381/2024**

**Data:** 18.10.2024

**Ementa:** institui a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) neste Município;

**Considerando** a necessidade de promover a organização eficiente e equitativa dos serviços de saúde, garantindo a cobertura integral e o acesso de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

**Considerando** a importância da territorialização na organização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de saúde da Atenção Primária, como estratégia para a otimização dos recursos e a melhoria da cobertura de saúde, especialmente em áreas com maior demanda ou vulnerabilidade social;

**Considerando** que a adequação territorial das equipes de saúde é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de saúde, permitindo a atenção integral e contínua, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e as metas estabelecidas para a promoção da saúde e o bem-estar da população;

**Considerando** que a participação de diferentes setores e profissionais na elaboração, avaliação e atualização dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária contribui para uma gestão mais participativa, integrada e alinhada com as necessidades reais da comunidade;

**Considerando** que a comissão instituída será responsável por coordenar e avaliar o processo de territorialização, promovendo o monitoramento contínuo e a revisão periódica dos territórios de atuação, a fim de garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de saúde prestados;

**Considerando** o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em fomentar a integração de políticas públicas entre as áreas de saúde, educação, assistência social e urbanismo, buscando a melhoria da qualidade de vida e o acesso universal à saúde para todos os cidadãos;

**Considerando** ainda o memorando interno online de nº 1179/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que reforçam a necessidade de aprimorar a gestão e a territorialização dos serviços de saúde na cidade, e a relevância de uma abordagem técnica e intersetorial para a solução dos desafios locais;

**Considerando** o memorando online sob o nº 2.871/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde no

Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a responsabilidade de coordenar, elaborar, avaliar e atualizar os critérios e limites territoriais das equipes de saúde da atenção primária, visando otimizar a cobertura e a qualidade do atendimento à população.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, as seguintes:

**I** – Elaborar e revisar anualmente, com apoio do Secretário Municipal de Saúde, os limites territoriais de atuação das equipes de saúde da Atenção Primária, através do Plano de Territorialização, considerando dados demográficos, epidemiológicos, geográficos e sociais;

**II** – Analisar e identificar as áreas com maior demanda por serviços de saúde, incluindo regiões com elevado índice de vulnerabilidade social e problemas de acesso;

**III** – Propor ajustes na distribuição de equipes e recursos profissionais à Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a realidade de cada território, avaliados por intermédio da comissão, com base em estudos técnicos e análise das necessidades;

**IV** – Monitorar a efetividade da Territorialização, com base em indicadores de saúde e a evolução dos serviços prestados;

**V** – Fomentar a integração entre as políticas públicas de saúde e as demais áreas da gestão municipal, como educação, assistência social e urbanismo, visando otimizar resultados e promover o acesso universal à saúde;

**VI** – Promover a participação das equipes de saúde e dos municípios na discussão sobre a territorialização, quando viável, ouvindo sugestões e demandas por meio de encontros, audiência públicas e, principalmente, ouvidoria.

**Art. 3º** A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde se reunirá semestralmente, a fim de realizar as avaliações, discussões e deliberações sobre a territorialização das equipes de saúde, com a possibilidade ainda de convocar reuniões extraordinárias em situações emergenciais ou urgentes.

**Parágrafo único.** Os atos e decisões da Comissão que possuam caráter decisório estarão sujeitos ao referendo do Secretário Municipal de Saúde, o qual detém a prerrogativa de vetar qualquer deliberação que considere incompatível com as diretrizes estabelecidas, juridicamente inconsistente ou que, de alguma forma, se revele impraticável à luz das condições técnicas, operacionais ou legais.

**Art. 4º** A Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e outros membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme segue:

**I** – Presidência da Comissão;

**II** – Vice-Presidência da Comissão;

**III** – Representante da Atenção Primária à Saúde (APS);

**IV** – Representante da Diretoria de Gestão Plena (DIGP);

**V** – Representante da Média e Alta Complexidade (MAC);

**VI** – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde (VISA);

**VII** – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

**VIII** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**IX** – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Todos os setores deverão indicar ao menos dois participantes, sendo um titular e um suplente para exercer as funções da comissão, levando em consideração, especialmente, a respectiva área de atuação.

**Art. 5º** Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas necessárias.

**Art. 6º** O Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou, se necessário, com o suporte de outras Secretarias Municipais, poderá disponibilizar os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis para o pleno funcionamento da Comissão, assegurando, conforme as necessidades e demandas identificadas, todas as condições necessárias à continuidade e eficácia dos trabalhos, em consonância com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

**Art. 7º** O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público de relevante interesse para a coletividade, sendo exercido a título gratuito, sem direito a qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem financeira, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e da impessoalidade

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**4F51B737

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 225/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Desligar as servidoras abaixo relacionadas devido ao término de contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Cristiane Garcindo de Oliveira	Educador Infantil	18/10/2024
Beatriz de Carvalho Rogério	Educador Infantil	18/10/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**SIDNEI DEZOTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**41933B44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 271/2024 DE 18/10/2024**

**Decreto nº 271/2024 de 18/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.0006.1.142. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

**403 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 67.300,00**

**Total Suplementação: 67.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DO SEU CONSELHO.

**138 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 67.300,00**

**Total Redução: 67.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ricardo Luis da Cunha Pires  
**Código Identificador:87B76622**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/2024 SÚMULA: “EXONERA O SENHOR  
RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES, DO CARGO EM  
COMISSÃO DE DIRETOR DO DPTO.DE CONTABILIDADE E  
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS”.**

PORTARIA Nº 179/2024

SÚMULA: “EXONERA O SENHOR RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DPTO. DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR** o Sr. Ricardo Luis da Cunha Pires, inscrito no CPF sob nº 083.254.629-14, do Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias – Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Soraia Patruni  
**Código Identificador:8D9A0CC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 180/2024 SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FALTAS  
INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO, INDICANDO  
ABANDONO DE CARGO, EM FACE DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS”.**

PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face de servidores municipais”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte de servidores municipais;

CONSIDERANDO, que o art. 125 V, b, e § 3º, da Lei Complementar 23/2015;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º-** Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face de servidores municipais.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo constituída pelo Decreto nº 240/2024, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Soraia Patruni  
**Código Identificador:22906F4C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESCREDCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**

**DESCREDCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a diversas Secretarias municipais.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública os descredenciamentos.

**DESCREDCIAMENTO**

Os interessados abaixo listados solicitam descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue;

PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
6589/24 Data: 16/10/2024	Livia Maria Muniz	Recreadora
6634/24 Data: 17/10/2024	Gustavo C. de Almeida Bracellos	Enfermeiro

Guaraqueçaba PR, 18 de outubro de 2024.

**OSMAR RODRIGUES ONORATO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jefferson Sundadozo Teresa  
**Código Identificador:087992C0**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 127/2020**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2020, referente ao **Pregão Eletrônico nº 27/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: DPO JR & CIA LTDA**, estabelecida Rua Gregório Sendeski, nº 45, Centro, na cidade de Palmas – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.638.704/0001-69, neste ato representada por seu representante legal DALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 034.059.549-32. Objeto: **Pedido de prorrogação contratual e reequilíbrio econômico financeiro, referente ao Contrato nº 127/2020 e ao Pregão nº 27/2020.** Considerando que o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato previsto na Clausula Terceira é de 12 meses; considerando que o referido prazo é passível de prorrogação por se tratar de serviço de prestação contínua, conforme art. 57, inciso II, da lei 8.666/93; e, considerando o mútuo interesse no prosseguimento das obrigações constantes daquele ajuste de vontades, as partes retro qualificadas resolvem, por intermédio deste instrumento, prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência dos serviços pactuados, o fazendo por mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2024 e término no dia 20/10/2025, ficando, assim, alterada a redação de origem dada à cláusula terceira do instrumento contratual em assunto. Fica reajustado o valor unitário mensal dos serviços, de acordo com o requerimento do detentor do contrato, em 14,5%. Valor do Aditivo: R\$ 339.116,52 (Trezentos e trinta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Honório Serpa, 18 de outubro 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**6D6CA1BB

### RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

#### DECRETO Nº 228/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Exonerado à pedido o senhor **JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA**, portador do RG. 8.681.197-9 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA desde 14/07/2014, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 18/10/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor dia 18/10/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Luiz Dos Santos  
**Código Identificador:**28459995

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 223/2021

OBJETO: Rescisão do contrato nº 223/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 043/2021, para a prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR  
CONTRATADO: Vitro Serviços de Enfermagem Ltda – CNPJ nº 42.976.144/0001-28.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaçu/PR, 18 de Outubro de 2024.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**FEBD4C49

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº. 17/2024

**Súmula:** Aprovar o Plano de Ação do Município de Iporã e o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;  
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;  
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de outubro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Município de Iporã e o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2025;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA M. S. GRACIANO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E604A00E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 18/2024**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2023 dos recursos repassados pelo Governo Federal e suas respectivas despesas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:  
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;  
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;  
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2023 dos recursos repassados pelo Governo Federal e suas respectivas despesas;

**Art. 2º** Aprovar o Formulário para comprovar os gastos feitos com os recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no exercício de 2023;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA M. S. GRACIANO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6EB5B07C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 19/2024**

Súmula: Aprovar a justificativa para a Retificação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2022 dos recursos repassados pelo Governo Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:  
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;  
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;  
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a justificativa para a Retificação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo 2022 - Bloco da Proteção Social

Básica, apresentado pelo setor da contabilidade do município de Iporã-Pr.

**Art.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**ECA52343

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 176/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO  
PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE  
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 060/2024-PMI.

**O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ADEMIR FERREIRA NEVES	R\$ 5.062,80
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.470,00
C ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 3.478,80
ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943	R\$ 13.139,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.000,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.140,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	R\$ 5.644,00

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**84BA9C4E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1832/2024**

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e atuação dos agentes de contratação, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro:

- I - Rodrigo Wesley Montoro, CPF nº 083.\*\*\*\*\*;
- II - Gabriel Fernando Gazola, CPF nº 097.\*\*\*\*\*;
- III - Danilo Bonamim Vaz, CPF nº 077.\*\*\*\*\*.

**Art. 2º** - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:

- I - Lilian Renata Nakashima, CPF nº 034.\*\*\*\*\*;
- II - Danilo Cavalcante Cruz, CPF: 099.\*\*\*\*\*;
- III - Isabele Salata Alves, CPF nº 093.\*\*\*\*\*.

**Art. 3º** - Para condução dos certames, ficam definidas as seguintes designações:

I - Quando se tratar de bens e serviços comuns, definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 140/2023, em caso de Pregão, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Montoro que atuará como Pregoeiro;

II - Quando se tratar de bens e serviços especiais, definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 140/2023, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação;

III - Quando se tratar de bens e serviços comuns, definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 140/2023, em que não se aplicar o pregão, fica designado o servidor Rodrigo Wesley Montoro, como Agente de Contratação;

IV - Pela condução dos lances na modalidade Leilão, o servidor Rodrigo Wesley Montoro atuará como Leiloeiro.

**Art. 4º** - Nos casos em que a condução do certame for atribuída ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, este será auxiliado pela Equipe de Apoio.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D2F46ACF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 175/2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

041220032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R\$ 650.000,00

**3305 FONTE:** 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 150.000,00

**3306 FONTE:** 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários

**SOMA.....R\$ 800.000,00**

**TOTAL.....R\$ 800.000,00**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: **3551** Compensação entre Regimes

Previdenciários.....R\$ 800.000,00

**SOMA.....R\$ 800.000,00**

**TOTAL.....R\$ 800.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**CEF53134

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 150/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.993.240,45 (Quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50,00

**114 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 10.000,00

**130 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**02.02. PROCURADORIA JURÍDICA**

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 35.000,00

**148 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

**165 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.450,00

**198 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 57.000,00**

**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**

**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 100.000,00

**249 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.200,00

**298 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.200,00

**313 FONTE:** 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00  
**329** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.550,00  
**346** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00  
**368** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00  
**370** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
**03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
 041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00  
**383** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
**03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 68.000,00  
**455** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**  
 061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.000,00  
**469** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.300,00  
**484** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
**SOMA.....R\$ 266.750,00**  
**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
 121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00  
**519** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.732,00  
**561** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 50.000,00  
**610** FONTE: 146 FNDE – PM IPORA MERENDA  
 123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 29.521,53  
**636** FONTE: 102 FUNDEB 30%  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00  
**641** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00  
**648** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00  
**655** FONTE: 124 FNDE – Transporte Escolar (PNATE)  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 8.500,00  
**680** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00  
**698** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00  
**751** FONTE: 101 FUNDEB 70%  
 123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00  
**785** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 55.000,00  
**818** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00  
**824** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00  
**836** 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação  
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**  
 123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.000,00  
**908** FONTE: 107 Salário Educação  
 123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00  
**912** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00  
**928** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 19.000,00  
**933** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 70.000,00  
**965** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00  
**973** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais  
**SOMA.....R\$ 588.753,53**  
**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
 103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00  
**1192** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00  
**1199** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 250.000,00  
**1246** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 85.000,00  
**1248** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00  
**1253** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.000,00  
**1283** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 112.500,00  
**1289** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00  
**1298** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)  
 103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00  
**1349** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 125.000,00

**1354** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

**3209** FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 3.500,00

**1370** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 150.000,00

**1372** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 168.400,00

**1376** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

**1394** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

**1402** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 51.233,67

**2761** FONTE: 1518 Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 93.000,00

**1439** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.100,00

**1456** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-VIGIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**3025** FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 66.979,00

**3283** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 22.099,00

**3271** FONTE: 3518 Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 1.565.311,67**

## **06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### **06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 40.000,00

**1611** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 40.000,00**

## **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

### **07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

**1641** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

**1652** FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

**1655** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00

**1697** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00

**1717** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 75.000,00

**1723** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

**1738** FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

## **07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 976.710,26

**3033** FONTE: 1318 CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 289.215,49

**3034** FONTE: 1321 CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**3284** FONTE: 511 Taxas – Prestação de Serviços

**SOMA.....R\$ 1.457.925,75**

## **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

### **09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 23.000,00

**1961** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**1968** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

081220018.2.040000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 65.000,00

**1994** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

**2006** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.300,00

**2034** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

**2865** FONTE: 31214 Repasse FNAS/Emenda – Proteção Social Básica SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.900,00

**2191** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100,00

**2221** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 321,52

**2814** FONTE: 31021 Repasse FEAS BE COVID19

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17,99

**2815** FONTE: 1021 Repasse FEAS BE COVID19

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

**3273** FONTE: 31315 Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.444,80

**3274** FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – PISO ÚNICO

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 19.304,31

**3275** FONTE: 31316 Repasse FEAS/CEAS PPAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 250,89

**3276** FONTE: 1316 Repasse FEAS/CEAS PPAS

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 0,64

**3298** FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV

082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 445,35

**3277** FONTE: 1320 Repasse FIPAR/PR PROGR. PR VIAJA MAIS 60

**SOMA.....R\$ 336.085,50**

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS**

**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 22.414,00

**2264** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 20.000,00

**2312** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 55.000,00

**2316** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 280.000,00

**2319** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 377.414,00**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**

**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

**2564** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**2595** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 25.000,00**

**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00

**2644** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45.000,00

**3257** FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**2657** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 44.000,00

**2706** FONTE: 15 COSIP E.C. 93/2016

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

**2733** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 120.000,00

**2744** FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

**SOMA.....R\$ 279.000,00**

**TOTAL.....R\$ 4.993.240,45**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 55.000,00

FONTE: **3518** Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 22.099,00

FONTE: **31021** Repasse FEAS BE COVID19.....R\$ 321,52

FONTE: **31214** Repasse FNAS/Emenda – Proteção Social Básica SUAS.....R\$ 15.000,00

FONTE: **31315** Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R\$ 50.000,00

FONTE: **31316** Repasse FEAS/CEAS PPAS.....R\$ 19.304,31

FONTE: **31518** Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 51.233,67

**SOMA.....R\$ 212.958,50**

**EXCESSO DE ARRECADACÃO**

FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 787.000,00

FONTE: **15** COSIP – E.C. 93/2016.....R\$ 44.000,00

FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R\$ 29.254,04

FONTE: **124** FNDE – Transporte Escolar (PNATE).....R\$ 6.000,00

FONTE: **146** FNDE – PM IPORA MERENDA.....R\$ 50.000,00

FONTE: **494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 228.400,00

FONTE: **504** Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias.....R\$ 55.000,00

FONTE: **801** Repasse FIA/SCFV.....R\$ 0,03

FONTE: **1021** Repasse FEAS BE COVID19.....R\$ 17,99

FONTE: **1316** Repasse FEAS/CEAS PPAS.....R\$ 250,89

FONTE: **1318** CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 976.710,26

FONTE: **1320** Repasse FIPAR/PR PROGR. PR VIAJA MAIS 60.....R\$ 445,35

FONTE: **1321** CV.SECID/GOV ESTADO Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 289.215,49

FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – PISO ÚNICO.....R\$ 10.444,80

FONTE: **1494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 166.979,00

**SOMA.....R\$ 2.643.717,85**

**CANCELAMENTO DE DOTACÃO**

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 75.800,00

**92** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.300,00

**108** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

**132** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**147** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**02.02. PROCURADORIA JURÍDICA**

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.500,00

**162** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.450,00

**184** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livre)

**SOMA.....R\$ 106.050,00**

**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**

**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 14.000,00

**203** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

**218** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

**222** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.000,00

**383** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.200,00

**400** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R\$ 3.000,00

**405** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.500,00

**417** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 52.200,00**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

**552** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.732,00

**602** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 15.000,00

**608** FONTE: 107 Salário Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 267,49

**693** FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

**756** FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

**849** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00

**855** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**

123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

**1042** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

**04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 19.000,00

**1098** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 114.999,49**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 6.500,00

**1287** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 140.600,00

**1335** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 37.500,00

**1373** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 6.000,00

**1376** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 60.000,00

**1401** FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 250.600,00**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

**1785** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 65.000,00

**1790** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.000,00

**1817** FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

**SOMA.....R\$ 190.000,00**

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 33.000,00

**1919** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.500,00

**1938** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

**1943** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

**1988** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

081220018.2.040000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 23.000,00

**1997** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 11.400,00

**2062** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**2072** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

**2076** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.400,00

**2104** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**2162** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

**2246** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

**2255** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 0,61

**2817** FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

**2256** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

**2260** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

**2261** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 185.300,61**

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS**

**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 22.414,00

**2295** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

**2300** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍCVIDA ATIVA

4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 10.000,00

**2315** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS.....R\$ 60.000,00

**2327** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 1.020.000,00

**2328** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 1.122.414,00**

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO**

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**2459** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**2468** FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

**2471** FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

**SOMA.....R\$ 50.000,00**

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**

**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

**2569** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00

**2588** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**SOMA.....R\$ 25.000,00**

**14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**

**14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

**2643** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

**2651** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**2665** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

266060033.2.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

**2694** FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias

**SOMA.....R\$ 40.000,00**

**TOTAL.....R\$ 4.993.240,45**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:350F5E94

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 404/2024****PORTARIA Nº 404/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao servidor público municipal **CLAUDIO ALEXANDRE PEREIRA MACHADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regime estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **16/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**22CFBFE6

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 405/2024****PORTARIA Nº 405/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder** a servidora pública municipal **LAVINIA MARA DOS SANTOS, PROFESSOR - PSS 40 H/S**, regime estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **15 dias**, retroativamente a **14/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Queiroz  
**Código Identificador:**406690A5

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 406/2024****PORTARIA Nº 406/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao servidor público municipal **LEOMAR DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regime estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **07 dias**, retroativamente a **14/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**5C0BB752

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 407/2024****PORTARIA Nº 407/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao servidor público municipal **GISELLE OPATA ZOREK, PROFESSOR III - POS**, regime estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **05 dias**, retroativamente a **14/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**DCF5FFA0

**PROCURADORIA  
PORTARIA Nº 408/2024****PORTARIA Nº 408/2024**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

**R E S O L V E:**

**Conceder** a(o) servidor(a) pública municipal **DIONE CRISTINA ANTUNES, PROFESSOR III - POS**, regime estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **17 dias**, retroativamente a **15/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Queiroz

**Código Identificador:**F0685694

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO  
AVISOS DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma presencial nº 103/2024. Processo Administrativo nº 226/2024.

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de treinamento desportivo, conforme termo de referência.

Tipo: Menor Preço por Lote Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 05/11/2024.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro. Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Pregão, na forma eletrônica nº 104/2024. Processo Administrativo nº 225/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis e equipamentos para a rede municipal de ensino.  
 Tipo: Menor Preço unitário Recebimento e abertura das propostas:  
 Até as 09h00min do dia 01/11/2024.  
 Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
 Local de acesso e participação: www.bl.org

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalthtransparencia/>

Irati, 18 de outubro de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Carla Brandalise  
**Código Identificador:**58B9D5F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE**  
**EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 138/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Higor Aparecido Gonçalves	Motorista	Diretor de Esporte e Lazer	19/10/2024	Acompanhar Equipe na COPA ANANIAS	R\$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 Elaine ap Munhoz da Silva  
**Código Identificador:**DB15B325

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**- PROCESSO ADM: Nº 034/2024**

**Objeto:**Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).

Empresas vencedoras valor total:**W.A MARQUES & MARQUES LTDA**(13786783000122) com os lotes: 3, 6, 11, 19, 27, 34, 35, 67, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 140, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 158 e 169 no valor total de R\$ 24.291,92 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 9, 13, 15, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 68, 69, 74, 75, 76, 92, 93, 96, 97, 105, 111, 115, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 133, 137, 138, 154, 156, 159 e 164 no valor total de R\$ 28.535,80 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 117, 118 e 139 no valor total de R\$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com o lote: 114 no valor total de R\$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos).**MAXXIMO'S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**(14455908000102) com os lotes: 91, 94, 95, 98, 102, 103, 107, 112, 113, 116, 120 e 127 no valor total de R\$ 5.874,77 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(51817454000190) com os lotes: 8, 17, 32, 44, 49, 55, 60, 61, 83 e 88 no valor total de R\$ 16.799,35 (dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(55187334000108)

com os lotes: 1, 2, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 82, 84, 85, 89, 90, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 110, 121, 122, 130, 131, 136, 146, 147, 151, 152, 153, 155 e 163 no valor total de R\$ 96.716,10 (noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dez centavos).**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**(29530767000104) com o lote: 167 no valor total de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).**POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**(07470049000157) com os lotes: 134 e 135 no valor total de R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57069019000101) com os lotes: 104, 119, 126, 143, 157, 160, 161, 162 e 168 no valor total de R\$ 1.905,29 (um mil e novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).  
 Valor Total:R\$ 178.054,50(cento e setenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
**Itens desertos:**4, 5, 87, 165 e 166

ITAMBARACÁ - PR, 18 de outubro de 2024

**ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI**

Agente de Contratação

Portaria nº 148/2024

**Publicado por:**  
 Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**74F821F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 5.197/2024**

SÚMULA: Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR, em virtude do falecimento do funcionário concursado o Senhor ANTONIO CESAR MENGASSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre Funcionário Público como Motorista, lotado no Departamento de Saúde, colega de trabalho, amigo e cidadão exemplar, de conduta íntegra;

**CONSIDERANDO**, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**D E C R E T A :**

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do funcionário concursado **ANTONIO CESAR MENEGASSO**, pai e cidadão que atuava em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**E852F535

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3729/2023**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3729/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: SCA Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.797.544/0001 – 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Outubro de 2024 para 20 (vinte) de Novembro de 2024 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 61.175,50 (Sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 62.493,50 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**880CFFB8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3731/2023**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3731/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: DLZ Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.276.789/0001 - 49.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Outubro de 2024 para 20 (vinte) de Novembro de 2024 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 72.048,00 (Setenta e dois mil e quarenta e oito reais) para R\$ 74.196,00 (Setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais).

Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**FA1972B6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3734/2023**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3734/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Outubro de 2024 para 20 (vinte) de Novembro de 2024 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 7.041,00 (Sete mil e quarenta e um reais) para R\$ 8.630,00 (Oito mil, seiscentos e trinta reais).

Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**B1DF5333

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3737/2023**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3737/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 - 79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Outubro de 2024 para 20 (vinte) de Novembro de 2024 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.106,25 (Hum mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**2282E1E7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**3738/2024**

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3738/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Bach Indústria de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001 - 09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 20 (vinte) de Outubro de 2024 para 20 (vinte) de Novembro de 2024 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 63.677,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais) para R\$ 64.625,75 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data do Aditivo de Contato: 18 (dezoito) de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**78360C78

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 90016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 06 (seis) de Novembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na execução de obra de Engenharia Elétrica destinados a implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica em locais definidos pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 06 (seis) de Novembro de 2024 no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90016/2024, no horário das 08h:00min às

12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Outubro de 2024.

**DAIANI HOFFMAN**

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador: C0F3F0F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 106 - CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 105;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar público **onã** comparecimento do candidato abaixo relacionado.

**MÉDICO**

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	BRUNO SEBASTIAO MORENO CAVERO EGUSQUIZA	AC	65,00

**AC\* (Ampla Concorrência).**  
**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**  
**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**  
**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de outubro de 2024.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
Código Identificador: E26D2546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 107 - CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

**MÉDICO**

Ordem convocação	de	Class*	Nome	Grupo	Nota
02º	CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	005	MARIA CECILIA NEVES ESTEPHANI	AC	60,00

**TECNICO EM ENFERMAGEM**

Ordem convocação	de	Class*	Nome	Grupo	Nota
38º		038	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	AC	57,50
39º		039	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	AC	57,50
40º		040	SONIA RITA MACHADO	AC	55,00
41º		041	ANA PAULA APARECIDA DE LARA	AC	55,00
42º		042	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	AC	55,00
43º		043	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	AC	55,00
44º		044	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	AC	55,00
45º		045	AMANDA ALVES GOMES	AC	55,00

**AC\* (Ampla Concorrência).**  
**PCD\*\*\* (Pessoa com deficiência).**  
**CN\*\*\*\* (Candidato Negro).**  
**Class\* (Classificação).**

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de outubro de 2024.

**JONAS COSTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Dos Santos  
Código Identificador: 12087EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Data Limite para Abertura de proposta: até 31/10/2024 à 08H15min.*

*Data Para Abertura da Sala de disputa : 31/10/2024 às 09h00min.*

**Objeto Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para a execução do projeto de formação de uma banda para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e o departamento de Cultura.**

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.320,60 (quatorze mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos)

**Local de Abertura:** *Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*  
*Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.*

Itaperuçu, 18 de outubro de 2024.

**REGINALDO STEPENOSKI RIBAS**

Pregeiro Oficial

**Publicado por:**  
Reginaldo Stepenoski Ribas  
Código Identificador: 6D0DC880

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**  
**DECRETO 160/2024**

**DECRETO Nº 160/2024** De 18 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025,

e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.613/2024 de 18 de outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

## DECRETO

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.023.337,50 (dois milhões vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

### **03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **03003:- ASSESSORIA JURIDICA**

**03003:04.061.0002.090** – Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 034).....R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 20.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200020.092** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 102)... R\$ 30.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 056)..... R\$ 4.000,00

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 055).....R\$ 14.000,00

**TOTAL .....R\$ 48.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

#### **330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

#### **339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062).... R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**03005:0412200020.110** – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 153)..... R\$ 9.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

### **04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:1648200051.034** – Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais.

#### **400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

#### **440000:- INVESTIMENTOS**

#### **449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

459061:- Aquisição de Imóveis (Ficha 778)..... R\$ 751.687,50

**TOTAL .....R\$ 751.687,50**

**FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional**

459061:- Aquisição de Imóveis (Ficha 203)..... R\$ 36.000,00

**TOTAL .....R\$ 36.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04001:2678200052.115** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenv.

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227)... R\$ 160.000,00

**TOTAL ..... R\$ 160.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

#### **400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

#### **440000:- INVESTIMENTOS**

#### **449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 246)..... R\$ 264.100,00

**TOTAL .....R\$ 264.100,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 769)..... R\$ 285.900,00

**TOTAL .....R\$ 285.900,00**

**FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos**

#### **05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

#### **05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

#### **05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

**05002:1012200082.131** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294)... R\$ 110.000,00

**TOTAL ..... R\$ 110.000,00**

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030100082.133** – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 331).....R\$ 14.000,00

**TOTAL ..... R\$ 14.000,00**

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 332).....R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**05002:1030200082.139** – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

#### **319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 366).....R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA**

**07001:2781200071.049** – Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho

#### **300000:- DESPESAS CORRENTES**

#### **330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 505)..... R\$ 650,00

**TOTAL ..... R\$ 650,00**

**FONTE: 812 – Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama Sintética**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof.****Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554)... R\$ 50.000,00319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R\$ 50.000,00**TOTAL ..... R\$ 100.000,00****FONTE: 101 – FUNDEB 60%****07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610)... R\$ 110.000,00319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 607)..... R\$ 17.000,00319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R\$ 37.000,00**TOTAL .....R\$ 164.000,00****FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB****TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 2.023.337,50**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 812 – Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama Sintética R\$ 650,00****TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 650,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.554.687,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL F. 501	285.900,00
24.22.99.01.06.00.00.00 CONV. SECID 821/2024 - AQ. DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL - F. 834	751.687,50
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	44.000,00
17.21.50.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL - F. 000	153.000,00
17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	320.100,00
<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>1.554.687,50</b>

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINGÊNCIA****03005:9999909999.997 – Reserva de Contingencia – Administração Direta****990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

999999:- Reserva de Contingência (Ficha 170)..... R\$ 258.000,00

**TOTAL..... R\$ 258.000,00****FONTE: 999 – Reservas de Contingências****05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE****05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE****05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325)... R\$ 139.000,00**TOTAL .....R\$ 139.000,00****FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 387)..... R\$ 15.000,00**TOTAL ..... R\$ 15.000,00****FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA****07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R\$ 40.000,00319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R\$ 16.000,00**TOTAL .....R\$ 56.000,00****FONTE: 101 – FUNDEB 60%****TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 468.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Giseli Dore Guilhem

**Código Identificador:FEB15441****ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I  
DECRETO 161/2024****DECRETO Nº 161/2024** De 18 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro por Excesso de

Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.614/2024 de 18 de outubro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

## DECRETO

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 95.215,65 (noventa e cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

**04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**04001:1545100051.058 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 449051:- Obras e Instalação (Ficha 782)..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**  
 449051:- Obras e Instalação (Ficha 781)..... R\$ 27.212,03  
**TOTAL ..... R\$ 27.212,03**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**  
 449051:- Obras e Instalação (Ficha 780)..... R\$ 27.922,95  
**TOTAL ..... R\$ 27.922,95**

**FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias**  
 449051:- Obras e Instalação (Ficha 783)..... R\$ 22.080,67  
**TOTAL .... R\$ 22.080,67**

**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**  
**07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 779)..... R\$ 8.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 8.000,00**

**FONTE: 102 – FUNDEB 40%**  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 95.215,65**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 16.087,95 (dezesseis mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão R\$ 16.087,95**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 16.087,95**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 16.718,12 (dezesseis mil setecentos e dezoito reais e doze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.21.00.00 REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL ALVARO DIAS 202320520001 F - 818	16.718,12
--	-----------

<b>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>16.718,12</b>
--	------------------

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 62.409,58 (sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02000:- GABINETE DO PREFEITO**  
**02001:- GABINETE DO PREFEITO**  
**02001:041200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 319113:- Contribuições Patronais (Ficha 005)..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL .....R\$ 10.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIACÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO**

**04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 771)..... R\$ 388,00  
**TOTAL ..... R\$ 388,00**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**04001:1751200051.035– Construção de Poços Artesianos**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 206)..... R\$ 400,00  
**TOTAL ..... R\$ 400,00**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 449051:- Obras e Instalações (Ficha 208)..... R\$ 26.099,03  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 770).....R\$ 325,00  
**TOTAL .....R\$ 26.424,03**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**  
 449051:- Obras e Instalações (Ficha 649)..... R\$ 11.204,83  
**TOTAL..... R\$ 11.204,83**

**FONTE: 818 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Álvaro Dias**

**04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 694)..... R\$ 2.000,00

**TOTAL ..... R\$ 2.000,00****FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão****07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA****07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL****07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 652)..... R\$ 772,72

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 750)..... R\$ 3.220,00

**TOTAL ..... R\$ 3.992,72****FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão****07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 596).....R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 3.000,00****FONTE: 102 – FUNDEB 40%****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339008:- Outros Benefícios Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 602). R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.000,00****FONTE: 102 – FUNDEB 40%****TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 62.409,58**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Giseli Dore Guilhem

**Código Identificador:F2AB61B6****ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 278/2024**

PORTARIA Nº 278/2024

**SÚMULA:** Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora com cargo de natureza política Elizabeth de Souza Narciso de Gois e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, matrícula nº 762, CPF 051.7\*\*.\*\*\*-73, com o cargo de natureza política de Secretária de Assistência Social, lotada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/10/2024 e 30/10/2024, totalizando 10 (dez) dias, para o período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.**

Secretaria de Assistência Social.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:EFC734AC****ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 279/2024**

PORTARIA Nº 279/2024

**SÚMULA:** Designa a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula nº 344, CPF 034.5\*\*.\*\*\*-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social, em especial pelo CNPJ 12.303.444/0001-85, sem prejuízo das atribuições.

**Art. 2º** - A responsabilidade pela Secretaria de Assistência Social será no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, totalizando 10 (dez) dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o vencimento mensal recebido.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**

Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:5B98063A****ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 280/2024**

PORTARIA Nº 280/2024

**SÚMULA:** Conceder férias regulamentares ao servidor Rogério Zowtyi e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Rogério Zowtyi, matrícula nº 464, CPF 035.9\*\*.\*\*\*-21, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/10/2024 à 12/11/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LARA FERNANDA DA SILVA**  
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:**723B4676

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1610/2024** De 18 de outubro de 2024

**SÚMULA:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência no Município de Itaúna do Sul.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, conforme regulamentação específica, observando a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I – Propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- II – Acompanhar e avaliar a execução de programas e ações voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- III – Promover a articulação entre as diversas entidades que atuam na área da deficiência;
- IV – Propor ações e campanhas de sensibilização e conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- V – Zelar pela efetiva aplicação da legislação vigente em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**311A33DB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1611/2024** De 18 de outubro de 2024

**SÚMULA:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres no Município de Itaúna do Sul.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, conforme regulamentação específica, observando a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres;
- II – Acompanhar e avaliar a execução de programas e ações voltadas à equidade de gênero, à prevenção da violência contra a mulher e à promoção de oportunidades igualitárias;
- III – Promover a articulação entre as diversas entidades que atuam na defesa dos direitos das mulheres;
- IV – Propor ações e campanhas de sensibilização e conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e a importância da igualdade de gênero;
- V – Zelar pela efetiva aplicação da legislação vigente em relação aos direitos das mulheres.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**B89B585F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1612/2024** De 18 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

**Parágrafo único** – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

**Art. 2º** – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

**Art. 3º** – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT).

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

**Art. 4º** – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

**Parágrafo único** – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**Art. 5º** – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI** - garantir a preservação do patrimônio cultural Itaunense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Itaunense;
- VII** - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII** - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Itaunense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Itaunense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX** - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X** - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Itaunense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI** - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação

simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

**XII** -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES**

**Art. 6º** –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

**I** -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

**II** -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

**III** -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

**IV** -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

**V** -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

**Art. 7º** – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

**I** - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Itaúna do Sul;

criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

**II** - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

**III** - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), programa amplo de fomento da vida cultural Itaunense;

**IV** -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Itaunense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

**V** -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

**a)**oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

**b)**oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

**c)**estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

**d)**apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

**e)**promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

**f)**qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**g)**estimular a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

**VI** -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

**a)**consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaúna do Sul (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

**b)**manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

**c)**incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

**d)**transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

**e)**produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

**f)**mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

**g)**estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

**VII** -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Itaúna do Sul, nos seguintes termos:

**a)**ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

**b)**incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

**c)**estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

**d)**criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

**e)**envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

**f)**apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

**g)**apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

**VIII** -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Itaúna do Sul e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

**IX** – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

**X** - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

**XI** - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Itaúna do Sul;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Itaúna do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Itaunense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Itaunense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

**XII** - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

**XIII** - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

**XIV** - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Itaunense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

**XV** -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Itaúna do Sul, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantém relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Itaúna do Sul com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

**XVI** -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Itaúna do Sul;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

**XVII** -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Itaúna do Sul;

**XVIII** -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FINANCIAMENTO

**Art. 8º** – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

**Art. 9º** – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

#### CAPÍTULO V

#### DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 10º** – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

**Parágrafo único** – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

**Art. 12º** – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Art. 13º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**Caio Cesar de Santi Ferreira  
Código Identificador:4A3A047D**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL****LEI MUNICIPAL Nº 1613/2024** De 18 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.023.337,50 (dois milhões vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****03003:- ASSESSORIA JURIDICA****03003:04.061.0002.090**– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 034).....R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 20.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****03005:0412200020.092** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 102).. R\$ 30.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 056)..... R\$ 4.000,00

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 055).....R\$ 14.000,00

**TOTAL .....R\$ 48.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****03005:0412200020.110** – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

R\$ 9.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVICOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC****04001:1648200051.034** – Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Habitacionais.**400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICACÕES DIRETAS**

459061:- Aquisição de Imóveis (Ficha 778)..... R\$ 751.687,50

**TOTAL .....R\$ 751.687,50****FONTE: 834 – Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional**

459061:- Aquisição de Imóveis (Ficha 203)..... R\$ 36.000,00

**TOTAL .....R\$ 36.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****04001:2678200052.115** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 227).. R\$ 160.000,00

**TOTAL ..... R\$ 160.000,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICACÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 246)..... R\$ 264.100,00

**TOTAL .....R\$ 264.100,00****FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 769)..... R\$ 285.900,00

**TOTAL .....R\$ 285.900,00****FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos****05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE****05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE****05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE****05002:1012200082.131** – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294).. R\$ 110.000,00

**TOTAL ..... R\$ 110.000,00****FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****05002:1030100082.133** – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 331).....R\$ 14.000,00

**TOTAL ..... R\$ 14.000,00****FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 332).....R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00****FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde****05002:1030200082.139** – Gestão das Atividades do Hospital Municipal**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICACÕES DIRETAS**

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 366).....R\$ 15.000,00

**TOTAL .....R\$ 15.000,00****FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA**

**07001:2781200071.049 – Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 505)..... R\$ 650,00

**TOTAL ..... R\$ 650,00**

**FONTE: 812 – Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama Sintética**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R\$ 50.000,00

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R\$ 50.000,00

**TOTAL..... R\$ 100.000,00**

**FONTE: 101 – FUNDEB 60%**

**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R\$ 110.000,00

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 607)..... R\$ 17.000,00

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R\$ 37.000,00

**TOTAL.....R\$ 164.000,00**

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 2.023.337,50**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 812 – Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama Sintética R\$ 650,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 650,00**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.554.687,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

22.13.01.01.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL F. 501	285.900,00
24.22.99.01.06.00.00.00 CONV. SECID 821/2024 - AQ. DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL - F. 834	751.687,50
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	44.000,00
17.21.50.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL - F. 000	153.000,00
17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	320.100,00
<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>1.554.687,50</b>

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINGÊNCIA**

**03005:9999909999.997 – Reserva de Contingência – Administração Direta**

**990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

999999:- Reserva de Contingência (Ficha 170)..... R\$ 258.000,00

**TOTAL..... R\$ 258.000,00**

**FONTE: 999 – Reservas de Contingências**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

**05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325).. R\$ 139.000,00

**TOTAL ....R\$ 139.000,00**

**FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**

**05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 387)..... R\$ 15.000,00

**TOTAL..... R\$ 15.000,00**

**FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 724)..... R\$ 40.000,00

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R\$ 16.000,00

**TOTAL .....R\$ 56.000,00**

**FONTE: 101 – FUNDEB 60%**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 468.000,00**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**E19C8D02

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1614/2024** De 18 de outubro de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 95.215,65 (noventa e cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

**04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIACÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:1545100051.058 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalação (Ficha 782)..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 10.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

449051:- Obras e Instalação (Ficha 781)..... R\$ 27.212,03

**TOTAL ..... R\$ 27.212,03**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**

449051:- Obras e Instalação (Ficha 780)..... R\$ 27.922,95

**TOTAL ..... R\$ 27.922,95**

**FONTE: 818 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias**

449051:- Obras e Instalação (Ficha 783)..... R\$ 22.080,67

**TOTAL ..... R\$ 22.080,67**

**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 779)..... R\$ 8.000,00

**TOTAL ..... R\$ 8.000,00**

**FONTE: 102 – FUNDEB 40%**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 95.215,65**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no

valor de R\$ 16.087,95 (dezesesseis mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão R\$ 16.087,95**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 16.087,95**

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 16.718,12 (dezesesseis mil setecentos e dezoito reais e doze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.21.00.00 REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL ALVARO DIAS 202320520001 F - 818	16.718,12
<b>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>16.718,12</b>

**Art. 4º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 62.409,58 (sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02000:- GABINETE DO PREFEITO**

**02001:- GABINETE DO PREFEITO**

**02001:041200022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 005)..... R\$ 10.000,00

**TOTAL .....R\$ 10.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIACÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO**

**04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 771)..... R\$ 388,00

**TOTAL ..... R\$ 388,00**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**04001:1751200051.035– Construção de Poços Artesianos**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS**

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 206)..... R\$ 400,00

**TOTAL ..... R\$ 400,00**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 208)..... R\$ 26.099,03

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 771)..... R\$ 325,00

**TOTAL.....R\$ 26.424,03**

**FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial**

**04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

449051:- Obras e Instalações (Ficha 649)..... R\$ 11.204,83  
**TOTAL ..... R\$ 11.204,83**  
**FONTE: 818 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Álvaro Dias**

**04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 694)..... R\$ 2.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 2.000,00**  
**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL**  
**07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe**  
**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**  
**440000:- INVESTIMENTOS**  
**449000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 449051:- Obras e Instalações (Ficha 652)..... R\$ 772,72  
 449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 750)..... R\$ 3.220,00  
**TOTAL ..... R\$ 3.992,72**  
**FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão**  
**07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar**  
**300000:- DESPESAS CORRENTES**  
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**  
**319000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 596)..... R\$ 3.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 3.000,00**  
**FONTE: 102 – FUNDEB 40%**  
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
**339000:- APLICACÕES DIRETAS**  
 339008:- Outros Benefício Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 602). R\$ 5.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**  
**FONTE: 102 – FUNDEB 40%**  
**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 62.409,58**

**Art. 5º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

**Art. 6º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:81466EAF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 0171.2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato nº 0171/2024. REF: Pregão Eletrônico nº 045/2024**

**PARTES:** Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: Mário Pilegi, Nº: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná, representado por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, TENDAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 18/10/2024. FIM: 17/10/2025. **DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024**, GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

**Publicado por:**  
 Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:7EAF8DC7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. PE45.2024**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024**

Processo Administrativo 0139.2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, TENDAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL;

**FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021)

**CONTRATADA:** FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: Mário Pilegi, Nº: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná,

**VALOR TOTAL:** R\$27.456,25

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

**FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR

**LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 18 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

**Publicação:**

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

**Publicado por:**  
 Bruna Pereira Martins Alves  
**Código Identificador:EABB0A59**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 65.2024 PE 11.2024**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 65/2024, ensejado pelo certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; RM MARINGA ALIMENTOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, sediado(a) na ROD. PR-317 KM6, 6330, BOX 225, PARQUE INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR, CEP: 87.065-901, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Raphael Michel Nasser, CPF: 060.188.579-10. OBJETO DO TERMO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27. Data da assinatura, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:  
Bruna Pereira Martins Alves  
Código Identificador:FFE00940

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 60/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 60/2024

OBJETO: Fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ESTEFANO KUCZNIR

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 50.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 15/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –  
Prefeito Municipal

ESTEFANO KUCZNIR –  
Representante Legal

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador:0F7B89F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 250/2024

DECRETO Nº 250/2024

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Educação Infantil.

O Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. MARCIA STADLER CANTERI, RG Nº 7.376.006-2 PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Infantil, símbolo CC5, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:3795899D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

O Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo nº 203 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, será facultativo o ponto nas repartições municipais, no próximo dia 01 de novembro de 2024 em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - No dia 28 de outubro haverá expediente normal em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:80CF3D90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENFERMEIRA - AMPLA  
CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 -  
EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de ENFERMEIRA – AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 001/2024,

CONVOCA

SILMARA BOBATO PONTAROLO, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia 25 de outubro de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivai-PR, 15 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Ribeiro Silvestrin  
Código Identificador:3509C26A

GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INCENTIVO A OVINO CULTURA

LEI MUNICIPAL Nº 1516 DE 2024

Súmula: Institui a Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura no Município de Ivai e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Institui a Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura, com o objetivo de promover:

I - O aumento da escala da produção da ovinocaprinocultura no Município de Ivaí;

II - A intensificação do manejo, com a eficiência da produtividade e da rentabilidade;

III - A regularidade do fornecimento e a padronização da produção da ovinocaprinocultura;

IV - A melhoria da qualidade dos produtos oferecidos ao consumidor, a segurança alimentar e o combate ao abigeato, por meio da regularização do abate e do comércio de produtos da ovinocaprinocultura;

V - O estímulo ao processamento industrial, familiar e artesanal dos produtos oriundos de ovinos e caprinos;

VI - A pesquisa e a assistência técnica e extensão rural para a modernização tecnológica e de gestão das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;

VII - O melhoramento genético dos animais, com o desenvolvimento de raças mais produtivas, adaptadas e capazes de gerar produtos de melhor padrão de qualidade para o consumidor;

VIII - A organização da produção;

IX - Os investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado de ovinos e caprinos;

X - A articulação setorial com o desenvolvimento de redes de cooperação econômica e tecnológica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ovinocaprinocultura refere-se à criação de ovinos e caprinos com a finalidade de produção de carne, lã, couro, leite e outros derivados.

**Art. 2º.** São princípios da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:

I - A sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;

II - A redução das disparidades regionais;

III - A geração de emprego e renda em âmbito local;

IV - A elevação da produtividade do trabalho;

V - A inovação, a modernização e o desenvolvimento tecnológico;

VI - A sanidade e a segurança alimentar;

VII - A desburocratização e a simplificação de procedimentos regulatórios e administrativos;

VIII - A valorização da cultura e da identidade locais;

IX - A indução ao empreendedorismo;

X - O bem-estar animal.

**Art. 3º.** São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:

I - Planos e programas de desenvolvimento das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;

II - Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

III - Assistência técnica e extensão rural;

IV - Defesa sanitária animal;

V - Capacitação gerencial e formação de mão de obra;

VI - Associativismo, cooperativismo, arranjos produtivos locais e contratos de parceria de produção integrada;

VII - Certificações de origem, sociais e de qualidade dos produtos;

VIII - informações de mercado;

IX - Crédito para a produção, industrialização e comercialização;

X - Seguro rural;

XI - Fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados; XII - promoção comercial;

XIII - Acordos internacionais sanitários e comerciais; XIV - incentivos fiscais;

XV - Apoio às entidades de governança das cadeias produtivas.

**Art. 4º.** Os planos e os programas da Política Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura deverão ser formulados e implementados em articulação com as entidades representativas dos setores de produção de ovinos e caprinos, da indústria de processamento, das empresas e instituições federais, estaduais e municipais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2024.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wicto Eduardo Bonette

**Código Identificador:**F2CD7481

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 138/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **32.109.914/0001-81.**

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

FISCAL DESIGNADO: **Nalgia De Fatima Mori**, Lotada na **Secretaria De Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS					R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto			
1.3	Undd	01	<i>Notebook com processador IntelCore i7, com frequência base em 3.1Ghz, frequência máxima de 4.1Ghz, barramento de 4GT/s, TDP de 15w, litografia 14nm, Cache L3 de 4MB, vídeo integrado com frequência base de 300Mhz a 1.2Ghz, 16GB de Memória DDR4 com possibilidade de expansão para 32GB, SSD 512GB e 1TB de capacidade, Webcam integrada FULL HD, 2 conectores 1 Porta HDMI, 1 porta USB 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta USB Type-C 3.2, 1 porta RJ45, conexão HDMI, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, conexão de rede WiFi e bluetooth com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n, tela de 15,6"; ou equipamento superior; teclado nativo ABNT ou ABNT2, Windows 11 Professional OEM, garantia mínima de 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional. Licença do Windows 11 pro 64 bits original com etiqueta e mídia.</i>	3.788,05	3.788,05	
<b>TOTAL</b>					<b>3.788,05</b>	<b>3.788,05</b>

**VALOR: R\$ 3.788,05 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.**

**INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.**

**TERMINO DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.**

**FORO: Comarca de Paíçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**069EDBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 139/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **14.062.718/0001-17.**

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

FISCAL DESIGNADO: **Nalgia De Fatima Mori**, Lotada na **Secretaria Municipal De Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS					R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto			
1.4	Undd	03	<i>Nobreak de 1200VA, bivolt automático, com bateria estacionária 1x45Ah, micro processado com memória flash interna, com tempo de recarga de até 10 horas, dimensões aproximadas: 430x191x240 (mm). Com no mínimo 12 meses de garantia.</i>	1.806,00	5.418,00	
<b>TOTAL</b>					<b>5.418,00</b>	<b>5.418,00</b>

VALOR: **R\$ 5.418,00** (cinco mil quatrocentos e dezoito reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**  
 INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2024.**  
 TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2025.**  
 FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:921237DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 141/2024.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**  
**CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.228.157/0001-83.**  
**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
**FISCAL DESIGNADO: Nalgia De Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS				R\$	R\$
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Unitário	Total
1.9	Undd	04	<i>Kit computador contendo a seguinte especificação: gabinete atx com duas baias para hd 3.5", duas baias para ssd 2.5", 1 porta usb 2.0 e 1 porta usb 3.0 frontal, botão power e reset frontal, suporte para placas mãe, atx, microatx e mini -itx, fonte atx de 500w nominais, tensão de entrada: 110v / 220v, Placa mãe com chipset h410, 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel, suporte a processadores de 10ª geração, com socket lga1151, formato padrão microATX. Conectores no painel traseiro: 1 -PS/2, 1 -VGA, 1 - HDMI, 2 - USB 3.1, 4 -USB 2.0, 1 -RJ45 e 3 - áudio jacks. Processador de 10ª geração, Frequência básica máxima (4,1 GHz), com 6 núcleos de processamento físicos e 12 threads, litografia 14nm, 64bits, memória cache de 12 mb, soquete lga1200 e dissipador + cooler memória: 16Gb DDR4 2400mhz, disco de estado sólido (SSD) SATA de 240gb e disco rígido SATA 6gb/s de 1Tb de capacidade. Placa de vídeo dedicada. Licença do Windows 11 pro 64 bits original com etiqueta e mídia.</i>	2.486,00	7.458,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.458,00</b>

VALOR: **R\$ 7.458,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**  
 INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2024.**  
 TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2025.**  
 FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:5E3BB213**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder 20 dias de férias à servidora Jovita Emanuely Barboza, matricula nº 395, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, a partir de 21/10/2024

retornando em 10/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2483/2024 - PMI de 17/10/2024.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:E8EDCDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**025/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 025/2024-PMI, que tem por objeto *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social*, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01, à empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.015.414/0001-69, no valor total de R\$ 1.530,00(um mil quinhentos e trinta reais), para os Itens 02 e 05, à empresa PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.087.237/0001-55, no valor total de R\$ 4.530,00(quatro mil quinhentos e trinta reais), para o Item 3, à empresa BD INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.109.914/0001-81, no valor total de R\$ 3.788,05(três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), para o Item 04, à empresa MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.062.718/0001-17, no valor total de R\$ 5.418,00(cinco mil quatrocentos e dezoito reais), para o Item 08, à empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.149.591/0002-36, no valor total de R\$ 7.198,20(sete mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), para o Item 09, à empresa ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.228.157/0001-83, no valor total de R\$ 7.458,00(sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), para os Itens 10,11,12 e Item 14 à empresa MARFAP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.978.985/0001-13, no valor total de R\$ 2.343,29 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), para o Item 13, à empresa ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.677.622/0001-99, no valor total de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais).Comunicamos ainda que não houveram proponentes habilitados nos Itens 06 e 07, restando assim fracassados.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:BDAF3B40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA**  
**CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 032/2024 (90032) - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 032/2024 (90032) - PMI.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura da Pista de Caminhada Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais, equipamentos e paisagismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09 horas, do dia 05 de novembro de 2024 no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**C5B1F106

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 034/2024 Processo nº 2143/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Reparos na Cobertura da Capela Mortuária, contemplando mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações técnicas do serviço.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 24/10/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: <a href="mailto:licita@ivatuba.pr.gov.br">licita@ivatuba.pr.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:ivatubalicitacao@gmail.com">ivatubalicitacao@gmail.com</a> . Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <http://ivatuba.pr.gov.br/> na aba licitações a partir de 21 de outubro de 2024.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSE SANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**90A6D4A6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº.028/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Itens 02 e 05 a empresa F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.043.791/0001-68, no valor total de R\$ 2.729,92 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para os Itens 01 e 06 a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68, no valor total de R\$ 7.898,37 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para o Item 03 a empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.919.905/0001-63, no valor total de R\$ 3.849,45 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o Item 07 a empresa ELETRO DEPOT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.798.780/0001-59, no valor total de R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), para o Item 08 a empresa SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.632.978/0001-00, no valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), para o Item 04 a empresa JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**D2917EF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 (90033) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações: MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2024 (90033) - PMI.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Tritador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio nº 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09 horas, do dia 01 de novembro de 2024 no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**BA5E413E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 195/2024 DE 15/10/2024

**Exercício:** 2024

**Decreto nº 195/2024 de 15/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 157.283,40 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOUREARIA	
723 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
717 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	112.783,40
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
694 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>157.283,40</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**ODEIR PEREIRA DE MELO**

Contador

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**D19D922F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº  
008/2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº  
008/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.**

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de outubro de 2024** até às 08h30m do dia **25 de outubro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de outubro de 2024**, das 08h40m às 14h40m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de outubro de 2024.

**MARCELO DA SILVA QUENUPE**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Andre Luiz de Mello

**Código Identificador:**8CABEE82

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ  
PORTARIA Nº 043/2024**

**PORTARIA Nº. 043/2024**

**MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

**DETERMINAR** ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos), a favor da servidora Sra. **ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLL**, referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 22 de outubro, para participar do curso “**MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA**”, pelo Tribunal de Contas em parceria com a Faculdade Pólis Civitas, com saída no dia 22 de outubro as 07h.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO DA SILVA QUENUPE**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Andre Luiz de Mello

**Código Identificador:**20B442FB

**GOVERNO MUNICIPAL  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –  
DISPENSA ELETRONICA Nº 044/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 172/2024.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO TIPO PAVILHÃO COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, PRENSAGEM, ENFARDAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA ITAIPU BINACIONAL, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização:**

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **25 de outubro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de outubro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@jaguapita.pr.gov.br](mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br).

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
Código Identificador:46DB424C

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**  
**084/2024. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FAVORECIDO:** OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 11.504.898/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 2.120.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA ATENDER O PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, A SER SUBMETIDO À ANÁLISE DO PARANACIDADE.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/10/2024 a 18/10/2025.

**DATA:** 18/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
Código Identificador:95AF7C0E

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º. 677/2024**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 02/10/2024 às 07h00, e retorno previsto à 01h00 do dia 03/10/2024, conforme Processo n.º.4886/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,  
Em 16 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leandro Moreira da Silva  
Código Identificador:6774D063

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 003/2024/CMDPCD**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 2024 A 2027 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 745/2024 e;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária ocorrida em 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2024 a 2027 referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

**Art. 2º** - O plano municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo órgão gestor e por este conselho municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 18 de outubro de 2024.

**ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
Código Identificador:D6D62CDF

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 010/2024/CMAS**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS – REFERENTE AO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 59/2023 do CEAS-PR que institui o Piso Único de Assistência Social - PAS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 18 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2025 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2025 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 18 de outubro de 2024.

**NATIELI APARECIDA MAIA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**A541EB48

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

**ATA 03/2024**

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, nº 465, nesta cidade de Jundiá do Sul, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, senhora Ivanise de Lima Silva, desejou um bom dia a todos e agradeceu a presença dos membros presentes. Logo em seguida a presidente deste conselho, senhora Alcione Apª Leite Kozlowiski, também agradeceu a presença dos demais membros, destacando a importância da participação nas reuniões do conselho, desejou que todos tivéssemos uma excelente reunião e repassou a todos a pauta desta reunião, sendo: **1- Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024 a 2027**. Iniciando a reunião os membros presentes foram informados pela presidente do conselho quanto à necessidade do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência analisar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a vigência de 2024 a 2027 e destacou que o referido plano visa garantir os direitos assegurados às pessoas com deficiências e toda legislação vigente e estará fundamentado de forma a efetivar a garantia de direitos da pessoa com deficiência em âmbito municipal, sendo que o plano estará em consonância com as legislações vigentes e, caso haja necessidade, poderá ser alterado no decorrer de sua vigência, visto ser o primeiro plano municipal aprovado por este conselho e que poderá ser observadas necessidades de alterações. Foi apresentado a todos os membros presentes o conteúdo do plano municipal para apreciação dos membros do conselho destacando que o mesmo conta com os seguintes itens 1. IDENTIFICAÇÃO, 2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO, 3. PREFEITURA MUNICIPAL, 4. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 5. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 6. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 7. APRESENTAÇÃO, 8. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, 9. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, 10. OBJETIVO GERAL, 11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS, 12. PRESSUPOSTOS LEGAIS, 13. DIRETRIZES, 14. INCLUSÃO SOCIAL, 15. ACESSIBILIDADE, 16. RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 17. EIXOS E METAS, 18. DETALHAMENTO DAS METAS, 19. PLANO DE AÇÃO, 20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e 21. REFERÊNCIAS. Os membros presentes analisaram e debateram quanto ao plano municipal apresentado e ao final foi aprovado por unanimidade de votos, com

ressalta que poderá ser realizada alteração no decorrer de sua vigência, caso haja necessidade, e que ficará disponível para consulta pública na sede administrativa deste conselho e também na página [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br). Ao final foi determinado que as aprovações desta reunião fossem enviadas para publicação em diário oficial do município através da Resolução 03/2024/CMDPCD. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

**Publicado por:**

Ivanise de Lima Silva

**Código Identificador:**0738E720

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ATO Nº 73/2024**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**162ECC07

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ATO Nº 74/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares e converte 19 (dezenove) dias em pecúnia ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 05 (cinco) dias de férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 17/01/2025, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024. Os 19 (dezenove) dias restantes, ficam convertidos em Pecúnia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**658BB796**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 75/2024**

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares ao servidor em comissão Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 06 (seis) dias de férias restantes ao servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinetes, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B693937F**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 76/2024**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter em Pecúnia 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

1º Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**7BD74714**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 77/2024**

Súmula: Converte em pecúnia 05 (cinco) dias de férias restantes ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 05 (cinco) dias de férias restantes ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**0F6AF9F9**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 78/2024**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar**, após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Anderson Drobiniewski Sossela	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	A	20

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 20/09/2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

1º Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C1D2C429**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 79/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Waldiney José Magalhães Dias.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor **Waldiney José Magalhães Dias**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 11/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024. A fruição dos 18 (dezoito) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**

1º Secretária

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:** 1B99C68A

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ N.º 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, N.º 390, nesta cidade da Lapa –PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob N.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, vem através do presente tornar público, que renovou o contrato firmado em 2019 para concessão de empréstimos a seus servidores, mediante consignação em folha de pagamento, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal da Lapa, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Lapa, 18 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:** B18BC748

**GABINETE**

**LEI Nº 4301, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Denomina de Rua “Maria Rosi Ferreira”, o logradouro municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Denomina de Rua Maria Rosi Ferreira, a Rua “B” do Loteamento Chão III, atual Vila São Lucas, Bairro Engenho, estando a mesma citada entre as Ruas Lucy Ganzert e Solicitador David Timótheo Wiedmar, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

ANEXO:

<https://bit.ly/Lei4301PML>

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:** 256BD5B8

**GABINETE**

**DECRETO Nº 28072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 26954, de 03/10/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1083: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1080: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:** 2E7D56FE

**GABINETE**

**DECRETO Nº 28073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 28008, de 17/10/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1066: 3.3.90.39.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** AAF80529

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 28074, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;

Considerando o P.D. nº 28005, de 16/10/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
14.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1127: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 13.600,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
14.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1126: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 13.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 3936193B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5612/2024

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade -

RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II – Felipe Ravaglio de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.783.139-04, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.882.581-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Pereira do Rosário, nº 70, Ronda, Lapa-PR, na condição de sócio-proprietário titular da empresa Felipe Ravaglio de Oliveira, nome fantasia Studio Ravaglio, inscrita no CNPJ sob o nº 53.519.407/0001-96, com sede e foro na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 846, centro, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra da porta frontal de vidro do estabelecimento da vítima) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos), referente ao somatório dos custos referentes à troca da porta de vidro e compra de cadeado, corrente e lona para proteção da entrada do estabelecimento, resolvem firmar o seguinte acordo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Felipe Ravaglio de Oliveira pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 463/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo a equipe de limpeza do MUNICÍPIO e o estabelecimento do qual é sócio-proprietário, localizado na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 846, centro, Lapa-PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a Felipe Ravaglio de Oliveira, o valor de R\$ 805,10 (oitocentos e cinco reais e dez centavos), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 14 de outubro de 2024.

Município da Lapa  
**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

#### FELIPE RAVAGLIO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)  
TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 64398B76

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 34/2024, em favor das empresas.

**L D COMERCIO DE PEÇAS**, inscrita no CNPJ: 52.306.879/0001-06, com o endereço na Rua Alberto Virgilio Cuter nº 82 Bairro: Conjunto Residencial Jatobá CEP:18.605-418 Cidade: Botucatu São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Lucas Alves Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 07653011055 órgão emissor SENATRAN/SP e inscrito no CPF: 446.685.148.45 residente e domiciliado No endereço acima citado.

O valor total da contratação é de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil novecentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de outubro de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**1A8A5BC4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 35/2024, em favor das empresas.

**VERITA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 83.528.232/0001-44, com o endereço na Rodovia SC 477 nº 77 km 0 Bairro Industrial 2 cidade de Canoinhas Santa Catarina neste ato representado pela Senhora. JULIANA ALLAGE FUCK, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 18/R-2.814.203 SSP/SC, inscrita no CPF sob no 902.082.425-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, 337, Centro, na Cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-144.

O valor total da contratação R\$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes,

nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de outubro de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**89930294

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 36/2024, em favor das empresas.

**CHANSON VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.

O valor total da contratação R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 18 de outubro de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

**Código Identificador:**C7DA6303

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024-PML**

**PROCESSO Nº. 153/2024-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes femininos, em atendimento a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 14:00 do dia 06 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**218DAEA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 016/2024 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024- PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.154/2024-PML**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução e organização da 7ª Corrida Rustica de Loanda e 4ª Corrida Kids de Loanda, incluindo todos os serviços e insumos necessários para a realização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda – PR.

**Empresa Contratada:** Fernando Alex Fernandes 03761413955

**Valor Total:** O valor total para a realização do show é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Dotações Orçamentárias:**

11.001.23.695.0030.2.107. - Calendário Oficial De Eventos  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 000  
Código Reduzido: 1586

**Prazo de Execução:** Imediata..

Loanda-PR, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**12365DC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 055/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SEVLA – SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.060.156/0001-07, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$460.530,55(quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Loanda, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**BA12CB45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de tampão em ferro fundido DN 600, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **METALURGICA VOIGT LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.759.989/0001-47, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$44.495,00(quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Loanda, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**52F41B84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 076/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vidros temperado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do

Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIDRACARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.736.681/0001-49, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$81.500,00(oitenta e um mil e quinhentos reais).

Loanda, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A8BBFC69

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 761/2024**

#### **PORTARIA Nº. 761/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6586/2024 de 17/10/2024;

#### **Resolve:**

**Conceder** a servidora **DIANE ARTEMIS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966923, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/05/2023 a 08/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/11/2024 a 18/11/2024.

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacpra  
**Código Identificador:**BCAE6EA2

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 762/2024**

#### **PORTARIA Nº. 762/2024**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento protocolado sob o nº. 6427/2024 de 09/10/2024;

#### **RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **NOELY DA SILVA**, matrícula 966994, ocupante do cargo efetivo ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 11/11/2024 a 10/12/2024, devendo retornar em atividade em 11/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacpra  
**Código Identificador:**D139612A

### **GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DECRETO 173/2024 INPC MÊS DE SETEMBRO**

#### **DECRETO Nº. 173/2024**

*SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2024**, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	SETEMBRO	7183,87	0,48

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**2DE6E5C3

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 50/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO:** MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.169.832/0001-64, com sede na Rua Thomaz Francisco Cafofo, nº 90, Vila Feliz, Lobato - PR-, CEP: 86.790-000.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 29/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** da avença inicial, diante das previsões contidas na **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES** do contrato primitivo nº 050/2023.

- a) Vigência: 20/10/2024 a 20/10/2025.  
b) Execução: 20/10/2024 a 20/10/2025.

Aumentar o quantitativo de serviços previsto no Contrato Nº 050/2023, em **14,29** % (quatorze virgula e vinte e nove por cento) no item **01** (um), com fundamento no inciso I, alínea “b” e § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Conforme:

Valor contratual inicial: 840 horas  
Aumento quantitativo Anual: 120 horas  
Total horas Anual: 960 horas

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro com correção pelo índice INPC 4,09% (quatro virgula nove) por cento dos últimos 12 meses de **R\$ 67.849,32** (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R\$ 127.087,32** (cento e vinte e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Item 01

Valor Hora Inicial: 49,50

Valor hora reajustado: 51,53

Item 2

Valor Hora Inicial: 54,50

Valor hora reajustado: 56,73

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 17/10/2024.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo  
**Código Identificador:**3325D6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 349/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024  
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISLAINE  
DE OLIVEIRA VICENTE PEREIRA.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **15(quinze)** dias de Férias a servidora pública municipal, **Gislaine de Oliveira Vicente Pereira**, portadora do RG. nº. 9.208.926-6/SESP-PR e CPF nº. 052.985.019-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **21/10/2024 a 04/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**2566DAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024  
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA  
APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **20(vinte)** dias de Férias, a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho**, portadora do RG. nº. 4.626.703-6/SESP-PR e CPF nº. 030.443.649-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente lotada na função de **Secretária da Secretaria Municipal de Educação**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **21/10/2024 a 09/11/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**484EDB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 347/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024  
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON  
PAULO GANDOLFO COMIM.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **15(quinze)** dias de Férias ao servidor público municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim**, portador do RG. nº. 4.866.030-4/SESP-PR e CPF nº. 775.745.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a serem usufruídas de **21/10/2024 a 04/11/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/03/2022 a 01/03/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**54926736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE**

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2022, PREJULGADO Nº 027 – TCE/PR E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CMEI/ELIAS ABRAHÃO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**Departamento Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Processo Adm.:** 84/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 34/2024

**Data da Sessão:** 05/11/2024 às 09h00min.

**Recebimento das Propostas:** Das 08h00min do dia 25/10/2024, até às 08h20 min do dia 05/11/2024.

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Modo de Disputa:** Aberto

**Local:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

**“Todas As referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF”.**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 601.488,20 (seiscentos e um mil quatrocentos e oitenta e oito e vinte centavos)**, sendo que o valor do item/lote encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR, 18 de Outubro de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Pregoeira

Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**

Daniele Cristina de Carvalho

**Código Identificador:**D2E15B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDPD 003/2024 APROVA O PLANO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR PARA O  
QUADRIÊNIO 2024-2028.**

**SÚMULA:** Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Lobato/PR para o quadriênio 2024-2028.

Considerando a Deliberação COEDE/PR 009/2024 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da III Reunião Ordinária da plenária realizada em 14 de outubro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Lobato/PR**, para o quadriênio 2024-2028.

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 14 de outubro de 2024.

**GISELE DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**E68A4E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDPD 002/2024 APROVA O TERMO DE  
ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
LOBATO/PR REFERENTE À DELIBERAÇÃO COEDE/PR  
009/2024.**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Lobato/PR referente à Deliberação COEDE/PR 009/2024, concernente ao cofinanciamento Estadual “Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná”.

Considerando a Deliberação COEDE/PR 009/2024 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da III Reunião Ordinária da plenária realizada em 14 de outubro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 009/2024.**

**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 009/2024.**

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 14 de outubro de 2024.

**GISELE DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**4211572B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPI's (Equipamentos Proteção Individual)

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a aquisição visa o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, de acordo com a Lei 6.514/77 da CLT que é regulamentada pela NR6 (Norma Regulamentadora nº 6), a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do seu uso e as obrigações dos empregadores quanto ao seu fornecimento, e também, pelo LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, o qual lista os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho e descreve também os EPI's necessários para a preservação da saúde e segurança dos colaboradores.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A escolha da empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 26.318,52 (vinte e seis mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Desp. 121 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 125 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 125 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 318 - MANUT. ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 277 - MANUT. UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2038.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 266 - MANUT. UNID. ADMINISTRATIVA - SECRET. PLANEJAMENTO - 02.010.04.121.0038.2036.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 /

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 305 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - 02.013.17.512.0010.2019.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 311 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC. MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 311 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC. MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 15 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Desp. 296 - MANUT. UNID. ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.122.0030.2041.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 290 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 290 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

Desp. 301 - MANUT. UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2042.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20222889659.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

#### XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Carus Godoy

**Código Identificador:**BD33B430

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO N.º 1.381 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**DECRETO N.º 1.381 de 18 de outubro de 2024.**

Súmula: Revoga decreto de concessão de Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o Processo Fly 0003300/2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 959 de 22 de fevereiro de 2024 que atribuí pagamento de Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) à servidora ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI, a partir de 30 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

**Código Identificador:**763364AC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO N.º 1.382 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

**DECRETO N.º 1.382 de 18 de outubro de 2024.**

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;

**Considerando** o Processo Fly 0003300/2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora CLAIRÊ MARIA OLEJARS, ocupante do cargo de Professora, nível B - III, nomeada em 18/10/2016, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

**Código Identificador:**1268456A

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Documento de Formalização de Demanda nº 044/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de pintura em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

**Fundamento Jurídico:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nº 29/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 24/10/2024, até às 08:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	24/10/2024, a partir das 09:00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.

propostas:	
Endereço eletrônico para envio da proposta:	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

**VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R\$ 34.386,67 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)**  
**Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência.**  
 (Exclusivo para ME/EPP/MEI).

**PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**Ø REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 18 de outubro de 2024.

**ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

**Publicado por:**

Claudia Pereira Velasco Lessa

**Código Identificador:**83AC316C

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 526/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS****DECRETO Nº 526/2024**

**Súmula:** Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	21/10/2024
ROZANGELA TREVIZAN	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	21/10/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**56C9246E

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 525/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****DECRETO Nº 525/2024**

**Súmula:** Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
JOSE CARLOS DENOBI	DIRETOR DE URBANISMO	21/10/2024

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**E97146B9

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº.55/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	76.484.013/0001-45	R\$ 38.710,75

Mandaguari (PR), 17 de outubro de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**5CB3D492

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº.56/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FEDERACAO DE XADREZ DO PARANÁ FEXPAR	01.877.393/0001-89	R\$ 4.511,50

Mandaguari (PR), 18 de outubro de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**6DD8A8E6

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024-PM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE DADOS, INTEGRALMENTE COMPATIBILIZADO AOS MÓDULOS DO SISTEMA OFICIAL UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM FOCO EM TRATAMENTO DE DADOS DE CADASTRO, DECLARAÇÕES E IMPOSTOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
 Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 18 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**5538879D

---

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024-PM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024-PM**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 605/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
 Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 18 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**CEC58357

---

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024-PM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/BRIGADISTA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
 Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 18 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**E64FEEB6

---

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024-PM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024-PM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E VARREDEIRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

#### INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.  
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:  
[licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 18 de outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**2075D14B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1423/2024

Súmula: “*Denomina Via Pública – Rua Curitibaano, na Colônia Lima*”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Curitibaano, a qual se inicia na Rua Francisco Afonso Cosloski; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas -25.73520275 -49.30352476 e término nas coordenadas -25,74074572 -49.30161607, tendo aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Colônia Lima neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**289EDB90

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1422/2024

Súmula: “*Denomina Via Pública – Rua Lucia Aparecida Dubiela, na Vila Mandirituba*”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Lucia Aparecida Dubiela, a qual se inicia na Rua Geraldo Claudino; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas - 25.768542, - 49.318134 e término nas

coordenadas - 25.767792, - 49.317596, tendo aproximadamente 100 (cem) metros de extensão, situada na Vila Mandirituba neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**273CE88E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE CONTRATOS - INEX. 25/2024 CONTRATO N.º 84/2024

EXTRATO DE CONTRATOS - INEX. 25/2024

CONTRATO N.º 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: GAIA SERVIÇOS DE AOPIO A SAÚDE LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 47.765.386/0001-96

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL: R\$ 37.854,96 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2024.

DATA: 16/10/2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michael Josiel da Cruz  
**Código Identificador:**35686C12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 488 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAIR BATISTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.488.229-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.269.519-39, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, o qual deverá assessorar aos trabalhos desenvolvidos na manutenção e asseio de vias e logradouros públicos, bem como assessorar as equipes na execução dos serviços de roçadas, pequenos reparos em ruas e calçadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**2B598980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 489 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MIGUEL DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.937.457-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.520.379-68, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, o qual deverá assessorar aos trabalhos desenvolvidos na manutenção e asseio de vias e logradouros públicos, bem como assessorar as equipes na execução dos serviços de roçadas, pequenos reparos em ruas e calçadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**C1AC12F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 490 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EDSON LUIZ GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.562.568-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.389.879-68, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, o qual deverá assessorar aos trabalhos desenvolvidos na manutenção e asseio de vias e logradouros públicos, bem como assessorar as equipes na execução dos serviços de roçadas, pequenos reparos em ruas e calçadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**9CADB23F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** BELINKI E SOUZA LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/04/2025**, conforme Pregão n.º 23/2022 e Contrato n.º 44/2022 firmado em 28/04/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/10/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**E384F2D5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** EDINAMAR MACHADO PEGORARO LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/04/2025**, conforme Pregão n.º 23/2022 e Contrato n.º 45/2022 firmado em 28/04/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/10/2024.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelvis Douglas Poletti  
**Código Identificador:**968F4826

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 127-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 175.800,00(Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **18/10/2025**, conforme Pregão nº 73/2022 e Contrato original nº 127/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/10/2024

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelvis Douglas Poletti

**Código Identificador:**1B1C599F

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RETIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Retificação da resolução 005/2024 com correção de Presidente  
SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o plano de Ação, Incentivo Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso e para Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo Acolhimento institucional de pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o exercício de 2025 recurso esse oriundo do Governo do Estado/PR através do fundo Estadual de Assistência Social pela Deliberação CEAS 28/2024, no valor de R\$ DE 42.000,00 reais (Quarenta e dois mil reais), sendo esse repasso continuado

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 18 de Outubro 2024.

**SONIA RECHERT**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Daniele Andressa Ferreira

**Código Identificador:**55766095

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECRETO Nº 110/2024**

Revoga total do procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 006/2024. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de livros oficiais da Câmara Municipal Manfrinópolis/PR,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado em sua totalidade o processo licitatório de dispensa de licitação nº 06/2024 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de livros oficiais da Câmara Municipal Manfrinópolis/PR, em razão de atendimento de interesse público, considerando a inabilitação da empresa vencedora do certame e ausência de outras propostas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 18 de outubro de 2024

**ALTAIR PANZERA**

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Publicado por:**

Silvanie Guidini

**Código Identificador:**0D541FC8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECRETO Nº 111/2024**

Anula total do procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 007/2024 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade em jornal para publicações oficiais da Câmara

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulada em sua totalidade o processo licitatório de dispensa de licitação nº 07/2024, em razão de atendimento de interesse público, pelos seguintes motivos:

Incompatibilidade entre o Objeto e o Produto Fornecido: A descrição do objeto da contratação como "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade em Jornal para Publicações Oficiais da Câmara" não se alinha com o produto especificado como "1.750 centímetros de coluna de Imprensa Escrita (Jornal) para publicação de Atos Oficiais." A incompatibilidade entre o objeto e o produto fornecido compromete a eficácia e a transparência do processo licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Vedações à Dispensa de Licitação para Serviços de Publicidade: A Lei nº 14.133/2021 veda a dispensa de licitação para contratação de serviços de publicidade, exceto em casos específicos previstos na lei.

Publicação de Atos Oficiais: A publicação de atos oficiais deve ser realizada diretamente pelo ente público com o órgão de imprensa escrita, conforme a legislação vigente. A contratação de uma empresa de publicidade para esse fim não é adequada, conforme o Art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 18 de outubro de 2024

**ALTAIR PANZERA**

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis- PR.

**Publicado por:**

Silvanie Guidini

**Código Identificador:**B42BD09C

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0864/2024 - 18.10.2024**

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Municipal de Cultura de Manfrinópolis e Dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC) o qual segue em anexo, parte integrante desta Lei, com duração de dez anos:

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Município, através do Conselho Municipal de Cultural, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria da Cultura.

**Art. 4º** Cabe ao Conselho Municipal de Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada dois (dois) anos.

**Art. 5º** O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**181A7476

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO COM REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº  
1839/2024 - 16.10.2024**

Regulamenta o Horário de Funcionamento da Farmácia Básica Municipal - Centro de Saúde Nisi E Dá Outras Providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis/PR,

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, bem como art. 84 da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis/PR, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, norteadores da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de funcionamento da Farmácia Básica Municipal entre segunda a sexta feira, nos dias de funcionamento do Centro de Saúde NISI I;

Considerando que o cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis/PR possui carga horaria semanal de 30 horas semanais;

Considerando o Poder Diretivo da administração pública de adequar a jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor, nos limites definidos em Lei Municipal e no interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fixa o horário de funcionamento da **Farmácia Básica Municipal, localizada no Centro de Saúde NISI I**, de segunda a sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

**Art. 2.º** Determina que o cumprimento da carga horário de trabalho do cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO 30hs no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente ocupado pela servidora efetiva **Sra. FERNANDA DA ROSA**, cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocorrerá de segunda a sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**C3F38139

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*Destinada exclusivamente a Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 276/2023 Art. 2º, I, P.Ú, II que se refere a Todas as Empresas Comerciais e Industriais, situadas nos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, delimitada geograficamente aos mesmos.*

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Lavagens de Veículos que pertencem as Secretarias de Saúde, Educação, Rodoviário, Assistência Social e Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 18 de outubro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitação Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO: 04 DE NOVEMBRO de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.**

**Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**

Telefone: (44) 3900-3910

E-mail: [marilenalicita@gmail.com](mailto:marilenalicita@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra Tarifa da Silva

**Código Identificador:**33C4A2D4

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 085/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** LAISLA THAISA SILVA GARGAN CPF Nº 110.130.749-80.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

**VALOR:** R\$ 101.100,00 (-CENTO E UM MIL E CEM REAIS-)

**FONTE DE RECURSOS:**

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

**VALOR:** O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 25.170,00 (-VINTE E CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 101.100,00 (-CENTO E UM MIL E CEM REAIS-) PARA R\$ 126.270,00 (-CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS-)

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:** 15B1E1A0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 059/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** MARICI MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 286.585.128-19

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**178-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.

**179-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.

**180 -** 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5

**196-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.

**197-** 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE.

**207-** 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5

**208-** 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE 5

**VALOR:** O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 12.000 (-DOZE MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). PARA R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:** 32839C5B

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 426/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 045/2024 PROCESSO ADM.105/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 045/2024 Processo Adm. 105/2024, através do Edital de Credenciamento 023/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagens, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência hospitalar e da secretaria de saúde do município de Marilena/PR.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 045/2024 em favor da Empresa credenciada; **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ com sua proposta no valor total de R\$ 185.923,76 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Marilena-PR, em 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:** C3D39397

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ, CNPJ Nº 26.407.308/0001-40;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE

DIAGNOSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**VALOR:** R\$ 185.923,76 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

#### FONTE DE RECURSOS:

**168** - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE  
**169** - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S  
**364** - 33495 - ATENÇÃO BÁSICA  
**186** - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE  
**210** - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeira Liberato Alberto  
**Código Identificador:**98029C19

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 425/2024

Súmula: "Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto nº 326/2024 de 22 de julho de 2024."

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto nº 326/2024 de 22 de julho de 2024, para fins de alienação, dos imóveis abaixo relacionados:

I – Lotes vazios “terra nua”:

LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R\$)	VALOR MÍNIMO SEÇÃO DE USO (R\$)
01	689,60	22.984,00	229,84
04	689,60	22.984,00	229,84
05-A	663,50	22.114,00	221,14
05-B	663,50	22.114,00	221,14
05-C	663,50	22.114,00	221,14
05-D	663,50	22.114,00	221,14
05-E	663,50	22.114,00	221,14
05-F	663,50	22.114,00	221,14
05-G	604,97	20.163,00	201,63
06-A	604,97	20.163,00	201,63
06-B	604,97	20.163,00	201,63
06-D	604,97	20.163,00	201,63
06-F	604,97	20.163,00	201,63
06-G	604,97	20.163,00	201,63
06-I	2.240,75	74.684,00	746,84
06-J	915,15	30.501,00	305,01
06-K	916,85	30.501,00	305,01
06-L	919,34	30.641,60	306,41

II – Lotes com construção “barracão”:

LOTE	ÁREA DO LOTE	DO	TAMANHO DO BARRACÃO (M2)	VALOR VENAL (R\$)	VALOR MÍNIMO SEÇÃO DE USO
------	--------------	----	--------------------------	-------------------	---------------------------

	(m2)			(R\$)
02	750,00	360,00	530.641,00	145,00
03	750,00	375,49	526.584,00	130,00
06-C	604,97	250,00	290.896,00	130,00
06-E	604,97	250,00	278.836,00	130,00
06-H	604,97	315,80	304.923,00	130,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Marilena-Pr, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosimére Molina Giacobbo

**Código Identificador:**A3B79184

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PORTARIA N.º 078/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 10 (dez) dias de férias, a contar de 22 a 31 de outubro de 2024, cujo período é remanescente daquele concedido anteriormente através da Portaria 023/2024 e revogado pela Portaria 036/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Matinhos, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Fernando de Lima

**Código Identificador:**AF758ADD

#### GABINETE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 do nosso Município.

24/10/2024 – Local: Auditório “Pastor Vicente Matias Lourenço” na Prefeitura Municipal de Matinhos

Horário: 10:00 horas

A solenidade poderá ser acompanhada, ainda, mediante transmissão ao vivo pela página oficial do Município de Matinhos na rede social “facebook”.

Matinhos, 18 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**3D83E853

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MATINHOS**  
**12ª ATA DA REUNIÃO – 18 DE OUTUBRO DE 2024 - COMITÊ  
DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 11h15, reuniram-se virtualmente pela Plataforma Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella (ausente), Roberta de Oliveira D'Amato, Karyne Emanuelle Zys da Silva e Rafael Honorato dos Santos, e a gestora de recursos Marlise Alboit Ramos, com o objetivo de apresentar o resultado da carteira de investimentos do mês de setembro de 2024. A rentabilidade da carteira no mês de setembro de 2024 foi 0,25%, acumulando no ano 4,43%. A meta no mês foi de 0,85%, acumulando no ano 7,19%. O gap entre rentabilidade e meta no mês foi de -0,60p.p., acumulando no ano -2,76p.p. Após a apresentação dos resultados, foi verificado o andamento das aplicações sugeridas pela consultoria da previdência, estando elas dentro da normalidade esperada. Na sequência, o presidente colocou em pauta a possibilidade do credenciamento de corretoras para agilizar o processo de investimento em títulos públicos e solicitar à consultoria a análise da viabilidade da alocação dos recursos apenas em investimentos de renda fixa, considerando o panorama altista de juros. Os membros presentes votaram a favor das sugestões levantadas. Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

**ALESSANDRO KOITI YMAI**  
Presidente

Ausente  
**HENRIQUE BUCK ZELLA**  
Membro

**RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**  
Membro

**KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA**  
Membro

**ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO**  
Membro

**KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA**  
Membro

**MARLISE ALBOIT RAMOS**  
Gestora de Recursos

**Publicado por:**  
Roberta de Oliveira d Amato  
**Código Identificador:**0A0D28DE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PNAB 2024 – EDITAL 002/2024 PREMIAÇÃO – MATINHOS-PR**

PNAB 2024 – EDITAL 002/2024  
PREMIAÇÃO – MATINHOS-PR

EDITAL Nº 002/SEMEC/2024 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR.

O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a publicação do Edital para Chamamento Público de PREMIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

domiciliadas no Município de Matinhos, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS. Para tanto, deverão ser observadas as categorias descritas no Edital e seus Anexos, pautado na Lei nº 14.399/2022 que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, disponível no Portal do Município de Matinhos: <https://matinhos.atende.net/cidadao>

**Publicado por:**  
Larissa Victoria Lima da Silva  
**Código Identificador:**5AE0904D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PNAB 2024 – EDITAL 003/2024 FOMENTO A AÇÕES  
CULTURAIS – MATINHOS-PR**

PNAB 2024 – EDITAL 003/2024  
FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS – MATINHOS-PR

EDITAL Nº 003/SEMEC/2024 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, a publicação do Edital para Chamamento Público de PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS domiciliadas no Município de Matinhos, NAS CATEGORIAS: OFICINAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, PESQUISA, EXPOSIÇÃO DE ARTES, E, INVENTÁRIOS E INCENTIVOS PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM RISCO DE EXTINÇÃO. Para tanto, deverão ser observadas as categorias descritas no Edital e seus Anexos, pautado na Lei nº 14.399/2022 que institui a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, disponível no Portal do Município de Matinhos: <https://matinhos.atende.net/cidadao>

**Publicado por:**  
Larissa Victoria Lima da Silva  
**Código Identificador:**F76EA6AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**CIDCENTRO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE  
FUNDAÇÃO**

Os representantes do Poder Legislativo dos Municípios de Nova Tebas, Mato Rico e Campina do Simão convidam os integrantes dos Poderes Legislativos da Região Central do Paraná, compreendendo os Municípios integrantes da AMOCENTRO, bem como demais Câmaras Municipais de outros Municípios interessados, para participar da **Assembléia de Fundação** da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – ACAMCENTRO PR, a realizar-se no dia 31 de

Outubro de 2024, às 09:00horas, no Centro Cultural do Município de Pitanga/PR, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros dos Conselhos e da Diretoria.

Pitanga, 17 de Outubro de 2024.

**ESTEVAO DA CRUZ PETRICOVSKI**

Vereador do Município de Campina do Simão

**ERONILSON LOURENÇO WOZNE**

Vereador do Município de Campina do Simão

**MARCELO RAK**

Vereador do Município de Mato Rico

**ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Vereador do Município de Nova Tebas

**Publicado por:**

Nilson Padilha

**Código Identificador:**8220A978

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.\*\*\*.712-\*\*- Pr. e inscrito no CPF nº 464.\*\*\*.919-\*\*, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº \*.514.\*\*\*-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.921.299-\*\*, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 124, Inciso I alínea b) e clausula 14º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

**Cláusula Segunda**- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de outubro de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Município de Mato Rico

Contratante

Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME

**VALDEMAR SEGURO**

Contratado

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**6B4CDDAF

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024-PMMR**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias s/n- centro, cep:85.240-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA - CNPJ: 15.668.824/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), contendo: dispositivos de drenagem, terraplanagem e sinalização viária horizontal, com área total de 29.400 m², na Comunidade de Agua Bonita, no município de Mato Rico - Pr, conforme Instrumento de Repasse nº CE REGOV/PG 108/2024/CAIXA/ITAIPU REFERENTE CPP ITAIPU 2023 – IR 4115739.

**VALOR:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico-PR, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**7E612CEC

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal deMorretes

**Preço Máximo:** R\$ 28.530,21 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte um centavos)

**Abertura:** Dia 05 de novembro de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (<https://bnc.org.br/>).

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, bem como, no site:

<https://morretes.oxy.elotech.com.br/portalthransparencia/2/licitacoes>

Palacio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2024.

**ANDRE SIMÃO DA SILVA**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

**Publicado por:**  
Andre Simao da Silva  
**Código Identificador:**530C06C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

**Preço Máximo:** R\$ 27.258,21 (vinte sete mil duzentos e cinquenta e oito reais vinte um centavos)

**Abertura:** Dia 05 de novembro de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras ( <https://bnc.org.br/> ).

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu n.º 50, bem como, no site:  
<https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes>

Palacio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2024.

**ANDRE SIMÃO DA SILVA**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

**Publicado por:**  
Andre Simao da Silva  
**Código Identificador:**7D088BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - ID Nº 313/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JANETE INES BERTE.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA JANETE INES BERTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.546.143/0001-50, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 4268, sala 6, Bairro Emboguaçu, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **JANETE INES BERTE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 869.XXX.491-XX, portadora do RG nº XXXX.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JANETE INES BERTE, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID 313/2023, cujo objeto é a “*a contratação de empresa especializada para a aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos, paver e meios-fios) pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*” oriundo do

Pregão Eletrônico nº 053/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID nº 313/2023, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se na data de 18/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID 313/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de outubro de 2024.

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Infraestrutura  
Gestora do Contrato Administrativo

Janete Ines Berte

Representante da Contratada

**JANETE INES BERTE**

**Publicado por:**  
Ederson Guilherme Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**354D20E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - ID Nº 313/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JANETE INES BERTE.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-77, e RG nº 6.XXX.XXX-4, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA JANETE INES BERTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.546.143/0001-50, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 4268, sala 6, Bairro Emboguaçu, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **JANETE INES BERTE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 869.XXX.491-XX, portadora do RG nº XXXX.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JANETE INES BERTE, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID 313/2023, cujo objeto é a “*a contratação de empresa especializada para a aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos, paver e meios-fios) pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*” oriundo do Pregão Eletrônico nº 053/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID nº 313/2023, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se na data de 18/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2023 – ID 313/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de outubro de 2024.

**LUCIANA SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Infraestrutura  
Gestora do Contrato Administrativo

**JANETE INES BERTE**

Representante da Contratada  
Janete Ines Berte

**Publicado por:**

Ederson Guilherme Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**7F1EF7D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4590 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4590 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: CONTRATAÇÃO da Sra. CARINE HELLEN TONIOLO, para o cargo de Assessora Especial de Gestão, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 15 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, a partir de 15 de outubro de 2024, a Sra. **CARINE HELLEN TONIOLO**, para o cargo de **Assessora Especial de Gestão**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-44, e portadora do RG nº 9.XXX.XXX-3.

**Parágrafo único.** A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se-lhe ciência à beneficiada e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 18 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**921A9B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4578 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4578 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrovski Lucas, no dia 25/09/2024, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Stefany Ostrovski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/09/2024, para participar no I Seminário de Práticas de Educação – Foco na Alfabetização.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPCÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**A6F3A1EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4579 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4579 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais Helen Trevisani de Mendonça Novak, no dia 12/09/2024, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Helen Trevisani de Mendonça Novak**, cargo de Professora, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/09/2024, para participar na Formação LEEI SUL – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPCÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**BC4D5110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4580 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4580 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Projetos Educacionais Helen Trevisani de Mendonça Novak, no dia 10/10/2024, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Helen Trevisani de Mendonça Novak**, cargo de Professora, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/10/2024, para participar na Formação LEEI SUL – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:8B53A799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4581 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4581 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor CARLOS ROMEU PETLA, lotado na Secretaria de Educação e Esporte no dia 10/08/2024, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **CARLOS ROMEU PETLA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/08/2024, para buscar doação de mobiliários no Instituto Positivo para Escolas Municipais de Morretes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:E0742B57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4582 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4582 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor DIOGO DORNELES BUENO, lotado na Secretaria de Educação e Esporte no dia 10/08/2024, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **DIOGO DORNELES BUENO**, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/08/2024, para buscar doação de mobiliários no Instituto Positivo para Escolas Municipais de Morretes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:51593A3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4583 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4583 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024  
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação e Esporte no dia 10/08/2024, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA**, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/08/2024, para buscar doação de mobiliários no Instituto Positivo para Escolas Municipais de Morretes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.**

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:6E97F244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data inicial para envio de propostas: 22/10/2024 às 08h00min**  
**Data limite para envio de propostas: 25/10/2024 às 08h30min**  
**Início da fase de lances: 25/10/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa). Referência de Horário: de Brasília/DF**  
**Endereço Eletrônico:** site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição e instalação de condicionador de ar nas unidades básicas, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:

As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;  
 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Manutenção de Programas de Atenção Básica**  
**07.002.10.301.0160.2.036**

Red.1130 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00. 1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
 Red.1027 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00. 31018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
 Red.1009 07.002.10.301.0160.2.036.4.4.90.52.00.00. 31018 – Equipamentos e Material Permanente.

#### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R\$ 41.835,40 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

#### PERÍODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico **antes do início da sessão**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

#### Documentação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

#### Documentos pessoais dos sócios;

Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

#### Documentação Fiscal:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### Documentação Técnica:

7.4.1 Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### Documentação Econômico-financeira:

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada**

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO>)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em

nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura contratual.

### DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será CONFORME NECESSIDADE..

### LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:BE82FC9F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4584 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

### PORTARIA Nº 4584 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 11/07/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/07/2024, para participar Consulta Pública de Material Didático do CIEDEPAR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2024.**

### FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6F7297B8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4585 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

### PORTARIA Nº 4585 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 12/07/2024 Curitiba/PR

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/07/2024, para participar Consulta Pública de Material Didático do CIEDEPAR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2024.**

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:63F25273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4586 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4586 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**  
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 22/08/2024 Curitiba/PR

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/08/2024, para participar VII Fórum Curitibano de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2024.**

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:5190D688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4587 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4587 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**  
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 23/08/2024 Curitiba/PR

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/08/2024, para participar VII Fórum Curitibano de Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2024.**

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:F185F8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4588 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4588 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**  
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 25/09/2024 Paranaguá/PR

**O Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 25/09/2024, para participar I Seminário de Práticas da Educação - Foco na Alfabetização.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de outubro de 2024.**

**FERNANDO NEVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:1E010D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CMDPCD**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº. 03/2024**

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, - CMDPCD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 607 de 2020;

**CONSIDERANDO** a reunião virtual, realizada em 18 de outubro de 2024, a qual foi deliberado e aprovado pelos Conselheiros.

**RESOLVE:**

Art.1º -Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Morretes, 18 de outubro de 2024

**CLODOALDO TONETTI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPCD

**Publicado por:**

Evelin Cristina Nodari Pereira

**Código Identificador:**38D09B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
TERMO DE SUSPENSÃO 01/2024 – PROCESSO Nº 5.782/2024**

**TERMO DE SUSPENSÃO 01/2024 – PROCESSO Nº 5.782/2024**

**OBJETO:** Suspensão do Processo nº 5.782/2024, por oportunidade e conveniência, após a identificação de inconsistências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenadora de despesa, com fulcro na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 5.782/2024 tem como objetivo o repasse dos recursos provenientes de Imposto de Renda, destinado inicialmente ao FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, para o Instituto Shalom, em conformidade com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** que foram observadas inconsistência no Cronograma de Execução (agosto a dezembro/24), fazendo-se necessária a adequação do Plano de Trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as Contratos Administrativos, estabelece que, observadas irregularidades e inconsistências, caberá a suspensão do procedimento para adoção de medidas de saneamento, pelo que observamos a previsão legislativa que admite a possibilidade da suspensão pretendida;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o Processo Administrativo nº 5.782/2024.

Morretes, 18 de outubro de 2024.

**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenadora de Despesa

**Art. 147.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: (...)

**Art. 169.** As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa: (...) § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; (...)

**Publicado por:**

Evelin Cristina Nodari Pereira

**Código Identificador:**4F636A75

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3889/2024**

**DECRETO Nº 3889/2024**

**DATA: 17/10/2024**

Súmula: Nomeia Comissão para realização do Inventário Patrimonial, análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para realização do Inventário Patrimonial, análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	MATRÍCULA
Denival da Silva Oliboni	12751-3
Diego Grahl de Santi	15461-1
Santo Grahl	15521-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3374/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

**Código Identificador:**69F2D61E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3890/2024**

**DECRETO Nº 3890/2024**

**DATA: 17/10/2024**

Súmula: Determina ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **28 de outubro de 2024**, Dia do

Servidor Público, exceto a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**E86301DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3891/2024**

**DECRETO Nº. 3891/2024**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública as áreas localizadas no Município de Nova Prata do Iguauçu/PR, para fins instituição de Servidão Administrativa de Passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956:

**I - ÁREA 1 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**Imóvel:** Lote nº 39, quadra nº 23 - Loteamento Libertino Pickler da Silva

**Proprietário:** Município de Nova Prata do Iguauçu - PR  
**Município:** Nova Prata do Iguauçu/PR **Comarca:** Salto do Lontra/PR  
**Certidão de Registro:** MAT. 13.560 - CRI Salto do Lontra /PR  
**Área de Atingimento:** 577,44 m<sup>2</sup> **Extensão:** 192,48 m **Largura da Faixa:** 3,00 m  
**Codificação:** 001-SES-0292-8652-LEGA-MD-0000LRE01NOVAPRATA-R0

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice **E01**, situado no limite com a Rua Arthur Pagno, de coordenadas **N 7.164.467,150 m** e **E 264.530,507 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 144° 12' 02" e 85,68 m até o vértice **LR06**, de coordenadas **N 7.164.398,170 m** e **E 264.581,326 m**; 60° 55' 21" e 12,27 m até o vértice **LR07**, de coordenadas **N 7.164.404,239 m** e **E 264.591,985 m**; 146° 15' 20" e 19,24 m até o vértice **LR08**, de coordenadas **N 7.164.388,346 m** e **E 264.602,836 m**; 137° 10' 25" e 75,29 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.164.333,649 m** e **E 264.654,573 m**, situado no limite com a Rua Valdecir Grahl.

Estes trechos perfazem uma extensão de 192,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 577,44 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como

o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**II - ÁREA 2 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**Imóvel:** Lote Urbano nº 11 da quadra 12 - Loteamento Sol Nascente  
**Proprietário:** Município de Nova Prata do Iguauçu-PR  
**Município:** Nova Prata do Iguauçu/PR **Comarca:** Salto do Lontra/PR  
**Certidão de Registro:** MAT. Nº 19.752 - Salto do Lontra /PR  
**Área de Atingimento:** 202,92 m<sup>2</sup> **Extensão:** 33,82 m **Largura da Faixa:** 6,00 m  
**Codificação:** 002-SES-0292-8652-LEGA-MD-0000EEE02NPIGUACU-R0

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão do acesso a estação elevatória de esgoto 02 (EEE-02) no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.162.327,839 m** e **E 265.439,818 m**, situado no limite com o a EEE02 (Lote Rural 10-A). Deste segue confrontando com a área do Lote nº 11 da Quadra nº 12 com os seguintes azimutes e distâncias: 243° 14' 27" e 33,82 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.162.312,609 m** e **E 265.409,614 m**, situado no limite com a rua Davi Fagundes Ferreira.

Este trecho perfaz uma extensão de 33,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área de atingimento de 202,92 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**III - ÁREA 3 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**Imóvel:** Lote Urbano nº 02 da quadra 15-A, do Loteamento Jardim São Jorge  
**Proprietário:** Município de Nova Prata do Iguauçu-Pr  
**Município:** Nova Prata do Iguauçu/PR **Comarca:** Salto do Lontra/PR  
**Certidão de Registro:** Mat. nº 22.272 - Salto do Lontra /PR  
**Área de Atingimento:** 43,38 m<sup>2</sup> **Extensão:** 21,69 m **Largura da Faixa:** 2,00 m  
**Codificação:** 003-SES-0292-8652-LEGA-MD-0000RCENOVAPRATA-R0

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice **E03**, situado no limite com Rua Paulo Borghezan, de coordenadas **N 7.162.877,955 m** e **E 264.866,931 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 227° 35' 58" e 21,69 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.162.863,329 m** e **E 264.850,914 m**, situado na divisa com o lote 01 da Quadra 15-A.

Este trecho perfaz uma extensão de 21,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 43,38 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**IV - ÁREA 4 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**Imóvel:** Lote Urbano nº 01-A da quadra 01  
**Proprietário:** Município de Nova Prata do Iguauçu  
**Município:** Nova Prata do Iguauçu/PR **Comarca:** Salto do Lontra/PR  
**Certidão de Registro:** Mat. nº 9.975 - Salto do Lontra /PR  
**Área de Atingimento:** 780,39 m<sup>2</sup> **Extensão:** 260,13 m **Largura da Faixa:** 3,00 m  
**Codificação:** 009-SES-0292-8990-LEGA-DE-0000COL01NOVAPRATA-R0

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do Eixo da Faixa de Servidão de Passagem, no vértice **E1**, de coordenadas **N 7.163.122,254 m** e **E 265.248,326 m**, situado na divisa com terras do Getsop, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote Nº01A da Quadra Nº01, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°14'34" e 11,34 m, até o

vértice PV41, de coordenadas N 7.163.115,787 m e E 265.239,007 m; 273°35'18" e 49,17 m, até o vértice PV42, de coordenadas N 7.163.118,864 m e E 265.189,934 m; 250°13'10" e 23,08 m, até o vértice PV43, de coordenadas N 7.163.111,054 m e E 265.168,217 m; 271°45'06" e 69,26 m, até o vértice PV44, de coordenadas N 7.163.113,171 m e E 265.098,992 m; 261°17'19" e 30,81 m, até o vértice PV45, de coordenadas N 7.163.108,505 m e E 265.068,537 m; 261°17'19" e 29,06 m, até o vértice PV46, de coordenadas N 7.163.104,104 m e E 265.039,814 m; 252°35'27" e 22,04 m, até o vértice PV47, de coordenadas N 7.163.097,509 m e E 265.018,782 m; 238°34'44" e 25,37 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.163.084,282 m e E 264.997,130 m; localizado na divisa com o Lote Nº02 da Quadra Nº 129, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 3,00m de largura, com extensão de 260,13m, e com área de atingimento de 780,39m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas a Faixa de Servidão para Emissário, Coletor, Linha de Recalque, Acessos e Rede Coletora de Esgoto, necessárias a implantação do Sistema Municipal de Esgoto.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável, judicial ou concessão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão.

**Art. 5º** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º** O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguçu, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:59C0F737**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 471/2024**

de 14 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de outubro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosa Maria Assunção da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº \*\*.185.469-\*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*.614.698-\*\*, admitida em 13 de outubro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**  
Diretora - Presidente

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:2B8B4573**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ARP 140**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2024, homologado em 17/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 56/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME**, CNPJ nº 21.270.212/0001-69, com endereço RUA ANTONIA KUNEVALIK 128, CEP 87118320, representada por **LYA MAGDA BARBOSA**, Carteira de identidade nº 324517300, inscrito no CPF nº 294.696.398-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaio de ISC Índice de Suporte California do Solo, incluindo laudo de sondagem, croqui de localização dos furos e ART; Ensaio de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test)**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada setor, sendo estas solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.2- Horário comercial das 8:00hs às 11:00hs e/ou das 13:00hs às 16:30hs, Rua Santos Dumont, 186 - Centro- Paçandu PR.

- As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste Termo dentro dos prazos de validade superior a 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, sem avarias ou algo que interfira na qualidade do produto.

As mercadorias deverão ser entregues 10 (dez) dias após a data de recebimento do empenho.

Nas notas deverão conter as especificações das mercadorias de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ISMAEL BATISTA**

Lya M Barbosa Engenharia ME

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 323	715,00	Total: 148.005,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sond	Modelo: sond	

Descrição: SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA REALIZAR: TESTE DE SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO SOLO E NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO DE SOLO, INCLUINDO LAUDO COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO, PERFIL GEOLÓGICO E ART; ENSAIO DE ISC ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA DO SOLO, INC -

Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaio de ISC Índice de Suporte California do Solo, incluindo laudo de sondagem, croqui de localização dos furos e ART; Ensaio de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test).

Quantidade: 207 Valor Unit.: 715,00

Total Item: 148.005,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 148.005,00**

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:82D97956**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CP 02-  
2023 - 15-2022**

#### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 64/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

**CONTRADO:** EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ 20/12/2024, BEM COMO SUPRESSÃO DE VALORES**

**NA QUANTIA DE R\$ 2.958,54** (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro centavos). Portanto, o contrato que possuía como valor originário a quantia de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), agora passa a quantia de R\$ 194.541,46 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), face a supressão do contrato em 1,50%, tudo nos termos do 57, inc. II e art. 65 § 2º II ambos da Lei nº 8666/93, bem como previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 2.946,50 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Onésimo Francisco de farias e a Avenida Curitiba + 100 m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paçandu-Pr., 20 de setembro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeitura Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Verônica Simão Benatti

**Código Identificador:1DC7D006**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 265**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**

**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 265/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 149 - 319094 - 00000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>9.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES =&gt;</b>	<b>9.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de outubro de 2024**

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:83217801**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 31/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº. 31/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2024**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 30/10/2024.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@palmeira.pr.leg.br](mailto:compras@palmeira.pr.leg.br).

Palmeira, 18 de outubro de 2024

**ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paola Gadonski Wrobel  
**Código Identificador:0B3EAF2A**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17453/2024**

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 07/11/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma da ESF Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

18 de outubro de 2024

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:45F54CC5**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº. 16/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20929/2024**

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 07/11/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a ampliação do número de salas de aulas na Escola Municipal do Campo de Clotário Santos/Guarauinha através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

18 de outubro de 2024

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:4C5D79C3**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21019/2024**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº. 15/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para organização/curadoria do II Festival de Teatro de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Fundamentação:** inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Dotação Orçamentária:** 1100113392003851173390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ nº. 47.828.480/0001-47, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de outubro de 2024

**BRUNA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Leiliane Costa

**Código Identificador:**E58209CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 110/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22264/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de apresentação musical no evento "1º Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Antigos", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Fundamentação:** inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Solicitação:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

**Dotação Orçamentária:** 1100113392003851173390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Contratada:** MARCOS CAMILLO DA SILVA, empresa inscrita no CNPJ nº. 51.885.625/0001-19, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 10768/2024

**Data de emissão:** 17/10/2024.

Publique-se.

**BRUNA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Leiliane Costa

**Código Identificador:**27B5C348

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1565/2024 - MONTAX  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**Contrato n.º:**1565/2024

**Contratante:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA

**CNPJ:** 76.179.829/0001-65.

**Contratada:** MONTAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Processo Administrativo:** 15125/2024

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 13/2024

**Objeto:** O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização da obra de construção da Usina Fotovoltaica do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Valor:** O valor total da presente contratação é de **R\$ R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 18/10/2024.

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**818EA494

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 17.717, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 -  
INSTITUI REGRAS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO  
CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO  
MUNICIPAL, GESTÃO 2025-2028**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a preservação do interesse público na transição entre gestões municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de organizar e disciplinar a transição de governo e a entrega das informações necessárias à nova administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a transição de governo no Município de Palmeira, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, conhecer o necessário sobre a situação orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do Município, bem como dos projetos e ações em andamento, de modo a evitar descontinuidade administrativa e assegurar a preservação do interesse público, bem como a implementação do programa do novo governo.

**§1º** – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§2º** - O início do processo de transição governamental ocorrerá a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - A equipe de transição, instituída pelo atual Prefeito, tem por objetivo primordial estabelecido no artigo 1º deste decreto.

**§ 1º** Ficam designados para compor a equipe de transição do atual Prefeito, os seguintes servidores:

**I** – PATRICIA PHILIPPSEN, matrícula 400065, Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças;

**II** – KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, matrícula 203356, Controladora-Geral;

**III** – ANTONIO ELVES COCHEVA, matrícula 203112, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;

**§ 2º** Fica designada a servidora Keitry Kellen Swiech Gabardo, como Coordenadora da equipe de transição de governo, representando o Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito, tem por objetivo primordial se inteirar do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

**§ 1º** Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito:

**I** – JOSÉ AILTON VASCO;

**II** – CARLA BEATRIZ TURMINA;

**III** – DENIS SANSON;

**§ 2º** Fica designado o senhor Denis Sanson, como Coordenador da equipe de transição de governo, representando o Prefeito Eleito para a gestão 2025-2028.

**Art. 4º** - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores

**Art. 5º** - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe do atual Prefeito.

**Art. 6º** - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 7º** - As reuniões da comissão de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal disponibiliza a sala de reuniões do edifício do paço municipal, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, centro, para uso por parte da equipe de transição do Prefeito eleito (gestão 2025-2028).

**Art. 9º** - Fica terminantemente proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve lapso de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e acesso a programas de informações, softwares de propriedade do erário municipal.

**Art. 10** - Pelo exercício das funções de que trata este Decreto, nenhum membro designado perceberá qualquer espécie de remuneração.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:043A9896**

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de estagiários, conforme Resoluções nº 38/2020 e 46/2024.

#### 1. DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1 – O processo seletivo destina-se à abertura de 1 (uma) vaga para estagiário.

1.2 – São requisitos:

- Estar matriculado em curso de nível médio, profissional ou superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura. Para alunos matriculados em curso profissional a vaga será destinada ao curso de Técnico em Administração, já se o candidato estiver cursando nível superior, terá que estar matriculado em um dos seguintes cursos: Administração, Gestão Pública ou Processos Gerenciais;

- Ter mais de 16 anos;

- Cumprir os prazos para entrega de documentos e comparecimento em entrevista na data e horário estabelecidos.

#### 2. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

2.1 – O horário do estágio será das 09 às 12h, e das 13h às 16h, totalizando 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

2.2 – A remuneração se dará conforme nível e carga horaria, conforme resolução 46/24:

“III – aos estudantes que estejam frequentando o ensino médio regular, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 8(oito) VRM's.

...

V – Estudantes que estejam frequentando a educação profissional de nível médio, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 11 (onze) VRM's".

...

VII – aos estudantes que estejam frequentando o ensino superior, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (vinte) horas semanais, a bolsa será de 14 (quatorze) VRM's.

§1º - o valor do auxílio-transporte a ser concedido será de 1 (um) VRM.

Portanto a remuneração será em valores reais para o ano de 2024:

Nível médio : R\$ 646,80 + 80,85 referente ao vale transporte

Nível médio Profissional : R\$ 889,35 + 80,85 referente ao vale transporte

Nível Superior : R\$ 1.131,90 + 80,85 referente ao vale transporte

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – O candidato (a) deverá trazer currículo na sede própria do Regime Próprio de Previdência Social, situado na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, entre os dias 29 de outubro e 08 de novembro, em horário de funcionamento regular da Autarquia (08h às 12 e 13h às 17h).

3.2 – O currículo deve conter, no mínimo:

- Nome completo;

- Telefone para contato;

- E-mail;

- Curso atualmente em andamento.

3.3 – O candidato selecionado deverá trazer, em até 5 dias úteis a **após a convocação**, a seguinte lista de documentos:

- Documento de identificação com foto;

- CPF;

- PIS/PASEP;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de matrícula.

- Conta bancária no banco ITAÚ

#### 4. DA ENTREVISTA

4.1 – Os candidatos deverão passar por entrevista individual, a ser agendada a partir de 11 de novembro, em data e horários a serem comunicados futuramente pelo RPPS.

4.2 – A entrevista ocorrerá em horário de funcionamento da Autarquia e será conduzida pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.2.2 – O RPPS reserva-se no direito de limitar em 10 entrevistas, realizando prévia triagem dos currículos, no caso em que o número de currículos recebidos seja superior a este limite.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 – O candidato aprovado deverá trazer cópias e originais da lista de documentos do item 3.3., no prazo pré-estabelecido.

5.2 – O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio e responsabilizar-se pela coleta da assinatura da sua instituição de ensino.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

**DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**

Departamento de Recursos Humanos

**JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

**Código Identificador:9E3FDB01**

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024 5ª  
ALTERAÇÃO**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024  
5ª Alteração**

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

31/01/2024 – 18:30 horas  
28/02/2024 – 18:30 horas  
26/03/2024 – 18:30 horas  
24/04/2024 – 18:30 horas  
05/06/2024 – 18:30 horas  
28/06/2024 – 18:30 horas  
31/07/2024 – 18:30 horas  
28/08/2024 – 16:00 horas  
25/09/2024 – 16:00 horas  
30/10/2024 – 16:00 horas  
27/11/2024 – 16:00 horas  
18/12/2024 – 16:00 horas

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

30/01/2024 – 14:00 horas  
21/02/2024 – 14:00 horas  
20/03/2024 – 14:00 horas  
17/04/2024 – 14:00 horas  
22/05/2024 – 14:00 horas  
19/06/2024 – 14:00 horas  
24/07/2024 – 14:00 horas  
21/08/2024 – 14:00 horas  
18/09/2024 – 14:00 horas  
23/10/2024 – 14:00 horas  
20/11/2024 – 14:00 horas  
18/12/2024 – 14:00 horas

**CONSELHO FISCAL**

31/01/2024 – 20:00 horas  
28/02/2024 – 20:00 horas  
26/03/2024 – 20:00 horas  
24/04/2024 – 20:00 horas  
05/06/2024 – 20:00 horas  
28/06/2024 – 20:00 horas  
31/07/2024 – 20:00 horas  
28/08/2024 – 20:00 horas  
25/09/2024 – 20:00 horas  
30/10/2024 – 17:00 horas  
27/11/2024 – 17:00 horas  
18/12/2024 – 17:00 horas

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do R.P.P.S.

**Publicado por:**

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros

**Código Identificador:5A005B96**

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 502/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A vice-presidente Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretária Executiva. Foi justificada a ausência da conselheira Luciane e do conselheiro Jose. Seguindo a pauta foram

repassadas as correspondências sendo elas: Ofício da AMB comunicando a troca de técnico responsável do SCFV na AMB sendo agora a assistente social Stefany Nayara Andrade a responsável por esta função; Ofício dos Conselhos: CMAS, CMDCA e CMDPI aos Comitês dos Candidatos a Prefeito do município com cópias dos respectivos Planos Municipais de Assistência Social; Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente e de Direitos da Pessoa Idosa para apreciação; Ofício do AEPETI que trata de convite para a 3.ª Mostra Literária Municipal da Educação Infantil; Portaria Interministerial MDS/PPS n.º27 de 25/07/2024 que dispõe sobre o processo de inscrição e atualização cadastral para manutenção do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC para beneficiários não inscritos no Cadastro Único. Outra correspondência é um ofício da APAE solicitando baixa de patrimônio de um ferro de passar termo de cooperação n.º32/2021 adquirido via SIGTV/FMAS, solicitando descarte do mesmo, tal solicitação foi aprovada sendo expedida resolução a respeito. Seguindo a pauta foi apresentada a nova educadora social da Vigilância socioassistencial Giovana e Fernando Chefe do Setor apresentou dados do Diagnóstico Socioterritorial 2023 atualizado como também apresentou algumas recomendações referentes ao Relatório sobre IDCRAS 2023 onde esse documento tem como objetivo identificar a nota alcançada pelo CRAS no CENSO CRAS 2023, após discussão foi de consenso do Conselho expedir ofício para a Secretaria de Assistência Social reafirmando a importância da Secretaria empenhar esforços para estruturação de equipes volantes e implantação de mais um equipamento de Proteção Social Básica-CRAS, dividindo assim o território do município entre as equipes e otimizando a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais. Seguindo a pauta foi passado a palavra para a assistente social Leticia que repassou informações acerca do CADUNICO e do Programa Bolsa Família, onde no mês de setembro 1218 famílias receberam o benefício do PBF; as Acolhidas Coletivas “Conheça o Cadastro Único”: estão sendo realizadas duas vezes ao mês; Famílias BPC: está sendo realizada a busca de famílias que recebem BPC e precisam atualizar o CAD, através de whats e com o apoio das ACS; Acolhida para famílias em não cumprimento de condicionalidades do PBF: dia 21/09 no CEMID, contou com 31 participantes; 101 advertências, 31 bloqueios e 6 suspensões; Foram firmadas parcerias com a Secretaria de Saúde através da ESF da Zona Urbana e demais interessados, para encontros no Cine afim de levar conhecimento sobre os serviços de assistência social. Leticia também solicitou a aquisição de 4 ventiladores, 1 aspirador de pó e Curso sobre gestão do PBF, todos os pedidos foram aprovados. Foi divulgado o envio do CENSO SUAS 2024 para preenchimento das entidades e equipamentos com prazo de retorno até o dia 14 de outubro. Também foi divulgado sobre a abertura do Edital FMAS 2025 para cofinanciamento dos serviços tipificados a entrega das propostas será de 29 de outubro a 04 de novembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretária Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreuzsch.

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:6B25D166**

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 489/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos nove dias do mês de outubro de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Debora acolheu aos conselheiros dando as boas-vindas. Foi justificada as ausências de Debora, Daniel e Stefany e em seguida foi passado a palavra para Secretária Executiva Gracieli que repassou as correspondências: Ofício enviado a Câmara de Vereadores com Cópia do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente como também uma cópia do plano para cada comitê eleitoral de candidatos a prefeito no município. Ofício do Gerar (Programa Jovem Aprendiz) solicitando a inscrição de dez cursos junto ao CMDCA contendo a carga horária específica de cada curso: Comercio, atacado e varejo – arco ocupacional 4h e 6h, Full Stack – arco ocupacional 4h e 6h, Jovem cooperativista paranaense – JCP Aprendiz – Serviços

Administrativos – arco ocupacional 4h e 6h, Logística Arco ocupacional 4h -6h, Serviços Administrativos – Arco Ocupacional 4h e 6h. A Declaração foi emitida com aval dos conselheiros. Seguindo a pauta foi passado para os conselheiros para apreciação o relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de setembro de 2024. Foi repassado também que nos dias 11 e 23 de novembro a Secretaria repassará uma formação para a equipe de cuidadores e auxiliares de cuidadores contratados via PSS para o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. No dia 07 de novembro haverá formação para o CMDCA exclusivamente sobre esta temática do Serviço de Acolhimento Institucional. Sobre a alteração da Lei do CMDCA a mesma está para apreciação da Câmara de Vereadores sendo aguardada sua aprovação. Foi divulgada a data da reunião da Rede Proteção da Criança e do Adolescente que será no dia 17 de outubro as 13:30 na Secretaria de Assistência Social. Após a reunião do CMDCA a Comissão do CMDCA se reunirá para apreciação de documentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Debora Puchalski Bronoski Furmam.

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**F50B8C6A

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 181/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. A secretária executiva passou para a pauta seguindo pelas correspondências: Ofício da Secretaria de Saúde solicitando uma reunião com equipamentos CRAS, CREAS, Hospital e demais atores da Rede de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa, conselheira Cristina repassou brevemente a situação de uma idosa e sua filha que possui deficiência e estão precisando de um atendimento articulado de toda a rede, a reunião ficou agendada para o dia 21/10 as 13:30 na Secretaria. Ofício do CEDIPI orientado os municípios para aguardarem a realização do processo conferencial até que saia todas as orientações quanto aos delegados para os municípios e os instrumentais a serem preenchidos. Partindo disto os conselheiros deliberaram pelo cancelamento da conferência para este ano ficando a realização da mesma em meados de fevereiro e março de 2025. Uma resolução será expedida com a decisão. Foi repassado para conhecimento e deliberação dos conselheiros a adesão e os respectivos planos de ação das Deliberações 33/2024 CEDIPI que trata “Cuida mais Paraná – Acolhimento”, modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 100.000,00 como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para pessoas idosas regularmente cadastradas no CADSUAS. A partilha ficou R\$50.000,00 para o Lar Acélio e R\$ 50.000,00 para o Lar Sagrada. Ambas as instituições apresentaram sua proposta de Plano de Trabalho para utilização dos recursos e as duas foram aprovadas, sendo expedida resolução aprovando. A outra Deliberação n.º34/2024 “projeto Viaja Mais 60- Fase II” que trata de cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, no valor total de R\$ 50.000,00. Valdice técnica do SCFV voltada para idosos apresentou uma proposta para aproximadamente 80 idosos participarem. A proposta foi aprovada sendo expedida resolução aprovando a mesma. Seguindo a pauta foi divulgado sobre a palestra que acontecerá no CEMIDI dia 30 de outubro com a temática de prevenção a violência contra a pessoa idosa no período da tarde, os conselheiros foram convidados a participarem. Ao final foi falado sobre a realização da Microassembleia para escolha dos membros da sociedade civil para nova gestão do Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para análise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**1D242782

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Súmula:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

**Considerando** as deliberações da reunião de Rede, realizada de forma presencial, na data de 17 de outubro de 2024.

**Considerando** a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.

**Considerando** a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:

**I - representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daiane Maria Ribas Santos

Suplente: Leticia Correa

**II - representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Olair de Jesus Freitas

Suplente: Melissa Batista Bassani

**III - representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Titular: Gisele Schnell Bus

Suplente: Marilena Tauffer de Paula

**IV - representante da Secretaria de Educação Estadual**

Titular: Kelen dos Santos

Suplente: Ana Paula Mayer Hass

**V – representante do Conselho Tutelar**

Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira

Suplente: Elizandra Aparecida Alves Lindembeck

**VI - representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Glaucimeri Iantas Thaupá

Suplente: Marina Grossa Gonçalves

**VII - representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)**

Titular: Rosana Martins de Souza

Suplente: Jessica Schmigel

**VIII - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**

Titular: Renato Ricardo Schnell Jr.

Suplente: Bruno Mioduski

**IX - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Debora P. B. Furmam

Suplente: Roberta de Oliveira Brecailo

**Art. 2.º** Fica revogada a Resolução 07/2024 deste Conselho.

**Art. 3.º** Poderão participar da Rede de Proteção como membros honorários: Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário e Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de outubro de 2024.

**DEBORA P. B. FURMAM**

Presidente

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:** AC73273D

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO  
INTEGRAL - PALMEIRA/PR 2024.**

Sumário

Introdução.....	3
I. Diretrizes da educação integral em tempo integral.....	5
II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política.....	10
III. Organização dos tempos/jornada escolar.....	12
IV. Definição dos espaços e de suas melhorias.....	14
V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada.....	23
VI. Definição das fontes de financiamento da Política.....	25
VII. Diretrizes para a matriz curricular.....	29
VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território.....	31
IX. Estratégia de monitoramento e avaliação	
Conclusão.....	33
Referências bibliográficas.....	35

**POLÍTICA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR  
INTRODUÇÃO**

O município de Palmeira, firmou a pactuação com o governo federal visando fomentar a educação em tempo integral nas escolas públicas municipais, cumprindo uma das metas do Plano Municipal de educação. A realização desta pactuação demonstra o compromisso governamental em âmbito federal e municipal em ampliar a jornada escolar de vinte (20) para trinta e cinco (35) horas semanais e enriquecer o ambiente educacional dos estudantes.

A implementação da política de escolas em tempo integral representa um avanço significativo no contexto educacional, buscando proporcionar uma formação mais abrangente e qualitativa aos alunos.

A proposta da Educação Integral deve ser assumida por todos os envolvidos no processo de formação dos alunos. A escola se converte em um espaço primordial para assegurar que todos tenham garantida a sua formação integral, assumindo o papel de articuladora das diversas experiências que os alunos vivem dentro e fora do ambiente, favorecendo assim as aprendizagens para o desenvolvimento de cada indivíduo.

A implementação da Educação Integral nas escolas do município de Palmeira, seja através da jornada ampliada, ou em outros formatos, de acordo com o contexto, respeitando as diversidades de cada instituição de ensino, deve basear-se nas características, possibilidades estruturais e especificidades de cada instituição de ensino municipal, que é onde a prática educacional se realiza efetivamente.

Este documento detalha as diretrizes, estratégias e ações planejadas, para a implementação da educação em tempo integral, é imperativo um planejamento de política pública que contemple a infraestrutura necessária, a formação continuada dos profissionais da educação, e o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares que contribuam para o pleno desenvolvimento dos estudantes, ações que consolidarão a ofertar da jornada em tempo integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular, às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e à Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**I. Diretrizes da educação integral em tempo integral**

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral, fazendo referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, assim como do Plano Estadual de

Educação do Paraná instituído, por meio da Lei nº 18.492/2015 e do Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei nº 3.918 de 13/07/2015 para o decênio de 2015/2025, com o propósito de que pelo menos 50% das escolas públicas ofereçam educação em tempo integral, atendendo no mínimo 25% dos alunos da educação básica, uma implantação que está caminhando e para ter consistência, se ampara no fomento do governo federal e necessita ser planejada, para que o município atinja resultados significativos. Houve também a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral regulamentadas pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 do Ministério da Educação.

A educação em tempo integral não se limita apenas ao aumento das horas de permanência dos alunos na escola, mas também à oferta de um currículo diversificado e integrado, que contemple atividades pedagógicas complementares, como esportes, artes, ciências e tecnologia. O desenvolvimento dessa política pública municipal de educação em tempo integral visa proporcionar uma formação mais abrangente, que inclua aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos, contribuindo para o pleno desenvolvimento dos estudantes. Para alcançar esses objetivos, será necessário investir em infraestrutura adequada, capacitação continuada dos profissionais da educação e promoção da participação ativa da comunidade escolar.

A legislação que norteia a implementação das escolas em tempo integral, destaca a importância de um planejamento cuidadoso e a alocação adequada de recursos. O objetivo principal é proporcionar um ambiente educacional que vá além das tradicionais horas de aula, oferecendo atividades extracurriculares, esportivas, artísticas e tecnológicas, que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, além de melhorar o desempenho acadêmico, a escola em tempo integral busca reduzir desigualdades educacionais, oferecendo mais oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para todos os estudantes, especialmente aqueles provenientes de contextos socioeconômicos desfavorecidos. Para atingir esses objetivos, a normativa enfatiza a necessidade de um currículo integrado e interdisciplinar, a capacitação contínua dos educadores e o engajamento das famílias e da comunidade escolar, estando em consonância com a legislação vigente:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina de Educação Física;
- Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 1996;
- Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos;
- Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Resolução nº 05, MEC/CNE/CEB, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

• Deliberação nº 03, de 9 de junho de 2006, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEF/CEE/PR, que estabelece normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

• Deliberação nº 02, de 3 de dezembro de 2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná-CP/CEE/PR, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;

• Deliberação nº 02, de 02 de outubro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CP/CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação nº 03, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que institui o Referencial Curricular do Paraná e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Instrução nº 07, 08 de março de 2017, da Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação – SUED/SEED/PR, que versa sobre a oferta de Educação em Tempo Integral – Turno Único, no Ensino Fundamental e Médio em Instituições de Ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná;
- Instrução nº 16, de 09 de outubro de 2018, da Superintendência da Educação da Secretaria de Estado da Educação - SUED/SEED/PR, que versa sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta nº 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político- Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Lei nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta.
- Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, Estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, oferta da Educação Básica previstas na Lei nº 9,304, de 20 de dezembro de 1996, o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.
- Deliberação 001, de 01/04/2024 que regulamenta no município de Palmeira a as normas para escola de tempo integral, exarada pelo Conselho Municipal de Educação em 01/04/2024.

O município de Palmeira, busca o aperfeiçoamento contínuo do processo de aprendizagem municipal, refletindo nos índices de IDEB o comprometimento do

município com a qualidade da educação e apesar dos desafios enfrentados nos últimos anos, obteve resultados significativos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2021. Nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), a cidade atingiu uma média de 6,0. (<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/educacaoemnumeros/visualizacao/resultado-do-ideb-por-municipio>). Esses números demonstram um desempenho positivo e indicam que as iniciativas educacionais locais estão proporcionando uma base adequada para os estudantes, preparando-os para os desafios educacionais subsequentes.

Na concretização deste processo de inserção da escola de tempo integral, faz-se necessário articular um planejamento da distribuição e criação das novas matrículas na rede municipal que compõe o Sistema Municipal de Ensino, um planejamento financeiro visando a ampliação do programa, sua manutenção e melhorias estruturais nas instituições de ensino, um diagnóstico das escolas e um projeto para ampliação da jornada, enfim, articular todas as ações e atores que contribuirão para o processo de ampliação e manutenção da escola em tempo integral, visando garantir uma escola como um espaço de

transformação, no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos.

Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação em tempo integral construído, projetado para se consolidar pela intencionalidade, por meio de sua ação traçadas, objetivando prioritariamente:

I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei Municipal nº 3918 de 13/07/2015;

II – Ampliar, estruturar, monitorar e avaliar a Educação Integral em tempo integral na educação básica municipal;

III- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública integral, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal.

Sob a orientação das diretrizes vigentes, construiu-se o presente documento tendo em vista um planejamento na rede municipal de Palmeira na perspectiva de Educação em Tempo Integral.

## II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A estrutura organizacional da política pública educacional de Palmeira é composta por diferentes níveis de governança e coordenação, que incluem desde a mantenedora, através da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer até as unidades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer atua como órgão central, responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das políticas educacionais. Esta secretaria é liderada pelo(a) Secretário(a) de Educação, que coordena dois departamentos, sendo Departamento de Educação e Departamento de Esporte e Lazer. O Departamento de Educação é coordenado pelo Diretor de Educação com uma equipe técnica especializada em diversas áreas: Assessoria de Controle Administração Escolar e Atendimento; Assessoria de Finanças, Prestação de contas e Recursos Vinculados; Assessoria Pedagógica da Educação Infantil; Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental I, Assessoria de Alimentação Escolar; Assessoria de Agente de Execução de Logística e Transporte Escolar; Assessoria de Atenção à Diversidade Escolar e Inclusão.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, realiza formação contínua dos profissionais da educação para que se garanta uma qualidade com equidade, somados a isso, são fundamentais alguns dispositivos:

- Modelo de gestão estruturada e sustentável, a qual articule o diálogo entre a secretaria e a escola;
  - Marcos legais que garantam sustentação política,
  - Planejamento da Gestão – noção clara de desafios, metas e estratégias; Adesão entre todos os agentes envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis. Além disso, são condições estruturais de uma Política de Educação Integral:
  - Conceito das aprendizagens esperadas para cada etapa: formação de pelo menos 50% de professores da escola envolvida;
  - Sete (7) horas diárias de jornada.
  - Organização escolar diferenciada e flexibilidade para essa construção:
  - Processo de acompanhamento e tutoria dos professores;
  - Diálogo permanente com outros agentes e espaços como parte da política de educação integral
  - Garantia de tempo para o planejamento e trabalho colaborativo na escola;
  - Equipamentos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas dos professores;
  - Infraestrutura adequada: mobiliário, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (biblioteca, quadra, espaços verdes, refeitório, higiene pessoal), recursos digitais aos estudantes (especialmente com 4º e 5º anos);
  - Promoção da rede de proteção social aos estudantes com integração das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.
- Além disso, a estrutura inclui nas instituições de ensino, equipe formada por direção, pedagogos, professores, agentes educacionais, auxiliares administrativos, serviços gerais, Conselhos Escolares, APMFs que propiciam a participação comunitária e permitem a

colaboração entre a comunidade, pais, alunos e profissionais da educação. Essa estrutura têm um papel crucial na tomada de decisões, assegurando que as políticas educacionais atendam às necessidades reais da comunidade escolar.

A coordenação eficiente entre esses diversos atores é essencial para alcançar os objetivos estabelecidos, planejados para uma definição clara de responsabilidades protagonizando a implementação de política pública consistente.

### III. Organização dos tempos/jornada escolar

A organização dos tempos e da jornada escolar constitui um elemento fundamental na estruturação do processo educativo, impactando diretamente na qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes. No município de Palmeira, Paraná, essa organização é pautada por diretrizes que visam otimizar o tempo disponível para o aprendizado, garantindo que os alunos tenham acesso a uma educação de excelência, conforme delineado pelas políticas educacionais locais.

A jornada escolar nas escolas da rede municipal de Palmeira é planejada de forma a equilibrar o tempo dedicado às atividades acadêmicas com momentos reservados para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, culturais e físicas. Este modelo busca não apenas cumprir as exigências curriculares, mas também proporcionar um ambiente de aprendizado enriquecedor e holístico. A estrutura da jornada inclui períodos destinados ao ensino de disciplinas básicas, atividades extracurriculares, projetos interdisciplinares e momentos de convivência e lazer, essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A coordenação eficiente desses tempos escolares é responsabilidade de uma equipe técnica especializada, composta por gestores educacionais, pedagogos e outros profissionais da educação. Esta equipe trabalha em estreita colaboração com os docentes, garantindo que o planejamento das atividades respeite as necessidades e os ritmos de aprendizagem dos alunos. Além disso, a utilização de tecnologias educacionais e metodologias inovadoras é incentivada para maximizar o aproveitamento do tempo escolar.

A jornada escolar ampliada, característica das escolas em tempo integral, é uma das estratégias adotadas em Palmeira para assegurar que os alunos tenham mais oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, visando diversificar as experiências educativas, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

A extensão do horário escolar de 20h para 35h e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo na ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.” A escola de tempo integral propõe que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico (PPP) da instituição.

Além de melhorar o desempenho acadêmico, a escola em tempo integral busca, proporcionar oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para todos os estudantes, para atingir os objetivos, a normativa enfatiza a necessidade de um currículo integrado e interdisciplinar, a capacitação contínua dos educadores e o envolvimento das famílias e da comunidade escolar.

### IV. Definição dos espaços e de suas melhorias

A infraestrutura adequada é crucial para o sucesso da educação em tempo integral, pois permite que os alunos tenham um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral. Investir nesses recursos é essencial para alcançar os objetivos educacionais e formar cidadãos preparados para os desafios do futuro. O plano de ação voltado para a melhoria da infraestrutura escolar visa o melhoramento do espaço físico para dar suporte à ampliação do tempo letivo, enriquecimento das oportunidades educacionais, aumento nas atividades de aprendizado, pesquisa científica, e práticas nas áreas cultural, artística, esportiva e de lazer, bem como jogos e brincadeiras. Também está previsto um fortalecimento no uso das tecnologias de informação e comunicação, a promoção da cultura de paz, dos direitos humanos, da educação ambiental através do contato direto com a natureza, e de práticas voltadas para o cuidado com a saúde de forma integral.

Projetos de reforma, ampliação ou novas instituições serão pleiteadas ante as esferas governamentais, possibilitando assim dotação orçamentária para realização dessas obras e conseqüentemente aumento no número da oferta das vagas de educação em tempo integral.

Em 2023, houve reforma nas salas de aula da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, construção de salas de aula na Escola Municipal do campo Prof. Leonor Santos, reforço da infraestrutura do refeitório do CMEI Recanto dos Pequeninos, reforma geral do CMEI Cristo Rei, troca telhado e adequação do pátio escolar da Escola Municipal Prof. Gabriel Prestes, troca do assoalho da Escola Municipal Integrada ICJM, aquisição de parquinhos para todas as unidades escolares. Em 2024

estão sendo construídas quadras poliesportivas em 2 escolas municipais, reforma e ampliação de salas e banheiros com acessibilidade na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, e construção de salas de aulas na Escola do Campo Prof. Clotário Santos, substituição do telhado no CMEI Recanto dos Pequeninos, entre outras que se fizerem necessárias.

#### 1. Implementação de 2023/2024:

A Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio passou a oferecer em 2023 atendimento em tempo integral, para todos os alunos matriculados na escola, do 1º ao 5º ano atendendo aproximadamente 230 crianças em idade escolar, representando aproximadamente 09% do total alunos da primeira etapa do Ensino Fundamental do município que compõe o sistema municipal de Ensino.

A Escola de Tempo Integral no Município de Palmeira é uma política que amplia o tempo de permanência da criança na escola, de 4 para 7 horas diárias, carga horária definida para os Componentes Curriculares e atividades complementares que compõe a parte diversificada e envolve Pensamento Lógico (Laboratório de Matemática, jogos e brincadeiras – Eureka), Redação e Leitura (Leitura e escrita criativa), Aula Especializada Treinamento Esportivo (Hora treinamento), Musicalização Componente Curricular Eletivo (Dança para os alunos do 1º ao 5º ano), Componente Curricular (Arte Marcial - LUTAS – para os alunos do 3º ao 5º ano) e Robótica também para os alunos do 3º ao 5º ano, áreas que contribuem para uma formação multidimensional do indivíduo. A ampliação do tempo integral é uma necessidade, pois a formação humana é um processo integral. Ocorre sempre ao longo da vida e em vários espaços. É também itinerário social e caminho individual em que valores, linhas de pensamento e formas de organização social se fundem com as escolhas e capacidades individuais. A defesa da educação integral infere assegurar o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe também a existência de um projeto coletivo, compartilhado por estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. O funcionamento da instituição de ensino visa oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral e acontecerá:

- Para atendimento das turmas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Matutino: das 8h até 12h e Vespertino: das 13h até 16h;
- Sala de Recursos Multifuncionais. Os alunos que participam da Sala de Recursos, têm dois horários de atendimento totalizando 4 horas semanais;
- Os intervalos são de 15 minutos;
- Com 1h de almoço na escola;

O intervalo de 15 min acontece o Projeto Recreio Interativo que visa o desenvolvimento de atividades educativas, com intervenção

pedagógica, ofertadas aos alunos da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio em tempo Integral. As atividades tem caráter lúdico, focadas no desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo do aluno.

O atendimento da escola em Tempo Integral está organizado atualmente em 10 turmas:

TURMA	NÚMERO DE ALUNOS	TURNO
1º ano A	25	Integral
1º ano B	24	Integral
2º ano A	27	Integral
2º ano B	26	Integral
3º ano A	19	Integral
3º ano B	19	Integral
4º ano A	28	Integral
4º ano B	28	Integral
5º ano A	16	Integral
5º ano B	16	Integral
<b>TOTAL DE ALUNOS:</b>	<b>265</b>	
Sala de Recursos Multifuncionais A	5	VESPERTINO
Sala de Recursos Multifuncionais B	5	VESPERTINO
Sala de Recursos Multifuncionais C	4	VESPERTINO
Sala de Recursos Multifuncionais D	4	VESPERTINO
<b>TOTAL DE ALUNOS:</b>	<b>18</b>	

O prédio da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio em tempo Integral é constituído por: secretaria, sala da direção, sala das pedagogas, sala das psicopedagogas, sala dos professores, cozinha, sala de recursos multifuncional, dez (10) salas de aula equipadas com TV, salão que é usado como refeitório, banheiros feminino, masculino e com acessibilidade, sala de música, sala com lousa digital, biblioteca, sala de jogos, laboratório de informática e ciências onde são realizadas as aulas de robótica.

Na parte externa, possui um amplo espaço com grama, pátio escolar e quadra poliesportiva coberta. Conta também com parquinho em excelente condição e dois espaços distintos com jardins, árvores e sombra. Por último, separado dos demais prédios da escola, encontra-se a sala dos materiais de Educação Física.

#### Diagnóstico da rede municipal em 2024:

O diagnóstico das escolas municipais é uma ferramenta fundamental para compreender as necessidades e as características específicas de cada instituição de ensino. No município de Palmeira, há um total de 18 instituições de ensino municipal, distribuídas na zona rural e urbana. Dentre elas, 9 escolas estão situadas em área rural e 4 escolas estão localizadas na área urbana. Além disso, o município conta com 5 Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento de 4 meses a 5 anos. Este diagnóstico é essencial para direcionar políticas públicas, alocar recursos de maneira eficaz e promover uma educação de qualidade com equidade para todos os alunos do município. A oferta está assim distribuída:

Centro Municipal De Educação Infantil Professor Alderico Viante	
	Atende 68 alunos Berçário, Infantil I ao III em período em tempo integral. Atende 70 alunos Infantil I ao III em tempo parcial. Atende 70 alunos do Infantil IV em tempo parcial.
Total de alunos	208

Centro Municipal De Educação Infantil Cristo Rei	
	Atende 69 alunos Infantil I ao III em período em tempo integral. Atende 38 alunos Infantil I ao III em tempo parcial. Atende 47 alunos do Infantil IV em tempo parcial.
Total de alunos	154

Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski	
	Atende 68 alunos Berçário, Infantil II e III em período em tempo integral. Atende 36 alunos Infantil III em tempo parcial. Atende 99 alunos do Infantil IV e V em tempo parcial.
Total de alunos	203

Centro Municipal De Educação Infantil Recanto Dos Pequenininos	
	Atende 52 alunos Infantil I, II e III em período em tempo integral. Atende 28 alunos Infantil III em tempo parcial. Atende 53 alunos do Infantil IV em tempo parcial.
Total de alunos	133

Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson	
	Atende 47 alunos Berçário, Infantil I e II em período em tempo integral. Atende 58 alunos Infantil II ao III em tempo parcial. Atende 116 alunos do Infantil IV e V em tempo parcial.
Total de alunos	221

Escola Municipal Professor Eurides Teixeira De Oliveira	
	Atende 80 alunos Infantil V em período em tempo parcial Atende 444 alunos do

	1º ao 5º ano em tempo parcial. Atende 30 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	524

Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Cívico-Militar Municipal	
	Atende 285 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial. Atende 15 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	285

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes	
	Atende 74 alunos Infantil V em período em tempo parcial Atende 406 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial. Atende 21 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	480

Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio- Integral	
	Atende 224 alunos do 1º ao 5º ano em tempo Integral. Atende 16 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	224

Escola Municipal Do Campo Professor Clotário Santos	
	Atende 30 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 65 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial. Atende 07 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	95

Escola Municipal Do Campo De Colônia Maciel	
	Atende 46 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 124 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	170

Escola Municipal Do Campo de Santa Bárbara	
	Atende 24 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 58 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	82

Escola Municipal Do Campo Professora Leonor Santos	
	Atende 41 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 92 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	133

Escola Municipal Do Campo Professora Ida Albach	
	Atende 13 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 64 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	77

Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho	
	Atende 17 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 75 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	92

Escola Municipal Do Campo De Queimadas	
	Atende 50 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 95 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial. Atende 10 alunos sala de recursos multifuncional.
Total de alunos	145

Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora do Rosário	
	Atende 28 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 75 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	103

Escola Municipal Do Campo De Witmarsum	
	Atende 43 alunos Infantil IV e V em período em tempo parcial Atende 176 alunos do 1º ao 5º ano em tempo parcial.
Total de alunos	219

## 2. Diagnóstico da rede municipal de ampliação de vagas em tempo integral para 2025

Como possibilidade temos a ampliação de vagas em tempo integral nas escolas municipais da zona rural, parcial, pois as salas de aula são utilizadas apenas em um turno de funcionamento da instituição, ficando ociosas no período contrário. Já na zona urbana, somente será possível com construção de novas unidades escolares e/ou através de utilização de outros espaços.

Com o objetivo de atender à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, propõe-se um plano de médio prazo para a ampliação e melhoria dos espaços físicos. Os recursos para as intervenções deverão provir de recursos próprios, recursos do Governo Estadual e Governo Federal.

## 3. Utilização de espaços além da instituição

Espaços como bibliotecas públicas, parques, centros culturais, e instalações esportivas, entre outros, podem ser integrados ao currículo das escolas em tempo integral, oferecendo aos estudantes um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo. Essa integração não só maximiza os recursos já disponíveis, mas também fortalece a conexão entre os estudantes e a sua comunidade, incentivando uma participação mais ativa e consciente nas questões locais. Além disso, o uso compartilhado de espaços físicos públicos propicia uma economia significativa de recursos, permitindo que as verbas educacionais sejam redirecionadas para outras necessidades críticas, como melhoria da qualidade do ensino, capacitação de professores e desenvolvimento de programas especializados.

A colaboração entre escolas e entidades governamentais para a utilização desses espaços fomenta uma gestão mais eficiente do patrimônio público, enquanto promove uma educação mais rica e diversificada. O modelo de escola em tempo integral, ao se aproveitar da infraestrutura comunitária, oferece aos alunos a oportunidade de explorar diversas áreas do conhecimento e desenvolver habilidades variadas em um contexto real de sua comunidade. Essa exposição ampliada pode aumentar significativamente a relevância da experiência educacional, tornando-a mais atrativa e adaptada às necessidades individuais dos alunos. Assim, as escolas podem proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo, preparando os estudantes não apenas para exames e avaliações, mas para a vida em sociedade. Neste contexto, podem ser estabelecidas parcerias que ampliem a utilização de espaços além das próprias instituições educacionais.

Para as parcerias com outras secretarias municipais, a Secretaria de Educação pode oferecer suporte técnico, financeiro e de recursos humanos para a adaptação e melhor utilização dos espaços públicos. Este suporte visa otimizar o desempenho das instalações e equipamentos, garantindo que os alunos da rede pública municipal possam aproveitar plenamente as atividades oferecidas. No caso de parcerias com outras entidades, o apoio técnico da Secretaria de Educação se foca no aprimoramento dos espaços utilizados, contribuindo para uma experiência educacional mais rica e diversificada.

#### V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada

Os profissionais da educação para a escola em tempo integral é um aspecto crucial para o sucesso dessa modalidade de ensino, que busca proporcionar uma formação integral aos estudantes. A definição desses profissionais em Palmeira é uma etapa fundamental para assegurar que os alunos tenham acesso a um ensino de qualidade com equidade. Corroborando o município instituiu o Programa de Formação e Assessoramento Pedagógico (PROFAP) buscando fortalecer esta formação como ponto estratégico através da Lei nº 5.681, de 25 de abril de 2023 com foco na formação continuada dos professores da rede municipal de Palmeira.

##### Professores

Os professores atuam com base em suas qualificações e experiência, sendo fundamentais para a execução do currículo integrado e interdisciplinar característico da escola em tempo integral. Eles são responsáveis não apenas pelo ensino das disciplinas tradicionais, mas também pela facilitação de atividades extracurriculares que promovam habilidades socioemocionais, culturais e físicas.

##### Coordenadores Pedagógicos

Os coordenadores pedagógicos desempenham um papel essencial no planejamento e implementação das estratégias educacionais. Eles colaboram com os professores na elaboração de planos de aula que atendam às necessidades específicas dos alunos e garantem a integração das diferentes áreas do conhecimento. Além disso, esses profissionais são responsáveis pela formação continuada dos docentes, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas pedagógicas.

##### Equipe de atenção à diversidade

Composta por psicopedagogos, psicólogo e assistente social são integrantes importantes da equipe escolar, proporcionando suporte emocional e social aos alunos. Eles trabalham para identificar e mitigar fatores que possam interferir no desempenho acadêmico e no

bem-estar dos estudantes, oferecendo intervenções e programas que promovam um ambiente escolar positivo e inclusivo.

##### Outros Profissionais

Além dos educadores diretamente envolvidos no ensino, a escola em tempo integral conta com uma equipe de apoio administrativo e operacional que garante o bom funcionamento das instalações e o suporte logístico necessário para a realização das atividades diárias.

#### VI. Definição das fontes de financiamento da Política

Financiamento e infraestrutura ainda são desafios difíceis de serem equacionados para assegurar uma educação integral de qualidade. A expansão das expectativas de desenvolvimento dos estudantes e do seu tempo de permanência na escola demanda novos investimentos. As fontes de financiamento específicas para a garantia do funcionamento e ampliação das vagas em tempo integral, são essenciais para garantir que as escolas de tempo integral possam oferecer uma educação de qualidade e abrangente, complementando o currículo regular com atividades que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos.

Atualmente o governo federal, realiza o fomento, o que está subsidiando o apoio e incentivo à ampliação das vagas em tempo Integral, essa iniciativa é primordial para a garantia de atendimento da modalidade de ensino, assim como a importância do município em contrapartida, direcionar incentivos financeiros para as escolas que atendem a educação em tempo Integral.

As fontes de financiamento são essenciais para garantir que as escolas de tempo integral possam oferecer uma educação de qualidade e abrangente: Profissionais, Espaços Físicos, Recursos Tecnológicos, Alimentação e Nutrição, Transporte Escolar, Material Didático e Equipamentos, Capacitação de Professores, Gestão Escolar, entre outros que garantam a carga horária estendida de forma qualitativa.

A gestão pública no nível federal, estadual e municipal precisa pensar em caminhos para apoiar as escolas a efetivar as condições mínimas necessárias para a realização do programa.

##### Cabe à Gestão Pública Federal:

- FUNDEB: Rever o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

de acordo com as demandas das escolas que adotam modelos de educação integral, considerando, por exemplo, a necessidade de recursos para a montagem de refeitórios adequados.

- Tribunal de Contas: Apoiar a formação do Tribunal de Contas no campo da educação integral, a fim de que proponha caminhos orçamentários que favoreçam a autonomia das escolas, com ações mais articuladas e procedimentos menos burocratizados.

- Prestação de Contas: Fortalecer o diálogo com o Ministério Público, de forma a adequar os prazos de prestação de contas das escolas ao contexto de cada município e ao programa desenvolvido, bem como para apoiá-las e formá-las na gestão de recursos e na articulação com equipamentos e organizações comunitárias.

- Incentivo: Desenvolver, em diálogo com a sociedade civil e o Legislativo, lei de incentivo fiscal voltada ao financiamento de ações de educação integral nas escolas e na comunidade.

- Sistema Nacional: Investir na criação de um sistema nacional de educação, que facilite, entre outros pontos, o repasse e recebimento das verbas necessárias por estados e municípios.

- Marcos Legais: Criar, com o apoio do Legislativo, marcos legais que definam a infraestrutura mínima necessária para garantia da qualidade dos processos educativos realizados na escola e na comunidade.

##### Cabe à Gestão Pública Municipal e Estadual.

- Projeto: Garantir que a educação integral seja uma política de Estado (e não apenas um programa da secretaria de educação), posicionada como ação prioritária e estruturante da prefeitura ou do governo estadual.

- Intersetorialidade: Fortalecer, com apoio do Legislativo, mecanismos que facilitem a articulação de parcerias intersetoriais, capazes de dar conta das diferentes demandas de um bom programa de educação integral, como a manutenção do mesmo, a oferta de serviços de saúde, cultura e esporte, o acesso a tecnologias, entre outros.

- Planejamento: Redimensionar – de forma intersetorial – o orçamento do município ou do estado em seu respectivo Plano Plurianual, com definição de metas e linhas orientadoras para a educação integral.

- Sistema Nacional: Apoiar a criação de um sistema nacional de educação, que facilite, entre outros pontos, o repasse e recebimento das verbas necessárias por estados e municípios.
  - Financiamento: Conhecer com profundidade e apoiar sua equipe técnica e seus gestores escolares a entender o conceito, os procedimentos e as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dos recursos disponíveis em outras secretarias e em outros ministérios (Mais Cultura no Ministério da Cultura, Esporte na Escola no Ministério dos Esportes, entre outros).
  - Fundos: Fortalecer ou criar fundos específicos que apoiem projetos de educação integral, como o Fundo da Criança e do Adolescente.
  - Rubricas: Buscar, junto ao Legislativo, o alargamento das rubricas para financiamento, sempre pautadas pelo limite ético e pelas normas legais.
  - Equipe da Secretaria: Contratar e formar equipe técnica distribuída pelas diferentes secretarias, que seja capaz de apoiar as escolas a acessar recursos disponíveis tanto no poder público, quanto na comunidade. Gestão: Investir na formação administrativa e financeira dos gestores escolares, disponibilizando instrumentais e materiais de qualidade e apoiando-os a acessar e fazer bom uso das verbas disponíveis.
  - Sistemas: Desenvolver e investir em sistemas integrados de gerenciamento das verbas, apoiando o gestor escolar na execução e monitoramento do seu orçamento.
  - Orientação: Propor, organizar e divulgar as linhas orçamentárias e recursos disponíveis para atender as necessidades das escolas.
- Autonomia: Garantir que o programa de educação integral tenha linhas orçamentárias suficientemente abertas para assegurar a autonomia financeira da escola.
  - PAR: Fortalecer e fazer bom uso do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, com vistas a realizar um diagnóstico minucioso da realidade educacional local e desenvolver um conjunto coerente de ações intersetoriais para fazê-la avançar, acompanhando o progresso com registros e métricas.
  - Parcerias: Descentralizar a gestão de parcerias, apoiando a escola a acionar os recursos da comunidade sem as restrições impostas pelos instrumentos rígidos do poder público, e flexibilizando, em diálogo com o Legislativo, as normas e condições para realização de convênios com as organizações do território.
  - Prestação de Contas: Fortalecer o diálogo com o Ministério Público, de forma a simplificar e adequar os prazos de prestação de contas das organizações do território que atuam com as escolas.
  - Conselhos Escolares: Fortalecer a criação e o funcionamento dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais e Mestres para o controle social do uso dos recursos da escola em consonância com as necessidades pactuadas pela comunidade escolar.
  - Comunidade: Estimular a escola e a própria equipe da gestão pública, inclusive de outras secretarias, a reconhecer a existência de recursos físicos, financeiros e do capital social na comunidade, que podem ser acessados para apoiar a construção e execução do programa de educação integral.
  - Chamamentos: Construir e publicar editais – com a sociedade civil – que ajudem a viabilizar projetos das escolas em parceria com equipamentos e organizações da comunidade.
  - Requisito: Compreender as questões de infraestrutura como componente indissociável da proposta pedagógica da educação integral, garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento do programa na escola e a circulação dos estudantes pelos espaços e equipamentos da comunidade.
  - Marcos Legais: Criar, com o apoio do Legislativo, marcos legais que definam a infraestrutura necessária para garantia da qualidade dos processos educativos realizados na escola e na comunidade.
  - Espaços: Investir – com verbas intersetoriais – na construção de quadras cobertas, salas de atividades múltiplas, biblioteca e acervo que responda ao projeto político pedagógico da escola.
  - Equipe Escolar: Garantir a contratação de equipe escolar multidisciplinar, incluindo coordenadores pedagógicos, professores, agentes educacionais e agentes de apoio.
  - Alinhamento: Investir na formação continuada de todos os agentes envolvidos na oferta de educação integral – técnicos, gestores, educadores, merendeiras, motoristas, voluntários –, para que

compreendam os objetivos do programa e estabeleçam pontes com os recursos educativos existentes no território.

- Ambiente: Estimular que as escolas adaptem o seu espaço físico a partir dos desejos e em colaboração com estudantes e professores, para que o seu ambiente represente a comunidade escolar.

## VII. Diretrizes para a matriz curricular

A elaboração de uma matriz curricular coerente e eficaz é fundamental para a promoção de uma educação de qualidade. No contexto da educação em tempo integral, essa necessidade se torna ainda mais premente, uma vez que o tempo adicional na escola deve ser utilizado de forma a maximizar o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes.

As diretrizes curriculares para a educação em tempo integral visam orientar a estruturação dos currículos de modo a proporcionar uma formação integral e equitativa, alinhada com os princípios estabelecidos pelas políticas educacionais vigentes. A organização do trabalho pedagógico com os componentes curriculares deverá apreciar as concepções teórico-metodológicas expressas no Referencial Curricular do Paraná e as disposições legais das Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando que todos os componentes curriculares são igualmente importantes sem distinção hierárquica entre eles. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, a educação básica deve promover o desenvolvimento integral do estudante, abrangendo aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais (BRASIL, 1996). Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº 2/2012 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral, que destacam a importância de uma abordagem multidimensional no currículo, integrando conhecimentos acadêmicos com práticas culturais, esportivas e de lazer (BRASIL, 2012).

Partindo do pressuposto de que a proposta de Educação Integral envolve uma dimensão quantitativa (mais tempo na escola) e uma dimensão qualitativa (a formação integral do ser humano), as ações pedagógicas devem convergir para experiências de ensino e aprendizagem com qualidade. É preciso ter um olhar diferenciado para o currículo, pensando em um trabalho em que a integração entre os diferentes componentes do currículo contemple a compreensão macro do conhecimento e promova maiores parcelas de interdisciplinaridade na sua construção.

Dessa forma, a organização do trabalho pedagógico envolve dimensões dispostas e articuladas em ações intencionais e planejadas dos elementos que compõem o processo educativo, a saber: gestão, currículo, avaliação e planejamento da ação pedagógica, o que deve envolver toda a comunidade escolar: direção, equipe pedagógica, corpo docente, pais e/ou responsáveis, estudantes e demais profissionais da educação. Nesse entendimento, o trabalho com os componentes curriculares definidos pela instituição de ensino deverá ser realizado de acordo com os documentos normativos vigentes, priorizando relações interdisciplinares das áreas do conhecimento e oferecer um espaço para experimentação e o aprofundamento dos conhecimentos escolares.

Portanto, a construção de uma matriz curricular para a educação em tempo integral deve considerar que o tempo estendido na escola seja utilizado de maneira a enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes. É essencial que a matriz curricular contemple uma variedade de atividades e experiências educativas, proporcionando um ambiente de aprendizado dinâmico e inclusivo.

## VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

Para a Educação Integral, o espaço tem um papel educativo definido por quatro dimensões:

- Participação: integração com o espaço já visto que a participação das famílias e da comunidade depende do reconhecimento das pessoas e do projeto educativo; Intersetorialidade: criar condições para a educabilidade dos alunos, observando os direitos e as circunstâncias dignas de vida. Desta forma, é importante contar com um trabalho integrado a equipamentos e agentes de diversos setores que possam contribuir para o desenvolvimento integral das crianças (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, entre outros).

- Contexto: o espaço é o contexto. Ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas; sendo necessário a construção de vínculos entre educadores e alunos;
- Conhecimento: recursos diferenciados, saberes e pessoas podem ser articulados ao percurso formativo dos alunos, enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o espaço e fortalecendo sua autonomia.

Para garantir o desenvolvimento e as aprendizagens previstas em um projeto de Educação Integral, é necessário constituir um ambiente de troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Os espaços tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser os únicos espaços de aprendizagem, todos os espaços têm seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de uma forma planejada, assegurando as interações, o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

## IX. Estratégia de monitoramento e avaliação

Avaliação é o instrumento que auxilia no progresso do desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola desenvolve.

É baseada em uma proposta de observação, acompanhamento e análise a qual deve abranger todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, como as direcionadas aos conhecimentos específicos e as relacionadas ao comportamento social do educando.

A atenção dos educadores deve estar direcionada para 4(quatro) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, psicomotora, comportamental e tecnológica (fluência tecnológica). Tais dimensões fazem parte de um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, validando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.

Para isso, os educadores poderão utilizar diversos instrumentos, tais como: planilha de acompanhamento, autoavaliação, portfólio, entre outros, sintetizar as informações em um parecer avaliativo e realizando a análise dos dados coletados para utilizar no planejamento de intervenções que garantam a aprendizagem dos alunos.

A avaliação é projetada de forma mais ampla do que a definição de notas e conceitos, estabelece novos instrumentos e critérios usualmente empregados nas demais escolas da rede.

Assim, este documento apresenta a estrutura da Política de Tempo

Integral do Município de Palmeira, ressaltando que o monitoramento dessa política é fundamental para assegurar sua continuidade e permitir ações, capazes de garantir sua efetiva execução.

## X. CONCLUSÃO

A política de educação integral concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução.

A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos. Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional.

Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão do documento de política de educação integral, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Salienta-se que a Educação em tempo integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal. Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais,

hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação as opções no currículo.

## MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Decreto 15.240 de 18/03/2022

## Referências Bibliográficas

**BRASIL**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Diretrizes Curriculares Nacionais

Instrução Normativa Conjunta nº 06/2019 – DEDUC/DPGE.

Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 DEDUC/DPGE/SEED.

Instrução Normativa 002/2023 – SEED/DEDUC.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001.

Plano Estadual de Educação (PEE) Decreto Estadual n.º 12.728, de 08 de dezembro de 2014

Plano Municipal de Educação (PME) Lei I nº 3918, de 13/07/2015.

## ANEXO UNICO:

Link arquivo PDF: <https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Políticas-Publicas-da-Educacao-em-Tempo-Integral.pdf>

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**14464DCD

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

### TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE

### ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LÚCIA GABRIELE BORGES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

**LÚCIA GABRIELE BORGES**

Desistente

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**C421E105

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

### COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE

### ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ELENICE CAMILO.

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

**Cuidador De Acolhimento Institucional:**

ELENICE CAMILO

Atenciosamente,

**MARIO ANTONIO WIECZOREK**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**A96CAED1**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 001/2023 - IZABEL CRISTIAN TRACZ.**

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2024.

**Professor 40 H:**

IZABEL CRISTIAN TRACZ

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**6387FE34**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO  
PÚBLICO Nº. 001/2023.**

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22382/2024.

**Professor 20 H:**

IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN  
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA  
AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN  
SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**60B385D4**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JONATHAN DIOGO  
RIBEIRO.**

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Técnico em Informática, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22415/2024.

**Técnico em Informática:**

JONATHAN DIOGO RIBEIRO

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Juliana de Melo Voinarski

**Código Identificador:**C4959C2A**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.716 DE 18/10/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
409.917,95**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 409.917,95 (quatrocentos e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 164.172,57

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
381 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde  
389 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 229.745,38

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
412 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

**Total Suplementação: R\$ 409.917,95**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência  
 99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência  
 99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência  
 596 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$  
 409.917,95

**Total Redução: R\$ 409.917,95**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**04FEF9AD

**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 23.387 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 -  
 ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE  
 LIMA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22683/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	089.xxx.xxx-06	R\$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**26B5FAAF

**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 23.388 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 -  
 ADIANTAMENTO VANDERLEI PACHESKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22893/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vanderlei Pancheski	033.xxx.xxx-43	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**08661E6C

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 RESOLUÇÃO 02/2024-CMPCD**

**RESOLUÇÃO 02 /2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PALMITAL – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1289/2024, e em conformidade com as deliberações da Ata nº 02/2024, lavrada em reunião extraordinária realizada no dia 16 ( dezesseis) de outubro de 2024, que tratou também da análise e aprovação do **Plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deliberação sob nº 09 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE)**

CONSIDERANDO o compromisso do município com a promoção dos direitos humanos e a inclusão social das pessoas com deficiência, conforme preceitos constitucionais e normativas vigentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 18 de outubro de 2024.

**ALTAIR ANDRÉ LORENÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
 Palmital – PR

**Publicado por:**

Viviane Aurélio Dutra Franco

**Código Identificador:**05734266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 3 ADITIVO AO CONTRATO 224/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PREGÃO Nº 58/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2021**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE**

**VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 224/2022, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº224/2022 do **Pregão 58/2021**, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/08/2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Sergio Gomes Acessorios

**SERGIO GOMES**  
793.584.469-00  
Contratada

Testemunhas:

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

CPF-537.323.089.-87

**JESSICA THAUელი BARBOSA**

CPF-114.689.039-77

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**BDC77CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024 - EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

Súmula: A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Projeto de Acompanhamento Pedagógico "Todos Pela Aprendizagem" na Rede Municipal de Ensino de Palmital, no que tange à Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;

A necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens, assegurando o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais;

Os dados das avaliações internas e externas, em especial a Prova Paraná 2023 e outros instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;

A necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de propostas pedagógicas presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

A necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, garantindo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;

O disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente na alínea "e" do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto de Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens nas escolas da rede pública municipal, denominado "Todos Pela Aprendizagem", que oferecerá um conjunto de ações durante as aulas regulares e em contraturno (Sala de Apoio) de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º** A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou do componente curricular, podendo contar com apoio complementar (Sala de Apoio) especificamente para este fim, conforme o caso.

**Art. 3º** A comunidade escolar de cada instituição deverá elaborar e aplicar o seu plano de ação, Projeto de Acompanhamento Pedagógico "Todos Pela Aprendizagem", destinado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino.

**Art. 4º** Os resultados das avaliações internas e externas deverão ser analisados para identificar o nível de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas, de modo que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas.

**Art. 5º** As famílias deverão ser envolvidas nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento dos estudantes, com a indicação das formas de participação dos pais ou responsáveis.

**Art. 6º** Utilizar registros e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e o encaminhamento das ações desenvolvidas, bem como do processo de aprendizagem dos estudantes, dos avanços e das dificuldades.

**Art. 7º** Utilizar materiais didáticos adequados às necessidades dos estudantes, dentro de uma abordagem metodológica compatível com as suas dificuldades de aprendizagem.

**Art. 8º** Dispor de uma relação dos nomes dos estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens, com especial atenção para a competência leitora, escritora, as quatro operações e a resolução de problemas.

**Art. 9º** As principais ações do Projeto de Acompanhamento Pedagógico serão organizadas em:

**Recuperação Paralela:** realizada em horário diverso, no contraturno escolar, por meio de ações específicas destinadas aos estudantes matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano dos ciclos na Proposta Curricular do município e no Referencial Curricular do Paraná;

II. As atividades de contraturno deverão focar na recuperação e fortalecimento das aprendizagens;

III. **Recuperação Contínua:** realizada pelos docentes das classes/turmas, por meio de estratégias diferenciadas que levem os estudantes a superar suas dificuldades em componentes curriculares específicos.

**Art. 10º** A atuação do docente designado especificamente para a Sala de Apoio deverá ser organizada em conjunto com o professor regente da classe ou componente curricular, cabendo a eles decidir sobre as estratégias que melhor atendam às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 11º** A atribuição de professor especificamente para o Projeto de Acompanhamento Pedagógico está condicionada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Resolução, cabendo, em cada unidade escolar:

I. À **Equipe Gestora**:

- Orientar os professores na elaboração do Plano de Acompanhamento da Aprendizagem;
- Analisar o Plano de Recuperação proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre o desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da Instituição de Ensino, emitindo parecer favorável ou contrário à atribuição de professor para o Projeto;
- Identificar os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e os anos em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para acompanhamento e recuperação das aprendizagens;
- Conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais sobre a importância do acompanhamento e da recuperação das aprendizagens, mobilizando a comunidade escolar para a efetividade do Projeto;
- Acompanhar o trabalho realizado pelos professores da Sala de Apoio, avaliando o Projeto de Acompanhamento Pedagógico e os resultados obtidos pelos estudantes;
- Promover a utilização dos materiais de apoio disponibilizados pela Escola;
- Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de acompanhamento e recuperação, conforme o plano de trabalho de cada professor.

**Art. 12º** Ao **Professor da Turma** cabe:

- Analisar os resultados das avaliações internas e externas para identificar o nível de aprendizagem e, a partir disso, planejar intervenções mais eficazes;
- Elaborar, em conjunto com o professor da Sala de Apoio, o plano de ensino para acompanhamento e recuperação, contendo as habilidades previstas e as atividades didáticas a serem utilizadas;
- Realizar o levantamento das defasagens de aprendizagem para a elaboração do plano de recuperação contínua.

**Art. 13º** Ao **Professor designado para o Projeto de Acompanhamento Pedagógico (Sala de Apoio)** compete:

- Apoiar o Professor da Turma na elaboração do plano de ensino para a recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;
- Trabalhar com os alunos selecionados (pelo professor regente e pela equipe pedagógica) durante as aulas no contraturno;
- Utilizar os materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados pela Escola;
- Avaliar o desenvolvimento dos estudantes atendidos, de forma a potencializar o aprendizado.

**Art. 14º** Para melhor organização, a Secretaria está disponibilizando um modelo de estrutura para a elaboração do Projeto de Acompanhamento Pedagógico "Todos Pela Aprendizagem" às Unidades de Ensino da Rede Municipal (ANEXO I).

**Art. 15º** Ao final de cada trimestre, a Escola deverá avaliar o desenvolvimento e a efetivação das ações, bem como a participação de todos os envolvidos no projeto.

**Art. 16º** A Instituição de Ensino deverá encaminhar o Projeto de Acompanhamento Pedagógico de sua escola "Todos Pela Educação" à Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento e validação.

**Art. 17º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Amorim Schreiner

**Código Identificador:**FE804B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 733/2024**

**PORTARIA Nº 733/2024**

SUMULA: Destituí Servidora Pública Municipal da função de Ouvidora da Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

**DESTITUIR**

**Art. 1º**- A servidora **Sra. LOURDES GULICZ (matrícula 52491)** ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, da função Ouvidora do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 15/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**DBC7ECBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 734/2024**

**PORTARIA Nº 734/2024**

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Ouvidoria do SUS em Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK**, portadora do RG n.º 12.620.847-2 e inscrita no CPF/MF n.º 060.789.169-63, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela **OUVIDORIA DO SUS junto à Secretaria Municipal de Saúde** de Palmital, a partir da data de 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**D759CBBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 735/2024**

**PORTARIA Nº 735/2024**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK (matrícula 49951)**, portadora do RG n.º 12.620.847-2 e inscrita no CPF/MF n.º 060.789.169-63, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária de Saúde do Município de Palmital.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**1C04D803

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO Nº 40/2024

#### DECRETO nº 40 de 12 de junho de 2024.

Regulamenta os procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo Municipal de Palmital e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso I, alínea “j” e § único do artigo 178 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos para a utilização da frota de veículos e máquinas, com vistas a obter maior racionalidade e economicidade na sua utilização, condução e conservação;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2024 emitida pela Coordenadoria de Controle Interno deste Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam regulamentadas e disciplinadas na forma deste Decreto as normas de gerenciamento e controle da frota de veículos e máquinas no âmbito do Poder Executivo de Palmital.

**§único**- As normas aqui previstas abrangem o gerenciamento e as rotinas de controle interno a serem observadas para o uso do maquinário, veículos, ônibus, caminhões e equipamentos em geral sob responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, visando maior racionalidade e economicidade na sua utilização, condução e conservação.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto considera-se frota municipal as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustíveis, seja para o deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte logístico à execução de obras e serviços públicos municipais.

**Art. 3º** - A frota municipal é composta pelos bens próprios, adquiridos por meio de compra, doação, cessão ou permuta.

**§1º** - Cada Secretaria, Departamento ou Órgão Público Municipal será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota sob sua responsabilidade, devendo estes:

- Proceder a qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios através do competente processo de despesa, com a respectiva requisição autorizada e encaminhada ao Departamento competente;

- Observar que a frota colocada à sua disposição seja utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e do fabricante de cada veículo, máquina ou equipamento.

**§2º**- A fim de promover o controle da utilização dos veículos da frota municipal todos os servidores, colaboradores e agentes públicos municipais se obrigam a preencher os controles constantes dos Anexos II a VIII que fazem parte integrante deste Decreto, sob a fiscalização e controle das respectivas Secretarias e Departamentos Municipais.

**Art. 4º** - A frota municipal somente poderá ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

**§único**- O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares, sanções civis, criminais e administrativas aos responsáveis envolvidos.

### DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA E POLÍTICA DISCIPLINAR

**Art. 5º** - É obrigatório o controle de entrada e saída de veículos e máquinas da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Secretaria, com identificação do motorista, devidamente habilitado e com a respectiva autorização para dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota, observadas, ainda, as disposições seguintes:

O deslocamento de qualquer veículo ou máquina da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável do Setor, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo III) o tipo de equipamento, a placa, o nome do condutor, data e hora de saída e chegada;

Os condutores deverão limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo vedado o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no Diário de Bordo;

**III**- O abastecimento será realizado nas bombas de combustíveis da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários ou no fornecedor contratado em caso de licitação;

No comprovante de abastecimento deverá conter informações sobre a secretaria consumidora, quantidade abastecida, tipo de combustível, placa, quilometragem e condutor do veículo no momento do abastecimento.

O levantamento mensal da quilometragem, quantidade de abastecimento e registro de manutenções de cada veículo, máquina ou equipamento será elaborado pelo setor de frotas e seguirá as exigências do TCE – PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Todas as intervenções realizadas no veículo sejam manutenções próprias, preventivas, corretivas ou reformas deverão ser anotadas no diário de bordo contendo informações data e quilometragem e deverão ser encaminhados ao setor de frotas para registro individualizado;

A nota fiscal referente ao gasto gerado com a manutenção realizada no veículo ou máquina da frota municipal deverá sempre que possível acompanhar o diário de bordo ao setor de frotas para registro individualizado;

Diariamente os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo III) a quilometragem inicial e final para os veículos da frota que possuem hodômetro, bem como hora inicial e final para os veículos da frota que possuem horímetro;

Os condutores se obrigam a verificar diariamente os equipamentos e veículos sob a sua direção ou responsabilidade, comunicando quaisquer falhas ou defeitos apresentados através de registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar, em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto;

Os condutores respondem pelos danos ocasionados ao veículo ou equipamento, especialmente quando não relacionados no relatório de ocorrência, conforme modelo anexo a este Decreto.

**Art. 6º** - Antes do início da atividade programada os condutores deverão averiguar se o veículo ou equipamento está em perfeito funcionamento, especialmente do hodômetro ou horímetro, suas condições mecânicas e de conservação, bem como acerca da

documentação regular e presença de equipamentos obrigatórios, e, em caso negativo, comunicar a Chefia imediata para providências.

**Art. 7º** - Encerrada a circulação diária os veículos e equipamentos da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio do Paço Municipal ou ao local definido por cada Secretaria onde o mesmo esteja vinculado, obedecendo ao horário de expediente da repartição, bem como ao seguinte:

Somente será permitido o uso do veículo, equipamento ou máquina após o horário de expediente com prévia comunicação ao responsável pelo controle da respectiva frota municipal e/ou chefia imediata e, com autorização deste, quando o veículo estiver em serviço e/ou viagem;

O condutor somente poderá permanecer com o veículo no local da obra, serviço ou atividade programada se comprovada a necessidade e mediante autorização do Secretário Municipal ou Chefia imediata;

**III-** O condutor responde pela condução, uso e conservação dos veículos ou equipamentos sob a sua guarda, devendo obedecer durante a condução as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as regras contidas neste Decreto.

**§único** – Excepcionalmente, dada as circunstâncias da obra, serviço ou atividade programada, como por exemplo: horário de saída/retorno, a Chefia imediata poderá autorizar o servidor, colaborador ou agente público a permanecer com o veículo em sua posse fora das condições previstas no *caput* e incisos deste artigo.

**Art. 8º** - Os servidores, colaboradores e agentes públicos poderão dirigir veículos oficiais desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e desde que devidamente autorizados pelo Secretário Municipal ou Diretor de Departamento a que pertençam, através de Portaria que o autorize, nos termos do Anexo II.

**Art. 9º** - Compete ao condutor:

Preencher corretamente a planilha contida em cada veículo, informando o nome do condutor, data, hora e quilometragem de saída, setor ao qual pertence, data, hora e quilometragem de chegada e eventuais ocorrências, inclusive manutenções (Anexo III);

Dirigir os veículos e/ou equipamentos de acordo com as normas de trânsito;

Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH -, conforme Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito);

Dirigir obedecendo às características técnicas dos veículos e/ou equipamentos;

Obedecer às sinalizações de trânsito;

Não dirigir sob o efeito de sedativo, estimulantes ou bebida alcoólica;

Não fumar no interior do veículo;

Obedecer ao roteiro proposto, sendo vedada a alteração de destino sem prévio conhecimento da Administração;

Não estacionar em locais que possam expor negativamente ou gerar responsabilidades ao Município;

Não entregar a direção do veículo ou equipamento a outra pessoa sem a respectiva autorização do responsável pela frota;

**XI-** Verificar se o veículo e/ou equipamento encontra-se de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de uso;

Entregar o veículo e/ou equipamento, depois da utilização, preferencialmente abastecido, sendo retirados objetos pessoais e de consumo do seu interior;

Vistoriar o veículo e/ou equipamento antes e depois do uso, a fim de não deixar objetos e documentos em seu interior, bem como responder por danos verificados e não transcritos no relatório de ocorrências;

Informar imediatamente a Administração quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso do veículo, para que esta tome as providências cabíveis;

Antes da utilização verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;

Manter o veículo e/ou equipamento pelo qual executa suas atividades funcionais em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza;

Prestar a devida assistência às vítimas de acidentes sempre que, para tanto, seja solicitado, ou quando presenciar o fato.

## DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**Art. 10** – Todos os Autos de Infração de Trânsito referente aos veículos da Administração Municipal deverão ser encaminhados aos

Departamentos Administrativos das Secretarias Municipais ou Órgãos onde o servidor, colaborador ou Agente Público estiver lotado, a fim de que haja a identificação dos condutores.

**Art. 11** – Devidamente identificado o condutor, este será responsável pelo adimplemento de forma direta da multa aplicada, salvo as situações em que for cabível a Defesa Prévia ou Recurso Administrativo junto ao órgão de trânsito.

**§1º**- O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração responsabilizar-se-á pelo pagamento da multa aplicada.

**§2º**- Caso não seja o caso de defesa prévia e haja negativa do condutor devidamente identificado em assumir a responsabilidade pela infração, será instruído o competente processo administrativo com vistas ao pagamento da multa aplicada, através de desconto em folha de vencimentos do servidor, colaborador ou agente público, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 12** – Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que porventura venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento ao Município e a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imprudente ou imperita, sem prejuízo de outras responsabilidades.

## DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 13** – A utilização dos veículos e equipamentos oficiais pelas unidades administrativas do Município far-se-á mediante a solicitação de serviço ou procedimento administrativo de viagem com a entrega do veículo mediante preenchimento e assinatura do Formulário de Requisição de Veículo Oficial (Anexo IV) e da verificação da validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH -.

**§1º**- A solicitação de serviço para utilização do veículo fora do perímetro do Município de Palmital ou municípios limítrofes será realizada através de protocolo específico para essa finalidade, ficando condicionado à existência de veículos disponíveis e, deverá prever horário de saída e retorno, especificando o destino e justificativa para sua utilização.

**§2º**- Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos serão adotados como critério de prioridade os serviços a serem prestados, cuja ausência de atendimento imediato possa causar danos de qualquer ordem ao Município.

**Art. 14** – Fica dispensado de preenchimento de solicitação de veículos os condutores cujos trajetos ocorram dentro do perímetro do Município de Palmital ou municípios limítrofes, permanecendo a obrigatoriedade do preenchimento do diário de bordo.

## DAS NORMAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 15** – Os sistemas de manutenção da frota, para melhor atender às necessidades e características dos veículos, podem ser divididos em:

Manutenção preventiva;

Manutenção corretiva;

Manutenção própria;

Manutenção terceirizada.

**Art. 16** – O sistema de manutenção preventiva consiste em evitar possíveis defeitos, antes que eles ocorram e paralise as atividades da Administração ou afetem outros componentes, podendo ser enquadrados como Inspeção (I), Limpeza (L), Regulagem e Substituição (S).

**§único**- No caso de veículos e equipamentos novos, deve ser feito o acompanhamento e o efetivo controle do cronograma de manutenções apresentado pelo fabricante, as quais devem ser realizadas na rede concessionária.

**Art. 17** – O sistema de manutenção corretiva trata-se de um conjunto de serviços que devem ser executados para reparar quebras ou avarias nos veículos /ou equipamentos ocorridos decorrentes do uso ou mesmo do tempo.

**§único**- A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, seja para correção de defeitos aleatórios resultantes de desgaste, deficiências de operação, manutenção e fabricação, de modo a garantir a operacionalidade do veículo e/ou

equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, dentro os quais se exemplificam:

Serviços de retífica de motor;  
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;  
Serviços de instalação elétrica;

Serviços no sistema de injeção eletrônica; V- Capotaria;

Tapeçaria;

Funilaria e pintura;

Serviços no sistema de arrefecimento; IX-Serviços no sistema de ar condicionado;

X- Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais, genuínos ou similares.

**Art. 18** – Na manutenção própria os serviços são executados diretamente pela Administração, com seus próprios recursos de infraestrutura, equipamentos ferramentas, pessoal e material.

**§único-** O fluxo de procedimentos de solicitação e autorização dos serviços na manutenção própria também deve ser controlado por meio de Ordem de Serviço ou outro instrumento congênere.

**Art. 19** – A manutenção terceirizada é realizada por empresas contratadas pela Administração para prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou reforma de unidades.

**Art. 20** – A empresa responsável pela manutenção, após o recebimento do veículo e/ou equipamento e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento congênere, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas.

**Art. 21** – O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade e, após esse exame, se conveniente, autorizará a Contratada a executar os serviços através da emissão e envio da Nota de Empenho.

**Art. 22** – Caso não haja concordância por parte do Município acerca dos serviços/peças/materiais apresentados como necessários pela empresa, haverá solicitação de nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente à Ordem de Serviço.

**Art. 23** – Em sendo identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços ou substituição de peças durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá obrigatoriamente informar o Município.

**Art. 24** – A execução dos serviços ou substituição de peças fica condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Município, através da Secretaria competente.

**Art. 25** – As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento responsável pelo veículo e/ou equipamento, quando este deixar a oficina e for entregue.

**Art. 26** – Após a execução dos serviços o documento fiscal deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, o qual, após regular liquidação da despesa, o encaminhará para pagamento, com cópia ao setor de frotas para registro individualizado;

## DAS NORMAS DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 27** – Os veículos somente serão abastecidos mediante autorização formal emitida pelo secretário ou servidor por ele designado (Anexo V), o qual deverá monitorar e supervisionar o controle de abastecimento mensalmente, mediante relatórios gerenciais;

§1º - O abastecimento será realizado nos fornecedores contratados pelo Município e/ou nas bombas de combustíveis da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários e/ou equipamento por ela coordenado;

Ao realizar o abastecimento do veículo, máquina e ou equipamento no fornecedor ou na bomba do Município, o condutor deve informar a quilometragem do veículo, a placa, seu nome e secretaria responsável para anotação no comprovante de abastecimento e realizar o preenchimento dos dados exigidos no Diário de Bordo (Anexo III)

Ao realizar o abastecimento do veículo, máquina e ou equipamento na bomba do Município, o responsável pelo abastecimento deve realizar a anotação da quilometragem do veículo, a placa, nome do condutor e secretaria responsável na ficha de controle de abastecimentos (anexo VIII).

– Ao realizar o abastecimento do veículo o fornecedor deve registrar no comprovante de abastecimento, além das informações sobre quantidade, valor, data e hora a quilometragem do veículo, a placa, o nome do condutor e a secretaria responsável, sob pena de não ser-lhe autorizada a liquidação e pagamento.

IV- No caso de abastecimento de máquinas e caminhões em serviço no interior do Município denominada “frota comboio” deverá o fornecedor fazer constar esta informação acompanhada da identificação do servidor responsável pelo abastecimento e a secretaria correspondente.

– Excepcionalmente poderá ser realizado o abastecimento fora do Município, mediante apresentação da nota fiscal com os dados de placa, data do abastecimento, horário, identificação do condutor e quilometragem quando em viagem;

– Os abastecimentos destinados a “frota comboio” deverão ser controlados através do diário de bordo (anexo III) bem como da ficha de controle de abastecimentos (anexo VIII);

**Art. 28** – O controle de abastecimentos da frota será realizado através da utilização dos diários de bordo e ficha de controle de abastecimentos (anexos III e VIII), a serem fiscalizados pela respectiva Secretaria a que pertença o veículo, devendo o controle geral de abastecimentos ser centralizado no Setor de Frotas.

**Art. 29** - Caso constate o Secretário que o comprovante de abastecimento se encontra sem os dados mínimos exigidos neste Decreto não deverá autorizar a liquidação e pagamento do valor constante no cupom fiscal.

– Tendo sido autorizada a liquidação e pagamento sem os dados mínimos exigidos neste Decreto, o ordenador da despesa assume a responsabilidade pelo gasto irregular.

– No caso do comprovante de abastecimento ser remetido ao setor de frotas na forma do artigo anterior, deverá o responsável pelo setor lançar o consumo em “equipamento não identificado” a ser criado no patrimônio da secretaria correspondente, informando imediatamente o seu superior imediato e a Coordenadoria de Controle Interno sobre o ocorrido.

– O saldo de combustível constante no “equipamento não identificado” deverá ser objeto de restituição pelo ordenador da despesa irregular.

**Art. 30** – Os Secretários, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos, máquinas e equipamentos públicos colocados a sua disposição, no âmbito da Administração Direta e Indireta, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos do presente ato.

**Art. 31** - Os Secretários Municipais e/ou servidores designados por este, responsáveis pelos Departamentos que utilizam a frota municipal, deverão validar mensalmente os diários de bordo, e controle de abastecimento mediante assinatura e encaminhar cópia ao setor de frotas para lançamento, guarda e registro dos mesmos.

## DAS NORMAS DO CONTROLE DE PNEUS DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 32** – Os pneus serão substituídos com base no preenchimento do formulário de solicitação de troca de pneus do Anexo VII e mediante autorização formal emitida pelo secretário ou servidor por ele designado, o qual deverá monitorar e supervisionar o controle de rodízios e trocas, observando a quilometragem rodada desde o último rodízio ou substituição.

I - O rodízio dos pneus deverá ser realizado a cada 10 mil km, mesmo que não haja sinais de desgaste;

**Art. 33** – As trocas dos pneus ficam condicionadas à prévia aprovação do orçamento pelo Município, através da Secretaria competente levando em consideração o indicador TWI existente na banda de rodagem.

**Art. 34** – Os pneus serão identificados por marcação a fogo do brasão do Município em local visível em sua parte externa e a informação de números de séries dos pneus deverá ser comunicada pelo departamento de patrimônio ao setor de frotas para anotação no controle individualizado do veículo/máquina, acompanhado da nota fiscal e informação sobre a placa do veículo e a quilometragem no momento da troca.

**Art. 35** – Os pneus substituídos mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidos ao Departamento responsável pelo veículo e/ou máquina.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** – As informações sobre quilometragem rodada, abastecimento e manutenções realizadas em cada veículo, máquina ou equipamento que consuma combustível, serão objeto de relatório elaborado pelo setor de frotas, consoante orientação da Coordenadoria de Controle Interno do Município, em conformidade com as exigências do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Art. 37** – Os relatórios individualizados dos veículos, máquinas e equipamentos que consumam combustíveis deverão ser encaminhados anualmente à Secretaria Municipal de Administração pelo setor de frotas, contendo todos os gastos despendidos durante o período a fim de subsidiar a tomada de decisão com relação viabilidade de manutenção ou a necessidade de renovação da frota.

**Art. 38** - Os procedimentos instituídos por este Decreto se sujeitam a fiscalização "in loco" realizada periodicamente pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

**Art. 39** – Os casos omissos serão apurados em procedimento administrativo próprio para providências pertinentes.

**Art. 40** - Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, os termos e formulários a seguir descritos, cuja utilização passa a ser obrigatória a todos os responsáveis:

I- Anexo I – Fluxogramas;

Frota;

Anexo II – Termo de Declaração de Responsabilidade dos Condutores da

Anexo III – Diário de Bordo;

Anexo IV – Formulário de Requisição de Veículo Oficial;

Anexo V – Ordem de Abastecimento;

Anexo VI – Ficha de Manutenção para solicitação de troca de Peças e

Serviços para os veículos da Frota;

Anexo VII – Ficha de Controle para Troca de Pneus e Serviços de Borracharia;

Anexo VIII – Ficha de Controle de Abastecimentos Bomba Municipal (“Comboios”).

**Parágrafo único.** Os termos previstos neste artigo, em sendo o caso, deverão ser arquivados em cada Secretaria.

**Art. 41** – Aplicam-se as normas deste Decreto à todas as unidades administrativas deste Município.

**Art. 42** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 009 de 26 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, Palmital-PR, aos 12 de Junho de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Amorim Schreiner

**Código Identificador:**D410C67D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 737/2024

#### PORTARIA Nº 737/2024

SUMULA: Revoga Portaria que instaurou Procedimento Administrativo e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

#### REVOGAR

**Art. 1º** - A Portaria de n.º 731/2024 que instaurou Procedimento Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**C536F0E1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 736/2024

#### PORTARIA Nº 736/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal na função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Servidora **Sra. LOURDES GULICZ (matrícula 52491)** ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa, portadora do RG n.º 5.073.027-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 723.077.659-72 como **SECRETÁRIA DA ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA** do Município Palmital.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**898A09EA

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

#### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO- CONCURSO Nº 001/2021.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55.**

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO	29-2	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/10/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

**Paranaguá, 16 de outubro de 2024**

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Cristian Fernandes da Silva

**Código Identificador:**19819516**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LEI Nº 4.495****LEI Nº 4.495, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I - Para todos os créditos, nos termos do Art. 2º dessa Lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1 OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista	-	-
2 OPÇÃO	95% s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 3x	-
3 OPÇÃO	90% s/ Multas e Juros	Parcelado	4x até 5x	-
4 OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
5 OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	-
6 OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	-
7 OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	10%
8 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	10%
9 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	20%
10 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	30%
11 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	49x até x69	40%
12 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70x até 120x	50%

§ 1º O parcelamento citado no quadro deste artigo será acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todo parcelamento contemplado por esta Lei.

§ 3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para todos os parcelamentos contemplados por esta Lei, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará suspenso até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser pagos integralmente à vista, deverão ter os procedimentos em juízo extintos, bem como aqueles que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente até total quitação dos débitos, sempre mediante a comprovação de prévio recolhimento dos honorários de sucumbência.

§ 2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto, nos casos de contribuintes já encerrados, bem como nas hipóteses em que já houver penhora em execução fiscal ajuizada, caso em que a constrição será mantida até a quitação total do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, inclusive por meio digital no sítio da Prefeitura Municipal na área de Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 6º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§ 1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, bem como o retorno ao saldo devedor do benefício concedido conforme § 5º do Art. 3º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exige o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º Em se tratando de débitos ajuizados, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas processuais.

Art. 9º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 10. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º (terceiro) dia útil à data da adesão e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrada.

Art. 11. Normas complementares necessárias à execução ou prorrogação do programa em tela deverão ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 12. As solicitações protocoladas terão validade de 15 (quinze) dias, após, serão devidamente arquivadas.

Art. 13. Os efeitos desta Lei terão validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por Decreto a critério do executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**7864EEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 5.643**

**DECRETO Nº 5.643**

“Considera Fracassado e Desertos lotes do Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Registro de Preços nº 021/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.901/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes “18”, “44”, “58” e “59” do Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Registro de Preços nº 021/2024, do objeto de aquisição de Materiais de Limpeza.

Art. 2º Fica considerado DESERTO o lote “36”, do Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Registro de Preços nº 021/2024, do objeto de aquisição de materiais de limpeza, em atendimento às Secretarias Municipais, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**422BC1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 9.027**

**PORTARIA Nº 9.027**

“Concede diárias a servidora Mariana da Silva Azevedo, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.404/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIANA DA SILVA AZEVEDO, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 98.541-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 917,28 (Novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 22 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Fórum Waste Brasil”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**C31A361B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 9.026**

**PORTARIA Nº 9.026**

“Concede diárias a servidora Camila Victória Nascimento, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.404/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 11.714-1, a importância

correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 917,28 (Novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 22 de outubro e retorno no dia 24 de outubro do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Fórum Waste Brasil".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**81B3CBAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

### PORTARIA Nº 8.997

#### PORTARIA Nº 8.997

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 66.756/2024,

#### RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 66.756/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV e V, e Art. 152, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, incisos IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**80F42DF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

### PORTARIA Nº 9.002

#### PORTARIA Nº 9.002

"Determina o arquivamento dos processos administrativos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nº 62.631/2024 e 29.398/2013,

#### RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento dos Processos Administrativos nº 62.631/2024 e 29.398/2013, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**00B479F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

### PORTARIA Nº 8.993

#### PORTARIA Nº 8.993

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.451/2024,

#### RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.451/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165 e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**44B56369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.994**

**PORTARIA Nº 8.994**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.433/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.433/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165 e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**2BBE1A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.992**

**PORTARIA Nº 8.992**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.637/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.637/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**9AB523D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.991**

**PORTARIA Nº 8.991**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.640/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.640/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do

Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**2B7687BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 9.000**

**PORTARIA Nº 9.000**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 64.489/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 64.489/2024, mais especificamente a suposta apresentação de atestado falso, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, incisos IV e XIII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**9855D20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.999**

**PORTARIA Nº 8.999**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 63.820/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 63.820/2024, mais especificamente a suposta conduta inadequada e de discussão que culminou em vias de fato, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**92695B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.653**

**DECRETO Nº 5.653**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de

reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar a concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 1.000.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122010102 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511) da fonte 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**AF4DFFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.654**

**DECRETO Nº 5.654**

“Institui equipe de Transição Administrativa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o contido no protocolado sob nº 67.084/2024,

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de subsidiar o próximo chefe do executivo com todos os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo; e

CONSIDERANDO o ofício apresentado pelo candidato eleito, pelo qual indica os representantes da sua gestão que deverão integrar a equipe de transição;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a equipe de Transição Administrativa, composta pelos seguintes integrantes:

I - Designados pelo Exmo. Prefeito Municipal: ADRIANO PEDROSO VEIGA, matrícula nº 94.384-3, coordenador, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK matrícula nº 7.940-2, membro, e, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula nº 8.719-2, membro;

II - Designados pelo Prefeito Eleito: ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, inscrita no CPF nº 063.763.929-46, coordenadora (suplente Ozeias Rebello Costa, CPF 458.186.309-00), VERÔNICA MARODIM MARQUES, inscrita no CPF nº 689.577.429-72, membro (suplente Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, CPF 626.922.599-04) e FABÍOLA SOARES ARCEGA, inscrita no CPF nº 020.128.799-42, membro (suplente Jerri Angelo de Souza).

Art. 2º A equipe de transição terá acesso às informações e aos documentos necessários à compreensão de situação atual da dívida do Município, receita, despesas, prestação de contas, contratos e concessões de serviços, além das demais matérias a que se refere o art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os trabalhos da equipe de transição dar-se-ão sem qualquer tipo de remuneração adicional aqueles que integram os quadros do funcionalismo municipal e, a título gratuito, aqueles que não a integram.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações feitos pelos designados pelo prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados diretamente à Equipe de Transição do Poder Executivo prevista no artigo 1º, inciso I, por escrito, cabendo, a esta, requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 5º Fica designada a Casa Elfrida Lobo para as reuniões e deliberações das equipes de transição durante os dias e horários agendados, sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato.

Parágrafo Único. Eventuais reuniões entre os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão ser agendadas, com até 48h de antecedência e serão objeto de registro em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Art. 6º Os trabalhos da equipe de transição compreendem acesso à Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, iniciando-se na publicação deste ato, encerrando-se, automaticamente, em 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**92F0266E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 9.030**

**PORTARIA Nº 9.030**

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Aldair Ferreira Pires do Carmo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 224 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 69.029/2024,

## RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO, Técnico em Administração, matrícula nº 1.590-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**8D9C7447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

**INTEGRAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 83/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 83/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdelucia Matias da Silva**, matrícula nº 8454-1/2 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 59050/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
<b>Curso</b>	Programa do Curso de Educação Especial Inclusiva – 2º Licenciatura				
<b>Previsão de Término</b>	14/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
				13:30h às 17:30h	
<b>Compensação</b>	13:30h às 18:30h	às 13:30h às 18:30h	às 13:30h às 18:30h	às 7:30h às 11:30h	às 13:30h às 18:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 14/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**D8898013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

**INTEGRAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 90/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 90/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiane Viana Figueiró**, matrícula nº 12419, lotada na instituição Escola Municipal “ Edinéa Marize Marques Garcia “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 60162/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
<b>Curso</b>	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Mestrado				
<b>Disciplina</b>	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
<b>Previsão de Término</b>	20/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
					9h às 12h 13:30h às 16:30h
<b>Compensação</b>					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**8F494896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

**INTEGRAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 91/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 91/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Antonelli da Costa Floriano**, matrícula nº 12021 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 58534/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa do Curso de Educação Especial Inclusiva – 2ª Licenciatura				
Previsão de Término	14/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				13:30h às 17:30h	
Compensação	13:30h às 18:30h	13:30h às 18:30h	13:30h às 18:30h	7:30h às 11:30h	13:30h às 18:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 14/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador: B3447249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 92/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 92/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Edna Regina Albini Pereira**, matrícula nº 5495-2/3 lotada na instituição Escola Municipal “Castelo Branco”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 63903/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 23/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					09h às 12h

					13:30h às 16:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador: 8BF1E5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 93/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 93/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Lucineide Gracês Barbosa**, matrícula nº 97279-01, lotada na instituição Escola Municipal “Zuleide Pinto Rosa”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 27993/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/05/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Licenciatura em Pedagogia				
Disciplina	Orientação e Pesquisa				
Previsão de Término	Período de 18 de setembro a 11 de dezembro de 2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			14h às 16h		
Compensação			Hora Atividade Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 11/12/2024. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**EA6702C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 94/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 94/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**

A servidora **Sandra de Freitas**, matrícula nº 10718 lotada na instituição Escola Municipal “Edite Amatuzzi de Pinto”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 60509/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
<b>Curso</b>	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
<b>Disciplina</b>	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
<b>Previsão de Término</b>	20/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
				09h às 12h 13:30h às 16:30h	
<b>Compensação</b>					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**C3A75C58**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 96/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 96/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**

A servidora **Caroline Mateus Lourenço da Rosa**, matrícula nº 94716-2 lotada no Centro Municipal de Educação Infantil “Regina Celia Domit”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 62736/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
<b>Curso</b>	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
<b>Disciplina</b>	Elaborando Sequências Didáticas: Princípios e Noções para Embasar a Prática				
<b>Previsão de Término</b>	20/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
					18:30h às 21:30h
<b>Compensação</b>					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**CF48427B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 97/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 97/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**

A servidora **Marcia Maria Barbosa Gonçalves Marques**, matrícula nº 5527-01 lotada na instituição Escola Municipal “Edite Lobo dos Santos”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art.

136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 61803/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Elaborando Sequências Didáticas: Princípios e Noções para Embasar a Prática				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				*	18:30h às 21:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador: D0FD065E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 98/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 98/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marcia Regina Pereira Almindo da Veiga**, matrícula nº 5528-02 lotada na instituição Escola Municipal “ Edite Lobo dos Santos “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 61804/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				

Disciplina	Elaborando Sequências Didáticas: Princípios e Noções para Embasar a Prática				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					18:30h às 21:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador: CC31DD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 101/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 101/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra da Silva Claro**, matrícula nº 9895-2 lotada na instituição Escola Municipal “ Francisca Pessoa Mendes “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 59166/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação Ambiental e Divulgação Científica na Escola Redação Acadêmica Científica				
Previsão de Término	05/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	14h às 17h	14h às 17h			
Compensação	7:15h às 11:45h	7:15h às 11:45h	7:15h às 11:45h	7:15h às 11:45h	7:15h às 11:45h
			17:30h	17:30h	17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**  
Paula da Silva Inácio Pereira  
**Código Identificador:**B9B41237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 102/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 102/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdenaria da Silva Oliveira Alves**, matrícula nº 9971 lotada na instituição Escola Municipal “ Luiz Vaz de Camões/ Iracema dos Santos “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 65121/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
<b>Curso</b>	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais- PROFCIAMB				
<b>Disciplina</b>	Orientação, Estudo e Pesquisa				
<b>Previsão de Término</b>	13/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17h
<b>Compensação</b>					Hora Atividade Manha/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**  
Paula da Silva Inácio Pereira  
**Código Identificador:**C4328FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 103/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 103/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Mendes Capeta**, matrícula nº 9886 lotada na instituição Escola Municipal “ Manoel Viana “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 55111/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
<b>Curso</b>	Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, Ambientes Litorâneos e Insulares				
<b>Disciplina</b>	Prática de Formação				
<b>Previsão de Término</b>	20/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			13:30h às 17:30h		13:30h às 15:30h
<b>Compensação</b>		17:30h às 18:00h			15:30h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 18 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**  
Paula da Silva Inácio Pereira  
**Código Identificador:**57C28FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 104/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 104/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisandra do Nascimento Dahle**, matrícula nº9950-01, lotada na instituição Escola Municipal “ Arminda de Souza Pereira/Iracema dos Santos “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 65128/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Orientação, Estudo e Pesquisa				
Previsão de Término	13/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**D52CF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 105/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 105/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**  
A servidora **Tatiana Alves Pinheiro**, matrícula nº 10641, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral cedida para a SEMAS, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 59852/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Rebouças				
Curso	Programa de Pós Graduação em Educação				
Disciplina	Infância e Relações Geracionais				
Previsão de Término	17/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		7:30h às 12h 13h às 16:30h			
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

Compensação	7:30h às 12h 13h às 17:30h 18h às 22h	7:30h às 12h 13h às 17:30h	7:30h às 12h 13h às 17:30h	7:30h às 12h 13h às 17:30h
-------------	---	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 17/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**91A83D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 106/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 106/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**

A servidora **Michelly Zela Antonio Caetano**, matrícula nº 9229/1-2 lotada na instituição Escola Municipal do Campo “ José Chemure, ” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 67668/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/10/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Orientações para escrita da Tese, Prática de Pesquisa em Educação do Campo, Movimentos Sociais e Práticas Pedagógicas Educação Brasileira: Aprofundamentos Teórico-metodológicos				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador:0C33DA32**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 107/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 107/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

**AUTORIZA:**A servidora **Manuele Cristina Vidal da Silva**, matrícula nº 95072-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 68498/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/10/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

<b>Nome da Instituição</b>	Universidade Estadual do Paraná- Campus Paranaguá				
<b>Curso</b>	Programa do Curso de Educação Especial Inclusiva – 2ª Licenciatura				
<b>Previsão de Término</b>	14/12/2024				
<b>Dia e Horário das Aulas</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
				13:30h às 17:30h	
<b>Compensação</b>	7:30h às 12:30h 12:30h às 13:30h 13:30h às 17:30h	7:30h às 12:30h 12:30h às 13:30h 13:30h às 17:30h	7:30h às 12:30h 12:30h às 13:30h 13:30h às 17:30h	7:30h às 11:30h	7:30h às 12:30h 12:30h às 13:30h 13:30h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 14/12/2024. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**Paula da Silva Inácio Pereira  
Código Identificador:E3457D55**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO  
RESOLUÇÃO 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD**

Delibera sobre a Aprovação do Calendário 2024 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá

**Resolve****Art.1º** Deliberar e aprovar o Calendário 2024 das Reuniões Ordinárias, sendo:

Mês	Dia	Horário
Janeiro	-----	-----
Fevereiro	29/02	09:00
Março	21/03	09:00
Abril	18/04	09:00
Mai	16/05	09:00
Junho	20/06	09:00
Julho	25/07	09:00
Agosto	15/08	09:00
Setembro	19/09	09:00
Outubro	17/10	09:00
Novembro	22/11	09:00
Dezembro	19/12	09:00

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**

Presidente do CMDPCD

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

**Publicado por:**Larissa Rosalina Kamarowski  
Código Identificador:DDDCEC21**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ****CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 023/2024****LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.376/2024, que define as regras para pagamento de pequenas despesas por meio do regime de adiantamento e dá outras providências,

**RESOLVE****Art. 1º.** Revogar o Decreto nº 002/2024.**Art. 2º.** Nomear a servidora efetiva Gisele Cardoso Piperno Garcia para exercer o encargo do regime de adiantamento, nos termos da Lei Municipal nº 5.376/2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando a servidora responsável pela movimentação dos valores mediante transferências bancárias específicas.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranaí, em 16 de outubro de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**Guilherme Murillo da Cruz  
Código Identificador:C7773A04**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 024/2024**

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de outubro de 2024.

**LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**820A6F2A

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 026/2024**

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 21 de outubro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de outubro de 2024.

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**

Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Murillo da Cruz  
**Código Identificador:**842F7E2E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL  
(CICA)  
PORTARIA Nº 043/2024**

**PORTARIA Nº 043/2024**

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 11 de novembro de 2024 ao dia 16 de novembro de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**

Presidente - CICA

**Publicado por:**  
Thais Barranco Cunha  
**Código Identificador:**6B941970

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 26.734, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Outorga permissão de uso de imóvel em favor da empresa ELETRO NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Considerando a manifestação jurídica contida no processo digital 2521/2024, bem como o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município;

**Carlos Hernique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica outorgada em favor da empresa ELETRO NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.364.952/0001-33, com sede na Av. Capitão Telmo Ribeiro, 1343, jardim Progresso, na cidade de Paranavaí, a permissão de uso do seguinte imóvel: Lote 01-REM/B, da quadra 14, do Distrito Industrial, com área de 3.026,94 metros quadrados.

**Art. 2º** A PERMISSONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de comércio de materiais elétricos e prestação de serviços de topografia, elaboração de projetos elétricos e construção e manutenção de redes elétricas e demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Durante toda vigência da permissão de uso, ao PERMISSONÁRIA obriga-se:

I- a zelar, cuidar, conservar e manter sempre limpa a área ora permitida;

II- a promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;

III- a não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

IV- a cumprir as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas, relacionadas às atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;

V- a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido;

VI- arcar com as despesas de água, luz e telefonia, incidentes sobre o imóvel;

**Art. 4º** A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

**Art. 5º** Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pela PERMISSONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo à PERMISSONÁRIA direito a qualquer indenização.

**Art. 6º** Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, e até que seja realizada licitação para alienação ou concessão do imóvel. Uma vez concluído o processo licitatório, a PERMISSONÁRIA

deverá ser desocupar a área permitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A falta de desocupação do imóvel no prazo estabelecido no caput, ensejará aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 7º** Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, em caso de descumprimento das regras desde Decreto e das cláusulas estabelecidas no contrato de permissão de uso.

**Art. 8º** Havendo a revogação unilateral da permissão de uso, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 61º dia, se não cumprida a desocupação.

**Art. 9º** A partir da assinatura do contrato de permissão de uso, ficará a PERMISSÃO AUTORIZADA a tomar posse da área objeto da permissão de uso.

Parágrafo único. No ato da assinatura do contrato de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSÃO AUTORIZADA estará recebendo a área descrita neste Decreto.

**Art. 10** É obrigação da PERMISSÃO AUTORIZADA entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.

Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que a PERMISSÃO AUTORIZADA está devolvendo a posse da área.

**Art. 11** Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento da PERMISSÃO AUTORIZADA estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

**Art. 12** A PERMISSÃO AUTORIZADA obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranaíba, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

**Art. 13** Fica delegado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderes para a formalização do contrato de permissão de uso estabelecido neste Decreto.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito do Município de Paranaíba

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**210ED6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.749/2024**

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica sem efeito a nomeação da candidata **ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-60**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.718/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**BC4C5EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1137/2024**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI.

*Considerando o protocolo nº 770123928, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI**, Matrícula nº 6563-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/10/2024 e término em 09/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**32D0A104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1138/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI**, Matrícula nº 3909-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**751A0391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1139/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-1 e nº 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cristina Brescansin Prates

**Código Identificador:**73691F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ANA PAULA BATU CARVALHO**, Matrícula nº 8784-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**98456330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.750/2024**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

*Considerando o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação da candidata **JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES, C.P.F. nº. 031.XXX.XXX-26**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**072BABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 339/2024**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES, C.P.F. nº. 031.XXX.XXX-26, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de ENFERMEIRO GERAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.750/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:**

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m3) Carga horária do outro vínculo;

m4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:DC41FB13**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

### DECRETO Nº 26.751/2024

#### Decreto Nº 26751 de 18 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2419)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional 09.001.0018.0541.0012.1155	Programática:	Projeto:Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimôn	R\$ 158.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 158.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 504 - Rem. de Dep. Bancários - Out. Recursos - ROYALTIES da fonte 504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimôn nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 18 de outubro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**4D1D779A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 26.753/2024**

**Decreto Nº 26753 de 18 de outubro de 2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001(1943)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional 18.001.0002.0062.0002.2662	Programática:	Atividade: Verba Honorária de Atividade Jurídica
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001(1954)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional 18.001.0028.0846.0000.2800	Programática:	Atividade: Precatórios Judiciais
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 15.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**9C55984A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 26.754/2024**

**Decreto Nº 26754 de 18 de outubro de 2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço

no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1815)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional 15.001.0027.0812.0002.2870	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1838)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional 15.001.0027.0812.0010.1047	Programática:	Projeto: Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoal física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**0B7CD68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 022/2024 – 17/10/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/10/2024, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA:** Aprova a autorização do saldo remanescente no valor de R\$ 18.110,69 (dezoito mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos), referente a resolução SESA Nº 1071/2021 para aquisição de outros equipamentos.

**Art. 1o.** Aprova a autorização do saldo remanescente no valor de R\$ 18.110,69 (dezoito mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos), referente a resolução SESA Nº 1071/2021 para aquisição de outros equipamentos: 03(três) Aparelhosde televisão, 55 polegadas, LED R\$2.008,00 (dois mil e oito reais) cada, 02 (dois) Ares-condicionados split, 24.000 btus R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada, e 06 (seis) cortinas de ar de 1,2 m, no valor de R\$752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) cada.

**Art. 2o.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/10/2024.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

**MILTON SBAIS**

Presidente

<b>MILTON SBAIS</b> – Presidente	<b>VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA</b> – 2ª Secretária
<b>ARNOLDO LUIZ VICTOR</b> – 1º Vice-Presidente	<b>FERNANDA DOS SANTOS GUMARÃES ARRABAÇA</b> – 1º Tesoureiro
<b>MUNIR ATALA JÚNIOR</b> – 2º Vice-Presidente	<b>SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI</b> – 2ª Tesoureira
<b>KAMILA CRUZ TREICHEL</b> – 1ª Secretária	<b>NAIR FÁTIMA DE SOUZA</b> – Ouvidor

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**80F9046B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 021/2024 – 17/10/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/10/2024, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Aplicação 2024, referente à Resolução SESA nº 924/2024, que dispõe sobre os recursos destinados aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades I, II, III, Infantojuvenil e AD.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Aplicação 2024, conforme a Resolução SESA nº 924/2024, para os recursos destinados às unidades CAPS II e CAPS Infantil.

Parágrafo único: Não será realizada a adesão aos recursos destinados ao CAPS AD, uma vez que a maior parte dos valores vinculados à Resolução SESA nº 1.713/2023 ainda se encontra disponível.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/10/2024.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

**MILTON SBAIS**

Presidente

<b>MILTON SBAIS –</b>	<b>VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –</b>
Presidente	2ª Secretária
<b>ARNOLDO LUIZ VICTOR –</b>	<b>FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –</b>
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
<b>MUNIR ATALA JÚNIOR –</b>	<b>SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –</b>
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
<b>KAMILA CRUZ TREICHEL –</b>	<b>NAIR FÁTIMA DE SOUZA –</b>
1ª Secretária	Ouvidor

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**90C27497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2024 – 17/10/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/10/2024, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

**SÚMULA:** Aprova a retificação na destinação dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos da Resolução SESA nº 1.713/2023, referente ao financiamento estadual de custeio para o CAPS II, CAPS Infantil e CAPS AD.

**Art. 1º.** Fica aprovada pela plenária deste Conselho a retificação na destinação dos recursos do Plano de Aplicação de Recursos da Resolução SESA nº 1.713/2023, de acordo com o Ofício nº 56/2024, da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a cada uma das unidades CAPS II e CAPS Infantil, originalmente alocado para o pagamento de profissionais (músico, educador físico e artesã) para oficinas terapêuticas, será redirecionado para a aquisição de marmitas paraospacientes.

II – O valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao CAPS AD para o pagamento de profissionais para oficinas terapêuticas, será utilizado para cobrir despesas com o credenciamento de profissionais por meio de pessoa jurídica, conforme processo de contratação iniciado em outubro de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/10/2024.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

**MILTON SBAIS**

Presidente

<b>MILTON SBAIS –</b>	<b>VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –</b>
Presidente	2ª Secretária
<b>ARNOLDO LUIZ VICTOR –</b>	<b>FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –</b>
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
<b>MUNIR ATALA JÚNIOR –</b>	<b>SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –</b>
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
<b>KAMILA CRUZ TREICHEL –</b>	<b>NAIR FÁTIMA DE SOUZA –</b>
1ª Secretária	Ouvidor

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

**ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**A80DA882

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
LEI Nº 6.356, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino, com o objetivo de valorizar e oportunizar jovens talentos, a revelar-se na literatura com igualdade de condições em competir na esfera de abrangência do Município de Pato Branco.

§ 1º O Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias será realizado anualmente nas escolas municipais, entre maio e novembro, e participarão alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e da direção das escolas, estabelecerão os critérios para a realização do Concurso.

Art. 2º O concurso deverá ser realizado em etapas: classificatória (interna nas escolas) e finalíssima entre os classificados de cada escola, de acordo com o regulamento.

Art. 3º Os critérios de regulamento e premiação, poderão ser alterados a cada edição, conforme avaliação da Comissão Organizadora e apoio da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco.

§ 1º Para a premiação dos vencedores a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias junto aos empresários locais.

§ 2º Além da premiação prevista no § 1º, os três primeiros colocados do concurso, receberão uma Medalha de Honra ao Mérito Escolar.

§ 3º Os participantes do concurso receberão diploma especial de participação concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O lançamento anual do Concurso será nomê de maio com prazo para inscrições, sendo que a avaliação, as normas técnicas, o resultado e a premiação serão definidos em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio/parceria da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco, no prazo de até noventadias, contados da publicação da presente lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá dar ampla divulgação ao concurso instituído por esta lei, motivando pais, familiares e professores a interagir com o evento.

Art. 5º A etapa final do concurso será avaliada por Banca Examinadora composta por, no mínimo, cinco integrantes, professores de Português e acadêmicos da ALAP - Academia de Letras e Artes de Pato Branco, estes a serem definidos pela entidade.

Art. 6º A entrega de premiação ocorrerá, sempre que possível, na cerimônia de encerramento oficial das festividades alusivas a comemoração do aniversário do município.

Art. 7º O Concurso de Declamação de Poesias nas escolas municipais pode ser composto por categorias de composição própria e interpretação de terceiros com respectivos regulamentos e ou premiação, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ALAP.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:**12D38D62

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução n.º 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação n.º 60/2024, referente à Dispensa Eletrônica n.º 29/2024, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial e veicular, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 3.502,01 (três mil, quinhentos e dois reais e um centavo), em favor de:

- ITEM 1 - Seguro para a edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, Berkley International do Brasil Seguros S/A, Cnpj

07.021.544/0001-89, no valor total do item R\$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais);

- ITEM 2 -Seguro para o veículo oficial Toyota Corolla GLI 2.0, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Cnpj 61.198.164/0001-60, no valor total do item R\$ 1.903,01 (um mil, novecentos e três reais e um centavo).

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danieli Bolzan  
**Código Identificador:**8831E920

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE INTENÇÃO** **DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 -** **PROCESSO Nº 79/2024**

**O Prefeito do Município de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14133/2021, em seu Art. 71, III e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo n.º 7.304/2024. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico n.º 44/2024 – Processo n.º 79/2024 tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal. **CONSIDERANDO** que após interposição de recurso pelas empresas ora participantes do certame, foram verificados novos fatos ao processo, tornando necessária a realização de uma análise minuciosa por parte da Secretaria demandante; **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Departamento de TI, por meio do Despacho n.º 22-7304/2024, que alega a existência de vícios insanáveis quanto aos descritivos dos itens 01, 04 e 05 do Lote 01 do processo supracitado; **CONSIDERANDO** a observância ao princípio da economicidade; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** do Lote 01 do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 44/2024 - Processo n.º 79/2024, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp))).

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Love  
**Código Identificador:**86E77503

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APLICAÇÃO DE** **PENALIDADE**

REF.: Contrato de Prestação de Serviços n.º 34/2023  
Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – Processo n.º 38/2023

Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 13.021/2024, referente a apuração de conduta violadora da empresa contratada para a prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a empresa vem sendo reiteradamente notificada pela fiscalização contratual desde fevereiro de 2024, em razão de graves descumprimentos contratuais, especialmente no que se refere a obrigações trabalhistas. Considerando os fatos relacionados e a sua gravidade, o que justifica a penalidade imposta. Considerando que a empresa notificada não apresentou defesa a notificação encaminhada e publicada em 10 de outubro de 2024, conforme comprovantes disponíveis no despacho 4 do Processo Administrativo n.º 13.021/2024. Fica notificada a empresa **da aplicação de MULTA DE 20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR POR 02 (DOIS) ANOS E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**; contados do recebimento deste ou da publicidade legal (o que ocorrer primeiro), decorrente da inexecução contratual, com fundamento no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Assim, fica a empresa ora penalizada para que, querendo, apresente recurso à autoridade competente no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da publicação desta notificação (o que ocorrer primeiro), dirigida aos endereços eletrônicos [licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br) / [admsaude@patobranco.pr.gov.br](mailto:admsaude@patobranco.pr.gov.br) / [scih@patobranco.pr.gov.br](mailto:scih@patobranco.pr.gov.br) ou para o endereço comercial – Rua Afonso Pena n.º 1.941, bairro Anchieta em Pato Branco – PR, ou também via protocolo eletrônico disponível no campo PROTOCOLO no site do Município <https://patobranco.pr.gov.br>.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

**KARIME CLARIANE REDIVO** –

Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura. Fiscal Titular Administrativa.

**RAQUEL K. BOCCHESI BALBINOTTI ENFERMEIRA/SCIES** –  
Serviço de Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde Fiscal Administrativa Substituta.

**LILLIAM CRISTINA BRANDALISE** -

Gestora do Contrato - Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mariane Aparecida Martinello

**Código Identificador:**55BA8AA6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, PROCESSO Nº 91/2024, COMPRA ELETRÔNICA 90051/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Ensaio de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de Recuperação no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde. **DA CONTINUIDADE:** Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações e da Divisão de Diagnóstico, por meio dos **Despachos 5-11.426/2024, 6-11.426/2024 e 9-11.426/2024, dar-se-á andamento no certame na fase em que se encontra.** **DA ERRATA:** O Edital, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, passam a vigor com alterações nas cláusulas: Condições de Execução, Prazos, Local, Recebimento e Vigência Contratual; e Obrigações da Contratada. **DATA DE ABERTURA PASSA A SER:** 07 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital atualizado pode ser obtido nos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações pelo e-mail: [lc@patobranco.pr.gov.br](mailto:lc@patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

**EDUARDO JOSÉ GREZELE** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Eduardo José Grezele

**Código Identificador:**07E5AD09

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2024, CONTRATO Nº 21/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023; PROCESSO Nº 239/2023.

**PARTES:** Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Ltda. **OBJETO:** A revitalização da Praça São Luís, na Rua Ambrósio Bez, Lote 01 – Quadra 1228 – Bairro São Luís. Contendo: área de convivência, playground, espaço sacro e calçadas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; instalações, elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Colocação de placas de comunicação visual. **ADITAMENTO:** Do Valor, com base no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R\$ 14.014,36 (quatorze mil, quatorze reais e trinta e seis centavos) alterando o valor total do contrato, passando de R\$ 420.267,54 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 434.281,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2024.

**ROBSON CANTU** –

Prefeito.

**MARCIO GALLINA** –

Representante Legal.

**Publicado por:**

Emanuelly Martins

**Código Identificador:**A71E7DEC

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 15.139/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido **MARIANA DE OLIVEIRA MACHADO**, Matrícula nº 8049-7, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h – Magistério em Extinção, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Richardt Daum

**Código Identificador:**B7CC8BB4

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 784, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.915/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido **LEONARDO INACIO DE BORTOLI**, Matrícula nº 11267-4/3, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Procuradoria Geral Municipal, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**A7FA485F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 787, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 22.517, de 8 de agosto de 2023, da Procuradoria Geral; e considerando os Autos nº 0010995-56.2017.8.16.0131;

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar a servidora NEUZA BOURSCHUIT, Matrícula nº 5234-5, para ocupar Cargo Multifuncional de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - Classe de Vencimento 8 - Nível 35 já adquirido em progressões.

Art. 2º A servidora de que trata esta portaria deverá cumprir a jornada de trabalho diária estabelecida conforme cargo e função a qual foi readaptada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**234D1311

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 15/2024; b) Licitação nº 12/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 18/10/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Aspectos e procedimentos relevantes para o final de mandato: Regras regimentais

e da lei orgânica a serem observadas", realizar-se pela Instituição DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, nos dias 23/25 de outubro de 2024 em Curitiba - PR

Participante: DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA.  
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais \$) 1.890,00/1.890,00;  
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R\$ 1.890,00

Paula Freitas, 18 de outubro 2024.

**RODRIGO BAZZI ARAUJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leandro Weisshaar  
**Código Identificador:**47596508

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 32/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 032/2024**

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **21/10/2024**, para participação em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ALEXANDRE CURI (PSD) E ADÃO LITRO (PSD) EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 18 de outubro de 2024.

**FABIANO JOSÉ BUENO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Fabiano Pelepek  
**Código Identificador:**EBD26A08

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2023 DO  
PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023  
FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Extrato de Aditivo do Contrato nº 58/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: **A2XR COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ.....: 50.591.089/0001-34  
Valor.....: R\$ 3.751,82 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Vigência.....: 17/10/2024 a 17/10/2025.  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**FFC184A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do Contrato nº 61/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN

Contratada(o)....: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**  
CNPJ.....: 09.560.267/0001-08  
Valor.....: R\$ 3.115,53 (três mil cento e quinze reais e cinquenta e  
três centavos).

Vigência.....: 17/10/2024 a 17/10/2025.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS  
DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-  
PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**5B136F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do Contrato nº 55/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN

Contratada(o)....: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO**  
**HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ.....: 00.802.002/0001-02

Valor.....: R\$ 402,85 (quatrocentos e dois reais e oitenta cinco  
centavos).

Vigência.....: 17/10/2024 A 17/10/2025.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS  
DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-  
PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**5BA04E2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do Contrato nº 59/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN

Contratada(o)....: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ.....: 09.560.267/0001-08

Valor.....: R\$ 13.087,00 (treze mil oitenta e sete reais).

Vigência.....: 17/10/2024 A 17/10/2025.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS  
DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-  
PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**D8785766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do contrato Contrato nº 60/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN

Contratada(o)....: **DENTAL PRIME PRODUTOS LTDA.**

CNPJ.....: 21.504.525/0001-34

Valor.....: R\$ 7.550,48 (sete mil quinhentos e cinquenta reais e  
quarenta e oito centavos).

Vigência.....: 17/10/2024 A 17/10/2025

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS  
DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-  
PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**3068B636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 62/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo do Contrato nº 62/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO  
FRONTIN

Contratada(o)....: **JULIANO DE COSTA LTDA.**

CNPJ.....: 72.150.550/0001-06

Valor.....: R\$ 6.986,10 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e  
dez centavos).

Vigência.....: 17/10/2024 A 30/04/2025.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS

DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**A001A51C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Extrato de Aditivo de Contrato nº 57/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**  
CNPJ.....: 82.478.140/0001-34  
Valor.....: 2.480,16 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).  
Vigência.....: 17/10/2024 A 17/10/2025.  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**22FC6E1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Extrato de Aditivo do Contrato nº 63/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ.....: 10.567.2140001-06  
Valor.....: R\$ 610,55 (seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência..... 17/10/2024 A 17/10/2025  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –  
Presidente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**DE307018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022 DO**  
**PROCESSO Nº 224/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**29/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL

-----  
1º Aditivo do Contrato nº 139/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ.....: 05.340.639/0001-30  
Valor.....: R\$ 2.501.760,00 (dois milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais)  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH** -

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**373652A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023 DO**  
**PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**  
**FMS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Extrato de Aditivo do Contrato nº 56/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 FMS  
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.**  
CNPJ.....: 11.776.334/0001-78  
Valor.....: R\$ 8.829,25 (oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência.....: 17/10/2024 A 17/10/2025  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ODONTOLOGIA NAS UBS DO MUNICÍPIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2024.

**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ** –

Presidente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**F4B6CA34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 174/2024**

*SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.*

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**, Prefeito Municipal em exercício de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

#### DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **Andressa Maiara Lang** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Técnico em Licitação, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2024.

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Simone Antonio  
**Código Identificador:**6BB182C9

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS RESOLUÇÃO Nº 04/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 009/2024 do COEDE/PR, do repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do município de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de outubro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 009/2024 do COEDE/PR, do repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 18 de Outubro de 2024

**ARLETE TERESINHA MERLUGO DEPONTI**  
Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**  
Lilian Salette Werner  
**Código Identificador:**178B4637

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 301, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 301, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente Operacional, em razão de aposentadoria por regra de transição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, ao servidor público Amadeus Ferreira, portador da cédula de identidade civil com RG 6.097.091-2/PR e matrícula 58941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**6D134D09

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 37, de 17 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

b) *João Paulo de Oliveira Silva (titular) e Andreia Simone da Cruz Gulinski (suplente);*

...

d) *Georgia Luciana de Oliveira (titular) e Everson Lacerda (suplente)”.*

Art. 2º Ficam alterados os incisos IV, VI, VII e IX do art. 1º do Decreto nº 37, de 17 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

IV – *Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Silmara Vieira Lemos (titular) e Regiane Rauth (suplente);*

...

VI – *Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Leila de Jesus Batista Carvalho (titular) e Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (suplente);*

VII – *Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Danielli dos Santos (titular) e Cristiane Rudnick Natsume (suplente);*

...

IX – *Representantes do Hospital Municipal: Lucas Romero (titular) e Nadia Maria Malchovski (suplente)”.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**2D14F084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui e Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF, PARA REGISTRO E APURAÇÃO Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e o Controle Eletrônico de Serviços Tomados por Instituições Financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração FIScal, conforme especiFica.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento, simplificação, racionalização, modernização e ampliação dos procedimentos administrativos realizados em meio eletrônico;

Considerando que, para a adequada orientação do contribuinte, as normas relativas às respectivas obrigações tributárias devem estar devidamente detalhadas;

Considerando que as instituições financeiras e demais entidades do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mantêm controles contábeis complexos, e que o Fisco Municipal deve receber informações adequadas para o exercício do controle fiscal de seus contribuintes;

Considerando que a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) definiu um padrão conceitual para a coleta de declarações relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelas instituições financeiras, que se tornou padrão nacional aceito pelos municípios do país e pelas entidades representativas das instituições financeiras nacionais:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições Financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), sediadas ou que operem no município de Piên.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas ou domiciliadas no Município de Piên através de agência, posto de atendimento, correspondente, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços gerados no Município de Piên sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata o artigo 2º deste Decreto ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - Geração das DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Administração e Finanças na forma e prazo estabelecidos;

III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem para sua validação.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
- b) Identificação da dependência;
- c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
- d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
- e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

II - Módulo Demonstrativo Contábil: Deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração e do semestre;
- b) Identificação da dependência;
- c) Balancete analítico mensal;
- d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

III – Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue anualmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração e do ano;
- b) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
- c) Tabela de Tarifas Bancárias;
- d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da versão vigente do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), para determinado período, contendo:

- a) Todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
- b) Um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISSQN.

§ 2º O contribuinte fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, quando:

- I – não cumprir com as obrigações previstas neste Decreto;
- II - apresentar qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação.

Art. 5º É obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2025, a utilização da DES-IF pelos prestadores de serviços de que trata o artigo 2º deste decreto.

Art. 6º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio de guia gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 10, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único. O pagamento do ISSQN após o prazo definido no *caput* deste artigo, implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 61 da Lei Municipal nº 1485/2022.

Art. 7º As Instituições Financeiras e equiparadas, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco Municipal:

I - Os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

II - Todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Art. 8º Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto, referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 10. A declaração referente ao valor do ISSQN a pagar, feita pelo contribuinte, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão vigente do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação municipal.

Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a importação dos arquivos da DES-IF, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção do cadastro da instituição financeira ou equiparadas com login e senha através do endereço eletrônico:

"<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte>".

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pien/PR, 18 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:DB6FB802**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DEFINE o procedimento para fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

Art. 1º Os procedimentos para fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º A ordem de fiscalização poderá ser:

I – Ordem de Ação Fiscal Simplificada (OAFS), destinada a verificação de itens específicos;

II – Ordem de Ação Fiscal Completa (O AFC), para fiscalização de um período determinado, abordando toda a atividade do sujeito passivo, destinada a homologar os créditos tributários, nos termos do artigo 103 do CTM, lei municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022.

§ 1º O(a) Secretário(a) de Administração e Finanças é a autoridade competente para expedir a ordem de fiscalização.

§ 2º A conclusão da Ordem de Ação Fiscal Simplificada (OAFS) não homologa os créditos tributários, por objetivar apenas o exame de itens específicos.

§ 3º Havendo indícios de evasão de imposto, durante os procedimentos da OAFS, a autoridade tributária designada para o procedimento reportará os fatos para a Secretaria de Administração e Finanças que, após análise, poderá autorizar a transformação da Ordem de Ação Fiscal Simplificada (OAFS) em Ordem de Ação Fiscal Completa (O AFC).

Art. 3º A ordem para fiscalização indicará:

I – o sujeito passivo;

II – os itens a serem verificados, se tratar de OAFS;

III - o período a ser fiscalizado, se tratar de O AFC;

IV – nome da autoridade tributária designada para o procedimento.

Art. 4º O prazo para conclusão da ordem de fiscalização será de 90 (noventa) dias para a O AFC, e de 30 (trinta) dias para OAFS.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa quando a autoridade tributária estiver em licença ou afastamento, previsto na Lei nº 960/2007, desde que não superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Se o prazo previsto no *caput* deste artigo não for suficiente para conclusão dos procedimentos fiscalizatórios, poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, desde que justificado pela autoridade tributária e autorizado pelo(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 5º A ordem de fiscalização poderá ser redistribuída quando a autoridade tributária designada para o procedimento possua parentesco até o 3º grau com o contribuinte ou representante legal da empresa contribuinte ou membro do quadro societário da empresa contribuinte, à critério do Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 6º Expedida a ordem de fiscalização, a autoridade tributária designada para o procedimento deverá lavrar o termo de início de fiscalização, que conterá, no mínimo, as seguintes informações além de todos os dados conhecidos do contribuinte:

I - tipo do procedimento;

II - tributo a ser fiscalizado;

III - prazo máximo de duração da fiscalização, conforme art. 4º deste Decreto;

IV – inscrição do sujeito passivo, se obrigado a inscrever-se no Município;

V – nome ou razão social e endereço completos do sujeito passivo;

VI – número da OAFS ou da O AFC;

VII – período a ser fiscalizado, no caso de O AFC, ou item de verificação, no caso de OAFS;

VIII – descrição dos documentos fiscais que deverão ser apresentados pelo sujeito passivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do termo, ou na forma da legislação aplicável;

IX – data, nome, matrícula, cargo e assinatura da autoridade tributária;

X – identificação do sujeito passivo ou seu representante legal.

Art. 7º Em caso de o sujeito passivo deixar de atender à solicitação da autoridade tributária no prazo determinado no termo de início de fiscalização, será aplicada a penalidade prevista na alínea “i” do inciso II do artigo 109, da Lei Municipal nº 1485/2022.

Parágrafo único. Aplicada a penalidade prevista no *caput* deste artigo, o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças, poderá:

I – determinar os procedimentos necessários ao arbitramento do valor do imposto, de acordo com os artigos 105 e 106 da Lei Municipal nº 1485/2022;

II – propor a imposição de regime especial, nos termos dos artigos 94 e 95 da Lei Municipal nº 1485/2022.

Art. 8º No ato da entrega do termo de início de fiscalização ao sujeito passivo, a autoridade tributária designada registrará a abertura dos procedimentos na primeira página do processo fiscal.

Art. 9º Encerrado os procedimentos relativos à fiscalização, será lavrado, pela autoridade tributária, o termo de encerramento de fiscalização, que deverá, no mínimo, conter:

I – inscrição do sujeito passivo, se obrigado a inscrever-se no Município;

II – nome ou razão social e endereço completos do sujeito passivo;

III – número da OAFIC ou da OAFS;

IV – número do Processo de Fiscalização (PF);

V – período fiscalizado, no caso de OAFIC, homologando os créditos tributários, ou item de verificação, no caso de OAFS;

VI – documentos examinados;

VII – apontamentos acerca das (i) regularidades das obrigações tributárias principais e acessórias;

VIII – as penalidades aplicadas, especificando o número dos autos de infração;

IX – data, nome, matrícula, cargo e assinatura da autoridade tributária;

X – ciência do sujeito passivo ou seu representante legal.

Art. 10. Apurada a prática de crime contra a ordem tributária, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público da Comarca, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Art. 11. A ordem de fiscalização será cancelada quando o sujeito passivo tiver paralisado suas atividades e não for possível sua localização pela autoridade tributária designada para realizar o procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento da ordem para fiscalização deverá ser formalizada e instruída com elementos e informações que assegurem o ocorrido, e será decidida pelo o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças que, caso não concorde com o cancelamento, deverá determinar como será o prosseguimento do procedimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:**19D318DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECRETO Nº 263, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 263, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

REGULAMENTA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.205,  
DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 8º da Lei nº 1.205, de 25 de junho de 2024;

considerando o estabelecido na hierarquia preconizada na Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização,

reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição ambientalmente adequada dos rejeitos;

considerando a necessidade de resguardar a saúde, meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos;

considerando o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Saneamento Básico e Política Nacional de Resíduos Sólidos;

considerando as diretrizes traçadas pela Política Municipal do Meio Ambiente, especialmente a promoção da gestão integrada e do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no Município;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** No Município de Piên, a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas, compreendendo segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, transbordo, reutilização, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, processar-se-á em condições voltadas para a promoção da saúde, da sustentabilidade, conservação e prevenção de danos ao meio ambiente de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

§ 1º São considerados resíduos sólidos aqueles que resultam de atividades de origem doméstica, comercial, industrial, de prestadores de serviços: de saúde, agrícola, da construção civil e de serviços de limpeza urbana.

§ 2º Ficam incluídos na definição de resíduos sólidos os materiais, as substâncias, os objetos ou bens descartados, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível.

§ 3º Para este decreto, adota-se as definições constantes do anexo, parte integrante deste.

**Art. 2º** Ficam expressamente vedadas:

I - a disposição de resíduos sólidos em locais não autorizados;

II - a disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza para a coleta pública quando a mesma estiver cancelada pelo Município;

III - a disposição para a Coleta Pública de resíduos perigosos, tais como amianto, material infectante ou perfurocortante, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, lâ de vidro, estopas com óleos e graxas.

**Art. 3º** Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pela segregação e classificação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, transformação, reaproveitamento e disposição final dos seus rejeitos, passivo ambiental oriundo da desativação da fonte geradora e pela recuperação de áreas degradadas pela disposição irregular de resíduos.

§ 1º Consideram-se geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

§ 2º Excetuam-se do citado no *caput*, deste artigo, os geradores de resíduos sólidos domiciliares que se enquadrem no artigo 10 deste decreto.

§ 3º Os resíduos de serviços de saúde, inclusive os oriundos de "home care", deverão ser devidamente segregados na origem, acondicionados, conduzidos em transporte especial devidamente licenciado e ter tratamento e destinação final adequados, ficando sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, além das normas específicas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes, não podendo ser apresentados à Coleta Pública, com exceção dos Resíduos Comuns (orgânicos e recicláveis), desde que a geração dos mesmos não ultrapasse as quantidades especificadas no artigo 10, deste decreto.

§ 4º Os resíduos industriais deverão ter segregação na origem, acondicionamento, transporte, recuperação, reutilização no processo produtivo quando couber, tratamento e destinação final adequados,

atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as condições estabelecidas pelo órgão competente do Município, respeitadas as demais normas legais vigentes.

§ 5º Os resíduos radioativos deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e as determinações dos órgãos competentes.

§ 6º Os resíduos da Construção Civil ou Resíduos de Construção e Demolição deverão ser devidamente segregados na origem, acondicionados, coletados, transportados, armazenados e ter reutilização, reciclagem ou tratamento e destinação final adequados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a legislação vigente.

§ 7º Os resíduos vegetais deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, reutilização, reciclagem ou tratamento e destinação final adequados, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo órgão municipal competente.

§ 8º Os resíduos de qualquer natureza produzidos pelos grandes geradores ou por aqueles que solicitam cancelamento da taxa de coleta pública, deverão ter segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, reutilização, reciclagem ou tratamento, coleta, transporte e destinação final adequados, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado, aprovado e implementado de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo órgão municipal competente.

§ 9º O gerador e o contratado para realizar qualquer uma das etapas do gerenciamento dos resíduos respondem solidariamente e na mesma proporção pelas falhas na execução das mesmas.

## CAPÍTULO II DA COLETA PÚBLICA

**Art. 4º** É de competência do Município de Piên o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem a garantia da funcionalidade, qualidade, regularidade, universalidade e continuidade dos serviços de limpeza pública de sua responsabilidade quer sejam executados de forma direta ou indireta.

**Art. 5º** Cabe ao Município de Piên executar a coleta dos resíduos a seguir especificados, de acordo com o tipo e quantidade, devidamente segregados na origem, acondicionados e dispostos à coleta pelo gerador:

I - resíduos orgânicos, tais como restos de alimentos, casca de frutas e rejeitos: trapos, papéis sanitários, fraldas, papéis toalha gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana, denominada Coleta Convencional;

II - resíduos domiciliares recicláveis, tais como papéis, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana, denominada Lixo que Não é Lixo;

III - Os resíduos da construção civil Classe B, excetuando madeiras, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana, IV - os resíduos vegetais provenientes de limpeza de jardim, poda de árvores gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, exceto da área comum, cuja produção não exceda a 1.000 (mil) litros por mês;

V - os resíduos de construção civil Classe A, com exceção de terras e resíduos asfálticos, e madeiras, gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas na quantidade máxima de 500 (quinhentos) litros por unidade, a cada 2 (dois) meses;

VI - os resíduos perigosos gerados em domicílio como lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio (até 10 unidades), pilhas, baterias, toner de impressão, medicamentos vencidos, restos de tintas, inseticidas até 10 (dez) quilogramas, são recebidos na Coleta Especial conforme calendário específico divulgado no site da Prefeitura de Piên ou nos pontos de recebimento implementados pelo sistema de logística reversa;

VII - o mobiliário inservível gerado nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas;

VIII - os resíduos gerados em cada economia comercial, industrial, setor de serviços, obras de construção civil ou demolição que, por sua natureza, composição estejam em conformidade ao especificado nos incisos I e II, deste artigo dividida pelo número de coletas realizadas pelo Município; - os resíduos orgânicos e recicláveis gerados em unidades prestadoras de serviços de saúde, que por sua natureza e composição estejam em conformidade ao especificado nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Serão considerados grandes geradores aqueles que geram quantidade de resíduos superior às descritas nos incisos I a IX deste artigo, sendo responsáveis pelo gerenciamento de seus resíduos não podendo dispô-los à coleta pública, devendo contratar serviço de coleta privada, e estão sujeitos ao determinado nos artigos 1º, 3º e 23 deste decreto.

§ 2º A coleta dos resíduos discriminados nos incisos IV, V e VII deste artigo deve ser solicitada pelo Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão 156.

## CAPÍTULO III DOS GRANDES GERADORES

**Art. 6º** Os geradores que produzem resíduos em quantidades superiores às previstas no artigo 5º deste decreto, os empreendimentos que solicitam cancelamento da taxa de coleta e aqueles sujeitos a Licenciamento Ambiental deverão elaborar e submeter à aprovação pelo órgão municipal competente seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de acordo com Termo de Referência específico e a legislação vigente, no prazo estabelecidos pelo Município.

§ 1º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, deverá contemplar procedimentos diferenciados durante as operações de manuseio, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

§ 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, deverá contemplar, além dos princípios e fundamentos estabelecidos no Termo de Referência, os itens a seguir:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, caracterização e volume de resíduos gerados incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - os procedimentos operacionais a serem adotados na segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final, conforme sua classificação, indicando os locais onde essas atividades serão implementadas;

V - as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;

VII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

VIII - designação do responsável técnico pela elaboração, implementação e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e pela adoção das medidas de controle estabelecidas.

§ 3º O responsável estará sujeito à multa quando:

I - não entregar o PGRS ou de qualquer outro documento exigido, tais como comprovantes de destinação dos resíduos, contratos com empresa terceirizada, cópias de Licenças Ambientais, dentro prazo estabelecido;

II - não cumprir do descrito no PGRS.

§ 4º A empresa contratada e discriminada no PGRS para coleta e destinação que não der destinação adequada aos resíduos será autuada com multas.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 19 de agosto de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**DA3BA871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA DECRETO Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração;

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o inciso I e IV do artigo 1º do Decreto nº 140, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - *Presidente: Claudinei de Siqueira;*

...

IV - *Membro: Marina do Carmo Stracke de Lima;*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 11 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**31B1C669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Resolução nº 02, de 17 de outubro de 2024.

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o quadriênio 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2024 – 2028,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 17 de outubro de 2024

**MÉRI PEREIRA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**00282BF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Resolução nº 03, de 17 de outubro de 2024.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 17 de outubro de 2024

**MÉRI PEREIRA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**D1AE8104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 305 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 305 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia MARCIO ALVES DOMINGOS PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA II- SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Marcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.307.822-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Saneamento – símbolo CC2**, a contar de 18 de outubro de 2024 com as seguintes atribuições: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 18 de outubro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**  
Márcia Zigovski  
**Código Identificador:**F8FFD39D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 096/2023  
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/20231º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN E SOS SOLUÇÕES  
DIGITAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.987.722/0001-10, estabelecida na Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99261-5352, e-mail horasportes@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Antônio Lourenço dos Santos, portador do CPF nº 173.574.448-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 114/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2024.

**Cláusula Segunda:** O valor fica acrescido em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 16 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**67D29CA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****Pregão Presencial nº 4/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.015.629/0001-30, por meio de seu Pregoeiro legalmente designado pela Portaria nº 2.998/2024, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 4/2024, com sessão pública realizada no dia 17/10/2024, objetivando a **“aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da empresa **VOLKWEIS, DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS**, CNPJ 32.525.490/0001-36, única participante, por não atender às exigências editalícias.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de outubro de 2024.

**FERNANDO SKREYPCZAK**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edemilson Dachery Gomes  
**Código Identificador:**546DEA13

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**DIÁRIA Nº 334/2024****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL**  
**Nº 991/2024**

QUE ALTERA O ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1  
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:  
Motorista

**ACOMPANHANTES****DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 17/10/2024 (saída as 10:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Sirlei Conceição Jora com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**335E11B5

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**DIÁRIA Nº 335/2024****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL**  
**Nº 991/2024**QUE ALTERA O ANEXO I  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1  
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função:  
Motorista

**ACOMPANHANTES****DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 18/10/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Mariano Olkoski com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº

991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**A6A12CDA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA 034/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLEYTON RODRIGO BRUSTULIN**, portador do RG n.º 10.489.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.893.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do vereador Negão da Calha.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de outubro de 2024.

**VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Selenko

**Código Identificador:**17086167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.747/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome	Admissão
MILENA SANTOS DE SOUZA	18/10/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**D8A8B7BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.748/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS**

Nome	Admissão
LETICIA DITTRICH FAGUNDES	18/10/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**2B84B613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.749/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Pedro Leite de Melo Filho	9582920882	Enfermeiro	25/09/2024	A Pedido

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi

**Código Identificador:**D7158562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.750/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Pedro Francisco dos Santos Lima	319921	Agente Operacional	16/10/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**13ABF8E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.751/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosalina de Oliveira Barros	663201	Agente Operacional	09/10/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**A6CAB045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.752/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosa Eunice da Silva	624561	Agente de Saúde	16/10/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**A13ECE84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.250/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º REVOGAR** o aumento de carga horária do servidor **PEDRO HENRIQUE ESTEVÃO CAVALCANTE MARÇAL**, matrícula nº **997652**, cargo de Médico Generalista (20 Horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/09/2024.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 11.105/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**175D19D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11.251/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o professor Bruno Henrique Paulino dos Santos, matrículas 992484 e 412536236, para exercer a função de coordenador pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 11.005/2023.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**61D73C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.  
32/2024 PROCESSO 44.567/2024**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Papel Sufite**, será realizada no dia **05/11/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Critério de Julgamento: **menor preço por item**. Valor Máximo: **R\$ 240.290,76 (Duzentos e quarenta mil duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 18 de outubro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE LIMA** -  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**FC1BFCE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA  
PREGÃO Nº 27/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
27432/2024**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 27/2024, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a **Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s-10) com comodato de tanques e bombas de abastecimento**. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **05/11/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 18 de outubro de 2024.

**EDUARDO DIAS DE LIMA** -  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**4BB8B446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 24633/2024**

**Objeto:** aquisição de semiperecíveis. **Ata nº Nº 215/2024** - Detentora: AGAPE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.377.052/0001-00, vencedora dos itens 33, 51, 52, 64, 68, 89 e 96 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 41.807,00 (quarenta e um mil oitocentos e sete reais). **Ata nº 216/2024** - Detentora: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 1, 12, 17 e 20 – Lote 1, itens 12, 17 e 20 – Lote 2 e itens 1, 21 e 65 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 796.897,88 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). **Ata nº 217/2024** - Detentora: CAFE COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.619.993/0001-24, vencedora do item 5 – Lote 1, pelo valor total de R\$ 92.610,00 (noventa e dois mil seiscentos e dez reais). **Ata nº 218/2024** - Detentora: CRF ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.205/0001-96, vencedora dos itens 85, 86 e 87 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 30.165,00 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais). **Ata nº 219/2024** - Detentora: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora do item 2 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 45.097,60 (quarenta e cinco mil noventa e sete reais e sessenta centavos). **Ata nº 220/2024** - Detentora: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 7 e 13 – Lote 1, itens 7 e 13 – Lote 2 e itens 3, 5, 6, 7, 9, 11, 16, 28, 32, 36, 37, 41, 42, 48, 58, 62, 63, 66, 81 e 82 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 179.158,46 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **Ata nº 221/2024** - Detentora: MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora do item 8 – Lote 1, itens 8, 56, 78, 80 e 83 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 125.088,90 (cento e vinte e cinco mil oitenta e oito reais e noventa centavos). **Ata nº 222/2024** - Detentora: MLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.241.692/0001-38, vencedora do item 5 – Lote 2, pelo valor total de R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais). **Ata nº 223/2024** - Detentora: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, vencedora do item 91 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 506,50 (quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **Ata nº 224/2024** - Detentora: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 2 – Lote 1, itens 2 e 6 – Lote 2 e itens 10, 18, 31, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 55, 57, 60, 69, 71, 72, 75, 88, 94 e 95 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 292.160,75 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 225/2024** - Detentora: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens 23, 24 e 93 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 40.321,00 (quarenta mil trezentos e vinte e um reais). **Ata nº 226/2024** - Detentora: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens 4, 9, 10, 14,

16, 18 e 19 – Lote 1, itens 4, 8, 9, 10, 14, 16, 18 e 19 – Lote 2 e itens 17, 19, 20, 25, 27, 29, 54, 59, 61, 73, 74, 76, 77, 84 e 90 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 843.188,82 (oitocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). **Ata nº 227/2024** - Detentora: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 3, 6, 11, 15 e 21 – Lote 1, itens 1, 3, 11, 15 e 21 – Lote 2 e itens 4, 13, 14, 15, 22, 26, 30, 70 e 79 – Lote 3, pelo valor total de R\$ 560.131,15 (quinhentos e sessenta mil cento e trinta e um reais e quinze centavos). Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura:** 18 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**EC31607A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 599/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 31.866/2024 – CONCORRÊNCIA Nº**  
**8/2024**

**Objeto:** contratação de empresa para execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Militar II com área de 9.893,21m², incluindo serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de meio-fio com sarjeta, e de revestimento, conforme especificações contidas no anexo I do projeto básico. – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, vencedora pelo valor total de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) - **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução da contratação é de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 18/10/2024.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**1753CE0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 25.247/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**16/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.247/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, que tem por objeto a *Aquisição de Material de Expediente*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, com sede na Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93, vencedora dos **itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 20, 48, 72, 105, 119, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132** pelo valor total de **R\$ 9.439,56** (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Paula Ney, nº 56, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.457.705/0001-03, vencedora do **item 58** pelo valor total de **R\$ 7.648,00** (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Conrado Kohls, nº 90, Água Verde, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.189.579/0001-52, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R\$ 353,70** (trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA**, com sede na Rua Claudio Augusto Barbieri, nº 81, Jardim Peri, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.055.604/0001-38, vencedora do **item 110** pelo valor total de **R\$ 369,00** (trezentos e sessenta e nove reais); **EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, com sede na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa BR-277, Mossunguê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.206.967/0001-98, vencedora dos **itens 04, 19, 25, 26, 27,**

35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 64, 66, 67, 68, 71, 76, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 108, 116, 118, 123, 133 pelo valor total de **R\$ 101.505,27** (cento e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos); **IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na QQN 212 FSN Lote 02, Samambaia Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.710.145/0001-65, vencedora do **item 90** pelo valor total de **R\$ 12.132,50** (doze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **JM PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Rulivan Gracie, nº 850, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.613.730/0001-30, vencedora dos **itens 01, 02, 14, 15, 75** pelo valor total de **R\$ 8.159,48** (oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **LCM COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Alexandre Possebon Filho, nº 186, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.411.166/0001-27, vencedora dos **itens 17, 38** pelo valor total de **R\$ 4.641,85** (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **MP3 DISTRIBUIÇÃO**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4555, Jardim Rosicler, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.063.665/0001-47, vencedora dos **itens 16, 70** pelo valor total de **R\$ 4.632,18** (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos); **R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Flack, nº 00095 – APTO 301, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.317.178/0001-39, vencedora dos **itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34** pelo valor de **R\$ 26.595,00** (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais); **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA**, com sede na Rua Macari, nº 35 – Apto 202, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.336.388/0001-43, vencedora dos **itens 112, 113, 114** pelo valor total de **R\$ 9.650,79** (nove mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos); **R&L COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Visconde de Taunay, nº 1174 – BOX 05, Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.496.674/0001-55, vencedora dos **itens 11, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 37, 39, 42, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 102, 104, 106, 107, 109, 111, 115, 117, 120, 124** pelo valor total de **R\$ 63.947,90** (sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA**, com sede na Rua Apucarana, nº 00011, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.310.930/0001-99, vencedora do **item 62** pelo valor total de **R\$ 8.084,43** (oito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); - **Itens Fracassados:** 36, 60, 79, 96; Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 257.159,66** (duzentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES** -  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador:EFB84815

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO**  
**DE PITANGA**  
**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**

Instrumento de cessão gratuita de uso celebrado entre a Câmara Municipal de Pitanga e Softcam Soluções Ltda, para disponibilização de software de votação eletrônica

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, órgão da administração municipal direta com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 77.778.652/0001-86, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, na cidade de Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Valdomiro Rodrigues

de Lima, RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.314.369-53, denominada **COMODATÁRIA**, e, de outro lado, **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, nº 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Braço do Norte - SC, representada por Fabricio de Souza, RG nº 4.027.059 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.160.539-22, denominada **COMODANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de software de votação eletrônica para uso nas deliberações das proposições legislativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

§ 1º A cessão do software, sua instalação e parametrização necessários, serão realizados sem quaisquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

§ 2º O software a ser cedido é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo disponibilizado apenas para uso da **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS REGRAS DA CESSÃO DE USO**

§ 1º O objeto será disponibilizado em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, comprometendo-se a **COMODANTE** a realizar todos os procedimentos necessários à instalação e adaptação ao software do processo legislativo para migração e registro do resultado das deliberações.

§ 2º O software deve ser utilizado única e exclusivamente pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Pitanga, vedada a cessão, venda ou locação, a qualquer título, a terceiros estranhos ao Poder Legislativo.

§ 3º O **COMODATÁRIO** compromete-se a designar, por ato próprio, os agentes públicos que farão uso do software, cientificando o **COMODANTE**.

§ 4º O **COMODANTE** responsabiliza-se por manter a segurança e o *backup* de todos os dados armazenados e utilizados pelo software e dará todo o suporte necessário em caso de problemas técnicos.

§ 5º É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** relatar toda e qualquer ocorrência acerca do mal funcionamento do software, sem prejuízo do monitoramento do suporte da **COMODANTE**.

§ 6º Ao final do prazo de vigência, todos os dados produzidos pelo uso da ferramenta de votação eletrônica pertencerão ao banco de dados da **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO ACORDO**

O acordo rege-se pelas regras do comodato previstas nos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incidindo, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

O acordo poderá ser desfeito mediante distrato ou unilateralmente pela **COMODATÁRIA**, a qualquer tempo, mediante notificação por *e-mail* ou via *whatsapp*.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO AUTENTAL**

A **COMODANTE** garante que o objeto deste acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se a responder, perante a **COMODATÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio ou reprodução total ou parcial que venha a ser acusada e/ou condenada, assumindo, assim, todas as eventuais perdas e danos delas decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga- PR para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas acerca do negócio jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA****SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**502EA4E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 23/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 23/2024**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Objeto:** serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço por item.

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/10/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 30 de outubro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)

**Apresentação de propostas** à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo total:** R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.

**Local para informações**

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**FD7C546E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento do curso “aspectos e procedimentos relevantes para o final de mandato: regras regimentais e da Lei Orgânica a serem observadas” para os vereadores Rodrigo Cordeiro Teixeira e Valdomiro Rodrigues de Lima

**CONTRATADO:** Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda  
**CNPJ:** 01.031.983/0001-96

**VALOR:** R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** aliena “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 18 de outubro de 2024

**VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Iuri de Oliveira  
**Código Identificador:**794B16A0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE**  
**ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

Certifico que nesta data (18/10/2024 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 608.087.489-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6712.53A1.639B.4305 no seguinte endereço:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**D03DA2F2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E A PUBLITECH SOFTWARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 07.252.028/0001-65, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 621, Centro, Pitanga, Paraná, Brasil, CEP: 85200-000, representada por JOSNEI MAZUR, portador do CPF nº 044.299.579-24, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e do CPF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga à empresa Publitech Softwares Ltda, relativo ao pagamento a título de indenização relacionado as despesas decorrentes do uso do Software de Gestão, Compras, Licitação, Contabilidade, Tributação e RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, nos períodos de julho de 2023 a abril de 2024 e da Câmara Legislativa do Município de Pitanga nos períodos de junho de 2023 a abril de 2024.

Sendo assim, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa Publitech Softwares Ltda, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela Lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R\$ 634.334,46 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 634.334,46 (Seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e

quatro reais e quarenta e seis centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo pelas dotações:

**05.001.04.123.0501.2021.3.3.90.93.00.00**

Reduzido 65 - Fonte 1000 - Indenizações e Restituições; Reduzido 65 - Fonte 9000 - Indenizações e Restituições

**19.001.04.122.03.01.2132.3.3.90.93.00.00**

Reduzido 584 - Fonte 9000 - Indenizações e Restituições; Reduzido 584 - Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pitanga, 04 de outubro de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Município de Pitanga

**ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**

Secretária da Fazenda

**PUBLITECH SOFTWARES LTDA**

Requerente

**Publicado por:**

Lucas Mateus Botelho

**Código Identificador:**F12A42A1

#### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 20/2024

De um lado, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº 07.252.028/0001-65, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 621, Centro, Pitanga, Paraná, Brasil, CEP: 85200-000, representada por JOSNEI MAZUR, portador do CPF nº 044.299.579-24, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – P R.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga à empresa Publitech Softwares LTDA, relativo ao pagamento a título de

indenização relacionado as despesas decorrentes do uso do Software de Gestão, Compras, Licitação, Contabilidade e Tributação nos períodos de julho de 2023 a abril de 2024.

Sendo assim, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela Lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 634.334,46 (seicentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), consolidado até a data de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte:

Reduzido 65 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 9000 - Indenizações e Restituições; Reduzido 65 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

Reduzido 584 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 9000 - Indenizações e Restituições; Reduzido 584 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 - Indenizações e Restituições;

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 08 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Lucas Mateus Botelho

**Código Identificador:**0725AE00

#### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL Nº 15/2024 DA 5ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria no 411 de 27 de junho de 2024.

#### CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

a) do 70º ao 79º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital Nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE CONCEIÇÃO	70º
IVANA MELISSA DA CRUZ	71º
JESSICA NATHALY GRUBER	72º
CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	73º
BRUNA SOARES FERREIRA	74º
NEUZA TELLES	75º
ALESANDRA SCHUPCHEK	76º
FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	77º
ANA FLÁVIA KORCHAK	78º
BRENDA MAYARA BUENO	79º

b) o 170º lugar do Anexo II - do Edital no 006/2024; que corresponde ao 7º lugar da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	170º

Dos títulos comprobatórios:

a). Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com foto, conforme declarado no processo de inscrição online.

b). Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital no 001/2024:

“14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, **somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado**”.

c). Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital no 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.

“14.3. “A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em Cartório”.

d). Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital no 01/2024.

e). A documentação exigida conforme edital no 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a **eliminação** do candidato do processo.

f). O dia da apresentação da documentação comprobatória será no dia 22 de outubro de 2024 às 13 horas e 30 minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada a Rua Portugal, 351, Bairro - Centro, Pitanga - Pr.

g). O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar atilação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital no 001/2024, será eliminado do processo seletivo.

II. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.

III. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital no 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.

IV. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital no 001/202, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:

“14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos”.

V. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.

VI. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital no 01/2024, conforme item 16.13.: “16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 (seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:

a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com

o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo.”

VII. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

Pitanga, 17 de outubro de 2024.

**DANIELA BARBOZA**

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

**Publicado por:**

Lucas Mateus Botelho

**Código Identificador:5239609F**

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 65º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exames médicos.

### Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1334	ANA PAULA BEZUSKO	61

Pitanga, 18 de outubro de 2024.

**ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

### ANEXO I

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Certificado de reservista (**cópia autenticada**);
3. Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda **com o CPF (cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS (**simplificado**);
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio, de acordo com o cargo pretendido (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado de graduação, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (**cópia simples**);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**C2C854EB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DECRETO Nº 256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$265.201,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.069		Proteção Social Básica	
406 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais	
690 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.201,00
<b>Total Suplementação:</b>			265.201,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.201,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/ CRIANÇA/ ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
339 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
458 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
<b>Total Redução:</b>			265.201,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2024.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**163EA3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO Nº 351/2024 DA  
DIPENSA Nº 52/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 52/2024**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 52/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	15/10/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDORES: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº309 Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP: 85.045-010.

Valor Total do Fornecedor: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE 1 –

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AZITROMICINA 200MG/5ML, FRASCO DE 15 ML.	UN	1.000	17,40	17.400,00
2	AZITROMICINA 500MG, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	UN	1.000	18,60	18.600,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso IIIV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

*LEI Nº 14133/21 Art. 75. É dispensável a licitação: VIII – inos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Município de Pitanga, 18 de Outubro de 2024.

**DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 351/2024.**  
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AZITROMICINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800210301080120483390320000 – 93594 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

**VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2024.**  
**MODALIDADE: Dispensa nº. 52/2024**  
**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**  
 Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:079655BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 01 de NOVEMBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/10/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:67F62A48**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 5-2024**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 5/2024**  
**LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR**  
**ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171**  
**DATA DA ANULAÇÃO: 18/10/2024.**

**OBJETO:** REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA E CMEI ANTONIETA RECHIN LANDGRAF, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, Nº531, CONJUNTO SANTA REGINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Considerando medida que melhor atende ao Interesse Público, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Abaixo assinado, respeitados os princípios gerais de direito Público, as Prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procede em nome do Município de Pitanga PR: **ANULAR** o certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 5/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024/1doc. Bem como os Atos de Propostas e disputa, Habilitação Adjudicação, homologação, Contrato 285/2024 e Ordem de Serviço. Em Conformidade com o disposto no Artigo 53 da Lei 9.784/1999. “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

**DETERMINA** ainda ao Departamento de Licitações e Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 18/10/2024.

Originalmente Assinado  
**MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:CA1CA114**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2024**

**DATA:** 18 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder à Sr<sup>a</sup>. **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, servidora pública municipal, Matrícula nº 3020/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, o **Abono Permanência**, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal nº 750/2022.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:2E4945E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2024**

**DATA:** 18 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder à Sr<sup>a</sup>. **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, servidora pública municipal, Matrícula nº 2480/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, o **Abono Permanência**, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal nº 750/2022.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de outubro de 2024.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:436DF235**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**97/2024**

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** GUSTAVO GRACIANO PINTO  
**CNPJ:** 31587977000170

**OBJETO:** Eventual prestação de serviços de pedreiro

**VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS**  
 DESP Nº 288 - 3.3.90.39  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e GUSTAVO GRACIANO PINTO  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

**Publicado por:**  
 Caroline Garcia  
**Código Identificador:**2194F728

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 20/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de molduras e impressões de fotografias, bem como realização de serviços de restauração de imagens.

TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

**VALOR MÁXIMO:**R\$ 5.197,30 (cinco mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 21/10/2024 às 08h00min ao dia 25/10/2024 às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/10/2024 às 08h01min.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:**Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

**CONSULTAS AO EDITAL E**  
**INFORMAÇÕES:**www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item5do Edital.

Pitangueiras, 18 de outubro de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Caroline Garcia  
**Código Identificador:**BBB7846E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 21/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2024

**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de camisetas em alusão às campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".

TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

**VALOR MÁXIMO:**R\$5.069,40 (cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 21/10/2024 às 08h00min ao dia 25/10/2024 às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/10/2024 às 08h01min.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:**Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

**CONSULTAS AO EDITAL E**  
**INFORMAÇÕES:**www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item5do Edital.

Pitangueiras, 18 de outubro de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Caroline Garcia  
**Código Identificador:**DCD6C5CB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 259/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024**

*Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 259/2024 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA.*

**O MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **rescindir o contrato administrativo de prestação de serviços nº 259/2024**, firmado com a empresa **EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.422.462/0001-63, com sede na Rua 01 A Travessia Rod PRT 281, S/N, Zona Rural, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 130765556 e do CPF nº 093.318.859-54, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto conforme necessidade da secretaria solicitante, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato, conforme documento juntado aos autos do certame.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 18 de outubro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**EDSON DA LUZ DE OLIVEIRA**

Administrador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

\_\_\_\_\_  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:**5BECDD85

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 034/2024, lavrada em 11 de outubro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

LOTE 01 ITENS:01, 02, 03 e 04.

**VALOR TOTAL:** R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 18 de outubro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**CE4A1A38

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEHOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação**

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para

vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR

**2. Empresas Participantes:**

2.1 – ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

**3. Empresas Vencedoras:**

3.1 – ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15740810000151 situada no município de Capanema -PR classificado em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R\$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais).

**4. Data da Abertura:**

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2024 de 01 de outubro 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**9B6EE320

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 315/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Placas Indicativas (capacidade de pessoas) - para uso em todos os prédios públicos do município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:**A7D54290

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 316/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Placas Fotoluminescentes (rota de fuga, proibição, incêndio e alarme) - para uso em todos os prédios públicos do município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**AAC0FD07

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 317/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** BORLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Extintores - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**B7B797D1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 318/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** EXTIN EXTINTORES LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**F14D9B66

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 319/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** FGS COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Extintores - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**9582BB56

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 320/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** LICITECH CONSULTORIA & SPLUTIONS EM LICITACOES PÚBLICAS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Extintores - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.276,75 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**52C26B50

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 321/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Luminária de Emergência - para uso em todos os prédios públicos do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**78A8D018

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 322/2024**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024  
DISPENSA Nº 021/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** EDUARDO THEISEN.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:3ECFDB7B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024 CONCORRÊNCIA Nº**  
**006/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado CONTRATANTE, Empresa **JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.472.751/0001-06**.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO** O objeto deste termo é ADITAR em até 25% o valor do contrato **374/2023**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com anuência da empresa contratada, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 980/2024. Parágrafo Primeiro** – Fica aditado o valor do contrato em **R\$168.181,37 (Cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

**Parágrafo 1º** - Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.  
**Parágrafo 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI**

**Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:C48C519F

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 21/24, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 –**  
**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1º de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a indisponibilidade de servidores para compor a Comissão Processante.

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR**, a suspensão, da Portaria nº 18, de 26 de Setembro de 2024, até a composição da Comissão de Processo Administrativo.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Portal do Paraná/PR, 17 de Outubro de 2024

**JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR**

Corregedor da Guarda Civil Municipal

**Publicado por:**

Joacir João Cassilha Júnior  
Código Identificador:4F53D960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12052/2024 DE 17/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12052/2024 de 17/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	
393 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>250.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:C11BF825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.053 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **CARLOS AUGUSTO SOARES COLECT**, brasileiro, portador do **RG nº 7.357.190-1 RS** e **CPF n.º 041.936.949-09** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**E8B3C8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12055/2024 DE 18/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12055/2024 de 18/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
8 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.600,00
<b>Total Redução:</b>			<b>7.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**10C92435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12054/2024 DE 18/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12054/2024 de 18/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>1.100.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>1.100.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**2DF00E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006, Considerando o encaminhamento aos conselheiros da PAS – Programação Anual de Saúde de 2023, via whatsapp; Considerando ausência de registro em ata da tramitação ou aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde de 2023 até a presente data; Considerando que a composição atual do CMS – Conselho Municipal de Saúde, em sua maioria, não é a mesma do exercício 2023 e não participou das discussões sobre a PAS – Programação Anual de Saúde de 2023, no exercício; Considerando tramitação e aprovação no CMS – Conselho Municipal de Saúde do RAG 2023 e da PAS – Programação Anual de Saúde de 2024; Considerando a necessidade de alimentação do sistema DIGSYS.

Resolve

Art 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 conforme ata nº 122 da 35ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**ETICIA FERNANDES ANDRES**

residente CMS

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**D6FA5B6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.056 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: "Nomeia diretoria executiva do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

**O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº1558 de 20 de novembro de 2015 e em consonância com a Lei Estadual de nº18.419 de 07 de janeiro de 2025 e demais disposições aplicáveis e conforme solicitado no **Memorando nº 18.320/2024**.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica nomeada e empossada a diretoria executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná**, eleita entre os membros do Conselho, conforme representação:

**Presidente: Marilene Balbino da Silva****Vice-Presidente: Adriomara Gonçalves de Araújo****Primeira Secretária: Loisleyne Bastos da Rocha****Segunda Secretária: Gislaíne Alves**

**Art. 2º**- As Funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 3º**- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2(dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2024 .

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**670EB125**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETONº 081/2024**

**REVOGAA DISPENSA DE LICITAÇÃOº 21/2024E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 62/2024,Dispensa de Licitação nº 21/2024 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abrilde 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de

conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**ARTIGO 2º** - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos noventa e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro(09/10/2024).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Soraya B.cavalheri

**Código Identificador:**1835FB1D**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL 075/2024****EXTRATO CONTRATUAL****Documento:** Contrato de Prestação de Serviços nº075/2024**Data:** 18/10/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.**Contratado:** CLEIDE MARIA IENI BUENO ME - CNPJ: 07.594.116/0001-45**Protocolo:** 1040/2024**Licitação:** Pregão Eletrônico nº043/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados e limpeza geral, de vias públicas, serviços de jardinagens, e paisagismo com o fornecimento de equipamento e mão de obra, constituindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de áreas externas e canteiros, ginásios e quadras-varrição e limpeza em geral, com a destinação final dos resíduos em local adequado com emprego de pessoal especializado, para atendimento das necessidades do município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor global:** R\$ 847.998,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** 21/10/2024 à 20/10/2025

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**001EF8D5**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

**UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**Processo Licitatório nº 141/2024.**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024.**

**Registro de Preços nº 19/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, via internet, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de gestão de frota e dos equipamentos de rastreamento veicular, além de módulos de identificação de motorista para os veículos leves da frota do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR). O objeto também abrange a prestação de suporte técnico, treinamento para os operadores do sistema e disponibilização de acesso ao software de monitoramento em plataforma online, acessível via web e dispositivos móveis., de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 110.131,56** (Cento e dez mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis reais). Para obtenção da taxa de desconto.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Nova abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 01/11/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://cispar.pr.gov.br/>, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 18 de outubro de 2024.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Pedro Gabriel Grecco

**Código Identificador:**B4B83376

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2024**

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 366/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de folga indenizatória em favor da servidor **THALYTA MANIERI DA SILVA**, Psicólogo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, a serem usufruídos nos dias de 21 á 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Humberto José Pereira

**Código Identificador:**9DB1FC73

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308/2024**

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 003/2024:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de folga indenizatória em favor da servidor **BEATRIZ FERREIRA CORREA**, Chefe de Divisão, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001075, a serem usufruídos nos dias de 23 de outubro á 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Humberto José Pereira

**Código Identificador:**D4D2086A

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

**AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

**DECISÃO**

A empresa **MSB E SALES CONSTRUTORA LTDA** apresentou impugnação ao edital da Concorrência n.º 001/2024, questionando a não previsão de remuneração pelos serviços de "canteiro de obra, tapume e administração local de obra".

Primeiramente, verifica-se que a impugnação foi protocolada em 16/10/2024, encontrando-se **tempestiva**.

Em que pese haver vício da representação da empresa, por se tratar de mera impugnação ao edital, que prescinde do rigor aplicado aos recursos, acolho.

No mérito, por se tratar de matéria de cunho estritamente técnico, remeto à Coordenadoria de Obras e Manutenção Pública para análise.

Após, retorne para análise e publicação.

Prado Ferreira, 17 de outubro de 2024.

**ANA CAROLINA DE ASSIS**

Agente de Contratações

(Portaria n.º 271/2024)

**Publicado por:**

Beatriz Ferreira Correa

**Código Identificador:**E0AC9721

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

**AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

**RESPOSTA A IMPUGNÇÃO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade concorrência n.º 001/2024, que objetiva a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DISPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024-SECID”.

A empresa **MSB e Sales Construtora Ltda.**, por intermédio do advogado Rafael Frizon, OAB/PR n.º 89.542, apresentou impugnação alegando, em síntese, que o edital possui omissões que comprometem a execução da obra, especificamente ausência de previsão de remuneração pelos serviços de **canteiro de obra, tapume e administração local de obra**.

A Agente de Contratações acolheu a impugnação porque tempestiva e encaminhou para nossa análise técnica.

#### É o relatório do essencial.

**Da análise.** Em que pese as alegações da impugnante, necessário ponderar os seguintes esclarecimentos:

Diligenciamos junto ao CREA/PR, por meio de ligação telefônica no dia 17/10/2024, para esclarecer se haveria alguma norma que exija a instalação dos serviços questionados pela impugnante. Como resposta, foi-nos informado que não há norma que obrigue e que fica a critério do ente licitante estabelecer quais itens compõem o projeto e a planilha do processo licitatório.

Além disso, esclarece que o projeto e a planilha em questão advêm de modelo estabelecido mediante Convênio perante a SECID/PR – que já foi utilizado em outras obras no Estado – e, portanto, possui correção técnica e adequação às práticas usuais de mercado.

Também, desde que assumimos a pasta, nenhuma obra licitada pelo Município continha em projeto ou planilha a previsão de remuneração de canteiro, administração ou tapume.

Ainda, esclarece que comumente as empresas do ramo de construção civil/empreiteiras possuem estrutura móvel própria para instalação dos serviços questionados pela impugnante, de modo a não gerar ônus excessivo para as interessadas.

Todos esses pontos corroboram que não há incompatibilidade técnica que traga prejuízo ao certame ou à execução do contrato.

Por fim, sobressaem-se os princípios da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. De modo que todas as interessadas a participar do certame deverão manifestar “concordar na íntegra com os termos da licitação e com todos os documentos dela componentes” (como previsto no Anexo XI do edital), além de ofertada a possibilidade de visita técnica (Anexo VIII do edital) ou a declaração formal de dispensa de visita técnica (Anexo VIII.1 do edital), de maneira que não restam incompatibilidades técnicas ou omissões que comprometam a execução da obra.

Desse modo, considera que a impugnação apresentada pela empresa interessada está devidamente respondida, cabendo o julgamento de **IMPROCEDÊNCIA**, pelos motivos acima.

Submeta-se à Agente de Contratações para publicidade e comunicação necessárias.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2024.

**RONALD TIZIANI PIVOTTO**

Coordenador de Obras e Manutenção Pública

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**BC131036

### **DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS** **AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

#### **AUTOS: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

#### **DECISÃO**

A empresa **MSB E SALES CONSTRUTORA LTDA** apresentou impugnação ao edital da Concorrência n.º 001/2024, questionando a não previsão de remuneração pelos serviços de “canteiro de obra, tapume e administração local de obra”.

Encaminhamos a análise de mérito à Coordenadoria de Obras e Manutenção Pública, por se tratar de conteúdo estritamente técnico.

Em análise, o Coordenador decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação.

**HOMOLOGO a decisão exarada**, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

**Acolher** a impugnação de **MSB E SALES CONSTRUTORA LTDA** e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**.

Para publicação e demais formalidades.

Prado Ferreira, 18 de outubro de 2024.

**ANA CAROLINA DE ASSIS**

Pregoeira  
(Portaria n.º 271/2024)

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**50241436

### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** **PREGÃO - 12/2024**

**HOMOLOGAÇÃO:**18/10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações contidas no termo de referência..

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CONTRATADA:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**DESPESA:** 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**  
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti  
**Código Identificador:**9AC2D91C

### **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** **PREGÃO - 12/2024**

HOMOLOGAÇÃO:18/10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações contidas no termo de referência..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - F

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti

**Código Identificador:3C66E0EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10174/2024 DE 18/10/2024**

**Exercício: 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.191,11 (quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 16.155,08
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal
513 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil
1040- 3.3.90.40.00.00	01107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 19.036,03
<b>Total Suplementação:</b>	<b>45.191,11</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

Redução	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 16.155,08
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar
705 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.036,03
<b>Total Redução:</b>	<b>45.191,11</b>

**Publicado por:**

Ana Claudia Valenga

**Código Identificador:FE219E1E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, CPF nº. \*\*\*.381.439-\*\* cargo efetivo de "CONTADOR", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Prevíbarras, a partir de 21 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Claudia Valenga

**Código Identificador:3372AD67**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2024**

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 14791/2024,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 14678/2024, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Juliana Souza Dequeche;

II - MEMBROS:

a) Mari Elaine Magalhães dos Santos;

b) Thaline Sbrissia Kluge.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**B11C0627

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 78/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a iminência do afastamento da Servidora DANIELE DE MARCH;

Considerando o pedido realizado através do Processo Administrativo nº 14792/2024, DESIGNA o Servidor Municipal ELISON ALBERTO BATISTA, RG nº. XX3170XX e CPF nº. XXX.316.78X-XX, cargo efetivo de “Assistente Administrativo”, para responder pelo serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**C3FD1F33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10.176/2024**

Altera o Decreto nº 9830/2024 que “Constitui Comissão de execução do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, instituído pela Lei Municipal nº 1645/2024”.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA**

Art. 1. Revoga a alínea c, do inciso III, do art. 1º. do Decreto nº 9830/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**B76C87C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10.175/2024**

Altera o Decreto nº 8520/2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, Considerando o constante do processo administrativo nº 10168/2024, com solicitação pela correção do termo equivocadamente utilizado no Decreto 8520/2021,

**DECRETA**

Art. 1º Altera a ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 8520/2021, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

*Altera o Decreto Municipal nº6.314/18, designando novos componentes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF.*

...

*Art. 1º Ficam designados os novos componentes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF, passando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.314/18 a ter a seguinte redação:*

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**10C3C734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 10177/2024**

Súmula: Exonera o Senhor ALTAIR CAITANO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ALTAIR CAITANO, CPF nº. \*\*\*.236.799-\*\*, do cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA”, a partir de 18 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**DC4C2DE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor WILSON ALVES BOIADEIRO, CPF nº. \*\*\*.702.389-\*\* cargo efetivo de “MOTORISTA D”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**859B9DD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CELIO GOMES MENESES, CPF nº. \*\*\*.149.039-\*\* cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**274E5F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, CPF nº. \*\*\*.354.909-\*\* cargo comissionado de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 18 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**3F7C33BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
53/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 14412/2024. Objeto:** Despesa com contratação de empresa para realização do Show Artístico do Cantor e Sanfoneiro Bruninho Scandalous, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 308/2024.**

**CONTRATADA: B DE O CORREA RED FOLE MUSICA LTDA**

**CNPJ: 46.899.172/0001-40**

**VALOR TOTAL DE R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

503 – 1700423695000822053390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**2E58AFE3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº. 119/2024**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder 90 ( noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **ALVACI SILVA OLIVEIRA** ocupante do cargo de **MÉDICO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 70.367.471-16 e do CPF nº.252.969.499-00, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 08/10/2024.

Registre-se e  
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 18 de Outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natalia Rogerio Peixoto  
**Código Identificador:**E3053602

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº058/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR  
**CONTRATADA: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ **08.849.206/0001-00.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.286,35 (Dois mil duzentos e oitenta seis reais e trinta e cinco centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº059/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR  
**CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ **38.259.748/0001-86**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº060/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR  
**CONTRATADA: O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ **48.399.165/0001-04.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta dois reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei

Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº061/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 06.194.440/0001-03.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.107,20 (Sete mil cento e sete reais e vinte centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº062/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA– ME, inscrito no CNPJ n.º51.740.794/0001-60.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº063/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ 40.892.801/0001-23.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.749,90 (Um mil setecentos e quarenta nove reais e noventa centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº064/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 38.259.243/0001-11.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.082,50 (Um mil oitenta dois reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº065/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 10.633.441/0001-84.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.536,70 (Um mil quinhentos e trinta seis reais e setenta centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº066/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

**CONTRATADA:** JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 72.150.550/0001-06

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.410,50 (Três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024**

**DATA DA ATA DE REGISTRO: 17/10/2024**

**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 17/10/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 17 de Outubro de 2024.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:**DD85DB00

**SAÚDE**  
**PORTARIA 287/08/2024**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**

III – Data: **20/10/2024 a 22/10/2024**

IV – Cidade de **Curitiba – PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

**Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Outubro 2024.**

**ÉVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aliny Dayara Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**4DC3DA9C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 7.827/2024 18/10/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 18 de outubro de 2024:

**AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**

TAIANE SILVEIRA	Agente de Conservação e Limpeza Pública
-----------------	---

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**21428360

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.782, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Realeza para mandato de 2022/2025.

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.994 de 28/06/2022, **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para mandato de 2022/2025, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Suplente: Carmem Daiane Basso

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Sandra de Oliveira da Cunha

Suplente: Sonia Loblein Machado

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Geovane dos Santos da Rocha

Suplente: Dalcio Korb

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

Suplente: Tarcila Rech

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza**

Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva

Suplente: Diego Tayan dos Santos da Silva

**b) Representantes de Pessoas com Deficiência Auditiva**

Titular: Jeferson Antonio Borchate

Suplente: Ruti Krause

**c) Representantes de Pessoas com Deficiência Visual**

Titular: Gilvana Ferreira de Souza

Suplente: Rosiclei Alcantara Cabrera

**d) Representantes de Pessoas com Deficiência Física**

Titular: Adão de Matos

Suplente: Valmor Bedin

**Art. 2º** A sociedade civil (entidades não governamentais e pessoas com deficiência) foram eleitas em Fórum Próprio realizado no dia 06 de dezembro de 2022, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com mandato de três (3) anos, com alteração conforme reunião do CMDPCd em 18/10/2024.

**Art. 3º** As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza constam na Lei Municipal nº 1.994/2022.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

**Art. 5º** Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**E2290DDE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL  
Nº 02**

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado para fins de retificação o Inciso **a** do item **10.4** do Edital Nº 01 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024:

**ONDE SE LÊ:**

**10.4 São requisitos para contratação:**

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 40 (quarenta) anos;

**LEIA-SE:**

**10.4 São requisitos para contratação:**

a) Ter no mínimo 18 (dezoito);

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**52239EEE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 7.828/2024 18/10/2024**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 21/10/2024:

FUNÇÃO	PERÍODO
JONEI SZEKUT RITTER	23/24

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**B5AA9354

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
628/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** KOLF ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de projetos executivos, arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, estruturais, topográficos e demais que sejam necessários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Concorrência Nº 14/2024

**VALOR TOTAL:** R\$35.907,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**2CB4FF7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Normal N.º 14/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2024**

**ABERTURA: DIA: 25/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO:** Contratação de projetos executivos, arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, estruturais, topográficos e demais que sejam necessários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-KOLF ENGENHARIA LTDA . ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$ 35.907,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 35.907,00** (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais)

REALEZA, AOS dezessete dias de setembro de 2024

**DIANA BAMBERG**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**7E23F8AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 14/2024, cujo objeto é a Contratação de projetos executivos, arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, estruturais, topográficos e demais que sejam necessários para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**6AA330EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVICOS Nº 629/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** SOLISMAR DE ANDRADE 05914630916

**OBJETO:** Contratação de profissional de serviços gerais específico para reformas e manutenção na área de construção, pintura e parte elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 124/2024

**VALOR TOTAL:** R\$78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**ECEE99E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 124/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2024**

**ABERTURA:** DIA: 15/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO:** Contratação de profissional de serviços gerais específico para reformas e manutenção na área de construção, pintura e parte elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

-SOLISMAR DE ANDRADE 05914630916 ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 78.300,00.

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)

REALEZA, AOS dezoito dias de outubro de 2024

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**A13FD9F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 124/2024, cujo objeto é a Contratação de profissional de serviços gerais específico para reformas e manutenção na área de construção, pintura e parte elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**0E012025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 630/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas de ISS,

ITR, ICMS e IQEP para atender a demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 112/2024

**VALOR TOTAL:** R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**0030B9DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N.º 112/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2024**

**ABERTURA:** DIA: 15/10/2024 ÀS 13:15 HORAS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP para atender a demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico.

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

-MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ITEM , COM VALOR TOTAL DE R\$ 96.000,00

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

REALEZA, AOS dezoito dias de outubro de 2024

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**34898D49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 112/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP para atender a demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**853A1D27

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022  
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 -  
PMR)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** Limpeza e Conservação Pema Ltda

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.

**DO REAJUSTE:** O valor será reajustado de acordo com índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, em 4,42%.

**DO VALOR REAJUSTADO:** O Valor do reajuste concedido passará a ser:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 Toneladas mensais).	35.242,65	36.800,37
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. (30 Toneladas mensais).	17.621,33	18.400,19

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de outubro de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeri Morcelli Lochs  
Código Identificador:6D04A8D7

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença**, em favor da seguinte empresa:

**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 19.707,36 (dezenove mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

**BELINKI & SOUZA LTDA**, no valor total de R\$ 15.939,50 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, no valor total de R\$ 11.479,67 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA**, no valor total de R\$ 1.756,25 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**CRISTIANE APARECIDA ALVES**, no valor total de R\$ 1.855,94 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**BP PAPEIS LTDA**, no valor total de R\$ 32.783,60 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA**, no valor total de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

**FAZ VENDAS LTDA**, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, no valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos oitenta reais).

**PANCHESKI & VOINASKI LTDA.**, no valor total de R\$ 292,20 (duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Renascença, 18 de outubro de 2024.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Folle de Souza Dias  
Código Identificador:9AE5C5CB

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

#### CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA

#### PORTARIA 009/24

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2017, com o respectivo Acórdão de Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta (60) dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.

**Art. 2º** - Notificar, pelos meios legais, o responsável pelas contas, para tomar ciência e apresentar defesa, se entender necessário.

**Art. 3º** - Finto o prazo do artigo 1º a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2024.

**JOAO FRANCISCO SANTOS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Joao da Luz Antunes Siqueira  
Código Identificador:432C9AFE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DA ATA N.º 264 - PREGÃO 047/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.932.346/0001-21, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 220 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE.

**LICITAÇÃO:** Pregão 47/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMÚLAS INTANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.758,40(Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**18 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**AF6DABF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
RESOLUÇÃO**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em \_\_\_)

**SÚMULA: APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL – PLHIS DE 2024.**

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do artigo 7º da  
Lei Nº 607, de 18 de agosto de 2009, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de  
Habitação de Interesse Social – PLHIS do ano de 2024 do município  
de Reserva do Iguaçu.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS** —  
Presidente do Conselho Gestor do FHS

**Publicado por:**  
Suzana Andria  
**Código Identificador:**5DBCA971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
RESOLUÇÃO**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em )

**SÚMULA: APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO  
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS.**

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do artigo 7º da  
Lei Nº 607, de 18 de agosto de 2009, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo, os 14 (quatorze) relatórios  
de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS, dos  
anos 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019,  
2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do município de Reserva do Iguaçu.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS** —  
Presidente do Conselho Gestor do FHS

**Publicado por:**  
Suzana Andria  
**Código Identificador:**085823A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, com sede na  
avenida 04 de setembro, 614, centro, CEP 85.195-000, torna-se  
público o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO Nº  
003/2024 CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM

**DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO  
DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO  
DE RESERVA DO IGUAÇU-PR". O período para  
CREDENCIAMENTO inicia a partir do dia 22/10/2024 até dia  
14/11/2024, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 até 17h30,  
permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O  
edital e anexos encontra-se no site  
http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/. Informações  
complementares poderão ser obtida o endereço acima mencionado,  
através do e- mail: licitacoesri@gmail.com ou na Divisão de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das  
08h00min às 17h00min em dias de expediente.**

Reserva do Iguaçu 18 de outubro de 2024

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 13/2024

Publique-se:

**Publicado por:**  
Luciana Antunes Pereira  
**Código Identificador:**07CFBB81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
ERRATA DO DECRETO 377/2024**

**ERRATA**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo  
81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a  
seguinte **ERRATA**:

**No Decreto Municipal nº 337/2024 no qual exonera servidor  
público.**

**ONDE SE LÊ:  
DECRETO Nº:377/2024.**

**LEIA-SE:  
DECRETO Nº:337/2024.**

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 17 de outubro de 2024.

**VITORIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**3DA3715F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
DECRETO Nº: 339/2024 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA  
PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª ANA CRISTINA MARTINS, brasileira,  
portadora do RG nº: 12.734.287-3 e inscrita no CPF sob nº:  
103.526.379-35, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de  
Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do  
Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**9114AA41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CANCELAMENTO UNILATERAL REFERENTE À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**  
**UNILATERAL**  
**REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**  
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CITY**  
**CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Conforme Decisão Saneadora proferida no Processo Administrativo Controle nº 03/2024, fica determinado o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 156/2024, firmada com a empresa City Clean Comércio de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 48.256.518/0001-17, devendo ser convocados os demais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Rio Azul-PR, 18 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**E87EE99F

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 119/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **VALDERI BUENO**, matrícula 2343-1, do cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Alexandre Guimarães  
**Código Identificador:**91F9DB51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2024**

“Concede o título de Cidadão Benemérito de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Pastor Fernando Teixeira Faria”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposta dos vereadores Joel Coutinho e Vereadora Eliane Costa Rosa, e sua mesa diretora promulga, o seguinte:

**Art.1.)**-É concedido o título de Cidadão Benemérito de Rio Branco do Sul ao Excelentíssimo Senhor Pastor Fernando Teixeira Faria”.

**Art.2.)**-Fica a mesa Diretora autorizada a tomar todas as providencias necessárias para a entrega do título em data,hora e local serem definidos pelo homenageado.

**Art.3.)**-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco do Sul, 18 de Outubro de 2024

**JOEL COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**MIGUEL ELIAS CRUZ**  
1º Secretário

**ELIANE COSTA ROSA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Daniel Leandro de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40FF9235

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024**

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE O  
CANCELAMENTO DE DESPESAS NÃO  
EMPENHADAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que a inexistência de registros que confirmem os valores deixados de empenhar assim como não há nenhum tipo de cobrança por parte de qualquer fornecedor, seja judicial ou administrativamente, os valores registrados como Despesas não empenhadas deverão ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido, considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento do valor de R\$ 35.444,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) registrado como despesa não empenhada.

**Art. 2º** - Os valores ora registrados como despesas não empenhadas poderão ser empenhados como despesas de exercícios anteriores à conta do orçamento caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de Outubro de 2024.

**JOEL COUTINHO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Daniel Leandro de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**69CD0D4A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL N º 011/2024 – 11ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 -**  
**SEMAD**

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

**Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
06º	JOSELI DE FATIMA GONÇALVES LOPES

**Cargo/Função: NUTRICIONISTA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
05º	JULIANE NOVAK PERIN

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **21/10/2024 à 25/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia Ctps ( Carteira de Trabalho)
- Cópia certificado Conclusão de Curso
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**7D1F62DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.487/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG nº XX.XXX.804-1/PR, para exercer o cargo de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 31% de gratificação, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 17 de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Nomear a servidora **JENNIFER CHRISTIANE GEFER PAES SCHWARTZ**, portadora do RG nº XX.XXX.283-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo dos Conselhos, Símbolo SEC, com 12% de gratificação, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14 de Outubro de 2024.

**Art. 3º** Nomear a servidora **THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA**, portadora do RG nº XX.XXX.068-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-1 TEC, com 40% de gratificação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de Outubro de 2024.

**Art. 4º** Nomear o servidor **ELIAS APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.240-7/PR, para exercer o cargo de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 73% de

gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 5º** Nomear a servidora **EMILENE DE FARIA STRESSER**, portadora do RG nº XX.XXX.674-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS-2, com 60% de gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 6º** Nomear o servidor **BRUNO EDUARDO TRINDADE**, portador do RG nº XX.XXX.995-1/PR, para exercer o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-1 TEC, com 12% de gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 7º** Nomear o servidor **GUILBER STASK GOIS**, portador do RG nº XX.XXX.362-2/PR, para exercer o cargo de Assessor de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-2, com 42% de gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 8º** Nomear a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT**, portadora do RG nº XX.XXX.839-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 21% de gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 9º** Nomear o servidor **FABIANO ALVES NUNES**, portador do RG nº XX.XXX.807-0/PR, para exercer o cargo de Assessor de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-2, com 36% de gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 7 de Outubro de 2024.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de Outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**17A7F45B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 7.488/2024**

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 250.925,63 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).*"

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 59.961,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade:
08.003.0012.0122.0001.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 59.961,75
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 59.961,75</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 59.961,75
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 59.961,75</b>		

**Art. 3º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 190.963,88 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 190.963,88
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 190.963,88</b>		

**Art. 4º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719580100 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**450F4FAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil – Casa Lar." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

**Empresas classificadas: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

Razão Social	Descrição	Vl. Total
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil – Casa Lar.	R\$ 962.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 18 de Outubro de 2024**

**RAFAELA LUIZE BUENO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**5AB43FE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil – Casa Lar." leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

**Empresas classificadas: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Razão Social	Descrição	Vl. Total
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Infantil – Casa Lar.	R\$ 962.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 18 de Outubro de 2024**

**RAFAELA LUIZE BUENO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**AA58BCE1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

**Contrato:** 195/2021. **Modalidade:** Tomada De Preço Nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** MAJ LAB Comércio E Manutenção De Equipamentos para Laboratório LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 174.641,16. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses e Reajustar o valor por meio do índice INCC. **Prazo de Execução:** 16/12/2024 até 15/12/2025. **Vigência:** 14/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 18/10/2024.

**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**299928E3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA 3º ADITAMENTO A PREGÃO ELETRONICO 013/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 3º aditamento do contrato nº 130/2023, do Pregão eletrônico 013/2023, publicado no Diário Oficial edição 3135 de 18/10/2024, fixamos o seguinte: onde se lê: "Valor do aditamento: R\$ 704.098,98". Leia-se: "Valor do Prazo R\$ 389.029,08". Demais informações permanecem inalteradas.

**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**237F18E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**Extrato:** Ata de Registro nº 296/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 046/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato para atender um período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R\$ R\$ 186.516,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 18/10/2024 a 17/10/2025. **Fiscal de ata:** Giovanna Cristina Cavalli **Data de Assinatura:** 18/10/2024.

**RAFAELA LUIZE BUENO**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**EFEAD6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**002/2023**

**Contrato:** 170/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 002/2023. **Objeto:** Execução De Obra De Engenharia De Revitalização Do Passeio Da Avenida Carlos Pioli. **Dispositivo Legal:** Art. 37, XXI da Lei nº 8666/93. **Contratado:** FJ CONSTRUTORA LTDA. **Valor do aditamento:** 3,88% de decréscimos (R\$ 119.681,79) e 20,83% de acréscimo (R\$ 761.851,43). **Motivo:** Acréscimo E Supressão. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 18/10/2024.

**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**17EE758E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1147/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 519, de 17 de maio de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**CDE135A9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1148/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 649, de 20 de junho de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**5F74CA3C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1149/2024**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2024, por término de contrato, a servidora pública **Franciele Buch Alves**, com matrícula nº 108347-0/2, ocupante do cargo temporário de “Cuidador Social”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 170, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**4739FF1E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1150/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 434, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 39, de 9 de abril de 2024,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 22 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 434, de 24 de abril de 2024, que nomeia **Danilo Preisler**, com matrícula nº 105908-0/4, para o cargo temporário de “Motorista – Transporte Escolar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**C54553AC**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1151/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 442, de 24 de abril de 2024, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 442, de 24 de abril de 2024, que nomeia **Daniel Schafhauser Pavoski**, com matrícula nº 110161-9/1, para o cargo temporário de “Atendente de Farmácia”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**5A64D6A5**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1152/2024**

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 443, de 24 de abril de 2024, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 24 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 443, de 24 de abril de 2024, que nomeia **Erick Henrique de Lima** com matrícula nº 110162-0/1, para o cargo temporário de “Atendente de Farmácia”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**D4C1279E**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1153/2024**

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme específica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de outubro do corrente, **Marcello Olsen**, com matrícula nº 110129-8/1, ao cargo de provimento em comissão de “Assessor Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, símbolo CC-3-A, percebendo R\$ 3.780,39 (três mil, setecentos e oitenta reais, e trinta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 18 de outubro de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**35FD26F1**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
TERMO DE POSSE**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro – PR; James Karson Valério, pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jardeli Fabiane Valério Burghardt, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **João Rankel**, para que na condição de suplente do Conselho Tutelar assumira a função de Conselheiro Tutelar Titular, pelo período que perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Andressa Maron da Silva, conforme Atestado Médico;

Sr João Rankel proferiu o seu juramento:

**“Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro - PR comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábado, domingo e feriados.

O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi - lhe dado posse.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado.

*Rio Negro, 15 de outubro de 2024.***JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT**

Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JOÃO RANKEL**

Conselheiro Tutelar

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**4F095197**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1154/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2024, **Luciano Dias Vieira**, com matrícula nº 110036-6/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito”, símbolo CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 18 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**12B2CAAA

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1155/2024**

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de “Coordenador do Terminal Rodoviário Municipal”, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, **Luciano Dias Vieira**, com matrícula 110036-6/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Coordenador do Terminal Rodoviário Municipal”, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R\$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 18 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**900CA9EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2024 -  
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º  
18/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CONSTRUÇÃO - <p>DA QUADRA DE BASQUETE 3X3</p>	130.500,00	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Rio Negro, 17 de outubro de 2024 –

**KARINA SAIBOTH –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**AB74B01F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônica n.º 18/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3. Vigência: 18/10/2024 até 18/04/2025. Preço: R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Recursos:

08.002.0027.0813.0011.1063.3449051019900000000-1263 Fonte 07000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/10/2024.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**1941D97E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024  
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823**

Processo: 348/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/10/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/10/2024 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **04/11/2024 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 17 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**F40A6C3C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -  
IPRERINE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024  
REPUBLICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/10/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do link: <https://iprerine.com.br/licitacaoView/?id=22> Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: [iprerine@gmail.com](mailto:iprerine@gmail.com), telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 16 de outubro de 2024.

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**

Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**  
Ana Paula Portes Chapiewski  
**Código Identificador:**7AF713B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 32.322/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

**Considerando o Memorando/Protocolo n. 11.285/2024,**  
**Considerando a portaria n.º 31.972/2024 - RH;**  
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI**, matrícula **377745-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, até **31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**1183918D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 32.324/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON**, matrícula **32645-3/1**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **15/10/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 24.599/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**1FA56C34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.754/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **DENISE STEIGENBERGER**, matrícula 337207-3/1, do cargo de **Professor do Ensino Fundamental - Inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **16/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Bernardino Nascimento  
**Código Identificador:**34A50176

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**  
**DECRETO – Nº 62/2024 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI** e considerando o Processo n.º **258/2024** de Aposentadoria do (a) servidor (a) **MARILSA VIALLI SOUZA**,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora MARILSA VIALLI SOUZA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 011, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, a partir de 21 de Outubro de 2024.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 1.023,75 (Mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

**Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n.º 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.**

**Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2024.

**ELUIZA MESSIANO BETTEGA**  
Superintendente

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Beatriz Pereira  
**Código Identificador:**BB1288B7

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 414, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Institui o Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento contínuo dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia, visando ao aprimoramento das competências

técnicas e comportamentais necessárias para a execução de suas funções;

**CONSIDERANDO** o compromisso da administração pública com a eficiência, a transparência e a conformidade com as legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** o princípio da capacitação contínua como fundamental para garantir a qualidade dos processos de auditoria, controles internos, gestão de finanças públicas e licitações, no âmbito da administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia, com caráter permanente e ciclos bienais, iniciando-se em 01 de novembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2025, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional dos servidores membros da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** O PAC será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia e terá as seguintes diretrizes:

Capacitação contínua e permanente dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária mínima de 30 horas anuais por servidor, distribuídas entre cursos presenciais e online;  
Alinhamento estratégico das capacitações com as necessidades identificadas através de mapeamento de competências e estudo de necessidades, conforme as prioridades definidas no PAC;  
Promoção de capacitações nas áreas de gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR;  
Acompanhamento e avaliação das capacitações, com a emissão de relatórios periódicos de participação, boletins informativos trimestrais e relatórios de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

**Art. 3º** As atividades de capacitação ocorrerão por meio de:

Cursos presenciais oferecidos por órgãos como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Escola de Governo e outras entidades capacitadoras reconhecidas;  
Cursos online em plataformas reconhecidas, como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), entre outras;  
Workshops, seminários, congressos e outros eventos de capacitação de relevância para o desenvolvimento dos servidores.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças:

Elaborar e divulgar o PAC para cada ano, bem como o calendário anual de capacitações;  
Monitorar a participação dos servidores nas capacitações, através da plataforma IDoc, onde serão registradas as participações e emitidos os relatórios de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos;  
Emitir boletins trimestrais com informações sobre a execução do PAC, destacando o cumprimento das metas estabelecidas;  
Realizar avaliação final do PAC ao término do período de vigência, emitindo um Relatório Geral de Capacitação, com os resultados alcançados e as recomendações para o próximo ciclo.

**Art. 5º** Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças que participarem das capacitações deverão, ao término de cada curso, apresentar um Relatório de Aplicação Prática, detalhando os conhecimentos adquiridos e os resultados esperados em suas funções.

**Art. 6º** As despesas com diárias e deslocamento para cursos presenciais, quando aplicáveis, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**3D7CA831

**SECRETARIA GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17ª**  
**CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS**

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO
21	PATRICIA APARECIDA RISSI

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	22/10/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

- O atendimento será po rordem de chegada.
  - Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
  - A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
  - Caberá aos candidatos providenciar os itens solicita dos, conforme estabelece o Edita 1001/2024.
- Não será a ceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**EXAMESMÉDICOS:**

1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atesta domédico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

**Lista dos seguintes documentos necessários :**

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última

Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

[https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos\\_view/39](https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39)

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Vagner Pereira da Silva

**Código Identificador:**C873EAC8

#### SECRETARIA GERAL

### PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 35ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do

PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	18/10/24
HORÁRIO	11:30às 13:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

#### **EXAMES MÉDICOS:**

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

#### Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item.(disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

#### **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
15	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	NÃO	NÃO

Rolândia, 16 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador: CB7509A6**

#### **SECRETARIA GERAL PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 34ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO**

#### **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
14	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	AUSENTE

Rolândia, 16 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador: 715CD6CC**

#### **SECRETARIA GERAL PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 33ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO**

#### **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
13	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	AUSENTE

Rolândia, 14 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim

**Código Identificador: 4905F58F**

#### **SECRETARIA GERAL PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 34ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	16/10/24
HORÁRIO	11:30 às 13:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro

- O atendimento será por ordem de chegada.
- Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

#### **EXAMES MÉDICOS:**

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

#### **Lista dos seguintes documentos necessários :**

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);  
 Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);  
 Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;  
 Duas fotografias 3x4;  
 Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supra o documento solicitado neste item.(disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

#### **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
14	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	NÃO	NÃO

Rolândia, 14 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:3EF65349**

**SECRETARIA GERAL**  
**PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 35ª CONVOCAÇÃO**  
**PARA ENTREGA DE**  
**EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE**  
**CANDIDATO**

#### **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
15	GLANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	APTO

Rolândia, 18 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:02D05E8C**

#### **SECRETARIA GERAL** **RESOLUÇÃO Nº 001/2.024**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Rolândia/Pr, referente ao ano de 2.024/2.028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3323/2008, de 23 de dezembro de 2.008 em reunião ordinária, realizada em 18 de outubro de 2.024.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Rolândia/Pr, referente ao ano de 2.024/2.028.**

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 18 de outubro 2.024

**JOSÉ FORTUNATO DOS SANTOS**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:426E70AE**

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM** **PORTARIA Nº 307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana, à partir do dia 28 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**D12500F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 302/2024**

**ERRATA A PORTARIA Nº 302/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 302, datada de 16 de outubro de 2024, o qual constou na edição nº 3135, de 18 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

**Onde se lê:**

**Artigo 1º- CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **REGIANE WINNICKI (1142)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 30 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2023 a 03.08.2024.

**Leia-sê:**

**Artigo 1º- CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **REGIANE WINNICKI (1142)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 31 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2023 a 03.08.2024.

Salgado Filho-Pr, 18 de outubro de 2024.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**DC1432EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 08/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204943	Gabriel de Oliveira Camargo	Fisioterapeuta	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no

horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;  
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;  
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;  
Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>  
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;  
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:

-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: [tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacar.xhtml>

em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilho@gmail.com

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.

Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**0D4601EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato administrativo nº 74/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato administrativo nº 74/2021, firmado com a DEUSEG LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 80.275.290/0001-15.

**Art. 2º** Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.

**Art. 4º** A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.

**Art. 5º** Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processadano decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 11 de outubro de 2024.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique de Souza  
**Código Identificador:**EF2F7C3F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03.2024 - CMDPD**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD, repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 41, de 01 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2024, e deliberação em plenária, conforme ata nº 03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Termo de Adesão Municipal do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD, repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024).

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD, repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2024), para o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 18 de outubro de 2024.

**NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT**

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
Aluana Pastre  
**Código Identificador:**B313A85B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 13.2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

Aprovar a prestação de contas do 4º bimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** os relatórios de gastos do bimestre enviados ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

**CONSIDERANDO** deliberação em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024, conforme ata nº 08/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2024 dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de julho e agosto de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 18 de outubro de 2024.

**SILVANA TEREZA WELTER**

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**33A92A50

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 14/2024. - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro/SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 43/SENARC/MDS, de 1º de outubro de 2024, que orienta sobre a prestação de informação sobre a comprovação de gastos efetuados com os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família durante o exercício 2023;

**CONSIDERANDO** os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

**CONSIDERANDO** deliberação da plenária em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2024, Ata nº 08/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS, referente os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023; Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no Suas - Procad-Suas, Programas – Projetos – Transferências Legais fundo a fundo, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único– IGD-BF.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 18 de outubro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**SILVANA TEREZA WELTER**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**8B7040A4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação Nº 059/2023 | CEAS/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Termo de Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2025. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2024, conforme ata nº 08/2024.

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2025. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 18 de outubro de 2024, conforme ata nº 08/2024.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 18 de outubro de 2024.

**SILVANA TEREZA WELTER**

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**24F002E1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 41, de 01 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** reunião ordinária, realizada em plenária na data de 17 de outubro de 2024 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 03/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho – PR, quadriênio 2024-2027, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, ata nº 03/2024.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 18 de outubro de 2024.

**NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT**

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**5AFE5A06

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho.

O Prefeito municipal de Salgado Filho, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Paraná;

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a lei municipal 13 de 15 de abril de 2020 e a lei municipal 41 de 01 de setembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho, Paraná, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução nº 02, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal:

I – O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;

II – o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;

III – a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;

IV – a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;

V – a prevenção das causas da deficiência;

VI – a identificação tempestiva da deficiência; VII – o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;

VIII – o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;

IX – o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil; e

X – a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

**Art. 3º** São eixos de atuação do Plano Municipal:

As diretrizes aqui elencadas são as contidas no Plano Nacional. Os eixos elencados também são os apontados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limites.

I – Gestão e participação;

II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;

III – Acessibilidade e tecnologia assistiva; e

IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

**Art. 4º** Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2024 a 2027, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 18 de outubro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**D1C3DC7B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA CMAS 08/2024**

08/2024

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social), na sede do CRAS (centro de referência de assistência social), rua Rui Barbosa, numero 70, centro de Salgado Filho, para reunião ordinária. Pra dar inicio a presidente Silvana Tereza Welter deu as boas-vindas, e passou a palavra para a sra. Elaine Tafarel que passou orientações referente aos benefícios de bolsa família, e BPC (benefício de prestação continuada); Elaine apresentou dois casos de pessoas que são beneficiárias do programa bolsa família e estão com os cadastros divergente, onde os mesmos repassaram informações incorretas sobre sua composição familiar, e omitiram informações; o conselho decidiu por realizar o bloqueio do benefício até que seja regularizados os cadastros. Na sequencia foi colocado em pauta o demonstrativo do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), onde o mesmo foi retificado para corrigir informações respondidas incorretamente no momento do preenchimento, foi aprovado pelo conselho. Foi apresentado o demonstrativo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), onde a técnica Aluana Pastre fez a leitura dos recursos recebidos durante o ano, e repassou os gastos realizados dentro de cada bloco, o conselho aprovou o demonstrativo de serviços e programas do governo federal exercício 2023: bloco da proteção social básica, programa de fortalecimento emergencial – PROCAD-SUAS, programas projetos de transferências legais fundo a fundo- ações do COVID no SUAS para alimentos, portaria 369, Índice de gestão descentralizada SUAS, índice de gestão descentralizada PBF bloco de proteção social especial. Foi apresentado a prestação de contas do 4º bimestre de 2024 referente julho e agosto de 2024 onde foi gasto o valor de Benefício eventual – Aluguel social: R\$ 7.580,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta reais), Benefício eventual – auxílio funeral: R\$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), Benefício eventual – Cesta Básica: R\$ 3.700,00 (três mil, e setecentos reais), Benefício Eventual Pagamento de conta de água/Luz: R\$ 1.070,69 ( um mil e setenta reais e sessenta e nove centavos), Benefício Eventual passagem e transporte de mudança– R\$ 2.098,67 ( dois mil e noventa e oito reais, com sessenta e sete centavos ), Benefício Eventual Hospedagem em hotel–

R\$ 170,00 (cento e setenta reais), Benefício Eventual Kit natalidade – R\$ 3.171,50 (três mil, cento e setenta e um reais, com cinquenta centavos) Transferência Voluntária para a APAE – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Diárias – R\$ 3.393,31 (três mil, trezentos e noventa e três reais, com trinta e um centavos), Gêneros alimentícios: R\$ 7.301,53 (sete mil, trezentos e um reais, com cinquenta e três centavos), Serviços profissionais de terceiros: R\$ 241.682,16 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais, com dezesseis centavos), Serviços de terceiros pessoa física: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), Casa Lar: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), Material Permanente – R\$ 29.017,76 (vinte e nove mil, dezessete reais, com setenta e seis centavos), Material de consumo – R\$ 25.364,70 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais, com setenta centavos), Folha de pagamentos – R\$ 114.986,44 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais, com quarenta e quatro centavos), Copel e Sanepar – R\$ 2.286,01 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais, com um centavo), Veículos – R\$ 3.772,05 (três mil, setecentos e setenta e dois reais, com cinco centavos), Transporte para os Idosos: R\$ 1.214,46 (um mil, duzentos e quatorze reais, com quarenta e seis centavos), com o TOTAL DO BIMESTRE: R\$ 613.715,28 (seiscentos e treze mil reais, com setecentos e quinze reais, e vinte e oito centavos), o conselho debateu e aprovou por unanimidade a prestação apresentada. A técnica Aluana apresentou a deliberação CEA 59/2023 no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), do repasse do Piso Único de Assistência Social -PAS, o conselho fez a aprovação da adesão do recurso e aprovação do plano de ação apresentado. A presidente Silvana fez a apresentação do Censo suas do CMAS (conselho municipal de assistência social); o conselho aprovou as informações apresentadas. Foi apresentado para o conselho que foi aderido ao programa do aprendiz, o qual já saiu edital de abertura. Foi informado ao conselho que foi substituído o professor da oficina de jiu-jitsu, e que na próxima semana iniciará um novo profissional. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretaria executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

**Publicado por:**  
Alexandra Alves  
**Código Identificador:**A69657E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024**

**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
IBANES DA SILVA	Vereador	046/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 20, 21 e 22/10/2024 no valor total de R\$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná: Gabinete do Deputado Adão Litro e Gabinete do Deputado Matheus Vermelho; Reunião na sede da Sanepar..

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Junior Henrique Formaio  
**Código Identificador:**4C76511E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**PORTARIA Nº 052/2024**

**PORTARIA Nº 052/2024**

**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JUCÉLIO XAVIER ALVES	Vereador	047/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 20, 21 e 22/10/2024 no valor total de R\$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná: Gabinete do Deputado Adão Litro e Gabinete do Deputado Matheus Vermelho; Reunião na sede da Sanepar.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Junior Henrique Formaio  
**Código Identificador:**039C194B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**PORTARIA Nº 053/2024**

**PORTARIA Nº 053/2024**

**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
ANDRÉ NAVA	Vereador	048/2024
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Três diárias, nos dias 20, 21 e 22/10/2024 no valor total de R\$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná: Gabinete do Deputado Adão Litro e Gabinete do Deputado Matheus Vermelho; Reunião na sede da Sanepar.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**VALDECIR BALDESSAR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Junior Henrique Formaio  
**Código Identificador:**83DA6519

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 31/2024**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL-CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
<b>CONTRATADO:</b>	ELCIO MAFIOLETTI-ME

<b>REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:</b>	Item nº 03: R\$ 15,71 Item nº 06: R\$ 7,38
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 18 de outubro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**49DF711F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 COMPRASNET 90.017/ PROCESSO 139/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 08 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 7.354,60 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 955831/2024 MAPA, no valor máximo de R\$ 729.977,08 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais com oito centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**2CBD158D

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 856-2024**

**PORTARIA Nº 856, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais abaixo especificados para responder como Coordenadores nas áreas de Saúde, concede função gratificada e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a partir de 21 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **EVERTOM ERAM BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula 10871/1, ocupante do Cargo de Agente de Combate de Endemias, admitido em 17/03/2016, a responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária e a Servidora Municipal **ERNANDA STEPANIAK DE BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Matrícula 15105/1, ocupante do Cargo de Enfermeira, admitida em 12/06/2024, a responder como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município de Salto do Lontra e concede função gratificada FG6.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 076/2020 de 23/04/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**268E227E

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 857-2024**

**PORTARIA Nº 857, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Designa **CLEIMAR MORAVSKI**, para o Cargo de Diretor de Departamento de Tributação e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a partir de 21 de outubro de 2024, **CLEIMAR MORAVSKI**, brasileiro, casado, portador da Matrícula 744/1, para o Cargo de Diretor de Departamento de Tributação e concede função gratificada FG6.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário em especial a portaria 303/2022 de 15/02/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**8A045471

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 858-2024**

**PORTARIA Nº 858, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal **EDSON CONCELIER** e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 21 de outubro de 2024 ao servidor municipal **EDSON CONCELIER**, brasileiro, portador da matrícula 8400/1, admitido em 05/03/2012, período aquisitivo 2017 a 2022, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**A48DD379

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 859-2024**

**PORTARIA Nº 859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal SOLANGE DA SILVA BOLIGON e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 45 (quarenta e cinco) dias de Férias Prêmio a partir de 21 de outubro de 2024 à servidora municipal **SOLANGE DA SILVA BOLIGON**, brasileira, portadora da matrícula 8125/1, admitida em 13/02/2012, período aquisitivo 2017 a 2024, ocupante do cargo de Professora de Educação Física do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**CB5DEDDD

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 001/2024 CMDCA**

**PORTARIA N.º 001 de 18 de outubro de 2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:

- Considerando o ofício apresentado pelo Conselho Tutelar acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por Conselheiro Tutelar,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Conselheiro Tutelar E.J.H, matrícula funcional nº 15113/1, tipificadas nos artigos 35 E 36, Lei 450/2023,

estando sujeito às penas do artigo 74, 75 e 76 da Lei Municipal 450/2023.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Gessi Lini e Ana Luiza Bueno e Representantes da Sociedade Civil Andressa Meurer Borghezani e Luana Duarte, todos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Lontra.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Ministério Público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**ANA LUIZA BUENO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gilmar Dario  
**Código Identificador:**0AFB42BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 760/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder dispensa de 08h00 (oito) horas do serviço a servidora pública municipal **Crislaine Araujo da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **servente**, no dia 21 de outubro de 2024, referente ao trabalho realizado na festa do agricultor.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**E73898F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ERRATA –**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2024**

**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3135 da AMP, publicada em 18/10/2024, **ONDE SE LÊ:** “

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA.	
Modalidade:	Pregão Presencial	Sistema de registro de preços
Credenciamento e entrega de envelopes:	Data: 05/11/2024	Horário: 08h às 08:30h

Início da sessão:	Data: 05/11/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 143.450,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)	

**LEIA-SE:**

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA.	
Modalidade:	Pregão Presencial	Sistema de registro de preços
Credenciamento e entrega de envelopes:	Data: 05/11/2024	Horário: 08h às 08:30h
Início da sessão:	Data: 05/11/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 137.782,20 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 18 de outubro de 2024.

**VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Andreia de Assis  
**Código Identificador:**DD732F04

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 023/2024

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
<b>CONTRATADO</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<b>Nome:</b> <b>CPF nº:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<b>Razão Social:</b> CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR <b>CNPJ nº:</b> 18.273.727/0001-08
<b>OBJETO</b>	Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias desta municipalidade.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 206.728,49 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos.).	
<b>FUNDAMENTO DA DISPENSA</b>	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	05.001.15. 451.0019.2105 manutenção do consorcio público - cindepar 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO FONTE 1001 RECURSO LIVRE 1013 ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**2E33D46F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2213/2024**

**PORTARIA N.º 2213/2024**

Súmula: Concede Férias a Sra. MONICA FERREIRA POÇAS, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. MONICA FERREIRA POÇAS, matrícula 1046, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE FARMACIA a partir de 14/10/2024, referente ao período aquisitivo 06/10/2023 a 05/10/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 13/11/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**37B0C35F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 2214/2024**

**PORTARIA N.º 2214/2024**

Súmula: Concede Férias ao Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Concede férias regulamentares ao servidor público, Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA, matrícula 188, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de OPERADOR DE CONTABILIDADE a partir de 16/10/2024, referente ao período aquisitivo 31/05/2011 a 29/05/2012, devendo retornar ao seu trabalho no dia 15/11/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**E2C550E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 15.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Designar o servidor Fabricio Dalmolin CPF Nº 097.\*\*\*.\*\*\*-30 Matrícula nº 1888-03, para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE a partir de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria ressaltando o contido no artigo primeiro entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 18 de outubro de 2024.

Publique-se.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Kindzinski Pchebichewski

**Código Identificador:**701DD189

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 15.169 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 15.169 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fabricio Dalmolin CPF Nº 097.\*\*\*.\*\*\*-30 Matrícula nº 1888-03, para responder pela função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná a partir de 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria ressaltando o contido no artigo primeiro entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 18 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

**Publicado por:**

Simone Kindzinski Pchebichewski

**Código Identificador:**62B6AAD4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 227.276,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).

**DATA:**03/10/2024.

**Publicado por:**

Jiencris Danieli Robe Falk

**Código Identificador:**36EC562C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**DATA:**09/10/2024

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:**6BE937E1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico*

**Nº 24/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

**OBJETO:** Aquisição de Dois veículos comuns (passeio), um veículo Utilitário tipo Pick-up e Um Veículo tipo Van, conforme Resolução Sesa Nº 506/2023 e Deliberação nº 09/2024.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 528.336,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/11/2024, às 09:00 horas

**LOCAL DE PROCESSAMENTO:** Será realizado no site

<https://bnc.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item;

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado;

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezoito dias de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**GELMIR JOSÉ CECHIM**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**F6059513

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 74/2024**

**Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2024**

**Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 5.437,50 (Cinco Mil quatrocentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/06/2025.

Prazo de Vigência: 04/06/2025.

Data da Assinatura: 18/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva  
Código Identificador:7CA65A4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 88/2024**

*Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024*

**Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/06/2025.

Prazo de Vigência: 17/06/2025.

Data da Assinatura: 18/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva  
Código Identificador:F58EC8D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 112/2024**

*Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2024*

**Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/07/2025.

Prazo de Vigência: 03/07/2025.

Data da Assinatura: 19/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva  
Código Identificador:7B465548

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**EDITAL Nº 07/2024 CMDCA**

**EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 007/2024**

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2024, do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1134/2023, resolução nº 013/2024.

**TORNA PÚBLICO**

A RELAÇÃO DE CANDIDATOS ao cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024-2028, bem como CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS DEFERIDOS para comparecer na Segunda Fase, conforme Edital nº. 01/2024, Curso de Capacitação para fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Alves Hoffmann	xxx.927.xxx-08	DEFERIDO
02	Ingrid Aléssio	xxx.430.xxx-09	DEFERIDO
03	Gessica Ramos de Oliveira	xxx.719.xxx-90	DEFERIDO
04	Daiane de Almeida Costa	xxx.075.xxx-26	DEFERIDO
05	Fernanda de Oliveira	xxx.810.xxx-55	DEFERIDO

**DATA E HORÁRIO: 25/10/2024** (07:30h às 11:30h-13:00h às 17:00h) e **28/10/2024** (07:30h às 11:30h - 13:00h às 17:00);

**LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua das Palmeiras, 141 – Centro – Santa Lúcia – PR);

A Segunda Fase atrelada ao Curso de Capacitação tem caráter eliminatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória para participar no Exame de Conhecimentos Específicos, conforme Edital 01/2024.

Santa Lúcia-Paraná, 18 de outubro de 2024

**Publicado por:**

Silvana Marisa Korth Scalco  
Código Identificador:BF3778D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 687/2024**

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidade que desenvolva serviço de Acolhimento a Idosos.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprova e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste autorizado a firmar Termo de Colaboração com a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ASILO SÃO

LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.649.119/0001-14.

Parágrafo Único. A entidade deve possuir, obrigatoriamente, registro vigente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município onde está estabelecida e atender aos dispostos na Resolução 109/2009 CNAS, na Lei 8.742/1993, na Lei 11.863/1997 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas conforme estabelecido em Plano de Trabalho, previamente aprovado.

Art. 3º A aquisição de vagas de que trata o artigo anterior somente poderá contemplar idosos usuários da política de assistência social cujas possibilidades de inserção familiar e comunitárias estejam esgotadas e que não tenham condições de proverem os cuidados necessários.

Art. 4º As vagas a serem adquiridas dar-se-ão através de autorização emitida pela Secretaria de Assistência Social, mediante parecer técnico de Assistente Social, limitando o número de 10 (dez) acolhimentos simultâneos.

Art. 5º Os valores a serem despendidos nas aquisições das vagas de que trata o artigo anterior ficam limitados a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para cada pessoa abrigada.

Art. 6º. Para cobrir as despesas desta Lei, o Município utilizará o orçamento próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades do Departamento de Proteção Social Especial e Básica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de outubro de 2024

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**9333DDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 174/2024**

**SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Nomear **ELIZETE DE FÁTMA SALDANHA**, portadora do CPF Nº 058.\*\*\*.\*\*\*-36, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Outubro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**DD1D3BB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDPCD**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com

Deficiência – FEDPCD, Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio do Sudoeste no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua nona (10) Assembleia Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024 resolve:

Art. 1º. Aprovar a **Adesão e o Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD**, Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

17 de outubro de 2024.

**ALZIRA NUNES CICHELEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**99BBC801

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 078/2024 PROCESSO Nº 1003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**  
**PROCESSO Nº 1003/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas, tendas e stands para o Evento Expositor 2024.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 22/10/2024, as 08:00 horas até 06/11/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou <https://www.gov.br/compras> Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**CARLA DA ROCHA DALL" ONDER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**219572D7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 PREGÃO Nº 51/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 235/2021**  
**Pregão Nº 51/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;  
**VALOR:** R\$ 30.836,50 Trinta Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:** ECC1EA12

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
 Pregão Nº 58/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;  
**VALOR:** R\$ 12.461,88 Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:** D3757FC0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2024 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2024  
 Processo inexigibilidade nº 055/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO  
 CNPJ Nº 57.012.430/0001-40  
 Representante: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO  
 CPF nº 097.867.239-96  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 184.680,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)  
**VIGÊNCIA:** 17/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:** 01CE78F6

**RECURSOS HUMANOS  
 ERRATA PORTARIA Nº. 30.206 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A Portaria nº. 30.206 de 11 de outubro de 2024, publicado na edição nº. 3135 de 18 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**  
 PORTARIA Nº 30.206/2024

**Leia-se:**  
 PORTARIA Nº 30.207/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:** 26A6838C

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 30.208/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**– Designar a servidora municipal **CAMILA REGINA RODRIGUES**, portadora de CPF 052.113.579-65 e RG 8.268.561-8 SSP/PR, como **Diretora do Departamento de Saúde** a fim de atribuir a ela a responsabilidade legal, administrativa e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Antônio do Sudoeste PR.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMILA REGINA RODRIGUES RG: 8.268.561-8**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:** 015C8610

**RECURSOS HUMANOS  
 ERRATA PORTARIA Nº 30.202, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ERRATA PORTARIA Nº 30.202, de 08 de outubro de 2024.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
 PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Ata nº 01/2024 e as provas juntadas aos autos.

**Onde se lê:**

**CONSIDERANDO** que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134

do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

**Leia-se:**

**CONSIDERANDO** que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidores com iniciais, J. L.W.S Ocupante do cargo público de Agente Administrativo em estágio probatório.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

- I – CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN – MATRICULA - 2161  
II – FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE – MATRICULA - 2491  
III – CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO – MATRICULA - 261

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 18 de outubro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Viccini Foquesatto

**Código Identificador:**5BA4EB2B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
15/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024 – PMSJS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **11/11/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor estimado R\$ 3.716.358,98 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de outubro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**9737B9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
16/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024 – PMSJS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **12/11/2024 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. Valor estimado R\$ R\$ 1.198.871,33 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de outubro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aliciany Maria de Oliveira Correa

**Código Identificador:**7EAD315F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 199 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

**DECRETO Nº 1992024/2024 de 14 de Outubro de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.547.994,30 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIÁRIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	2.547.994,30

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0072	2.547.994,30
------------------	--------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Barbara Correa  
**Código Identificador:**8F5097DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 201 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20  
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
**DECRETO Nº 2012024/2024 de 17 de Outubro de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 320/2024 de 17 de Outubro de 2024.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.242,25 (quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0830)	4.242,25

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830)	4.242,25

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Barbara Correa  
**Código Identificador:**38342687

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

#### **VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 15/2023  
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.  
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.  
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.  
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Benefício da Frota Municipal.

QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:

- Veículo Ambulância Fiat Ducato, Renavam 01216510986, Placa BDR9H16

VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R\$ 1.042,05 (mil e quarenta e dois reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2024

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**EB79DC81

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 35/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 35/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	GÊNESIS JESUS MACHADO & CIA LTDA EPP	01.	RS 224.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, 18 de outubro de 2024.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**A43ECC9E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 5.245,35 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) até o término do contrato

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**72DB03BA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**VALOR:** R\$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) até o término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 18 de Outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**3C04087A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 - CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2023**

**EDITAL N.º 020/2024**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**C O N V O C A R**

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

**a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses**, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

**b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;**

**c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;**

**d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;**

**e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL**, atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

**f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;**

**g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;**

**h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita**, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

**i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;**

**j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;**

**j.1) para o Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

**k) Documento de identidade (RG), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;**

**l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;**

**m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.**

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE**.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 18 de outubro de 2024

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DO EDITAL 020/2024**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUCAS LORENZATTO

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**A085106D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 394/2024**

SÚMULA – Dispensa de licitação para serviços de refeições e fornecimento de gêneros alimentícios e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de refeições e fornecimento de gêneros alimentícios para a festa tradicional dos servidores municipais de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME - CNPJ 78.375.680/0001-15, com o valor total de R\$

6.972,30 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME - CNPJ 82.293.770/0001-34, com o valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 78/2024, de 18 de outubro de 2024  
Processo administrativo nº 220/2024  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**F40DA0CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**  
**APOIO DIRETO A PROJETOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

*Olá agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR!*  
*Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.*

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).*

*Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.*

*Boa leitura.*

*Desejamos sucesso!*

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR.

Deste modo, o Município de São Pedro do Paraná/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº

11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.**

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	Apoio à projetos com tema do NATAL contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José, no período noturno, em datas diferentes e com duração mínima de 45 minutos. Para a apresentação é necessário que tenha acessibilidade de conteúdo com tradução em libras e audiodescrição além de assegurar inclusão para os expectadores.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

O valor total deste edital é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTA EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

**Prazo de inscrição**

**DAS 07:00 HORAS DO DIA 18/10/2024 ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 24/10/2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

**PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA**

**MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.**

**2.5.1. Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)*  
*II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)*  
*III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)*  
*IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.*

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;*  
*II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e*  
*III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).*

**Atenção!** *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

**Atenção!** *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*

**Atenção!** *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;  
**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;  
**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;  
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**INSCRIÇÕES**

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVEM SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES

NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

FASE	ETAPA	LINK
1	<b>Avaliação</b> e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/kiY3vqk681eaoyvA9">https://forms.gle/kiY3vqk681eaoyvA9</a>
2	<b>Habilitação:</b> fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/ZNCXF8cMhhMkZH4b6">https://forms.gle/ZNCXF8cMhhMkZH4b6</a>

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**COTAS****Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

#### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### ETAPA DE SELEÇÃO

#### Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de seleção:

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA Nº 033/2024):

A) *Adriana Cordeiro Godoy Fernandes* - Secretária de Educação Cultural;

B) *Rosineide Dias Pereira Perin* - Supervisora Pedagógica;

C) *Mariana Ataides e S. Sperandio* - Coordenadora Pedagógica;

D) *Leonardo Rodrigues Milharesi* - Diretor do Departamento Jurídico.

Pareceristas Externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64:

*Fernanda Jantsch Reis;*

Ana Quele Passos;  
Tainá Reis Serafim.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná \_\_\_\_\_.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná ( \_\_\_\_\_).

## REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4:

\_\_\_\_\_;

### Documentos necessários

#### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

#### SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas sedes do Município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.

*As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.*

*Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: [cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcelas de 50% ao início da execução e 50% ao final da execução.

Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

*Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado

pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de novembro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

*Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

#### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site \_\_\_\_\_;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

#### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br), e telefone: 44-3464-1143.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

#### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

#### Do Cronograma prévio

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	18/10/2024 24/10/2024	à 5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação/Mérito e Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação	29/10/2024	1 dia útil após análise do mérito.
Prazo para Recursos	29/10/2024 31/10/2024	à 3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	31/10/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	28/11/2024 04/11/2024	à 5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	07/11/2024 11/11/2024	à 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	12/11/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	12/11/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	<b>A partir de 13/11/2024</b>
Prazo máximo para pagamento de 50% iniciais do recurso	<b>18/11/2024</b>
Prazo máximo para pagamento de 50% restantes do recurso	<b>Após a conclusão do projeto.</b>
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	<b>31/12/2024</b>

### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Categorias de apoio;**

**Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;**

**Anexo III - Critérios de seleção**

**Anexo IV - Termo de Execução Cultural;**

**Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;**

**Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;**

**Anexo VII - Declaração étnico-racial**

**Anexo VIII – Declaração PCD**

**Anexo IX – Formulário de interposição de recurso**

**Anexo X – Cartilha Guia para Prestação de Contas.**

São Pedro do Paraná/PR, 17 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Secretária de Educação e Cultura

MUNICIPIO

COLOCAR UMA REDAÇÃO QUE DEIXE MAIS ABERTO PARA OUTRAS REGIÕES PARTICIPAREM, POIS NÃO TEMOS ESSES ARTISTAS AQUI NA CIDADE.

LINK ERRADO DA PREFEITURA DE 1º DE MAIO

É esse prazo mesmo, de acordo com o cronograma? Pois precisamos prestar contas até dia 31/12.

Precisamos que seja tudo finalizado até 10/12 para termos tempo de nos organizar.

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**72FF3069

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I – CATEGORIAS

#### ANEXO I – CATEGORIAS

*Demanda da Comunidade:*

*A comunidade de São Pedro do Paraná optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas física e jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de São Pedro do Paraná serão realizadas ações culturais com recursos da PNAB diante das atividades definidas abaixo.*

#### RECURSOS DO EDITAL:

**1.1. O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	Apoio à projetos com tema do NATAL contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José, no período noturno, em datas diferentes e com duração mínima de 45 minutos. Para a apresentação é necessário que tenha acessibilidade de conteúdo com tradução em libras e audiodescrição além de assegurar inclusão para os expectadores.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

O agente cultural pode ser:

*I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)*

*II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)*

*III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)*

*IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.*

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;  
 II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

**Publicado por:**  
 Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**47E6E643

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO VI**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]  
 [DATA]

**Publicado por:**  
 Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DCA0C590

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO VII**

**ANEXO VII**  
**Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**36B96C26

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO VIII**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**33EF238C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO V**

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
 Nome do agente cultural proponente:  
 Nº do Termo de Execução Cultural:  
 Vigência do projeto:  
 Valor repassado para o projeto:  
 Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

- Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 ( ) Sim  
 ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do Função projeto	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.  
 Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**32EA2011

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 393/2024

#### DECRETO Nº 393/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 1/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSIVAL BACAGINI LEITE**, 3º Colocado no concurso público municipal, portador do RG nº 6283585-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.132.979-04, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de

R\$ 2.639,54 - (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

**Código Identificador:03E8C732**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL Nº 1988/2023.

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), para reforço das dotações constantes do orçamento-programa em vigor, a saber:

02.000 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0003.2002 – Manutenção da Chefia de Gabinete

2 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 1000 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 15.000,00

03.000 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO(A)

03.001- PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

8 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 1000 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

03.000 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO(A)

03.002 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0003.2004 – Manutenção do Controle Interno

13 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.001- DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento

22 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 22.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.005 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

04.122.0003.2016 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra

77 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.005 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

04.129.0003.2018 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização

80 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 11.000,00

05.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001- DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0014.2024 – Manutenção dos Serviços Urbanos

120 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R\$ 100.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2034 – Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura

165 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 38.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil

174 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 43.000,00

174 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 134.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil

175 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 1000 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002- UNIDADE MISTA DE SAÚDE

10.302.0011.2044 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

321 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 115.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação parcial das seguintes dotações:

02.000 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.001 – CHEFIA DE GABINETE

04.122.0003.2002 – Manutenção da Chefia de Gabinete

1 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 13.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.002 – DIVISÃO DA FAZENDA

04.123.0003.2015 – Manutenção do Setor de Tesouraria

57 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.004 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

09.272.0003.2010 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

66 – 3.1.90.01.00.00 – F.R. 1000 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E FORMAS DOS MILITARES.....R\$ 49.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.004 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.332.0003.2009 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

69 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 17.000,00

04.000 – SECRET. GERAL DE ADM., PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL  
04.006 – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

11.333.0004.2007 – Manutenção da Agência do Trabalhador  
100 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.000,00

09.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0013.2053 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
379 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2034 – Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura  
165 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00  
165 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 57.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2034 – Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura  
166 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 103 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.367.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil  
211 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00  
211 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.500,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.367.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil  
213 – 3.3.90.30.00.00 – F.R. 103 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.365.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil  
193 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 101 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 16.500,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.366.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil  
202 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 18.500,00

06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001- SETOR DE EDUCAÇÃO  
12.367.0005.2036 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil  
212 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 101 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 29.500,00

08.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
08.001- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10.301.0011.2043 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde  
274 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 28.000,00

08.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
08.001- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10.301.0011.2043 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde  
275 – 3.1.90.13.00.00 – F.R. 303 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 87.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius de Almeida Moraes  
**Código Identificador:**97E10540

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** **DECRETO Nº 264, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964 E A LEI MUNICIPAL Nº 1988/2023:

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), para reforço da dotação constante no orçamento-programa em vigor, a saber:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10.301.0011.2043 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde  
274 – 3.1.90.11.00.00 – F.R. 1051 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.840,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por alínea de receita, como segue:

- 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 – F.R. 1051 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.....R\$ 1.840,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 outubro de 2.024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius de Almeida Moraes  
**Código Identificador:**97B42302

### **DIVISÃO DE PESSOAL** **DECRETO Nº 265/2024**

*Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, e Ofício nº315/2024 e Protocolo nº4828/2024;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de

Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

**Art. 3º-** Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

#### **AUXILIAR DE SERVICOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA APARECIDA DIAS FERAZ	80	17º

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador:D09FE1DE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA N.º 275/2024.**

Súmula: Altera artigo 1º da Portaria nº 269/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 269 de 11 de outubro de 2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Designar a servidora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, matrícula nº 1648, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, a partir de 01 de dezembro de 2024, assumir a função de Chefe do Posto do Detran, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.”*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
Código Identificador:9422A429

#### **SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a **Contratação de empresa especializada para Locação de 3 (três) geradores de 260 KVA (montagem, desmontagem e operação), incluído o combustível necessário, a serem utilizados para a festa de aniversário do**

**município, nos dias 15, 16 e 17 de novembro**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 25 de outubro de 2024 às 08H00.**

**Abertura da sessão de disputa: 25 de outubro de 2024 às 09H00.**

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: <https://bnc.org.br>, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município <https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**  
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:58A5A244

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA FÍSICA Nº 24/2024**

**Aviso de homologação e extrato de contrato**  
**Modalidade: Dispensa física nº 24/2024 - processo administrativo nº 98/2024, Contratação de serviço de buffet para secretaria municipal de educação de sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.**O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de educação torna pública a **dispensa física** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023. **adjudicado:** j. r. marthins dos santos – me **cnpj:** 07.843.206/0001-22 **contrato:** 177/2024 **execução:** Conforme o Termo de Referencia **vigencia:** 60(sessenta) dias **valor de r\$:** 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Sapopema-Pr, 18 de outubro de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:D49F08EE

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2024**

Pregão Eletrônico Nº 25/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-Pr. Av. Claudio Ferreira da costa,209 - centro - CEP:86.270-000 Telefone (43)99131-0817- E-mail- alexponce456@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: N°041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, ato constitutivo da empresa, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 horas semanais, o que representa a quantia inferior de 25% do valor do lote, conforme o Art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Na forma do art. 124, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao mês, totalizando o valor de R\$: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). No lote nº 02 (Serviço Fonoaudiólogo).

O valor acrescentado é referente a quatro horas mensais que foi acrescentada ao contrato. O acréscimo no quantitativo de horas, foi necessária devido o aumento na demanda de crianças com transtorno do espectro autista o qual foi implantado o projeto TEA. E houveram duas licitações desertas para a contratação de profissionais, e, vale frisar que o concurso público realizado não teve concorrente para a função.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 18 de outubro de 2024

**Publicado por:**

Melany Suetch

**Código Identificador:**EB06C0DE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 373/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, matrícula **1861**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

**Publicado por:**

Nathan de Almeida Zeni

**Código Identificador:**DCF84AC9

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 374/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula **1691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R12** para o nível **GOAM-02-R14**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

**Publicado por:**

Nathan de Almeida Zeni

**Código Identificador:**9FE5FB8D

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 375/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula **1691**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** do nível **GOTP-03-R08** para o nível **GOTP-03-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**2A70BEEF

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 376/2024/SMSA**

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **PAULO PERCILIO SANTANA**, matrícula **2181**, ocupante do cargo de **Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário** do nível **GOAM-07-R06** para o nível **GOAM-07-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**66D346DD

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 377/2024/SMSA**

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI**, matrícula **2191**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO** do nível **GOTP-06-R08** para o nível **GOTP-06-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**AA0DD0F8

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 378/2024/SMSA**

Concede licença especial a servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Indenização em **Pecúnia por Licença Especial de 90 dias**, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **03/04/2017 a 02/04/2022** a servidora **SUELI APARECIDA CANOVA** matrícula nº **1491**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**983693D2

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 379/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em **Pecúnia por Licença Especial de 90 dias**, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **10/07/2019 a 08/07/2024** ao servidor **CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS** matrícula nº **2431**, ocupante do cargo de **ELETROTÉCNICO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**718576D2

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 380/2024/SMSA**

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em **Pecúnia por Licença Especial de 90 dias**, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **01/08/2019 a 30/07/2024** ao servidor **ISRAEL POMPANIN SAMPAIS** matrícula nº **2431**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**6D30F8A6

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA Nº 381/2024/SMSA**

Concede licença especial a servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Indenização em **Pecúnia por Licença Especial de 90 dias**, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **10/07/2019 a 08/07/2024** a servidora **KELLY FERREIRA DOS REIS** matrícula nº **1531**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Nathan de Almeida Zeni  
**Código Identificador:**FEA95EE9

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FEDERAIS**

O Município de Sarandi, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa / TCU 93, de 17 de janeiro de 2024, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Sarandi e demais interessados, quanto ao depósito da parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 2919-0, Conta Corrente 6672007-3, oriundo de Transferência na modalidade Especial do Parlamentar Deputado Flávio Arns e que tem por objeto a construção da APAE - Educação Especial - na cidade de Sarandi/PR.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**7245384C

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FEDERAIS**

O Município de Sarandi, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa / TCU 93, de 17 de janeiro de 2024, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Sarandi e demais interessados, quanto ao depósito da parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 2919-0, Conta Corrente 6672008-1, oriundo de Transferência na modalidade Especial do Parlamentar Deputado Sargento Fahur e que tem por objeto a aquisição de um caminhão para a Horta Comunitária do Município de Sarandi/PR.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**20B0DE3F

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS  
FEDERAIS**

O Município de Sarandi, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa / TCU 93, de 17 de janeiro de 2024, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Sarandí demais interessados, quanto ao depósito da parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 2919-0, Conta Corrente 6672009-0, oriundo de Transferência na modalidade Especial do Parlamentar Deputado Padovani e que tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para o Município de Sarandí/PR.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**35A5A094

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4228/2024**

SÚMULA: Retifica a Portaria nº4176/2024

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º-Fica retificada a Portaria nº4176/2024, publicada no órgão oficial do Município em 02 de Outubro de 2024.

Onde se lê: Art.1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal JOELMA KLEIN DE SOUZA SEGANTIN, matrícula 2208, portadora do CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-80, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia - se: Art.1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal JOELMA KLEIN DE SOUZA SEGANTIN, matrícula 6727, portadora do CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-80, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**465B6942

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
EDITAL Nº 69/2024**

O Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA:**

O (s) abaixo relacionado (s) aprovado (s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 89/2018, e que tiverem a sua documentação aprovada, para comparecer (em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em até 15 dias a partir da data de publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, e apresentar o respectivo **Exame Toxicológico**, o qual deverá observar as seguintes orientações:

**EXAME TOXICOLÓGICO** deverá ser do tipo de **“LARGA JANELA DE DETECÇÃO”**, o qual acusará o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos ou positivos para um período mínimo de 90 (noventa) dias, podendo chegar a até 180 (cento e oitenta) dias, aproximadamente;

**OEXAME TOXICOLÓGICO** não poderá ter coleta de amostras de materiais biológicos e emissão do respectivo resultado anterior a 08/10/2024;

**OEXAME TOXICOLÓGICO** deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de matérias biológicas (cabelo, pele ou unha) do candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

O resultado do **EXAME TOXICOLÓGICO** será expresso por uma das seguintes menções:

Testagem Negativa – Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico;

Testagem Positiva – Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico;

**OEXAME TOXICOLÓGICO** de larga janela de detecção visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas controladas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos, "ecstasy" - MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina e PCP).

O candidato será reprovado no Exame Toxicológico, caso:

- Não apresente o exame toxicológico no prazo estipulado no presente edital;

- O teste apresente resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que forem objeto do exame toxicológico.

O candidato deverá entregar o resultado do exame toxicológico na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS deste município.

**CARGO: AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**NOME**

MATHEUS FILIPE PAULO APOLINARIO

WILLIAM YOCHINORI NOGAI

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Mara Ivonete Bueno de Souza**, **Assistente Administrativo**, em 18/10/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Welligton Guerra da Paz**, **Coord. de Recursos Humanos**, em 18/10/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 18/10/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0004947e** e o código **CRC52DE49F2**.

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**AD81F4AF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2259/2024**

SÚMULA: Nomeia **CLEITON FURLAN CARDOSO** para o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DE OUVIDORIA (TRANSEG)**, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeado **CLEITON FURLAN CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.073.XXX-6e inscrito no C.P.F. n.º XXX.556.XXX-40, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DE OUVIDORIA (TRANSEG)**,

SímboloCC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 21 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**BB4983CA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2262/2024**

SÚMULA: EXONERA FRANCIS CARLA RAGONHA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do conteúdo na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada **FRANCIS CARLA RAGONHA**, portadora do C.P.F. n.º XXX.812.XXX-37, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2131/2024 de 12 de Agosto de 2024, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**4C4D174B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2263/2024**

SÚMULA: EXONERA GABRIELLY BRAGIA DE OLIVEIRA DOS REIS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do conteúdo na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerada **GABRIELLY BRAGIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, portadora do C.P.F. n.º XXX.370.XXX-21, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2146/2024 de 19 de Agosto de 2024, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**82F72AD2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA N.º 4231/2024**

SÚMULA: Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do conteúdo do art. 55 da Lei n.º 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Municipal **ROSSANA AMELIA MARTINS**, matrícula 2152, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEC. FAZENDA, portador do CPF n.º XXX.367.XXX-07, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**C4596C33

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2264/2024**

SÚMULA: Nomeia FRANCIS CARLA RAGONHA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do conteúdo na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **FRANCIS CARLA RAGONHA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.359.XXXX-3e inscritano C.P.F. n.º XXX.812.XXX-37, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaine Martins de Paulo  
**Código Identificador:**29888707

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2265/2024**

SÚMULA: Nomeia GABRIELLY BRAGIA DE OLIVEIRA DOS REIS para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE CONTROLE DE VEÍCULOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do conteúdo na Lei Complementar n.º 115/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **GABRIELLY BRAGIA DE OLIVEIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.569.XXXX-1 inscrita no C.P.F. n.º XXX.370.XXX-21, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaine Martins de Paulo

**Código Identificador:**407DA967

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4225/2024**

**SUMULA:** Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei Complementar n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

1º - Conceder ao servidor municipal **CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO**, matrícula 5556, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 10/02/2012 a 08/02/2017 de acordo com o Artigo 144 da Lei Complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 21/11//2024 à 20/12//2024, totalizando 30 dias

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Gomes Santos Leite

**Código Identificador:**EBC9774F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 2255/2024**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

757-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1171-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1178-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>13.150,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
847-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
904-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
940-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
976-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1011-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1065-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>13.150,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabrielly de Oliveira Dos Reis

**Código Identificador:**A8E367B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 2258/2024**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2992/2023, de 20/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2362-3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
2363-3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>540.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	540.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>540.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabrielly de Oliveira Dos Reis  
**Código Identificador:**C131A67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 4229/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 4229/2024

**SÚMULA:** Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 1.589/2022.

**RESOLVE:**

**1º - ACOLHER** a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.608.621/0001-64, vencedora do Pregão 107/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 (quinze) primeiros de atraso.

**2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 17 de outubro de 2024.

**MÁRCIO MANOEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elizena Maria Garbelini Rodrigues  
**Código Identificador:**0446B212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
INTIMAÇÃO**

Sarandi, 17 de outubro de 2024.

**INTIMAÇÃO**

**Ata de Registro de Preço nº. 453/2021, Pregão nº. 107/2021.**  
**Empresa:**FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI .  
**CNPJ:**08.608.621/0001-64  
**Representante Legal:** VALKLEBIA PASTOR AGOSTINHO.  
**Objeto:**Registro de preços para possíveis aquisições de produtos para COPA e COZINHA, de acordo com necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilm.Senhor VALKLEBIA PASTOR AGOSTINHO.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação: Registro de preços para possíveis aquisições de produtos para COPA e COZINHA, de acordo com necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI .

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**ELIZENA MARIA GARBELINI**

Gestora de Contrato  
Portaria 3400/2023

**MÁRCIO MANOEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 666/2022

**Publicado por:**  
Elizena Maria Garbelini Rodrigues  
**Código Identificador:**D4BD6A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMACIA PREVFARMA localizada na Avenida Londrina, 1124 Sarandi – CENTRO, inscrita no CNPJ: 09.102.279/0001-09 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas “C2” (RETINÓIDES) e “A 3” (RITALINA).

**DR. CLEVERSON CARLOS DE LIMA**

Diretor Adm – VISA  
Decreto 1773/2024

**ADRIANA GOMES MELO STORER**

Farmacêutica da Visa

**Publicado por:**  
Nahida Ajala de Carvalho  
**Código Identificador:**0372A024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL NP 147236/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBG3G57	284610J000095771	01/07/2024	72930	R\$ 130,16

**Publicado por:**  
Rone Mariano Marostica  
**Código Identificador:**2E296E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL NADV 147322/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGI9077	284610M000290081	27/07/2024	56732	
BAB9462	284610M000290342	29/07/2024	56732	
MDG4D71	284610M000290195	28/07/2024	56732	
QUY8A26	284610M000290349	29/07/2024	56732	01710653759

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador:E2AA99FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PORTARIA Nº 4223/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 4051/2024.

#### RESOLVE:

1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, referente as infrações cometidas pela contratada MEPS LED ATCADO E DISTRIBUIDORA, CNPJ.: 50.117.26/0001-92, vencedora do Pregão Eletrônico 34/2023, aplicando-se a seguinte recomendação:

- Julgar pela improcedência dos pedidos por perda superveniente do interesse de agir, e o conseqüente arquivamento dos autos.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:  
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva  
Código Identificador:ACD63032

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PORTARIA Nº 4224/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 4051/2024.

#### RESOLVE:

1º - **ACOLHER** a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, referente as infrações cometidas pela contratada SLOTKO COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ.: 46.502.806/0001-89, vencedora do Pregão Eletrônico 34/2023, aplicando-se a seguinte recomendação:

- Julgar pela improcedência dos pedidos por perda superveniente do interesse de agir, e o conseqüente arquivamento dos autos.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:  
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva  
Código Identificador:410717B7

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

#### 1. DO OBJETO:-

A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

#### 2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### 03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. **INFORMAÇÕES:** O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 17 de Abril de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
Código Identificador:09E73689

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024)

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a execução de reforma e ampliação da E. M "PREFEITO ARISTIDES PEREIRA MATTOS NETTO", conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.065.509,14 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min do dia 07/11/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07/11/2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 07/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [deptolicitacao@senges.pr.gov.br](mailto:deptolicitacao@senges.pr.gov.br)

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**E248188D

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção da Palestra “A Grande Arte de Liderar” com o artista LEO CHAVES na sessão solene de Comemoração ao resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2023, para profissionais da educação e autoridades do município, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixando seu preço máximo em **R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso II da Lei 14.133/21.

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**D88CDB36

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção da Palestra “A Grande Arte de Liderar” com o artista LEO CHAVES na sessão solene de Comemoração ao resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2023, para profissionais da educação e autoridades do município, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto o(s) proprietários (s):

**EDITORA CHAVES LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 21.802.214/0001-51, lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**5B6373AB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.281/2024

#### SÚMULA--: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 20150,

#### DECRETA :-

Art. 1º. - Fica a Sra. SUZIANE DE MATOS JARDIM, brasileira, matrícula funcional de n.º 972732, EXONERADA a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível ICC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**C7AADAC5

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.278/2024

#### DECRETO N.º 4.278/2024

#### SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei ,

#### DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido a Sr.ª Ana Carolina Pinheiro de Melo, matrícula funcional de n.º 15491, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 15 (quinze) dias, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 15/10/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de Outubro de 2024.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por conter incorreções

**Publicado por:**  
Aline Castilho Padilha  
**Código Identificador:**8D259016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**ATA Nº 84/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR**  
**Nº 304/2024**

ATA Nº 84/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 304/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 304/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de serviços de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14 de outubro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - ME CNPJ: 11.864.233/0001-59 com o valor total de R\$ 48.935,00 classificado em 1º lugar. Na fase externa participou o seguinte proponente: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76 com o valor total de R\$ 39.200,00 analisando a proposta o fornecedor, apresentou um valor de R\$ 300,00 para o item 10 (Porta de Correr Entrada c/ Chave e Puxador 90x2,13x3) com valor máximo do edital em R\$ 3.050,00; um valor de R\$ 300,00 para o item 19 (Balcão frigobar + canto (1,05x90x55)) com valor máximo do edital em R\$ 1.300,00; um valor de 400,00 para o item 20 (Balcão c 10 portas de abrir c/ 45 cm de profundidade, 92 de altura e 4 metros de Comprimento) com valor máximo do edital em R\$ 6.050,00. Preços muito abaixo do praticado no mercado sendo indício de inexigibilidade. Para os itens: 17 (Revestimento Parede régua de 25 cm de Altura, e 8 metros de comprimento) apresentou um valor de R\$ 2.200,00 acima do preço máximo do edital que é de R\$ 800,00; item 18 (Balcão 5 portas de abrir + canto c/ tampo, na medida de 52 de profundidade, 92 de altura e 2,50 de comprimento) apresentou um valor de R\$ 4.300,00 acima do preço máximo do edital que é de R\$ 3.660,00; item 22 (Painel Lateral Bancada 90 de Altura, 1,01 de comprimento) apresentou um valor de R\$ 1.900,00 acima do preço máximo do edital que é de R\$ 230,00; item 23 (Painel Lateral Armário 90 de Altura, 1,30 de comprimento) apresentou um valor de R\$ 1.900,00 acima do preço máximo do edital que é de R\$ 280,00. Motivos estes que levaram a não aceitação da proposta, desclassificando-a segundo edital no item 4.5.3. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	MARCIA ADRIANA REIS SILVA – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	CRISTIANA ALBINO LOURETO – Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**A61021DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 83/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
**CONTRATADO:** LES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA CASA LAR DO MUNICÍPIO.  
**VIGÊNCIA:** 09(NOVE) MESES.  
**INÍCIO:** 17 DE OUTUBRO DE 2024.  
**TÉRMINO:** 17 DE JULHO 2025.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 ID Nº 84716.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 DE OUTUBRO DE 2024.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 398.580,67 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).  
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**37B729D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de novembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de utensílios a serem utilizados pelas escolas municipais, prefeitura e repartições públicas de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ SOLANO SOUTO**  
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**C4404141

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 308 -2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 308/2024**  
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

VALOR: R\$2.533,50(DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Adriana Reis Silva  
**Código Identificador:**07FA5185

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO LABORATÓRIO DE APOIO, EM LOTE ÚNICO, QUE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SULINA”**.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 21/10/2024 até dia 07/11/2024 às 08h:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/11/2024, às 09h:00min

**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

Oedital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.  
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitasulina@hotm.com](mailto:licitasulina@hotm.com).

Sulina, 18 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**CAF2FD16

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023**

O Município de Sulina/PR, torna pública a intimação da decisão de **MULTAR e ADVERTIR** a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº. 140/2023, do Pregão Eletrônico nº. 29/2023, Processo Licitatório nº. 68/2023, finalizando o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para averiguar a irregularidade de INADIMPLÊNCIA contratual.

Ratifica-se a decisão prévia da Secretaria, aplicando a advertência e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total (R\$ 5.085,00) do item 29 (inadimplido), da Ata de Registro de Preços, baseado no art.87, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se.

Sulina, Paraná.18 de outubro de 2024

**PAULO HORN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**E2963A03

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023**

O Município de Sulina/PR, torna pública a intimação da decisão de **MULTAR, IMPEDIR DE LICITAR e RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº. 44/2024, do Pregão Eletrônico nº. 74/2023, Processo Licitatório nº. 140/2023, finalizando o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para averiguar a irregularidade de INADIMPLÊNCIA contratual.

Ratifica-se a decisão prévia da Secretaria, aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total (R\$ 3.450,00) do item inadimplido, da Ata de Registro de Preços, baseado na Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se.

Sulina, Paraná. 18 de outubro de 2024

**PAULO HORN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**BD078169

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ DIA 04/11/2024 ÀS 08:30 HORAS

**INICIO DA SESSÃO:** 04/11/2024 ÀS 09:00 HORAS

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.280,75 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

**DO EDITAL:** O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma da BLL Compras. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 30 de Outubro de 2024 ou na plataforma da BLL.

Tapira, 18 de Outubro de 2024

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:**E51BABAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2024 –**  
**ID 2570**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA**  
**ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **SIDNEI PRIORI**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 33.184,32 (trinta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o seu valor para R\$ 169.974,46 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 07 de Outubro de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**SIDNEI PRIORI**

Sidnei Priori - Açougue -ME  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Edner Joao Peres da Silva  
**Código Identificador:813B6FC8**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**

**Documento de Formalização de Demanda nº 009/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM KIT DE ABASTECIMENTO PARA DIESEL 12V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES.

**Fundamento Jurídico:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro –

TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/10/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	23/10/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	<a href="mailto:licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br">licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br</a>
Link para acesso à íntegra desse edital	<a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&amp;nc=12083">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&amp;nc=12083</a>

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:309380A8**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**Documento de Formalização de Demanda nº 017/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SELADORA VÁCUO, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Fundamento Jurídico:** Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/10/2024.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	23/10/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	<a href="mailto:licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br">licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br</a>
Link para acesso à íntegra desse edital	<a href="https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&amp;nc=12083">https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&amp;nc=12083</a>

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:**62461B88**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 99/2024**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 3.600,00M<sup>2</sup> – RECURSO FINISA.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n.º 140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 38, da Lei 8.666/93, tem por objeto aditivar o valor contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 3.600,00M<sup>2</sup> – RECURSO FINISA, conforme Edital de Concorrência Nº 03/2024 e anexos, no valor de R\$ 48.764,96 (Quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), acrescentados ao valor inicial do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O pedido foi protocolado juntamente com a comprovação de alteração da planilha orçamentária, anexos a este termo.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:**447D370F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 221/2022**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: LAISLLA M PIRES DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 41.246.080/0001-47, com sede na Rua João Negrão Junior, 252, Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR em 25% (Vinte e cinco por cento) o valor do Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 76/2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 48.832,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais) equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:**A1B44481**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
28/2023**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Líquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.

Objeto: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR em 18,62% (Dezoito virgula sessenta e dois por cento) o valor do Contrato Inicial de Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Líquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R\$ 256.800,00,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) equivalente a 6% (seis por cento) do quantitativo inicial do contrato, sendo acrescido um quantitativo de 48.000 (quarenta e oito mil) litros de diesel S10 ao saldo da licitação.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:**E0CDE648**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2024 que tem como objeto a Contratação De Empresa SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA DA MARCA JOHN DEERE, DE 500H, CM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REVISÃO.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64, situada na Avenida Juscelino Kubistschek de Oliveira, 520, Cidade Industrial, CEP: 81.290-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$5.235,26 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 16 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

**Código Identificador:**494DD254

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 172/2023.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.  
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 59/2023 e anexos, até o dia 03 de outubro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 03 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**B7A18092

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 173/2023.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.  
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vítor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 59/2023 e anexos, até o dia 03 de outubro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 03 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**C77C7F08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 174/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.  
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 59/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 59/2023 e anexos, até o dia 03 de outubro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 03 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista  
**Código Identificador:**6E5682AB

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor ACIR FERREIRA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando a sentença proferida nos autos 0000058-43.2021.8.16.0164.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, ao servidor **ACIR FERREIRA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portador do RG 4.533.615-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 676.928.859-15, com o cargo de Inspetor de Alunos, matrícula 670-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 2.564,97 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 1.687,48 correspondente ao vencimento, R\$ 734,24 refere-se ao adicional por tempo de serviço, R\$ 143,25 refere-se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 09/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2024.

**MARIA INES GUTERVIL WOLSKI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Lucimara Farago

**Código Identificador:**646A1FAC**SECRETARIA DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDPCD****RESOLUÇÃO N.º 02/2024**

SÚMULA: Aprovação do Plano.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1977, de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme Ata nº 03/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 15 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

**JULIANE CABRAL**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Mariana Alves Conde

**Código Identificador:**2A45CBD0**SECRETARIA DA FAMÍLIA  
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDPCD****RESOLUÇÃO N.º 03/2024**SÚMULA: Deliberação número 009/2024  
COEDE/PR.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1977, de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência. Conforme Ata número 03/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência. Conforme Ata número 03/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

**JULIANE CABRAL**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Mariana Alves Conde

**Código Identificador:**EE856A1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2.266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024****DECRETO Nº 2.266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal nº 2.064 de 03 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso XL e Art. 76, inciso II, e §4º, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da alienação de bem da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os bens móveis que segue abaixo relacionado encontram-se inservíveis e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal mantê-los, inclusive sofrendo processo de depreciação crescente;

**CONSIDERANDO** que os bens públicos, da categoria de bem móvel, que se encontrar inservíveis para a municipalidade, poderão ser objetos de alienação, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a teor do disposto no artigo 31, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nos termos do presente Decreto considerado inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:

I – Volkswagen/Novo Gol TI Mcv - 2017/2018 – placa B\*\*-\*3

II – Fiat/Uno Mille Economy - 2013/2013; - Placa A\*\*-\*3

III – Chevrolet/Spin 1.8l Mt Ltz - 2017/2018; - Placa B\*\*-\*3

IV – Fiat/Strada Working Ce - 2015/2015; - Placa A\*\*-\*8

V – Volkswagen/Gol TI Mb S - 2014/2015; - Placa A\*\*-\*7

VI – Volkswagen/Gol TI Mcv - 2017/2018. - Placa B\*\*-\*8

VII – Volkswagen/Kombi - 2012/2012 - Placa A\*\*-\*4

VIII – Peugeot/Boxer Pickupeia - 2015/2016 - Placa B\*\*-\*4

IX – I/M.Benz Sprinter Martm4 - 2017/2018 - Placa B\*\*-\*5

X – I/Fiat Ducato Greenc Pas - 2020/2020 - Placa B\*\*-\*6

**Art. 2º** Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

**I** - Márcio Roberto Cardoso, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 018.073.\*\*\* - 43, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;

**II** - Ricardo Alexandre Basso, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 015.895.\*\*\*-00, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;

**III** - José Lúcio Skolimoski, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 611.183.\*\*\*-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.

§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado dos bens, para fins de leilão.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.

**Art. 3º** Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

**Art. 4º**Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**DADO E PASSADO**no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Paula Barbieri

**Código Identificador:**BC580CD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA**, constituída pelo Decreto Municipal nº 2.266, de 17 de outubro de 2024, que estabelece a avaliação dos bens móveis deste Município para fins de leilão, emite-se **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados como inservíveis para uso na Administração Pública, conforme descrito abaixo:

**DA COMISSÃO:**

**I** –Márcio Roberto Cardoso. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 018.073.\*\*\*- 43.

**II** –Ricardo Alexandre Basso. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 015.895.\*\*\*- 00.

**III** – José Lúcio Skolimoski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 611.183.\*\*\*- 87.

A referida comissão avaliará os seguintes bens móveis inservível conforme abaixo descrito.

**DOS BENS MÓVEIS E SUA AVALIAÇÃO:**

**LOTE 01:**

Volkswagen/Novo Gol TI Mcv - 2017/2018, placa B\*\*-\*\*\*3, avaliado em R\$ 16.500,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 02:**

Fiat/Uno Mille Economy - 2013/2013, Placa A\*\*-\*\*\*3, avaliado em R\$ 7.450,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 03:**

Chevrolet/Spin 1.8l Mt Ltz - 2017/2018, Placa B\*\*-\*\*\*3, avaliada em R\$ 18.950,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 04:**

Fiat/Strada Working Ce - 2015/2015, Placa A\*\*-\*\*\*8, avaliado em R\$ 22.500,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 05:**

Volkswagen/Gol TI Mb S - 2014/2015, Placa A\*\*-\*\*\*7, avaliado em R\$ 11.950,00 para fins de venda de hasta pública.

**LOTE 06:**

Volkswagen/Gol TI Mcv - 2017/2018, Placa B\*\*-\*\*\*8, avaliado em R\$ 16.500,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 07:**

Volkswagen/Kombi - 2012/2012, Placa A\*\*-\*\*\*4, avaliada em R\$ 8.650,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 08:**

Peugeot/Boxer Pickupezia - 2015/2016, Placa B\*\*-\*\*\*4, avaliado em R\$ 32.950,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 09:**

I/M.Benz Sprinter Martm4 - 2017/2018, Placa B\*\*-\*\*\*5, avaliado em R\$ 61.900,00 para fins de venda em hasta pública.

**LOTE 10:**

I/Fiat Ducato Greenc Pas - 2020/2020, Placa B\*\*-\*\*\*6, avaliado em R\$ 65.900,00 para fins de venda em hasta pública.

Totalizando o valor de R\$ 263.250,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**DOS CRITÉRIOS**

Esta Comissão de Avaliação Prévia tomou como base avaliações de veículos e bens similares na região que se encontram no Município de Teixeira Soares, bem como, utilizou-se de ofertas existentes na rede mundial de computadores.

Teixeira Soares, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI**

Membro

**RICARDO ALEXANDRE BASSO**

Membro

**MÁRCIO ROBERTO CARDOSO**

Membro

**Publicado por:**

Adriane Paula Barbieri

**Código Identificador:**E40E5C85

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2024**

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 14/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **IMPLEFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: **30.895.511/0001-80**, quanto à **Contratação de empresa para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor.**

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**CC9D0F8C

**LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2024**

Licitação Modalidade: **Pregão No 111/2024**

Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) TORNEARIA ESTRELA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.732.213/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Terra Boa, 18 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**6260CF13

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 923/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Maternidade a Senhora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **07/10/2024** a **04/04/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**C7853E01

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 924/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Auxílio Natalidade a Senhora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**8F3E2894

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 925/2024**

de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO**, Classe B (Licenciatura Plena), de **08/10/2024** a **13/12/2024** em substituição a Professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA** que se encontra de licença maternidade.

**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe B, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**  
Secretária de Educação e Cultura

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**1878269D

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 926/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** 10 (dez) dias de férias ao senhor **REGINALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2024** a **07/11/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**0477BD11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 475/2024**

**DECRETO Nº 475/2024**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ampliação da Rede Coletora de Esgoto e dá outras providências.

**Júlio Cesar da Silva Leite**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, na Sede do Município de Terra Rica.

**Artigo 2º.** - O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de ampliação da rede coletora de esgoto.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roberto Périco  
**Código Identificador:**0FF28144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 473/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024, publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 18 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MAISA BUCH ROCHA DA SILVA	12º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (18/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**AB9EB3FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 474/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024, publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 19 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (18/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**01549C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

**DOMICÍLIO:** RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão Nº 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.240,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Cirúrgica Prime LTDA  
**SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**636E8C87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**DE OUTRO LADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 32.743.242/0001-61.**

**DOMICÍLIO:** RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, Campo Mourão/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão Nº 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Cavalli Com. de Prod. Medicos e Hosp EIRELI EPP  
**DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**4040DDC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Concorrência Nº. 13/2024.  
Processo nº 204/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de sinalização viária urbana, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/11/2024.  
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**5C9950AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação  
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 14/2024.  
Processo nº 205/2024

**OBJETO:** Pavimentação via de acesso e estacionamento cemitério, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/11/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**1CBFDBFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.**

**DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 23.228.076/0001-74.**

**DOMICÍLIO:** RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão Nº 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.060,50 (Sessenta e Seis Mil e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELE ME  
**LEANDRO ROSSONI**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**A2F253C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.942.594/0001-12**.

**DOMICÍLIO:** RUA PORTO ALEGRE, 365 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão Nº 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.880,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica  
**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Sulpel Indústria e Comércio de Papéis LTDA  
**JEANS CARLOS MENEGHEL**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**ADA7338F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 121/2024.  
Processo nº 203/2024

**OBJETO:** Registro de preço para recargas de extintores ABC de 4 a 12 KG, destinados a atender as necessidades do Município de Terra

Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/11/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**F4145018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 120/2024.  
Processo nº 202/2024

**OBJETO:** Registro de preço para compra de Telefone sem Fio, Banqueta, Mesa Quadrada, Tenda Sanfonada, Ventiladores e Fogão, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/11/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: [www.terrarica.pr.gov.br](http://www.terrarica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**FCC6C94B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
PORTARIA Nº 500/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THELMA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THELMA CAVALCANTE**, matrícula Nº 11401, ocupante do cargo efetivo de

**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/10/2024 a 30/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**CA06DB74

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ERRATA**

**ERRATA À LEI Nº 2136/2024**

A Prefeitura Municipal De Terra Roxa, Estado Do Paraná, retifica a Lei Nº 2136/2024, publicada na Edição de nº 3124, do dia 03/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em seu Artigo 2º.

ONDE SE LÊ:

Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 19491.

LEIA-SE:

Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 9491.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**286E93EA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Art. 32 §1º, Lei Federal 13.204/2015

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024**

Termo de Colaboração com a APAE de Terra Roxa/PR

O Prefeito do Município de Terra Roxa-PR, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 2892/2016, torna público a presente **Dispensa de Chamamento Público** com a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR (APAE)**.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de Chamamento Público, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR**, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para os exercícios de 2024/2025, conforme os valores descritos abaixo:

1.2 O **VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO** é de **R\$: 120.015,91 (cento e vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos)**. Sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos oriundos do Município, divididos em 12 parcelas mensais, com a primeira parcela no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) e as demais no valor de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais); e R\$ 20.015,91 (vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos) oriundos de recursos da União, repassados em parcela única após a homologação e publicação do convênio.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Para proporcionar esse fim, a Administração Municipal deve atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, o que demanda parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Através dessas parcerias, o Estado busca uma cooperação com entidades do Terceiro Setor que enfoquem propósitos de interesse público, permitindo uma execução mais participativa e próxima da sociedade civil. Essas parcerias, como com a APAE de Terra Roxa-PR, são essenciais para garantir maior eficiência e resultados com menores recursos, além da participação ativa da população em sua execução.

A APAE de Terra Roxa-PR desenvolve, desde 1989, atividades de educação, saúde e assistência social, e está credenciada pelos órgãos gestores dessas políticas públicas. Seus estatutos preveem que é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, com atuação em diversas áreas, e sua missão é promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

O plano de trabalho da APAE atende todos os requisitos legais, demonstrando compatibilidade técnica e operacional com o objeto proposto. A reciprocidade de interesses entre o Município e a APAE é clara, e a viabilidade da execução é confirmada pela infraestrutura e equipe apresentada.

A comissão de monitoramento fiscalizará a execução da parceria, adotando os procedimentos necessários para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Terra Roxa-PR - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Por fim, diante de Todo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Terra Roxa/PR, 17 de outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**14941639

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 95, INCRITO NO CNPJ/MF Nº 75.587.204/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIAPL SR. IVAN REISA DA SILVA, PORTADOR DO CI/RG Nº 3.058.992-0, CPF/MF Nº 492.820.779-34.

**OBJETO:** PROMOVER A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CNAS N. 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS), BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA/PR, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.806.925/0001-59.

**VALOR DO REPASSE:** O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R\$: 120.015,91 (cento e vinte mil e quinze reais e noventa e centavos), sendo R\$100.000,00 (cem mil reais) de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais); e R\$ 20.015,91 (vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos) oriundos de recursos da união, a ser repassado em parcela única.

**Execução:** até o dia 18 de outubro de 2025.

**Vigência:** até o dia 18 de dezembro de 2025.

Terra Roxa/PR, 18 de outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**DFD2B0DC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 | CEDI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº.1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de outubro de 2024 sob a ata 023/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Após análise e deliberação em plenário o Conselho Municipal concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 | CEDI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Terra Roxa/PR, 18 de outubro de 2024.

**TEREZA DOS SANTOS**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**92348F21

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 28/2024 - CEAS/PR, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o ano de 2025.

**CONSIDERANDO** a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução 109 de 11 de novembro de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas são ofertas socioassistenciais, prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é composto por entidades socioassistenciais governamentais ou Organizações da Sociedade Civil – OSCs (instituições privadas sem fins lucrativos), para fins desta deliberação, compreende-se serviços similares àqueles prestados por instituições privadas com fins lucrativos, que por sua estrutura e metodologia de trabalho se assemelham ao que dispõe as normativas da assistência social sobre os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 069/2022 – CEAS PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2024 – CIB/PR que pactua a ampliação da Deliberação nº 069/22 – CEAS/PR – Repasse para Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de outubro de 2024, sob a ata 083/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Após análise o Conselho Municipal de Assistência Social concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 28/2024 - CEAS/PR, para o ano de 2025.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 18 de outubro de 2024.

**FABRÍCIO DUIM RUFATO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**0ACA15B0**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR, para o ano de 2025.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR da necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de outubro de 2024, sob a ata 083/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise o Conselho Municipal de Assistência Social concede parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 | CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social, para o ano de 2025.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 18 de outubro de 2024.

**FABRÍCIO DUIM RUFATO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**5CD16745**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

Súmula: Aprova o Plano Municipal da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa/PR– 2024/2028.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de outubro de 2024, sob a ata 083/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Após análise e deliberação em plenária o Conselho Municipal aprova o Plano Municipal da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência de Terra Roxa, Paraná – com vigência 2024/2028.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 18 de outubro de 2024.

**FABRÍCIO DUIM RUFATO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**50F1EE11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: JONAS RICARDO KELM 06071901910.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 85.176,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: JONAS RICARDO KELM 06071901910.

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**6B607A6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: R. C. ARBITRAGEM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E SERVIÇOS DE MESÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DAS DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 290.083,40 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: R. C. ARBITRAGEM LTDA.

**Publicado por:**  
Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**D53C4355

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 63**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**1. Lista de Convocação**

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
NATÁMY NAKANO	202842	MÉDICO II	2º

**2. Apresentação de documentos e prazo**

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

**3. Da avaliação médica**  
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

**4. Da perda dos direitos da nomeação**  
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5. Final de lista**  
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2024

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Padilha de Paula  
**Código Identificador:**F50CC51C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Encerra Processo Administrativo Disciplinar 04/2024 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade.*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 209, de 10 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a servidora pública efetiva, matrícula funcional nº 119272, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 106 I, II e III 107 XV e 122 XIII da Lei Municipal 50/2005 de Tijucas do Sul.

**Art. 2º** Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 04/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Larissa Carvalho  
**Código Identificador:**C57EE499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2024**

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 66/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **aquisição de 1.500 cartilhas com o tema “Bullying não é brincadeira. Consequências reais, soluções possíveis”**.

Contratado: **RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA**, CNPJ Nº 33.055.033/0001-98.

**Valor: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 66/2024.

*Dotação Orçamentária:*

**08 Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO Cultura e Esporte**  
**001 Diretoria de Educação**  
**12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental**  
**2550 (104) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2024.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Woiakievicz Giombelli  
**Código Identificador:**C15EAE1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024**

**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024**

O Pregão presencial nº 45/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso

temporariamente até 24 de outubro de 2024, para análise e alterações ao Edital, onde será publicado nova data de abertura do certame.

A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 21/10/2024.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2024.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira

Decreto nº 5085/2024

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
**Código Identificador:**1F69BC5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024**

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 65/2024**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.

Contratado: **Cleverson Diego Andrade**, CPF: 082.774.379-35

**Valor: R\$ 197.452,56 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

Contratado: **Geovane de Lima Leprevost**, CPF: 919.114.439-68

**Valor: R\$ 39.627,78 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**

Contratado: **Adilson José da Rocha**, CPF: 026.093.759-21

**Valor: R\$ 105.207,41 (cento e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos)**

Contratado: **Claudete Camargo de Lima**, CPF: 052.098.129-44

**Valor: R\$ 23.865,69 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

Contratado: **Dinei Sergio de Souza**, CPF: 795.767.619-72

**Valor: R\$ 40.666,06 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**

Contratado: **Cleonice da Silva Ferraz**, CPF: 091.961.199-00

**Valor: R\$ 32.950,30 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**

Contratado: **Paulo Fulas**, CPF: 354.452.039-72

**Valor: R\$ 7.481,08 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos)**

Contratado: **João Victor Pivovar**, CPF: 133.299.679-51

**Valor: R\$ 19.947,80 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**

Contratado: **Marcos de Oliveira Mendes**, CPF: 010.168.939-06

**Valor: R\$ 5.152,00 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais)**

Contratado: **Ruy Alberto de Freitas Frankenberger**, CPF: 092.761.459-66

**Valor: R\$ 5.747,99** (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Contratado: **Pedro Arnoldo de Lima, CPF: 359.514.199-72**  
**Valor: R\$ 21.310,41** (vinte e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)

Contratado: **Taide Cordeiro da Cruz, CPF: 421.766.709-49**  
**Valor: R\$ 26.885,95** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Contratado: **Hugo Afonso Moreira, CPF: 092.571.699-52**  
**Valor: R\$ 18.872,01** (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo)

Contratado: **Alvino Munhoz de Melo, CPF: 167.187.639-34**  
**Valor: R\$ 18.961,35** (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Contratado: **Luis Ricardo Pivovar, CPF: 078.605.949-43**  
**Valor: R\$ 19.947,80** (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Contratado: **Ercilia de Fatima de Oliveira Cruz Rocha, CPF: 041.751.699-11**  
**Valor: R\$ 5.037,90** (cinco mil e trinta e sete reais e noventa centavos)

Contratado: **Altair Ferreira de Souza, CPF: 043.016.889-60**  
**Valor: R\$ 23.151,82** (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Contratado: **Carlos Alberto Derenievicz, CPF: 529.214.769-91**  
**Valor: R\$ 9.356,57** (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Contratado: **Ernandi Leprevost de Lima, CPF: 448.436.159-00**  
**Valor: R\$ 38.853,93** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

Contratado: **Elisangela Mikus Precoma, CPF: 034.291.609-28**  
**Valor: R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Contratado: **Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais, CNPJ: 55.301.134/0001-34**  
**Valor: R\$ 300.437,21** (trezentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

Contratado: **Coaopa Colombo - Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica, CNPJ: 21.586.141/0001-08**  
**Valor: R\$ 62.180,75** (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul, CNPJ: 28.156.536/0001-50**  
**Valor: R\$ 538.119,94** (quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

Contratado: **Wigold Barth, CPF: 312.559.069-87**  
**Valor: R\$ 12.583,75** (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: **Romildo José Becker, CPF: 842.929.549-68**  
**Valor: R\$ 44.454,75** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: **Rodrigo Banak da Cruz, CPF: 070.842.979-36**  
**Valor: R\$ 53.681,96** (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Contratado: **Emanuelle Maria Gomes, CPF: 111.818.159-08**

**Valor: R\$ 53.702,16** (cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos)

Contratado: **Alexandre de Freitas Ferreira, CPF: 106.082.219-96**  
**Valor: R\$ 22.394,02** (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Contratado: **João Camilo Valter, CPF: 663.703.709-59**  
**Valor: R\$ 45.958,66** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Contratado: **Wesley José Becker, CPF: 112.566.099-60**  
**Valor: R\$ 44.047,75** (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: **Joglas Alves Moreira, CPF: 034.814.999-90**  
**Valor: R\$ 38.816,09** (trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 65/2024.

*Dotação Orçamentária:*

*08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

*001 Diretoria de Educação*

*12.361.0005.2021 Merenda Escolar Ensino Fundamental*

*2260 (0107) - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*2270 (0142) - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*12.365.0005.2020 Merenda Escolar Ensino Infantil*

*2280 (0107) - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*2290 (1042) - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental*

*2390 (0103) - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo*

*3070 (0104) - 3.3.90.32.00.00 – Material de Consumo*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de setembro de 2024.

**JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:488D0D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 CIDADANIA  
 RESOLUÇÃO 012 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2024**

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Incentivo equipamentos para CRAS III - Deliberação 84/24 – CEAS/PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Incentivo equipamentos para CRAS III - Deliberação 84/24 – CEAS/PR.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2024.

**KELLEN VIVIANE KUJASKI**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Sonia Maria Rocha da Silva  
**Código Identificador:**CCBCDF5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 5176 DE 17 DE OUTUBRO 2024****DECRETO Nº 5176, DE 17 de outubro de 2024***Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 160.000,00***O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,****DECRETA:****Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.****ACRESCIMOS**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0004.2033	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3641	01063-Transf da Pol. Nacional Aldir B.	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3672	01063-Transf da Pol. Nacional Aldir B.	115.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONTAS DE RECEITA**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.7.99.0.1.06.00.00.00	TRANS. ALDIR BLANC NACIONAL	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

**Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2024.****JOSE ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida  
**Código Identificador:**EAEDA5A8**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO N.º 059/2024**

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA****Artigo 1º** - Ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO****Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**41928DA1**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL 02 – REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 003/2024**

CONSIDERANDO art. 21, b), II, da Lei de Responsabilidade fiscal, o qual leciona ser nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Edital nº 01/2024, referente ao processo seletivo simplificado nº003/2024, de 10 de outubro de 2024 e todos os atos praticados em virtude deste, considerando o impedimento legal trazido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tomazina, 18 de outubro de 2024

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**A4B763EF**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 324/2024**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**RESOLVE:****Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) BRUNA RAFAELA OLIVEIRA, matrícula de nº 917, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSOR”, de 21/10/2024 à 18/01/2024, período aquisitivo 2017/2022.****CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2024.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**8714A633**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**63/2024****Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI****Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, no portal: (www.bll.org.br). **Valor Total de Referência:** R\$96.286,74 (noventa e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **07/11/2024**.

**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: [marcieletmz@gmail.com](mailto:marcieletmz@gmail.com)

Tomazina, 18 de outubro de 2024.

**MARCIELE ISABEL MUNARO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**D79F4051

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 53/2024**

**EDITAL Nº. 53/2024**

**18/10/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

**Professor**

Classificação	Nome
57º	Daiane de Oliveira

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**4120D70E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **01 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, ANO/MODELO 2024/2025, COM CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONFORME DESCRITIVO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**9FC04BFF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 E DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 250/2024**

Nas publicações realizadas no dia 17 de outubro de 2024, na Edição nº 3134 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referentes ao Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade nº 13/2024 e ao Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 250/2024, foi identificado um erro de digitação no número do Processo de Inexigibilidade. Em razão disso, emitimos a presente errata para correção, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**“INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024”**

**LEIA-SE:**

**“INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024”**

A presente errata corrige o erro acima mencionado, mantendo-se inalterados todos os demais termos e informações contidos nos documentos originais.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**3AE6EB19

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº6029/2024**

**DECRETO Nº6029/2024**

**Data 18.10.2024**

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

### Professora

Matrícula	Nome	Admissão
23969-01	Jaqueline de Carvalho de Souza	18/10/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**A77132CC

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 989 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- IV – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre a Legislação Tributária do município;
- VII – As disposições relativas à Dívida Pública do município e;
- VIII – As disposições finais.

**Parágrafo Único:** - Integram a presente Lei:

- I** – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
  - Demonstrativo de metas anuais;
  - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
  - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
  - Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
  - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- II** – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**III** – Anexo de riscos fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

**IV** – Demonstrativo das obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

### CAPITULO I

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, e no anexo de revisão a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei orçamentaria para 2025.

**Parágrafo Único** - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dado prioridade:

- I** – Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e a otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II** – A população do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- III** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- IV** – A austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- V** – A promoção do desenvolvimento urbano;
- VI** – A promoção do desenvolvimento rural;
- VII**- A promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
- VIII** – A promoção e ao desenvolvimento a cultura;
- IX** – Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a Comunidade.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8069, de 13 de junho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

**Art. 5º** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

**Art. 6º** O Município de Tunas do Paraná implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

## CAPITULO II

### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tunas do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2025, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

**I** – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

**II** – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**III** – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento; e

**IV** – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 9º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** – Diretriz: o conjunto que orienta a execução dos programas de governo;

**II** – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**III** – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**IV** – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**V** – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidade de medida;

**VI** – Atividade: instrumento de programação, para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

**VII** – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VIII** – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

**IX** – Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

**X** – Unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização do programa de trabalho.

**XI** – Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

**XII** – Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

**XIII** – Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

**§ 2º** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sem que possível.

**Art. 10º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 11º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 12º** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

**§ 1º** As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas instruções.

**§ 2º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

**§ 3º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados pelo identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**I** – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para a tender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;

**II** – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

**III** – Os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 4º** As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 5º** Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mediante edição de decreto do Chefe do executivo no Jornal oficial do Município.

**Art. 13º** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

**I** – Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art.15º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – O comportamento da arrecadação do exercício anterior;

**II** – O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** – A situação observada no exercício de 2024 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF;

**IV** – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

**V** – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

**VI** – A discriminação da dívida pública total e acumulada;

**Art. 16º** O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

**I** – Texto de Lei;

**II** – Quadros orçamentários consolidados;

**III** – Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** – Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

**Parágrafo Único:** - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPITULO III

#### DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 17º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**§1º** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

**§2º** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 18º** O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

### CAPITULO IV

#### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES GERAIS

**Art. 19º** A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§1º** Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**I** – Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão, previstos no caput do art.48 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, e instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2016 do Tribunal de Contas do Estado;

**II** – Pelo Poder Executivo:

A lei Orçamentária Anual e seus anexos;

As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

O Relatório de Gestão Fiscal.

**§2º** Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

**I** – Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Instruções Normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

**II** – Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**Art. 20º** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 21º** O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverão elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

**Art. 22º** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

**Art. 23º** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 24º** A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo Único:** - O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

**Art. 25º** É obrigatória à destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art.26º** A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I** – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II** – Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 27º** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 20 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I** – Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II** – Número do precatório;
- III** – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa)
- IV** – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V** – Data de autuação do precatório;
- VI** – Nome do beneficiário;
- VII** – Valor do precatório a ser pago;
- VIII** – Data do trânsito em julgado; e
- IX** – Número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo Único:** - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 28º** As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100 da Constituição Federal com a redação dada Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 29º** Na programação da despesa não poderão ser:

- I** – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II** – Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.
- III** – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
- IV** – Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

**Art. 30º** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

**I** – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**II** – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

**Art. 31º** A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
- II** – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV desta Lei;
- III** – Contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
- IV** – Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
- V** – Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida pública;

**VI** – Pagamento de sentenças judiciais;

**VII** – Contrapartidas de convênios, dos programas objeto de financiamento de das operações de crédito; e

**VIII** – Reserva de contingência, conforme especificado no art. 54 desta lei;

**Parágrafo único:** - somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 32º** As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 33º** A execução orçamentaria do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

**Art. 34º** No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor –IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo Único:** - No caso de extinção e sem substituição de índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

## SEÇÃO II

### DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 35º** O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 36º** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

**I** – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

**III** – As alterações tributárias.

**Art. 37º** A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2025 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

**I** – As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o art. 212, da Constituição Federal.

**II** – As despesas com ações e serviços de saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III do art. 77 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**III** – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**IV** – Do total das receitas de impostos e respectivas transferências será destinado no mínimo 2% (dois por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

**Art. 38º** os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

**Art. 39º** Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei:

**Art. 40º** Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

**Art. 41º** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

**Art. 42º** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

### SEÇÃO III

#### DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 43º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194,195,199,200,201,203,204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I** – Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

**II** – Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

**III** – Do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo Único:** - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### SEÇÃO IV

#### DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 44** Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 45º** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

**§ 1º** Os poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

**IV** – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada;

**V** – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

**VI** – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.

**VII** – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recursos não prevista na lei orçamentária.

**VIII** – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

**§ 2º** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

**§ 3º** Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamento e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

**§ 4º** Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

**§ 5º** As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

**§ 6º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação

e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao novo órgão.

**Art. 46º** As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo.

**Art. 47º** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

**Parágrafo único** - Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objetos de atualização.

## SEÇÃO V

### CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 48º** Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

**Art. 49º** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

**I** – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

**II** – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

## SEÇÃO VI

### DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 50º** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência social – CMAS;

**II** – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**IV** – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Parágrafo Único:** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 51º** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

**II** – Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

**III** – Voltadas para ações de saúde e atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**IV** – Signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

**V** – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

**VI** – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

**I** – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

**II** – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e do material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

**III** – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dada preferência aos Consórcios Públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

**Art. 52º** A execução das ações que tratam os artigos 50 e 51 fica condicionado à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## SEÇÃO VII

### DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art.53º** A Lei que altere ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendias as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à Lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

## SEÇÃO VIII

### DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 54º** Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 55º** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL

**Art. 56º** Os poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos art. 18 e 19 da Lei Complementar nº101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

**I** – 06% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;

**II** – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal.

**Art. 57º** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do Inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

**Art. 58º** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 59º** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 60º** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 61º** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPITULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 62º** Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do Índice Oficial da Inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

**Art. 63º** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 64º** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 65º** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 66º** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

**I** – As modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no sistema Tributário Nacional;

**II** – A concessão e redução de isenções fiscais;

**III** – A revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

**IV** – O aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

**Art. 67º** As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2025, serão objeto de decreto do executivo municipal, até 31 de dezembro de 2024, e que consistirá:

**I** – Atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2024 e/ou pela variação do índice oficial de inflação;

**II** – Revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

**III** – Revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

**IV** – Revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

**V** – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO VII

### DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

**Art. 68º** O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, correspondentes às despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

**Art. 69º** É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 70º** O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

**Art. 71º** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

**Art. 72º** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**Parágrafo único:** - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das

responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância no disposto no caput.

**Art. 73º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 74º** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

**Art. 75º** A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas, instituídos nesta lei, sem prejuízos dos novos acréscimos, objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

**Art. 76º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**8ECE4A2F

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se a partir de 17/10/2024 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 31/10/2024, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.***

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024**

Cédula de Identidade (cópia legível);  
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Cartão PIS/PASEP;  
 Título de Eleitor;  
 Registro no Conselho de Classe, quando necessário;  
 Certificado de Reservista, se homem;  
 Comprovante de Escolaridade;  
 Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;  
 Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);  
 Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);  
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
 Certidão de quitação Eleitoral  
 Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)  
 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;  
 Comprovante de endereço residencial atualizado;  
 Carteira de trabalho;  
 Certidão de Distribuição Criminal;  
 Consulta de qualificação Cadastral e-Social;  
 Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;  
 Certidão negativa de Antecedentes Criminais;  
 Declaração de não acúmulo de Cargo.

**ANEXO II****RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024****CARGO – EDUCADOR INFANTIL**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55615	JOSILENE BONETE DE FARIA	7	108.000
55535	BRUNA CRISTINE DE LIMA	8	102.000
54959	LETICIA WIELEVSKI DE OLIVEIRA CECÍLIO	9	100.000
54652	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	10	100.000

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência de qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

**Publicado por:**  
 Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**C6D94D09

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023**

**PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e, do outro lado, a empresa:

**GRUPO BELA VISTA LTDA** - CNPJ: sob nº 41.105.473/0001-30.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Borracharia (conserto de Pneus de Caminhões, Máquinas e Veículos Leves).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 18/10/2024 até 18/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do da Ata original, celebrada em 17 de outubro de 2023, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**DATA:** Tunas do Paraná/PR, 17 de outubro de 2024.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e GRUPO BELA VISTA LTDA por: ELIZABETE MACHADO DE LIMA – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**FBDCD48F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 323 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

*Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Público(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACEZIN**, matrícula 626, ocupante do cargo efetivo de *Técnica de Enfermagem*, iniciando-se em 15 de Outubro de 2024 e findando em 13 de novembro de 2024, conforme Atestado Médico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**E3041052

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 324 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **NAIMARA DA SILVA FARIAS**, matrícula 1167 no cargo temporário de *Monitor(a) de Transporte*, até 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**A1E57AEE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 325 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS**, matrícula 1168 no cargo temporário de *Monitor(a) de Transporte*, até 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**7B81907D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 326 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1169 no cargo temporário de *Monitor(a) de Transporte*, até 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**675DBEA0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 327 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 1171 no cargo temporário de *Auxiliar de Serviços Gerais*, até 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**83AF5217

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 328 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS**, matrícula 1175 no cargo temporário de *Merendeira*, até 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**88E769DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 329 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES**, matrícula 1176 no cargo temporário de *Vigia*, até 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**8607D5E3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 330 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) **JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA**, matrícula 1177 no cargo temporário de *Vigia*, até 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**0ED1211A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2024**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 86/2024, cujo objeto; Contratação de Empresa para o fornecimento de Cobertores, conforme o anexo I - Termo de referência, para a empresa:

**VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.101.938/0001-61**

**LOTE 01:** no valor total de **R\$ 23.700,00** (Vinte e três mil com setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**88D0A8D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.181/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama do tipo esmeralda, a serem utilizados em espaços públicos do município de Turvo - PR, em favor da empresa

**GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA (CNPJ Nº 12.076.874/0001-01)** pelo valor global de R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:F2FA2865

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2024

**Contrato Administrativo nº 208/2024 – Pregão Eletrônico Nº 129/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.076.874/0001-01, com sede localizada na Rod PR 317, Nº s/n, no Município de Peabiru/PR, CEP 83.709-281, neste ato representada por Cláucia Regina Konzelmann, portador da cédula de identidade Nº 8.718.701-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.146.159-99 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:DABB9744

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.660/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender beneficiários da secretaria de família e desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social, em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 53.569.690/0001-60)** pelo valor global de R\$ 72.472,38 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos); Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:30B139B1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2024

**Contrato Administrativo nº 209/2024 – Pregão Eletrônico Nº 137/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender beneficiários da secretaria de família e desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 72.472,38 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos  
Código Identificador:51EA03C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

**Associação: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO - ADECOM (CNPJ nº 84.789.072/0001-50)**

**Objeto:** Repasse de Óleo Diesel para Associação Rural.

**Valor:** R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais)

**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** A secretaria justificou - A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR tem o compromisso de liderar a política agrícola do município, oferecendo assistência técnica e apoio estratégico aos produtores rurais. Nossa missão é fomentar políticas de fortalecimento da produção familiar, implementando programas de capacitação que promovam a sustentabilidade e o crescimento dos agricultores locais. Diante disso, reiteramos a necessidade de renovar o Termo de Cooperação Técnica referente ao Repasse de Óleo Diesel para as Associações Rurais, que já recebem esse benefício, amparado pela Lei Nº 66/2019, com as alterações da Lei Nº 67/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada associação.

Esse apoio visa subsidiar as atividades das patrulhas rurais agrícolas, proporcionando um recurso essencial para viabilizar melhorias contínuas nas propriedades rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário. O uso do diesel permitirá a execução de atividades indispensáveis, como preparo de solo, manutenção de estradas rurais e outros serviços de infraestrutura, ampliando a capacidade produtiva das associações e, conseqüentemente, impulsionando a economia local.

Além disso, o repasse será realizado com base em comprovações detalhadas das horas trabalhadas pelas máquinas da patrulha rural e

em um cronograma de atividades das associações, referente ao período de setembro de 2024 a setembro de 2025. Esse cronograma especificará a quantidade necessária de óleo diesel para cada tarefa, assegurando a utilização eficaz e transparente dos recursos. A renovação deste Termo de Cooperação Técnica é, portanto, fundamental para garantir a continuidade do desenvolvimento agrícola no município, trazendo benefícios diretos para os pequenos produtores e reforçando a sustentabilidade econômica e social de Turvo-PR.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**B883ADA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2024, cujo objeto é a celebração de Renovação do Termo de Cooperação Técnica – Repasse de Óleo Diesel para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO - ADECOM (CNPJ nº 84.789.072/0001-50)**, nos termos da Lei Municipal Nº 66/2019 e 67/2019 e plano de trabalho constante do procedimento nº 7.341/2024 -1Doc, no valor de R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**E1FF4A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 49/2024**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO - ADECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 84.789.072/0001-50, com

sede na Localidade Cambucica, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **CRISTIANO TRACTZ**, portadora do RG sob nº 5.059.615-0 e do CPF nº 705.143.729-15 – **Objeto:** Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos agrícolas realizados com o trator, beneficiando diretamente os agricultores rurais da região, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 49/2024 – **Vigência:** Com início em 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R\$20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**A2BCD2F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

**Associação:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ nº 15.763.236/0001-57)

**Objeto:** Repasse de Óleo Diesel para Associação Rural.

**Valor:** R\$ 20.772,00 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais)

**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** A secretaria justifica -A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR tem a nobre missão de coordenar a política agrícola do município, prestando assistência técnica e apoio incondicional aos produtores rurais. Nossa atuação visa fomentar e desenvolver políticas voltadas à produção familiar, planejando e coordenando programas de capacitação que fortaleçam os agricultores rurais. Em vista disso, solicitamos a renovação do Termo de Cooperação Técnica – Repasse de Óleo Diesel para as Associações Rurais do município, que já recebem este subsídio essencial. Conforme a Lei Nº 66/2019, alterada pela Lei Nº 67/2021, o Poder Executivo Municipal está autorizado a prestar auxílio às associações rurais com até 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada associação.

Este repasse tem como objetivo principal subsidiar as atividades da patrulha rural agrícola das associações, proporcionando suporte vital à cadeia produtiva agropecuária local. A utilização do diesel permitirá a realização de melhorias significativas nas propriedades, oferecendo melhores condições de trabalho e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do setor.

Assim, espera-se alcançar melhores resultados produtivos, estimular o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida dos agricultores da região. O repasse de diesel será efetuado mediante comprovação das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural e conforme um cronograma detalhado das principais atividades das Associações Rurais. Este cronograma incluirá uma estimativa da quantidade de óleo diesel necessária para cada atividade, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos. A renovação deste Termo de Cooperação Técnica é essencial para continuar impulsionando o desenvolvimento agrícola de Turvo-PR, beneficiando diretamente os pequenos produtores e fortalecendo a economia local. As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**E6FDF4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2024, cujo objeto é a celebração de Renovação do Termo de Cooperação Técnica – Repasse de Óleo Diesel para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ nº 15.763.236/0001-57)**, nos termos da Lei Municipal Nº 66/2019 e 67/2019 e plano de trabalho constante do procedimento nº 6.917/2024 -1Doc, no valor de R\$ 20.772,00 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**33EBE638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
104/2024**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.269/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos de ferro para bairros e localidades no município de Turvo, em favor da empresa **KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ Nº 27.730.606/0001-39)** pelo valor global de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**D785AEAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2024 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 50/2024**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2024– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 – **Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOC. COMUNITARIA DE MORADORES DE BURITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 15.763.236/0001-57, com sede na Localidade Buriti, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **EVERTON DA LUZ**, portadora do RG sob nº 8.877.371-3 e do CPF nº 050.234.479-28 – **Objeto:** Repasse de até 3.600 litros por ano (óleo diesel), prevendo um período até 31/12/2024, com objetivo de subsidiar os trabalhos agrícolas realizados com o trator, beneficiando diretamente os agricultores rurais da região, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº. 50/2024 - **Vigência:** Com início em 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024 – **Valor global:** R\$20.772,00 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**  
Vanessa Tluscik Dos Santos  
**Código Identificador:**024010E3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.  
PORTARIA Nº 29/24**

Estabelece Recesso Administrativo.

**VALDECIR JOSÉ RATKO**, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

**P O R T A R I A**

Art. 1º Em função do **Dia do Funcionário Público**, dia 28 de outubro, Ponto Facultativo conforme Lei Municipal nº 5152/2024 e art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica instituído **RECESSO** no dia 28 de outubro de 2024 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de Outubro de 2024.

**VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Jamile Fernanda Pasturczak  
**Código Identificador:**D2D51267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 697/2024**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Processo Administrativo nº 83/2024 – Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024 (11648)**

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

Contratada...: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ: 54.388.280/0001-86. Rua Antônio Marcello 573 – Luther King – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.605-440. Telefone: (41) 98422-1391. Email: belmeddistribuidora@gmail.com.

Valor Global...: R\$ 247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Objeto.....: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Dieta enteral e/ou oral para pacientes com necessidades de controle glicêmico (diabetes), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de Assinatura.....: 07/10/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2024 - Término: 07/10/2025 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2024.

Recursos Orçamentários:

Dotação: 195 – Alimentação e Nutrição – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00000

Dotação: 189 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00303.

Dotação: 189 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00000.

Dotação: 178 – Manutenção da Atenção Básica – 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.33 – Fonte: 00303.

- Gestor: Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.
- Fiscal: Vanessa Bolstman – Farmacêutica - Servidora Efetiva.

**Art. 2º** Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**074BD0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 720/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DE
PATRICIA CUNHA DA	1512232	90	PROFESSOR	15/10/2024 13/01/2025	A
PATRICIA CUNHA DA	1311001	90	PROFESSOR	15/10/2024 13/01/2025	A

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**40FD077D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 719/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
SAVIO BUENO	PROFESSOR	08/10/2024 A 13/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**59509DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 718/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.**RESOLVE:**Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO DE
NICOLI LAIZ SHAEFER	08/02/2018 08/02/2023	A MÉDICO VETERINÁRIO	28/10/2024 A 26/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**60773366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 511/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**D E C R E T A:**Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na no Setor de Recursos

**Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 21 a 23 DE OUTUBRO DE 2024 (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:**

**CARGO: CUIDADOR (A) – 8ª CHAMADA**

Colocação	Candidato
12º	MARIZA APARECIDA CORREIA

Observação – (\*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**  
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento Ou Casamento  
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos  
CPF Dos Filhos Dependentes  
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda  
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF  
Documento Militar  
Comprovante De Residência  
Extrato De Pis  
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens  
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada  
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:3915ED73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO DE 2024 DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 –  
PROCESSO N.º 19/2024**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação Antecipada do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**CONTRATADO:** SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA – CNPJ nº 34.094.622/0001-48.

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de vigilância desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais e outras demandas, para atender às necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DA PRORROGAÇÃO ANTECIPADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação e justificativa da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 85/2024 fica prorrogado, antecipadamente, por mais 01 (um) ano, a iniciar 17/10/2024 e a terminar em 17/10/2025.

**DO QUANTITATIVO:** Fica restabelecido o quantitativo inicialmente contratado da Ata de Registro de Preços n.º 85/2024, para a prorrogação de mais 01 (um) ano, sendo R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Artigo 119º do Decreto Municipal n.º 216/2023.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 17 de outubro de 2024.**

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:777531FA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO N.º 512/2024**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS n.º 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 21 a 25 DE OUTUBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

**43ª Chamada**

**Cargo : PROFESSORA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
323º	JACYLENE GOMES BEREZA
324º	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS
325º	HERICA CARLA DE OLIVEIRA
326º	CHAMAMENTO PPP - JÁ REALIZADO
327º	ALINE SOARES DA SILVA
328º	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO
329º	ANDRÉIA APARECIDA KRUL MARTINS
330º	CARLA KELEN SOARES
331º	TALITA MIRANDA
332º	LIZ MARIANE SALES
333º	DULCIMARA TOMKI DE LIMA
334º	ROSENI DENIZE APARECIDA DA ROCHA ZANONI
335º	JULIANA JANETE BLAZIK
336º	TAINÁ APARECIDA DA SILVA CHAVES LAMERA
337º	SIRLEI DA ROCHA DOBLER
338º	AGNES ISABELA LEÃO FERREIRA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**  
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável  
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos  
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição  
RG E CPF  
Documento Militar - Masculino  
Comprovante De Residência atualizado  
Extrato De Pis  
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens  
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada  
Certidão de antecedentes criminais  
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso  
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**8C9C873A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Contrato nº 32/2024, da Inexigibilidade nº 26/2024 – Processo nº 57/2024. Contratado: **JOÃO ANTÔNIO MARIANO**, CPF nº 074.947.669-95. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 09/10/2024.

**União da Vitória, 09 de outubro de 2024.**

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Caroline Bindemann

**Código Identificador:**7AFB188E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Contrato nº 38/2024, da Inexigibilidade nº 30/2024 – Processo nº 63/2024. Contratado: **BENJAMIN CIENIUCH**, CPF nº 122.031.909-06. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Walfrido Brunquell, Nº 181, bairro Rio d'Areia, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 09/10/2024.

**União da Vitória, 09 de outubro de 2024.**

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Caroline Bindemann

**Código Identificador:**7ECB4257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 513/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 21 a 25 DE OUTUBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

**8ª Chamada**

**Cargo : MOTORISTA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
14ª	WILLIAM ADRIANO DOS SANTOS

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**

**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável  
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos  
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda  
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição  
RG E CPF  
Documento Militar - Masculino  
Comprovante De Residência atualizado  
Extrato De Pis  
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens  
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada  
Certidão de antecedentes criminais  
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso  
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.  
Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**1AE49D41

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 25/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2024 – DL, O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a ) Processo Nr.: 65/2024, b ) Licitação Nr.: 25/2024-DL, c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, d ) Data Homologação: 18/10/2024, e ) Data da Adjudicação:18/10/2024, f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, g ) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 007006 - OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**3BEE4DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 26/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2024 – DL, O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a ) Processo Nr.: 68/2024, b ) Licitação Nr.: 26/2024-DL, c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, d ) Data Homologação: 18/10/2024, e ) Data da Adjudicação:18/10/2024, f ) Objeto da Licitação: Aquisição de itens para construção de canteiros e plantio de 14 palmeiras imperiais na Praça Luiz Júlio Basso, g ) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006980 - 52.076.329 MARIZA COBALCHINI

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**122B12A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5.654, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024****Decreto 5.654, de 15 de outubro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado Helio Moraes Rodrigues, portador do CPF/MF n.º 036.202.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**FF796AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 5.655, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024****Decreto 5.655, de 15 de outubro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Fernanda de Souza Lima Bueno, portadora do CPF/MF n.º 076.990.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Indrya Samara Eschembach  
**Código Identificador:**6F74DEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO****Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário**

**Partes:** Município de Vitorino e François Tamara Czarnobai de Moraes.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Valor mensal:** R\$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.

**Fundamentação:** Lei Municipal 1532/2016.

**Vigência:** de 19 de outubro de 2024 até 19 de outubro de 2025.

**Data:** 19 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**6B410FC5

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 345/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.049/2023, de 27/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.169,25 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300022.008	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (82)	000	900,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2547)	930	21.233,46
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2548)	5930	55.247,88
2884600000.001	Formação do Pasep		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (86)	000	80.000,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (222)	102	37.010,39
1236500052.027	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (233)	102	14.803,50
1236500052.028	Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (244)	102	20.006,14
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200052.089	Fomento ao Fundo Municipal de Cultura		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1936)	1054	837,77
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (2544)	1054	3.090,11
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030300042.037	Serviços em Assistência Farmacêutica		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (391)	303	1.040,00
<b>TOTAL</b>			<b>234.169,25</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
0412300022.008	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	80.900,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100052.026	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	102	71.820,03
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030300042.037	Serviços em Assistência Farmacêutica		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (396)	303	1.040,00
<b>TOTAL</b>			<b>153.760,03</b>

**II – Superavit – Rec. Vinculado**

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5930	55.247,88
<b>TOTAL</b>		<b>55.247,88</b>

**III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.22	Aplic. Financ - Lei Paulo Gustavo (209)	1054	3.927,88
1.3.2.1.01.0.1.01.02.09	Aplic. Finan. Conv. 401/19 SEAB Caç.Linha Raldi (194)	930	21.233,46
<b>TOTAL</b>			<b>25.161,34</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Jazynski  
**Código Identificador:78E80C63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - 1150-2024 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO**

**PORTARIA Nº 1150/2024**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Enerli Scopel de Melo	3311-8	09/09/2024	15/10/2024
Enerli Scopel de Melo	2824-2	09/09/2024	15/10/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	12/09/2024	21/09/2024
Vera Lucia Alexandre Fragoso	2005-8	12/09/2024	16/09/2024
Mauro Antonio Paludo	2187-4	15/09/2024	-
Nadir Pletsch	932-5	16/09/2024	25/09/2024
Ana Claudia de Camargo	1358-2	19/09/2024	25/09/2024
Ana Carla Rosin	3558-6	23/09/2024	03/10/2024
Ana Carla Rosin	2776-5	23/09/2024	03/10/2024
Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	1385-5	23/09/2024	27/09/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	24/09/2024	27/09/2024
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	26/09/2024	09/10/2024
Leila Regiane Formigheiri	2270-7	28/09/2024	27/10/2024
Edna Kajihara	169-4	30/09/2024	04/10/2024
Edsa de March	3554-4	30/09/2024	03/10/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	30/09/2024	14/10/2024
Lidia Posso	1663-5	07/10/2024	28/01/2025
Patricia Brandalise	3385-3	07/10/2024	11/10/2024
Edina Accorsi	1177-6	07/10/2024	10/10/2024
Edina Accorsi	2272-3	07/10/2024	10/10/2024
Isabela Maas Qader	839-3	07/10/2024	21/10/2024
Ana Carla Rosin	3558-6	08/10/2024	06/11/2024
Ana Carla Rosin	2776-5	08/10/2024	06/11/2024
Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	1853-2	08/10/2024	06/12/2024
Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	1180-0	08/10/2024	06/12/2024
Marcia Rejane Niendieker	1305-3	10/10/2024	14/10/2024
Solange Soares dos Santos	908-6	15/10/2024	28/10/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**E7F87F55

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 67/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 – ID 2619 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 270.360,84 (duzentos e setenta mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Lote	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Achocolatado em pó, contendo Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	375	R\$ 10,6800	R\$ 4.005,0000
7	1	Açúcar light (500g equivale a 2,5kg de açúcar comum) embalagem de 500g não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Und	13	R\$ 12,5000	R\$ 162,5000
8	1	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	20	R\$ 13,9700	R\$ 279,4000
10	1	Alho grão, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	188	R\$ 37,6800	R\$ 7.083,8400
11	1	Amendoim branco grão, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os	Und	46	R\$ 9,5800	R\$ 440,6800

		dados de identificação, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
12	1	Amido de Milho produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	54	R\$ 14,7500	R\$ 796,5000
14	1	Atum conservado em óleo comestível, acondicionado em lata de 170 g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	Und	163	R\$ 11,6400	R\$ 1.897,3200
15	1	Aveia em flocos, embalagem de 500g produto 100% natural, flocos finos, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, zero açúcar, para diabéticos.	Und	31	R\$ 8,8400	R\$ 274,0400
21	1	Batata palha tradicional. Ingredientes: batata in natural, óleo de palma e sal. Embalagem original de 500gr	Und	30	R\$ 17,9900	R\$ 539,7000
25	1	Biscoito doce amanteigado sem recheio, sabor de leite ou maizena, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	1.116	R\$ 6,9900	R\$ 7.800,8400
26	1	Biscoito doce amanteigado, tipo rosquinha, sem recheio, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	469	R\$ 6,4900	R\$ 3.043,8100
27	1	Biscoito doce integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	174	R\$ 6,9900	R\$ 1.216,2600
28	1	Biscoito doce integral, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	115	R\$ 6,9900	R\$ 803,8500
29	1	Biscoito recheado. Sabor morango e chocolate. 140g	Und	898	R\$ 3,4700	R\$ 3.116,0600
30	1	Biscoito salgado integral, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	90	R\$ 6,9900	R\$ 629,1000
31	1	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	796	R\$ 5,8800	R\$ 4.680,4800
33	1	Cacau 100%, cacau em pó, alcalino, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gr.	Und	235	R\$ 25,1900	R\$ 5.919,6500
36	1	Caldo de carne em tabletes 57 gr	Cx	15	R\$ 3,2800	R\$ 49,2000
37	1	Caldo de galinha em tabletes 57 gr	Und	15	R\$ 3,2900	R\$ 49,3500
38	1	Caldo de legumes em tabletes 57 gr	Und	15	R\$ 3,3900	R\$ 50,8500
39	1	Canela em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	13	R\$ 3,5900	R\$ 46,6700
40	1	Canjiquinha "quirelinha" subproduto de milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	Und	203	R\$ 4,1400	R\$ 840,4200
49	1	Chá Mate, de primeira qualidade, com folhas de erva mate tostadas, caixa de 250 gr	Und	470	R\$ 7,3900	R\$ 3.473,3000
50	1	Charque, acondicionado em embalagem original, contendo fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	125	R\$ 46,9900	R\$ 5.873,7500
51	1	Chocolate em pó para uso culinário, ingredientes somente cacau e açúcar, acondicionado em embalagem original de 500gr	Und	173	R\$ 18,9900	R\$ 3.285,2700
54	1	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço u amargor. Ausente de sujidade parasitas ou larvas. Embalagem original de 100gr	pct	195	R\$ 5,6200	R\$ 1.095,9000
55	1	Colorau: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	100	R\$ 7,6900	R\$ 769,0000
57	1	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.358	R\$ 11,2200	R\$ 15.236,7600
58	1	Coxinha da asa de frango, congelada, embalagem original de 1kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	1.348	R\$ 15,4400	R\$ 20.813,1200
59	1	Cravo, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	18	R\$ 3,9900	R\$ 71,8200
60	1	Creme de leite. Ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	Und	1.122	R\$ 4,0000	R\$ 4.488,0000
61	1	Doce de leite pastoso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, prazo mínimo de validade de 06 meses a parti da data de entrega.	Potes	100	R\$ 8,9900	R\$ 899,0000
62	1	Ervilha Natural Congelada - produto de boa qualidade, contendo somente ervilha. PRAZO DE VALIDADE: O produto na data da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica de no mínimo 300gr, de material atóxico, devidamente rotulado conforme legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo com temperatura adequada para congelados	Und	600	R\$ 11,1800	R\$ 6.708,0000
63	1	Ervilha, sem adição de sal e açúcar, acondicionado em embalagem original de 200g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	100	R\$ 4,4800	R\$ 448,0000
64	1	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos,	Und	300	R\$ 12,7900	R\$ 3.837,0000

		sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 1kg.				
65	1	Farinha de mandioca biju pacote 1 kg, de primeira qualidade, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pct	90	R\$ 10,9200	R\$ 982,8000
66	1	Farinha de mandioca torrada, fina, tipo 1, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg	Und	78	R\$ 8,9400	R\$ 697,3200
67	1	Farinha de milho, tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. embalagem plástica transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pct	61	R\$ 7,0900	R\$ 432,4900
70	1	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	pct	36	R\$ 7,4900	R\$ 269,6400
71	1	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	1.000	R\$ 8,9500	R\$ 8.950,0000
72	1	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	500	R\$ 8,7900	R\$ 4.395,0000
76	1	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e pobríóticos para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Acondicionado em embalagem original de 800gr. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	125	R\$ 89,9000	R\$ 11.237,5000
77	1	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes com ATÉ 6 meses de vida. Lata de 800gr. Acondicionado em embalagem original. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	100	R\$ 89,9000	R\$ 8.990,0000
79	1	Fubá - tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e raço. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	Und	157	R\$ 6,2400	R\$ 979,6800
80	1	Gelatina em pó, sabor morango, 20g	Und	1.093	R\$ 1,9700	R\$ 2.153,2100
81	1	Gelatina, acondicionado em embalagem original de 20g, sabor uva, abacaxi, morango	Und	400	R\$ 1,9500	R\$ 780,0000
82	1	Goiabada sachê 300gr	Und	450	R\$ 6,1000	R\$ 2.745,0000
85	1	Leite condensado, ingredientes: leite, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem original de 395gr	Und	1.384	R\$ 7,3200	R\$ 10.130,8800
86	1	Leite de coco, ingredientes: leite de coco e água, acondicionado em embalagem de caixinha original de 200 ml	Und	96	R\$ 6,6900	R\$ 642,2400
87	1	Leite de Soja, acondicionado em embalagem original de 1 litro tipo "tetra park"	Lts	78	R\$ 9,9000	R\$ 772,2000
88	1	Leite em pó integral, ingrediente: leite integral, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	50	R\$ 18,9900	R\$ 949,5000
89	1	Leite em pó zero lactose acondicionado em embalagem original de 380gr	Und	21	R\$ 25,4900	R\$ 535,2900
90	1	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	5.215	R\$ 6,3700	R\$ 33.219,5500
94	1	Macarrão tipo conchinha, acondicionado em embalagem plástica original de 500gr, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	156	R\$ 5,0900	R\$ 794,0400
95	1	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	und	351	R\$ 8,3900	R\$ 2.944,8900
96	1	Macarrão tipo parafuso, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	301	R\$ 8,1900	R\$ 2.465,1900
97	1	Macarrão tipo picado, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	353	R\$ 8,5900	R\$ 3.032,2700
104	1	Milho de canjica branca, natural, sem casca, pacote com 500g, isento de mofo, odores estranhos ou substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	64	R\$ 7,5400	R\$ 482,5600
106	1	Milho Verde cozido, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, acondicionado em embalagem original de 260g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar vazamento ou estufamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	305	R\$ 4,5500	R\$ 1.387,7500
107	1	Mortadela defumada fatiada	Kg	150	R\$ 29,0000	R\$ 4.350,0000
109	1	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 10g	Kg	107	R\$ 2,8400	R\$ 303,8800
113	1	Paprica picante, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 30g	Und	71	R\$ 3,5400	R\$ 251,3400

114	1	Peito de frango congelado com pele e osso. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Und	652	R\$ 17,9900	R\$ 11.729,4800
117	1	Pimenta do reino, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 200 gramas.	Und	29	R\$ 25,0000	R\$ 725,0000
119	1	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor abacaxi	Kg	219	R\$ 23,9900	R\$ 5.253,8100
120	1	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor laranja	Kg	258	R\$ 28,9900	R\$ 7.479,4200
121	1	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	Kg	242	R\$ 32,9900	R\$ 7.983,5800
122	1	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor uva	Kg	84	R\$ 25,8800	R\$ 2.173,9200
123	1	Polvilho azedo, TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	195	R\$ 7,5800	R\$ 1.478,1000
124	1	Polvilho doce TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	198	R\$ 6,8500	R\$ 1.356,3000
125	1	Presunto cozido sem gordura, fatiado, refrigerado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	125	R\$ 29,9000	R\$ 3.737,5000
126	1	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Und	152	R\$ 9,1400	R\$ 1.389,2800
132	1	Sal iodado refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem de 1kg, deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	Und	414	R\$ 3,3500	R\$ 1.386,9000
133	1	Salsicha tipo hot dog, acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	553	R\$ 13,9900	R\$ 7.736,4700
134	1	Suco a base de soja (uva, maracujá, abacaxi), acondicionado em embalagem original de 1 L tipo "tetra park"	Und	25	R\$ 10,2900	R\$ 257,2500
135	1	Tempero completo, acondicionado em embalagem original de 300g	Und	50	R\$ 7,0900	R\$ 354,5000
136	1	Tempero pronto, tipo caseiro, alho e sal, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	80	R\$ 8,8900	R\$ 711,2000
140	1	Vinagre 750ml, produto fermentado acético e conservador INS 224, sem glúten, preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosas e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios.	Und	253	R\$ 3,9900	R\$ 1.009,4700

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 18/10/2024 a 18/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 76/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 18 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**D4D805CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 68/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 – ID 2620 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 350.688,82 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Lote	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	179	R\$ 8,5000	R\$ 1.521,5000
2	1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	192	R\$ 7,3000	R\$ 1.401,6000
3	1	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	78	R\$ 8,0000	R\$ 624,0000
4	1	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	Kg	2.013	R\$ 31,6900	R\$ 63.791,9700
13	1	Arroz, agulhina, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	1.151	R\$ 33,8900	R\$ 39.007,3900
16	1	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	Und	1.006	R\$ 6,9900	R\$ 7.031,9400
18	1	Bala macia, sabor iogurte 100gr	pct	575	R\$ 4,9900	R\$ 2.869,2500
19	1	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Und	1.298	R\$ 6,2900	R\$ 8.164,4200
20	1	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	Kg	1.407	R\$ 7,9000	R\$ 11.115,3000
24	1	Beterraba, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	349	R\$ 5,8900	R\$ 2.055,6100
35	1	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	Und	938	R\$ 15,9900	R\$ 14.998,6200
41	1	Carne bife bovina sem filé. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	528	R\$ 34,9900	R\$ 18.474,7200
45	1	Carne Pernil de porco: Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	Kg	1.825	R\$ 20,9000	R\$ 38.142,5000
46	1	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	250	R\$ 29,9900	R\$ 7.497,5000
47	1	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	791	R\$ 5,9900	R\$ 4.738,0900

48	1	Cenoura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	575	R\$ 5,8000	R\$ 3.335,0000
52	1	Chocolate wafer ao leite recheado e com cobertura chocolate 100,8gr	Und	500	R\$ 6,6300	R\$ 3.315,0000
53	1	Chuchu, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	360	R\$ 6,5900	R\$ 2.372,4000
83	1	Iogurte Natural - produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo – sem glúten e sem adição de açúcar – embalagens primárias: pote plástico de 170 g com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada	Und	1.000	R\$ 4,5000	R\$ 4.500,0000
92	1	Linguiça toscana mista (50% bovino/50%suíno), com até 10% de gordura, em gomos de 10cm, com baixo teor de condimentos, acondicionado em embalagem com rótulo, apresentando origem, fabricante, tipo, prazo de fabricação e validade, embalagem original de 5kg.	Kg	521	R\$ 86,0000	R\$ 44.806,0000
93	1	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes podridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	2.055	R\$ 11,9000	R\$ 24.454,5000
98	1	Maionese. Especificação: emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas	Und	639	R\$ 9,6200	R\$ 6.147,1800
99	1	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes podridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	575	R\$ 9,5000	R\$ 5.462,5000
105	1	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	433	R\$ 4,9600	R\$ 2.147,6800
108	1	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagens fráglil, com ferrugem, misturas de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipiente de plástico, não apresentando vazamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 20 unidades de 900ml.	cx	128	R\$ 139,0000	R\$ 17.792,0000
115	1	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	300	R\$ 7,9900	R\$ 2.397,0000
116	1	Pêssego enlatado. Peso líquido 830g	Und	350	R\$ 14,9900	R\$ 5.246,5000
118	1	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	43	R\$ 10,9900	R\$ 472,5700
128	1	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	14	R\$ 14,9900	R\$ 209,8600
129	1	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor laranja	Und	78	R\$ 14,9900	R\$ 1.169,2200
138	1	Uva de primeira qualidade, nova e íntegra, sem manchas , prazo de validade semanal.	Kg	220	R\$ 16,5000	R\$ 3.630,0000
139	1	Uva Passa sem semente 100 gramas - desidratada, sem semente, livre de fungos, sem adição de açúcar e outros componentes químicos. Sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacotecontendo100g	Und	300	R\$ 5,9900	R\$ 1.797,0000

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 18/10/2024 a 18/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 76/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 18 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**3F55BEC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 69/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 – ID 2621 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 359.592,25 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de 5 kg, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais	Und	872	RS 20,6900	RS 18.041,6800
9	1	Alface crespa ou lisa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	122	RS 3,9800	RS 485,5600
17	1	Bacon defumado embalado à vácuo.	Kg	71	RS 36,9900	RS 2.626,2900
22	1	Bebida láctea fermentada, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	914	RS 4,9800	RS 4.551,7200
23	1	Bebida láctea fermentada, sabor morango, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	702	RS 4,9900	RS 3.502,9800
32	1	Biscoito wafer 4 camadas de recheio sabor chocolate, 115g	Und	750	RS 4,4900	RS 3.367,5000
34	1	Café em pó, torrado e moído, em embalagens de 500gr aluminizadas, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC	Pct	1.820	RS 19,8400	RS 36.108,8000
42	1	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	489	RS 21,2900	RS 10.410,8100
43	1	Carne moída de 1ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	2.034	RS 35,9800	RS 73.183,3200
44	1	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	Kg	946	RS 35,3700	RS 33.460,0200
56	1	Couve de primeira qualidade, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	113	RS 4,9900	RS 563,8700
68	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Und	356	RS 17,9900	RS 6.404,4400
69	1	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Und	20	RS 6,2900	RS 125,8000
73	1	Fermento biológico fresco, composto de Saccaromyces ceravisae, acondicionado em embalagem original de 500 gramas, validade de 30 dias	Und	70	RS 22,9900	RS 1.609,3000
74	1	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de Saccaromycesceravisae e agente de reidratação. Embalagem original de 10 gr. Validade mínima de 12 meses	Und	115	RS 2,4900	RS 286,3500
75	1	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	333	RS 3,9400	RS 1.312,0200

78	1	Frango congelado. Acondicionado em embalagem original de aprox. 2,5kg e 3kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA)	Kg	4.492	RS 12,9900	RS 58.351,0800
84	1	Laranja pera sem partes estragadas ou murchas, médio grau de maturação, isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	1.053	RS 6,1900	RS 6.518,0700
91	1	Linguíça calabresa embalada a vácuo	Kg	27	RS 29,9900	RS 809,7300
100	1	Manga, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser saudáveis, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	719	RS 7,9900	RS 5.744,8100
101	1	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Ingredientes: creme de leite e sal. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas.	Und	390	RS 13,9700	RS 5.448,3000
102	1	Margarina cremosa com sal, e teor de lipídios de 80% podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr. Margarina cremosa sem sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	Und	354	RS 9,2900	RS 3.288,6600
103	1	Melancia de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	1.725	RS 4,3400	RS 7.486,5000
110	1	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	1.210	RS 9,9900	RS 12.087,9000
111	1	Pão de forma integral, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, prazo de fabricação e validade, pacote de 500gr	Und	538	RS 8,9900	RS 4.836,6200
112	1	Pão de leite pacote, tipo hot dog, com 10 unidades, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	1.560	RS 10,8900	RS 16.988,4000
127	1	Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco, refrigerado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	288	RS 45,4900	RS 13.101,1200
130	1	Refrigerante acondicionado em embalagem original de 2 litros	Und	1.693	RS 7,2900	RS 12.341,9700
131	1	Repolho, in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	628	RS 3,9900	RS 2.505,7200
137	1	Tomate, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	2.009	RS 6,9900	RS 14.042,9100

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 18/10/2024 a 18/10/2025.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 76/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 25/2024.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL,** 18 de Outubro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**6EBC8F2B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – PREMIAÇÕES, CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL -PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. **MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS CONFORME LISTA NO ANEXO I DESTES TERMOS, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CONDICÕES:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo é instrumento da modalidade de fomento à premiação de agentes culturais por suas trajetórias culturais no município que trata o art. 8 – IV, do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2023 (LEI ALDIR BLANC II).

**3. OBJETO**

**3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Edital 01/2024, de PREMIAÇÃO CULTURAL por reconhecimento da trajetória cultural através de serviços comprovados como agente cultural nas diversas áreas no município de Agudos do Sul-PR.**

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a premiação do presente termo totalizam o montante de R\$ 81.075,78 (oitenta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), que serão transferidos à conta bancária de cada agente cultural conforme dados bancários informados no anexo deste termo.

**5. OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AGUDOS DO SUL-PR:**

- I) transferir os recursos financeiros aos agentes culturais contemplados da lista em anexo;
- II) orientar os agentes culturais contemplados sobre o procedimento para recebimento dos recursos concedidos;
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de premiação cultural;

5.2 São obrigações dos agentes culturais contemplados:

- I) estar presente para receber o prêmio no dia da premiação;
- II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de premiação cultural.

**6. PUBLICAÇÃO**

6.1 O Termo de Premiação Cultural será publicado no link: <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/transparencia/concursos-e-processosseletivos/117-edital-n-03-2021-lei-aldir-blanc>.

**7. FORO**

7.1. Fica eleito o Foro do Conselho Municipal de Cultura de Agudos do Sul-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

**ANEXO I**

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF	DADOS BANCÁRIOS	VALOR CORRIGIDO CONFORME ITEM 15. DO EDITAL 001/2024	ASSINATURA
01	IZABEL CARDOSO DA LUZ	07571413907	AG: 4609 CONTA: 460901300003620-3	R\$ 2.862,30	
02	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	11418034967	AG: 3778 CONTA: 0020213-9	R\$ 2.862,30	
03	MARIA DAVINA DA SILVA SANTOS	05300387819	AG: 2436-8 CONTA: 17079-8	R\$ 2.862,30	
04	NARA DO ROCIO FERREIRA DA LUZ	04353984900	AG: 2266-7 CONTA: 29650-3	R\$ 2.862,30	
05	ROSELIA APARECIDA BURSUKA	54970377987	AG: 0001 CONTA: 2552713021-6	R\$ 2.862,30	
06	ILZA APARECIDA MAAHS LIEB	72870397968	AG: 5200 CONTA: 05891-4	R\$ 2.862,30	
07	DINACIR MARIA DE LIMA MARCHELEK	04488749976	AG: 5200 CONTA: 04533-3	R\$ 2.862,30	
08	CÉLIO MARINHO	83594477991	AG: 3778 CONTA: 25960-0	R\$ 2.862,30	
09	TIAGO ALVES	06579196912	AG: 0001 CONTA: 4054769-8	R\$ 2.862,30	
10	VALDEVINO VILSON LACERDA	73557870987	AG: 5127 CONTA: 070461114241	R\$ 2.862,30	
11	ALCIONE DA SILVA GONÇALVES	80740979949	AG: 5749-5 CONTA: 0045509-1	R\$ 2.862,30	
12	BRENDA GABRIELA FRANÇA GONÇALVES	10284942979	AG: 7222 CONTA: 602844	R\$ 2.862,30	
13	ANTONIO AMAURI DE LIMA RAUSSI	04688270992	AG: 2266-7 CONTA: 27140-3	R\$ 2.862,30	

14	MARILENE TEREZINHA PHILIPPI	29808770851	AG: 2724-3 CONTA: 17.744-0	R\$ 2.862,30	
15	JOSIANE DE LIMA VARELA	08693871978	AG: 0001 CONTA: 60762109-7	R\$ 2.862,30	
16	ROSANE DE OLIVEIRA CORREIA	2556130997	AG: 5200 CONTA: 107471-642	R\$ 2.862,30	
17	ALTAIR DE JESUS LIMA SAIDAK	47097574968	AG: 2724-3 CONTA: 22.956-3	R\$ 2.862,30	
18	CLOVES KUCHLER	72025050968	AG: 0628 CONTA: 926379221-1	R\$ 2.862,30	
19	ALAN GABRIEL DA ROCHA	13326080948	AG: 8797 CONTA: 0043930-7	R\$ 2.862,30	
20	JAIME DE CAMARGO	06962133979	AG: 3035 CONTA: 644225750	R\$ 2.862,30	
21	JOSÉ AMAURI LACERDA	47199970900	AG: 5200 CONTA: 02424-7	R\$ 2.862,30	
22	LAERT RIBEIRO DA CRUZ	04798936839	AG: 5200 CONTA: 0014158-7	R\$ 2.862,30	
23	ADRIANA DOS SANTOS BRITTO	06498363916	AG: 4609 CONTA: 4609000811848174-1	R\$ 2.862,30	
24	AILTON SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITTO	81462832920	AG: 5200 CONTA: 12324-7	R\$ 2.862,30	
25	CASSIA REGINA DA ROSA BRANDINO DOS SANTOS	17123403878	AG: 0001 CONTA: 14494570-2	R\$ 2.862,30	

## CATEGORIA CURSO DE ARTESANATO

Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	DADOS BANCÁRIOS	VALOR	ASSINATURA
01	RAQUEL DE JESUS OLIVEIRA LUCA	06246666973	AG: 2266-7 CONTA: 31270-3	R\$ 10.000,00	

Agudos do Sul-PR, 18 de outubro de 2024

**GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**

Prefeito Municipal

**MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Mayara Alanna de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**088D55D0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ERRATA DE TERMO DE CONTRATO Nº 180/2024**

ERRATA DE TERMO DE CONTRATO Nº 180/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIDER COMÉRCIO E DITRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS UTEIS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

LOTE	ALIMENTOS BÁSICOS NÃO PERECÍVEIS	TIPO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
8	Barra de cereal <b>diet</b> sabor de fruta. - peso líquido mínimo de 20g a 25g em embalagem individual aluminizada. Diversos sabores. - <b>NUTRY</b>	Unid.	<b>150</b>	1,33	1.995,00
18	Bolinho em embalagem individual aluminizada de aproximadamente 30 a 50 gramas nos sabores: chocolate e/ou baunilha. <b>RENATA</b>	Unidade	<b>17.000</b>	1,45	24.310,00
73	Apresentado fatiado - embalagem contendo no máximo 1 kg - <b>LACFRIOS</b>	Kg	<b>1.500</b>	31,64	123.500,00

LEIA-SE:

LOTE	ALIMENTOS BÁSICOS NÃO PERECÍVEIS	TIPO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
8	Barra de cereal <b>diet</b> sabor de fruta. - peso líquido mínimo de 20g a 25g em embalagem individual aluminizada. Diversos sabores. - <b>NUTRY</b>	Unid.	<b>150</b>	1,33	199,50
18	Bolinho em embalagem individual aluminizada de aproximadamente 30 a 50 gramas nos sabores: chocolate e/ou baunilha. <b>RENATA</b>	Unidade	<b>17.000</b>	1,43	24.310,00
73	Apresentado fatiado - embalagem contendo no máximo 1 kg - <b>LACFRIOS</b>	Kg	<b>1.500</b>	31,64	47.460,00

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**E5EB1B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ERRATA DE TERMO DE CONTRATO Nº 175/2024**

ERRATA DE TERMO DE CONTRATO Nº 175/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS UTEIS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO

RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

LOTE	ALIMENTOS BÁSICOS NÃO PERECÍVEIS	TIPO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
76	Filé de tilápia sem espinhos, congelado (corte em "v"). Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg - <b>ESTRELA</b>	Kg	8.000	54,55	436.400,00
	Filé posta de cação sem espinhos - congelado. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg <b>ESTRELA</b>	Kg	6.000	39,18	235.080,00
	Filé de merluza sem espinhos - congelado. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1Kg. <b>COPACOL</b>	Kg	5.000	43,70	218.500,00

LEIA-SE:

LOTE	ALIMENTOS BÁSICOS NÃO PERECÍVEIS	TIPO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
76	Filé de tilápia sem espinhos, congelado (corte em "v"). Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg - <b>COPACOL</b>	Kg	8.000	54,55	436.400,00
	Filé posta de cação sem espinhos - congelado. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1kg <b>COPACOL</b>	Kg	6.000	39,18	235.080,00
	Filé de merluza sem espinhos - congelado. Embalagem compra: em saco de polietileno transparente de até 1Kg. <b>COPACOL</b>	Kg	5.000	43,70	218.500,00

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
Código Identificador:940604D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2024 – PSS/SMRH**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2024 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, e ainda considerando:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 050/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH “**Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função**”.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 061/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2024.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

**DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

**CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS 2024**

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
19	CLAUDINEIA DE LIMA MACHADO	10.126.570-6	16	30/05/1985
20	GLAUCINEIA APARECIDA DE SOUZA	6.163.116-0	15	28/08/1979
21	JOELMA DO BELEM MELO STOCO	8.843.693-8	15	16/08/1980
22	ELIZEU COUTINHO	10.949.229-5	15	02/11/1996

**ANEXO II**

De acordo com o item 13.4 do Edital 050/2024 – PSS/SMRH

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;  
 b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;  
 c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;  
 d) cópia e original do documento de Identificação com foto;  
 e) cópia e original do Cartão do CPF;  
 f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;  
 g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;  
 h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;  
 i) cópia e original do comprovante de residência;  
 j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;  
 k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.  
 l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;  
 m) **Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;  
 n) 01 (Duas) fotos ¾ recentes;  
 o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

**ANEXO III****CARGO:** \_\_\_\_\_**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Cart. De Trabalho: UF: \_\_\_\_\_  
 Série: \_\_\_\_\_  
 Título Eleitoral: Zona: Seção:  
 Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil \_\_\_\_\_ Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 n°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefones: residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da <b>Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento</b> ;
	prova de <b>quitação com a Justiça Eleitoral</b> - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de <b>quitação como serviço militar</b> para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do <b>documento de Identificação</b> com foto;
	cópia e original do <b>Cartão do CPF</b> ;
	cópia e original do <b>Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade</b> exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	<b>Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.</b>
	certidão Negativa <b>Criminal</b> expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do <b>comprovante de residência</b> ;
	Cópia da carteira de trabalho ( <b>identificação e número do PIS/PASEP</b> );
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

**ANEXO VI**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO PSS/SMRH 2024 – EDITAL 061/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
11	EDGAR LUIS FELINTO DA SILVA JUNIOR	8.185.764-4	45	AUSENTE
12	FRANCIELLY ALVES DOS ANJOS	10.248.745-1	45	AUSENTE
13	ROSIVANE DIAS LEIRIA	10.001.268-5	45	AUSENTE

15	HELLEN CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA	14.299.323-6	45	AUSENTE
16	AMANDA PAULIN	15.682.208-6	45	AUSENTE
17	AGDA GIOVANA DO ROCIO COSTA	15.063.583-7	45	AUSENTE
18	MARIA RITA DE CAMPOS	15.179.706-7	45	AUSENTE

**Publicado por:**  
Amanda Milleck Purkote  
**Código Identificador:**26E7F23D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 218/2024 ID 3252 - METRONORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024 ID 3252**

**Processo Administrativo nº 102/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 049/2024**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 05.035.532/0001-88.

**DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** e seus **Anexos, homologado em 17/10/2024**.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Unid.	<b>CHEVROLET/SPIN LTZ 2025</b> Veículo Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. <b>Características mínimas do veículo:</b> Ano/Modelo 2024 ou superior, 04 Portas, 07 (Sete) Lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.8 ou Superior; Vidros com insulfilm preto em todos os vidros, Ar Condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Chave tipo canivete com controle remoto; Sistema de Alarme, Computador de Bordo, Vidros e Travas Elétricas; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste, Faróis de neblina; Rodas de aço, tamanho mínimo dos pneus 205/60 R16 ou superior; Controle de tração; Controle de estabilidade, Capacidade mínima do tanque de combustível 53 litros, com Itens de Série; Capacidade Mínima do porta – malas 553/864 Litros. Radio de Central Multimídia entrada USB e Bluetooth, Câmara de Ré digital. Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. <b>ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO)</b> <b>APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.</b>	<b>R\$ 138.076,00</b>	<b>R\$ 138.076,00</b>

**DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 138.076,00 (Cento e trinta e oito mil setenta e seis reais)**.

**DO PRAZO E ENTREGA:**

A licitante deverá entregar os Veículos em até 90 (Noventa) dias após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de Saúde

**O transporte para entrega dos Veículos será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar os Veículos, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.**

O Município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva no direito de rejeitar, o Veículo, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

**0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente**

**DO PAGAMENTO:**

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2024.

Município De Amaporã  
**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi  
**Código Identificador:**D3273115

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18.626 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata n°</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	049/2024		
<b>Contratado:</b>	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
<b>Valor:</b>	R\$ 49.616,00		

<b>Fiscal Titular:</b>	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira		
------------------------	--	--	--

	Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata n°</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>N° licitação</b>	049/2024		
<b>Contratado:</b>	ELETRICA ZEUS LTDA		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
<b>Valor:</b>	R\$ 2.527,00		

	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Titular:</b>			
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata n°</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>N° licitação</b>	049/2024		
<b>Contratado:</b>	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
<b>Valor:</b>	R\$ 7.632,50		

	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Titular:</b>			
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata n°</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>N° licitação</b>	049/2024		

<b>Contratado:</b>	<b>LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA</b>
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.735,00</b>

<b>Fiscal Titular:</b>	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata nº</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	049/2024		
<b>Contratado:</b>	<b>KWM ILUMINAÇÃO LTDA</b>		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 24.898,50</b>		

<b>Fiscal Titular:</b>	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
<b>Fiscal Substituto:</b>	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
<b>Gestor Titular:</b>	André Luiz Maluzi		
<b>Gestor Substituto:</b>	Edevaldo Barbosa		
<b>Ata nº</b>	082/2024	<b>VIGÊNCIA:</b>	18.10.2024 A 17.10.2025
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	049/2024		
<b>Contratado:</b>	<b>MACROMMERCE LTDA</b>		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 27.292,00</b>		

<b>Fiscal Titular:</b>	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves		
------------------------	--	--	--

	Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	082/2024	VIGÊNCIA:	18.10.2024 A 17.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2024		
Contratado:	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R\$ 4.555,00		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalves Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	082/2024	VIGÊNCIA:	18.10.2024 A 17.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2024		
Contratado:	W LED ELETRICA LIMITADA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R\$ 11.200,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2024, 81ª da Emancipação Política;

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**FA65BE1E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Antonina-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Paulo Vieira Azim.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 077/2024 – ID Nº 3987

##### Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RAZÃO SOCIAL:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, Endereço: Rua: São Luiz, Casa, nº 1960, Bairro Centro, CEP 89870-00, Pinhalzinho/SC, telefone: (49) 3366-2028/(49) 98832-6198, e-mail: polisport@polisport.ind.br, neste ato representado pelo Sr. Sirio Cassius Heinen.

#### PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	50	PAR	Par de redes para Futsal fio de seda, espessura 4 mm, medindo 3,10m por 2,00m de altura, super-resistente à água e raios solares.	PANGUE PANGUE	R\$147,99	R\$7.399,50
11	50	UNIDADE	Rede de Voleibol - 02 faixas de algodão, material: fio de seda, tamanho 9,50m X 1 m, malha 14 - peso 500 g, cor amarela.	PANGUE PANGUE	R\$113,00	R\$5.650,00
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$13.049,50</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 078/2024 – ID Nº 3988

##### Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RAZÃO SOCIAL:** WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, Endereço: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101 – Juiz de Fora/ MG - CEP: 36070-460 Telefone: (32) 999545867 e-mail: wpptconfeccoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Alonso Pereira Tavares.

#### PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	750	UNIDADE	Medalha redonda fundida em liga de zamac, com tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim na cor azul.	HSPORTS MEDALHA 65 MM	R\$4,94	R\$3.705,00
18	300	UNIDADE	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com frisos metalizados na cor dourada. Acima deste cone, uma taça fechada, metalizada, na cor azul escuro e tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa, uma coroa com dezesseis pontas e tampa metalizada na cor dourada.	JEBS TROFEU 37 CM	R\$49,99	R\$14.997,00
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$18.702,00</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 079/2024 – ID Nº 3989

##### Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RAZÃO SOCIAL:** R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.825.012/0001-03, Endereço: Rua Mundo Novo nº 493 - Bairro: Residencial Bourbon, Cidade: Cianorte-PR, Telefone: (44 ) 99877-0402, e-mail: bral.licita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rafael Barreto de Souza.

#### PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNIDADE	Bola de Futsal adulto, com 14 gomos, confeccionada em PU PRÓ, Termotec com câmara 6d, miolo cápsula SIS, forro termofixo. Tamanho entre 62,5 e 63,5 cm de circunferência. Peso entre 410 e 430 g. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty	PENALTY 8 X	R\$175,00	R\$26.250,00
3	120	UNIDADE	Bola de Futsal infantil, Ultra Fusion, confeccionada em PU, com 14 gomos, câmara 6d, forro Termofixo, miolo capsula SIS, camada interna de Neogel, dupla colagem, com peso entre 350 e 380 g e circunferência entre 55 e 58 cm. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty.	PENALTY RX 200 XXIII INFANTIL	R\$87,90	R\$10.548,00
7	110	UNIDADE	Bola Handebol Pró costurada à mão, categoria infantil, H1L, 32 gomos, confeccionada em PU Pró Ultra Grip, com câmara 6d, miolo capsula SIS, camada interna Evacel, forro Triaxial, com peso entre 290 e 330 g e circunferência entre 50 e 52 cm. Aprovada pela IHF – Federação Internacional de Handebol. Similar a Penalty	PENALTY H1L	R\$114,50	R\$12.595,00
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$49.393,00</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 080/2024 – ID Nº 3990

##### Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RAZÃO SOCIAL:** MOVE FIT CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.071.069/0001-20, Endereço: Rua Fernão Dias, 463, Zona 01, Cianorte – PR, telefone: 44-99142-6265, e-mail: licitacao.movefit@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Vanessa da Silva Campos Ganacin.

#### PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	200	UNIDADE	Bambolê de plástico com medida aproximada de 65 cm de diâmetro. Aprovado pelo INMETRO	PISTA E CAMPO BB65	R\$2,79	R\$558,00
4	150	UNIDADE	Bola oficial de Futebol de Campo, adulto, Termotec, com 14 gomos, confeccionado com laminado PU, com câmara 6d, forro termofixo, dupla colagem, camada interna de Neogel, miolo cápsula SIS com peso entre 410 e 450 g e circunferência entre 68 e 70 cm. Similar a Penalty	PENALTY S11 R2	R\$124,89	R\$18.733,50
6	110	UNIDADE	Bola de Futsal iniciação, com 14 gomos, confeccionada em PU, Microfibra, com câmara de 6d, miolo capsula SIS, forro Termofixo. Tamanho entre 52-55 cm de circunferência. Peso entre 300 e 330 g. Aprovada pela CBFS e FPFS. Similar a Penalty	PENALTY RX 100	R\$87,07	R\$9.577,70
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$28.869,20</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 081/2024 – ID Nº 3991****Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: **Laguna Esporte LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, Endereço: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, telefone: (51) 99602-0685/ (51) 99541-6361, e-mail: estoque@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pela Sra. Denise Maciel Clemencio.

**PREÇOS REGISTRADOS**

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	70	UNIDADE	Bola de Vôlei de Praia Pró, confeccionada em microfibrã, com 12 gomos, Termotec, com câmara 6d, miolo capsula SIS, forro Termofixo, camada interna de Neogel, Dupla Colagem, com peso entre 260 a 280 g e circunferência entre 66 e 68 cm. Similar a Penalty	NEDEL NEDEL	R\$198,99	R\$13.929,30
9	20	UNIDADE	Par de tabelas de Basquetebol Infantil, confeccionada em MDF 9 mm, aro trefilado, rede de nylon, medidas 57 x 67 cm.	KLOPF 1217	R\$239,99	R\$4.799,80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 082/2024 – ID Nº 3992****Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.560/0001-72, Endereço: Av Albino de Almeida 146 A. Campos Eliseos, Resende/RJ CEP 27542-070, telefone: (24)3354-3571 FAX: (24)3355-1755, e-mail: geracaoyresende@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Simão

**PREÇOS REGISTRADOS**

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	30	UNIDADE	Cronômetro digital, função split: exibe as parciais de tempo, exibição do tempo no display, horário normal com horas minuto e segundos, formato 12 ou 24 horas a critério do usuário; Calendário: ano, dia do mês e dias da semana; Cronógrafo: unidade de medida de 1/100 de segundos, com capacidade máxima de medição de 99 horas e 59 minutos e memória para 8 tempos; Despertador: alarme com horário normal e dois alarmes (A1 e A2), bip de horas; Timer: com unidade de medida 1 segundo contagem regressiva até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Similar a Technos.	BRAS DIGITAL	R\$59,90	R\$1.797,00
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$1.797,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 083/2024 – ID Nº 3993****Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: **D.E.A CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.331.094/0001-85, Endereço: Rua Cel. João Rincon, 02, Setor Centro, CEP.:75200-000 - Pires do Rio - GO, telefone: (64) 93500-2182, e-mail: deacalçadoslicitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sr. Danilo Estevão Amaral

**PREÇOS REGISTRADOS**

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	20	UNIDADE	Bola de Basquetebol Pró, categoria masculina, confeccionada em laminado de microfibrã com câmara 6d, matrizada, miolo cápsula SIS, com peso entre 560 e 620 g, circunferência entre 75 e 77 cm. Com selo de aprovação da FIBA – Federação Internacional de Basquetebol e oficial da NBB – Liga Nacional de Basquete. Similar a Penalty	SPALDING TF-250	R\$245,00	R\$4.900,00
12	20	UNIDADE	Suporte de Tênis de Mesa especial com molas, regulagem, tensão de rede, 1 rede de algodão	BRASPORTS OFICIAL	R\$64,00	R\$1.280,00
13	30	JOGO	Jogo de camisas manga curta, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto, 22 peças cada.	BARUQUE CAMISAS	R\$599,90	R\$17.997,00
14	40	UNIDADE	Camisa de goleiro manga longa, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto.	BARUQUE GOLEIRO	R\$39,90	R\$1.596,00
15	400	UNIDADE	Calção de jogo, tecido 100% poliéster, tamanho P adulto.	TRB TRB	R\$18,50	R\$7.400,00
<b>Total da empresa</b>						<b>R\$33.173,00</b>

**VIGÊNCIA:** As Atas de Registro de Preços terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.30 – FONTE 1000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA:** 17/10/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES.

**Publicado por:**  
Maria Eliza Traleski  
**Código Identificador:**206663F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 349/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 350.000,00**

**Exercício:** 2024

**Decreto nº 349/2024 de 23/09/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
376 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
419 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>350.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	350.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>350.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2024.

**RAFAEL NEVES ALVES**  
Secretario de Finanças

**JOSE PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**49785214

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANO PCD**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 2024 - 2027**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA  
ITAMARA K. DOS ANJOS SANTOS

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**  
IZABEL DE FATIMA DE LIMA

**RESPONSÁVEL TÉCNICA**  
JOSIANE VAIZ KUHLA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: EDICLEIA KELNER DE PAULA  
SUPLENTE: MICHELE DA SILVA CABRAL

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: JOÃO PEDRO LOPES SUPLENTE: JOSIEL ZAFARI

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: LUCILÉIA O DE ALMEIDA  
SUPLENTE: KELLY BREY DE CRISTO

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTE DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

TITULAR: ANGELITA CAMARGO DAS NEVES  
SUPLENTE: JOELMA APARECIDA JACK

**REPRESENTANTE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

TITULAR: ANA PAULA DA SILVA SUPLENTE: VANESSA REICHENBACH

**REPRESENTANTE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

TITULAR: BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS

SUPLENTE: SIBELI PEREIRA SCHINEMANN

**ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL**

Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Pequeno Porte I CNPJ:01.612.906/0001-20

Cidade: Boa Ventura de São Roque UF: PR

Endereço: Rua Moisés Miranda, nº 422 – Centro. CEP: 85.225-000

Telefone: 0800 115 9191

E-mail: admbvsr@gmail.com

**ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 01612906/0001-20

Cidade:Boa Ventura de São Roque UF: PR

Endereço: Av Dalzotto, Centro

Telefone: (42)99157 1280

E-mail: assistenciasocial\_2017@hotmail.com

Gestor: Lauriano Bender Linke

**SIGLAS**

SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDDP	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**SUMÁRIO**

- INTRODUÇÃO.....
- JUSTIFICATIVA .....
- DIRETRIZES E EIXOS.....
- EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....
- EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA.....
- EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....
- EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.....
- EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.....
- METAS.....
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....
- REFERÊNCIAS.....

**INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do IBGE/2010 – temos no município de Boa Ventura de São Roque um total de 1.525 pessoas com deficiência (esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas/A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.), sendo 1.145 pessoas com deficiência visual, 282 pessoas com deficiência auditiva, 645 pessoas com deficiência física e/ou motora, 151 pessoas com deficiência mental e/ou intelectual.

Para chegar a construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação de Lei Municipal Nº 1073/2019, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque realizada em 2019, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criação de comissão e elaboração do Plano Municipal.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

**JUSTIFICATIVA**

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Boa Ventura de São Roque em conjunto com as demais Secretarias, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Boa Ventura de São Roque.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 1073/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

## DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Ventura de São Roque, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

### Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

Conjuntura do controle social no Brasil;

A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;

Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

### Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada.

Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;

Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;

Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

### Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.

Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;

Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

### Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.

Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;

Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;

Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

### Eixo 5: Os desafios para comunicação universal.

Acesso à informação instrumental e tecnológica;

Tecnologias assistivas na informação e comunicação;

Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

## METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgar e orientar junto a população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas as cercas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD, pautado em todas as políticas públicas.
EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA.				
Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do Direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as PCD'S.
Criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC	Garantia de Renda ao cuidador	4 anos	Federal	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar
EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de transito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Estadual e federal	Alocação de Recurso para investimento na política pública.
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra de cadeira de rodas.	4 anos	Estadual e federal	Atendimento com cadeira de rodas as PCD'S do município.
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação de legislação municipal.	4 anos	Municipal	Legalização do direito.
EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.				
Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Capacitação para libras, braille, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência. Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento. Inclusão da PCD. no mundo do trabalho.	2 anos a 4 anos	Municipal e Municipal	Profissionais capacitados para atendimentos as PCD's. Inclusão.
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Meio de transporte adequado para	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.

	PCD.'s.			
Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
<b>EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.</b>				
<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Prazo</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Resultados esperados</b>
Criação de site e ou grupo de Whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes.	Criar site e grupo de whatsapp.	1 ano	Municipal	Promoção da Pessoa com Deficiência como sujeito de direitos e capacitar famílias.
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação às pessoas com deficiência.	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	4 anos	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à Legislação dos direitos da PCD.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Boa Ventura de São Roque vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2025) e no final do ano 4 (2027).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

## REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

## ITAMARA KRAUTCHUK DOS ANJOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiencia

**Publicado por:**

Maria Luiza de Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**21EE3251

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 037/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

#### HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	WHITE EAGLE LTDA	32.901.484/0001-36	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
2	KAI COMERCIAL LTDA	51.940.295/0001-17	7	R\$ 483,00	R\$ 3.381,00
3	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOSLTDA	41.948.354/0001-40	4	R\$ 3.760,00	R\$ 15.040,00
4	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	1	R\$ 223,23	R\$ 223,23
5	FRACASSADO	-	3	-	
6	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
7	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	2	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
8	BIOPULSE BRASIL LTDA	22.408.118/0001-96	1	R\$ 2.694,00	R\$ 2.694,00
9	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	05.375.249/0001-03	1	R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00
10	TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	20.315.728/0001-10	13	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00
11	FRACASSADO	-	3	-	
12	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 75.388,23</b>

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 75.388,23** (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Panisson Zucco  
**Código Identificador:582FB3CD**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2024 A 217/ 2024 - PREGÃO 55/2024**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2024 A 217/ 2024 - PREGÃO 55/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

CONTRATADO: 35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 35.374.725/0001-24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	CARTÃO DE VISITA 50X90 mm / PAPEL 250g	PRÓPRIA	UN	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
25	Impresso padronizado - Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Tipo: Livreto , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 14,50 CM, Cor: 4/0 , Material Capa: Papel Couchê Liso	PRÓPRIA	UN	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
26	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Altura: 534 MM, Aplicação: Processo , Capacidade: 110 FL, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Amarela , Tipo: Simples, Sem Abas , Largura: 340 M	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
28	Ficha amarela tamanho A4 bloco c/ 100 fls 75g (atendimento medico ambulatorial de urgência e emergência)	PRÓPRIA	BLO	25	R\$ 9,73	R\$ 243,25
29	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - MÉD. 21X31 - SULFITE 75 GR F/V	PRÓPRIA	BLO	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
30	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 30X21CM 100X1 FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET COR BRANCA. CONFORME MODELO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R\$ 9,16	R\$ 45,80
31	Ficha de Evolucao Clínica, papel sulfite branco gramatura 75g, medida 30x21cm escrita frente e verso, bloco com 50 folhas.	PRÓPRIA	BLO	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
32	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, FORMATO 31CM X 21,5CM, EM PAPEL LOFF-SET 60KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
33	FICHA - ANTIMICROBIANO SOLICITADO, Separação: Bloco de 100 folhas. Tipo de Papel: Apergaminhado 18kg Dimensões: 21 x 29,5 cm.	PRÓPRIA	BLO	5	R\$ 13,98	R\$ 69,90
34	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	PRÓPRIA	CX	25	R\$ 13,70	R\$ 342,50
35	FICHA DE CONTROLE DE VETORES BLOCO C/100 FLS. SULFITE 75G F. 21 X 31 COR 1 X 1 FRENTE - Bloco c/100 fls. sulfite 75g f	PRÓPRIA	UN	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
36	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES	PRÓPRIA	BLO	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
37	Bloco Receituário Médico - Bloco Receituário Médico Material: Ofsete , Tipo Papel: Ofsete , Cor: Azul , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 235 MM, Quantidade Folhas: 50 UN, Largura: 85 MM	PRÓPRIA	BLO	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
38	RECEITUÁRIO MÉDICO (C2)/ RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 2 VIAS F.9 P.75G C/ 100FLS	PRÓPRIA	BLO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
39	Receituário Médico Branco, bloco c/ 100 fls - papel branco off-set 56g, formato 14,7 x 21,4 cm, colado, numerado, não autocopiativo, com 50 jogos em duas vias, sendo a 2ª via em papel amarelo ou verde	PRÓPRIA	BLO	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
40	FICHA REFERÊNCIA SUS: Confeccionado em papel sulfite 75g/m² branco, impressão em cor azul, medidas 21x30 cm, carbonada, bloco com 100 folhas, conforme modelo a ser desenvolvido pela contratada.	PRÓPRIA	BLO	200	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
42	Cartilha para educação ambiental -Impressão Periódicos - Cartilha - formato aberto: 29,7 x 21cm (A4); Cores: 4/4; Acabamento: 1 dobra e 2 (dois) grampos; Papel: couchet brilho 115g; Número de páginas: 08 (modelos e conteúdos diferentes, mantendo as especificações)	PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00

Valor Total do Fornecedor: 7.290,95 (sete mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

CONTRATADO: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 41.863.541/0001-20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada. - Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	PRÓPRIA	M²	55	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00
6	LETRAS CAIXAS GALVANIZADAS (DIMENSÕES A DEFINIR COM INSTALAÇÃO)	PRÓPRIA	M²	103	R\$ 650,00	R\$ 66.950,00
7	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ES - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA:0,10 MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M², COM INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	90	R\$ 73,80	R\$ 6.642,00
8	BANNER DE 90 X 120 M.	PRÓPRIA	UN	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
23	PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS	PRÓPRIA	M²	65	R\$ 98,00	R\$ 6.370,00

Valor Total do Fornecedor: 87.174,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

CONTRATADO: ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 41.137.144/0001-71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LONA - BANNER COM ACABAMENTO LONA VINILICA MINIMO 440G - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 COR - IMPRESSAO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLASTICO E CORDAO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHOS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLASTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATIVEL E NECESSARIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	PRÓPRIA	M²	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00

Valor Total do Fornecedor: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	AGENDA EM ESPIRAL PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M - AGENDA EM ESPIRAL PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M², REVESTIDO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75 G/M², CAPA E CONTRACAPA „PERSONALIZADAS” NOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES; DEVERÁ CONTER NA CONTRACAPA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, GRAMATURAS, FORMATO E NÚMERO DE FOLHAS. DAS FOLHAS: AS PRIMEIRAS 5 FOLHAS TER IMPRESSÃO 4X4 NOS DOIS LADOS, SEGUIDAS DE 4 FOLHAS EM PAPEL COUCHÉ COM IMPRESSÃO EM 4X4 NOS DOIS LADOS *A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA PARA A EMPRESA VENCEDORA. DEVE SER PRODUZIDO ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15818.	PRÓPRIA	UN	160	R\$ 27,98	R\$ 4.476,80

Valor Total do Fornecedor: 4.476,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

CONTRATADO: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 44.272.638/0001-57

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M²	65	R\$ 65,00	R\$ 4.225,00
5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FURÓS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROÍDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROÍDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA.GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FURÓS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	CM²	3.500	R\$ 0,24	R\$ 840,00
11	Placa com Estrutura de Metalon - Lona com impressão digital e metalon galvanizado.	PRÓPRIA	M²	69	R\$ 160,00	R\$ 11.040,00
27	Confeção de lona vinílica branca, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, com iluminação externa e instalação no local. Unidade de Medida: M²	PRÓPRIA	M²	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00

Valor Total do Fornecedor: 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

CONTRATADO: GRÁFICA VEREDAS LTDA

CNPJ: 32.879.576/0001-67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	ENVELOPE TIMBRADO Envelope, material: reciclado, modelo: ofício, tamanho (c x l): 115 x 230 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, com janela, impressão 4x0 cores, fechado em acetato, tiragem mínima 100 com logo e brasão da Prefeitura.	SAMUEL PRÓPRIA	DE UN	3.100	R\$ 0,80	R\$ 2.480,00

Valor Total do Fornecedor: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 18.486.182/0001-18

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	NOTA DE PRODUTOR RURAL, CONTENDO 04 VIAS, IMPRESSÃO TINTA PRETA, FORMATO 28X24 CM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTO COPIATIVO 52G, COM NUMERAÇÃO DO CONTROLE DO FORMULÁRIO INICIANDO-SE EM 99.501.	NORTE	BLO	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00

Valor Total do Fornecedor: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

CONTRATADO: TEKA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 03.860.542/0001-22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PANFLETO A4 COUCHÊ 90G 4X4 PANFLETO A4 4X4 COR. EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. - PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	UN	11.000	R\$ 0,14	R\$ 1.540,00
9	FOLDER EDUCATIVO A4 – COUCHÊ 150 G 4X4 CORES.	PRÓPRIA	UN	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
10	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	PRÓPRIA	UN	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
12	confeção de Folder com 04 fotolitos, tamanho A4, policromia 4x4, papel off set 90 grs, 2 dobras	PRÓPRIA	UN	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
13	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 300 G/M2, TIPO: CERTIFICADO, TAMANHO A4 (297X210 MM), IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO CORES: 4X1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO - 24781-IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 300 G/M2, TIPO: CERTIFICADO, TAMANHO A4 (297X210 MM), IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO CORES: 4X1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
16	Pasta com Bolso Tipo Encaixe Formato: 22 x 30 cm Fechado (aproximado) Formato: 30 x44 cm Aberto (aproximado) Impressão: Cores: 4x0 Material: Papel Cartão 250g/m² Revestimento: Verniz Total Brilho Frente Acabamento: Corte e Vinco / Faca Padrão Bolso: 20,5 x 18,5cm (na lateral direita e embaixo) – não está incluso aba de colagem.	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
21	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, LOGOTIPO COLORIDO DO MUNICÍPIO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO E NOME DO MUNICÍPIO E ESTADO CENTRALIZADO NO CABEÇALHO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, SITE	PRÓPRIA	RS	2.200	R\$ 0,17	R\$ 374,00

Valor Total do Fornecedor: 9.164,00 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

CONTRATADO: WILSON DE PAULA LICO-IPUA

CNPJ: 57.844.938/0001-05

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE DE 115 G (SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E A CONTRACAPA COM PAPEL COUCHE FOSCO), COM PRÉ IMPRESSÃO OFFSET 4/4 (COM A FOTO DA CAPA COLORIDA) + IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA. PARTE INTERNA: ENTRE 5 E 13 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE 75 G. COM IMPRESSÃO COLORIDA + PRETO EM SOMENTE 1 DAS LÂMINAS E IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM SOMENTE UMA DAS FACES DAS DEMAIS LÂMINAS. FORMATO: 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A4).	OD	UN	3.050	R\$ 0,49	R\$ 1.494,50

Valor Total do Fornecedor: 1.494,50 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DAS ATAS: 18/10/2024 a 18/10/2025

BOCAIUVA DO SUL, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:D1873D13

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR60/2024
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 18/10/2024
- Objeto da licitação: Aquisição de materiais e instrumentos necessários para os atendimentos realizados pelo Departamento Municipal de Agricultura.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**5154 - SC COMERCIAL EIRELI (20.758.465/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	30500 - Vaginoscópio (espécuro) para Vacas com lâmpada. Tubo de latão cromado e cabo com porta pilha de plástico.	UN	WALMUR	1	1.078,00	1.078,00
7	30501 - Corrente Obstétrica para Bovinos 140 cm. Material: aço inox.	UN	GENERIC	2	360,00	720,00
<b>Total (R\$):</b>						1.798,00

**6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	30509 - Kit Estudante Anatomia para Dissecção com Porta Agulha contendo: 01 Estojo aço inox 18x08x03 cm 01 Cabo nº 4 10 Lâminas 01 Pinça dente de rato 14 cm 01 Pinça anatômica 14 cm 01 Tesoura cirúrgica 14,5 cm 01 Porta agulha mayo hegar 14 cm Todos os materiais instrumentais deverão ser em aço inoxidável.	KIT	FLEXINOX; GOLGRAN; CASSIFLEX; MEDIX; ABC	1	277,91	277,91
<b>Total (R\$):</b>						277,91

Bom Jesus do Sul-PR, 18/10/2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:D880553D

**ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL N.º 11/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 8/2024 de 10 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 8/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/10/2024 à 01/11/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

ODONTÓLOGO									
INSC.	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2375699	ISABELA BRUNA ORBEM	53.00	53.00	2	18/05/1995	6.00	10.00	10.00	27.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

**2.1** Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 21/10/2024 à 01/11/2024, os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- III – Certidão de nascimento ou casamento;
- IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- VI – Comprovante de residência atualizado.

**2.2** Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 04/11/2024 à 18/11/2024 os seguintes documentos:

- I - Atestado de sanidade física e mental;
- II - Título de eleitor;
- III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
- VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
- X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
- XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
- XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

**2.3** – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX ) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

**3.1** Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

**3.2** A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

**3.3** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**3.4** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.5** O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**91EC6023

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 169-2024

#### DECRETO Nº 169-2024 em 7 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 46.848,45 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1511 - Taxas - Prestação de Serviços

R\$ 46.848,45 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 46.848,45 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 46.848,45

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO SCALCO**

Prefeito Em Exercício

<b>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul</b>					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação Digital
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2000-7593-468
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 169-2024 de 07/10/2024</b>					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2024	1722699	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1511	Excesso de Arrecadação	46.848,45	
			<b>Total da despesa:</b>	46.848,45	0,00
			<b>Total da unidade orçamentária:</b>	46.848,45	0,00
			<b>Total do órgão orçamentário:</b>	46.848,45	0,00
			<b>Total do fundamento:</b>	46.848,45	0,00
			<b>Total geral</b>	46.848,45	0,00

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**4E333438

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – Processo Licitatório 102/2024**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2024, que teve como objeto a **aquisições de 01 biodigestor e instalação na Escola Irmã Neli no município de Bom Sucesso do Sul, que será adquirido conforme instrumento de repasse nº 4103222/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU e o município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com o CNPJ nº **06.176.620/0001-62**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	<p><b>Biodigestor – pequeno porte</b> – especificações mínimas: dimensões: comprimento mínimo 4,00m x largura mínima 1,40m x altura mínima 1,40 m, volume mínimo do sistema: mínimo 6,8 m³, volume mínimo do tanque de gás: 2.500 l, volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000l, peso equipamento cheio: igual ou maior que 4.600 kg, material: lona de polietileno com proteção uv, entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 40l, entrada de estrume animal/dia máximo: 120l, produção diária de biofertilizante: igual e entrada de resíduos/estrume, tempo de cozimento diário (queimador de chama única): mínimo 5 horas.</p> <p>O kit de instalação deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• um fogareiro de biogás com 2 bocas</li> <li>• tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros)</li> <li>• filtro de gás;</li> <li>• uma pia de entrada com um êmbolo</li> <li>• saída combinada de gás e fertilizante</li> <li>• guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital) garantia: mínimo 1 ano.</li> </ul> <p>O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema.</p> <p><b>* CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *</b></p> <p>Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado)</p> <p>Volume do sistema: 8m³;</p> <p>Volume total: 8000L;</p> <p>Volume do tanque de gás: 3000L;</p> <p>Volume do tanque do digestor: 5000L;</p> <p>Peso equipamento cheio: +/- 5000kg;</p> <p>Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE), Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás;</p> <p>Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única;</p> <p>Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos);</p> <p>Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco);</p> <p>Pressão máxima: até 20mbar;</p> <p>Construção única com atendimento as normas vigentes;</p> <p>Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento;</p> <p>Montagem fácil e operação simplificada.</p> <p><b>* EFICIÊNCIA DO SISTEMA *</b></p> <p>Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro;</p> <p>Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina;</p> <p>Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia;</p> <p><b>* COMPOSIÇÃO / CONJUNTO *</b></p> <p>1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³;</p> <p>1 Funil para entrada dos resíduos;</p> <p>1 Barra de vedação e inserção dos resíduos;</p> <p>1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes;</p> <p>1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás;</p> <p>25 metros de tubulação de gás externa;</p> <p>5 metros de mangueira flexível de gás interna;</p> <p>1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás;</p> <p>1 Desumificador;</p> <p>1 Válvula de segurança;</p> <p>Conjunto de sacos de pano e cordas;</p> <p>Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios;</p> <p>Manual de instalação e operação do biodigestor (digital);</p> <p>Conformidade com as normas vigentes.</p>	1	Unid.	GT - BIODIGEST	13.584,70	13.584,70
2	Serviço de instalação do biodigestor, com fornecimento de todos os materiais necessários para a montagem e ativação do sistema, conforme demais especificações do termo de referência.	1	Serv.	Instalação	7.900,00	7.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 21.484,70</b>	
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 21.484,70 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)</b>	

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
**R\$ 21.484,70 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 37/2024 (Processo Licitatório 107/2024)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, placas de inauguração, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com o CNPJ nº **24.377.532/0001-00**, conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.A Placa Conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; ; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	30	Unid.	TUSSI	4.900,00	147.000,00
2	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico " Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; Data da inauguração.	30	Unid.	TUSSI	1.595,00	47.850,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR</b>					<b>194.850,00</b>	
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO</b>						
<b>R\$ 194.850,00</b>						
<b>(Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)</b>						

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcelo Dambros  
Código Identificador:646B0FE7ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ANEXO ÚNICO - RESULTADO PROVA DISCURSIVA

PROCESSO SELETIVO - 001/2024										
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI										
Anexo Único - Resultado Prova Discursiva										
PROCURADOR JURÍDICO - CALIFÓRNIA										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CE	LE	TIT	PD	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000007	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	25/08/1997	38,00	42,50	2,00	8,50	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	VINICIUS BARNEZE GUILHERME	28/10/1983	42,00	37,50	2,00	8,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	HENRIQUE WICHTHOFF DA SILVA	17/07/2001	40,00	40,00	-	9,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000082	GABRIEL ZANGIROLAMO DE SENE	10/08/1999	42,00	35,00	-	9,00	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000168	RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO	14/08/1974	38,00	35,00	3,00	9,50	85,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	JÚLIA BROSSO SAID	10/09/2000	30,00	40,00	2,00	9,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000093	JEFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	08/08/1988	30,00	35,00	5,00	8,50	78,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000158	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	11/06/1990	32,00	35,00	-	9,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	DEIVID FELIX SEMBARSKI FARIAS LIMA	06/04/1983	38,00	27,50	2,00	7,00	74,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	PIETTRUS SIQUEIRA VALLE	06/03/2001	38,00	25,00	-	8,50	71,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	DANIELE BORRASCA DE MORAES	01/05/1997	36,00	25,00	2,00	8,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	LETÍCIA PASSOS DE AZEVEDO	06/12/1991	30,00	30,00	-	9,00	69,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000203	GABRIELA FRANZIN	23/11/1997	30,00	30,00	-	9,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000078	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	04/09/2002	18,00	40,00	-	8,50	66,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	MARILSON LUIZ DE CARVALHO	14/03/1977	32,00	25,00	-	8,50	65,50	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000106	MARIA CLARA DE SIQUEIRA GONÇALVES	28/01/2001	28,00	27,50	2,00	8,00	65,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000084	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	26/08/1983	30,00	25,00	-	8,50	63,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	22,00	32,50	-	7,00	61,50	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000127	GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA	29/06/1991	28,00	25,00	-	8,50	61,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	RODRIGO LIBERATTI DONA	28/11/1985	44,00	35,00	2,00	-	81,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000176	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	40,00	37,50	2,00	-	79,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000067	ISADORA MOURA ANTONIO CARDOSO	11/09/1998	34,00	37,50	-	-	71,50	-	Ausente	Ampla Concorrência

0000073	LUCAS MATHEUS ALVES	07/07/1999	34,00	35,00	2,00	-	71,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000109	MAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	28/04/1994	34,00	32,50	2,00	-	68,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000038	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	15/04/1990	34,00	27,50	2,00	-	63,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000226	LAURA MANTOVANI BELLANDA	17/01/2002	30,00	27,50	-	-	57,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000188	KAREN FERNANDA DE PAULA NOGUEIRA	01/02/1996	24,00	32,50	-	-	56,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000166	EDUARDO ACYR GIESEN	05/10/1995	20,00	35,00	-	-	55,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000182	BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS	26/08/1991	26,00	25,00	2,00	-	53,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000207	PEDRO HENRIQUE VILA	12/05/2000	30,00	22,50	-	-	52,50	-	Ausente	Ampla Concorrência

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo Das Neves  
**Código Identificador:**F1D6F9BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 070/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
Processo Licitatório nº 160/2024  
Dispensa Eletrônica nº 070/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de Etiquetas Patrimoniais para identificação de bens do Município de Califórnia PR.

Fornecedor: 1000434 - STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ: 53.701.186/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO. ADESIVO EM VINIL. DIMENSÕES: 4,5 X 1,6 CM COM RECORTE.	PRÓPRIA	UNID	15.000,00	0,12	1.800,00
Total: 1.800,00							

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Califórnia, 18/10/2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**A5863339

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO 2025**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DEFINIÇÕES .....	3
2.1. Origem dos recursos .....	3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências ....	4
3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS .....	4
4. META ATUARIAL .....	5
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO .....	5
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS .....	6
6.1. Segmento de renda fixa .....	6
6.2. Segmento de renda variável .....	8
6.3. Segmento de imóveis .....	8
6.4. Enquadramento .....	8
6.5. Vedações .....	8
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS .....	8
7.1. Gestão Própria .....	8

7.2. Órgãos de execução .....	9
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....	9
9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9

## 1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal. Sua finalidade é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Campina do Simão, conforme estabelece a Lei nº 137/2002, e suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo RPPS. A presente Política de Investimentos para 2025 foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 17/10/2024.

A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. A presente política busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

## 2. DEFINIÇÕES

**Ente Federativo:** Município de Campina do Simão - Estado do Paraná

**Unidade Gestora:** Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

**CNPJ:** 08.962.568/0001-03

**Meta de Retorno Esperada:** IPCA + 5,23%

### 2.1. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários das aplicações financeiras.

### 2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS)**, que foi criado pela resolução 001/2018, publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018, edição nº 1628.

Na composição estão presentes pessoas tecnicamente certificadas, fazendo que as mesmas sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência do RPPS e aos conselhos vigentes, caso julguem necessário alterações relativas aos investimentos do RPPS.

#### Composição do Comitê de investimentos CIRS

- **Membro:** Juliano Mexko - Contador do RPPS - CPA 10 válido até dia 24/09/2024;
- **Membro:** Sérgio Roberto Losso - Advogado do RPPS - Não possui certificação;
- **Gestor dos Recursos:** Antonio Marcio Mayer - Controlador Interno do RPPS - CPA 10 válido até dia 18/10/2024;

Fazem parte também, da fiscalização e aprovação da política de investimentos os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS de Campina do Simão, nomeados pelo Decreto nº 1067 de 15 de maio de 2023, publicados na edição nº 2771, em 16/05/2023.

#### Composição do Colegiado Deliberativo e Fiscal do RPPS

- **Presidência:** Lourdes Ferreira Buchart - Certificação válida até 25/05/2027;
- **Tesouraria:** Rosane Nezi Teodoro - Certificação Conselho Deliberativo, válida até 11/09/2028;
- **Representante do Executivo:** Josmar Soares - Não possui Certificação;
- **Representante do Legislativo:** Paulo Marcio Camilo - Não possui Certificação;
- **Representante dos servidores ativos:** Sergio Roberto Losso – Certificação Conselho Fiscal, válida até 23/09/2028;
- **Representante dos servidores inativos:** Marilda Pilissari - Não possui Certificação.

## 3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/21 e alterações posteriores, e da portaria nº 519 do Ministério da Previdência Social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:

- Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;

-Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;

- Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
- O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

## 4. META ATUARIAL

A taxa de retorno esperada para os investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, conforme definido nesta Política de Investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial, **correspondente a variação do IPCA + 5,23% de juros (IPCA + 5,23%), para o ano de 2025.**

## 5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Economistas ouvidos pelo Banco Central (BC) seguem elevando suas perspectivas para a inflação. Na edição desta segunda-feira (16) do Boletim Focus, os analistas subiram as expectativas para 2024, 2025 e 2026.

Os economistas projetam agora que o IPCA avance a 4,35% em 2024. No relatório da semana passada, a expectativa era de que o índice terminasse o ano com alta de 4,30%.

O centro da meta oficial para a inflação é de 3,00%, sempre com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos.

Para o Produto Interno Bruto (PIB), a estimativa de crescimento neste ano subiu para 2,96%. A conta para 2025 permaneceu inalterada em 1,90%.

A pesquisa semanal com uma centena de economistas mostrou ainda que a taxa básica de juros Selic deve terminar 2024 no nível de 11,25%, sem alteração desde a última semana. No entanto, para 2025, a expectativa para os juros subiram a 10,50%.

Todas as atenções se voltam agora para a reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) em 17 e 18 de setembro, com ampla expectativa de agentes financeiros de que o BC eleve a Selic, atualmente em 10,50% ao ano, em 25 pontos-base, com mais aumentos ainda neste ano.

A série de mudanças nas previsões dos entrevistados pelo BC ocorrem após a divulgação de uma bateria de dados econômicos mostrar ao longo do último mês uma atividade econômica mais aquecida do que o esperado no país, além de alterações nas previsões do próprio Ministério da Fazenda. Como destaque na parte de dados, o IBGE informou que o PIB cresceu 1,4% entre abril e junho deste ano em relação ao trimestre anterior, acima da expectativa de alta de 0,9% em pesquisa da Reuters.

Na semana passada, a Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda elevou sua projeção para o crescimento econômico do Brasil em 2024 a 3,2%, ante estimativa anterior de 2,5%, prevendo também um nível mais alto de inflação à frente.

O documento apontou uma deterioração na visão do governo para a inflação, com a projeção para o IPCA indo a 4,25% em 2024, ante previsão de 3,9% feita em julho, enquanto o índice para 2025 foi ajustado de 3,3% para 3,4%.

A pesquisa semanal do BC com uma centena de economistas mostrou ainda um aumento para o valor do dólar nos dois próximos anos. Em 2024, a moeda norte-americana foi projetada em 5,40 reais, de 5,35 reais há uma semana. No próximo ano, a expectativa é que a divisa chegue a 5,35 reais, de 5,30 reais anteriormente.

Para 2025, a expectativa também sofreu mudança, passando de 3,92% para 3,95%. Já para 2026, um leve ajuste, passando para 3,61%.

## 6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2025, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas, atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

### 6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4963/21, a alterações posteriores propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa, **sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**

**As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou Sicredi, através das seguintes alternativas: Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a - FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" e Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a", que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite Resolução 4.963/2021	Valor Atual	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior	Enquadramento
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN Selic	100%	0	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	24.740.659,66	0%	55/100%	100%	Art. 7º, I, "b"
	Fundos ETF 100% Títulos Públicos	100%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, I, "c"
	Operações compromissadas	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, II
	Ativos de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, IV
	Fundos Renda Fixa em geral	60%	9.695.307,54	0%	45/100%	60,00%	Art. 7º, III, "a"
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, III, "b"
	FIDCs - Cota Sênior	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "a"
	Fundos Renda Fixa - Crédito Privado	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "b"
	Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "c"
Renda Variável	Fundo de Ações/ETF de Renda Variável	30%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 8º, I
Estruturados	Fundos Multimercado	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, I
	FIPs	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, II
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, III
FII	Fundo Imobiliário	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 11
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, I
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, II
	Fundo de Ações - BDR Nível I	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, III
Consignados	Empréstimos Consignados	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 12, I/II
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>34.435.967,20</b>		<b>100%</b>		
<b>Posição em 30/09/2024</b>							

Com essa alocação objetivo, o Regime Próprio de Previdência, tem o intuito de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade. Ainda será importante acompanhar produtos que contenham menos de risco, devido às incertezas que a economia vem passando mundialmente devido à crise causada pela Guerra da Ucrânia e faixa de Gaza. Com essa forma de investimentos, o RPPS pretende, para 2025 entregar a meta atuarial definida acima, IPCA + 5,23%. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

### 6.2. Segmento de renda variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, no caso de Campina do Simão, **limitar-se-ão a 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

### 6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos será construída a sede do RPPS.

### 6.4. Enquadramento

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963/21, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

### 6.5. Vedações

O Comitê de Investimento do CIRS deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN 4.963/2021.

## 7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/21, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **será própria.**

**7.1. Gestão própria**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/21, para prestar assessoramento às aplicações de recursos, caso tenha necessidade.

**7.2. Órgãos de execução**

Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

**8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência da Resolução CMN nº 4.963/21, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/21, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 17 de outubro de 2024.

**LOURDES FERREIRA BUCHART**

Presidente do RPPS

**ANTONIO MARCIO MAYER**

Presidente do Comitê de Investimentos

**JULIANO MEXKO**

Membro Comitê de Investimentos

**SERGIO ROBERTO LOSSO**

Membro Comitê de Investimentos

**ROSANE NEZI TEODORO**

Diretora Financeira

**JOSMAR SOARES**

Representante Do Executivo

**PAULO MARCIO CAMILO**

Representante do Legislativo

**MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**

Representante Dos Servidores Inativos

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**88568FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.**

**Objeto:** Contratação de agência de viagens, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as Companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, para fins de registro de preços.

Às 09h00min do dia 17 de outubro de 2024, junto ao site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 51/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
OSCIMAR ALVES DE SOUSA	37.840.973/0001-49
R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	50.561.443/0001-20
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	12.669.334/0001-31
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	17.124.851/0001-49
WAGNER ASMIR	21.232.382/0001-59
MELO AMORIM TURISMO LTDA	30.277.981/0001-80
I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA	07.933.551/0001-57
CONDOR TURISMO LTDA	02.964.393/0001-89
GLEIDE MARIA PORTO	40.285.533/0001-81
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07
VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	55.740.486/0001-96
TRIVIOS VIAGENS LTDA	50.651.003/0001-63
M T RANGEL AGENCIA DE VIAGEM	24.500.089/0001-13
FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA	54.202.236/0001-30
RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	10.932.538/0001-98
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90
NOAR TURISMO LTDA	18.780.623/0001-90
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08
PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08
CONNECT VIAGENS LTDA	40.736.657/0001-36
R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	33.318.780/0001-71
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09
M M VIAGENS LTDA	39.626.415/0001-00
JOAO V S LIMA	43.503.560/0001-71
TURICENTER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	31.370.836/0001-01
MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	11.401.815/0001-07
MARILIA CAMARA DE ALMEIDA	50.032.936/0001-72
EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	24.344.432/0001-88
ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO LTDA	32.788.876/0001-30
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04
INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	10.975.765/0001-09

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada as proposta e documentação de habilitação das empresas que ofertaram o melhor preço e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue, as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA					
ITEM 1: OSCIMAR ALVES DE SOUSA					
CNPJ: 37.840.973/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁX. A SER UTILIZADO NO PERÍODO DE 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE TARIFA /BILHETES/DIÁRIA
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	3719	80.000,00	VOUCHER IDA E VOLTA	45%

EMPRESA VENCEDORA					
ITEM 2: R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 50.561.443/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁX. A SER UTILIZADO NO PERÍODO DE 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE TARIFA /BILHETES/DIÁRIA
02	FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS	3719	40.000,00	VOUCHER IDA E VOLTA	21,05%

EMPRESA VENCEDORA					
ITEM 3: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA					
12.669.334/0001-31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁX. A SER UTILIZADO NO PERÍODO DE 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE TARIFA /BILHETES/DIÁRIA
03	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	3719	80.000,00	VOUCHER DIÁRIA.	28,01

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro/PR, 18 de Outubro de 2024.

**MARCIA DE FATIMA HEY**

Agente de Contratação

Fone: (41) 3677-4044

E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**D29FOEDF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 051/2024- PROCESSO Nº 094/2024**

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Natal da Conceição Domingues, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.649.809-01 e portador da Carteira de Identidade RG 321825792 –SSP/ SP, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a Aquisição de cesta básica para atender famílias carentes atendidas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 051/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.005.852/0001-02, com sede a Av Augusto Paschoal da Silva, 302, Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, CEP 84950000, Telefone: (43)9926-3075, E-mail: tslicitacao@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Valquiria Teixeira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35377310 e CPF nº 631.823.949-91, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO**

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme análise constante no Parecer Jurídico nº 278/2024.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Reequilíbrio	Valor Total Reequilíbrio R\$	Marca
1	1	CESTAS BASICAS	800	UND	R\$ 166,75	R\$ 133.400,00	R\$ 174,83		R\$ 139.864,00	SÃO MARCOS
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 139.864,00</b>	

**Memorial de itens**

Item	Quant	Marca	Descrição	Valor Unit.	Valor Unit. R\$	Reequilíbrio	Valor Total
1	2	Alto Alegre	Açúcar; cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, embalagem com 5 kg.	R\$ 17,75	R\$ 20,24		R\$ 40,48
	2	Norte Sul	Arroz; Agulhinha; tipo 1; Premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg.	R\$ 27,75	R\$ 28,60		R\$ 57,20
	2	Ninfa	Bolacha água e sal 700 g.	R\$ 3,99	-		R\$ 7,98
	1	Uniao	Chá mate tostado- CX de 250 g.	R\$ 3,99	-		R\$ 3,99
	2	Quero	Extrato de tomate- CX de 130 g.	R\$ 1,99	-		R\$ 3,98
	2	Solito	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico com 1 kg.	R\$ 5,79	-		R\$ 11,58
	2	Sinha	Fubá- PCT de 01 kg. Quantidade:	R\$ 2,99	-		R\$ 5,98
	2	Floriane	Macarrão espaguete com ovos- PCT de 500 kg.	R\$ 2,99	-		R\$ 5,98
	1	Itamaraty	Pó de café torrado e moído com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e residuo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p-500 g	R\$ 15,18	-		R\$ 15,18
	1	Ita	Sal refinado extra iodado- PCT 01 kg.	R\$ 1,49	-		R\$ 1,49
	2	Coamo	Óleo de soja refinado tipo 01-900 ml.	R\$ 5,80	R\$ 6,50		R\$ 13,00
	1	Alpes	Sabão em pedra glicerinado, neutro- embalagem de 01 kg com 05 unid.	R\$ 7,99	-		R\$ 7,99
<b>Total</b>							<b>R\$ 174,83</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO**

A partir do dia 18 de outubro de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 107/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 18 de outubro de 2024

**NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**

Contratante

**TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**0E966994

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 216/2024**

**DECRETO Nº 216/2024**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 611.596,00 (Seiscentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1167	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.200,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
1122	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	285.000,00
	SUBTOTAL	447.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1541	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	580,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280,00
	SUBTOTAL	860,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.580,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2671	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	2.626,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2861	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	6.300,00
	SUBTOTAL	47.506,00

09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.140,00
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	65.140,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	890,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.890,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4151	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	611.596,00

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	580,00
	SUBTOTAL	2.580,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATORIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	134.200,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.310,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
	SUBTOTAL	189.510,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.580,00
	SUBTOTAL	20.580,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00

TOTAL	317.670,00
-------	------------

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 25636-6	8.926,00
	TOTAL	8.926,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	285.000,00
	TOTAL	285.000,00

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 25636-6	8.926,00
	TOTAL	8.926,00

**Artigo 4º**- Este decreto entrará em vigor nesta data 09 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Aparecido Miguel  
Código Identificador: B0759C87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024**

**CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**

**Onde se lê:**

Credenciamento de empresa para **prestação serviços de castração de animais, visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas incluindo serviço de microchipagem para controle e identificação, medicação, hemograma básico e kit curativo pós-operatório, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

**Leia-se:**

Credenciamento de empresa para **prestação serviços de castração de animais, visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas para controle e identificação, medicação, hemograma básico e kit curativo pós-operatório, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

**Onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cirurgia de esterilização em <b>CANINO MACHO</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com implantação de microchip, cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	16	248,90	3.982,40
2	Cirurgia de esterilização em <b>CANINO FEMEA</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com implantação de microchip, cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	36	382,51	13.770,36
3	Cirurgia de esterilização em <b>FELINO MACHO</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com implantação de microchip, cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	6	130,32	781,92
4	Cirurgia de esterilização em <b>FELINO FEMEA</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com implantação de microchip, cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	6	240,78	1.444,68

**Leia-se:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cirurgia de esterilização em <b>CANINO MACHO</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico, cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	16	248,90	3.982,40
2	Cirurgia de esterilização em <b>CANINO FEMEA</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	36	382,51	13.770,36
3	Cirurgia de esterilização em <b>FELINO MACHO</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	6	130,32	781,92
4	Cirurgia de esterilização em <b>FELINO FEMEA</b> entre 06 meses e 05 anos de idade com fornecimento de materiais, medicamentos e instrumental cirúrgico com cadastro RGA (registro geral do animal) incluindo o transporte dos animais com retirada e entrega dentro do perímetro urbano.	SERVIÇO	6	240,78	1.444,68

**Onde se lê:****3 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:**

(...)

3.14. Dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica.

3.15. Executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor;

3.16. A contratada deverá estar devidamente regularizada no Município de Cerro Azul e apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.17. Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços do objeto.

**Leia-se****3 - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:**

(...)

3.14. Executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor;

3.15. A contratada deverá estar devidamente regularizada no Município de Cerro Azul e apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.16. Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços do objeto.

**Onde se lê:****5. DA LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

(...)

y) Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.

z) Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

**Leia-se****5. DA LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

y) Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

**Onde se lê:****6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

6.4. Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone).

**Leia-se:****6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

6.4. Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone).

**Onde se lê:****7. COMPETE À CONTRATANTE**

(...)

7.8. Identificar os animais castrados após a implantação de microchip subcutâneo pela contratada. Os animais serão cadastrados no site eletrônico da AnimalTAG – sistema de identificação animal – e os proprietários serão incentivados a manter o banco de dados cadastrais atualizado.

7.9. Informar os tutores que decidirem por submeter os seus animais à cirurgia de esterilização, com as devidas orientações sobre o transporte, nas datas e horas estabelecidas, em jejum alimentar e hídrico e a providenciar com antecedência um colar elisabetano ou roupa pós-cirúrgica.

7.10. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de eventuais mutirões e o número de animais que se pretende atender.

**Leia-se:**

### 7. COMPETE À CONTRATANTE

(...)

7.8. Informar os tutores que decidirem por submeter os seus animais à cirurgia de esterilização, com as devidas orientações sobre o transporte, nas datas e horas estabelecidas, em jejum alimentar e hídrico e a providenciar com antecedência um colar elisabetano ou roupa pós-cirúrgica.

7.9. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a necessidade de eventuais mutirões e o número de animais que se pretende atender.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de outubro de 2024.

**RODRIGO AUGUSTO NAVARETE**

Agente de Contratação

Decreto 080/2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto Navarete  
**Código Identificador:**8928FC57

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

**Processo:** 27201/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – DIVERSAS SECRETARIAS.

**Contratada:** GÁS VALLE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.147.001/0001-20.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico/financeiro, para Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Item	Especificação	Ipm	Marca	Un.	Quant	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atualizado
02	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. Cota Reservada ME/EPP's – 25%	33518	Nacional Gás	UN	600	R\$267,90	R\$ 300,81

**Local e data de emissão:** Colombo, 17 de outubro de 2024.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Santos  
**Código Identificador:**7E302554

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

#### PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

DATA: 30/09/24 ABERTURA: 16/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.403,30	14.033,00
1	2	PERFLEX MOVEIS LTDA	5.695,70	5.695,70
1	3	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.501,60	2.501,60
1	4	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.017,70	2.035,40
1	5	PERFLEX MOVEIS LTDA	12.007,20	12.007,20
1	6	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.294,20	3.294,20
1	7	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.809,70	3.809,70
1	8	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.518,00	1.518,00
1	9	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.277,00	2.277,00
1	10	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.645,80	8.645,80
1	11	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.206,50	8.206,50
1	12	PERFLEX MOVEIS LTDA	7.423,70	7.423,70
1	13	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.749,50	8.749,50
1	14	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.965,90	3.965,90
1	15	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.599,80	3.599,80
1	16	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.891,40	1.891,40
1	17	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.745,60	2.745,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	92.400,00
---------------------------------	-----------

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	6.782,00	6.782,00
2	2	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	2.500,00	2.500,00
2	3	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	936,00	936,00
2	4	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	780,00	780,00
2	5	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	9.312,88	9.312,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				20.310,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	20.310,88
PERFLEX MOVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	92.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 112.710,88 (cento e doze mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

**FERNANDO Q. ABATTI**

Pregoeiro

**ELAINE BORTOLOTTTO**

Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**

Equipe de Apoio

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

DATA: 30/09/24 ABERTURA: 16/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.403,30	14.033,00
1	2	PERFLEX MOVEIS LTDA	5.695,70	5.695,70
1	3	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.501,60	2.501,60
1	4	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.017,70	2.035,40
1	5	PERFLEX MOVEIS LTDA	12.007,20	12.007,20
1	6	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.294,20	3.294,20
1	7	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.809,70	3.809,70
1	8	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.518,00	1.518,00
1	9	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.277,00	2.277,00
1	10	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.645,80	8.645,80
1	11	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.206,50	8.206,50
1	12	PERFLEX MOVEIS LTDA	7.423,70	7.423,70
1	13	PERFLEX MOVEIS LTDA	8.749,50	8.749,50
1	14	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.965,90	3.965,90
1	15	PERFLEX MOVEIS LTDA	3.599,80	3.599,80
1	16	PERFLEX MOVEIS LTDA	1.891,40	1.891,40
1	17	PERFLEX MOVEIS LTDA	2.745,60	2.745,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				92.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	6.782,00	6.782,00
2	2	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	2.500,00	2.500,00
2	3	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	936,00	936,00
2	4	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	780,00	780,00
2	5	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	9.312,88	9.312,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				20.310,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	20.310,88
PERFLEX MOVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	92.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 112.710,88 (cento e doze mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**237E8CE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**RESUMO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Referente ao Edital: Chamamento Público nº 03/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr. Prazo: 18 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025. Partes: Município de Coronel Vivida e AGENTES CULTURAIS:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°	AGENTES CULTURAIS	CNPJ/CPF n°	VALOR TOTAL R\$
01/2024	Aila Silva de Palma	864.872.835-50	13.000,00
02/2024	Ana Luisa Teles	095.572.759-60	7.341,00
03/2024	Angela Vilwock Luna Silva	663.705.669-34	6.500,00
04/2024	Cleberon de Almeida Frigo	043.521.379-25	9.043,70
05/2024	Everton Pedrozo da Silva	041.809.279-69	10.027,00
06/2024	Felipe Rodrigues Cordeiro	090.961.769-44	9.500,00
07/2024	Juliane Klinkoski	37.876.636/0001-01	6.500,00
08/2024	Karina Schiavini	083.566.649-26	7.000,00
09/2024	Matias Rodrigo Dalpizzol	049.243.499-92	10.500,00
10/2024	Paula Renata Venson	039.179.179-63	6.500,00
11/2024	Silmar dos Santos	07.515.949/0001-73	26.000,00
12/2024	Wellington Justino de Souza	11.884.268/0001-50	10.500,00

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**D0456F98

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LISTA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APTOS A PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Lista dos professores da Rede Municipal de Ensino aptos a participar da avaliação de desempenho. Na sequência, os aprovados poderão participar da Consulta Pública para o processo de seleção de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede de Ensino de Dois Vizinhos, para o mandato a partir de 2025.

NOME	RG
Alice Iaginski	9.996.547-9
Andreana Salvador Jasinski	5.083.378-0
Carla Giovana Basso	4.904.251-5
Carolini Maria Allein Lorenzetti	10.670.341-8
Claudia Daniela Cazzare	10.257.257-2
Claudia Mertens Sube	6.117.079-0
Claudiane Santos Pacheco	10.612.022-6
Eliane Maria Galvan	5.296.850-0
Fabio Aurelio Grandi	8.414.239-5
Fernanda Hubner	12.399.320-9
Gicele Aparecida Meredik Libardoni	8.513.558-9
Ivonete Fatima Bortolussi	5.677.065-8
Joelma Cabral Araujo	5.333.176-9
Joelma Formighieri	5.894.692-3
Juliana Cristina Ruaro	9.829.848-7
Juliana Danieli Perin	7.517.775-5
Loreni Evangelista Ferreira	9.263.629-1
Lucineia Montegutti Balbinotti	9.277.149-0
Margarete Maria da Silva	6.916.616-4
Rosalane Loff Nercolini	6.982.474-9
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	6.939.917-7
Sheila de Col	8.481.459-8
Sheila Maria Leite da Silva	12.908.520-7
Sibele Vicari Zancanaro	6.195.009-5
Silvia Rubert	9.245.462-2
Simone Azevedo Xavier	8.865.219-3
Tânia Mara Mondardo Baggio	8.905.925-9
Tatiani Raffaelli	9.121.154-8
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	4.937.307-4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIROMUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
DECRETO Nº 311/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 311/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES</b>	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>730.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.001	FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**TOTAL:..... 900.000,00****Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizada a tendência de Excesso de Arrecadação relativa ao mês de agosto de 2024, conforme análise apontada no anexo I a este Decreto e em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 311/2024			
ANEXO I			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
1) Elementos do Cálculo *			
a) Arrecadação Primeiro Período de 2023 (Janeiro a Agosto)			25.140.094,58
b) Arrecadação Segundo Período de 2023 (Setembro a Dezembro)			15.521.315,57
c) Arrecadação Primeiro Período de 2024 (Janeiro a Agosto)			30.220.832,54
d) Arrecadação Segundo Período de 2024 (Setembro a Dezembro) Provável			18.658.127,05
* Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens.			
2) Fórmulas de Cálculo			
	Arrecadação Primeiro Período de 2024		30.220.832,54
Taxa de Incremento =	-----	=	1,202097011
	Arrecadação Primeiro Período de 2023		25.140.094,58
Arrecadação Segundo Período 2024 (Provável) =		Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2023	
Arrecadação Segundo Período 2024 (Provável) =	0,00 x 0,00 =		18.658.127,05

3) Demonstrativo do Provável Excesso		
Arrecadação Primeiro Período de 2024 (Janeiro a agosto)	(=)	30.220.832,54
Arrecadação Segundo Período de 2024 (Setembro a Dezembro) Provável	(+)	18.658.127,05
Arrecadação Exercício de 2024 - Provável	(=)	48.878.959,59
Previsão Orçamentária 2024	(-)	47.350.000,00
Provável Excesso	(=)	<b>1.528.959,59</b>
Excesso Disponível	(=)	<b>1.528.959,59</b>

Fernandes Pinheiro, 18 de outubro 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sidnei Antonio de Lima  
**Código Identificador:**908D0056

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**  
**DECRETO 24**

Prefeitura da Cidade  
DECRETO Nº 24/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.630,16(duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e trinta reais e dezesseis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.646,45
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	3.3.90.39	3817	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	220,94
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	4.4.90.51	3821	Obras E Instalações	47.926,80
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3511	Material De Consumo	352,81
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.365.0471.2045		Encargos do Fundeb - Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	3101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	78.221,15
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	3019	Material De Consumo	720,10
Elemento	3.3.90.30	5518	Material De Consumo	19.731,20
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	14.770,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.242.0271.1020		Centro de Reabilitação - APAE	
Elemento	4.4.90.51	3501	Obras E Instalações	28.800,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3939	Material De Consumo	22.556,39

FONTE:

Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.30	3936	Material De Consumo	6.443,14
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3879	Material De Consumo	992,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	965,18
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.52	3011	Equipamentos E Material Permanente	3.284,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 235.630,16 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	3.284,00
3019	720,10

3101	78.221,15
3501	28.800,00
3507	10.646,45
3511	352,81
3817	220,94
3821	47.926,80
3879	992,00
3936	7.408,32
3939	22.556,39
5518	34.501,20

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Setembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

FONTE:

**Publicado por:**  
Marinez Milits  
**Código Identificador:**B30F824F

**PREFEITURA**  
**DECRETO 25**

DECRETO Nº 25/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º -

Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.185,59(duzentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	17.816,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	26.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	79.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	6.048,72
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.528,05
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.300,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	33.492,82
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	40.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 240.185,59 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	7.000,00
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.816,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	

Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	26.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	2.700,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.50.41	1303	Contribuições	3.712,05
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.816,00
Elemento	3.3.90.32	1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	30.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	3.348,72
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	49.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.300,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.30.41	1000	Contribuições	26.794,26
Elemento	3.3.50.41	1000	Contribuições	6.698,56
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	35.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	15.000,00

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Setembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marinez Milits  
**Código Identificador:** 1A0E31BA

**PREFEITURA  
DECRETO 23**

DECRETO Nº 23/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.808.165,30(um milhão, oitocentos e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.400,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	25.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	80.000,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	3.000,00
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade	28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna	
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	34.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	71.144,56
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	9.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	44.600,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	33.000,00
Elemento	3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	11.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	62.200,00
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	119.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	7.700,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	17.100,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	44.000,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.30	1107	Material De Consumo	8.000,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	38.200,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	35.000,00
Atividade	12.365.0471.2045	Encargos do Fundeb - Educação Infantil		
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	40.000,00
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	78.500,00
Órgao	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	8.000,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Atividade	17.512.0591.2024	Saneamento Urbano e Rural		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	26.000,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	753,37
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	200.500,00
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	329,93
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	100,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	15.471,95
Elemento	3.1.91.13	1494	Contribuições Patronais	16.500,00
Elemento	3.3.90.14	1303	Diárias-civil	2.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	95.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	315.000,00
Elemento	3.3.90.48	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	6.005,00
Atividade	10.302.0331.2022	Consortorio de Saude - ARSS		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	9.430,00
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Atividade	08.242.0271.1020	Centro de Reabilitação - APAE		
Elemento	4.4.90.51	1834	Obras E Instalações	150.338,27
Atividade	08.244.0281.2028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais		
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.100,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.3.90.30	2934	Material De Consumo	25.420,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Atividade	20.608.0621.2031	Produtores Rurais Assistidos		
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	93.000,00
Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	40.372,22
Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	21.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.808.165,30 (um milhão, oitocentos e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	433.800,00
1042	11.000,00
1064	1.083,30
1101	40.000,00
1103	208.900,00
1104	78.500,00
1107	8.000,00
1116	35.000,00
1303	643.506,95
1494	16.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1504	44.600,00
1826	111.516,78
1834	150.338,27
2934	25.420,00

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021 - PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Setembro de 2024.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marinez Milits

**Código Identificador:**503E9BCD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº03:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLARO S/A.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 742/2021 – PREGÃO Nº 132/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.700/2024

**ADITIVO:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 setembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de linhas/aparelhos	Unidade	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal R\$	Valor total R\$
1	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).	12	130	MÊS	19,90	2.587,00	31.044,00
2	76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).	12	50	MES	58,33	2.916,50	34.998,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 66.042,00</b>

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**2A2194D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº5:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.196/2024.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 26 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	69129	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Repetidora localizada no interior do Município; - Central e Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	6,00	6.050,00	36.300,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**153DEB2E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2.024**

Pregão nº. 62/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – VEÍCULOS ÔNIBUS				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	36%	96.000,00
		PR	46%	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	52.776,96
		400	131,9424	

GRUPO 2 – VEÍCULOS DA MARCA FIAT				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	41%	177.000,00
		PR	51%	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	50.733,76
		550	92,2432	

GRUPO 3 – VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	46%	27.000,00
		PR	56%	
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	10.638,00
		150	70,92	

GRUPO 4 – VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	46%	54.000,00
		PR	56%	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	25.751,52
		300	85,8384	

GRUPO 5 – VEÍCULOS DA MARCA FORD				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	31%	27.600,00
		PR	41%	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	14.818,56
		150	98,7904	

GRUPO 8 – VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	41%	23.600,00
		PR	51%	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	9.738,00
		100	97,38	

GRUPO 10 – VEÍCULOS DA MARCA NISSAN				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	41%	29.500,00
		PR	51%	
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapetaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	5.890,56
		50	117,8112	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

**PEDRO MARONEZE**

Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

**Publicado por:**  
Luciana Scudeler Barradas  
**Código Identificador:**4F8044EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2.024**

Pregão nº. 62/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68, situada na Rua Espírito Santo nº 332, Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-370, neste ato representado pela Srª **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 6 – VEÍCULO MOTO				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	25%	2.250,00
		PR	35%	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapetaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	2.887,28
		20	144,3640	

GRUPO 7 – VEÍCULOS DA MARCA CITROEN				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	27%	3.650,00
		PR	37%	
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapetaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	3.400,99
		20	170,0496	

GRUPO 9 – VEÍCULOS DA MARCA CHERRY				
Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R\$
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERRY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	25%	3.750,00
		PR	35%	
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERRY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapetaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	3.332,34
		20	166,6170	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

**SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**

TM Car Auto Center LTDA

**Publicado por:**  
Luciana Scudeler Barradas  
**Código Identificador:**919513D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 571/2022**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.991.792/0001-41, com sede na Rua Mamborê, nº 490, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela senhora **RENATA CRISTINA VILAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 571/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2022**, para constar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** e o **reajuste do valor** pelo **IPCA** referente ao mês de **Setembro/2024 (4,42% - quatro vírgula quarenta e dois por cento)**, do item do Contrato nº 571/2022, nos termos do disposto no **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira – Valor Contratual e Reajuste**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. R\$	Vlr Unit. Reajustado (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
01	Prestação de serviços de triagem, prensagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da coleta seletiva realizada na área urbana do município de Goioerê, porta a porta, a serem realizadas por associações e/ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda, que operam com equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública - conforme Termo de Referência. Quantidade máxima mês (20 toneladas).	12	Serv.	10.000,00	10.442,00	125.304,00
<b>Quantidade mensal:</b> no máximo: 20 (vinte) toneladas <b>Quantidade anual no máximo:</b> 240 (duzentos e quarenta) toneladas <b>Valor da tonelada:</b> R\$ 522,10 (quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A **Cláusula Segunda – Da Vigência**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de outubro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo pago até **R\$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
666	3.3.90.39.00.00.00.00.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
666	3.3.90.39.00.00.00.00.	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Município de Goioerê

Contratante

**RENATA CRISTINA VILAS**

Associação De Catadores De Materiais Recicláveis Do Município De Goioerê – Recicla Goioerê

Contratada

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**6E90EE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº. 005/2024 - XXI FEMUG - HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA MODALIDADE NACIONAL**

Replicado por incorreção.

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação da classificação na modalidade **NACIONAL** do XXI FEMUG – Festival de Música de Goioerê.

Nome artístico:	Cidade	Categoria:	Parecer
Claudio Souza Farias	Navegantes – SC	Composição inédita	Classificado
Djalma Ramos	Goioerê – PR	Composição inédita	Classificado
Paloma Xavier	Goioerê – PR	Composição inédita	Classificado
Saulo Fagundes	Goiânia – GO	Composição inédita	Classificado
Tiago Vilela	São José dos Campos – SP	Composição inédita	Classificado
Felipe Radicetti	Francisco Beltrão – PR	Composição inédita	Suplente
Ronaldo Martins	Cascavel - PR	Composição inédita	Suplente
Allana Marcelo	Iracema do Oeste - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Allana Rodrigues	Cruzeiro do Oeste - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Lauily Lima	Toledo - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Maria Clara	Maripá - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Wallace Henrique	Goioerê - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Classificado
Alice Luz	Goioerê – PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Suplente
Ana Beatriz	Maripá - PR	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)	Suplente
André Di Barros	Araucária - PR	Popular/Gospel	Classificado
Beolange Maravilha	Pato Bragado - PR	Popular/Gospel	Classificado
Edenilson Alves	Cruz Machado - PR	Popular/Gospel	Classificado
Mallu Cavalcanti	Ubiratã - PR	Popular/Gospel	Classificado
Rose Santos	Goioerê - PR	Popular/Gospel	Classificado
Thiago Mendes	Naviraí - MS	Popular/Gospel	Classificado
Tiago Alves	Ramilândia - PR	Popular/Gospel	Classificado
Jheniffer Pelegati	Naviraí – MS	Popular/Gospel	Suplente
Lucas Bloemer	Toledo - PR	Popular/Gospel	Suplente
Ângela e Tiago	Goioerê - PR	Sertanejo	Classificado
Ayeska e Flávia	Goioerê – PR	Sertanejo	Classificado
Dieison e Dinis	São Luiz Gonzaga- RS	Sertanejo	Classificado
Ezequiel e Monalisa	Passos Maia - SC	Sertanejo	Classificado
Kleber e Adilson	Ubiratã – PR	Sertanejo	Classificado
Leandro Jr e Hanny	Ubiratã – PR	Sertanejo	Classificado
Luiz Carlos e Lucas	Rio Bonito do Iguaçu – PR	Sertanejo	Classificado
André e Raphael	Toledo - PR	Sertanejo	Suplente
Marques e Rodrigo	Andirá - PR	Sertanejo	Suplente

Goioerê, 18 de outubro de 2024.

**DHIONATA MACENA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
**Código Identificador:**A4AAA127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 9.031/2.024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 361.247,90 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$5.122,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.122,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$96.521,10
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	96.521,10

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.222,87
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	2.222,87
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$49.988,80
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	49.988,80
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.748,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.748,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.153,87
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativos	3.153,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$44.233,33
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	44.233,33
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$93.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	93.300,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$39.895,20
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	39.895,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$32.758,20
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	32.758,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$107.884,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	107.884,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.153,87
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienações de Ativos	3.153,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.222,87
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	2.222,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$93.300,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	93.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$97.783,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	97.783,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.922,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.922,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$11.475,13
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	11.475,13
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.748,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.748,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".  
Goioerê - Paraná, 17 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**81628A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 9.033/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.338.384,92 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$8.892,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.892,43
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$3.642,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.642,84
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.767,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.767,02
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$33.750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.750,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.959,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.959,78
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$8.738,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.738,94
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$151,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	151,52
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.286,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.286,84
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$19.363,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.363,42
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$14.371,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.371,76
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.462,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.462,84
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$30.419,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.419,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$8.452,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.452,26
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$613,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$6.354,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.354,59
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$45.331,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.331,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.061,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.061,73
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS7.924,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.924,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS19.514,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.514,29
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS22.628,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.628,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS1.354,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.354,87
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS2.661,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.661,29
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS21.892,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.892,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS46.833,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.833,82
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS59.944,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	59.944,11
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS43,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS5.895,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.895,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS9.065,86
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.065,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS615,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	615,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS615,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS6.579,99
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.579,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS5.517,90
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.517,90
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS31.782,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.782,03
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS11.364,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.364,63
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	RS6.139,40

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$235.878,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235.878,22
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$2.452,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.452,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$13.174,51
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	13.174,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$9.875,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.875,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$94,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	94,85
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$14.717,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.717,42
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.550,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,61
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$613,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,55
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$40.785,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.785,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$144,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	144,86
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$8.673,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.673,78
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$31,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$30.489,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.489,70
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$197.715,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	197.715,03
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$4.882,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.882,88
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$264.729,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	264.729,61
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$8.892,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.892,43
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$227,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	227,82
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$149,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	149,31

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$11.442,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.442,15
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$9.683,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.683,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.246.431,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.246.431,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.174,51
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	13.174,51
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.720,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.720,71
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$510,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	510,14
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$97,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	97,44
04.000 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$25,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25,36
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.500,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,76
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$462,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	462,44
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.008,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.008,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,39
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$429,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	429,78
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$520,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	520,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$492,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	492,84
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$39,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.065,86
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.065,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$615,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	615,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$615,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$8.097,89
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.097,89
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.866,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.866,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.321,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.321,81
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.043,83
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.043,83
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$2.452,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.452,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	R\$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$613,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,55
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.610,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.610,21
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$314,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	314,03
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.517,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.517,41
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.732,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.732,34
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.119,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.119,41

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST.COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.074,92
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.074,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.254,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.254,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.759,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.759,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.326,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.326,68
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$163,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	163,36
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.812,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.812,73
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.693,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.693,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**392E2292

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**

**Processo 119**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, cujo objeto: Aquisição de moveis/equipamentos para unidades básicas de saúde Resolução SESA 860/2022, as seguintes empresas:

PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95 BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 4702 – INDUSTRIAL ATALAIA GUARAPUAVA/PR CEP: 85070-200 – FONE/FAX: 42 3035-7315  
perflexmoveis@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
5	1	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. 1.575,00 ABNT	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	6	515,00	3.090,00
6	1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	7	760,00	5.320,00
10	1	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confec em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face,	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	1	550,00	550,00

		baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano						
17	1	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto Regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	3	593,00	1.779,00

**TOTAL** **10.739,00**

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, 07.161.411/0001-08, RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA 1027 SALA 02 CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL- PR, CEP 85301-410. TEL (42) 3635-5575, EMAIL mello.mello@gmail.com.

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	<p>COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD                      COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD                      240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.                      Computador com estação de trabalho com as especificações mínimas:                      1.Processador:                      1.1 – Possuir no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base 2.20 Ghz ate 4.40 Ghz de frequência turbo max.                      1.2 – Memória Cache mínima de 12MB                      1.3 – Possuir Vídeo Gráficos integrado Mínimo UHD IntelR 730.                      1.4 – Processador devera atingir índice de, no mínimo, 12.500 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;                      2.Memoria                      2.1 – Mínimo de 8GB(Gigabytes) de memoria instalada, expansível ate 32GB.                      2.2 – Tipo DDR4 ou superior, barramento de 3200Mhz;                      2.3 – Suportar Dual Channel.                      3. Placa Mae                      3.1 – Soquete compatível com processador.                      3.2 – Saída de Vídeo HDMI/DP 1.4/VGA.                      3.3 – portas: 4xUSB 3.2 G1, 2xUSB 2.0, 1 x Ethernet(RJ45).                      4. Armazenamento                      4.1 – SSD 256GB NVMe.                      5. Monitor                      5.1 – Mínimo de 21,5 polegadas.                      5.2 – Resolução Mínima de 1920x1080.                      5.3 – Tecnologia LED e IPS com tratamento antirreflexo.                      5.4 – Tempo de resposta de, no máximo 6ms.                      5.5 – 2 Porta de vídeo de no mínimo 1 HDMI e a outra podendo ser VGA/HDMI/DisplayPort.                      6. Teclado e Mouse                      6.1 – Conectividade USB.                      6.2 – Layout ABNT2.                      6.3 Mouse Tecnologia laser, com cabo de no mínimo 2 metros.                      7. Todos os itens deverão ser da mesma marca do fabricante.                      8. Sistema Operacional                      8.1 – Devera acompanhar licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 pro 64bits, ou superior, em português do Brasil (PT-BR).                      8.2 – O Sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento.                      9. Garantia                      9.1 – Os Equipamentos deve possuir garantia de 12(doze) meses com atendimento telefônico para suporte disponível.                      9.2 – O prazo para atendimento dos chamados técnicos deveráser de ate 24h a partir da abertura do chamado.                      *MODELOS DE REFERENCIA MICROCOMPUTADOR: DELL OPTIPLEX 3000, THINKCENTRE NEO 50S ou superior.                      *MODELOS DE REFERENCIA MONITORES: DELL SE2222H de 21.5", LENOVO S22E-19 de 21.5"ou superior</p>	LENOVO	NEO 50Q G4 TINY	UN	4	3.766,00	15.064,00
2	1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Características: Velocidade da cpu (Processa IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Características: Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print - Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz - Certificação Energy Star - Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7" Impressão: - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Acesso Remoto - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos - Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 512 mb - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpiResolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpiCapacidade da Bandeja de Papel: 250 folhasCapacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas - Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade - Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac os, Linux - Emulações: PCL6, BR / Script3, ibm Proprinter, Epson fx, pdf versão 1.7, xps Versão 1.0 - Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês - Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint &amp; Scan, Mopria, Cortado WorkplaceCópia: - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi - Copia sem uso do pc - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (adf): 70 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4) - Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4) - Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% - Redução/Ampliação: 25% 400% - Função de Cópias Ordenadas - Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1 - Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Cópias de id (Documentos de Identidade)Digitalização: - adf - Drivers de digitalização incluídos: twain, wia, ica, isis, sane - Resolução de Digitalização Interpolada 4.400,00 (dpi): até 19200 x 19200 dpi- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)- Formatos (Exportação): jpeg, pdf Single-page/Multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff Single-page/Multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, ocr, ftp, Servidor ssh (sftp), usb, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (cifs), Fácil Digitalização para E-mailDigitaliza para: E-mail, Imagem, ocr, Arquivo, ftp, usb, Pasta de Rede (cifs - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor ssh (sftp), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail-Digitalização Duplex (Frente e Verso)Manuseio do Papel: - Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)Conteúdo da Embalagem: - Impressora Brother- Suprimento</p>	BROTHER	DCP-L2212DN	UN	6,00	3.041,00	18.246,00

		Preto- TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)- Guia de Configuração Rápida- Manual do Usuário- cdrom.						
3	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) notebook com processador de no mínimo 1 COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) notebook com processador de no mínimo INTEL CORE I5 3.30 GHZ no mínimo da 12ª Geração, DDR4 de no mínimo 3000MHZ memoraria RAM com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, com teclado numérico, webcam embutida; saídas usb; saída vga; saída hdmi, resolução 1920x1080 pixels, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0 bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, garantia mínima de um ano. Só será aceito marca padronizada pelo município ACER ou DELL.	ACER	A515-57-51WS	UN	5,00	3.885,00	19.425,00
<b>TOTAL</b>								<b>52.735,00</b>

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06 Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, Goioxim – PR CEP 85.162-000 telefone 42 3634-1267 e-mail vaottoni@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
7	1	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	HQ	HQ	UN	1	2.175,00	2.175,00
11	1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de b baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas ) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampo (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais, 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	PERFLEX	PERFLEX	UN	2	1.260,00	2.520,00
12	1	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos d de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano	SALUTEN	SALUTEN	UN	4	880,00	3.520,00
13	1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de es essura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano	PERFLEX	PERFLEX	UN	4	415,00	1.660,00
14	1	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encos to em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. Impermeável na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e aruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar - Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PERFLEX	PERFLEX	UN	12	307,00	3.684,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.559,00</b>

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, localizada na RUA QUINTINO BOCAIUVA 1584 SALA 02, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, (42) 3304 – 7177, E-mail: comercial@vitalps.com.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
4	1	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 li litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano	GRUPLAST		UN	14	360,00	5.040,00
15	1	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na co branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1309,00 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA	FORÅ&MEDICA modelo FM 0251		UN	3	3.465,00	10.395,00
16	1	Compressor de Ar Odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 01 R\$ 4.500,00 R\$ 4.500,00 COCHOS 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica	SCHUSTER MODELO S45		UN	1	4.356,00	4.356,00
18	1	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual d e instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia	G TECH MODELO ULTRANEB DESCK 2		UN	3	239,00	717,00

		mínima de 12 meses. 190,00 03 Mesa de exame clínico Mesa de exames clínicos							
19	1	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografia Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga -desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer -se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	MEDPEJ	unid	UN	3	1.480,00	4.440,00	
22	1	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paran	MEDPEJ	unid	UN	4	2.232,00	8.928,00	
23	1	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses	SCHUSTER SONIC	JETLAX	unid	UN	4	5.131,00	20.524,00
26	1	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, aco acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de ANVISA 724,00 vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA	MD VISIO 2000		unid	UN	2	2.023,00	4.046,00
<b>TOTAL</b>								<b>58.446,00</b>	

R\$ 135.479,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

Goioxim, 18 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**8D4DE4D5

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS (BOMBEIROS CIVIS) DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PR, INCLUINDO O FESTIVAL CANTA CANTU NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO, E OS SHOWS DE CLEITON E CAMARGO, E BRUNO E BARRETO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2024, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA FONE : (42) 99872-2960 E-MAIL: GUARASEGADM@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: RUA: BAHIA Nº 1004, GUARAPUAVA-PR CEP CNPJ: 45.230.082/0001-07							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	Serviço de vigilância desarmada para atuar de forma preventiva nas festividades do município, na seguinte programação: 18/10 Festival Canta Cantu 19/10 Final Festival Canta Cantu 25/10 Show Cleiton e Camargo 26/10 Show Bruno e Barreto Nos dias 18 e 19 a empresa deverá fornecer uma equipe composta por 10 seguranças. Nos dias 25 e 26 a empresa deverá fornecer uma equipe composta por 20 seguranças.	SERVIÇO	SV	1	18.900,00	18.900,00
1	2	Serviço de brigadistas (bombeiros civis) para atuarem nas festividades do município, na seguinte programação: 18/10 Festival Canta Cantu 19/10 Final Festival Canta Cantu 25/10 Show Cleiton e Camargo 26/10 Show Bruno e Barreto Nos dias 18 e 19 a empresa deverá fornecer uma equipe composta por 5 brigadistas. Nos dias 25 e 26 a empresa deverá fornecer uma equipe composta por 10 brigadistas.	SERVIÇO	SV	1	8.680,00	8.680,00
<b>TOTAL</b>							<b>27.580,00</b>

Num total geral de R\$ 27.580,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Goioxim, 18 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:4888FIDE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 220/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:

a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;

a publicação do Edital nº 218/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

a publicação do Edital nº 219/2024 com o resultado da prova objetiva;

**TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - A retificação do gabarito da prova objetiva do cargo de **Assistente Social**, referente a **questão nº 49**. Verificou-se que houve a anulação por parte da banca nas respostas aos recursos contra o gabarito preliminar, porém não constou no gabarito da prova objetiva após recursos.

Art. 2º - O anexo I contém o gabarito retificado do cargo de Assistente Social; O Anexo II contém a retificação do resultado da prova objetiva do cargo de Assistente Social,

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

**ANGELA DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

**Anexo I – Gabarito retificado do cargo de Assistente Social**

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : D	05 : E	06 : B	07 : D	08 : A	09 : B	10 : D
11 : B	12 : B	13 : E	14 : A	15 : B	16 : A	17 : B	18 : A	19 : A	20 : A
21 : E	22 : D	23 : D	24 : D	25 : C	26 : A	27 : A	28 : C	29 : D	30 : D
31 : A	32 : E	33 : E	34 : C	35 : D	36 : D	37 : D	38 : B	39 : C	40 : E
41 : C	42 : B	43 : A	44 : A	45 : C	46 : C	47 : A	48 : C	49 : N	50 : C

**Anexo II – Retificação do resultado da prova objetiva do cargo de Assistente Social**

CASCAVEL – ASSISTENTE SOCIAL (CONSAMU)										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
395	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	4	4	2	29	78,00	78,00	APROV	1º	20/02/1981
3.366	ROBERTA CARINA TEIXEIRA	6	0	3	27	72,00	72,00	APROV	2º	16/04/1981
65	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	4	2	3	25	68,00	68,00	APROV	3º	18/07/1997
1.151	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	5	1	3	24	66,00	66,00	APROV	4º	09/07/2000
223	LUCAS EMANUEL RODIO	5	3	3	22	66,00	66,00	APROV	5º	05/04/1994
136	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA ANDREOLI	3	1	3	23	60,00	60,00	APROV	6º	10/01/1981
3.167	TATIANE VIEIRA SONTAG	2	1	2	24	58,00	58,00	APROV	7º	15/02/1995
266	LUCIANA CORREA DOMINGUES	2	3	3	21	58,00	58,00	APROV	8º	26/03/1971
1.526	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	4	3	2	20	58,00	58,00	APROV	9º	21/08/1990
2.454	LEONICE FRUTUOZA DE OLIVEIRA	3	1	3	20	54,00	54,00	APROV	10º	18/05/1980
459	LESLEY SABRINA DA ROSA	3	3	3	18	54,00	54,00	APROV	11º	19/03/1990
2.197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	3	1	3	19	52,00	52,00	APROV	12º	13/09/1990
1.401	ELIANE DE PAULA SOBRINHO	3	2	3	18	52,00	52,00	APROV	13º	14/08/1977
1.045	REGINA ROCHA DE SOUZA	1	1	3	20	50,00	50,00	APROV	14º	11/11/1979
1.223	GUSTAVO FARIA PERES	4	2	3	16	50,00	50,00	APROV	15º	18/04/1999
498	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	3	4	2	16	50,00	50,00	APROV	16º	28/09/1983
3.831	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	1	2	1	19	46,00	46,00	REPRO	--	12/02/1976
759	ERIKA OCAMPOS GARCIA	4	1	0	17	44,00	44,00	REPRO	--	09/01/1974
2.198	JOZIANE SCHERDOVSKI	2	1	2	17	44,00	44,00	REPRO	--	13/07/1983
1.247	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0	2	3	17	44,00	44,00	REPRO	--	02/10/1978
725	ANA GABRIELA FERREIRA	2	1	1	17	42,00	42,00	REPRO	--	29/06/1999
1.112	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	3	0	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	02/12/1986
2.049	FRANCIELLE DA SILVA RIBEIRO SENHORINI	2	1	2	16	42,00	42,00	REPRO	--	24/09/1982
654	ROSANGELA VALIM ESQUIVEL	0	1	3	16	40,00	40,00	REPRO	--	07/10/1981
3.197	JANETE ROCHA DE SOUZA	2	1	2	15	40,00	40,00	REPRO	--	11/12/1981
2.599	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	2	1	1	14	36,00	36,00	REPRO	--	26/03/1970
1.367	JUSSARA DOS SANTOS	1	1	3	13	36,00	36,00	REPRO	--	24/06/1982
3.833	ERCÍLIA SOARES	2	2	2	11	34,00	34,00	REPRO	--	11/04/1955
1.282	GLAUCIA ALVES VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1981
80	ANGELINA MARCELO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1983

680	GILVANA DE AZEVEDO MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1986
2.240	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1985
720	DAIANE GOMES NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1986
2.229	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
1.001	MICHAEL DE CAMPOS ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1994
1.490	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1997
1.589	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1979
737	WANNA LAIS ROCHA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2000
1.428	MAYARA ROMAO LEAL LEMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1997

TOLEDO – ASSISTENTE SOCIAL (UPA)										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	N. ÉT. CID.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
72	GIOVANA GALVAN	5	4	3	31	86,00	86,00	APROV	1º	06/09/1980
3.030	SAMUEL LOPES OJEDA	5	4	3	27	78,00	78,00	APROV	2º	16/12/1999
2.596	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	6	2	3	24	70,00	70,00	APROV	3º	22/05/1995
143	LETICIA MILENA TOMADON	3	2	3	25	66,00	66,00	APROV	4º	26/07/1999
3.073	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	2	2	2	24	60,00	60,00	APROV	5º	05/09/1981
752	KELY CAROLINE DOMINGUES	3	2	1	23	58,00	58,00	APROV	6º	10/09/1994
1.351	HERCILIA MARTINS PAIXAO DE AQUINO	2	2	2	23	58,00	58,00	APROV	7º	05/11/1974
3.587	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	4	0	3	22	58,00	58,00	APROV	8º	17/11/1991
1.267	VANILDA MAXIMINO DOS SANTOS	1	1	2	24	56,00	56,00	APROV	9º	27/07/1969
1.457	ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES	3	1	1	20	50,00	50,00	APROV	10º	10/10/1989
1.905	SABRINA SANTANA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/2000
156	GESSICA SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1998
307	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1994
1.906	GABRIEL MIGUEL ALMEIDA FELIX	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1999
3.574	VANEIDE ROSA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1990
1.232	NATIELE MAGALHAES ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1992
632	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1976
1.075	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1997
3.519	AMANDA PAVÃO MATANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/2000
1.411	ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1983
2.091	REJANE MARIA FIORINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1971
251	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1976
89	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
2.072	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1976
1.130	KARLISE PATRÍCIA GRASSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1992

**Publicado por:**  
Suzi Fernanda Felix de Lira  
**Código Identificador:**ODA83180

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2024 “DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

PORTARIA Nº 178/2024

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando que o levantamento patrimonial, desde seu ingresso junto ao Município, disponibilização para uso das respectivas secretarias municipais, controle continuado até a baixa de seu registro, necessita de identificação periódica,

Considerando o controle da gestão patrimonial, para o fim de nomear as equipes indicadas pelas respectivas Secretarias Municipais para o trabalho periódico de controle dos bens patrimoniais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta portaria designa funcionários que a função de levantamento de bens patrimoniais junto às respectivas Secretarias Municipais, nas quais estejam lotados.

Art. 2º - Os funcionários designados por esta portaria integram as equipes de controle patrimonial e se relacionam diretamente com o setor de patrimônio junto à Secretaria Municipal de Administração para o fim de executarem as seguintes atividades:

I – Realizar a conferência dos bens adquiridos, a fim de atestar se estes estão sendo disponibilizados para uso já com a devida identificação numérica de registro patrimonial;

II – Proceder ao levantamento de todos os bens em sua unidade administrativa, sempre que requisitado pelo setor de controle patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Administração;

III – Realizar os registros de movimentação dos bens patrimoniais de sua Secretaria, especialmente na unidade administrativa para a qual foi designado, seja para fins de envio ou recebimento de bens entre as Secretarias Municipais;

IV – Realizar a movimentação de bens ao setor patrimonial sempre que o bem não for útil ou se apresentar como inservível à unidade, mediante o registro desta movimentação patrimonial;

V – Conferir anualmente o inventário dos bens patrimoniais da respectiva unidade/Secretaria Municipal, a fim de manter coesão com os registros patrimoniais e contábeis.

VI – Apresentar sugestões quanto a aquisição de bens móveis, segundo a necessidade específica, para o melhor atendimento da respectiva Secretaria Municipal;

VII – Participar de reuniões sobre o desenvolvimento e/ou atualização de catálogo de bens que servirão de base para futuras aquisições de bens móveis, inclusive da padronização destes se for o caso;

VIII – Prestar informações e manter comunicação com o setor de patrimônio sobre todos os bens patrimoniais da respectiva Secretaria Municipal.

IX – Manter o inventário patrimonial de sua unidade/Secretaria Municipal atualizado.

Art. 3º. As atividades previstas no art. 2º deverão ser executadas e comunicadas por escrito aos Secretários (as) Municipais para ciência e controle conjunto.

Art. 4º. Os (As) servidores (as) designados para o levantamento de bens patrimoniais junto às respectivas Secretarias Municipais são:

SECRETARIA MUNICIPAL	LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM PATRIMONIAL	EQUIPE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL 2024	MATRÍCULA FUNCIONAL
Secretaria Municipal de Administração	Prédio do Poder Executivo	Felipe Rosa Pereira Marcos Roberto Galdino Moises Jose Vidal dos Santos Valmir Borget	5660 645 284 5662
Secretaria de Planejamento e Projetos	Secretaria Planejamento	Marcio Pontes Angelo	621
Secretaria Municipal de Finanças	Tributação	Sara Caroline Cascoski Rebouças Leme	6013
Secretaria Municipal de Finanças	Contabilidade	Milton da Cunha Terezin	5894
Secretaria Municipal de Educação	Setor Administrativo	Luciano Vidal Eliane dos Santos Estaran Alves	627 1532
Secretaria Municipal de Educação	Setor Pedagógico.	Meire Ramos do Nascimento Nilce Anne Soares dos Santos.	485 675
Secretaria Municipal de Educação	Setor Transporte terrestre - veículos	Marcos Antônio Pontes Simão	5495
Secretaria Municipal de Educação	Setor transporte Marítimo embarcações	Mauro do Carmo Rita	5496
Secretaria Municipal de Educação	Direção das escolas rurais terrestres	Thomas Victor Pinto Lorenzo	417
Secretaria Municipal de Educação	Direção das escolas rurais marítimas	Claudete dos Santos da Silva.	676
Secretaria Municipal de Educação	Direção do CEMEI Sonho de Criança	Débora Paiva Xavier – Diretora Neuseli Cunha Martins	433 147
Secretaria Municipal de Educação	Direção da Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto.	Roseane Mendes Deud – Diretora Weridiana das graças Lopes Calado.	174 513
Secretaria Municipal de Saúde	Sede	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Ilha do Almeida	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Ponta do Lanço	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Bertioga	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Superagui	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Vila Fátima	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Barra da Ararapira	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Tibicanga	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Itaqui	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Tagaçaba de Cima	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Tagaçaba de Baixo	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Serra Negra.	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Batuva	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Saúde	Rio Verde	Franciele Ferreira dos Santos Walmir Jeovanni da Costa	6041 622
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Secretaria Obras - Barracão	Aldo Aparecido Pulido	5561
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretaria de M. Ambiente	Robison Spisla	1533
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Turismo - Marista	Eduardo Manual de Lima Filho	5905
Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família	Secretaria A. Social	Glaucia de Miranda Ferreira Neiva Borgert	5661 1534
Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família	Cras	Glaucia de Miranda Ferreira Neiva Borgert	5661 1534
Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família	Conselho Tutelar	Glaucia de Miranda Ferreira Neiva Borgert	5661 1534
Procuradoria Jurídica	Prédio do Poder Executivo	Felipe Rosa Pereira Marcos Roberto Galdino Moises Jose Vidal dos Santos Valmir Borget	5660 645 284 5662
Controladoria Geral	Prédio do Poder Executivo	Felipe Rosa Pereira Marcos Roberto Galdino Moises Jose Vidal dos Santos Valmir Borget	5660 645 284 5662

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de outubro de 2024.

**LILIAN RAMOS NARLOCH**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Soraia Patrui

**Código Identificador:**9CCB143B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 039/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R\$ 1.800,00	23 a 25/10/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: “Fiscalização, Gestão e Governança de Contratos de Obras de Engenharia”.
Marcos Patti	Vereador	3 (Três))	R\$ 1.800,00	23 a 25/10/2024	Curitiba – PR	
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R\$ 1.800,00	23 a 25/10/2024	Curitiba – PR	
Claudemir Pellegrini	Vereador	3 (Três)	R\$ 1.800,00	23 a 25/10/2024	Curitiba – PR	
Simone Aparecida de Moraes dos Santos	Vereador	3 (Três)	R\$ 1.800,00	23 a 25/10/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**

Ulysses Fernando Lordani Pereira

**Código Identificador:**964C5D23

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 040/2024**

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (meia)	R\$ 300,00	22/10/2024	Londrina – PR	MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática TCE/PR “AULA PRESENCIAL do Módulo V.”

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

**CLAUDEMIR PELLEGRINI**

Presidente

**Publicado por:**

Ulysses Fernando Lordani Pereira

**Código Identificador:**E8114D8B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 10/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo nº 036/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual aquisição de **Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

**FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02**

**Valor Total do Fornecedor: 94.057,04 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 CM DE COMPRIMENTO 1,5 CM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA E EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO M.S. BR 0348807	THEOTO	pct	100	4,62	462,00
8	AGULHA Nº 120 X 40 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439799	MEDIX	caixa	500	6,00	3.000,00
9	AGULHA Nº 13 X 3,0 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0397516	MEDIX	caixa	500	6,00	3.000,00
10	AGULHA Nº 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439812	MEDIX	caixa	100	6,00	600,00
11	AGULHA Nº 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439811	MEDIX	caixa	100	6,00	600,00
12	AGULHA Nº 25 X 6 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439809	MEDIX	caixa	30	5,50	165,00
13	AGULHA Nº 25 X 7 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439808	MEDIX	caixa	300	5,50	1.650,00
14	AGULHA Nº 25 X 8 CX C/ 100 UNID. COM BISEL TRI-FACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E IDENTIFICADA POR CORES CONDIZENTES AO PADRÃO CORRESPONDENTE AO TAMANHO E CALIBRE. AGULHA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES. BR 0439804	MEDIX	caixa	300	5,50	1.650,00
27	ATADURA GESSADA 10 CM – ATADURA GESSADA 10 CM, COM MALHA RESISTENTE E COM GESSO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR CONSISTÊNCIA E FIRMEZA, ROLO 3,00 M. BR 0444610	POLAR FIX	UND	1.200	1,88	2.256,00
28	ATADURA GESSADA 15 CM – ATADURA GESSADA 15CM, COM MALHA RESISTENTE E COM GESSO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR CONSISTÊNCIA E FIRMEZA, ROLO 3,00 M. BR 0444613.	POLAR FIX	UND	1.200	2,65	3.180,00
29	ATADURA GESSADA 20 CM – ATADURA GESSADA 20 CM, COM MALHA RESISTENTE E COM GESSO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR CONSISTÊNCIA E FIRMEZA, ROLO 3,00 M. BR 0444615	POLAR FIX	UND	1.200	4,84	5.808,00
30	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G). BR 0604948.	PREVEMAX	UND	1.000	1,50	1.500,00
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7 MM, COMPONENTES :C/ GUIA TIPO SONDA, PONTA ARREDONDADA, APLICAÇÃO: PACIENTES C/ VARIAÇÕES ANATÔMICAS, OUTROS COMPONENTES: ASA AJUSTÁVEL COM ANÉL. BR 0395165.	VITALGOLD	UND	5	10,73	53,65
46	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 4. BR 0283987	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00
47	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00

	LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6. BR 0279760.					
48	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8. BR 0279763.	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00
49	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10. BR 0279765.	BIOBASE	UND	200	0,52	104,00
50	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. BR 0279764	BIOBASE	UND	1.700	0,53	901,00
51	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14. BR 0279761	BIOBASE	UND	100	0,54	54,00
52	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. BR 0279762.	BIOBASE	UND	100	0,55	55,00
53	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. BR 0283986	BIOBASE	UND	200	0,56	112,00
54	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 20. BR 0282637.	BIOBASE	UND	200	0,63	126,00
56	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLA LÚMEN, LÚMEN:16 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE. BR 0437299	MRDIKA	UND	5	54,45	272,25
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 22G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437185	DESCARPACK	caixa	140	31,90	4.466,00
72	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 19 PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA, COM ASAS CONSTITUÍDA POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRI-FACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO E TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO,CONECTOR TIPO LUER-LOK (ROSCA) CODIFICADA PELA COR BRANCA. ESTÉRIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437168	MEDIX	caixa	300	9,35	2.805,00
74	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 23 PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA, COM ASAS CONSTITUÍDA POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRI-FACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO E TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO,CONECTOR TIPO LUER-LOK (ROSCA) CODIFICADA PELA COR AZUL. ESTÉRIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437171	MEDIX	caixa	40	9,35	374,00
75	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 25 PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA, COM ASAS CONSTITUÍDA POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRI-FACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO E TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO,CONECTOR TIPO LUER-LOK (ROSCA) CODIFICADA PELA COR AMARELO. ESTÉRIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437169	MEDIX	caixa	20	9,35	187,00
83	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2000ML, CONFECCIONA-DO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BR 0419371	MEDIX	UND	500	2,73	1.365,00
98	DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 GRANDE - DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 GRANDE, EM LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%, PRÉ TALCADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, QUE SE DESENROLE SOBRE O ÓRGÃO GENITAL MASCULINO, REGISTRO NO M.S., DATA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 2 UNIDADES. BR 0481443	VITALGOLD	caixa	200	2,00	400,00
99	DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 PEQUENO - DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 PEQUENO, EM LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%, PRÉ TALCADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, QUE SE DESENROLE SOBRE O ÓRGÃO GENITAL MASCULINO, REGISTRO NO M.S., DATA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 2 UNIDADES. BR 0481460	MADEITEX	caixa	200	2,00	400,00
105	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. BR 0461243	MEDIX	UND	1.000	0,19	190,00

106	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:INFANTIL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. BR 0461245	SOLIDOR	UND	200	0,22	44,00
118	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM X 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR. BR 0442386	AMED	UND	10	114,70	1.147,00
119	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, AUTOSSELANTE, CERCA DE 15 CM X 10 MM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. BR 0442668	AMED	UND	15	57,35	860,25
121	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL EM Y, TIPO LUER OU SLIP, C/ 1 INJETOR, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. BR 0609459.	MEDIX	UND	8.000	0,75	6.000,00
122	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL EM Y, TIPO LUER OU SLIP, C/ 1 INJETOR, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. BR 0609515.	MEDIX	UND	300	1,00	300,00
136	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:P/ VIRGEM, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0479750	VAGISPEC	UND	50	1,60	80,00
147	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM. BR 0487384.	MEDIX	UND	240	1,05	252,00
148	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM. BR 0487460.	MEDIX	UND	96	1,05	100,80
149	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM. BR 0487453.	MEDIX	UND	96	1,06	101,76
150	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM. BR 0487439.	MEDIX	UND	240	1,05	252,00
151	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR. BR 0487442.	MEDIX	UND	480	1,05	504,00
152	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR. BR 0487447.	MEDIX	UND	480	1,05	504,00
153	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR. BR 0487447.	MEDIX	UND	240	1,05	252,00
154	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM. BR 0487427.	MEDIX	UND	240	1,05	252,00
155	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM. BR 0487429.	MEDIX	UND	480	1,05	504,00
156	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM. BR 0487413.	MEDIX	UND	96	1,05	100,80
157	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM. BR 0487416.	MEDIX	UND	96	1,20	115,20
159	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:6-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 14 MM. BR 0487406.	MEDIX	UND	240	1,40	336,00

160	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:6-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM. BR 0487408.	MEDIX	UND	240	1,05	252,00
161	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFAÇA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO. BR 0350646	MISSNER	UND	300	3,42	1.026,00
163	FITA TIPO GOMADA P/ TESTE AUTOCLAVE DE TEMPERATURA, USO EM AUTOCLAVE,COM BOA ADERENCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APOS EXPOSIÇÃO Á ALTA TEMPERATURA , EMBALADOEM ROLO DE 19 MM X 50 MM, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. BR 0279989	MISSNER	UND	100	5,10	510,00
168	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:INFANTIL. BR 0425355	BABYFREE	UND	1.000	0,61	610,00
169	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. BR 0358100	BABYFREE	UND	1.000	0,52	520,00
172	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO. BR 0360501.	MAXCLEAN	UND	3.000	1,44	4.320,00
180	HASTE FLEXÍVEL - HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, TRATAMENTO ANTIGERMES CO TRICLOSAN 0,4%, CX COM 75 UNIDADES. (NÃO É CLASSIFICADO COMO MATERIAL PARA SAÚDE E NÃO DEVE SER INFORMADO NOS REGISTROS DE COMPRA NO BPS).	NATHY	caixa	200	1,12	224,00
187	INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. BR 0337958.	CLEAN UP	UND	100	3,98	398,00
192	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100. BR 0313631	UNIQMED	caixa	4	20,35	81,40
194	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100. BR 0361077	UNIQMED	caixa	4	20,35	81,40
195	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA. BR 0291039	MD	UND	4	101,51	406,04
196	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 1. BR 0328276	MD	UND	4	101,51	406,04
197	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA. BR 0360643	MD	UND	4	110,00	440,00
198	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 3. BR 0445348	MD	UND	4	110,00	440,00
199	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 4. BR 0445349	MD	UND	4	110,00	440,00
200	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 5. BR 0445350	MD	UND	2	110,00	220,00
207	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFLADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RESTRÍL. CAIXA C/ 100. BR 0338605	DESCARPACK	caixa	120	11,00	1.320,00
212	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMAL. BR 0269946	SURGICARE	par	400	1,10	440,00
213	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB. BR 0269839	SURGICARE	par	400	1,10	440,00
214	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMAL. BR 0269838	SURGICARE	par	400	1,18	472,00
215	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB. BR 0269837	SURGICARE	par	200	1,10	220,00
216	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	SURGICARE	par	200	1,10	220,00

	ADICIONAIS:COMPRI-MÉNTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL.ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÓMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMAL. BR 0269947					
218	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BR 0269891.	DESCARPACK	caixa	30	18,75	562,50
219	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BR 0269892	DESCARPACK	caixa	150	18,00	2.700,00
220	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE. CAIXA C/ UNIDADES. BR 0342506	DESCARPACK	caixa	400	18,00	7.200,00
221	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BR 0269894	DESCARPACK	caixa	600	18,00	10.800,00
233	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO. TAMANHO G. BR 0456008	SP RESGATE	UND	30	13,53	405,90
234	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO. TAMANHO GG. BR 0456008	SP RESGATE	UND	30	13,53	405,90
235	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO. TAMANHO M. BR 0456008	SP RESGATE	UND	20	13,53	270,60
238	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO. TAMANHO RN. BR 0456008	SP RESGATE	UND	5	13,53	67,65
262	REANIMADOR MANUAL (COMPONENTE) TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 1,0 L, TAMANHOS:INFANTIL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. BR 0478691.	FOYOMED	UND	3	124,30	372,90
264	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPAS ROSQUEADAS, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0395537	BIOBASE	Frasco	500	0,79	395,00
268	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR. GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. BR 0436854	PREVEMAX	UND	5.000	0,05	250,00
270	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0439626	DESCARPACK	UND	15.000	0,21	3.150,00
271	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0439627	DESCARPACK	UND	10.000	0,32	3.200,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438951	BIOBASE	UND	100	0,63	63,00
275	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435905	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00

276	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435903	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00
277	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435904	BIOBASE	UND	100	0,51	51,00
278	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30CC. BR 0438396	BIOBASE	UND	100	0,50	50,00
279	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438397	BIOBASE	UND	100	0,53	53,00
280	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438398	BIOBASE	UND	100	0,54	54,00
281	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438399	BIOBASE	UND	100	0,55	55,00
282	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438400	BIOBASE	UND	100	0,56	56,00
283	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438401	BIOBASE	UND	100	0,55	55,00
284	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0437216	BIOBASE	UND	100	0,56	56,00
285	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0437217	BIOBASE	UND	100	0,57	57,00
286	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438983	BIOBASE	UND	200	0,58	116,00
288	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435908	BIOBASE	UND	100	0,74	74,00
289	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435909	BIOBASE	UND	200	0,75	150,00
290	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES	BIOBASE	UND	200	0,81	162,00

	REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435910					
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435911	BIOBASE	UND	200	0,84	168,00
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 22 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 22, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VALVULA DE SEGUANÇA EFICAZ DE FACIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0435912	BIOBASE	UND	100	0,95	95,00
296	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR. BR 0435995.	MEDIX	UND	20	3,04	60,80
297	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL. BR 0436007	MEDIX	UND	300	2,09	627,00
298	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL. BR 0435999.	MEDIX	UND	20	3,11	62,20
299	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL. BR 0436003	MEDIX	UND	200	2,09	418,00
301	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCART. BR 0436040	MEDIX	UND	50	2,09	104,50
302	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR. BR 0436000	MEDIX	UND	50	2,09	104,50
303	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR. BR 0436001	MEDIX	UND	50	2,92	146,00
304	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0439069	BIOBASE	UND	100	0,48	48,00
305	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437437	BIOBASE	UND	200	0,50	100,00
311	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437438	BIOBASE	UND	200	0,56	112,00

**FORNECEDOR: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.955.443/0001-46**

**Valor Total do Fornecedor: 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
228	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO. BR 0435416	PROTEC 4485	UND	20	8,24	164,80

**FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP**

**CNPJ: 07.127.606/0001-31**

**Valor Total do Fornecedor: 4.257,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13L PAPEL CARTÃO DUPLO E ENCERADO QUE EVITE VAZAMENTO DE FLUIDOS E LÍQUIDOS, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNODE SACOLA COM BANDEJA PRÉ-MONTADA E ALÇA DUPLA. CONTENDO INFORMAÇÕES	DESCARBOX	UND	500	4,38	2.190,00

	COMO MATERIAL INFECTANTE, SIMBOLOGIA, COM TABELA PARA IDENTIFICAÇÃO. CAPACIDADE (13L). SEGUNDO NORMAS PADRONIZADAS PARA DESPREZO DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. BR 0363482					
247	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0468003.	PRIME	UND	20	16,39	327,80
249	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467994.	PRIME	UND	10	18,59	185,90
250	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:S/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467742	PRIME	UND	20	12,19	243,80
251	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467745	PRIME	UND	20	13,94	278,80
253	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467849	PRIME	UND	10	37,39	373,90
254	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467833	PRIME	UND	10	26,13	261,30
315	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0471491	PRIME	UND	10	39,57	395,70

**FORNECEDOR: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 46.328.269/0001-00****Valor Total do Fornecedor: 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:RAYON, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR. BR 0396709	DBS GAZE RAYON 7,5X15	UND	100	7,55	755,00

**FORNECEDOR: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****CNPJ: 32.138.304/0001-06****Valor Total do Fornecedor: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
86	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS, ESTÉRIL - ENV. C/ 10 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS, ESTÉRIL - ENV. C/ 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA, ALVEJADO E HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, ISENTA DE DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES. BR 0269979	MAISMED TEX pct	pct	20.000	0,44	8.800,00
87	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, 91 CM X 91 M - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, 91 CM X 91 M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA, COM 11 FIOS POR CMP, 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E 8 CAMADAS, DE TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA EM ROLO. BR 0272020	MAISMED TEX rolo	rolo	200	29,50	5.900,00

**FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.103.222/0001-17****Valor Total do Fornecedor: 3.845,02 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
177	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, 100 G. BR 0475840	MULTIGEL	Frasco	200	1,60	320,00
190	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100. BR 0313571	MEDIX	caixa	4	20,34	81,36
193	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100. BR 0299240	MEDIX	caixa	4	20,29	81,16
211	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO EM ROLO 70 CM X 50 M - 100 % CELULOSE VIRGEM. BR 0481789	DESCARBOX	rolo	100	9,28	928,00
272	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. BR 0279402	MEDIX	UND	10.000	0,13	1.300,00
273	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL. BR 0438113	MEDIX	UND	8.000	0,11	880,00
320	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA	LAVIE	Pacote	50	5,09	254,50

VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BR 0428620.

**FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME –****CNPJ: 23.121.920/0001-63****Valor Total do Fornecedor: 17.459,18 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO - 10 CM X 100 CM. MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,00M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALADOS CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. BR 0448246	UNITEX	UND	60	0,38	22,80
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO - 15 CM X 100 CM. MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. BR 0448249	UNITEX	UND	60	0,58	34,80
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO - 20 CM X 100 CM. MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, EMBALADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. BR 0279734	UNITEX	UND	60	0,77	46,20
35	CÂNULA DE GUEDEL, PVC - Nº 0 – CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÔMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422824	DESCARPACK	UND	10	1,51	15,10
37	CÂNULA DE GUEDEL, PVC - Nº 02 – CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÔMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0427150	DESCARPACK	UND	10	1,51	15,10
38	CÂNULA DE GUEDEL, PVC - Nº 03 – CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÔMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422817	DESCARPACK	UND	10	1,51	15,10
41	CÂNULA DE GUEDEL, PVC - Nº 06 – CÂNULA DE GUEDEL Nº 06, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÔMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422816	DESCARPACK	UND	10	1,51	15,10
57	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 8 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE. BR 0437300	ALIVE HEART	UND	5	107,96	539,80
81	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7L PAPEL CARTÃO DUPLO E ENCERADO QUE EVITE VAZAMENTO DE FLUÍDOS E LÍQUIDOS, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNODE SACOLA COM BANDEJA PRÉ-MONTADA E ALÇA DUPLA. CONTENDO INFORMAÇÕES COMO MATERIAL INFECTANTE, SIMBOLOGIA, COM TABELA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE (7L). SEGUNDO NORMAS PADRONIZADAS PARA DESPREZO DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. BR 0363484	DESCARBOX	UND	100	3,26	326,00
91	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR 0238918	VITALGOLD	UND	30	6,59	197,70
92	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR 0238919	VITALGOLD	UND	20	6,59	131,80
95	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML. BR 0439214	FLEXINOX	UND	2	49,68	99,36
100	DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 MÉDIO – DISPOSITIVO MASCULINO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 MÉDIO, EM LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%, PRÉ TALCADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, QUE SE DESENROLE SOBRE O ÓRGÃO GENITAL MASCULINO, REGISTRO NO M.S., DATA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 2 UNIDADES. BR 0481442	BIOMED	caixa	200	2,68	536,00
120	EQUIPO ESPECIAL MULTÍVIAS (POLIFIX) - USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO CIRÚRGICA DE SOLUÇÕES, GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS:2 VIAS, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO:PONTAS PERFURANTES, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:CLAMPS EM TODAS AS VIAS, COMPRIMENTO MIN 14 CM. BR 0610640.	M2LIFE	UND	5.000	0,56	2.800,00
129	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL COM FECHO EM METAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO MÉDIO, BRAÇADEIRA EM NYLON - ESFIGMOMANÔMETRO- MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES; BRAÇADEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO	PREMIUM	UND	20	72,79	1.455,80

	ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM PERA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, E FECHO EM METAL. BR 0432469					
138	ESTETOSCOPIO DUPLO AUSCULTADOR - ESTETOSCOPIO COM OLIVAS, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO (ADULTO E PEDIÁTRICO E AUSCULTADOR DE TUBO DUPLO - VÁRIAS CORES. BR 0438928	PREMIUM	UND	30	15,59	467,70
143	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486965.	TECHNOFIO	UND	48	4,35	208,80
201	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TAMANHO: Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA. BR 0351482	MISSOURI	UND	2	115,54	231,08
202	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TAMANHO: Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA. BR 0290667	MISSOURI	UND	2	124,58	249,16
203	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TAMANHO:Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA. BR 0290668	MISSOURI	UND	2	134,99	269,98
206	LÂMINA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS E AÇO CARBONO, FORMATO: P/APARELHO TRICOTOMIZADOR, COMPRIMENTO:3 CM, LARGURA:2 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA. BR 0313380.	BIC	UND	500	1,99	995,00
210	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. BR 0268855	DESCARBOX	UND	100	7,09	709,00
217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO:ANTI-ALÉRGICA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BR 0301842.	MEDIX	caixa	30	20,84	625,20
222	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. BR 0315902.	LAVIE	UND	10.000	0,09	900,00
225	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS. BR 0454554	ADVANTIVE	UND	100	7,98	798,00
227	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PPF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO. BR 0485531.	FORT HEALT	UND	5.000	0,61	3.050,00
230	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP. VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENS. BR 0435420.	VITALGOLD	UND	20	6,59	131,80
231	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP. VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTE. BR 0435419.	VITALGOLD	UND	10	6,59	65,90
293	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA, POLIURETANO, 2 VIAS - Nº 08 FR - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA, POLIURETANO, 2 VIAS, - Nº 08 FR, ESTÉRIL, PARA NUTRIÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, QUE PERMITA LONGA PERMANÊNCIA. BR 0435899	MARK MED	UND	30	9,05	271,50
294	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA, POLIURETANO, 2 VIAS, - Nº 12 FR - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FIO GUIA, POLIURETANO, 2 VIAS, - Nº 12 FR, ADULTO, 120 A 130 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, PARA NUTRIÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, QUE PERMITA LONGA PERMANÊNCIA. BR 0435902	MARK MED	UND	200	8,55	1.710,00
319	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0457484.	INJEX	UND	50	0,58	29,00
321	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, COM CUFF, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451193	MEDIX	UND	30	2,88	86,40
322	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451346	MEDIX	UND	40	3,22	128,80
323	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0451351	MEDIX	UND	40	3,22	128,80
325	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451347	MEDIX	UND	40	3,81	152,40

**FORNECEDOR: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 27.468.000/0001-77****Valor Total do Fornecedor: 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5, CONFECCIONADO COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 450 CM, COR BRANCA, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS P/ DENTRO, QUE EVITA SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. BR 0269971	PRÓPRIA 13 FIOS	pct	2.000	13,34	26.680,00

**FORNECEDOR: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI****CNPJ: 43.330.458/0001-11****Valor Total do Fornecedor: 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
316	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA CURVA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0471596	6B INVENT GERMANY 81563630009	UND	10	34,59	345,90

**FORNECEDOR: ODONTOMED CANAA LTDA - ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68****Valor Total do Fornecedor: 4.233,88 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	CABO DE BISTURI 3 EM AÇO INOXIDÁVEL. BR 0272821	6B Invent Germany Cabo de bisturi	UND	5	9,10	45,50
34	CABO DE BISTURI 4 EM AÇO INOXIDÁVEL. BR 0243242	6B Invent Germany Cabo de bisturi	UND	5	9,10	45,50
130	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL COM FECHO EM METAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO, BRAÇADEIRA EM NYLON - ESFIGMOMANÔMETRO-MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES; BRAÇADEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM PERA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, FECHO EM METAL. BR 0432480	Premiun Aparelho de pressão	UND	10	105,00	1.050,00
131	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL COM FECHO EM METAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, BRAÇADEIRA EM NYLON - ESFIGMOMANÔMETRO-MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES; BRAÇADEIRA CONFECCIONA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM PERA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, FECHO EM METAL. BR 0432473	Premiun Aparelho de pressão	UND	4	152,00	608,00
132	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL. BR 0321787.	GTech Espaçador	UND	20	23,40	468,00
137	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0479749.	Kolplast Espéculo vaginal	UND	500	1,58	790,00
141	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486997.	Technofio Fio de sutura	UND	48	4,36	209,28
142	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486972.	Technofio Fio de sutura	UND	48	4,36	209,28
144	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486952.	Technofio Fio de sutura	UND	48	4,36	209,28
145	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486946.	Technofio Fio de sutura	UND	48	4,36	209,28
146	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0486938.	Technofio Fio de sutura	UND	48	5,20	249,60
158	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM. BR 0487418.	Medix Fio de sutura	UND	96	1,46	140,16

**FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36****Valor Total do Fornecedor: 20.224,00 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:22 G X 1 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0389182	KDL	UND	50	3,83	191,50
4	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:22 G X 2 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0436472	KDL	UND	50	5,84	292,00
32	BOTA DE UNNA ELÁSTICA – 10 A 10,20 CM X 9 A 10 M. – BOTA DE UNNA ELÁSTICA – 10 A 10,20 CM X 9 A 10 M. BANDAGEM DE VISCOSE E POLIAMIDA COM ELASTICIDADE BI-DIRECIONAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO, PROPIL-4-HIDROXIBENZOATO, METIL-4-HIDROXIBENZOATO, GELATINA, CLORETO DE CÁLCIO, GLICEROL 85%, ÁLCOOL SECUNDÁRIO, EMULSÃO ANTIESPUMANTE DE SILICONE SE 2 E ÁGUA. EMBALADA UNITARIAMENTE EM ENVELOPE LAMINADO POR POLIETILENO E ALUMÍNIO. BR 0477877	Dermacure	UND	50	21,55	1.077,50
55	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 4 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE. BR 0437296	Biomed	UND	5	76,06	380,30
96	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0483362.	Medix	UND	15.000	0,02	300,00
107	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 40 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 30 X 30 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452022.	Polar Fix	UND	1.200	0,19	228,00
109	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 120 X 120 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452020.	Polar Fix	UND	200	3,65	730,00
110	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 40 X 40 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452023.	Polar Fix	UND	1.200	0,40	480,00
113	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 90 X 90 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452012.	Polar Fix	UND	500	1,41	705,00
114	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 50 CM, COMPONENTES. BR 0442383.	Cieix	UND	10	22,44	224,40
139	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA-HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM: 15M22F: POLIPROPILENO, ADULTO. BR 0479614	Medix	UND	200	7,17	1.434,00
140	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA-HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM: PEDIATRICO. BR 0479615	Medix	UND	30	7,52	225,60
165	FLUXÓMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA. BR 0280472	Haoksi	UND	15	60,00	900,00
167	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA:H2CO, PESO MOLECULAR:30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA:CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 50-00-0, FRASCO: 1.000 ML. BR 0362990	Facilimpe	Frasco	5	16,50	82,50
174	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÓMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO. BR 0442728	Fox	UND	1.000	1,52	1.520,00
183	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 48 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: BR 0404969	Clean-Up	UND	300	2,28	684,00
239	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA,CABECOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL,LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V., 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1,01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3,01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 ,FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C). BR 0263414	MD	UND	3	295,00	885,00
241	PAPAGAIO URINOL INOX CAPACIDADE DE 1.000 ML. BR 0385777	Artinox	UND	2	80,00	160,00
242	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO – 20 METROS. BR 0438060.	Tecnoprint	bobina	10	18,00	180,00
243	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO – 20 METROS. BR 0438059.	Tecnoprint	bobina	50	7,57	378,50

244	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 216 MM X 30 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BR 0438061	Tecnoprint	bobina	50	21,60	1.080,00
245	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 63 MM X 30 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BR 0438058	Tecnoprint	bobina	50	10,00	500,00
266	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES. BR 0296529.	Donapak	Pacote	100	30,46	3.046,00
267	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES. BR 0296529.	Donapak	Pacote	50	18,00	900,00
287	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EFICAZ DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO COM FUNIL DE DRENAGEM E BALÃO 30 CC. BR 0438984	Biobase	UND	100	0,68	68,00
310	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16 - Sonda URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437441	Biobase	UND	200	0,60	120,00
313	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE MAX/MIN COM CABO - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE MAX/MIN COM CABO, COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA EM AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE TRÊS DÍGITOS. RESET UNIFICADO. ESCALA EM GRAUS "C" E "F". CABO DE APROXIMADAMENTE 2M80CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE 130 X 70X18MM. PARA USO EM GELADEIRA E CAIXAS TÉRMICAS. BR 0369794	Akso	UND	20	100,00	2.000,00
328	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. BR 0451404	Glomed	UND	50	4,17	208,50
345	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA. BR 0281424	Haoksi	UND	70	17,76	1.243,20

**FORNECEDOR: PREMISSE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.165.425/0001-60****Valor Total do Fornecedor: 19.282,80 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	ATADURA DE CREPE - 10 CM X 4,5M - 13 FIOS. MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS/CM, CONSTITUÍDO POR FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS. BR 0444355	MAISMED TEX	UND	10.000	0,36	3.600,00
24	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5M - 13 FIOS. MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS/CM, CONSTITUÍDO POR FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO. BR 0444365	MAISMED TEX	UND	10.000	0,45	4.500,00
25	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5M - 13 FIOS. MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS/CM, CONSTITUÍDO POR FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO. BR 0444371	MAISMED TEX	UND	8.000	0,70	5.600,00
26	ATADURA DE CREPE - 6 CM X 1,80 M - 13 FIOS. MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS/CM, CONSTITUÍDO POR FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS. BR 0444343	MAISMED	UND	1.000	0,25	250,00
76	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 1000 ML. BR 0269880.	RIOQUIMICA	Frasco	20	16,79	335,80
80	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3L PAPEL CARTÃO DUPLA E ENCRADO QUE EVITE VAZAMENTO DE FLUÍDOS E LÍQUIDOS, DUPLA TRAVA, DUPLA REVESTIMENTO INTERNODE SACOLA COM BANDEJA PRÉ-MONTADA E ALÇA DUPLA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO MATERIAL INFECTANTE, SIMBOLOGIA, COM TABELA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE (3L), SEGUNDO NORMAS PADRONIZADAS PARA DESPREZO DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. BR 0363483	DESCARBOX	UND	100	2,03	203,00
84	COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ALÇA. BR 0385757	ARTINOX	UND	2	192,00	384,00
94	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML. BR 0439213	ARTINOX	UND	5	54,90	274,50
123	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC SEM DEHP, 120 DE COMPRIMENTO, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO E FILTRO, CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL. BR 0609810.	MEDIX / M2	UND	500	0,78	390,00

208	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA HALÓGENA, C/ 5 LÂMINAS, C/ CABO , AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO - KIT. BR 0445615	PROTEC	UND	2	890,00	1.780,00
255	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0471153	VITAL / ABC	UND	10	157,00	1.570,00
256	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM, MODELO:DELICADO. BR 0274748	VITAL / ABC	UND	10	39,55	395,50

**FORNECEDOR: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 47.181.976/0001-71****Valor Total do Fornecedor: 66.857,68 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÁGUA OXIGENADA – PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO TIPO 10 V - 1000 ML. BR 0277319	RIOQUIMICA	Frasco	40	4,85	194,00
5	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:22 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. BR 0389190	PROCARE	UND	50	5,49	274,50
6	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERIL. BR 0389230	PROCARE	UND	50	3,82	191,00
7	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, COMPONENTE II:C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERIL. BR 0389251	PROCARE	UND	50	4,19	209,50
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HDRTADO, TEOR ALCOÓLICO:70, (APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO) 1000 ML. BR 0269941	SUPER VALE	UND	1.000	4,78	4.780,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HDRTADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:GEL, 5000 ML. BR 0269943	SUPER VALE	UND	30	28,99	869,70
17	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEIO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MINIMO 80% DA BRANCURA, PESO LIQUIDO 500GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDECENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. BR 0279726	NATHY	rolo	50	13,74	687,00
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, TRANSPARENTE, BICO RETO - 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, TRANSPARENTE, BICO RETO - 250 ML, COMPOSTA DE BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP. CONFECCIONADA EM POLIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. BR 0279893	GG PLASTICO	UND	300	3,24	972,00
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, TRANSPARENTE, BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, TRANSPARENTE, BICO CURVO - 500 ML, COMPOSTA DE BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP. CONFECCIONADA EM POLIETILENO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. BR 0279889	GG PLASTICO	UND	200	4,79	958,00
36	CÂNULA DE GUEDEL PVC - Nº 01 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÓMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422819	DESCARPACK	UND	10	1,30	13,00
39	CÂNULA DE GUEDEL PVC - Nº 04 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÓMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422820	DESCARPACK	UND	10	1,30	13,00
40	CÂNULA DE GUEDEL PVC - Nº 05 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 05, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ANATÓMICO, SEM REBARBAS E INODORO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO. REGISTRO MS. BR 0422818	DESCARPACK	UND	10	1,30	13,00
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8 MM, COMPONENTES:C/ GUIA TIPO SONDA, PONTA ARREDONDADA, APLICAÇÃO:PAcientes C/ VARIAÇÕES ANATÓMICAS, OUTROS COMPONENTES:ASA AJUSTÁVEL C/ ANEL. BR 0395166.	VITALGOLD	UND	5	14,77	73,85
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:9 MM, COMPONENTES:C/ GUIA TIPO SONDA, PONTA ARREDONDADA, APLICAÇÃO:PAcientes C/ VARIAÇÕES ANATÓMICAS, OUTROS COMPONENTES:ASA AJUSTÁVEL C/ ANEL. BR 0395167.	VITALGOLD	UND	5	14,77	73,85
61	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 14G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMP. DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437181	OLIMED GLOMED	caixa	200	31,29	6.258,00
62	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 16G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMP. DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437182	DESCARPACK	caixa	200	31,29	6.258,00
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18. CATETER	OLIMED	caixa	200	31,29	6.258,00

	INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 18G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437183					
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 20G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437184	SOLIDOR	caixa	40	31,89	1.275,60
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO SILICONIZADO FLEXÍVEL CALIBRE 24G, AGULHA SILICONIZADA E COM BISEL BI-ANGULADO E TRI-FACETADO. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. COM CONECTOR TIPO LUER-LOK CODIFICADA POR CORES E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437186	ABL	caixa	140	31,89	4.464,60
67	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 04, EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COR VERDE, COM ORIFÍCIOS PERMEÁVEIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BR 0277590	BIOSANI	UND	20	0,86	17,20
68	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 06, EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COR VERDE, COM ORIFÍCIOS PERMEÁVEIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BR 0277587	BIOSANI	UND	20	0,90	18,00
69	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08, EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COR VERDE, COM ORIFÍCIOS PERMEÁVEIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BR 0277589	BIOSANI	UND	20	0,95	19,00
70	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - TIPO ÓCULOS - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - TIPO ÓCULOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COR VERDE, COM ORIFÍCIOS PERMEÁVEIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BR 0281420	DESCARPACK	UND	500	1,05	525,00
73	CATETER PERIFÉRICO TIPO SCALP Nº 21 PARA PUNÇÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA, COM ASAS CONSTITUÍDA POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRI-FACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO E TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CONECTOR TIPO LUER-LOK (ROSCA) CODIFICADA PELA COR BRANCA, ESTÉRIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. BR 0437170	TKL	caixa	40	9,34	373,60
77	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, DISPENSADOR LATERAL-FRASCO 1000 ML. BR 0269876	RIOQUIMICA	Frasco	30	18,89	566,70
78	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4%, DISPENSADOR LATERAL-FRASCO 1000 ML. BR 0269877	RIOQUIMICA	Frasco	20	47,64	952,80
82	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR 0460850	UROMED BIOMEDICA	UND	200	4,58	916,00
89	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO DE TÓRAX Nº 32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR 0278479	MED SHARP	kits	5	58,37	291,85
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PH NEUTRO, CONTENDO 4 ENZIMAS NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: PROTEASE MAIOR OU IGUAL A 150G/L (15%), AMILASE MAIOR OU IGUAL A 100G/L (10%), LIPASE MAIOR OU IGUAL A 100G/L (10%), CARBOHIDRASE MAIOR OU IGUAL A 7100G/L (10%), EM DETERGENTE NÃO IÔNICO COM CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 30G/L, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS SOB FORMA PURA (NÃO DILUÍDO), QUE NÃO FORME ESPUMA OU QUE ESTA SE DESFAÇA RAPIDAMENTE. PARA USO MANUAL OU EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTADORAS DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, VIDEOSCÓPIOS E MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO DE 1000 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, INDICAÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE CRF OU CRQ E REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0328078	CICLO FARMA	Frasco	50	16,99	849,50
101	DRENO DE PENROSE Nº01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0438530	WALTEX	UND	20	1,48	29,60
117	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM X 10 CM, COMPONENTE. BR 0446031	CIEX	UND	10	109,73	1.097,30
133	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL TECIDO 100% ALGODAO, COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NATURAL E RESINAS, COR BRANCA, QUE NAO DESFIE AS BORDAS, FACIL DE RASGAR. 10CM	COPERTINA	UND	400	9,15	3.660,00

	X 4,5M, COM CAPA. BR 0437863					
134	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0479751	CRALPLAST	UND	100	1,84	184,00
135	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0479748	CRALPLAST	UND	300	1,62	486,00
162	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR, ROLO 4,5 M. BR 0437865	COPERTINA	UND	600	1,93	1.158,00
166	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KG/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA. BR 0280471	HAOXI	UND	15	55,78	836,70
170	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. BR 0358131	WF/MASTER CONFORT	UND	2.500	1,35	3.375,00
171	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. BR 0427338	WF/MASTER CONFORT	UND	1.000	1,35	1.350,00
173	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO. BR 0380597	WF/MASTER CONFORT	UND	2.100	1,53	3.213,00
178	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL. BR 0452986	WELL LEAD	UND	10	8,24	82,40
179	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL. BR 0452987	WELL LEAD	UND	10	27,76	277,60
185	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. BR 0332345	CLEAN UP	UND	200	0,78	156,00
186	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. BR 0332346	CLEAN UP	UND	200	1,74	348,00
188	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1000 ML. BR 0398705	RIOQUIMICA	Frasco	20	42,61	852,20
189	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000 ML. BR 0398706	RIOQUIMICA	Frasco	30	41,69	1.250,70
191	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100. BR 0273178	DESCARPACK	caixa	4	20,27	81,08
223	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. BR 0454566	MEDIX	UND	50	6,49	324,50
224	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. BR 0454567	FOYOMED	UND	25	6,43	160,75
226	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS. BR 0454555	WELL LEAD	UND	50	7,91	395,50
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO. BR 0362345	POLI FERR	UND	30	2,98	89,40
236	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO P. BR 0456008	RESGATE SP	UND	10	13,52	135,20
237	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP. BR 0456008	RESGATE SP	UND	10	13,52	135,20
240	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA PALITO. BR 0441981.	WIINER MED	UND	20	59,99	1.199,80
261	REANIMADOR MANUAL (COMPONENTE), TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 2,5L, TAMANHOS:ADULTO, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. BR 0478689.	FOYOMED	UND	5	124,29	621,45
269	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, 1 ML SEM AGULHA	SR	UND	12.000	0,13	1.560,00

	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, 1 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA. ÊMBOLO COM PISTÃO(BORRACHA) DESLIZANTE. CONEXÃO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERRTURA ASSEPTICA. BR 0443469.					
295	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL. BR 0436002	MEDIX	UND	200	2,08	416,00
300	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL. BR 0436010	TKL	UND	100	2,08	208,00
306	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437440	BIO FARMACEUTICA	UND	200	0,50	100,00
307	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437442	BIO FARMACEUTICA	UND	200	0,55	110,00
308	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437443	BIO FARMACEUTICA	UND	2.500	0,52	1.300,00
309	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437436	BIO FARMACEUTICA	UND	100	0,55	55,00
312	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - Nº 20, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA. BR 0437444	FOYOMED	UND	200	0,67	134,00
324	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451216	OLIMED GLOMED	UND	40	3,22	128,80
326	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. BR 0451316	OLIMED GLOMED	UND	50	3,22	161,00
327	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451220	SOLIDOR	UND	50	3,22	161,00
329	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451205	OLIMED GLOMED	UND	100	2,72	272,00
330	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451201	OLIMED GLOMED	UND	50	2,72	136,00
331	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451194	OLIMED GLOMED	UND	50	3,29	164,50
332	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451227	OLIMED GLOMED	UND	100	3,22	322,00
333	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451200	OLIMED GLOMED	UND	50	3,29	164,50
334	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451199	OLIMED GLOMED	UND	20	3,28	65,60
335	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 200. BR 0283459	UMUARAMA LATEX	UND	45	29,81	1.341,45
337	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, TAMANHO: Nº 202, DIÂMETRO EXTERNO:CERCA DE 10 MM, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 5 MM. BR 0428480	MEDICONE	UND	20	9,61	192,20

**FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85**

**Valor Total do Fornecedor: 4.786,70 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:10 MM, COMPONENTES: C/ GUIA TIPO SONDA, PONTA	VITALGOLD	UND	5	14,78	73,90

	ARREDONDADA, APLICAÇÃO: PACIENTES C/ VARIAÇÕES ANATÔMICAS, OUTROS COMPONENTES: ASA AJUSTÁVEL C/ ANEL. BR 0395168.					
181	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. BR 0452194	PRÓPRIA	UND	200	1,99	398,00
182	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. BR 0452193	PRÓPRIA	UND	400	2,43	972,00
263	REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 0,25 L, TAMANHOS:NEONATAL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. BR 0478685.	SAFTI	UND	2	143,85	287,70
338	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451471	VITALGOLD	UND	2	330,55	661,10
339	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :Nº 1,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451104.	VITALGOLD	UND	2	159,60	319,20
340	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451472	VITALGOLD	UND	2	159,60	319,20
341	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451470	VITALGOLD	UND	2	159,60	319,20
342	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451473	VITALGOLD	UND	3	159,60	478,80
343	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451474	VITALGOLD	UND	3	159,60	478,80
344	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL. BR 0451477	VITALGOLD	UND	3	159,60	478,80

**FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME - CNPJ: 05.247.406/0001-97****Valor Total do Fornecedor: 24.118,50 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
108	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 100 X 100 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452009.	POLAR FIX	UND	400	2,51	1.004,00
111	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452017.	POLAR FIX	UND	1.200	0,62	744,00
112	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO (WRAP), MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TAMANHO: CERCA DE 70 X 70 CM, TIPO USO: USO ÚNICO. BR 0452015.	POLAR FIX	UND	800	1,42	1.136,00
259	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA DA MARCA "OK METERS" " APARELHOS GLICEMIA PACIENTES DIABÉTICOS". BR 0339565.	CEPALAB	UND	15.000	1,15	17.250,00
260	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA DA MARCA "MEDISING" "APARELHOS GLICEMIA PARA GESTANTE. BR 0339565.	CEPALAB	UND	2.000	1,15	2.300,00
314	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, COM ALARMES, MEMÓRIA, ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0435801	CEPALAB	UND	50	10,19	509,50
318	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ NA URINA, CONTEM 1 FRASCO PARA COLETA E 1 TIRA REAGENTE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE BETA HCG, ELISA, TESTE. BR 0424270	CEPALAB	UND	500	2,35	1.175,00

**FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60****Valor Total do Fornecedor: 7.281,57 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
31	BENZINA RETIFICADA 1000 ML – HEXANA, LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR SUAVE, FRASCO DE 1000 ML. BR 0380630	QUIMIDRL Benzina retificada 1000 ml – hexana, líquido inc	Frasco	5	31,56	157,80	
90	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO, TRANSPARENTE, TAMPAS ROSCA C/3VIAS, PARA PNEUMOTÓRAX EM RN E INFANTIL, 250 ML, GRADUADO, TUBO EXTENSOR, PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TÓRAX Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR 0380934	MEDSHARP Conjunto drenagem tórax, frasco pvc rígido, transp	kits	3	63,91	191,73	
102	DRENO DE PENROSE Nº02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR 0440499	WALTEX Dreno de penrose nº02 confeccionado em látex natur	UND	20	1,81	36,20	
115	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:C/ IND. BR 0442478	HSOPFLEX Embalagem esterilização, papel grau c	p/ material:	UND	20	38,12	762,40
116	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES:C/ IND. BR 0442382	HSOPFLEX Embalagem esterilização,	p/ material:	UND	10	96,08	960,80

124	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC DE COR AMBAR SEM DEHP P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR. BR 0609593.	papel grau c BIOBASE Equip de infusão venosa gravitacional, material:	UND	200	2,75	550,00
164	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: CADARÇO SARJADO, TIPO: ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO ROLO, :USO ÚNICO. BR 0481520.	SONI Fixador p/ dispositivo médico, aplicação:p/ tubo e	UND	20	16,07	321,40
204	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 3. BR 0445355	MD Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tip	UND	2	119,71	239,42
205	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 4. BR 0445356	MD Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tip	UND	2	124,06	248,12
209	LENÇO UMEDECIDO (SWAB), MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 4 CM, COMPONENTES: IMPREGNADO C/ ÁLCOOL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0448055.	UNIQUMED Lenço umedecido (swab), material: não tecido, dime	UND	50.000	0,05	2.500,00
246	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO, FRASCO DE 1.000 ML (VASELINA LÍQUIDA). BR 0431301	QUIMIDROL Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica:	UND	5	37,58	187,90
248	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0468002	CASSIFLEX Pinça anatômica, modelo 1: adson, formato ponta	UND	20	32,66	653,20
252	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. BR 0467746	CASSIFLEX Pinça anatômica, modelo 1: disseção, formato pont	UND	10	14,36	143,60
257	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:TIPO OCLUSOR, FORMATO:OVAL, MODELO:MONOCULAR, MATERIAL:HIPOALERGÊNICO, TAMANHO:ADULTO, COMPONENTE:BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. BR 0479674	COPERTINA Protetor ocular, aplicação:tipo oclutor, formato:o	UND	300	0,94	282,00
258	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO:TIPO OCLUSOR, FORMATO:OVAL, MODELO:MONOCULAR, MATERIAL:HIPOALERGÊNICO, TAMANHO:INFANTIL, COMPONENTE:BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. BR 0479675	COPERTINA Protetor ocular, aplicação:tipo oclutor, formato:o	UND	50	0,94	47,00

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14133/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá a servidora Sr<sup>a</sup> Vera Lucia de Franca Melo (matrícula: 8443) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Sr<sup>a</sup> Simone Wegner Mazir Tavares (matrícula: 7781).
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

#### CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

#### CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.  
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.  
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 15 de outubro de 2024.

<b>LUÍS CEZAR CONTRERAS</b>	<b>FLÁVIA VICENZI</b>	<b>MARLY MARÇOLA DUARTE</b>
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro
<b>CIRURGICA PRIME LTDA</b>	<b>EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>	<b>ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS</b>
CNPJ: 46.116.717/0001-02	CNPJ: 37.955.443/0001-46	CNPJ: 07.127.606/0001-31
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro
<b>FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	<b>INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>	<b>JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
CNPJ: 46.328.269/0001-00	CNPJ: 32.138.304/0001-06	CNPJ: 41.103.222/0001-17
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

<b>MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME</b>	<b>MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA</b>	<b>MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI</b>
CNPJ: 23.121.920/0001-63	CNPJ: 27.468.000/0001-77	CNPJ: 43.330.458/0001-11
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro
<b>ODONTOMED CANAA LTDA - ME</b>	<b>PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI</b>	<b>PREMISSE HOSPITALAR LTDA</b>
CNPJ: 07.947.536/0001-68	CNPJ: 29.032.903/0001-36	CNPJ: 37.165.425/0001-60
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro
<b>SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>	<b>TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	<b>TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME</b>
CNPJ: 47.181.976/0001-71	CNPJ: 21.831.246/0001-85	CNPJ: 05.247.406/0001-97
Detentora do Registro	Detentora do Registro	Detentora do Registro

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Detentora do Registro

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:842E04C5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO EDITAL 03/2024 PNAB - FOMENTO 1.ª OFERT**

O Departamento de Cultura de Itaperuçu torna público o Resultado Final: Relatório de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias no Anexo I do Edital da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc - Fomento - 1.ª oferta, com objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do município de Itaperuçu, conforme determina o item 2.2 do edital 03/2024.

**Apresentações musicais**

Quantidade de vagas oferecidas: 10

Quantidade de inscrições: 05 estando todos aprovados

Valor remanescente para nova oferta: R\$ 25.000,00

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Ademir José da Silva	Música e Alegria para Todos	Aprovado(a)	44
José Fontoura Rufino	Gaita e Alegria	Aprovado(a)	35
Luan José Aires Araujo	Apresentação Musical em Escolas	Aprovado(a)	66
Wagner Loebel de Souza	Bruto e Absoluto	Aprovado(a)	56
Wilson W. Martins	Louvor e Adoração	Aprovado(a)	45

**Oficina continuada com aulas de violão - no mínimo 72h.**

Quantidade de vagas oferecidas: 01

Quantidade de inscrições: 01 sendo este aprovado

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Rodrigo Simei Gaino	Oficina de violão	Aprovado(a)	53

**Oficina continuada com aulas de teclado - no mínimo 72h.**

Quantidade de vagas oferecidas: 01

Quantidade de inscrições: 01 sendo este aprovado

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Maicson Danilo de Jesus	Oficinas com aula de teclado ou oficinas de violão 72h	Aprovado(a)	51

**Teatro nas Escolas Municipais**

Apresentações devendo ser duas versões de Espetáculo, com linguagens diferentes:

Uma voltada aos estudantes da Educação Infantil (03 a 06 anos).

Outra aos estudantes do Ensino Fundamental (07 a 11 anos)

Quantidade de vagas oferecidas: 02

Quantidade de inscrições: 03 estando duas aprovadas e uma como suplente

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Beatriz Dilani Borges Schefer Gonçalves	Segunda Avenida "A Caixa Misteriosa Misteriosa" "Um livro de cada vez"	Aprovado(a)	75
Beatriz Dilani Borges Schefer Gonçalves	O Aniversário da Cidade Versão mais curta e lúdica para Educação infantil, crianças de até 06 anos. Versão completa com recursos complementares para Ensino Fundamental, crianças de até 11 anos.	Aprovado(a)	72
Dieverson Francisco Costa Rosa	Contação de histórias para crianças até 06 anos. Apresentação Palhacística, conscientizando sobre a importância do estudo, para crianças até 11 anos.	Suplente	64

**Oficina continuada com aulas de teatro - no mínimo 72h.**

Quantidade de vagas oferecidas: 01  
 Quantidade de inscrições: 02 estando desclassificadas  
 Valor remanescente para nova oferta: R\$ 12.000,00

Proponente	Status	Observação
Ezequiel Sales de Faria	Desclassificado(a)	item restrito à Itaperuçu
Ezequiel Sales de Faria	Desclassificado(a)	item restrito à Itaperuçu

**Projetos diversos (fotografia, artesanato, artes plásticas, dança, literatura, patrimônio cultural, entre outros)**

Quantidade de vagas oferecidas: 15  
 Quantidade de inscrições: 09, sendo 04 aprovados e 05 desclassificados  
 Valor remanescente para nova oferta de edital: R\$ 27.500,00

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Adicleia da Aparecida Mariano Nascimento	Oficina de artesanato - curso sobre a arte de decorar uma peça em MDF	aprovado(a)	59
Diego Marcelo Ferreira	Documentário Itaperuçu em movimento, retratos da Cidade e de seu povo (destacando sua cultura, cotidiano e paisagem)	aprovado(a)	62
Diego Marcelo Ferreira	Itaperuçu em foco, perspectivas inclusivas. Oficina de fotografia + criação de acervo fotográfico digital que capture a essência cultural, histórica, natural e urbana de Itaperuçu.	aprovado(a)	69
Leo Bueno	Grafite e desenho nas Escolas Oficina para realização de grafite nos muros e/ou paredes de uma escola, com desenhos e frases motivacionais e com foco na alfabetização. Com a oficina pretende-se também incentivar os alunos a futuras profissões como artistas, letristas, grafiteiros,	aprovado(a)	33

Proponente	Status:	Observação
Adriane Mariano do Nascimento do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Adrielen Cassia Santos Silva	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Henrique Mariano do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Mariane Nascimento do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Romildo França dos Reis	Desclassificado(a)	Projeto não enquadrado como fomento, verificar regras do edital

**Itaperuçu, 18 de outubro de 2024.**

**GERSON CECCON**

Secretário de Educação Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
 Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
 Código Identificador:06CFDE84

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 136/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54**.

CONTRATADA: **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **09.015.414/0001-69**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

FISCAL DESIGNADO: **Nalgia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1,1	Undd	01	<i>Fragmentadora de papel 10 folhas 127v. Capacidade de Fragmentar até 10 folhas por vez em micro cortes, fragmenta também: cliques e grampos no papel e Função: reversão de papel. Tecnologia anti-atolamento de papel. Capacidade do cesto de aproximadamente 23 litros ou 250 folhas, com nível de Segurança satisfatório. Capacidade para atender até 5 Usuários. Potência: 230W, com motor silencioso; Voltagem: 127V. Conteúdo: Fragmentadora de papel e cabo de alimentação. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.</i>	<b>1.530,00</b>	<b>1.530,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>1.530,00</b>

VALOR: **R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de outubro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
 Código Identificador:4F07FF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 137/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.****CONTRATADA: PIRES E SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 52.087.237/0001-55.****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social****FISCAL DESIGNADO: Nalgia De Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.2	Undd	01	<b>Scanner de mesa. Compatível com Windows. Conexões USB: Resolução óptica (máxima) 600 dpi; Função OCR; Tensão/Voltagem bivolt. Que permita um volume diário de até 5.000 folhas por dia; Velocidades de produção (retrato, tamanho carta): 40 ppm ou 80 ipm a 200 dpi e a 300 dpi; Resolução óptica: 600 dpi. Tamanho máximo de documentos: 216 mm X 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm, Tamanho mínimo de documentos: 52 mm X 52 mm e Espessura e gramatura do papel: 27 a 433 g/m<sup>2</sup> (7,2 a 160 lb.). Alimentador ADF: até 80 folhas de papel de 80 g/m<sup>2</sup>, aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem). Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade: USB. Compatível com Pacote de software: WINDOWS: drivers TWAIN, ISIS, Web API e WIA; Smart Touch Alaris; Capture Pro Software Limited Edition. Que atenda os formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel. Recursos de geração de imagens: leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Desligado: &lt; 0,5 watts; modo de Suspensão: &lt; 3,0 watts. Em operação: &lt;36 watts. Dimensões: Profundidade: 204 mm (8,0 pol.) sem as bandejas de entrada e saída, Largura: 312 mm (12,3 pol.), altura: 182,5 mm (7,2 pol.) sem bandeja de entrada, Profundidade com bandeja de entrada: 269 mm (10,6 pol.) Altura com bandeja de entrada: 231,6 mm (9,1 pol.). Peso: 3,3 kg (7,2 lb.). Garantia de 1 ano.</b>	2.625,00	2.625,00
1.5	Undd	03	<b>Monitor LED 24" Widescreen, Full HD, HDMI/VGA, Ims, Proporção mínima de Tela: 16:9, Tipo de painel: TN, Brilho (Típico): 250cd/m<sup>2</sup>, Brilho (mínimo): 200cd/m<sup>2</sup>, Contraste Estático: 1000:1(Typ), 600:1(Min), Tipo de Contraste: Mega, Resolução: 1920 x 1080, Tempo de resposta: Ims (GTG), Ângulo de visão (horizontal / vertical): 170°/160°, Suporte de Cor: 16.7M com Taxa de atualização: 75Hz.</b>	635,00	1.905,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.530,00</b>

**VALOR: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.****INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.****TERMINO DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.****FORO: Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:DA354C18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PMI**

**CONTRATO Nº. 140/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.****CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.149.591/0001-55.****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.****FISCAL DESIGNADO: Nalgia De Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.8	Undd	02	<b>Impressora: Especificações técnicas – Impressora: Impressão: Padrão de impressão frente e verso – sim; Velocidade de impressão em preto A4 (max. Ppm) – 40; Velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm) – 42; Tipo de consumível – Cartucho de toner e unidade de cilindro; Velocidade da CPU (MHz) – 800; Padrão de impressão frente e verso – Sim; Tempo de saída da primeira página – 7,2; Resolução de impressão (dpi) – 1200 x 1200 dpi; Tecnologia de impressão – Monocromática; Compatibilidade com driver de impressora – Windows, Mac OS, Linux; Conectividade e Compatibilidade: Interface (s) padrão – Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Cópia: Velocidade de cópia em preto A4 (max. Ppm) – 40; Velocidade de cópia em preto Carta (max. Ppm) – 42; Capacidade de cópia – Monocromática; Resolução de cópia – 1200 x 600 dpi; Estilo de senhos – Flatbed (vidro de exposição); Cópia frente e verso – Sim; Cópia de documentos de identidade – sim; Funções N em 1 – 2 em 1/ 4 em 1; Função Pôster – Não; Redução/ampliação – 25%-400%; Função de classificação – sim; Cópia autônoma – sim. Scan: Digitalização frente e verso – sim; Software incluso – Windows, Mac OS, Linux; Resolução de varredura interpola (max. Dpi) – 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) – 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição, 600 x 600 dpi (ADF)); Capacidade de digitalização – monocromática e Colorida; Tratamento de papel: Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) – 70; Capacidade de impressão frente e verso – Sim; Tipo de mídia – Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, envelopes (#10), papel colorido, timbrado; Capacidade de bandeja multifuncional (págs.) – 50; Capacidade de papel opcional – LT- 5500 (250 folhas x 2) ou LT-6500 (520 folhas x 2); Capacidade de saída de papel (págs.) - 150; Tamanho de papel – Bandeja multiuso – Carta, envelope, tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C), ofício, executivo, A4, A5, A6; Tamanho de papel – Bandeja de papel – Carta, Ofício, executivo, A4, A5, A6; Gramatura da folha – ADF – (min./máx.) – 64-90 g/m<sup>2</sup>; Gramatura da folha – Bandeja de papel (min./máx.) – 60-120 g/m<sup>2</sup>; Função de classificação – Sim; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) – 250; Geral: Tela LCD – Tela touchscreen 3,7"; Ciclo de trabalho mensal máximo – até 50.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado – até 3.500 páginas; Memória padrão – 512; Modo de economia de toner – sim. Características de pesquisa: Função – Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia de impressão – Laser monocromática; Tamanho do grupo de trabalho – Home Office/Small Office, Grupos de trabalho, grupos de trabalho de tamanho médio. Recursos de Segurança – Secure Print (impressão segura). Energia: Voltagem – CA 127V, 50/60Hz; Ruído da máquina (pronto/Cópia) – 35 dB/55 dB; Ruído da máquina (Pronto /Impressão) – 35 dB/55 dB; Ambiente operacional: Temperatura – 10° C até 32° C; Consumo de energia –Desligado/sono profundo/Sleep/Pronto/Impressão – 0,04w/1,6w/8,0w/35w/620w. Dimensões: Dimensões do equipamento (LxPxA) – 49,5 x42,7 x 48,6 cm; Peso do equipamento (kg) – 17,1.</b>	3.599,10	7.198,20
				<b>TOTAL</b>	<b>7.198,20</b>

**VALOR: R\$ 7.198,20 (sete mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.****INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.****TERMINO DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.**

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tauana Presa Requena  
Código Identificador:E4315D8BSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PMI

CONTRATO Nº. 142/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 49.978.985/0001-13.

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

FISCAL DESIGNADO: Nalgia De Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.10	Undd	03	Mouse sem fio com conexão USB. Especificações: 64 x 35 mm (AxCxL)-Peso; Tecnologia do sensor: Resolução DP: 1000; Durabilidade de pilha: 18 meses, Bateria: 1-AA; Número de botões 3; Rode de rolagem Mouse habilitado para Uniflying; Distância de funcionamento sem fio máximo de 10m; . Sistema sem fio; Conectividade de 2,4 GHz; SO compatível Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Mac OS 154, chrome OS linux. Dimensões: Mouse (AxLxP) 105,4x69,9x38,4 mm. Receptor nano (AxLxP) 18,7x6,1mm. Requisitos do sistema: Porta USB, sistema bluetooth.	28,99	86,97
1.11	Undd	03	Roteador Wi-Fi 5, 5 GHz e 2,4 GHz, transmissão sem fio de até 1500 Mbps e banda de 5 GHz compatível com WiFi 6, transmissão máxima de até 1201 Mbps; 4 portas; velocidade de 1500 mbps; Bandas de frequência sem fio: 2,4 GHz e 5 GHz; Memória: 128 MB de RAM + 128 MB de ROM; Rede: Quatro portas WAN/LAN de 100/1000 Mbps, adaptação automática; Alimentação: Potência 12W, AC/DC 12V DC 1°. Dimensões e peso: Tamanho: 205mm x 120mm x 39mm; Peso: 240g.	275,48	826,44
1.12	Undd	02	Switch 24 Portas, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35,7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%; Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta; Certificação: FCC, CE, RoHS; Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 98SE NT / 2000 / XP, Vista ou Windows 7, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux.	579,99	1.159,98
1.14	Undd	10	Filtro de Linha 5 Tomadas 3x0,75mm 1,20m A 10A Sm Preto: Bivolt, Tensão de Alimentação - 127/220V, Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V. Com protetor contra sobretensão e surtos, Possui 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma, Cabo com 1,0m de comprimento, Fornecidos com gabinete em plástico ABS, Fusível 10A.	26,99	269,90
				TOTAL	2.343,29

VALOR: R\$ 2.343,29 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tauana Presa Requena  
Código Identificador:910981E2SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PMI

CONTRATO Nº. 143/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 1.677.622/0001-99.

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

FISCAL DESIGNADO: Nalgia De Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EQUIPAMENTOS					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1,13	Undd	05	Switch Gigabit de Mesa 5 Portas 10/100/1000Mbps - portas compatíveis com Auto-MDI / MDIX, compatível com dispositivos em rede, como computadores, impressoras, webcams, IPTVs; Certificação: CE, FCC, RoHS; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x   Interface: 5x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX   Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha   Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0,6A)   Consumo máximo de energia: 3,7W   Dissipação de calor máxima: 12,617 BTU/h; Capacidade de Comutação: 10 Gbps   Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 7,4 Mpps   Tabela de Endereços MAC: 2K   Memória de Buffer de Pacote: 1,5 Mb   Jumbo Frame: 16 KB.	110,00	550,00
				TOTAL	550,00

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**CCC14215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº.147/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:20.252.467/0001-36.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móvel e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO:Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO				RS Unitário	RS Total
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto		
1.4	Undd	04	Armário Ventilado de Aço:A-90, possui duas portas e fechadura. Seu interior possui 4 prateleiras de aço que proporcionam 5 vãos para organizar objetos, etc. Seu aço em chapa 26 garante a durabilidade e resistência do armário mesmo no uso constante.Conta ainda com pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferrugem, uniforme e resistente.Especificações do Produto: com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano; Cor: Cinza; Chapa: 26; Linha: A402F; Altura: 194 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm.Produto Montado.	570,00	2.280,00
				TOTAL	2.280,00

VALOR:R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:18 de outubro de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**C3CF8CB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº.148/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:ELETRO DEPOT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:55.798.780/001-59.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móvel e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO:Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO				RS Unitário	RS Total
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto		
1.7	Undd	05	Ar-Condicionado:Split Inverter II 9000 BTUs Eco com Wi-Fi Integrado High Wall Só Frio 220V;display Invisívelna unidade interna, acende ao ligar a unidade; Ciclo: frio; Classificação Energética/Inmetro: A; timer Tecnologia: Inverter; Garantia do Compressor: 10 anos; Tipo de Gás: R-32; Modelo: 45HJF109C2WB / 45HJFE09C2CB;Referência Evaporadora (int.): 45HJF109C2WB; Referência Condensadora (ext.): 45HJFE09C2CB; Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm). 71 x 28 x 19,5cm; Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 65 x 45,5 x 23,5cm; Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg): 7,3kg; Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 17,35kg; Serpentina: cobre; Tubulação (bitolas) 1/4 e 3/8; Consumo Aproximado de Energia (kWh) 813(kWh) / 287(kWh/ano); Vazão de Ar (m³/h): 674,28 (m³/h); Controle Remoto Iluminado; Swing; Autolimpeza: compatível com Alexa e com Google Assistente; Corrente elétrica modo refrigeração (A): 7,3°. Desnível Máximo de Instalação: 7m. Fase: Monofásico; filtragem: Nylon; Frequência (Hz): 60Hz; Garantia: 3 anos. Velocidade de ventilação: 3. Comprimento dos tubos: Padrão (m): 5; Mínimo (m): 2; Máximo (m): 15. Serpentina   Proteção das aletas: Unidade Interna/Externa: Cobre   Aletas azuis Ionizador: não; Potência: 2637W; Reinício Automático; Movimento das Aletas: variável; Nível de Ruído Unidade Externa: 51(dBa) Nível de Ruído Unidade Interna: 41(dBa). Remoção de Umidade 1/h: 0,68.Com Instalação.	2.578,00	12.890,00
				TOTAL	12.890,00

VALOR:R\$12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:18 de outubro de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**C4DEB35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº.149/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:SERGIO APOLINARIO GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:02.632.978/0001-00.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO:Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência social.

MOBILIA E ELETRODOMESTICO				RS	RS
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Unitário	Total
1.8	Undd	01	Fogão cooktop 4 bocas:mesa de vidro temperado; trempe individual esmaltada; manipuladores (botões) de nylon preto; queimadores com tecnologia italiana de alta eficiência e durabilidade; câmara de gás fechada: a chama não se apaga com facilidade.Dimensões: 46 x 55 x 11,5 cm; peso: 7,65 kg. Eficiência: A; Tipo de instalação: embutir. Tipo de queimadores: radiante. Elementos de aquecimento (bocas): 4, Cor: preto, Voltagem: 110/220 V, bivolt; Combustível: propano, gás natural; Tipo de material: alumínio; Componentes incluídos: 01 etiqueta Immetro,04 tiras de espuma para vedação, trempe individuais e conjunto dos queimadores, 01 etiqueta atenção gás, 01 manual de instruções.	799,00	799,00
<b>TOTAL</b>				<b>799,00</b>	<b>799,00</b>

VALOR:R\$799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:18 de outubro de 2025.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:DFCA1FOE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº.144/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:07.654.231/0001-68.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO:Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO				RS	RS
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Unitário	Total
1.1	Undd	02	Geladeira Refrigerador,duplex frost-free, com capacidade total de 410 L, classificação energética "a", alimentação 110 v oubivolt com no mínimo 3 prateleiras. Garantia mínima de 1 ano.	3.049,70	6.099,40
1.6	Undd	01	Jogo de mesa com 8 cadeiras:cor preto liso; Instruções: tempo não fixado. Material mesa: estrutura em aço e tampo em granito; cadeiras: estrutura em aço e assento com espuma revestimento sintético; Tamanho da mesa: altura: 77 cm; largura: 90 cm; profundidade: 200 cm. Cadeiras: altura: 91 cm; largura: 38 cm; profundidade: 51 cm. Quantidade de lugares: 8; formato retangular; material do tampo: granito.A montagem é de responsabilidade da empresa.	1.798,97	1.798,97
<b>TOTAL</b>				<b>7.898,37</b>	<b>7.898,37</b>

VALOR:R\$7.898,37 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA:18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA:18 de outubro de 2024.

FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba/Pr,18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:702F7CD4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº.145/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA:F SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:25.043.791/0001-68.

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO:Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO						RS	RS
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto			Unitário	Total
1.2	Undd	01	Balcão Gabinete com Pia Inox 160cm, estrutura em mdp/mdf, 4 portas convencionais com amplo espaço interno e 2 gavetas, acabamento em bp, pés reguláveis. Dimensões - balcão: 157,5 x 82 x 50 cm; pia: 160 x 13,5 x 53 cm; peso: 61,3 Kg; material da estrutura: mdp 15 mm; material do fundo: mdf 3 mm; peso suportado: 40 Kg distribuídos; possui tampo para pia/cuba: sim; material da pia: aço inox; pia inox com cuba central e válvula cromada; tonalidade: branco; acabamento: BP; escala de brilho: fosco; material da porta: mdp; portas com dobradiças metálicas; quantidade de gavetas: 2 gavetas; tipo de puxador: pvc cromado; tipo de correções: metálicas; possui prateleiras: sim; material da prateleira: mdp. Possui pés: sim; tipo de pés: pvc com regulagem; pés com 17cm chegando c/ regulagem à 18,5cm; bordas com fita pvc. Sistema de montagem: minifix / cavilhas / parafusos; garantia do fabricante: 3 meses contra defeito de fabricação; com montagem.			1.164,22	1.164,22
1.5	Undd	02	Armário de cozinha: cor preto/damasco; altura: 183 cm; largura: 120 cm; profundidade: 38 cm; material da estrutura: MDF de 12 mm e 15 mm; acabamento: pintura UV; quantidade de portas: 08; material de dobradiças: metálicas; quantidade de gavetas: 01; material das correções: telescópica; com puxador: Sim; material do puxador: plástico; quantidade prateleiras: 04; com pés: sim, fixo PVC; - peso suportado: 45 kg distribuídos; A montagem é de responsabilidade da empresa.			782,00	1.565,70
						TOTAL	2.729,92

VALOR: R\$2.729,92 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 948E78B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024-PMI**

CONTRATO Nº. 146/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: BEST HYDROCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 52.919.905/0001-63.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender a demanda da Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

FISCAL DESIGNADO: Maria Isabel De Souza Biral, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICO						RS	RS
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto			Unitário	Total
1.3	Undd	15	Ventilador de parede: hélice com no mínimo três pás; 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) cm de diâmetro; chave de controle de velocidade e liga/desliga; grade de metal, com pintura epóxi com tratamento antiferrugem na cor preta; três velocidades (média, forte e extra forte); ajuste de altura; totalmente adequado às normas e especificações técnicas de Segurança Internacional; Oscilante; silencioso; mínimo de 1.400 rpm e 200 watts de potência; bivolt; garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo; Dimensões do produto: 65 x 17 x 68 cm; 3 quilogramas.			256,63	3.849,45
						TOTAL	3.849,45

VALOR: R\$3.849,45 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:** 720D7F9C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 205/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 205 /2024 – De 10/10/2024 à 16/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marclio Bernardes	Motorista	Carlópolis, Jacarezinho, Londrina, Santo Antônio da Platina e Ribeirão do Pinhal	10/10/2024 à 12/10/2024, 14/10/2024 à 16/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Alta Médica.	R\$ 440,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	São Jerônimo, Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Londrina e Ribeirão do Pinhal	10/10/2024, 11/10/2024, 14/10/2024 à 16/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 360,00
Edeval Bueno	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Carlópolis e Curitiba	10/10/2024, 11/10/2024, 14/10/2024 à 16/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 410,00
Fábio Fogaça	Motorista	Jacarezinho	14/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 80,00

Irineu de Jesus Marsola	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Jacarezinho e Curitiba	10/10/2024 à 12/10/2024, 14/10/2024 à 16/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames, Hemodiálise e Veículo para Conserto.	R\$ 530,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina e Santo Antônio da Platina	10/10/2024 e 11/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Alta Médica.	R\$ 160,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina	10/10/2024, 11/10/2024, 14/10/2024 à 16/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R\$ 400,00
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	15/10/2024	Acompanhar Paciente para Avaliação.	R\$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	15/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	16/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 17 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**0881E35E

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 206/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 206 /2024 – De 17/10/2024 à 21/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	17/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	18/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Cambará	18/10/2024	Buscar Motorista.	R\$ 40,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Jacarezinho	21/10/2024	Participar da Formação Presencial do Matific.	R\$ 40,00
Gislaine de Assis Costa	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	21/10/2024	Participar da Formação Presencial do Matific.	R\$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho	21/10/2024	Levar as Servidoras Públicas para Participar da Formação Presencial do Matific.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**CF9BD6DD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD  
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Lapa-PR, 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

- Considerando a Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;
- Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/10/2024, em reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Lapa/PR, período de 2024 a 2028, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Outubro de 2024.

**JUSSARA RAMOS SAMPAIO**  
Presidente do CMDPD

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA LAPA/PR

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

LAPA/PR  
2024-2028

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
PREFEITO MUNICIPAL  
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

VICE-PREFEITO  
ACYR HOFFMANN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORA: GISELI ALVES DA ROCHA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:  
EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO  
REPRESENTANTE DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
TITULAR: Liziane Ramalho Pinto  
SUPLENTE: Aracéli Bueno Spanemberg  
REPRESENTANTE DA ÁREA DE SAÚDE:  
TITULAR: Elis Regina Polato Fieszt  
SUPLENTE: Larize Aparecida Friedrich

REPRESENTANTE DA ÁREA EDUCAÇÃO:  
TITULAR: Katia Regina Dalmaz  
SUPLENTE: Théo Dias Kummer

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:  
TITULAR: Jussara Ramos Sampaio  
SUPLENTE: Franciele Maurer dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS  
REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/VISUAL  
TITULAR: Emanuelle Aparecida Negrello Leonardi  
SUPLENTE: Fernando Carvalho Tenório

REPRESENTANTE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA TITULAR: Cledson Czarnecki SUPLENTE: Darcy Camargo Ribas

REPRESENTANTE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MULTIPLA  
TITULAR: Bernadete Ramos Gueber – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa  
SUPLENTE: Helba Regina Mendes de Moraes- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO  
TITULAR: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra  
SUPLENTE: Larissa Nunes de Freitas

#### 1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal  
Nível de Gestão: Pequeno Porte I II  
CNPJ: 76.020.452/0001-05  
UF: PR  
Endereço: Praça Mirazinha Braga, n° 87, Centro, CEP: 83.750.094  
Telefone:(41)3547-8000  
E-mail: socialapa@yahoo.com.br  
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

#### 2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
CNPJ: 76.020.452/0001-05  
Cidade: Lapa  
UF: PR

Endereço: Avenida Aloísio Leoni, n.º 154, Centro, Lapa Pr  
Telefone:(41)3547-8064  
E-mail: socialapa@yahoo.com.br

Gestor: João Luis Gallego Crivellaro

#### 3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD

Lei Municipal de criação: n° 3938 DE 19 DE MAIO DE 2022  
CNPJ: 54.859.602/0001-28

E-mail: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Nome do Gestor do FMDPD: João Luis Gallego Crivellaro  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

#### 4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do FMDPD: Avenida Aloísio Leoni, N° 154, Centro CEP: 83750-015  
Telefone:(41)3547-8064

E-mail: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Nome da Presidente: Jussara Ramos Sampaio

Nome vice-Presidente: Cledson Czarnecki

Nº total de membros: 16 (dezesesseis)

## SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

## SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	07
2 -JUSTIFICATIVA.....	08
3 - OBJETIVO GERAL.....	10
4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
5 -DIRETRIZES .....	10
-EIXO1: Estratégias para manter e Aprimorar o Controle Social Assegurada á Participação das Pessoas Com Deficiência.....	11
-EIXO2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas.....	11
-EIXO 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência .....	11
- Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.....	11
6 - METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2028.....	12
7 - EIXOS DE ATUAÇÃO SEGUNDO O PLANO ESTADUAL E NOVO PLANO NACIONAL.....	18
8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	23
9 – REFERÊNCIAS.....	24

### 1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência do Município da Lapa/Pr.

A Constituição de 1988, em seu artigo 23, inciso II, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Duas décadas depois de sua promulgação, o movimento de luta das pessoas com deficiência conquistou a ratificação, pelo Brasil, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, em 2009, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e do Decreto Executivo nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, tornando um marco histórico na luta das pessoas com deficiência.

A Convenção da ONU estabeleceu, dessa maneira, parâmetros importantes para o desenvolvimento da política nacional sobre o tema, mas colocou novos desafios, a começar por sua aplicação e fiscalização. O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência.

Deu-se início a um processo de conquistas significativas, as quais foram instituídas com a Lei nº 13.146, de 6 de julho 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, que hoje é a Lei mais abrangente na proteção e promoção de direitos.

No Município da Lapa/Pr, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência acompanha e fiscaliza a efetivação de políticas públicas, além de elaborar instrumentos e propostas, como o presente Plano Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Plano tem como objetivo atuar sobre a garantia dos direitos, na promoção e na inclusão social, envolvendo todas as instâncias governamentais, não governamentais e sociedade civil, tornando-se um instrumento de planejamento essencial para que as políticas públicas possam ser desenvolvidas de forma integrada e eficiente, otimizando os recursos investidos, ampliando os resultados alcançados, apontando estratégias de atuação.

Para chegar à construção deste Plano Municipal, foram realizadas várias etapas, como o 2.º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizado em 2021, a criação de Lei Municipal Nº 3938/2022, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a criação de Comissão e Elaboração do Plano Municipal.

Assim, o primeiro Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/Pr, constitui-se como um marco na efetivação das políticas públicas e um documento norteador com base em análise de dados e reflexões sobre os desafios demandados, procurando sensibilizar e instrumentalizar os gestores para o fortalecimento e a expansão de ações voltadas à promoção da autonomia, participação e inclusão social.

### 2- JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência no Brasil representam uma parcela significativa da população e enfrentam uma série de desafios sociais, econômicos e de acessibilidade. Os dados mais amplos sobre a população com deficiência vêm do Censo Demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto se aguarda a divulgação completa do Censo de 2022. Esses números são fundamentais para a elaboração de políticas públicas e estratégias de inclusão, visto que aproximadamente 23,9% da população brasileira (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência.

Já na cidade da Lapa/Pr, segundo dados do IparDES, 2010, visto que ainda não houve atualização, a quantidade da população censitária que se declara com algum tipo de deficiência é de aproximadamente 9.941 pessoas, destas 1.000 (hum mil) estão no Cadastro Único do Governo Federal, sendo essa população foco de atenção das diversas políticas setoriais, que devem abranger ações e programas de educação, saúde, reabilitação, inclusão produtiva, esportes, cultura, lazer, acessibilidade, habitação, defesa de direitos e ações afirmativas nos diversos campos da vida social.

Fazendo um resgate histórico, antes da promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o tratamento dado às pessoas com deficiência no Brasil e em diversas partes do mundo variavam bastante ao longo do tempo, mas historicamente era marcado por exclusão social, estigmatização e falta de direitos básicos.

Muitos eram vistos como incapazes de trabalhar, estudar ou participar da vida social de forma plena e frequentemente enfrentavam preconceitos e discriminação. Eram marginalizados e frequentemente confinados a instituições ou trancafiados dentro de suas próprias casas, sem acesso ao convívio social.

A acessibilidade nas cidades e nos espaços públicos era extremamente limitada. Não havia exigências para construção de rampas, banheiros acessíveis, transporte público adaptado ou qualquer tipo de tecnologia assistiva para facilitar a vida das pessoas com deficiência.

A partir da década de 1980, com a crescente mobilização de movimentos de direitos humanos e o surgimento de associações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, começaram a surgir avanços em termos de conscientização e mudanças legislativas e a Constituição Federal de 1988 trouxe alguns avanços, reconhecendo direitos fundamentais às pessoas com deficiência, como o direito à educação, ao trabalho e à dignidade.

Após tivemos outras legislações, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Cotas, que previam a inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional e no mercado de trabalho. No entanto, essas políticas eram fragmentadas e não garantiam plenamente os direitos das pessoas com deficiência de maneira integrada.

A Lei Brasileira de Inclusão veio justamente para corrigir muitas dessas deficiências históricas, assegurando uma abordagem mais inclusiva e equitativa para as pessoas com deficiência no Brasil, garantindo-lhes o direito à acessibilidade, à educação, ao trabalho e à participação plena na sociedade.

Esta Lei trouxe uma nova definição de deficiência, elucidada no Art. 2.º, que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

A Lei estabelece no seu art. 8º que "é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico". (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

Entendemos que garantir a proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, ainda é um desafio de diversas políticas públicas, visto que nossa sociedade encontra-se em constantes mudanças, logrando avanços políticos, tecnológicos, econômicos e sociais.

Esses desafios são múltiplos e envolvem questões estruturais, culturais, econômicas e institucionais, apesar dos avanços significativos com a criação das legislações, no entanto requer um compromisso contínuo e integrado, envolvendo governos, sociedade civil, setor privado e as próprias pessoas com deficiência para garantir que os direitos e a dignidade dessa população sejam plenamente respeitados, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o Município da Lapa/Pr criou a Lei 3.938, de 19 de Maio de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção e no empenho em organizar esta política, apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo o resultado de mobilização de diversos atores e da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Educação, Representantes Não Governamentais, Representante da Área Auditiva- Surdez/Visual, Representante de Deficiência Física, Representante De Deficiência Intelectual/ Múltipla, Representante da Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento e Sociedade Cível.

### 3 - OBJETIVO GERAL

- Promover a inclusão plena das pessoas com deficiência no Município da Lapa/Pr, garantindo o acesso igualitário a todos os direitos e oportunidades, com base nos princípios de dignidade, respeito à diversidade e igualdade de condições. Isso inclui a criação e implementação de políticas públicas eficazes que assegurem a acessibilidade, o combate à discriminação e à exclusão social, além da promoção de ações que favoreçam a autonomia e a participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade.

### 4 - OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Coordenar e articular com os diversos órgãos Municipais o desenvolvimento de ações específicas nas respectivas áreas de atuação;
- Identificar oportunidades de potencialização de ações nas outras esferas de governo e poderes;
- Promover a participação de entidades representativas das pessoas com deficiência nas discussões de acompanhamento e aperfeiçoamento das ações contempladas no Plano;
- Promover a capacitação dos profissionais da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos;
- Fortalecer a política de proteção social, no que tange às pessoas com deficiência;
- Promover e garantir políticas públicas de atenção à saúde da pessoa com deficiência e de prevenção;
- Fomentar a realização de pesquisas e articulação de redes de apoio às pessoas com deficiência;
- Garantir o acesso e a permanência da pessoa com deficiência a uma educação que favoreça o seu pleno desenvolvimento e sua inclusão social;
- Promover a inclusão produtiva das pessoas com deficiência, por meio de ações de acesso a qualificação profissional, mercado de trabalho, de geração de renda e de empreendedorismo, estimulando a sua autonomia;
- Implementar a acessibilidade, por meio da remoção de barreiras atitudinais, arquitetônicas e urbanísticas, de comunicação e de informação, assegurando a utilização de tecnologias assistivas, equipamentos e serviços que favoreçam a sua autonomia e inclusão social;
- Incentivar a iniciação de práticas esportivas para pessoas com deficiência e a prática do para desporto e lazer acessível;
- Promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos fundamentais das pessoas com deficiência e o respeito pela sua dignidade.

## 5 - DIRETRIZES

Os eixos norteadores do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são áreas estratégicas que orientam a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados no II Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

Este eixo está diretamente relacionado ao fortalecimento da participação ativa das pessoas com deficiência nos processos de tomada de decisão e formulação de políticas públicas, garantindo que seus direitos sejam respeitados e implementados.

Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas.

Este eixo foca em como garantir que as pessoas com deficiência participem ativamente do processo de criação, formulação e implementação das políticas que impactam diretamente suas vidas. Para isso, é fundamental criar um ambiente inclusivo, acessível e participativo.

Eixo3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência

Este eixo trata da questão crucial de garantir recursos financeiros suficientes, estáveis e eficazes para implementar políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência. Um financiamento adequado é essencial para garantir a inclusão, acessibilidade e o desenvolvimento de ações concretas que promovam a cidadania plena para essa população.

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Este Eixo aborda um dos pilares fundamentais para a inclusão plena das pessoas com deficiência na sociedade. A acessibilidade é o direito de todos terem acesso a espaços, serviços e produtos de forma equitativa, enquanto a tecnologia assistiva refere-se ao conjunto de ferramentas e dispositivos que auxiliam as pessoas com deficiência a superar barreiras, promovendo autonomia e participação em diversas áreas da vida.

## 6 - METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2028

EIXO1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
AÇÃO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Fortalecer o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	01 conselho	4 anos	Municipal	Garantia que as pessoas com deficiência possam participar efetivamente na elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas e que o Conselho tenha representatividade das pessoas com deficiência como membros escolhidos de forma democrática, garantindo que suas vozes sejam ouvidas de forma significativa.
Promover a capacitação contínua da Rede de Proteção, de pessoas com deficiência, familiares e organizações da sociedade civil, com formações técnicas sobre legislações, políticas públicas e os mecanismos de controle social, como o funcionamento dos conselhos de direitos e outros fóruns de participação.	Capacitação Anual	4 anos	Municipal	Proporcionar o entendimento dos direitos das pessoas com deficiência, possibilitando habilidades necessárias para atuar no controle social.
Divulgar e orientar junto a população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas a cerca das necessidades das pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior Participação social.	Realizar consulta pública	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior Participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD, pautado em todas as políticas públicas.
Assegurar que as ferramentas de participação e controle social sejam acessíveis.	Divulgação Contínua	4 anos	Municipal	Desenvolver plataformas digitais acessíveis para pessoas com deficiência visual, auditiva e física, com materiais em formatos acessíveis principalmente espaços físicos acessíveis para reuniões e audiências públicas, garantindo o direito de ir e vir.
Fomentar a participação e a criação de soluções inovadoras que garantam a participação plena das pessoas com deficiência nos processos de controle social.	Reuniões com a Rede de Serviço	04 anos	Municipal	Estabelecer parcerias com diversas Instituições públicas e privadas para identificar desafios e oportunidades de aprimoramento na participação social.
EIXO2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS				
AÇÃO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Assegurar a presença de pessoas com deficiência e suas organizações representativas em todas as etapas de elaboração de políticas públicas, desde a fase de consulta até a implementação e monitoramento.	Garantir a participação das Pessoas com Deficiência nos Conselhos	4 anos	Municipal	Garantir que a diversidade das deficiências seja representada, incluindo deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e múltiplas, para que as diferentes necessidades sejam contempladas.
Garantir as acessibilidade nos espaços públicos	Garantido Direitode acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as PCD'S. Fornecer apoio técnico (como intérpretes, guias, cuidadores) e logístico (transporte acessível)com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes, para garantir que as pessoas com deficiência possam participar de eventos deliberativos.
Criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC	Garantiade Rendaao cuidador	4 anos	Federal	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de Renda familiar
Promover campanhas de educação	Campanhas anuais	4 anos	Municipal	Sensibilizar a sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência de participarem ativamente na construção de políticas públicas, destacando a importância de sua inclusão na tomada de decisões.
EIXO3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
AÇÃO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Garantir recursos financeiros suficientes, estáveis e eficazes para implementar políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Estadual e Federal	Assegurar a inclusão, acessibilidade e o desenvolvimento de ações concretas que promovam a cidadania plena para essa população, priorizando recursos no orçamento.
Criar incentivos fiscais aos órgão públicos e privados, como empresas que promovem a inclusão de pessoas com deficiência, com a contratação de trabalhadores com deficiência, a adaptação de ambientes de trabalho e o desenvolvimento de produtos e serviços acessíveis.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Estadual e federal	Alocação derecurso parainvestimento na política pública. Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de transito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra cadeira rodas.	4 anos	Estadual e federal	Garantir acessibilidade
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação legislação municipal.	4 anos	Municipal	Garantir acessibilidade
Garantir que os investimentos nas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência sejam transparentes.	Transparência nos investimentos	4 anos	Municipal	Os cidadãos, especialmente as pessoas com deficiência e suas organizações, devem ter acesso a informações claras e detalhadas sobre como os recursos estão sendo utilizados.
Destinar financiamento à criação de infraestruturas acessíveis nas áreas de transporte, educação, saúde e cultura, bem como em espaços públicos e privados.	Adaptação de espaços para acessibilidade	4 anos	Municipal	Promover a adaptação de espaços já existentes por meio de financiamento público, como a construção de rampas, instalação de elevadores acessíveis, sinalização tátil, e a criação de material educativo em braille ou com intérpretes de Libras.
Criar e implementar um programa de vale transporte para facilitar o	atender a demanda de	4 anos	Municipal	Garantir que as famílias tenham acesso ao transporte necessário para o atendimento

deslocamento de famílias que precisam levar seus filhos e dependentes com deficiência, a consultas e terapias.	para pessoas com deficiência no transporte municipal	de saúde e terapias das crianças e ou dependentes com deficiência. Aumentar a participação das famílias em atividades e consultas, promovendo melhor qualidade de vida e acompanhamento adequado.
--	--	---

**EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.**

AÇÃO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Garantia de Acessibilidade em Espaços Públicos e Privados.	Espaços adaptados	4 anos	Municipal	Adaptar edificações públicas e privadas, ruas, calçadas e transporte público para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência física, visual, auditiva e intelectual. Isso inclui: Construção de rampas e instalação de elevadores em edifícios públicos. Sinalização tátil e sonora em ruas e locais de uso comum. Adequação de banheiros, estacionamentos e entradas para garantir acessibilidade universal. Aplicar normas de acessibilidade já existentes, como a NBR 9050 no Brasil, garantindo que sejam cumpridas e ampliando a fiscalização para garantir que as infrações sejam corrigidas.
Garantir a Educação Inclusiva e Acessibilidade Escolar e tecnologia assistiva.	Disponibilizar materiais acessibilidade serviços para aos	4 anos	Municipal	Assegurar que as escolas públicas e privadas tenham infraestrutura e materiais didáticos acessíveis, além de capacitar professores e funcionários para atender alunos com deficiência. Salas de aula acessíveis, materiais didáticos em braile e com recursos de audiodescrição, Intérpretes de Libras e outros profissionais de apoio para alunos com deficiência auditiva e espectro autista. Incentivar o uso de tecnologias assistivas na educação, como softwares de leitura de tela, pranchas de comunicação, entre outros recursos que auxiliem na aprendizagem de alunos com deficiência.
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realizam o atendimento as Pessoas com deficiência.	Capacitação dos Profissionais da Rede de atendimento	2 anos	Municipal	Profissionais Capacitados para os atendimentos as PCD.'s.
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários e cotas nos concursos públicos.	Inclusão da PCD. no mundo do trabalho	4 anos	Municipal	Inclusão.
Transporte acessível com Elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Meio de transporte adequado para PCD.'s.	4anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.
Parques adaptados, atividades de esporte e lazer para Pessoas com deficiências.	Garantia acessibilidade de	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade, participação e cidadania.
Criação de site e ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência.	criar site grupo whatsapp.	1 ano	Municipal	Promoção de pessoas com deficiência como sujeito de direitos e Capacitar famílias.
criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação as Pessoas com deficiência.	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimentos PCD.'s	4 anos	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos Direitos da PCD.

**7 - EIXOS DE ATUAÇÃO SEGUNDO O PLANO ESTADUAL E NOVO PLANO NACIONAL:**

As diretrizes do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência foram elencadas de modo a promover um alinhamento dos conceitos descritos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, agrupando-os de acordo com os principais desafios à área da pessoa com deficiência, e levando em consideração os eixos do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

O Novo Viver Sem Limite está estruturado em 4 Eixos. O primeiro deles é “Gestão e Participação Social”, porque temos a compreensão de que o Estado deve estar sempre aberto e atento às demandas da sociedade civil: é disso que se trata a democracia. Ademais estamos atentos ao princípio e ao lema do “nada sobre nós sem nós”, bradado em todos os cantos do país pelos movimentos das pessoas com deficiência.

O segundo eixo é o de “Enfrentamento ao capacitismo e à violência”. Sabemos que é urgente enfrentar e superar as violências visíveis e invisíveis, simbólicas e físicas contra as pessoas com deficiência, inclusive aquelas nas quais o capacitismo se intersecciona às violências do racismo, do machismo e da lgbtqia+fobia.

O terceiro eixo chama-se “Acessibilidade e Tecnologia Assistiva” e, aqui, contamos com a importância da integração da tecnologia e das inovações do mundo digital para reduzir diversas barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência.

O quarto eixo e último eixo é o da “Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”. Trata-se de reforçar o exercício dos direitos e do direito a sonhar com um futuro que permita às pessoas com deficiência viver suas vidas de maneira digna, igualitária e com respeito à diversidade.

EIXOS	OBJETIVOS
<b>Gestão e Participação Social</b>	Aprimorar a gestão pública para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência; Garantir a participação ativa das pessoas com deficiência na Formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas e assegurar a proteção contra qualquer forma de discriminação e violência. Incentivar a participação em conselhos municipais e estaduais voltados para a inclusão de pessoas com deficiência. Promover a gestão integrada e intersecretarial das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, garantindo eficiência e participação social. Fortalecer a coordenação entre secretarias municipais e outras esferas de governo para a implementação de políticas inclusivas. Promover a capacitação de servidores públicos para que atuem de forma inclusiva e respeitosa com as pessoas com deficiência. Fortalecer os conselhos municipais de direitos da pessoa com deficiência, garantindo a participação ativa desse grupo em decisões políticas. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas, garantindo que as metas de inclusão sejam alcançadas.
<b>Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência</b>	Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo; Garantir proteção jurídica e apoio às vítimas de violação de direitos, como violência, abusos e discriminação. Garantir que as pessoas com deficiência tenham seus direitos respeitados e que recebam a proteção legal adequada. Realizar campanhas de conscientização e combate à discriminação e ao capacitismo Fortalecer os mecanismos de denúncia e proteção contra abusos e violência, incluindo violência doméstica. Capacitar as forças de segurança e o sistema de justiça para lidar com questões específicas de pessoas com deficiência. Oferecer assistência jurídica gratuita para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade; Combater a discriminação e o capacitismo (preconceito contra pessoas com deficiência), promovendo a conscientização da população curitibana sobre os direitos dessa população.
<b>Acessibilidade e Tecnologia Assistiva</b>	Promover a Acessibilidade Universal e o acesso a Tecnologias Assistivas; Garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços e serviços públicos e privados, promovendo a acessibilidade física, comunicacional, digital e atitudinal. Fiscalizar e adaptar a infraestrutura pública (prédios, ruas, transporte, escolas, hospitais) para assegurar a mobilidade e segurança das pessoas com deficiência. Incentivar o uso de tecnologias assistivas e garantir acesso a dispositivos adequados. Promover a acessibilidade digital em sites governamentais, plataformas educacionais e serviços online. Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a sistemas de transporte públicos e privados que sejam acessíveis e seguros. Adaptar veículos e estações de transporte público para garantir acessibilidade universal. Oferecer transporte adaptado para pessoas com deficiência severa, especialmente para deslocamentos de saúde e educação. Fiscalizar o cumprimento das normas de acessibilidade no transporte público. Promover o uso de tecnologias assistivas e incentivar a inovação tecnológica voltada para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Fomentar parcerias com universidades e instituições de pesquisa para criar soluções inovadoras. Adaptar infraestruturas urbanas (calçadas, transporte, edifícios públicos e privados) para garantir a mobilidade das pessoas com deficiência. Implementar sinalização adequada e outros mecanismos de acessibilidade em espaços de grande circulação. Promover a inclusão digital, garantindo que pessoas com deficiência tenham acesso a dispositivos e ferramentas tecnológicas.
<b>Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde, e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais</b>	Fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros; Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a uma educação de qualidade, em todos os níveis de ensino, dentro de um sistema inclusivo. Proporcionar momentos de discussões sobre as práticas educacionais desenvolvidas nas Unidades Educacionais que garantam a aprendizagem, o desenvolvimento, a autonomia e a participação plena dos estudantes da

Rede de Ensino. Adaptar escolas e universidades para receber estudantes com deficiência, com recursos didáticos apropriados e acessíveis. Capacitar professores e demais profissionais da educação para atuar de maneira inclusiva. Criar e expandir salas de recursos multifuncionais e programas de apoio especializados. Promover a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal, garantindo igualdade de oportunidades e condições justas de trabalho. Fiscalizar o cumprimento da Lei de Cotas e incentivar a contratação de pessoas com deficiência em empresas públicas e privadas. Oferecer programas de capacitação profissional e educação técnica voltados para as pessoas com deficiência. Promover a conscientização das empresas sobre a inclusão no ambiente de trabalho e a adaptação dos espaços. Garantir o acesso aos serviços de saúde e à reabilitação, com atendimentos especializados para as necessidades das pessoas com deficiência. Ampliar a oferta de serviços de reabilitação física, intelectual, auditiva e visual e garantir o acesso a exames, terapias e medicamentos específicos. Fortalecer os programas de saúde mental e os serviços de atenção às condições associadas à deficiência. Promover a proteção social das pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo que tenham acesso aos serviços de assistência e aos benefícios sociais. Fortalecer os centros de referência em assistência social, oferecendo serviços de atendimento e suporte às pessoas com deficiência e capacitando os profissionais. Garantir o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros auxílios financeiros para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Fomentar políticas de habitação que garantam moradias acessíveis e adaptadas. Assegurar o direito das pessoas com deficiência à participação em atividades culturais, esportivas e de lazer. Adaptar equipamentos culturais, espaços de lazer e esportivos para garantir acessibilidade. Promover a inclusão de pessoas com deficiência em eventos esportivos, como as Paralimpíadas e competições adaptadas. Promover uma educação inclusiva de qualidade, garantindo o acesso de crianças e jovens com deficiência às escolas municipais, com suporte adequado às suas necessidades. Investir na adaptação física das escolas e na aquisição de recursos pedagógicos acessíveis. Oferecer capacitação continuada para professores e funcionários das escolas, para que estejam preparados para lidar com diferentes tipos de deficiência. Garantir a presença de salas de recursos multifuncionais e profissionais especializados para o atendimento educacional especializado. Ampliar e fortalecer o acesso a serviços de saúde e reabilitação para as pessoas com deficiência, garantindo atendimento humanizado e especializado. Criar e expandir centros de reabilitação física, auditiva, visual e intelectual, com equipes multidisciplinares. Assegurar o acesso a serviços de saúde mental, que atendam pessoas com deficiência e suas famílias. Garantir a distribuição e manutenção de tecnologias assistivas (órgãos, próteses, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos). Assegurar o direito das pessoas com deficiência à participação em atividades culturais, esportivas e de lazer. Adaptar equipamentos culturais (teatros, museus) e espaços de lazer para garantir acessibilidade. Promover atividades esportivas inclusivas, incentivando a participação de pessoas com deficiência em eventos e competições. Desenvolver programas culturais acessíveis e inclusivos, garantindo a participação ativa de pessoas com deficiência nas expressões culturais.

## 8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município da Lapa vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado.

O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2026) e no final do ano 4 (2028).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal. Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

## 9- REFERÊNCIAS

- Lei Federal Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- Decreto Municipal Nº 26749, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LAPA-PR
- Lei Municipal nº 3938, de 19 de Maio de 2022, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.768, de 2023, -Lei da Deficiência Auditiva
- Lei Federal nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Lei Federal nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
- Lei Federal nº 12.319, de 2010 -Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusa a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).
- Lei Federal nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.
- Lei Federal nº 10.048, de 2000, Lei Federal nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004.- Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.
- Plano Nacional da Pessoa com Deficiência - Novo Plano Viver Sem Limite - 2015 - Ministério do Direitos Humanos e Cidadania
- Principais direitos das pessoas com deficiência / Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. – Florianópolis, SC : ALESC ; Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2019. 93 p. ; il. color. ; 21 cm x 14 cm.
- Decreto n.º 1049 - Institui o Plano Decenal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Curitiba.
- Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- Plano dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná. Autores: Ana Paula dos Santos e Tamara Zazera Rezende. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017.
- Constituição Federal de 1988

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**91F38D0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2024 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	2000	13,34	26.680,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	800	25,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 46.680,00</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO**  
HM Comércio de Bebidas LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**09CC21A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2024 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13. (ITEM PRINCIPAL)	LIQUIGÁS	UN	1050	105,27	110.533,50
4	BOTIJÃO DE GÁS P13.(ITEM RESERVADO)	LIQUIGÁS	UN	350	105,27	36.844,50

**VALOR TOTAL**.....R\$ 147.378,00**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**ERIKA SAYURI NAOZUCA**

Nikkei Comércio de Gás LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**8FB17B9E**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO****EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024.** EMPRESA: A L De Lima Materiais De Construção, Inscrita No Cnpj Nº 85.478.287/0001-12, Inscrição Estadual Nº 3170030485, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, especificado nos itens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360º P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES	10	UND	6,66	66,60	DELTA
5	ABRAÇADEIRA U 100 MM	50	UND	0,73	36,50	INCA
7	ABRAÇADEIRA U 25 MM	500	UND	0,11	55,00	INCA
8	ABRAÇADEIRA U 40 MM	500	UND	0,11	55,00	INCA
9	ABRAÇADEIRA U 50 MM	500	UND	0,49	245,00	INCA
10	ABRAÇADEIRA U 60 MM	500	UND	1,10	550,00	INCA
11	ABRAÇADEIRA U 75 MM	200	UND	1,37	274,00	INCA
14	ADAPTADOR 25 X ¾ FLANGE P/ CAIXA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT
18	ADAPTADOR 50 X 1. ½ FLANGE P/ CAIXA	150	UND	7,69	1.153,50	PLASTILIT
19	ADAPTADOR 50 X 1. ½ SOLD. CURTO COM ROSCA	150	UND	0,05	7,50	PLASTILIT
20	ADAPTADOR PARAENGATE RÁPIDO	50	UND	1,79	89,50	PALISAD
21	ADAPTADOR PLÁSTICO 32 X 1" FLANGE P/ CAIXA D'AGUA	150	UND	0,10	15,00	PLASTILIT
22	ADESIVO DE CONTATO 230 ML/ 195 G	80	UND	6,52	521,60	CASCOLA
23	ADESIVO DE CONTATO 870 ML/730 G	80	UND	18,59	1.487,20	CASCOLA
24	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	50	UND	8,11	405,50	KRONA
26	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18LT	120	UND	9,75	1.170,00	JOFORT
28	AGUARRÁS EM EMBALAGEM COM 5 L	50	UND	42,44	2.122,00	FARBEN
30	ALICATE 14"	15	UND	23,16	347,40	MTX
31	ALICATE CORTE DIAGONAL	10	UND	8,78	87,80	MTX
32	ALICATE DE CANO 9	10	UND	27,91	279,10	MTX
33	ALICATE DE PRESSÃO 10"	10	UND	19,62	196,20	MTX
39	ALICATE UNIVERSAL08"	10	UND	12,53	125,30	MTX
40	"ANCINHO EM AÇO 12 A 14 DENTES COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO"	20	UND	14,00	280,00	VILLA
41	ANEL DE BORRACHAESGOTO 100 MM	120	UND	0,56	67,20	PLASTILIT
42	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	150	UND	3,77	565,50	PLASTILIT
49	ARAME RECOZIDO 1,65 MM BWG 18	30	UND	5,32	159,60	GERDAU
60	ARRUELA LISAZINCADA ¼	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA
62	ARRUELA LISAZINCADA 3/16	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA
65	JOELHO 90 40 MM SOLDÁVEL	10	UND	0,01	0,14	PLASTILIT
66	ASPERSOR IRRIGADOR C/ TERMINAL½	10	UND	11,38	113,80	PALISAD
67	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENOALMOFADADO C/ASSEC.	50	UND	10,99	549,50	PLASTILIT
68	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO COR BRANCA/ASSESSÓRIO	50	UND	9,97	498,50	PLASTILIT
69	AVENTAL DE RASPA DE COURO CA 37282	10	UND	31,79	317,90	YELING
74	BARRA ROSCADA 5/16	150	UND	2,21	331,50	CISER
76	BOCAL PORCELANAE40	100	UND	7,28	728,00	ATOPY
79	BOMBA PARA ENCHER PNEUS – BOMBA DE AR MANUAL PARA CALIBRAR PNEUS DE CADEIRA DE RODAS – COM MANÔMETRO – ALTURA DA BOMBA: APROXIMADAMENTE 60 CM – CABO TIPO "T" – CORPO METÁLICO – CABO METÁLICO OU MADEIRA – APOIO PARA PÉ RETRÁTIL – MANGUEIRAFLEXÍVEL	5	UND	48,09	240,45	THOMPSON
83	BROCAAÇO RÁPIDO 10 MM	20	UND	2,55	51,00	IRWIN
84	BROCAAÇO RÁPIDO 12 MM	20	UND	3,49	69,80	IRWIN
86	BROCAAÇO RÁPIDO 4,0 MM	20	UND	0,02	0,40	IRWIN
87	BROCAAÇO RÁPIDO 4,5 MM	20	UND	0,17	3,40	IRWIN
89	BROCAAÇO RÁPIDO 5,5 MM	20	UND	0,84	16,80	IRWIN
90	BROCAAÇO RÁPIDO 6,0 MM	20	UND	0,97	19,40	IRWIN

91	BROCAAÇO RÁPIDO 6,5 MM	20	UND	1,94	38,80	IRWIN
92	BROCAAÇO RÁPIDO 7,0 MM	20	UND	1,90	38,00	IRWIN
93	BROCAAÇO RÁPIDO 7,5 MM	20	UND	0,05	1,00	IRWIN
94	BROCAAÇO RÁPIDO 8,0 MM	20	UND	2,47	49,40	IRWIN
95	BROCAAÇO RÁPIDO 8,5 MM	20	UND	2,90	58,00	IRWIN
96	BROCAAÇO RÁPIDO 9,0 MM	20	UND	1,77	35,40	IRWIN
97	BROCAAÇO RÁPIDO 9,5 MM	20	UND	3,74	74,80	IRWIN
98	BROCA DE VÍDEA 10 MM	20	UND	2,97	59,40	IRWIN
99	BROCA DE VÍDEA 12 MM	20	UND	3,70	74,00	IRWIN
100	BROCA DE VÍDEA 4 MM	20	UND	0,81	16,20	IRWIN
101	BROCA DE VÍDEA 5 MM	20	UND	1,50	30,00	IRWIN
102	BROCA DE VÍDEA 6 MM	20	UND	1,75	35,00	IRWIN
103	BROCA DE VÍDEA 7 MM	20	UND	1,08	21,60	IRWIN
104	BROCA DE VÍDEA 8 MM	20	UND	1,56	31,20	IRWIN
105	BROXATRINCHA 115X40X71 MM	50	UND	3,84	192,00	ROMA
106	BROXATRINCHA 123X45X60 MM	50	UND	1,52	76,00	ROMA
107	BROXATRINCHA 150X50X70 MM	50	UND	0,76	38,00	ROMA
108	BROXATRINCHA 180X75X75	50	UND	0,12	6,00	ROMA
109	BUCHA 10 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER
110	BUCHA 12 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER
111	BUCHA 4 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER
112	BUCHA 5 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER
113	BUCHA 6 MM	500	UND	0,01	5,00	CISER
114	BUCHA 8 MM	1000	UND	0,02	20,00	CISER
115	BUCHA RED. CURTA SOLD. 25 X 20	50	UND	0,01	0,50	PLASTILIT
116	BUCHA RED. CURTA SOLD. 32 X 25	100	UND	0,01	1,00	PLASTILIT
117	BUCHA RED. CURTA SOLD. 40 X 32	100	UND	0,01	1,00	PLASTILIT
118	BUCHA RED. CURTA SOLD. 50 X 40	100	UND	0,02	2,00	PLASTILIT
119	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50 PARA ESGOTO	100	UND	0,15	15,00	PLASTILIT
121	BUCHA RED. ESGOTO 50X40 MM	100	UND	0,51	51,00	PLASTILIT
122	BUCHA RED. ESGOTO 75X50 MM	100	UND	1,34	134,00	PLASTILIT
123	BUCHA RED. LONGA 50X25 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,93	93,00	PLASTILIT
124	BUCHA RED. ROSCA ¾ X ½ MM	100	UND	0,05	4,80	PLASTILIT
125	BUCHA REDUÇÃO 150X100 MM P/ ESGOTO	100	UND	8,79	879,00	PLASTILIT
126	BUCHA REDUT. SOLD. 50 X 25 MM	100	UND	2,75	275,00	PLASTILIT
144	CADEADO Nº 20 MM	30	UND	8,65	259,50	PADO
145	CADEADO Nº 25 MM	30	UND	6,00	180,00	PADO
149	CADEADO Nº 60 MM	30	UND	30,89	926,70	PADO
158	CAIXA DE DESCARGA	20	UND	22,31	446,20	CIPLA
159	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	10	UND	82,64	826,40	XP50
161	CAIXA PARA GORDURA CESTA DE LIMPEZA 410 MM	30	UND	84,95	2.548,50	METASUL
162	CAIXA RALO REDONDO SANFONADO	30	UND	5,57	167,10	HERC
163	CAIXASIFONADA 100X100X50 COM GRELHA	30	UND	5,97	179,10	HERC
164	CAIXASIFONADA 150X150X150 MM 15X15 CM	30	UND	10,31	309,30	HERC
165	CAIXASIFONADA 150X50X75 MM 15X18 CM	30	UND	31,99	959,70	HERC
166	CAIXASIFONADA C/ GRELHACROMADA	30	UND	18,69	560,70	HERC
167	CAL HIDRATADA 20 KG	200	SC	11,00	2.200,00	CHEMICAL
168	CAL LÍQUIDO 1LT	200	UND	4,32	864,00	REBOCAL
170	CAL VIRGEM SACO COM 30 KG	50	UND	11,00	550,00	CHEMICAL
171	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	10	UND	13,14	131,40	AJAX
174	CAP 1/2	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT
175	CAP 3/4	60	UND	0,34	20,40	PLASTILIT
176	CAP DN 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,00	180,00	PLASTILIT
177	CAP DN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	8,24	494,40	PLASTILIT
179	CAP DN 50 MM ESGOTO	60	UND	1,09	65,34	PLASTILIT
180	CAP DN 75 MM ESGOTO	60	UND	0,14	8,40	PLASTILIT
181	CAP SOLDÁVEL 20 MM	60	UND	0,20	12,00	PLASTILIT
182	CAP SOLDÁVEL 25 MM	60	UND	0,36	21,60	PLASTILIT
183	CAP SOLDÁVEL 32 MM	60	UND	0,94	56,40	PLASTILIT
185	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA EM POLIÉSTER TAMANHO XG	30	UND	14,97	449,10	PLASTICOR
187	"CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA (TIPO EXTRAFORTE) COM APROXIMADAMENTE 60 LITROS DE CAPACIDADE, PNEU DE BORRACHA MACIÇA(ITEM MONTADO)	10	UND	188,26	1.882,60	CAMPEÃO
188	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 180 CM DE COMPRIMENTO	10	UND	15,67	156,70	JOFORT
194	CERA DE POLIR 3 M	50	UND	10,39	519,50	MONDIAL PRIME
198	CHAVE AJUSTÁVEL 18 450 MM	5	UND	23,17	115,85	DISMA
199	CHAVE BIELA L 10	5	UND	4,94	24,70	DISMA
200	CHAVE BIELA L 11	5	UND	4,94	24,70	DISMA
201	CHAVE BIELA L 13	5	UND	15,19	75,95	DISMA
202	CHAVE BIELA L 14	5	UND	12,81	64,05	DISMA
203	CHAVE BIELA L 17	5	UND	12,95	64,75	DISMA
204	CHAVE BIELA L 18	5	UND	15,79	78,95	DISMA
208	CHAVE BOCA 12 – 13	5	UND	2,18	10,90	DISMA
213	CHAVE BOCA 25 – 28	5	UND	11,14	55,70	DISMA
214	CHAVE BOCA 6 – 7	5	UND	0,75	3,75	DISMA
216	CHAVE CANO GRIFO 36	5	UND	87,09	435,45	DISMA
220	CHAVE DE BOCA ESTRELA 13	5	UND	3,59	17,95	DISMA
221	CHAVE DE BOCA ESTRELA 14	5	UND	2,32	11,60	DISMA
222	CHAVE DE BOCA ESTRELA 15	5	UND	4,16	20,80	DISMA
223	CHAVE DE BOCA ESTRELA 16	5	UND	4,55	22,75	DISMA
224	CHAVE DE BOCA ESTRELA 17	5	UND	3,53	17,65	DISMA
225	CHAVE DE BOCA ESTRELA 18	5	UND	3,49	17,45	DISMA
227	CHAVE DE BOCA ESTRELA 20	5	UND	7,99	39,95	DISMA
228	CHAVE DE BOCA ESTRELA 21	5	UND	7,85	39,25	DISMA
229	CHAVE DE BOCA ESTRELA 22	5	UND	8,47	42,35	DISMA
230	CHAVE DE BOCA ESTRELA 23	5	UND	13,14	65,70	DISMA
241	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	5	UND	0,05	0,25	ATOPY
242	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	5	UND	1,50	7,50	ATOPY
243	CHAVE DE FENDA 1/8X3	5	UND	0,88	4,40	ATOPY

244	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	5	UND	0,88	4,40	ATOPY
245	CHAVE DE FENDA 3/16X4	5	UND	0,80	4,00	ATOPY
246	CHAVE DE FENDA 3/16X5	5	UND	0,80	4,00	ATOPY
247	CHAVE DE FENDA 3/8X12	5	UND	8,63	43,15	ATOPY
248	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	5	UND	3,90	19,50	ATOPY
251	CHAVE GRIFO 18"	5	UND	0,90	4,50	DISMA
252	CHAVE INGLESA 10"	5	UND	14,61	73,05	DISMA
253	CHAVE INGLESA 12"	5	UND	0,90	4,50	DISMA
254	CHAVE INGLESA 8"	5	UND	1,80	9,00	DISMA
256	CHAVE PARAMANDRIL VDC S-3	5	UND	6,31	31,55	MTX
257	CHAVE PHILIPS 1/4X4	5	UND	1,79	8,95	ATOPY
258	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	5	UND	1,34	6,70	ATOPY
259	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	5	UND	0,81	4,05	ATOPY
263	CILINDRO PARAFECHADURA	30	UND	2,81	84,30	SUPREMO
264	CIMENTO SACO DE 50 KG	1500	PCT	25,28	37.920,00	SUPREMO
266	COLABRANCACOMUM 1 KG	30	UND	4,29	128,70	UNIPEGA
267	COLATIPO INSTANTANEA EMBALAGEM COM 50 G	40	UND	5,40	216,00	ATOPY
272	CORDA NYLON 08 MM	300	M	0,47	141,00	VILLA
273	CORDA NYLON 04 MM	300	M	0,38	114,00	VILLA
274	CORDA NYLON 06 MM	300	M	0,06	18,00	VILLA
275	CORDA NYLON 10 MM	300	M	0,10	28,50	VILLA
276	CORDA NYLON 12 MM	300	M	1,92	576,00	VILLA
277	CORDATRANÇADA 14 MM	300	M	1,28	384,00	VILLA
278	CORDATRANÇADA 8 MM	300	UND	0,95	285,00	VILLA
279	CORANTE LÍQUIDO DIVERSAS CORES 50 ML	50	UND	1,88	94,00	CHEMICOLLO R
286	CUMEIRA(GOIVO)6 MM 15°	60	UND	28,21	1.692,60	MULTILIT
288	CURVA 90 – 100 MM CURTAP/ ESGOTO	60	UND	3,09	185,40	PLASTILIT
289	CURVA 90 – 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,03	1,80	PLASTILIT
291	CURVA 90-32 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,85	51,00	PLASTILIT
292	CURVA 90 40 MM CURTAP/ ESGOTO	60	UND	1,45	87,00	PLASTILIT
293	CURVA CURTA 40 MM ESGOTO	60	UND	0,78	46,80	PLASTILIT
294	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA COM CABO COM ACABAMENTO DE MADEIRA, APROXIMADAMENTE 12X30 CM	4	UND	1,66	6,62	THOMPSON
295	DESENTUPIDOR DE PIA	10	UND	2,93	29,30	SAN MARINO
296	DISCO CORTE METAL 2 TELAS 300X3,2X25,4	200	UND	1,66	331,00	VILLA
297	DISCO DE DESBASTE 7"	200	UND	6,21	1.242,00	VILLA
298	DISCO NÓRTON DE CORTE AÇO 12X1/8X3/4	200	UND	10,26	2.051,10	VILLA
299	DISCO NÓRTON CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X	200	UND	3,31	662,00	VILLA
300	DISCO NÓRTON DESBASTE 7X1/4X7/8 80 M/S	200	UND	5,30	1.060,00	VILLA
302	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 70	60	UND	26,79	1.607,40	SOPRANO
303	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 50 TENSÃO 127 V 5KA	50	UND	25,81	1.290,50	SOPRANO
304	DOBRADIÇA 2 1/2	50	UND	0,95	47,50	ORION
305	DOBRADIÇA 3 1/2"	50	UND	0,79	39,50	ORION
306	DOBRADIÇA 3"	50	UND	0,10	5,00	ORION
307	DOBRADIÇA 4"	50	UND	1,56	78,00	ORION
310	ELETRODUTO 3/4 BARRA	150	UND	6,47	970,50	LZ TECNO
311	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4	150	UND	15,38	2.307,00	LZ TECNO
312	EMENDA DE MOLDURAPARA FORRO PVC BRANCO	150	UND	1,30	195,00	PRIMARIA
313	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA 1/2	30	UND	2,75	82,50	PALISAD
314	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA	50	UND	2,90	145,00	PALISAD
315	ENXADA DE AÇO 2,5 ESTREITA DE APROXIMADAMENTE 23 CM DE LARGURA EM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA REDONDO 120 CM DE COMPRIMENTO	15	UND	31,65	474,75	PANDOLFO
316	ESCALADAALUMÍNIO 7 DEGRAUS	10	UND	194,38	1.943,80	MOR
318	ESCÁPULAZINCADA COM BUCHA 6 COM ROSCA 3.3X42	250	UND	0,08	20,00	SÃO RAPHAEL
319	ESCÁPULAZINCADA COM ROSCASEM BUCHA 4.4X55	250	UND	0,29	72,50	SÃO RAPHAEL
321	ESCOVA ROTATIVADE AÇO 6X1/2X7/8	15	UND	27,93	418,95	ATOPY
322	ESGUICHO DE PRESSÃO PARAMANGUEIRA METALZINCADO	25	UND	20,60	515,00	ATOPY
325	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	150	UND	1,00	150,00	PLASTILIT
326	ESPUMAEM BLOCO 22X13X6 CM	100	UND	4,40	440,00	ROMA
338	FECHADURAMETÁLICAINTERNA	50	UND	29,00	1.450,00	SOPRANO
341	FERRO 3/8	250	UND	55,00	13.750,00	GERDAU
345	FERROARMADO COLUNA 3/8 7X14 BARRA DE 06 MT	250	UND	107,99	26.997,50	GERDAU
346	FERROARMADO COLUNA 3/8 7X27 BARRA DE 06MT	250	UND	115,00	28.750,00	GERDAU
349	FIO DE NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA3,0 MM	1000	UND	0,69	690,00	AJAX
351	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 MM	500	M	1,23	615,00	VISSINI
364	JOELHO 45 20 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,58	58,00	PLASTILIT
365	JOELHO 45 25 MM SOLDÁVEL	100	UND	0,21	21,00	PLASTILIT
366	JOELHO 45 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,69	41,40	PLASTILIT
367	JOELHO 45 50 MM ESGOTO	60	UND	1,24	74,40	PLASTILIT
368	JOELHO 45 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,74	164,40	PLASTILIT
369	JOELHO 90 25 X 3/4 (LR) SOLDÁVEL	60	UND	1,52	91,20	PLASTILIT
370	JOELHO 90 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,19	191,40	PLASTILIT
371	JOELHO 90 100X50 C/ VISITAS ESGOTO	60	UND	8,74	524,40	PLASTILIT
372	JOELHO 90 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	15,00	900,00	PLASTILIT
373	JOELHO 90 20 X 1/2 (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,72	43,20	PLASTILIT
374	JOELHO 90 20 X 1/2 SOLD.BUCHA LATÃO	60	UND	3,28	196,80	PLASTILIT
375	JOELHO 90 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,18	10,80	PLASTILIT
376	JOELHO 90 25 X 1/2 (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,51	30,60	PLASTILIT
377	JOELHO 90 25 X 1/2 SOLD.BUCHA LATÃO	60	UND	2,65	159,00	PLASTILIT
378	JOELHO 90 25 X 3/4 (LR) SOLDÁVEL	60	UND	1,37	82,20	PLASTILIT
379	JOELHO 90 25 X 3/4 SOLD.BUCHA LATÃO	60	UND	4,72	283,20	PLASTILIT
388	JOGO DE CHAVE ALLEN L 25 PEÇAS	5	UND	33,61	168,05	DISMA
395	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 75 X 75	60	UND	9,93	595,80	PLASTILIT
417	LIXAMASSA – GRÃO 150	30	UND	0,44	13,20	CARABOR UNDUM
426	LUVA(LR) 32 X 1" SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	3,19	191,40	PLASTILIT
431	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,59	35,40	PLASTILIT
434	FITAVEDA ROSCA 18X25 MM	60	UND	2,34	140,40	POLFITA
435	FITAVEDA ROSCA 18X50 MM	60	UND	3,75	225,00	POLFITA
437	FIXADOR P/ PINTURA – CAL – 150ML	300	UND	0,16	48,00	JUNTALIDER

440	FLEXÍVEL 40 CM – PLÁSTICO ÁGUAQUENTE	60	UND	2,09	125,40	PLASTILIT
441	FLEXÍVEL 50 CM – PLÁSTICO	60	UND	2,73	163,80	PLASTILIT
449	GANCHO ZINCADO COM ROSCASEM BUCHA	60	UND	0,17	10,20	SÃO RAPHAEL
455	GRELHA CROMADA 150 MM METAL	50	UND	13,00	650,00	PINHAL
459	INTERRUPTOR DE TECLA SIMPLES+TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL	100	UND	4,42	442,00	MEC-TRONIC
460	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	50	UND	0,05	2,50	GERPLAST
461	ISOLANTE TÉRMICO DÚPLA FACE 50 MT	100	UND	139,50	13.950,00	CONSTRUFOILL
462	JOELHO 45 100 MM P/ ESGOTO	50	UND	1,95	97,50	PLASTILIT
463	JOELHO 45 150 MM P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	14,90	894,00	PLASTILIT
469	LUVA DN 50 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,78	46,80	PLASTILIT
472	LUVAEM COURO 7 CM	50	UND	7,79	389,50	JAVALI COUROS
479	MACHADINHA COM UNHA	15	UND	15,06	225,90	ATOPY
480	MACHADO LENHADOR	15	UND	58,85	882,75	PANDOLFO
483	MALHAPOP LEVE 2MX3M, ESPAÇAMENTO 20X20, ESPESSURA 3.4 MM	500	UND	30,93	15.465,00	FERROCOL
484	MALHA POP PESADA 2MX3M, ESPAÇAMENTO 15X15, ESPESSURA 4.2 MM	500	UND	69,98	34.990,00	GERDAU
486	MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM	150	M	0,12	18,00	PLASTILIT
489	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	300	M	2,26	678,00	JOFORT
492	MANGUEIRATRANÇADA½ PARAJARDIM	600	M	1,88	1.128,00	JOFORT
493	MANTAASFALTICA 45 CM X 10 MT	500	UND	74,24	37.120,00	PRIMER
499	MARTELETE COMBINADO C/MALETA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO; MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DÚPLA ISOLAÇÃO; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500; CAPACIDADES – METAL: 13 MM – MADEIRA: 32 MM – CONCRETO: 24 MM; ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES; PESO APROXIMADO: 2.9 KG EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S²; INCERTEZA K: 1.5M/S²	5	UND	630,00	3.150,00	DWT
503	MASSACORRIDAACRÍLICABARRICA 25 KG	50	UND	62,96	3.148,00	NATUCOR
505	MASSADE POLIR BRANCA Nº2	150	UND	4,47	670,50	2001
517	NÍVEL MANUAL COM 3 BOLHAS DE 50 CM, FEITO EM POLIPROPILENO, COM BOLHA HORIZONTAL, VERTICAL E 45 GRAUS	5	UND	17,65	88,25	ATOPY
518	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO FUMÉ	50	UND	2,35	117,50	DELTA
520	PÁ DE BICO PEQUENO EM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 71 CM DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADEIRA	25	UND	19,94	498,50	PANDOLFO
522	PÁ DE CONCHA QUADRADA Nº.3 EM AÇO-CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO	25	UND	21,93	548,25	PANDOLFO
524	PAQUÍMETRO PLÁSTICO 150 MM 6	10	UND	4,44	44,40	DISMA
526	PARAFUSO 2,9 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA
529	PARAFUSO 3,5 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
531	PARAFUSO 3,9 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
532	PARAFUSO 3,9 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
541	PARAFUSO 4,5 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,03	9,00	JOMARCA
550	PARAFUSO 5,5 X 65 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,02	5,70	JOMARCA
552	PARAFUSO 6,1 X 50 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,12	36,00	JOMARCA
584	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM. CORPO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA; TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES; TAMANHO: 24"	10	UND	13,31	133,10	BONAFER
590	PINCEL 1 ½	50	PÇ	2,74	137,00	ROMA
600	POLITRIZ MOTORIZADA, ROTAÇÃO 600 A 3500 RPM, POTÊNCIA 1.250 W, ALIMENTAÇÃO 110V, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIXAMENTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS EMPUNHADEIRA LATERAL E SUPERIOR, FREQUÊNCIA 60 HZ.	3	UND	505,00	1.515,00	DWT
609	PORCA SEXTAVADAZINCADO 3/16	300	UND	0,02	6,00	CISER
622	PREGO 15X21 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,95	417,00	GERDAU
624	PREGO 17X27, PACOTES COM 1 KG	60	kg	5,97	358,20	GERDAU
625	PREGO 18X30 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,96	417,60	GERDAU
626	PREGO 19X39 PACOTES COM 1 KG	60	kg	6,95	417,00	GERDAU
631	"PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS EM POLIETILENO, 04 TIPOS DE BICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE COM AJUSTE E TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO, CONTENDO ALAVANCA; BICO; CÂMARA DE COMPRESSÃO; GATILHO; LANÇA; MANGUEIRA; RESERVATÓRIO E TAMPA"	5	UND	83,87	419,35	ATOPY
632	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X10	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA
633	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X15	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
636	REBITE DEALUMÍNIO 4.0X15	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA
640	REBITE DEALUMÍNIO 6.0X22	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA
642	REBOLO MÉDIO 6X1X1.1/4	10	UND	20,03	200,30	ATOPY
643	REGADOR PLÁSTICO 12 LT	5	UND	5,35	26,75	METASUL
644	REGISTRO COMPLETO PARA GÁS	15	UND	18,41	276,15	ALIANÇA
645	REGISTRO ESFERAVS 1. ½	30	UND	22,98	689,40	PLASTILIT
647	REGISTRO ESFERAVS 25-¾ PLÁSTICO	30	UND	1,98	59,40	PLASTILIT
648	REGISTRO ESFERAVS 25 MM SOLDÁVELPLÁSTICO	30	UND	4,28	128,40	PLASTILIT
649	REGISTRO ESFERAVS 32 MM	30	UND	6,38	191,40	PLASTILIT
650	REGISTRO ESFERAVS 40 MM	30	UND	8,49	254,70	PLASTILIT
651	REGISTRO ESFERAVS 50 MM SOLDÁVEL	30	UND	10,21	306,30	PLASTILIT
654	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20 MM MARROM	30	UND	2,28	68,40	LEKAT
656	REJUNTE BRANCO FLEXÍVEL 1 KG	30	UND	2,00	60,00	DULTRACOLLA
657	REPARO PARA REGISTRO 20 MM	30	UND	1,97	59,10	PLASTILIT
658	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM DOIS PAINÉIS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO DOBRÁVEL: PRÁTICO DE USAR E ARMAZENAR. ESPUMA NASAL: MELHORA VEDAÇÃO E AUMENTA CONFORTO. ELÁSTICOS REVESTIDOS FLEXÍVEIS E CONFORTÁVEIS. SOLDA FRONTAL SUPERIOR. PARTE INFERIOR SE MOLDA MELHOR AO QUEIXO.	50	UND	0,06	3,00	DELTA
661	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO GAIOLA/GARFO AÇO GALVANIZADO	50	UND	3,24	162,00	ROMA
662	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	50	UND	2,35	117,50	ROMA
663	ROLO ESPUMA – MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	50	UND	2,00	100,00	ROMA
665	ROLO LÁ – MATERIAL: LÁ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	50	UND	2,02	101,00	ROMA
666	ROLO LÁ – MATERIAL: LÁ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	50	UND	1,95	97,50	ROMA
668	SEPARADORES DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50	UND	1,30	65,00	VILLA
669	SERRAARTESANALPODA	10	UND	1,25	12,50	PALISAD
670	SERRA CIRCULAR VIDEA 235 MM X25X24D	20	UND	16,38	327,60	ATOPY
671	SERRA CIRCULAR VIDEA 235 MM X30X36D	20	UND	10,00	200,00	ATOPY
672	SERRA CIRCULAR VIDEA 250X30X24D	30	UND	4,50	135,00	ATOPY
673	SERRA DE CORTAR FERRO 12" 305 MM NICHÓ	10	UND	0,73	7,30	NICHOLS ON
674	SERROTE 22"	10	UND	3,00	30,00	ATOPY
675	SIFÃO FLEXÍVEL DN 38-50	20	UND	1,19	23,80	HERC
676	SILICONE 280 G	30	UND	5,50	165,00	PULVTEC
677	SILICONE PU	30	UND	5,40	162,00	ATOPY
678	SPRAY BRILHANTE 350 MLCORES DIVERSAS	100	UND	1,95	195,00	ATOPY
679	SPRAY DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300 ML.	100	UND	5,60	560,00	M.PRIME

680	SPRAY FOSCO 350 ML CORES DIVERSAS	100	UND	7,72	772,00	ATOPY
681	SUPORTE PARA ENCAIXE EM ROLO PARA PINTURA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 23 CENTÍMETROS, O CABO ERGOMÉTRICO EM PLÁSTICO REFORÇADO. O COMPRIMENTO DO SUPORTE É DE NO MÍNIMO 316 MM, A LARGURA DE NO MÍNIMO 245 MM, A ALTURA DE NO MÍNIMO 40 MM.	20	UND	2,00	40,00	ROMA
684	TÁBUA DE PINUS 30 CM	300	UND	29,95	8.985,00	PINUS
685	TALHADEIRA COMP.200 MM X LARG.30 MM XALT. 19 MM	5	UND	12,95	64,75	MTX
691	TE 20 X 1/2 (LR) SOLDÁVEL	60	UND	0,12	7,20	PLASTILIT
692	TE 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,13	7,80	PLASTILIT
721	TELHA2.44X4 MM	1200	UND	13,47	16.164,00	MULTILIT
724	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA GALHOS – 8 POLEGADAS – LÂMINA EM AÇO, CABO ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA – TIPO SUÍÇA	5	UND	12,76	63,80	PALISAD
736	TORNEIRABICAMÓVELPVC RÍGIDO LAVATÓRIO	50	UND	7,50	375,00	VIQUA
737	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCAMETAL CROMADO	20	UND	34,95	699,00	VIQUA
738	TORNEIRAELETRICA BICAMÓVEL 110V	15	UND	68,00	1.020,00	ZAGONEL
739	TORNEIRAELETRICA BICAMÓVEL 220V	15	UND	68,00	1.020,00	ZAGONEL
740	TORNEIRAPARAJARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA	20	UND	1,96	39,20	HERC
742	TORQUÊS ARMADOR DE 13 POL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, CABEÇA POLIDA, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO: 13"	5	UND	29,00	145,00	SÃO ROMÃO
743	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 127/220V 3000VA	25	M	130,00	3.250,00	OPL
744	TRENA FIBRA DE VIDRO ESTOJO ABERTO 50 METROS. LARGURA: 125 MM. CABO EMBORRACHADO, PRODUZIDA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	4	UND	24,90	99,60	SPARTA
745	TRENA FITA METÁLICA 05 METROS TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 5METROS, TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA MAIOR DURABILIDADE E ERGONOMIA COMPRIMENTO: 5 METROS LARGURA DA FITA: 1"	4	UND	6,82	27,28	ATOPY
746	TUBO 1 100 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 M	100	UND	37,89	3.789,00	PIETROBON
749	TUBO 20 MM SOLDÁVELBARRA 6 M	200	UND	7,00	1.400,00	PIETROBON
758	TUBO DESCIDA DE DESCARGA DN 40 MM	200	UND	1,97	393,00	PLASTILIT
760	UNIÃO INTERNA 1/2 "	150	UND	0,40	60,00	PLASTILIT
761	UNIÃO INTERNA 1. 1/4 "	150	UND	1,47	220,50	PLASTILIT
762	UNIÃO INTERNA 1/2 "	150	UND	0,22	33,00	PLASTILIT
763	UNIÃO INTERNA 2 "	150	UND	3,24	486,00	PLASTILIT
765	UNIÃO MANGUEIRA1/2	150	UND	0,10	15,00	PLASTILIT
769	VÁLVULA P/ DESCARGABASE BAIXA PRESSÃO 1. 1/2	50	UND	134,92	6.746,00	DOCOLL
774	"VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA (TIPO RASTEL) MÍNIMO 20 PALHETAS DE AÇO COM LARGURA FIXAMÍNIMADE 40 CM DE LARGURA FIXO (SEM REGULAGEM) COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1.100 CM DE COMPRIMENTO"	20	UND	14,99	299,80	VILLA
775	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPA EM MADEIRA, COM CABO DE NO MÍNIMO 140 CM DE COMPRIMENTO.	50	UND	11,99	599,50	GRIFFO
776	VEDACALHA 285 GALUMÍNIO	20	UND	12,00	240,00	PULVITEC
777	VEDANTE P/ TORNEIRAE M PLÁSTICO 1/2	50	UND	0,09	4,50	PLASTILIT
	VALOR TOTAL:				R\$ 338.246,23	

Dotação Orçamentária: Despesa 1427. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 16 de Outubro de 2024.

Município de Mariópolis.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:**39DBE403

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024.** EMPRESA: RJD Materiais De Construção Ltda – Me, Inscrita No Cnpj Nº 26.287.124/0001-93, Inscrição Estadual Nº 9073284578, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pintura e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, especificado nos itens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	ABRACADEIRA 12-16M 13 X 19 1/2 X 5/8 ROSCASEM FIM	500	UND	0,05	25,00	BELLOSA
4	ABRACADEIRA NYLON 3,6 200 MM	2500	UND	0,05	125,00	G20
6	ABRACADEIRA U 20 MM	150	UND	0,07	10,50	INCA
12	ADAPTADOR 20 X 1/2 FLANGE CAIXA D'ÁGUA	200	UND	0,03	6,00	PLASTILIT
13	ADAPTADOR 20 X 1/2 SOLD. CURTO COM ROSCA	150	UND	0,04	6,00	PLASTILIT
15	ADAPTADOR 25 X 3/4 SOLD. CURTO C/ ROSCA	150	UND	0,02	3,00	PLASTILIT
16	ADAPTADOR 3/4X1/2 PARATORNEIRA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT
17	ADAPTADOR 32 X 1 SOLD. CURTO C/ ROSCA	150	UND	0,03	4,50	PLASTILIT
25	"ADESIVO TAPA FURO, 13 MM, CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM 50 PEÇAS."	10	UND	3,85	38,50	TATTO
27	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	50	LT	18,98	949,00	QUARTZOLIT
35	ALICATE MEIACANA C/ MORDENTE	10	UND	11,65	116,50	LOTUS
36	ALICATE PARAANÉIS EXTERNO 7 BICOS RETOS	10	UND	15,93	159,30	SPARTA
37	ALICATE PARAANÉIS INTERNO 7 BICOS RETOS	10	UND	20,33	203,30	MTX
43	ARALDITE 23GR	150	UND	14,33	2.149,50	TEKBOND
44	ARAME DE SOLDAMIG 1.0 ROLO COM 15 KG	50	UND	169,85	8.492,50	VONDER
45	ARAME FARPADO 250MT	15	UND	193,80	2.907,00	MORLAN
46	ARAME OVALADO GALVANIZADO 1000 MT	30	UND	683,95	20.518,50	GERDAU
47	ARAME OVALADO GALVANIZADO 250 MT	30	UND	110,00	3.300,00	MORLAN
48	ARAME OVALADO GALVANIZADO 500 MT	30	UND	333,60	10.008,00	GERDAU
50	ARCO DE SERRA FIXO	10	UND	9,42	94,20	THOMPSON
55	ARGAMASSAAC2 20 KG	300	UND	9,94	2.982,00	CERAMFIX

56	ARGAMASSACOLANTEAC3 PARA USO INTERNO SC 20 KG	300	UND	10,82	3.246,00	HIPERMASSA
58	ARRANCADOR DE INÇO 30 CM, EM METAL COM CABO DE PLÁSTICO	10	UND	7,20	72,00	ANCORA
59	ARRUELA LISA 5/8 – 16 MM ZINCADA	500	UND	0,04	20,00	ANCORA
61	ARRUELA LISAZINCADA ½	500	UND	0,04	20,00	JOMARCA
63	ARRUELA LISAZINCADA 3/8	500	UND	0,02	10,00	JOMARCA
64	ARRUELA LISAZINCADA 5/16	500	UND	0,03	15,00	JOMARCA
70	BANDEJA PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 10 L	15	UND	8,49	127,35	ROMA
71	BARRA DE APOIO PARA IDOSO EM AÇO CROMADO 60 CM NO FORMATO RETO	15	UND	4,29	64,35	IMPERATRIZ
72	BARRA DE FERRO CHATO ¼ X 2 BARRA DE 06 MT	280	UND	115,00	32.200,00	FERROCOL
73	BARRA DE FERRO CHATO 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 8 MM E 50,8 MM DE LARGURA, OU SEJA, 5/16X2"	200	UND	138,00	27.600,00	FERROCOL
75	BOCAL PORCELANAE27	100	UND	0,65	65,00	FOXLUX
77	BOIAPARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	35	UND	3,09	108,15	VIQUA
78	BOIAPARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	50	UND	1,95	97,50	VIQUA
80	BONÉ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ADULTO, UNISSEX, 100% POLIÉSTER	50	UND	13,87	693,50	GOLDEN
81	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONO DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA. NÚMEROS 38AO 44.	50	UND	30,00	1.500,00	IMBISEC
82	BROCAÇÃO RÁPIDO 2,5 MM	20	UND	0,32	6,40	MTX
85	BROCAÇÃO RÁPIDO 3,5 MM	20	UND	0,03	0,56	MTX
120	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75 MM PARAESGOTO	100	UND	1,83	183,00	PLASTILIT
127	CABIDEIRO 5 GANCHOS MULTITUO ORGANIZADOR/PENDURADOR PARA PAREDE EMALUMÍNIO	15	UND	17,16	257,40	ALCIMAR
128	CABO DE AÇO 5/16	500	M	3,07	1.535,00	SCHUNK
129	CABO DE AÇO PLÁSTICO 3.2-1/8 6X7	500	M	0,64	320,00	UTAH
130	CABO DE COBRE 1 KV 35,00 MM	500	M	21,00	10.500,00	SIL
131	CABO DE COBRE 1 KV 70 MMAZUL CEMAR	500	M	47,33	23.665,00	SIL
132	CABO DE COBRE NU 25 MM COMERCIAL	500	M	17,63	8.815,00	SIL
133	"CABO DE MADEIRA DE APROX 120 CM DE COMPRIMENTO (PARA REPOSIÇÃO NAS PÁS)"	20	UND	5,97	119,40	UBER
134	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	20	UND	8,09	161,80	GERCIANO
135	CABO DUPLEX 16 MM 2X6	500	UND	1,57	785,00	ALUMBRASIL
136	CABO FLEX 25 MM 0,6	500	M²	16,56	8.280,00	SIL
137	CABO P/ LIMA Nº 1	15	UND	0,97	14,55	MINAS
138	CABO P/ LIMA Nº2	15	UND	0,05	0,75	MINAS
139	CABO PARAENXADA	20	UND	7,82	156,40	GERCIANO
140	CABO PARAMARTELO 35 CM	15	UND	4,35	65,25	UBER
141	CABO PP 3 X 4	500	M	9,25	4.625,00	SIL
142	CABO PP 3 X 6	500	M	13,65	6.825,00	SIL
143	CADEADO Nº 30 MM	30	UND	4,99	149,70	STAM
146	CADEADO Nº 35 MM	30	UND	6,99	209,70	STAM
147	CADEADO Nº 40 MM	30	UND	6,49	194,70	STAM
148	CADEADO Nº 45 MM	30	UND	4,19	125,70	STAM
151	CAIXA D'ÁGUAEM POLIETILENO 1500 LITROS	10	UND	769,99	7.699,90	FORTLEV
152	CAIXA D'ÁGUAEM POLIETILENO 2000 LITROS	10	UND	810,00	8.100,00	FORTLEV
153	CAIXA D'ÁGUAEM POLIETILENO 3000 LITROS	10	UND	1.260,00	12.600,00	FORTLEV
154	CAIXA D'ÁGUAEM POLIETILENO 500 LITROS	10	UND	180,39	1.803,90	FORTLEV
156	CAIXA D'ÁGUAEM POLIETILENO 310 LITROS	10	UND	175,90	1.759,00	FORTLEV
160	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	20	UND	176,00	3.520,00	PLASTILIT
169	CAL PARAPINTURA 5 KG	1000	UND	7,60	7.600,00	CALCEM
172	CANALETAS EM PVC BARRA DE 02 MT	100	UND	4,37	437,00	PERLEX
173	CANTONEIRA 25 CM BRANCA	100	UND	4,45	445,00	LOTH
178	CAP DN 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,63	37,80	PLASTILIT
184	CAP SOLDÁVEL 40 MM	60	UND	0,76	45,60	PLASTILIT
186	CAPACETE ABA FRONTAL BRANCO CLASSE A/B, PRODUZIDO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONAALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS DE ATÉ 30KV DE TENSÃO. TAMANHO É ÚNICO COM AS MEDIDAS DE 13,3 CM DE ALTURA, 21,9 CM DE LARGURA E 29,1 CM DE PROFUNDIDADE	5	UND	8,88	44,40	WURTH
191	CHAPADE MADEIRA 20 MM REVESTIDA 1,10X2,20M	50	UND	93,60	4.680,00	GHELHEN
192	CAVALETE PARA HIDRÔMETRO – PLÁSTICO, 3/4"	15	UND	46,70	700,50	POLIERG
193	"CAIXA PLÁSTICA, TIPO HORTIFRUTI OU DE COMPRA, VAZADA EMPILHÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 34 X 55 CM, APROXIMADAMENTE 47LT, CORES DIVERSAS"	30	UND	31,79	953,70	CAIXAPLAST
195	CERÂMICA DE 1ª – COR ÚNICA	1200	M²	9,99	11.988,00	KARINA
196	CHAPADE MADEIRA COMPENSADA 200 MM 2,20X1,10M	50	UND	93,60	4.680,00	GHELHEN
197	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ADULTO, UNISSEX, 100% POLIÉSTER	50	UND	12,60	630,00	ORANGE
205	CHAVE BIELA L 19	5	UND	12,63	63,15	STELS
206	CHAVE BIELA L 8	5	UND	7,77	38,85	STELS
207	CHAVE BOCA 10 – 11	5	UND	1,69	8,45	DISMA
209	CHAVE BOCA 14 – 15	5	UND	3,37	16,85	DISMA
210	CHAVE BOCA 16 – 17	5	UND	3,37	16,85	DISMA
211	CHAVE BOCA 18 – 19	5	UND	4,93	24,65	DISMA
212	CHAVE BOCA 21 – 23	5	UND	8,25	41,25	LOYAL
215	CHAVE BOCA 8 – 9	5	UND	2,80	14,00	DISMA
217	CHAVE DE BOCA ESTRELA 10	5	UND	2,58	12,90	VILA
218	CHAVE DE BOCA ESTRELA 11	5	UND	2,77	13,85	LOTUS
219	CHAVE DE BOCA ESTRELA 12	5	UND	3,57	17,85	PRATIK
226	CHAVE DE BOCA ESTRELA 19	5	UND	1,67	8,35	LOTUS
231	CHAVE DE BOCA ESTRELA 24	5	UND	12,42	62,10	LOTUS
232	CHAVE DE BOCA ESTRELA 25	5	UND	4,52	22,60	LOTUS
233	CHAVE DE BOCA ESTRELA 26	5	UND	11,39	56,95	LOTUS
234	CHAVE DE BOCA ESTRELA 27	5	UND	9,39	46,95	LOTUS
235	CHAVE DE BOCA ESTRELA 28	5	UND	20,23	101,15	LOTUS
236	CHAVE DE BOCA ESTRELA 29	5	UND	17,47	87,35	LOTUS
237	CHAVE DE BOCA ESTRELA 30	5	UND	21,48	107,40	LOTUS
238	CHAVE DE BOCA ESTRELA 32	5	UND	27,89	139,45	LOTUS
239	CHAVE DE BOCA ESTRELA 9	5	UND	1,73	8,65	LOTUS
240	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	5	UND	3,65	18,25	THOMPSON
249	CHAVE GRIFO 10"	5	UND	18,97	94,85	LOTUS
250	CHAVE GRIFO 14"	5	UND	26,44	132,20	LOTUS
255	CHAVE LIGA/DESL. INT. 30AMPERES 250V 2CV	5	UND	18,94	94,70	FOXLUX
261	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 5400 WATTS 127 V	15	UND	29,88	448,20	ENERBRAS
262	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 5400 WATTS 220 V	15	UND	29,86	447,90	ENERBRAS
265	CLIPS PARACABO DE AÇO 3/16	30	UND	0,36	10,80	FRATI

268	COLASELANTE PU40	50	UND	3,42	171,00	TYTAN
269	COLASPRAY 500ML	60	UND	3,59	215,40	WURTH
270	COLETE REFLETIVO LARANJA. FABRICADO COM FITA REFLEXIVA DE ALTAVISIBILIDADE, EM POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO	50	UND	9,90	495,00	PLASTICOR
271	COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 8 COM CABO COM ACABAMENTO DE MADEIRA.	5	UND	5,78	28,90	LOTUS
280	CORRENTE EMAÇO POLIDO 4 MM 5/32	100	kg	11,36	1.136,00	THOMPSON
281	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,5 MM	10	UND	79,98	799,80	A2EP
282	CORRENTE ZINCADA	100	kg	8,25	825,00	THOMPSON
283	CORTADOR DE TUBO PVC 42 MM	5	UND	28,89	144,45	MTX
285	CUMEIRA(GOIVO)4 MM (PAR)	60	UND	9,09	545,40	ISDRALIT
290	CURVA 90 – 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT
301	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 100	60	UND	70,00	4.200,00	SOPRANO
317	ESCALADAALUMÍNIO 12 DEGRAUS	10	UND	345,16	3.451,60	MOR
323	ESMALTE SINTÉTICOAUTOMOTIVO EM EMBALAGEM DE 3,6 L.	50	UND	135,00	6.750,00	BLASCOR
324	ESPELHO 3 MM	50	UND	220,00	11.000,00	TEMPER
327	ESPUMAEXPANSIVA DE POLIURETANOANTI MOFO 360 G/300ML	100	UND	11,16	1.116,00	WURTH
329	ESTANHO FIO 1,2 M CART 60X40	15	UND	7,59	113,85	BESTFER
330	ESTANHO PARASOLDATUBO 25	50	UND	7,02	351,00	SOFT
331	ESTICADOR DE FIO 3/8	5	UND	7,89	39,45	VILA
332	ESTICADOR DE FIO 5/16	5	UND	5,35	26,75	VILA
333	ESTILETE LÂMINAS PARAESTILETES 25 MM COM 10	15	UND	2,50	37,50	MTX
334	ESTOPA CONFECCIONADACOM RETALHOS DE TECIDOS DE ALGODÃO	50	UND	7,00	350,00	ROMA
335	EXTENSOR TELESCÓPICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AO SER ESTENDIDO OU UTILIZADO PODERÁ ALCANÇAR A METRAGEM ATÉ 05 METROS	10	UND	100,00	1.000,00	TIGRE
336	FACÃO LÂMINAEM AÇO CARBONO 16"	15	UND	12,99	194,85	LOTUS
337	FECHADURAMETÁLICAEXTERNA	50	UND	29,99	1.499,50	STAM
339	FERRO 1/2	250	UND	91,00	22.750,00	GERDAU
340	FERRO 1/4	250	UND	20,87	5.217,50	GERDAU
347	FERRO SOLDA 50W 220V	250	UND	35,60	8.900,00	FOXLUX
352	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM	500	M	1,95	975,00	CORFIO
353	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM	500	M	2,89	1.445,00	CORFIO
354	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	500	M	1,26	630,00	CORFIO
355	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	500	M	2,38	1.190,00	CORFIO
356	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	500	UND	1,58	790,00	CORFIO
357	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	500	UND	2,50	1.250,00	CORFIO
358	FIO PARALELO 2 X 4	500	UND	4,19	2.095,00	CORFIO
359	FIO SÓLIDO 10 MM	500	UND	6,71	3.355,00	SIL
360	FITA ADESIVA DUPLAFACE 12 MM X 20 MT	60	UND	3,32	199,20	ADERE
361	FITACREPEAUTOMOTIVA 24 MM, COMPRIMENTO 50 M (VERDE)	100	UND	5,88	588,00	ADERE
362	FITACREPEAUTOMOTIVA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M (VERDE)	100	UND	11,82	1.182,00	ADERE
363	FITAISSOLAMENTO PRETO/AMARELO 70 MM 200 MT	150	UND	1,27	190,50	ADERE
380	JOELHO 90 25 X 20 MM RED. SOLDÁVEL	60	UND	0,84	50,40	PLASTILIT
381	JOELHO 90 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,21	12,60	PLASTILIT
382	JOELHO 90 32 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,05	63,00	PLASTILIT
383	JOELHO 90 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,65	39,00	PLASTILIT
384	JOELHO 90 50 MM P/ ESGOTO	60	UND	1,38	82,80	PLASTILIT
385	JOELHO 90 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,59	155,40	PLASTILIT
386	JOELHO 90 75 MM P/ ESGOTO	60	UND	3,17	190,20	PLASTILIT
387	JOGO DE CHAVE TORX 9 PEÇAS	5	UND	17,59	87,95	LOTUS
389	JOGO DE SOQUETE ENCAIXE 3/8	5	UND	46,97	234,85	LOTUS
390	JUNÇÃO 100 X 100 MM ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	7,68	460,80	PLASTILIT
391	JUNÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	8,23	493,80	PLASTILIT
392	JUNÇÃO 45 DN 40 PLÁSTICO	60	UND	1,07	64,20	PLASTILIT
393	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 100 X 100	60	UND	13,77	826,20	PLASTILIT
394	JUNÇÃO 45 SIMPLES P/ ESGOTO DN 50X50	60	UND	3,90	234,00	PLASTILIT
396	JUNÇÃO DUPLAESGOTO 100X100X100	60	UND	26,37	1.582,20	PLASTILIT
397	KIT CINTA C/ CATRACA 50 CM X9MT 3TON.	20	UND	34,18	683,60	MAVE
398	KIT RESINA E FIBRA DE VIDRO	50	UND	45,60	2.280,00	SCHUNK
399	KIT SERRA COPO DE AÇO	3	UND	72,13	216,39	BOSCH
400	KIT SERRA COPO DE MADEIRA	3	UND	12,28	36,84	VILA
401	KIT SERRA COPO DE VÍDEA	3	UND	20,00	60,00	MTX
402	LANTERNA 11 LEDS RECARREGÁVELBIVOLT	5	UND	11,80	59,00	THOMPSON
403	LANTERNA 6 LEDS RECARREGÁVEL	5	UND	20,70	103,50	MOR
404	LAVATÓRIO	20	UND	52,93	1.058,60	HERC
409	LIMATRIÂNGULO 41/2	10	UND	0,87	8,70	STARRET
411	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80 MM X100M	25	UND	4,94	123,50	TREVO
412	LIXA FERRO – GRÃO 120	30	UND	0,55	16,50	CARBORUNDUM
413	LIXA FERRO – GRÃO 150	30	UND	0,82	24,60	CARBORUNDUM
414	LIXAMADEIRA – GRÃO 120	30	UND	0,28	8,40	TIGRE
415	LIXAMADEIRA – GRÃO 150	30	UND	0,44	13,20	3M
416	LIXAMASSA – GRÃO 120	30	UND	0,39	11,70	TIGRE
419	LONAPRETATIPO 200 MRCRAS 4X50	425	M	8,76	3.723,00	ECOCICLE
420	LONATRANSARENTE P/ ESTUFA 6 MTALTURA	500	M	19,89	9.945,00	NORTEN
421	LUVA(LR) 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	30	UND	1,70	51,00	PLASTILIT
422	LUVA(LR) 20 X ½ SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	0,18	10,80	PLASTILIT
423	LUVA(LR) 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	60	UND	2,73	163,80	PLASTILIT
424	LUVA(LR) 25 X ½ SOLDÁVEL C/ ROSCA	60	UND	0,41	24,60	PLASTILIT
425	LUVA(LR) 25 X ¾ SOLDÁVEL COM ROSCA	60	UND	0,47	28,20	PLASTILIT
428	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,09	5,40	PLASTILIT
429	LUVA 25 MM DE CORRER SOLDÁVEL	60	UND	6,39	383,40	PLASTILIT
430	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,10	6,00	PLASTILIT
432	LUVA 40 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,85	111,00	PLASTILIT
433	FITAISSOLANTEAL TATENSÃO/FUSÃOANTICHAMA19 MM X 20 M	60	UND	5,90	354,00	AMANCO
436	FTILHO/ BARBANTE PARAAMARRAÇÃO	60	UND	7,14	428,40	SCHUNK
438	FLEXÍVEL 30 CM – PLÁSTICO ÁGUAFRIA	60	UND	0,67	40,20	PLASTILIT
439	FLEXÍVEL 40 CM – PLÁSTICO ÁGUAFRIA	60	UND	0,95	57,00	PLASTILIT
442	FOICE COM CABO 110 CM	15	UND	30,95	464,25	PARABONI
443	FORMÃO ¾ P/ MADEIRA	15	UND	9,41	141,15	MOMFORT
444	FORRO DE PVC MEDINDO COM 6 M X 20 CM DE LARG NA COR BRANCA	200	UND	12,44	2.488,00	PRIMALIA

445	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA, DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 18(DEZOITO) LITROS, CADA LATA, COM OACABAMENTO FOSCO	50	UND	28,74	1.437,00	DACASA
446	FURADEIRA DE IMPACTO, VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 760 W; CAPACIDADES; CONCRETO: 16 MM; AÇO:13 MM; MADEIRA: 30 MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0-44.800; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-2.800; MANDRIL: 13 MM; PESO APROXIMADO: 2 KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 19 M/S² INCERTEZAK: 2 M/S.²	2	UND	276,92	553,84	BOSCH
447	GABINETE PARA BANHEIRO SUSPENSO COM CUBA E ESPELHEIRA, OM ESTRUTURA EM MDF 12 MM, ACABAMENTO EM PINTURA U.V. COM CUBA EM MÁRMORE SINTÉTICO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PUXADOR PLÁSTICO POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR UMA ESPELHEIRA COM ESPELHO 3 MM, 1 PRATELEIRA, DUAS GAVETAS E 1 NICHU. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 45 CM , LARGURA: 55 CM , PROFUNDIDADE: 30 CM. COR PREDOMINANTE BRANCO.	5	UND	121,17	605,85	GAAM
448	GANCHO CABIDE CROMADO TAMANHO MÉDIO	50	UND	1,83	91,50	INCA
450	GANCHO ZINCADO P/ BUCHA 8 MM	60	UND	0,16	9,60	SÃO RAPHAEL
451	GARRAFATÉRMICA(TIPO GARRAFÃO) 3LT	10	UND	23,99	239,90	INVICTA
452	GARRAFATÉRMICA(TIPO GARRAFÃO) 5LT	10	UND	30,93	309,30	INVICTA
453	GESSO EM PÓ – EMBALAGEM DE 40 KG	50	UND	72,97	3.648,50	JUNTALIDER
454	GRAMPOS PARA CERCA 19X11	300	UND	7,89	2.367,00	GERDAU
456	HASTE CROMADOALUMÍNIO 40 CM	30	UND	2,29	68,70	TORREFORTE
457	HASTE P/ CHUVEIRO PLÁSTICA	30	UND	0,99	29,70	HERC
458	INTERRUPTOR DE TECLA SIMPLES 10A /250V	100	UND	0,77	77,00	MECTRONIC
465	LUVA 75 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,86	171,60	PLASTILIT
466	LUVA DN 100 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,92	175,20	PLASTILIT
467	LUVA DN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	14,68	880,80	PLASTILIT
468	LUVA DN 40 MM P/ ESGOTO	60	UND	0,59	35,40	PLASTILIT
470	LUVA DN 75 MM P/ ESGOTO	60	UND	2,97	178,20	PLASTILIT
471	LUVAEM COURO 15 CM	50	UND	2,80	140,00	EXTREMO SUL
473	LUVAEM LÁTEX	50	UND	2,48	124,00	HANDEX
474	LUVATRICOTADAEMBORRACHADA	100	UND	1,79	179,00	DELTAPLUS
475	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	100	UND	1,79	179,00	KALIPSO
476	MACACAO DE BRIM TIPO UNIFORME MANGA CURTA AZUL TAMANHO G OU XGG. A ROUPA POSSUI COSTURA DUPLA E O FECHAMENTO É EM BOTÕES.	50	UND	108,44	5.422,00	GOLD
477	MACACAO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO EM ZÍPER METÁLICO DE DUPLO CURSOR E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM FITA DE ARCO E GANCHO RETARDANTE DE CHAMAS, COBERTOS POR PALA DO MESMO TECIDO. GOLA SIMPLES EM COSTURA DUPLA. MANGAS COMPRIDAS COM CARCELAABERTA E PUNHO COM FECHAMENTO EM FITA DE ARCO E GANCHO RETARDANTE DE CHAMAS. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DOIS PASSANTES LATERAIS REFORÇADAS PARA SUPORTE DE RÁDIO E/OU FERRAMENTAS. TAMANHO 40AO 66.	30	UND	215,00	6.450,00	GOLD
478	MAÇANETAPARAPORTA	70	UND	14,13	989,10	ALIANÇA
481	MADEIRA QUADRADA 3"X3"3 M	640	M	30,00	19.200,00	CAMILOTTI
482	MALHAPOP LEVE 2MX3M, ESPAÇAMENTO 15X15, ESPESSURA 3.4 MM	500	UND	48,00	24.000,00	GERDAU
485	MANDRIL PARAFURADEIRA 13 MM	5	UND	6,57	32,85	STARFER
487	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5 1/2X2	300	M	1,23	369,00	PLASTILIT
488	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL VB10B	300	M	34,00	10.200,00	FTXRACING
490	MANGUEIRAPRETA 1/2 X 1/5	300	M	0,34	102,00	POLYANA
491	MANGUEIRAPRETA 3/4 X 1/5	300	M	0,97	291,00	POLYANA
496	MARRETA 2 KG	10	UND	24,00	240,00	FAMASTIL
497	MARRETAOITAVADA 3 KG	10	UND	54,03	540,30	MINASUL
498	MARRETAQUADRADA 6 KG	10	UND	78,86	788,60	MINASUL
500	MARTELO COM CABO 27 MM	15	UND	7,82	117,30	MTX
501	MÁSCARA DE SOLDA DE POLIAMIDA, POSSUI UM VISOR COM AUTO ESCURECIMENTO E COM MECANISMO FIXO. PROTEGE FACE E OLHOS.	10	UND	21,98	219,80	PLASTICOR
504	MASSACORRIDAPVABARRICA 25 KG	50	UND	30,00	1.500,00	DACASA
506	MASSAPARA CALAFETAR 350GR	100	UND	6,99	699,00	POLYTUBE
507	MASSAPARA VIDRO	150	kg	11,00	1.650,00	TEMPER
508	MECANISMO COMPLETO PARA CX ACOPLADA UNIVERSAL	60	UND	50,99	3.059,40	BLUKIT
509	MEIO TIJOLO 06 FUIROS, NAS MEDIDAS DE 9X14X24	3500	UND	0,34	1.190,00	PASQUALI
510	MICTÓRIO C/ VÁLVULA CROMADO	60	UND	260,00	15.600,00	CELITE
511	MOLDURADE CANTO PARAFORRO PVC BRANCO	60	UND	4,98	298,80	PRIMALIA
513	MOSQUETÃO COM ROSCA 4.8 X 3/16	100	UND	2,39	239,00	VONDER
514	MOSQUETÃO COM ROSCA 6.4 X 1/4	100	UND	2,74	274,00	VONDER
515	MULTÍMETRO DIGITAL CHIP SCE DT-830B	5	UND	31,41	157,05	LOTUS
516	NIPELROSCAVEL1/2	20	UND	0,44	8,80	PLASTILIT
519	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	50	UND	1,54	77,00	KALIPSO
521	"PÁ DE CHIPA AJUNTADEIRA QUADRADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA DE APROX 120 CM DE COMPRIMENTO"	25	UND	25,77	644,25	PARABONI
523	PÁ DE CORTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA DE APROX 120 CM DE COMPRIMENTO	25	UND	31,91	797,75	RAMADA
525	"PARAFUSADEIRA, VOLTAGEM 127 OU 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATTS, 3400 RPM"	3	UND	301,42	904,26	BOSCH
527	PARAFUSO 3,2 X 22 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,01	3,00	JOMARCA
528	PARAFUSO 3,5 X 16A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
530	PARAFUSO 3,5 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
533	PARAFUSO 3,9 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
534	PARAFUSO 3,9 X 32A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
535	PARAFUSO 3,5X30 MADEIRA C./CHATA	300	UND	0,06	18,00	JOMARCA
536	PARAFUSO 4,2 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA
537	PARAFUSO 4,2 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA
538	PARAFUSO 4,2 X 32A.ATARRAXANTE	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA
539	PARAFUSO 4,2 X 38A.ATARRAXANTE	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA
540	PARAFUSO 4,2 X 40A.ATARRAXANTE	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA
542	PARAFUSO 4,8 X 16A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
543	PARAFUSO 4,8 X 19A.ATARRAXANTE	300	UND	0,04	12,00	JOMARCA
544	PARAFUSO 4,8 X 22A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
545	PARAFUSO 4,8 X 25A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
546	PARAFUSO 4,8 X 50A.ATARRAXANTE	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
547	PARAFUSO 4,8 X 50 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
548	PARAFUSO 4,8 X 30 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,02	6,00	JOMARCA
549	PARAFUSO 5,5 X 50 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,03	9,00	JOMARCA
551	PARAFUSO 5,5 X 90 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA
553	PARAFUSO 6,1 X 90 MADEIRA C./ CHATA	300	UND	0,45	135,00	JOMARCA
554	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3.1/2"	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA
555	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X4.1/2	300	UND	0,58	174,00	JOMARCA
556	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/16 X 1.1/2	300	UND	0,05	15,00	JOMARCA
557	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 1.1/2	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA
558	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 3"	300	UND	0,62	186,00	JOMARCA
559	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 5"	300	UND	1,16	348,00	JOMARCA

560	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 1.1/2	300	UND	0,23	69,00	JOMARCA
561	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2.1/2	300	UND	0,36	108,00	JOMARCA
562	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2"	300	UND	0,34	102,00	JOMARCA
563	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2	300	UND	0,78	234,00	JOMARCA
564	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3"	300	UND	0,48	144,00	JOMARCA
565	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 4"	300	UND	0,67	201,00	JOMARCA
566	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA 10 MM	300	UND	1,58	474,00	JOMARCA
567	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA 8 MM	300	UND	1,42	426,00	JOMARCA
568	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 110 MM	300	UND	0,26	78,00	ISDRALIT
569	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 2.1/2 NC ZINCADO	300	UND	0,26	78,00	JOMARCA
570	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 3.1/2 NC ZINCADO	300	UND	0,30	90,00	JOMARCA
571	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 50 ROSCASOBERBA	300	UND	0,22	66,00	JOMARCA
572	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4 ROSC.	300	UND	0,39	117,00	JOMARCA
573	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2 ZINCADO	300	UND	0,39	117,00	JOMARCA
574	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2.1/2 ZINCADO	300	UND	0,35	105,00	JOMARCA
575	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3 ZINCADO	300	UND	0,52	156,00	JOMARCA
576	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	300	UND	0,62	186,00	JOMARCA
577	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 35 ROSCASOBERBA	300	UND	0,29	87,00	JOMARCA
578	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 40 ROSCA SOBERBA	300	UND	0,07	21,00	JOMARCA
579	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 55 ROSCASOBERBA	300	UND	0,08	24,00	JOMARCA
580	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 75 ROSCASOBERBA	300	UND	0,56	168,00	JOMARCA
581	PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUOLA DE VEDAÇÃO 5/16X110	300	UND	0,31	93,00	ISDRALIT
582	PASSACABO PLÁSTICO, PADRÃO – DIVERSAS CORES	20	UND	21,28	425,60	SUPER10
583	PAZINHA PARA PLANTAR FLORES ESTREITA COM LARGURA DE 8 CM E COMPRIMENTO DE 27 CM, EM METAL COM CABO DE MADEIRA	20	UND	5,34	106,80	GARDEN
585	PEDRA DE AFIAR 8 DUPLA FACE	15	UND	10,29	154,35	WORKER
586	PERNEIRA DE RASPA – CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO NA VERTICAL, METATARSO EM RASPA COM DUAS TIRAS EM RASPA E FIVELAS PLÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR.	24	UND	24,09	578,16	GOLD
587	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE APROX. 90 CM DE COMPRIMENTO	10	UND	48,84	488,40	PARABONI
588	PIMENTÃO DE LOUÇA	50	UND	4,31	215,50	BETEL
589	PINCEL 1"	50	PÇ	1,35	67,50	ROMA
591	PINCEL 1/2	50	UND	0,60	30,00	ROMA
592	PINCEL 2"	50	UND	2,75	137,50	ROMA
593	PINCEL 3"	50	UND	3,15	157,50	ROMA
594	PINCEL 4"	50	UND	6,99	349,50	ROMA
595	PLAFOM DUPOLBRANCO/SIMPLES	100	UND	9,52	952,00	ILUMI
596	PLAFOM SIMPLES BRANCO/PRETO	100	UND	2,72	272,00	ILUMI
597	PLUG FÊMEA	100	UND	2,49	249,00	ILUMI
598	PLUG MACHO	100	UND	2,19	219,00	ILUMI
599	PNEU CARRINHO DE MÃO	10	UND	1,24	12,40	AJAX
601	POLVILHADEIRAMATAFORMIGACOM CAPACIDADE DE 2 KG	15	UND	49,80	747,00	GUARANY
603	PORCA SEXTAVADA¼	300	UND	0,08	24,00	CISER
604	PORCA SEXTAVADA 5/16"	300	UND	0,12	36,00	CISER
605	PORCA SEXTAVADA 5/8	300	UND	0,87	261,00	CISER
606	PORCA SEXTAVADAPOLIDA 1/2	300	UND	0,41	123,00	CISER
607	PORCA SEXTAVADAPOLIDA 3/8	300	UND	0,17	51,00	CISER
608	PORCA SEXTAVADAZINCADA 1/8	300	UND	0,06	18,00	CISER
610	PORCELANATOACETINADO 60X60 – COR ÚNICA	200	M²	46,50	9.300,00	VIAROSA
611	PORCELANATO ESMALTADO 58,5X58,5 – COR ÚNICA	200	M²	58,70	11.740,00	VIAROSA
612	PORCELANATO POLIDO 60X60 – COR ÚNICA	200	M²	58,70	11.740,00	VIAROSA
614	PORTAEXTERNA 80X 2,10	30	UND	333,93	10.017,90	GERCIANO
615	PORTAGRELHA QUADRADA 150 MM	50	UND	2,16	108,00	PLASTILIT
616	PORTAINTERNA 70 X 2,10	30	UND	218,00	6.540,00	GERCIANO
617	PORTAINTERNA 80 X 2,10	30	UND	238,00	7.140,00	GERCIANO
618	PORTASANFONADABRANCA – MEDIDAS 0,80 X 2,10	15	UND	97,20	1.458,00	PLASTILIT
619	PREGO 10X10 EMBALAGEM DE 1 KG	60	kg	13,99	839,40	GERDAU
623	PREGO 16X24 PACOTES COM 1 KG	60	kg	9,50	570,00	GERDAU
627	PREGO TELHEIRO PACOTE DE 500GR.	60	UND	7,24	434,40	COFERRAL
628	PREGO 17X27 DUAS CABEÇAS PACOTE COM 1 KG	60	UND	11,29	677,40	GERDAU
629	PROTECTOR AURICULAR SIMPLES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO; MACIO, ANTIALÉRGICO, SEU DESIGN SE ADAPTA CONFORTAVELMENTE EM QUALQUER CANAL AUDITIVO.; PODEM SER REUTILIZADOS BASTANDO APENAS SEREM LAVADOS COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.; FABRICADO EM COPOLÍMERO.; COM CORDÃO.; ATENUAÇÃO 10 DB.	20	UND	1,23	24,60	KALIPSO
630	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 400 G, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DEALTA RESISTÊNCIA	10	UND	18,06	180,60	RAMADA
634	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X19	300	UND	0,03	9,00	ANCORA
635	REBITE DEALUMÍNIO 3.2X60	300	UND	0,02	6,00	ANCORA
637	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X12	300	UND	0,02	6,00	ANCORA
638	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X22	300	UND	0,05	15,00	ANCORA
639	REBITE DEALUMÍNIO 4.8X24	300	UND	0,02	6,00	ANCORA
641	REBITE DEALUMÍNIO 6.2X22	300	UND	0,02	6,00	ANCORA
646	REGISTRO ESFERAVS 20 MM	30	UND	3,72	111,60	HERC
652	REGISTRO ESFERAVS 60 2"	30	UND	6,99	209,70	HERC
653	REGISTRO PRESSÃO EM METAL 25 MM	30	UND	39,92	1.197,60	DOCOL
655	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM MARROM	30	UND	1,98	59,40	KRONA
659	RIPADE PINHEIRO 1"X2"	800	M³	1,99	1.592,00	CAMILOTTI
660	RIPADE PINHEIRO 1"X4" 10 CM	800	M³	3,98	3.184,00	CAMILOTTI
664	ROLO LA – MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	50	UND	7,98	399,00	ROMA
683	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM	300	UND	43,00	12.900,00	CAMILOTTI
687	TARJETA FIO REDONDO FG2	35	UND	1,75	61,25	ORION
688	TE 100X100 P/ ESGOTO	35	UND	3,98	139,30	PLASTILIT
689	TE 100X50 P/ ESGOTO	60	UND	5,19	311,40	PLASTILIT
690	TE 150X100 P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	14,98	898,80	PLASTILIT
693	TE 25 X ½ (LR) SOLDÁVEL	60	UND	2,53	151,80	PLASTILIT
694	TE 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	0,30	18,00	PLASTILIT
695	TE 25 X 1/2 COM BUCHADE LATÃO SOLDÁVEL	60	UND	1,94	116,40	PLASTILIT
696	TE 32 X 25 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,01	120,60	PLASTILIT
697	TE 32 MM SOLDÁVEL	60	UND	1,29	77,40	PLASTILIT
698	TE 40 MM PARAESGOTO	60	UND	0,94	56,40	PLASTILIT
699	TE 40 MM SOLDÁVEL	60	UND	4,98	298,80	PLASTILIT
700	TE 50 X 50 P/ ESGOTO	60	UND	2,98	178,80	PLASTILIT

701	TE 50 MM SOLDÁVEL	60	UND	2,98	178,80	PLASTILIT
702	TE 75X75 P/ ESGOTO PRIMÁRIO	60	UND	4,98	298,80	PLASTILIT
703	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	60	UND	3,98	238,80	PLASTILIT
704	TE DN 150 MM P/ ESGOTO	60	UND	25,98	1.558,80	PLASTILIT
705	TE DN 40 P/ ESGOTO SECUNDÁRIO	60	UND	0,99	59,40	PLASTILIT
706	TE SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25 X 20	60	UND	2,24	134,40	PLASTILIT
707	TELA HEXAGONAL P/ CERCA 1,80 MTALTURA	1000	M	5,17	5.170,00	KOMEPE
708	TELASOLDADAALAMBRADO 1,0 MTALTURA (5X15)	1000	M³	14,74	14.740,00	MORLAN
709	TELASOLDADAALAMBRADO 1,2 MTALTURA (5X15)	1000	M³	13,93	13.930,00	MORLAN
710	TELASOLDADAALAMBRADO 1,5 MTALTURA (5X15)	1000	M³	20,73	20.730,00	MORLAN
711	TELA SOLDADA MALHA 50X150 MM EM ARAME GALV. 2,50 MM 1,80 METRO DE ALTURA	1000	M	34,00	34.000,00	MORLAN
712	TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100 MM EM ARAME GALV. 2,50 MM 2 METROS DE ALTURA	1000	M	37,00	37.000,00	MORLAN
713	TELASOMBRITE 1,5 MTALTURA	1000	M	3,28	3.280,00	LAHUMAM
714	TELASOMBRITE 3,0 MTALTURA	1000	M	6,55	6.550,00	LAHUMAM
715	TELATAPUME 1,20 MTALTURA	1000	M	1,53	1.530,00	LAHUMAM
725	TEXTURALISABARRICA 25 KG	30	UND	58,00	1.740,00	DACASA
726	TEXTURARÚSTICABARRICA DE 25 KG	30	UND	60,00	1.800,00	DACASA
730	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO, LATA DE 18 LITROS. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.	50	UND	300,00	15.000,00	BLASCOR
733	TINTA ÓLEO 3,6 L (TODASAS CORES)	50	UND	53,99	2.699,50	BLASCOR
735	TOALHEIRO EM METAL 60 CM CROMADO MODELO RETO	20	UND	17,89	357,80	ALCIMAR
741	TORNEIRATANQUE 1/2" 15 CM	20	UND	2,17	43,40	HERC
752	TUBO 40 MM SOLDÁVELBARRA 6 M	1200	UND	19,65	23.580,00	PLASTILIT
753	TUBO 1 40 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 M	300	UND	16,41	4.923,00	PLASTILIT
754	TUBO 1 50 MM ESGOTO BRANCO BARRA 6 M	300	UND	27,98	8.394,00	PLASTILIT
757	TUBO DE LIGAÇÃOAJUSTÁVEL	300	UND	4,99	1.497,00	BLUKIT
759	UNIÃO INTERNA 1"	200	UND	0,66	132,00	PLASBHON
764	UNIÃO INTERNA 3/4"	150	UND	0,18	27,00	PLASBHON
766	UNIÃO MANGUEIRA 3/4	150	UND	0,19	28,50	PLASBHON
767	UNIÃO MANGUEIRA 3/8	150	UND	0,18	27,00	PLASBHON
768	VÁLVULA ÁGUIAMETAIS PARAPIA	50	UND	16,86	843,00	LEAO
770	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQ. S/ LADRAO	50	UND	1,99	99,50	HERC
771	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQ. S/ LADRAO S/ UNHO BRANCA	50	UND	1,99	99,50	HERC
772	VASO CAIXAACOPLADA	20	UND	387,00	7.740,00	SANTA CLARA
773	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	20	UND	147,90	2.958,00	LOGASA
778	VERNIZ PARAACABAMENTO BRILHANTE NAS MADEIRAS, GALÃO COM NO MÍNIMO 3,6 LITROS	50	UND	94,68	4.734,00	BLASCOR
779	VIDRO CANELADO 3 MM	60	M²	132,00	7.920,00	TEMPER
780	VIDRO LISO 4 MM	60	M²	151,80	9.108,00	TEMPER
781	VOLTÍMETRO DIGITAL 3 DÍGITOS 0 A 30VDC, COM ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 48X29X22 MM	3	UND	30,70	92,10	THOMPSON
	VALOR TOTAL:				R\$ 801.689,85	

Dotação Orçamentária: Despesa 1427. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 16 de Outubro de 2024.

Município de Mariópolis.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Valdomiro Bueno  
**Código Identificador:**C95E2C20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 19-2024**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 32 /2024
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 18/10/2024
- Objeto Homologado : aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

<b>Fornecedor</b>						
ESPERANDIO & CIA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM		LT	30.000,000	5,8900	176.700,00
2	ETANOL		LT	10.000,000	3,7900	37.900,00
<b>Total:</b>						214.600,00

Fornecedor						
AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DIESEL S-500		LT	35.000,000	5,6400	197.400,00
4	DIESEL S-10		LT	75.000,000	5,7200	429.000,00
5	ARLA		LT	3.000,000	2,9800	8.940,00
<b>Total:</b>						635.340,00

Paiçandu, 18/10/2024

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Dir. Presidente Fundação De Educação

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:795C2355**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 18-2024**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	30 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/10/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
<b>Fornecedor</b>						
ESPERANDIO & CIA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM		LT	75.000,000	5,8900	441.750,00
2	ETANOL		LT	45.000,000	3,7900	170.550,00
<b>Total:</b>						612.300,00
<b>Fornecedor</b>						
AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DIESEL S-500		LT	5.000,000	5,6400	28.200,00
4	DIESEL S-10		LT	85.000,000	5,7200	486.200,00
5	ARLA		LT	8.000,000	2,9800	23.840,00
<b>Total:</b>						538.240,00

Paiçandu, 18/10/2024

**THIAGO ALVES CÉFALO**

Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:20CEEAFF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 41-2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo: comissão de Licitação, resolve:

a) Licitação Nº :	78 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/10/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

<b>Fornecedor</b>						
ESPERANDIO & CIA LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM		LT	75.000,000	5,8900	441.750,00
2	ETANOL		LT	10.000,000	3,7900	37.900,00
<b>Total:</b>						479.650,00
<b>Fornecedor</b>						
AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	DIESEL S-500		LT	130.000,000	5,6400	733.200,00
4	DIESEL S-10		LT	165.000,000	5,7200	943.800,00
5	ARLA		LT	4.500,000	2,9800	13.410,00
<b>Total:</b>						1.690.410,00

Paiçandu, 18/10/2024

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**2A0F7FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ARP 78**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024, homologado em 15/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 28/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 37.082.371/0001-70, com endereço 294 RUA SANTOS DUMONT, CEP 87050100, representada por EDNA HORMEM, Carteira de identidade nº 39023326, inscrito no CPF nº 533.631.919-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

2. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar nodedesenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas,acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    13. Mantiverem sua proposta original.
  14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
  30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
  37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **72. DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **77. CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. Os itens acima deverão ser entregues em todas as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação, conforme pedido de compra, as mercadorias deverão ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

**LOCALENDEREÇOCIDADE**1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenapaçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Moraes Rua 7 de Setembro, 543 Paçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paçandu11Escola Pedro FrançozaRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paçandu12Escola Lucília Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua

Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaíçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paíçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paíçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

**ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 044	41,99	<b>Total: 26.873,60</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido	
Descrição: DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA 200X280 MM. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTENDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL. FORMATO 200X - DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA 200x280 MM. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTENDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL. FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO 300 GR, MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM, ENCADERNADA ANTES DO MIOLO, CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POSTIT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST- IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 20 FOLHAS. 01 BOLSA CANGURU: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO 44,08 28.211,20 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Rua Onésio Francisco de Farias, 782				
Quantidade: 640	<b>Valor Unit.: 41,99</b>			Total Item: 26.873,60
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 055	29,99	<b>Total: 15.744,75</b>
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo: Fornecido	
Descrição: ESTOJO GRANDE TECIDO QUEOPS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS IMPORTADO COM DESENHOS EM FORMA DE QUADRADO, MALEÁVEL EM SUA COMPOSIÇÃO ESPECIAL, CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20º 2014 NA COR A DEFINIR. GRAMATURA DE 462,06 G/M², DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS CONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75 FIOS /CM 66,45 FIOS TÍTULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO ; 220MM DE COMPRIMENTO X 100 MM DE LARGURA X 100MM DE ALTURA. SISTEMA COM RETIRADA QUEBRA DE CANTOS DE 80MM NOS 4 CANTOS, FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PANTONE (A COMBINAR). CURSOR NÚMERO 06 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 340MM PARALELO AO ZÍPER, ACOMPANHADO DE DOIS VIÉS TIPO BONIÃO NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER. UMA ALÇA CONFECCIONADA EM EM TECIDO SINTÉTICO QUEOPS CONFORME NORMA DA AATCC 20:2013 E AATCC 20º 2014 NA COR PANTONE 19-4010 TPX. GRAMATURA DE 462,06 G/M², REVESTIMENTO INTERNO EM FELTRO, DENSIDADE EM TECIDOS PLANOSCONFORME NORMA ABNT 10588/15 TRAMA 13,68 FIOS/CM E 34,75FIOS URDUME 26,16 FIOS /CM 66,45 FIOS TÍTULO DO FIO CONFORME NORMA ABNTNBR 13216/1994 TRAMA TEX:34,92 DTEX:349,16 DENIER:314,24 CV% 1,21 URDUME TEX: 28,68 DTEX: 286,80 DENIER: 258,12 CV%1,49 ANÁLISE LARGURA TECIDO NORMA ANBT NBR 10589/2006 150CM, TODOS COM VARIAÇÃO DE 05% P+/-, ALÇA DE MÃO DE 20 MM DE LARGURA E 60MM DE COMPRIMENTO DOBRADO NA COR PANTONE (ACOMBINAR). TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60, 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA Apreciação DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, COSTURAS E ACESSORIOS.				
Quantidade: 525	<b>Valor Unit.: 29,99</b>			Total Item: 15.744,75
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>42.618,35</b>

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:DFCA13C4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA 368.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 102.2024 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2024**, processo administrativo n.º 19277/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 24.988.253/0001-83**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 229.798,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor tipo picape compacta – furgão, de prestação de serviço para transporte de carga e passageiros; Preferencialmente de fabricação nacional, zero quilômetro e do ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal Cor branca; Combustível /flex; motor com potência mínima de 85 cv com etanol e 82 cv com gasolina, com direção elétrica/hidráulica/eletro-hidráulica, 04 portas, Cabine simples, Capacidade 2 pessoas, carroceria em aço monobloco original de fábrica, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, ar condicionado Quente e Frio, radio: AM e FM com entrada USB com dois alto falantes dianteiros, Comando elétrico de trava das portas (dianteiras e traseiras), Comando elétrico dos vidros, espelhos laterais	Fiat Fiorino	UN	2	R\$ 114.899,00	R\$ 229.798,00

<p>com regulagem interna manual, jogo de tapete de borracha preto, Coluna de direção com no mínimo regulagem vertical; Assento do motorista com regulagem de altura, Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total, Extintor de incêndio, Sistema de alarme antifurto acionamento com controle remoto e travas das portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Revestimento de bancos em tecido na cor preta; Transmissão manual, Freios ABS, Capacidade Mínima de 650 kg de carga, Furgão com baú de aço com capacidade cúbica de 3m³, portas traseiras bipartidas com abertura em 180°, iluminação do compartimento de cargas, proteção no piso de carga do furgão emborrachada ou outro material, para-choques na cor preta, Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade, Air bag duplo condutor e passageiro, Tomada 12 volts/USB, Cintos de segurança, dianteiros (motorista e passageiro), Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, Protetor de cârter e câmbio, Porta-objetos, Conjunto sobresalente de roda e pneu, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), suporte para celular, chave reserva e manual do veículos.</p> <p>Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR.</p> <p>O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link <a href="https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf">https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf</a></p> <p>Os vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONATRAM.</p> <p>O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.</p>					
--	--	--	--	--	--

### Valor Total Homologado - R\$ 229.798,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do empenho;
- 2.2 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto.
- 2.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
- 2.4 O licitante arrematante deverá apresentar a FICHA TÉCNICA E MANUAL DO VEÍCULO, qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde para habilitação do licitante.
- 2.5 O veículo deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável, conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 2.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 2.7 O veículo entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná, mais precisamente a um raio de 80km do Município de Palmeira;
- 2.8 Custos de entrega já deverão estar inclusos na proposta.
- 2.9 O objeto deverá ter garantia mínima de 100.000 quilômetros ou 3 anos, qual vencer antes, incluindo a plotagem. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do produto exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos. Durante o período de garantia do produto a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da Secretaria. A Contratada deverá realizar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, visando a preservação do objeto. Independentemente da vigência ou não do contrato. A Secretaria entrará em contato com a empresa para agendamento.

### 2.10. Da Antifraude e da Anticorrupção

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração poderá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Wilson Carlos Hass - Titular e Marina Gross Gonçalves - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº.16.027/2023.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**

CPF/MF n.º 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

THM Servicos Industriais E Seguranca Do Trabalho LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 24.988.253/0001-83

**ELIZANDRO RODRIGUES**

CPF/MF sob o n.º 056.190.269-06

Contratada

## Testemunhas:

Wilson Carlos Hass  
R.G n.º 6.153.578-0  
Fiscal Titular do Contrato

Marina Gross Gonçalves  
R.G n.º 8.541.623-5  
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços  
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	Veículo automotor tipo picape compacta ? furgão, de prestação de serviço para transporte de carga e passageiros; Preferencialmente de fabricação nacional, zero quilômetro e do ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal Cor branca; Combustível /flex; motor com potência mínima de 85 cv com etanol e 82 cv com gasolina, com direção elétrica/hidráulica/electro-hidráulica, 04 portas, Cabine simples, Capacidade 2 pessoas, carroceria em aço monobloco original de fábrica, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, ar condicionado Quente e Frio, radio: AM e FM com entrada USB com dois alto falantes dianteiros, Comando elétrico de trava das portas (dianteiras e traseiras), Comando elétrico dos vidros, espelhos laterais com regulagem interna manual, jogo de tapete de borracha preto, Coluna de direção com no mínimo regulagem vertical; Assento do motorista com regulagem de altura, Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total, Extintor de incêndio, Sistema de alarme antifurto acionamento com controle remoto e travas das portas; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Revestimento de bancos em tecido na cor preta; Transmissão manual, Freios ABS, Capacidade Mínima de 650 kg de carga, Furgão com baú de aço com capacidade cúbica de 3m³, portas traseiras bipartidas com abertura em 180°, iluminação do compartimento de cargas, proteção no piso de carga do furgão emborrachada ou outro material, para-choques na cor preta, Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade, Air bag duplo condutor e passageiro, Tomada 12 volts/USB, Cintos de segurança, dianteiros (motorista e passageiro), Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, Protetor de cárter e câmbio, Porta-objetos, Conjunto sobressalente de roda e pneu, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), suporte para celular, chave reserva e manual do veículo.Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR.O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link <a href="https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf">https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf</a> Os vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONATRAN.O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 52.306.879/0001-06	Un	2	R\$114.900,00	R\$229.800,00
3º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES CNPJ: 26.991.097/0001-35	Un	2	R\$115.700,00	R\$231.400,00
4º	APPLAUSO VEICULOS LTDA CNPJ: 02.084.388/0001-81	Un	2	R\$117.780,00	R\$235.560,00
5º	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO CNPJ: 28.515.824/0001-13	Un	2	R\$119.000,00	R\$238.000,00
6º	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE CNPJ: 07.764.255/0009-27	Un	2	R\$125.700,00	R\$251.400,00

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:C2C66D72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA 369.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 102.2024 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula Ferreira Marques, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 15.410/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2024, processo administrativo n.º 19277/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ/CPF: 26.991.097/0001-35

LOTE 2  
Valor Total do Lote: 1.065.600,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo compacto na cor branca, 0 km, combustível flex (gasolina/etanol), motor com potência mínima de 81 cv com etanol e 78 cv com gasolina, 5 portas, capacidade mínima de 5 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal, com direção elétrica/hidráulica/electro-hidráulica, porta mala com capacidade mínima de 300 litros, rodas de ferro com calota de no mínimo aro 15", transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, controle eletrônico de estabilidade, 4 air bag, sistema de freios abs, ar condicionado, alarme anti-furto com acionamento por controle remoto nas chaves ,travas elétricas nas quatro portas acionadas por controle remoto nas chaves, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, espelhos retrovisores com comando interno, limpador e desembaçador traseiro, sistema de som com rádio am/fm e entrada usb e auxiliar com conexão bluetooth e no mínimo 04 auto falantes, tapetes de borracha, suporte para celular, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), chave reserva, conjunto sobressalente de roda e	RENAULT STEPWAY 1.0 2024/2025	ZEN UN	12	R\$ 88.800,00	R\$ 1.065.600,00

	<p>pneu e manual do veículo. Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR. O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link <a href="https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf">https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf</a> Os vidros do veículo deverão ter insulfilme conforme resolução 960/2022 da CONATRAM O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

### Valor Total Homologado - R\$ 1.065.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do empenho;

2.2 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto.

2.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

2.4 O licitante arrematante deverá apresentar a FICHA TÉCNICA E MANUAL DO VEÍCULO, qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde para habilitação do licitante.

2.5 O veículo deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável, conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

2.7 O veículo entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná, mais precisamente a um raio de 80km do Município de Palmeira;

2.8 Custos de entrega já deverão estar inclusos na proposta.

2.9 O objeto deverá ter garantia mínima de 100.000 quilômetros ou 3 anos, qual vencer antes, incluindo a plotagem. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do produto exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos. Durante o período de garantia do produto a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da Secretaria. A Contratada deverá realizar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, visando a preservação do objeto. Independentemente da vigência ou não do contrato. A Secretaria entrará em contato com a empresa para agendamento.

### 2.10. Da Antifraude e da Anticorrupção

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Wilson Carlos Hass - Titular e Marina Gross Gonçalves - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº.16.027/2023.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

Município De Palmeira  
 CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
 CPF/MF n.º 023.185.859-03  
 (Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

Sigma Maquinas E Representacoes LTDA  
 CNPJ/MF sob o nº 26.991.097/0001-35  
**BRIANNE CABRAL MARQUES LIMA**  
 CPF/MF sob o nº 089.872.716-25  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Wilson Carlos Hass**  
**R.G n.º 6.153.578-0**  
**Fiscal Titular do Contrato**

**Marina Gross Gonçalves**  
R.G n.º 8.541.623-5  
Fiscal Suplente do Contrato

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	METRONORTE COMERCIAL DE CNPJ: 05.035.532/0001-88	Un	12	R\$91.900,00	R\$1.102.800,00
3º	CIPAU TO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06	Un	12	R\$94.700,00	R\$1.136.400,00
4º	MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A CNPJ: 18.707.422/0001-67	Un	12	R\$95.870,00	R\$1.150.440,00
5º	COMÉRCIO DE VEÍCULOS OK NOBRE CNPJ: 36.538.540/0001-70	Un	12	R\$96.653,50	R\$1.159.842,00
6º	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS CNPJ: 01.304.124/0008-08	Un	12	R\$97.800,00	R\$1.173.600,00

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**CDE0573A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA 370.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 102.2024 - L D COMERCIO DE PECAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 102/2024**, processo administrativo n.º 19277/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Vencedora: L D COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.306.879/0001-06**

**LOTE 3**  
Valor Total do Lote: 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor tipo pickup, preferencialmente de fabricação nacional, zero quilômetro e do ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal na Cor branca. Combustível flex, motor com potência mínima de 180 cv com etanol e 178 cv com gasolina, com direção elétrica/hidráulica/eleto-hidráulica. Câmbio automático de 6 velocidades, altura mínima do veículo 1600mm, comprimento mínimo 4.900mm. 04 portas, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga de no mínimo 700kg, Roda de liga leve 6.5 x 17', ar condicionado com controle automático, multimídia de 7,0" com espelhamento sem fio e com 4 autofalantes, câmara de ré, Comando elétrico de trava das portas (dianteiras e traseiras), Comando elétrico dos vidros, retrovisores com ajuste elétrico, Sistema de alarme antifurto acionamento com controle remoto e das travas das portas, luzes de circulação diurna, jogo de tapete de borracha preto, Coluna de direção com no mínimo regulagem vertical, assento do motorista com regulagem de altura, indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total, extintor de incêndio, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Revestimento de bancos em tecido na cor preta; Freios ABS, Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade e tração, 6 Air bag , Tomada 12 volts/USB, Protetor de caçamba, capota marítima fabricada com perfil baixo de alumínio reforçados em lona em vinil ultra resistente com trama 8 x 8 com abertura traseira com sistema trek e abertura lateral com baguete de encaixe, conjunto sobressalente de roda e pneu, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), suporte para celular, chave reserva e manual do veículos. Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR. O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link <a href="https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf">https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf</a> Os vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONTRAN.	FIAT TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6	UN	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00

O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.				
--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado – R\$ 145.000,00**

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do empenho;

2.2 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto.

2.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

2.4 O licitante arrematante deverá apresentar a FICHA TÉCNICA E MANUAL DO VEÍCULO, qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde para habilitação do licitante.

2.5 O veículo deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável, conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

2.7 O veículo entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná, mais precisamente a um raio de 80km do Município de Palmeira;

2.8 Custos de entrega já deverão estar inclusos na proposta.

2.9 O objeto deverá ter garantia mínima de 100.000 quilômetros ou 3 anos, qual vencer antes, incluindo a plotagem. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do produto exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos. Durante o período de garantia do produto a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da Secretaria. A Contratada deverá realizar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, visando a preservação do objeto. Independentemente da vigência ou não do contrato. A Secretaria entrará em contato com a empresa para agendamento.

**2.10. Da Antifraude e da Anticorrupção**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024 (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Wilson Carlos Hass - Titular e Marina Gross Gonçalves - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº.16.027/2023.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 18 de outubro de 2024.

Município De Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANA PAULA FERREIRA MARQUES**  
CPF/MF n.º 023.185.859-03  
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

L D Comercio De Pecas LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 52.306.879/0001-06  
**LUCAS ALVES JUNIOR**  
CPF/MF sob o nº 446.685.148-45  
Contratada

### **Testemunhas:**

**Wilson Carlos Hass**  
R.G n.º 6.153.578-0  
Fiscal Titular do Contrato

**Marina Gross Gonçalves**  
R.G n.º 8.541.623-5  
Fiscal Suplente do Contrato

### **Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	Veículo automotor tipo pickup, preferencialmente de fabricação nacional, zero quilômetro e do ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal na Cor branca, Combustível flex, motor com potência mínima de 180 cv com etanol e 178 cv com gasolina, com direção elétrica/hidráulica/eletro-hidráulica, Câmbio automático de 6 velocidades, altura mínima do veículo 1600mm, comprimento mínimo 4.900mm. 04 portas, capacidade para 5 pessoas, capacidade de carga de no mínimo 700kg, Roda de liga leve 6.5 x 17", ar condicionado com controle automático, multimídia de 7,0?" com espelhamento sem fio e com 4 autofalantes, câmara de ré, Comando elétrico de trava das portas (diantes e traseiras), Comando elétrico dos vidros, retrovisores com ajuste elétrico, Sistema de alarme antifurto acionamento com controle remoto e das travas das portas, luzes de circulação diurna, jogo de tapete de borracha preto, Coluna de direção com no mínimo regulagem vertical, assento do motorista com regulagem de altura, indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total, extintor de incêndio, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Revestimento de bancos em tecido na cor preta; Freios ABS, Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade e tração, 6 Air bag , Tomada 12 volts/USB, Protetor de caçamba, capota marítima fabricada com perfil baixo de alumínio reforçados em lona em vinil ultra resistente com trama 8 x 8 com abertura traseira com sistema trek e abertura lateral com bague de encaixe, conjunto sobressalente de roda e pneu, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), suporte para celular, chave reserva e manual do veículo.Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR, O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link <a href="https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf">https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf</a> Os vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONTRAN.O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E CNPJ: 24.988.253/0001-83	Un	1	R\$154.800,00	R\$154.800,00

Publicado por:  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:25BC2B94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024**

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134  
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**  
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22115/2024**

**PREÂMBULO**

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 17.526 de 07 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**Data da sessão pública: 25/10/2024**  
**Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de colchões sob medida para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Mínuta do Contrato

**Sumário**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
- I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
- II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 15

7. DOS RECURSOS.	18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO..	19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO..	19
10. PAGAMENTO..	19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.	22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA..	25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS.	29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA..	30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO..	31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO..	33

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

### **2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

#### **3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.**

#### **3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.**

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:**

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**)

b) Declaração unificada, (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

**5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o **item 6.2**.

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**
- 7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

### **7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.**

- 7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

- 8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.
- 8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será emitida a Nota de Empenho que será encaminhada à empresa vencedora.
- 8.3. Nos termos do art.74 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4. Será divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal;

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

### **12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/>).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

**Palmeira, 09 de outubro de 2024.**

**PATRICIA PHILIPPSEN**

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Autoridade Competente

## **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de colchões sob medida para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM, conforme especificações constantes neste Anexo.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	105481	Colchão Tecnologia Espuma Biotipos (por pessoa) Até 150Kg Tamanho solteiro Medida 1,98x0,78 Altura 25cm Sem Pillow Top Conforto Firme Tecido Poliéster Densidade D-45 Garantia 24 meses	UN	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 308/2024.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

O Município de Palmeira possui e ainda possui em conta corrente bancária o valor da cobrança da taxa de FUNREBOM em exercícios pretéritos (através da fonte de recursos 1515 – recursos específicos), cujo saldo necessita ser encerrado ou aplicado em despesas públicas demandadas pela Administração Municipal, como por exemplo a aplicação dos recursos em demandas apresentadas pelo próprio Corpo de Bombeiros do Município,

fato já ocorrido em municípios dos campos gerais, conforme comprovação emitida pelo próprio site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR com mais de 1000 registros encontrados, onde se evidencia a aplicação dos recursos nas mais variadas despesas. Mas como o recurso inicialmente estava vinculado a gestão/movimentação de um conselho e fundo que não mais existiam, a instituição financeira exigia um ato legal que possibilitasse a movimentação bancária da respectiva conta corrente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Diante de todo o exposto, solicitamos na época à Procuradoria Geral do Município – PGM, Órgão de assessoramento, para que emitisse parecer jurídico e procedesse com a emissão do ato legal necessário, que dê ao Município de Palmeira a legalidade e legitimidade para movimentar os recursos recolhidos a título de taxa do FUNREBOM, e a mesma se manifestou da seguinte forma (conforme instruções contidas no processo administrativo interno nº 3040/2017). Com isso, foi enviado Projeto de Lei ao Legislativo, que revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 4402/2017 e concede efeito repristinatório da Lei Municipal nº 1960/1998, com a finalidade única de sacar valor residual pago de taxa de combate a incêndio, resultando na Lei nº 5.475, datada em 10 de março de 2022. Não obstante, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças procedeu com a emissão do Decreto Municipal nº 15.380 de 10 de maio de 2022, o qual dispõe sobre a composição do Conselho FUNREBOM. Este Conselho possui membros com legítima representatividade, sendo composto por representantes do Poder Executivo, Oficial do Corpo de Bombeiros do Município, representante da Câmara Municipal, representante de Associação Comercial de Palmeira e Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira.

### 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
806	06.005.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515

#### 3.1. Origem do recurso: Recursos específicos

#### 4- Condições de execução do objeto:

##### 4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

-Prazo de entrega de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra.

-A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto à Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR — CEP: 84.130-000, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado, através do telefone (42) 3909-5016, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame, da empresa contratada.

-Ao Departamento de Almoxarifado ficará a responsabilidade de recebimento provisório dos objetos. Já o recebimento definitivo, ficará a cargo do Corpo de Bombeiros do Município;

-Caso não seja atestada nenhuma irregularidade, o pagamento ocorrerá em até 10 dias após o recebimento do objeto e nota fiscal.

-Hora do recebimento das 08:00 ao 12h / 13:00 às 17:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

-A empresa vencedora deverá informar o número do empenho na nota fiscal.

-Os equipamentos deverão apresentar certificado de garantia.

Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características

- O produto danificado não será recebido. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição do produto se houver quaisquer indícios de danos ou que o produto não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

-Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta.

-O objeto do presente aviso de contratação direta será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

-A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no aviso de contratação direta.

##### 4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, localizado junto à Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR — CEP: 84.130-000, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado, através do telefone (42) 3909-5016, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame, da empresa contratada.

##### 4.3. Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos deverão apresentar certificado de garantia.

##### 4.4 – Prazo e forma de pagamento:

O prazo para pagamento será de até 15 dias, a contar do recebimento do item, mediante emissão e apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

##### 4.5 – Prazo de vigência da contratação:

Esta contratação ficará vigente pelo prazo de 12 meses, não havendo previsão para prorrogação.

#### 5 - Obrigações da contratada:

-Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Palmeira Pr.

-Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo município de Palmeira Pr.

- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Palmeira ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.

- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto

#### **6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

- Caso o material tenha sido entregue de forma incorreta: A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material. Caso não esteja em condições de uso ou apresente defeitos, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento.
- A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
- A contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente aviso de contratação.

#### **7- Condições de Habilitação:**

Conforme item 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

#### **8 - Gestão e Fiscalização:**

A fiscalização será realizada por Vitor Henrique Rocha conforme Decreto Municipal nº 15.025, de 07/01/2022.

Palmeira, 09 de outubro de 2024

#### **PATRICIA PHILIPPSEN**

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças  
Ordenadora da Despesa

#### **VITOR HENRIQUE ROCHA**

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento  
Fiscal de Contrato e responsável pela elaboração do termo de referência

### **ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

### **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

#### ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

#### ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

##### 2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

##### 3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa



5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

### **9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:**

A empresa contratada terá o prazo de 30 dias para realizar a entrega do item, o qual deverá ser entregue de uma única vez, a solicitação do item, bem como a nota de empenho serão enviadas por e-mail, cuja empresa contratada deverá acusar o recebimento. O julgamento deverá ser realizado por item.

### **9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

O item, após confeccionado deverá ser entregue Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5031 sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **11.1. São obrigações do Contratante:**

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

#### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.

#### **20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ----- de 2024

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ/MF sob o nº  
Representante Legal  
CPF/MF sob o nº  
CONTRATADA

#### **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o nº

Secretário(a) Municipal de -----

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME

R.G nº

\_\_\_\_\_  
NOME

R.G nº

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**7A7FFF6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 95/2024**

#### **AUTORIZAÇÃO Nº 95/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marili Rute Mendes Cardoso**, matrícula nº 7635 lotada na instituição Escola Municipal “ Gabriel de Lara “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 61180/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Orientações e Pesquisa				
Previsão de Término	Período de 13 de setembro a 13 de dezembro de 2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					09h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**BA78DB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 99/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 99/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Nirlene Samorano Pires**, matrícula nº 8872-02 lotada na instituição Escola Municipal “ Edite Lobo dos Santos “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 61805/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Elaborando Sequências Didáticas: Princípios e Noções para Embasar a Prática				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					18:30h às 21:30h
Compensação					Hora Atividade Noite

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**58CF6D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL  
AUTORIZAÇÃO Nº 100/2024**

**AUTORIZAÇÃO Nº 100/2024**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Viviane Pires Mendes**, matrícula nº 95064 lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 62488/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais- PROFCLAMB				
Disciplina	Pesquisa, Orientações e Estudos.				
Previsão de Término	13/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Compensação					9h às 12h 14h às 17h
					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2024 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Portaria nº 5.635/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**

Paula da Silva Inácio Pereira

**Código Identificador:**D105643D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO  
RESOLUÇÃO 005/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD**

Delibera sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá

**Resolve**

**Art.1º** Deliberar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**

Presidente do CMDPCD

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PARANAGUÁ

2024/2028

**FICHA TÉCNICA**

PREFEITO

**MARCELO ELIAS ROQUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

**CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**

LEI Nº 4.442, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, bem como, do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa com Deficiência - FMPcD, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

**Art. 1º** Estabelece, no âmbito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD estará vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, à qual terá incumbência de fornecer o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do conselho, bem como, assegurar a necessária dotação orçamentária para seu funcionamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, o qual terá caráter específico.

§ 2º A sociedade civil organizada será representada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, por meio de pessoas com deficiência e de entidades que atuem precipuamente com atividades para pessoas com deficiência, legalmente constituídas e ainda, declarada de Utilidade Pública no Município de Paranaguá.

§ 3º Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial às pessoas com deficiência, conforme as especificidades apresentadas.

§ 4º A criação, alteração ou extinção de programas de atendimento às pessoas com deficiência, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, devem ser levados para ciência e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

§ 5º Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

**Art. 2º** O CMDPCD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Paranaguá.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei será levado em consideração todas as normativas federais. Considera-se, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União, em 21 de dezembro de 1999:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 4º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e administrado pela Secretaria Municipal de Inclusão, através da designação de gestor, na forma de Decreto regulamentador.

§ 1º O Fundo a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à Pessoa com Deficiência - PcD.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas, projetos e serviços de atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas, projetos e serviços de proteção especial às pessoas com deficiência e em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, será constituído:

I - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - por outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 5º** Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, os quais não poderão ser utilizados para:

I - manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de pessoas com deficiência, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - manutenção das entidades não governamentais de atendimento às pessoas com deficiência, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei.

Parágrafo único. Os projetos para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público deverão ser objetos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

**Art. 6º** Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, de preferência por meio da rede mundial de computadores.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, com a colaboração do órgão encarregado do Município, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

**Art. 7º** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD terá as seguintes finalidades e competências:

- I - as atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;
  - II - as ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
  - III - as ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões;
  - IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;
  - V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;
  - VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
  - VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;
  - VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;
  - IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
  - X - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
  - XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas a estrutura física e a gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;
  - XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
  - XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;
  - XIV - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, em consonância com a legislação pertinente;
  - XV - deliberar e aprovar projetos, sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
  - XVI - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;
  - XVII - estabelecer os critérios de análises de projetos e sistemas de controles e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;
  - XVIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
  - XIX - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.
- Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal lavrará Decreto Regulamentador quanto às demais providências atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.

**Art. 9º** Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Paranaguá;
- II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal;
- III - recomendar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
- IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
- V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
- VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios e termos de parceria de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
- VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
- VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
- IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO.

**Art. 10.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, estruturar-se-á através de:

- I - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II - Assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);
- III - Mesa diretora;
- IV - Grupos de trabalho;

V - Secretaria executiva.

**Art. 11.**A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser convocada a fim de acompanhar o calendário das Conferências Estadual e Nacional, sempre que convocadas pelos Conselhos estadual e nacional.

**Art. 12.**Bienalmente, será realizada a eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes, a qual será realizada em assembleia própria destinada para este fim.

**Art. 13.**Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais políticas municipais setoriais de atendimento.

**Art. 14.**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá - CMDPCD terá a composição mínima de 20 (vinte) integrantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e entidades não governamentais, sendo os representantes do poder público municipal em igual número de titulares e suplentes, portanto, ficando estabelecido o sistema paritário a seguir:

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e decorrentes suplentes, indicados pelos respectivos Secretários Municipais, por meio de ato do Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Inclusão;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes;
- g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
- i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- j) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - representação da sociedade civil e entidades não governamentais, titulares e decorrentes suplentes:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência visual;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência intelectual;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência física;
- e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com múltiplas deficiências;
- f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.
- g) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.

Parágrafo único. Na ausência de representação municipal em qualquer das áreas descritas neste artigo, será indicada outra mediante eleição entre as demais áreas.

## CAPÍTULO V

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 15.**O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

**Art. 16.**Ao desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de Paranaguá, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 17.**Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 18.**Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno e/ou regulamento do processo eleitoral.

**Art. 19.**As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

**Art. 20.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº3783, de 27 de setembro de 2018.

## APRESENTAÇÃO

A garantia dos direitos da pessoa com deficiência é um tema de extrema relevância no contexto social contemporâneo. A luta pela inclusão e pela igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, mentais ou sensoriais, é um reflexo dos princípios fundamentais de justiça e dignidade humana. Neste plano, abordaremos a importância dessa garantia, os desafios enfrentados e a necessidade da aprovação de um plano municipal específico para os direitos da pessoa com deficiência.

## ACESSO À CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. No entanto, a realidade das pessoas com deficiência muitas vezes contraria esse preceito. A inclusão social e o acesso à cidadania são direitos que devem ser garantidos por políticas públicas eficazes, que levem em consideração as especificidades e necessidades dessa população.

As barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência são diversas, incluindo a falta de acessibilidade em espaços públicos, a exclusão do mercado de trabalho e a escassez de serviços de saúde adequados. Portanto, é imprescindível que os municípios desenvolvam estratégias que promovam a inclusão e a participação ativa dessas pessoas na sociedade.

## O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência são fundamentais para assegurar a efetivação de seus direitos. A criação de um plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência é uma ferramenta essencial para identificar, planejar e implementar ações que atendam às necessidades dessa população.

Esse plano deve contemplar diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, transporte, acessibilidade, urbanismo, financiamento entre outros, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso a serviços de qualidade e possam exercer sua cidadania plenamente. Além disso, é fundamental que haja a participação da sociedade civil na elaboração e monitoramento desse plano, assegurando que as vozes das pessoas com deficiência sejam ouvidas e respeitadas.

## EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para a inclusão social. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que a educação deve ser inclusiva e garantir o acesso de todos os estudantes, independentemente de suas condições. Para que isso se concretize, é necessário que as escolas estejam preparadas para receber alunos com deficiência, oferecendo recursos adequados e formação continuada aos educadores.

Um plano municipal deve incluir ações que promovam ações efetivas de inclusão. Além disso, é essencial que as escolas desenvolvam uma cultura de respeito e valorização da diversidade, promovendo a convivência entre estudantes com e sem deficiência.

## ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A acessibilidade é um direito fundamental e um dos principais desafios enfrentados por pessoas com deficiência. O acesso a espaços públicos, transporte e serviços é crucial para que essas pessoas possam participar ativamente da vida em sociedade. Estabelecer metas claras para a eliminação de barreiras e a promoção da acessibilidade em todas as áreas.

Tudo isto é uma construção e sabemos que não acontece da noite para o dia, mas inclui a adaptação de calçadas, transporte público acessível, sinalização adequada e a criação de espaços públicos que respeitem as necessidades de todos os cidadãos. A mobilidade urbana deve ser planejada de forma inclusiva, garantindo que as pessoas com deficiência possam se locomover com segurança e autonomia.

## SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O acesso à saúde é um direito garantido a todos os cidadãos, porém, as pessoas com deficiência por vezes enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde adequados. Prever ações para atender às necessidades específicas dessa população, além de buscar a garantia da disponibilidade de recursos e tecnologias assistivas.

A assistência social também desempenha um papel crucial na vida das pessoas com deficiência. Programas de apoio e inclusão devem ser desenvolvidos, proporcionando acesso a benefícios e serviços que melhorem a qualidade de vida dessa população. A articulação entre diferentes áreas da administração pública é fundamental para a efetivação desses direitos.

## EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

A inclusão no mercado de trabalho é um dos principais desafios enfrentados por pessoas com deficiência. A discriminação e a falta de oportunidades dificultam a inserção dessa população no mundo do trabalho. Estabelecer políticas que incentivem a contratação de pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização de suas habilidades.

Iniciativas como a criação de programas de capacitação, parcerias com empresas e a promoção de campanhas de conscientização são essenciais para combater preconceitos e estimular a inclusão no mercado de trabalho.

## PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL

Para que os direitos das pessoas com deficiência sejam efetivamente garantidos, é fundamental que haja participação social e controle social nas políticas públicas. A participação de representantes da sociedade civil e, especialmente, das pessoas com deficiência, é uma forma de assegurar que suas demandas sejam ouvidas e atendidas.

A transparência na gestão pública e a prestação de contas são elementos essenciais para garantir que os recursos destinados à inclusão sejam utilizados de forma eficaz. A participação ativa da população no acompanhamento das ações do plano municipal é uma forma de promover a cidadania e a garantia de direitos.

## DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS

Em Paranaguá já se avançou muito na política da Pessoa com Deficiência, a instituição de uma Secretaria Municipal de Inclusão e a própria criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a articulação desta importante política de garantia de direitos com as demais políticas setoriais do Município é uma prova disto.

Embora avanços significativos tenham sido realizados nos últimos anos em relação aos direitos das pessoas com deficiência, ainda existem muitos desafios a serem enfrentados. A conscientização da sociedade, a capacitação de profissionais e a mobilização da população são fundamentais para garantir que os direitos sejam respeitados e efetivados.

A aprovação do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência representa um passo importante nessa direção. É uma oportunidade para que criemos um compromisso de forma concreta com a inclusão e a promoção dos direitos dessa população. A construção de uma sociedade mais justa e igualitária depende do empenho de todos nós.

A garantia dos direitos da pessoa com deficiência é uma questão de justiça social e humanidade. O plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência é uma medida essencial para assegurar que esses direitos sejam respeitados e promovidos. A inclusão social, a educação, a acessibilidade, a saúde, a assistência social e o emprego são algumas das áreas que demandam atenção e ação efetiva.

É fundamental que todos os cidadãos, gestores públicos e a sociedade civil se unam em torno dessa causa, promovendo a conscientização e a luta pela igualdade de oportunidades. Somente assim poderemos construir uma sociedade mais inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente de suas condições, possam exercer plenamente sua cidadania e participar ativamente da vida em comunidade.

### **PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO**

Paranaguá é um município localizado no litoral do estado do Paraná, sendo um importante porto para o comércio nacional e internacional. Sua economia é impulsionada principalmente pela atividade portuária, com a movimentação de cargas e a exportação de produtos agrícolas, como soja e milho. Além disso, o turismo também desempenha um papel significativo na economia local, com suas belas praias e patrimônio histórico.

Atualmente a população de Paranaguá é de 157.043 (IBGE, 2022), registrando um crescimento em relação ao Censo do IBGE (2010) de 11,8% e possui uma taxa de natalidade de 13,8 nascidos vivos por mil habitantes.

Apesar desses aspectos positivos, o município de Paranaguá enfrenta desafios sociais e econômicos. A desigualdade social é um problema presente, com disparidades de renda e acesso a serviços básicos. Há áreas com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e índices de pobreza que afetam a qualidade de vida de parte da população.

Os dados e informações nele contidos foram extraídos das mais variadas fontes e, agregados ao conhecimento que poderão auxiliar na leitura de realidade, identificando as situações de risco e vulnerabilidade no município, as quais, deverão ser objeto de proteção social e atenções específicas.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,00% ao ano, passando de 127.150 para 140.469 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano, e superior a cifra de 0,88 % ao ano da Região Sul.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 96,07% e em 2010 a passou a representar 96,38% do total.

Quanto ao perfil social dados do Censo Demográfico revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios.

A coleta de lixo atendia 98,4% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 89,8% dos domicílios particulares permanentes e 81,6% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivo na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 5.202. No último ano as admissões registraram 13.097 contratações contra 11.957 demissões.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Comércio (de 19,09% em 2004 para 22,18% em 2010) e Administração Pública (de 12,93% para 13,53%). A que mais perdeu participação foi Serviços de 50,85% para 47,44%.

A receita orçamentária do município passou de R\$126,5 milhões em 2005 para R\$ 184,6 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 45,9% no período ou 9,90% ao ano.

As despesas com educação, administração, saúde, urbanismo e encargos especiais foram responsáveis por 89,11% das despesas municipais.

Na assistência social, as despesas alcançaram 2,54% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%.

Conforme dados do Censo IBGE 2010, da população total já informada, 3.733 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 2,7% da população municipal viviam nesta situação.

Do total de extremamente pobres, 342 (9,2%) viviam no meio rural e 3.391 (90,8%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 356 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 230 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 824 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 273 jovens nessa situação. Foram registradas 279 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 45,1% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

#### **Cadastro Único**

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário- mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de 12.457 dentre as quais:

- 4.479 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 2.377 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 3.305 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário-mínimo;
- 2.296 com renda per capita acima de meio salário-mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, 5.671 famílias, representando uma cobertura de 82,9 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 432.984,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 97,1%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 4.140 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 4.263. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 73,9%, resultando em 661 jovens acompanhados de um total de 895.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 78,2 %, percentual equivale a 6.435 pessoas de um total de 8.225 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

Finalizando, referente aos dados da pessoa com deficiência temos:

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1)	30.013
Visual	23.415
Auditiva	6.364
Física e/ou motora	8.986
Mental e/ou intelectual	1.752

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

## MARCO E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, representa um marco fundamental, juntamente com convenções e tratados subsequentes, na garantia dos direitos humanos de todos os indivíduos. Este documento foi fruto de um esforço coletivo internacional com o intuito de promover a igualdade de direitos e prevenir suas violações. Essas diretrizes estão inseridas na primeira fase da proteção dos direitos humanos, que se caracteriza pela abordagem geral, abstrata e universal, defendendo a igualdade formal e a proibição de discriminação. No entanto, tratar o indivíduo de maneira genérica revelou-se insuficiente. Com o passar do tempo, tornou-se necessário especificar quem são os titulares desses direitos, reconhecendo suas particularidades.

Nesse contexto, grupos como mulheres, crianças, minorias étnicas, migrantes e pessoas com deficiência começaram a ser analisados de acordo com suas especificidades sociais. Assim, ao lado do direito à igualdade, surgiu também o direito à diferença, consubstanciado no reconhecimento da diversidade, que caracteriza a segunda fase da proteção dos direitos humanos. Essa nova etapa foi marcada por uma abordagem mais específica e especial, refletida em tratados que visam eliminar todas as formas de discriminação que afetam desproporcionalmente determinados grupos, incluindo as pessoas com deficiência.

A realização dos direitos das pessoas com deficiência está intrinsecamente ligada às conquistas do direito universal e dos direitos de grupos específicos, com o objetivo central de reduzir ou eliminar as lacunas que existem em relação à igualdade de direitos, considerando as particularidades que distinguem pessoas com e sem deficiência. No Brasil, as políticas voltadas para esse segmento foram influenciadas por uma série de documentos internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).

Essas normativas internacionais têm sido fundamentais para fomentar discussões em diversos espaços multilaterais – como movimentos sociais, círculos acadêmicos e na gestão pública – sobre a formulação de normas e a implementação de políticas públicas que buscam eliminar barreiras que limitam ou restringem a participação social das pessoas com deficiência. As políticas públicas resultantes foram elaboradas com base nos valores e paradigmas vigentes no momento de sua criação, refletindo as transformações conceituais sobre a deficiência ao longo do tempo.

Os primeiros registros no Brasil sobre pessoas com deficiência utilizavam o termo “inválido”, referindo-se a indivíduos considerados socialmente inúteis ou sem valor profissional. Na primeira metade do século XX, o termo “inválido” foi substituído por “incapacitado”, reconhecendo que a pessoa com deficiência poderia ter alguma capacidade, ainda que limitada. Entre as décadas de 1960 e 1980, o termo “deficiente” passou a ser erroneamente associado ao oposto de eficiência, perpetuando a ideia de que essas pessoas eram menos capazes.

A partir de 1981, a expressão “pessoa portadora de deficiência” passou a ser utilizada, atribuindo à deficiência um valor adicional à identidade da pessoa. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 23, inciso II, estabelece a responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em “[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”. No entanto, essa terminologia foi criticada, pois implica que uma pessoa “porta” algo que pode ser deixado para trás, o que não se aplica a uma condição inata ou adquirida que integra a identidade da pessoa.

Na década de 1990, foram alcançados avanços significativos para as pessoas com deficiência, especialmente com a regulamentação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que abordava o apoio a esse grupo, sua integração social e a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Essa legislação também definiu a proteção dos interesses coletivos desse segmento da população e estabeleceu a atuação do Ministério Público em relação a crimes cometidos contra eles.

No final dos anos 1990, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), através do Decreto nº 3.076 de 1º de junho de 1999. Essa entidade se encarrega de conduzir as questões referentes aos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se aos mecanismos de participação social estabelecidos pela Constituição, que preveem a criação de conselhos como novos meios de representação e expressão dos interesses do público-alvo das políticas públicas.

Em dezembro de 1999, a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e as normas de proteção a esse grupo foram consolidadas pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Este decreto proporcionou uma abordagem mais abrangente em relação ao Decreto nº 3.076/1999, instituindo um conjunto de orientações normativas que visavam garantir o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades.

Durante a mesma década, surgiu o termo “pessoas com necessidades especiais”, que reconhecia que as pessoas com deficiência necessitavam de adaptações específicas. Essa terminologia também foi aplicada em contextos educacionais, referindo-se a particularidades de indivíduos com deficiência e outras necessidades especiais, como transtornos globais do desenvolvimento e superdotação. Contudo, essa expressão foi criticada por ser vaga e não atender às especificidades das condições das pessoas com deficiência.

Em 8 de novembro de 2000, a Lei nº 10.048 estabeleceu atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, e aqueles acompanhando crianças de colo. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, avançou ao estabelecer normas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em 2004, essas legislações foram regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que contribuiu para a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2008) e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009.

A Convenção consolidou avanços significativos ao reconhecer que as barreiras sociais e ambientais impedem a equidade entre pessoas com e sem deficiência. Assim, a terminologia “pessoa com deficiência” foi adotada, associando-se à ideia de “empoderamento”, que implica na capacidade de fazer escolhas, tomar decisões e assumir o controle da própria vida. Este termo descreve apenas uma característica da pessoa, entendida como um atributo entre outros que a definem.

Os significados culturais atrelados à terminologia influenciam a percepção e o reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos sociais, além de legitimar suas diferenças na sociedade. O novo instrumento jurídico estabeleceu a deficiência como uma condição social, evidenciando que os impedimentos se manifestam nas interações sociais e não como uma limitação individual. Assim, o desafio de promover a participação igualitária das pessoas com deficiência reside na eliminação de barreiras socioculturais, ambientais e institucionais, que se manifestam por meio de preconceitos e discriminações legais.

Atualmente, a falta de acessibilidade é entendida como uma questão relacionada ao ambiente e não ao indivíduo, sendo a acessibilidade um direito essencial para o exercício de outros direitos. Sem condições de acessibilidade, as pessoas com deficiência não conseguem exercer plenamente seus direitos com dignidade, autonomia e independência. O conceito de igualdade de condições permeia toda a Convenção, reforçando que somente uma sociedade que promova a equidade garantirá os direitos humanos dessa população.

Os princípios gerais definidos pela ONU, que fundamentam as legislações sobre pessoas com deficiência no Brasil, incluem: o respeito à dignidade e autonomia individual, a não discriminação, a plena participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade de gênero e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência.

Outra mudança significativa foi a alteração do nome do CONADE para Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, feita pela Medida Provisória nº 483, de 24 de março de 2010. Além da Convenção, um importante marco no Brasil foi a criação do Plano Viver Sem Limites (Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011), que busca articular políticas governamentais voltadas para a educação, inclusão social, saúde e acessibilidade, alinhadas aos pressupostos da Convenção da ONU, o qual foi atualizado em 2023 como veremos na sequência.

Em nível estadual, o Paraná estabeleceu o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR) em 2002, quase dois anos após a criação do CONADE, para facilitar a participação popular nas discussões e proposições de políticas públicas destinadas a garantir os direitos das pessoas com deficiência. Essa legislação também criou uma assessoria especial para a integração desse grupo, garantindo alguns direitos em relação a cargos públicos e concursos.

Posteriormente, o Estado do Paraná adotou o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência, através da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que visou assegurar e promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência, buscando sua inclusão social e cidadania ativa.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, representa um marco significativo na promoção dos direitos e garantias das pessoas com deficiência no estado. Essa legislação busca assegurar, promover e proteger a inclusão social e a cidadania ativa desse grupo, refletindo o compromisso do Estado do Paraná com a dignidade e os direitos humanos.

Um dos principais objetivos do Estatuto é garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a todos os direitos fundamentais, assegurando igualdade de oportunidades em diversas áreas da vida social, econômica e cultural. A lei estabelece diretrizes que visam eliminar barreiras que possam impedir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade, promovendo a acessibilidade em espaços públicos e privados, serviços e transportes.

O Estatuto aborda a importância da educação inclusiva, determinando que as instituições de ensino devem proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado de todos os alunos, independentemente de suas condições. Isso inclui a adequação de currículos, a capacitação de professores e a disponibilização de recursos didáticos apropriados. A educação inclusiva é vista como um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com deficiência.

Além da educação, o Estatuto também enfatiza a necessidade de inclusão no mercado de trabalho. Ele estabelece que as políticas públicas devem promover a capacitação profissional e a inserção das pessoas com deficiência em empregos, garantindo que elas tenham oportunidades iguais e que a discriminação no ambiente laboral seja combatida. A inclusão no trabalho é um passo crucial para a autonomia e a dignidade das pessoas com deficiência, permitindo que contribuam ativamente para a sociedade e a economia.

Outro aspecto importante do Estatuto é a promoção da saúde e da reabilitação. A legislação determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde adequados, incluindo a reabilitação e o acompanhamento especializado. A saúde é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, e a legislação busca assegurar que as necessidades específicas das pessoas com deficiência sejam atendidas de forma integral.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência também reconhece a importância da participação social e do controle social na formulação e implementação de políticas públicas. Ele estabelece que as pessoas com deficiência devem ser chamadas a participar ativamente das discussões e decisões que afetam suas vidas, promovendo um espaço de diálogo e escuta entre o governo e a sociedade civil.

Ademais, a legislação prevê mecanismos de proteção contra a discriminação e a violência, assegurando que as pessoas com deficiência tenham garantidos seus direitos de forma plena e efetiva. Isso inclui a criação de campanhas de conscientização e a promoção de uma cultura de respeito à diversidade, combatendo estigmas e preconceitos.

Em síntese, o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná é uma legislação abrangente que visa garantir os direitos das pessoas com deficiência e promover sua inclusão em todos os aspectos da vida social. Com diretrizes claras para a educação, o trabalho, a saúde e a participação social, o Estatuto representa um avanço significativo na luta por igualdade e dignidade, refletindo o compromisso do Estado em construir uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Em seguida, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), foi aprovada após um longo período de debate, iniciando seu trâmite como Projeto de Lei nº 3.638 em 2000.

A LBI visa garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a todos os direitos fundamentais inerentes à dignidade humana, com ênfase nas áreas de educação, assistência social, comunicação, cultura, lazer, trabalho, previdência social e habitação, além de prever incentivos fiscais e mecanismos de combate à discriminação.

A LBI estabelece que as pessoas com deficiência têm direito a atendimento prioritário em instituições e serviços de relevância pública, assegurando acesso a informações e recursos de comunicação acessíveis, garantindo igualdade de oportunidades e proteção contra discriminação.

A lei também assegura a autonomia das pessoas com deficiência, reconhecendo sua capacidade civil para casar, exercer direitos reprodutivos, decidir sobre filhos, preservar sua fertilidade e participar da convivência familiar, entre outros aspectos.

Em casos de desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência, a LBI prevê penalidades para aqueles que praticarem discriminação, definindo essa discriminação como qualquer forma de distinção que prejudique o reconhecimento ou exercício dos direitos fundamentais, incluindo a recusa em realizar adaptações razoáveis.

Um dos principais pontos da Lei é a promoção da acessibilidade. A legislação determina que todos os espaços públicos e privados devem ser acessíveis, garantindo que as pessoas com deficiência possam usufruir de serviços, transportes e edificações sem barreiras. Isso inclui a adaptação de ambientes físicos, a disponibilização de tecnologias assistivas e a eliminação de obstáculos que dificultem a mobilidade e a participação social.

A educação inclusiva é outro aspecto fundamental da Lei. O Estatuto estabelece que as pessoas com deficiência têm o direito de estudar em instituições de ensino regulares, com as adaptações necessárias para garantir uma aprendizagem adequada. A formação de professores e a adequação de materiais didáticos são algumas das medidas previstas para assegurar que todos os alunos tenham acesso à educação de qualidade.

No que diz respeito ao trabalho, a Lei Brasileira de Inclusão enfatiza o direito das pessoas com deficiência de ingressar e permanecer no mercado de trabalho em igualdade de condições com os demais. A legislação busca fomentar políticas que incentivem a contratação desse grupo, além de estabelecer que as empresas devem realizar adaptações razoáveis para garantir a inclusão no ambiente laboral.

A saúde também é abordada de forma abrangente na Lei. O Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde adequados, incluindo reabilitação e tratamento especializado. A promoção da saúde e a prevenção de doenças são fundamentais para o bem-estar dessa população.

Além disso, LBI reconhece a importância da participação social. A Lei estabelece que as pessoas com deficiência devem ser incluídas nas discussões e decisões que afetam suas vidas, promovendo um espaço de diálogo entre a sociedade civil e o governo.

Por fim, a Lei Brasileira de Inclusão também prevê mecanismos de proteção contra a discriminação e a violência, assegurando que as pessoas com deficiência tenham seus direitos garantidos de forma plena e efetiva. A promoção de campanhas de conscientização e educação para combater preconceitos e estigmas é essencial para construir uma sociedade mais inclusiva.

Em suma, a Lei Brasileira de Inclusão é um avanço significativo na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a dignidade para todos.

Nos últimos anos, houve avanços notáveis na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, refletindo não apenas no debate teórico sobre a deficiência, mas também na adoção de terminologias mais inclusivas e na criação de mecanismos de participação social e execução de políticas públicas. Os marcos legais têm sido fundamentais para legitimar a atuação de órgãos públicos e privados, resultando na estruturação de pautas relacionadas às pessoas com deficiência em diversas esferas governamentais.

No entanto, ainda persiste o desafio de transformar o discurso normativo em ações concretas que impactem positivamente a vida das pessoas com deficiência, unificando esforços em todos os níveis de governo e engajando a sociedade civil na busca pela plena inclusão e respeito aos direitos desse grupo.

## **SOBRE O PLANO NACIONAL VIVER SEM LIMITES**

O plano nacional "Viver Sem Limites", lançado pelo governo federal do Brasil em 2011, representou uma iniciativa significativa para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência no país. Este programa foi concebido com o objetivo de garantir a inclusão social e a cidadania plena desse grupo, abordando diversas áreas essenciais como saúde, educação, inclusão no mercado de trabalho e acessibilidade. A proposta foi integrar as políticas públicas existentes, buscando um atendimento mais eficaz e abrangente às necessidades das pessoas com deficiência.

Um dos pilares deste plano foi a promoção da acessibilidade em diferentes contextos, visando eliminar barreiras físicas e sociais que dificultam a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade. Isso incluiu a adaptação de espaços públicos e privados, bem como a implementação de políticas que garantissem o acesso à informação de forma inclusiva. O plano também incentivava a formação de profissionais capacitados para lidar com as especificidades das deficiências, promovendo a sensibilização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Na área da educação, o "Viver Sem Limites" buscou garantir que as pessoas com deficiência tivessem acesso a uma educação de qualidade e inclusiva, desde a educação infantil até o ensino superior. O programa propôs a capacitação de professores, a adequação de currículos e o fornecimento de recursos didáticos adaptados, de modo a criar um ambiente escolar que respeitasse e valorizasse a diversidade. Além disso, a promoção de experiências de educação inclusiva nas escolas foi uma prioridade, buscando estimular a convivência entre estudantes com e sem deficiência.

Outro aspecto crucial do plano foi a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. O programa propôs medidas para incentivar a contratação de trabalhadores com deficiência, por meio de incentivos fiscais e a promoção de parcerias com empresas. A ideia foi, não apenas oferecer oportunidades de emprego, mas também criar um ambiente de trabalho que respeite as necessidades e potencialidades de cada indivíduo, promovendo a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no ambiente laboral.

Na esfera da saúde, o "Viver Sem Limites" buscou garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a um atendimento de saúde integral e de qualidade. O programa previu a capacitação de profissionais de saúde para atender às necessidades específicas desse público e a criação de serviços especializados. Além disso, a saúde mental e o suporte psicológico foram temas abordados, reconhecendo a importância do bem-estar emocional para a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

O plano também enfatizou a importância da participação social das pessoas com deficiência, promovendo espaços de escuta e diálogo onde suas vozes possam ser ouvidas nas decisões que impactam suas vidas. A criação de conselhos e fóruns de discussão foi uma das estratégias adotadas para garantir que as políticas públicas fossem construídas de forma colaborativa, respeitando as necessidades e anseios dessa população.

Em suma, o "Viver Sem Limites" representou um esforço do governo brasileiro para avançar na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Apesar dos desafios enfrentados ao longo dos anos, o plano ofereceu um marco importante para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, buscando garantir que elas possam viver com dignidade, autonomia e respeito, contribuindo plenamente para a sociedade.

O Plano Nacional "Viver Sem Limites", renovado em 2023 pelo governo federal do Brasil, reafirmou o compromisso do Estado em garantir a inclusão e a cidadania plena desse grupo. Este plano busca abordar de forma integrada as diversas dimensões da vida das pessoas com deficiência, enfatizando que a inclusão deve ser uma prioridade nas políticas públicas, abrangendo áreas como educação, saúde, trabalho, acessibilidade e cultura.

Uma das principais inovações do plano de 2023 é a ampliação das estratégias de inclusão educacional. O governo propõe a implementação de práticas pedagógicas inclusivas e a formação contínua de educadores, com o objetivo de garantir que as escolas estejam preparadas para receber todos os alunos, independentemente de suas condições. O plano sugere a criação de programas de apoio e acompanhamento das famílias, além de parcerias com instituições de ensino superior para desenvolver currículos que abordem a educação inclusiva desde a formação inicial dos professores.

Na área da saúde, o "Viver Sem Limites" de 2023 reforça a necessidade de um atendimento integral e especializado para pessoas com deficiência. O plano propõe a expansão de serviços de saúde mental e de reabilitação, com foco na promoção do bem-estar físico e emocional. Além disso, a capacitação de profissionais de saúde para atender às necessidades específicas dessa população continua a ser uma prioridade, garantindo que o atendimento seja respeitoso, acessível e de qualidade.

Outro aspecto importante do plano é a promoção da inclusão no mercado de trabalho. Em 2023, o governo federal enfatiza a necessidade de políticas que incentivem a contratação de pessoas com deficiência, oferecendo benefícios fiscais às empresas que adotem práticas inclusivas. O plano inclui iniciativas de capacitação profissional e inserção no mercado, com o objetivo de garantir que as pessoas com deficiência tenham oportunidades reais de emprego e possam contribuir ativamente para a economia.

A acessibilidade é um dos pilares centrais do "Viver Sem Limites". O plano de 2023 estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade em todos os espaços públicos e privados, incluindo transportes, edifícios e serviços. A meta é eliminar barreiras que dificultam a mobilidade e a participação social das pessoas com deficiência. Para isso, o governo pretende investir em infraestrutura acessível e em tecnologias assistivas, facilitando o acesso a informações e serviços.

Além disso, o plano destaca a importância da participação social das pessoas com deficiência na formulação de políticas públicas. O governo federal se compromete a criar canais de diálogo e consulta que assegurem que as vozes dessas pessoas sejam ouvidas nas decisões que impactam suas vidas. A inclusão de representantes da sociedade civil em fóruns e conselhos é fundamental para garantir que as políticas sejam construídas de forma colaborativa e atenta às necessidades reais da população.

Deste modo o "Viver Sem Limites" de 2023 reflete uma visão ampla e integrada sobre a inclusão das pessoas com deficiência, reconhecendo que a promoção de seus direitos é um compromisso de toda a sociedade.

## **DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARANAGUÁ**

Com base no Plano Nacional Viver sem Limites e levando em consideração o último plano estadual dos direitos da pessoa com deficiência que esteve em vigor e foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o plano Municipal de Paranaguá adotará como diretrizes as mesmas trabalhadas no referido Plano Estadual.

Estas diretrizes foram adotadas a fim de garantir um alinhamento com os princípios contidos no Plano Estadual e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. Este alinhamento é realizado considerando os principais desafios enfrentados na área da deficiência, ao mesmo tempo em que se estão alinhadas com Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

Assim, o plano se organiza em três diretrizes principais que orientam seus objetivos e metas: Inclusão Social; Acessibilidade; e Respeito pela Dignidade e Autonomia da Pessoa com Deficiência. Essas diretrizes interagem trazem o compromisso do Estado do Paraná havia firmado em assegurar os direitos e a proteção social das pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 e passa a ser refletido como o Compromisso do CMDPCD no Município de Paranaguá.

### **DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL**

A trajetória da participação das pessoas com deficiência na sociedade pode ser dividida em quatro etapas, culminando na noção de inclusão social. Inicialmente, essa população era excluída e considerada improdutiva.

Com a criação de instituições destinadas a indivíduos marginalizados, as pessoas com deficiência passaram a ser segregadas, permanecendo institucionalizadas ou isoladas em seus lares sem atendimento adequado. Com o tempo, houve um reconhecimento da importância da inclusão, embora essa integração estivesse condicionada à capacidade das pessoas de superar barreiras físicas e sociais, o que representava um esforço unilateral da pessoa com deficiência.

Para que o respeito por pela população realmente aconteça é necessário um movimento colaborativo, onde tanto o indivíduo quanto a sociedade se mobilizam por mudanças.

Assim, a inclusão social é um processo em que a sociedade se adapta para integrar as pessoas com deficiência, enquanto essas se preparam para exercer seus papéis sociais. Esse esforço conjunto busca promover a igualdade de oportunidades em diversas esferas, como educação, trabalho e cultura, e é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

## **DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE**

As pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos e necessidades que qualquer outro indivíduo, mas enfrentam obstáculos adicionais em sua busca por igualdade. Barreiras podem ser definidas como quaisquer impedimentos que limitem a participação social dessas pessoas e o exercício de seus direitos. Isso inclui barreiras urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais.

A deficiência é, portanto, entendida como um fenômeno resultante da interação entre as limitações do indivíduo e as barreiras impostas pelo ambiente. Para garantir a inclusão plena, é essencial que novos espaços, políticas e serviços sejam projetados com um enfoque de desenho universal, possibilitando o uso por todos, sem a necessidade de adaptações específicas.

Quando adaptações são necessárias, devem ser consideradas razoáveis, ou seja, não devem criar ônus excessivo. A acessibilidade, assim, refere-se à possibilidade de utilização segura e autônoma de espaços e serviços por pessoas com deficiência, sendo uma condição essencial para o exercício de seus direitos.

## **DIRETRIZ 3 – RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A legislação que trata dos direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm o direito de viver em comunidade e fazer escolhas. A efetivação desses direitos requer a adoção de medidas que garantam a inclusão e a participação plena.

O empoderamento, que é a capacidade de tomar decisões e controlar a própria vida, é um conceito central nesse contexto. O empoderamento envolve autonomia, independência e autodeterminação. A autonomia permite que a pessoa com deficiência gerencie sua vida, enquanto a independência refere-se à liberdade de fazer escolhas. Assim, a vida independente é a capacidade de decidir, escolher e expressar desejos, permitindo que a pessoa participe ativamente em questões que a afetam.

É fundamental que as políticas e serviços não sejam apenas oferecidos, mas que as pessoas com deficiência possam participar ativamente de sua criação e implementação. Isso assegura que suas necessidades sejam atendidas e que não haja obstáculos ao seu desenvolvimento pessoal. A promoção da consciência social sobre as capacidades das pessoas com deficiência é essencial para combater preconceitos e estereótipos, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e respeitoso.

## **MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL COM BASE NA PNAD PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 2022**

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), trouxe à luz dados cruciais sobre a população com deficiência no Brasil. Este detalhamento examina os principais pontos e informações revelados pela pesquisa, abordando aspectos demográficos, sociais, econômicos e educacionais que impactam a vida das pessoas com deficiência.

### **Metodologia da PNAD Contínua**

A PNAD Contínua é uma pesquisa domiciliar que coleta informações sobre as condições de vida da população brasileira. Em 2022, a pesquisa incluiu questões específicas sobre deficiência, permitindo uma análise abrangente das condições de vida, trabalho e inclusão social das pessoas com deficiência. O IBGE classificou as deficiências em cinco categorias principais: deficiências visuais, auditivas, motoras, intelectuais e múltiplas. Essa classificação é fundamental para entender as necessidades específicas de cada grupo e para direcionar políticas públicas adequadas.

### **Perfil Demográfico da População com Deficiência**

Os dados de 2022 revelaram que aproximadamente 6,7% da população brasileira, equivalente a cerca de 13 milhões de pessoas, apresentavam algum tipo de deficiência. A prevalência de deficiência é notavelmente maior entre pessoas idosas, refletindo o envelhecimento da população brasileira. As estatísticas mostraram que a maioria das pessoas com deficiência era do sexo masculino, embora a diferença entre gêneros não fosse muito acentuada.

Além disso, a distribuição geográfica da população com deficiência mostrou variações significativas entre as regiões do Brasil. Os dados indicaram que as regiões Norte e Nordeste apresentavam uma maior proporção de pessoas com deficiência, o que pode estar relacionado a fatores socioeconômicos e ao acesso a serviços de saúde e educação.

### **3. Tipos de Deficiência**

A PNAD de 2022 detalhou os principais tipos de deficiência. As deficiências motoras foram as mais prevalentes, seguidas pelas deficiências visuais e auditivas. As deficiências intelectuais e múltiplas foram menores em comparação, mas ainda representaram uma parte significativa da população com deficiência. Esses dados são essenciais para direcionar políticas públicas, uma vez que cada tipo de deficiência pode exigir abordagens específicas em termos de acessibilidade, educação e inclusão no mercado de trabalho.

#### 4. Acesso à Educação

A educação é um dos pilares fundamentais para a inclusão social das pessoas com deficiência. A PNAD de 2022 destacou que a taxa de analfabetismo entre essa população é significativamente maior do que na população sem deficiência. Enquanto a taxa de analfabetismo geral no Brasil estava em torno de 6,6%, essa taxa subia para 14,2% entre as pessoas com deficiência.

Além disso, a pesquisa revelou que, embora houvesse um aumento no acesso à educação, muitos estudantes com deficiência enfrentavam barreiras significativas. A falta de adaptações curriculares, a ausência de recursos didáticos adequados e a formação insuficiente dos professores foram apontadas como desafios que prejudicavam a inclusão educacional. As taxas de evasão escolar também eram preocupantes, evidenciando a necessidade de políticas mais eficazes para garantir a continuidade dos estudos.

#### 5. Participação no Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho é uma área crítica para a inclusão das pessoas com deficiência. Os dados da PNAD de 2022 mostraram que a taxa de emprego entre pessoas com deficiência era consideravelmente inferior à da população sem deficiência. Apenas cerca de 39,5% das pessoas com deficiência estavam empregadas, em contraste com uma taxa de aproximadamente 60% para a população sem deficiência. Essa disparidade é atribuída a múltiplos fatores, incluindo discriminação, falta de acessibilidade nos locais de trabalho e a ausência de políticas efetivas de inclusão laboral.

Além disso, a pesquisa destacou que as pessoas com deficiência que estavam no mercado de trabalho frequentemente ocupavam cargos de menor qualificação e recebiam salários inferiores. Isso reflete não apenas a exclusão de oportunidades, mas também a continuidade em posições menos valorizadas. O acesso a programas de capacitação e a inclusão em processos seletivos são áreas que precisam ser aprimoradas para promover uma verdadeira inclusão.

#### 6. Renda e Pobreza

O PNAD de 2022 também analisou a situação econômica da população com deficiência. Os dados mostraram que a renda média das pessoas com deficiência era inferior à renda média da população sem deficiência. Essa disparidade econômica está associada à menor taxa de emprego e à concentração em ocupações de baixa remuneração. Além disso, a pesquisa revelou que a pobreza é mais prevalente entre pessoas com deficiência, com uma parte significativa vivendo em condições de vulnerabilidade social.

O impacto da deficiência na renda e na qualidade de vida é uma preocupação central, e as políticas públicas devem ser direcionadas para enfrentar essas desigualdades. A inclusão no mercado de trabalho e o acesso a oportunidades de formação são fundamentais para melhorar a situação econômica dessa população.

#### 7. Acessibilidade e Condições de Vida

A PNAD de 2022 também abordou questões de acessibilidade e as condições de vida das pessoas com deficiência. Muitas pessoas relataram dificuldades no acesso a serviços públicos, transporte e espaços urbanos, limitando sua participação plena na sociedade. A falta de adaptações em edificações, transporte e serviços de saúde foi identificada como um dos principais obstáculos à inclusão.

Os dados mostraram que a maior parte da população com deficiência vive em residências que não atendem às normas de acessibilidade, o que dificulta ainda mais sua mobilidade e interação social. Essa situação evidencia a necessidade urgente de políticas públicas que garantam a acessibilidade em todos os aspectos da vida cotidiana.

#### 8. Políticas Públicas e Inclusão

Os dados da PNAD de 2022 ressaltam a necessidade de políticas públicas mais efetivas para promover a inclusão das pessoas com deficiência. Embora existam leis e diretrizes, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a implementação ainda enfrenta desafios. As informações obtidas pela pesquisa indicam a importância de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, trabalho e assistência social, visando uma abordagem holística para a inclusão.

A pesquisa enfatiza a necessidade de maior conscientização e capacitação de profissionais em diferentes setores, para que possam atender adequadamente às demandas da população com deficiência. A formação de parcerias entre o governo, a sociedade civil e o setor privado é fundamental para garantir que as políticas sejam implementadas de forma eficaz.

#### 9. Conclusão

A PNAD Contínua de 2022 revelou um panorama preocupante sobre a situação das pessoas com deficiência no Brasil. Apesar dos avanços em algumas áreas, como a educação inclusiva, ainda existem barreiras significativas que limitam a inclusão plena. Os dados obtidos destacam a necessidade de uma atuação mais efetiva do Estado e da sociedade civil para garantir os direitos das pessoas com deficiência, promovendo um ambiente mais acessível e igualitário.

Essas informações são cruciais para a elaboração de políticas públicas que visem à promoção da igualdade de oportunidades e à eliminação das desigualdades enfrentadas por esse grupo. A pesquisa serve como um importante instrumento para a conscientização e mobilização social em prol dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

#### 10. Recomendações

Com base nos dados da PNAD de 2022, algumas recomendações podem ser feitas para melhorar a situação das pessoas com deficiência no Brasil:

•Fortalecimento das Políticas de Inclusão:\*\* É fundamental revisar e fortalecer as políticas públicas voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência, garantindo que sejam efetivas e atendam às necessidades específicas de cada grupo.

•Capacitação Profissional:\*\* Promover a formação e capacitação de profissionais que atuam em áreas como educação, saúde e assistência social, para que possam atender adequadamente às demandas da população com deficiência.

•Acessibilidade:\*\* Investir em projetos de acessibilidade em espaços públicos, transporte e serviços, garantindo que todas as pessoas possam participar plenamente da vida social.

•Conscientização e Combate ao Preconceito:\*\* Realizar campanhas de conscientização para combater estigmas e preconceitos relacionados às pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de respeito e inclusão.

•Apoio ao Empreendedorismo:\*\* Incentivar programas que apoiem o empreendedorismo entre pessoas com deficiência, facilitando o acesso a crédito e capacitação.

Essas ações são essenciais para garantir que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos e participar ativamente da sociedade, contribuindo para a construção de um Brasil mais inclusivo e igualitário.

## **SOBRE O PROCESSO DE CONFERÊNCIAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PARANÁ E NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Os processos de conferências são instrumentos essenciais na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência. Essas conferências oferecem um espaço democrático e participativo, onde diferentes atores sociais, incluindo pessoas com deficiência, seus familiares, representantes de organizações da sociedade civil e gestores públicos, podem se reunir para discutir, propor e avaliar políticas que visem à inclusão e promoção dos direitos dessa população. A importância desses processos é multifacetada e se reflete em diversas dimensões da política pública.

Em primeiro lugar, as conferências promovem a escuta ativa e a valorização das experiências de vida das pessoas com deficiência. Esse diálogo é crucial, pois permite que as demandas e necessidades específicas desse grupo sejam levadas em consideração na elaboração de políticas. A participação direta das pessoas com deficiência garante que as propostas sejam fundamentadas em suas vivências reais, contribuindo para a construção de soluções mais eficazes e adaptadas à diversidade de situações enfrentadas por esse público. Assim, as conferências se tornam um espaço de empoderamento, onde as vozes que historicamente foram marginalizadas podem ser ouvidas.

Além disso, os processos de conferência fomentam a criação de uma rede de apoio e colaboração entre diversos setores da sociedade. Quando diferentes atores se reúnem para discutir a política da pessoa com deficiência, há uma troca rica de conhecimentos, experiências e boas práticas. Essa interação pode resultar em parcerias mais sólidas entre o governo, organizações não governamentais e a sociedade civil, potencializando recursos e esforços para a implementação de políticas públicas. A colaboração entre esses diferentes setores é essencial para garantir que as ações sejam integradas e que os resultados alcançados sejam sustentáveis.

Outro aspecto relevante é que as conferências promovem a transparência e a accountability nas políticas públicas. Ao reunir diversos participantes em um espaço público, as conferências permitem que as decisões sejam discutidas de forma aberta, o que ajuda a construir confiança entre os cidadãos e os gestores públicos. A transparência nas discussões e na elaboração de propostas contribui para um ambiente em que as políticas são mais bem compreendidas e aceitas pela população, além de facilitar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas.

A participação popular, por sua vez, é um elemento fundamental para a construção de políticas públicas de qualidade. Quando a população é incentivada a participar ativamente do processo de formulação das políticas, ela se torna coautora das soluções que impactam sua vida. Essa participação não apenas enriquece o debate, mas também gera um senso de pertencimento e responsabilidade em relação às políticas criadas. A inclusão das vozes das pessoas com deficiência contribui para que as políticas públicas se tornem mais representativas e atentas às realidades sociais.

As conferências também desempenham um papel crucial na sensibilização e formação de lideranças. Através dessas reuniões, é possível identificar e fortalecer lideranças que possam atuar como representantes das pessoas com deficiência em outros espaços de decisão. Essas lideranças podem, por sua vez, multiplicar o conhecimento adquirido e mobilizar a comunidade em prol da defesa de seus direitos. O fortalecimento de lideranças é vital para a continuidade da luta por inclusão e acesso a direitos, garantindo que as políticas não apenas sejam criadas, mas também implementadas de forma efetiva.

Por fim, o impacto das conferências se estende além do momento em que ocorrem. As propostas e deliberações geradas nesses espaços têm o potencial de influenciar a agenda pública e as prioridades do governo em relação à pessoa com deficiência. A articulação entre as demandas levantadas nas conferências e as ações governamentais pode resultar em avanços significativos na promoção da acessibilidade, inclusão educacional, oportunidades de emprego e outros direitos fundamentais.

Em suma, os processos de conferências na política da pessoa com deficiência são cruciais para a construção de um espaço democrático e participativo, onde as vozes das pessoas com deficiência são ouvidas e respeitadas. A participação popular é um elemento chave para garantir que as políticas públicas sejam de qualidade, representativas e alinhadas às necessidades reais da população. Através dessa colaboração, é possível avançar rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos possam exercer seus direitos e viver com dignidade.

No Paraná A V Conferência Estadual de Defesa da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná se destacou como um espaço democrático ao debate, com articulações de propostas que apontaram diretrizes às políticas públicas para pessoas com deficiência. Para garantia de um processo participativo e democrático, O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paranaguá realizou o Encontro Temático no dia 26 de outubro de 2023, com o tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência” e apontou as propostas para os 05(cinco) eixos.

O Encontro, realizado na Secretaria Municipal de Ação Social de Paranaguá-SEMAS- foi conduzido pela Sra Fátima do Rocio de Souza Gonçalves - Presidente do CMDPCD Paranaguá-PR. A mobilização para garantia da participação popular aconteceu através de ampla divulgação pelas redes sociais e e-mail para entidades governamentais, não governamentais e população em geral.

O evento teve início com palestras proferidas por profissional da psicologia, com o tema Família: do Diagnóstico às Intervenções e a profissional que explanou sobre as Perspectivas da Pessoa com Deficiência no Esporte. Em seguida, foram realizadas discussões em grupos menores que refletiram e apontaram as propostas inerentes aos 05(cinco) eixos: Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada; Eixo 3:

Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade e; Eixo 5: Os desafios para comunicação universal. E a partir destes eixos e propostas foi elaborado o presente plano municipal.

## PLANO DE AÇÃO

### EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

A definição de ações que promovam estratégias para manter e aprimorar o controle social é fundamental para assegurar a participação efetiva das pessoas com deficiência nas decisões que afetam suas vidas. O controle social refere-se à capacidade da sociedade de monitorar, avaliar e influenciar as políticas públicas e as ações governamentais. Quando as pessoas com deficiência são incluídas nesse processo, suas vozes são ouvidas, e suas necessidades específicas são consideradas, resultando em políticas mais justas e inclusivas.

A participação ativa das pessoas com deficiência no controle social contribui para a promoção dos direitos humanos e a garantia de cidadania plena. Isso não apenas fortalece a democracia, mas também assegura que as políticas públicas sejam desenvolvidas de maneira a atender às demandas e desafios enfrentados por esse grupo. Além disso, a inclusão dessa população nos espaços de decisão ajuda a combater preconceitos e estigmas, promovendo uma cultura de respeito e valorização da diversidade.

É essencial criar mecanismos que facilitem essa participação, como conselhos, audiências públicas e fóruns de discussão, onde as pessoas com deficiência possam expressar suas opiniões e demandas. A capacitação e sensibilização dos gestores públicos e da sociedade em geral também são necessárias para garantir que as contribuições das pessoas com deficiência sejam levadas a sério e integradas nas políticas e programas.

Em suma, fomentar ações que assegurem o controle social e a participação das pessoas com deficiência é crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa. Isso fortalece a cidadania, promove a justiça social e garante que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, tenham a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento de suas comunidades.

Neste sentido apresentamos o seguinte plano de ação:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.		
Ação	Prazo de execução	Responsável
Difundir campanhas de divulgação sobre o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e promover campanhas publicitárias acerca dos direitos da pessoa com deficiência incentivando sua participação nos órgãos de controle social com o objetivo de promover uma cultura de inclusão e participação aos cidadãos	2024/2028	CMDPC – Poder Executivo
Atuar para que as ações previstas no presente plano municipal sejam prioridade no município estabelecendo observatório dessas políticas para o monitoramento da implementação de todas as ações.	2024/2028	CMDPCD
Fomentar junto ao Município a criação de um protocolo de atenção à pessoa com deficiência com a finalidade de reduzir as dificuldades de atendimento nos serviços públicos e privados, fazendo cumprir a Lei Federal de Inclusão nº 13.146/2015 na sua íntegra e maior fiscalização do acesso das pessoas com deficiências.	2024/2028	CMDPCD
Fortalecer o processo da conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência no Município	2024/2028	CMDPCD
Realizar estratégias de divulgação das ações do CMDPCD buscando aplicar a participação popular nas agendas e pautas do conselho.	2024/2028	CMDPCD
Realizar agenda com todas as secretarias a partir de 2025, considerando a nova gestão do executivo municipal para que as secretarias apresentem ações voltadas para a pessoa com deficiência e as incluam no PPA dos próximos 4 anos	2025	CMDPCD

### EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA.

A garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas é essencial para promover a inclusão e a equidade social. Para que isso ocorra de forma efetiva, é indispensável estabelecer ações que assegurem não apenas a criação de políticas adequadas, mas também a avaliação biopsicossocial unificada. Essa abordagem integrativa considera as dimensões biológicas, psicológicas e sociais que impactam a vida das pessoas com deficiência, permitindo uma compreensão mais ampla de suas necessidades e desafios.

A avaliação biopsicossocial unificada é crucial porque reconhece que a deficiência não se limita a uma condição médica, mas envolve aspectos sociais e psicológicos que influenciam a participação e a qualidade de vida. Ao adotar essa perspectiva, as políticas públicas podem ser formuladas de maneira mais eficaz, levando em conta as realidades diversas enfrentadas por indivíduos com diferentes tipos de deficiência.

Além disso, garantir o acesso às políticas públicas implica em eliminar barreiras que ainda persistem, como a falta de acessibilidade em serviços, informação e infraestrutura. A implementação de ações que promovam a acessibilidade física e comunicação é fundamental para que as pessoas com deficiência possam usufruir plenamente de seus direitos.

A participação ativa das pessoas com deficiência na formulação, implementação e avaliação dessas políticas é igualmente importante. Quando essas vozes são ouvidas, as políticas se tornam mais relevantes e eficazes, refletindo as reais necessidades da população.

Portanto, a definição de ações que garantam o acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e a avaliação biopsicossocial unificada é um passo vital para construir uma sociedade mais justa e inclusiva. Isso não apenas fortalece a cidadania, mas também promove a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência, permitindo que elas vivam de forma plena e participativa.

Neste sentido apresentamos o seguinte plano de ação:

Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada.		
Ação	Prazo de execução	Responsável
Criar credencial na qual se identifique a deficiência da pessoa, possibilitando o acesso aos serviços públicos e privados	2024/2028	Pode Executivo Municipal
Garantia e implementação de Políticas Públicas de qualidade nas políticas setoriais de lazer, educação, assistência social, turismo, esporte, cultura, trabalho, empreendedorismo e geração de renda que promovam a inclusão da pessoa com deficiência e pessoa com autismo na sociedade.	2024/2028	Poder executivo municipal
Criação e promoção de ações e campanhas de sensibilização da população e, em especial, os gestores e empresários, acerca da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e do respeito às diferenças.	2024/2028	CMDPCD – Poder Executivo Municipal
Estimular a criação de programas de capacitação para profissionais que atuam nas áreas de saúde, educação e	2024/2028	CMDPCD – SEMAS, SME, SMS e demais secretarias Municipais

assistência social, e demais políticas setoriais focando na abordagem biopsicossocial.		
Incentivar a utilização de ferramentas de avaliação biopsicossocial que sejam acessíveis e adaptáveis, considerando as diferentes deficiências e contextos. Essas ferramentas devem ser utilizadas para mapear as necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência, garantindo que as políticas públicas sejam fundamentadas em dados precisos e relevantes	2024/2028	CMDPCD – SEMAS, SME, SMS e demais secretarias Municipais
Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência.	2024/2028	CMDPCD
Ampliação da Acessibilidade e o acesso das pessoas com deficiência nos equipamentos, programas, projetos e serviços de saúde no município.	2024/2028	SMS – CMDPCD
Potencialização das ações de educação especial e inclusão da pessoa com deficiência na política municipal de educação de Paranaguá	2024/2028	SMED – CMDPCD
Ampliação da Acessibilidade e o acesso das pessoas com deficiência nos equipamentos, programas, projetos e serviços e benefícios de Assistência Social no município.	2024/2028	SMAS – CMDPCD
Reivindicar a manutenção e o fortalecimento da Secretaria Municipal de Inclusão junto à nova gestão do executivo que assumirá	2025	CMDPCD
Criar um banco de dados com todas as Leis Municipais que tratam de temas voltados para a garantia de direitos da pessoa com deficiência para que as mesmas possam ser fiscalizadas pelo CMDPCD	2024/2028	Secretaria da Inclusão

### EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Ampliar o financiamento voltado para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência é uma ação crucial para garantir a efetividade das políticas públicas e a inclusão social desse grupo. O financiamento adequado permite que iniciativas e programas sejam desenvolvidos e implementados de forma eficaz, assegurando que as necessidades específicas das pessoas com deficiência sejam atendidas.

A falta de recursos financeiros muitas vezes resulta em lacunas significativas na oferta de serviços essenciais, como educação inclusiva, saúde acessível, capacitação profissional e suporte psicossocial. Sem o investimento necessário, as políticas públicas podem se tornar meras promessas, sem impacto real na vida das pessoas com deficiência. O financiamento ampliado é fundamental para garantir que essas políticas sejam não apenas criadas, mas também sustentadas ao longo do tempo.

Além disso, um maior investimento em programas de promoção dos direitos das pessoas com deficiência contribui para a conscientização e a sensibilização da sociedade sobre a importância da inclusão. Campanhas educativas e treinamentos para profissionais de diversas áreas podem ser financiados, ajudando a eliminar preconceitos e estigmas, e promovendo uma cultura de respeito e valorização da diversidade.

O financiamento também é essencial para a pesquisa e a coleta de dados sobre a situação das pessoas com deficiência, permitindo uma análise mais precisa das necessidades e desafios enfrentados, e possibilitando a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Em resumo, definir ações que ampliem o financiamento da promoção dos direitos das pessoas com deficiência é um passo vital para garantir que todos tenham acesso a oportunidades iguais e possam viver com dignidade. O investimento em inclusão é, portanto, um investimento em uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam participar plenamente e contribuir para o desenvolvimento social e econômico.

Neste sentido apresentamos as seguintes propostas:

Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.		
Ação	Prazo de execução	Responsável
Buscar a ampliação da participação do estado e da união no co-financiamento das ações para pessoas com deficiência via Fundo Municipal à Pessoa com Deficiência	2024/2028	CMDPCD
Buscar o estabelecimento de um orçamento específico para fomentar às políticas voltadas para pessoas com deficiência	2024/2028	CMDPCD
Garantir recursos financeiros para implementação e execução de Políticas Públicas de Direitos das Pessoas com Deficiência.	2024/2028	Poder Executivo Municipal
Criar campanhas para sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência, estimulando a doação e o apoio a iniciativas que promovam essa causa	2024/2028	CMDPCD e Poder Executivo
Pleitear a destinação de recursos para apoiar iniciativas locais e comunitárias que promovam a inclusão e a acessibilidade, garantindo que as vozes das pessoas com deficiência sejam ouvidas nas suas realidades específicas.	2024/2028	CMDPCD
Incluir as prioridades da pessoa com deficiência no PPA e assim garantir a existência de recursos específicos para atendimento à pessoa com deficiência no orçamento de todas as secretarias do Município	2025/2028	Poder Executivo – CMDPCD
Pleitear junto ao executivo a destinação de recursos livres do tesouro municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para financiar projetos para a população	2024/2028	CMDPCD
Realizar articulação com o CMDCA e CMDPI para que priorizem a pessoa com deficiência no orçamento e na aplicação de recursos de seus respectivos fundos.	2024/2028	CMDPCD

### EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.

A promoção da cidadania e da acessibilidade para pessoas com deficiência é um aspecto fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A cidadania, que abrange direitos e deveres, deve ser garantida a todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais. No entanto, muitas vezes, as barreiras sociais, culturais e físicas impedem que as pessoas com deficiência exerçam plenamente seus direitos. Portanto, definir ações que promovam a cidadania e a acessibilidade é um passo crucial para garantir que todos possam participar ativamente da vida em sociedade.

A acessibilidade, em suas diversas formas, é um pré-requisito para a plena cidadania. Ela vai além da eliminação de barreiras físicas em edifícios e transportes; envolve também a acessibilidade à informação, à comunicação, à educação e aos serviços públicos. Quando as estruturas da sociedade são projetadas de maneira inclusiva, as pessoas com deficiência podem acessar oportunidades de emprego, educação, saúde e cultura, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e profissional. Isso, por sua vez, fortalece a inclusão social e promove a diversidade, essencial para o enriquecimento cultural e social da comunidade.

Além disso, a promoção da cidadania para pessoas com deficiência é fundamental para o fortalecimento da democracia. A participação ativa nos processos políticos, como o direito ao voto e a participação em conselhos e fóruns de decisão, é vital para garantir que suas necessidades e interesses sejam representados. Quando as vozes das pessoas com deficiência são ouvidas, as políticas públicas se tornam mais eficazes e abrangentes, refletindo as realidades e desafios enfrentados por esse grupo. Portanto, garantir a acessibilidade aos processos eleitorais e às instâncias de participação social é essencial para a afirmação da cidadania.

A definição de ações voltadas para a cidadania e a acessibilidade também tem um papel importante na conscientização e na sensibilização da sociedade como um todo. A educação e a capacitação de profissionais em diferentes áreas, como saúde, educação e assistência social, são fundamentais para a promoção de uma cultura de respeito e inclusão. Campanhas de conscientização que abordem a importância da cidadania e da acessibilidade podem ajudar a eliminar estigmas e preconceitos, promovendo uma sociedade mais acolhedora e solidária.

Além disso, a implementação de ações que promovam a cidadania e a acessibilidade deve ser acompanhada por um fortalecimento das políticas públicas. Isso inclui a criação de legislações que garantam direitos e a alocação de recursos financeiros adequados para a implementação de medidas que assegurem a acessibilidade em todos os níveis. A colaboração entre diferentes setores – governo, sociedade civil e iniciativa privada – é essencial para criar um ambiente propício à inclusão.

Em resumo, a promoção da cidadania e da acessibilidade para pessoas com deficiência é uma questão de direitos humanos e justiça social. Definir ações que garantam esses princípios é fundamental para assegurar que todos possam participar plenamente da vida em sociedade. Ao eliminar barreiras, garantir o acesso a serviços e oportunidades, e promover a sensibilização social, estamos contribuindo para a construção de um mundo mais inclusivo, onde a diversidade é valorizada e todos têm a oportunidade de exercer sua cidadania de forma plena e digna. Essa abordagem não beneficia apenas as pessoas com deficiência, mas enriquece toda a sociedade, tornando-a mais coesa e justa.

Neste sentido apresentamos as seguintes propostas

Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.		
Ação	Prazo de execução	Responsável
Prioridade à saúde, porém com acesso à informação e que seja dado acessibilidade do ir e vir para todos com garantia de especialistas na área da saúde, terapias e atendimento humanizado sem demora, pois isso prejudica o desenvolvimento cognitivo, social e escolar.	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Acesso e garantia a saúde, escola, trabalho, segurança, habitação, alimentação e proteção social.	2024/2028	Secretarias Municipais pertinentes
Garantia da participação do CMDPCD e da população com deficiência na construção Lei de Diretrizes orçamentária para debater e levar as demandas das pessoas com deficiência e suas necessidades garantindo, assim, recursos para o pleno desenvolvimento social dessas pessoas.	2025	Executivo Municipal
Garantir consultas com especialistas e terapias, que não demore anos para que a pessoa com deficiência e transtornos consiga tratar e ter um laudo médico, isso prejudica o desenvolvimento social e escolar quando se trata de crianças e jovens.	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Fazer um levantamento das condições de acessibilidade nas edificações públicas e implementar reformas necessárias para garantir que todos os cidadãos possam acessar serviços municipais sem barreiras	2024/2028	Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento
Desenvolver campanhas de conscientização sobre cidadania e acessibilidade, abordando a importância da inclusão e estimulando a participação ativa de todas as pessoas nas políticas públicas.	2024/2028	CMDPCD
Investir em tecnologias assistivas em espaços públicos e serviços municipais, facilitando o acesso à informação e garantindo que todos possam usufruir dos serviços oferecidos pela administração municipal.	20224/2028	Executivo Municipal por intermédio de suas Secretarias.
Capacitação para os Servidores Municipais para ampliar a qualidade no acesso às políticas públicas e à cidadania da pessoa com deficiência	2024/2028	Executivo Municipal
Fomentar ações voltadas para a garantia da acessibilidade atitudinal para pessoas com deficiência, combatendo preconceitos, estigmas e discriminações que podem existir em relação às pessoas com deficiência.	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal
Estimular a promoção de uma cultura de respeito e aceitação, a valorização da diversidade e a conscientização sobre os direitos e capacidades das pessoas com deficiência	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal

## EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.

A comunicação universal é um conceito fundamental para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, condições físicas ou cognitivas, possam interagir, trocar informações e participar plenamente da vida social. Definir ações que possibilitem superar os desafios para a comunicação universal é de extrema importância, especialmente em um mundo cada vez mais conectado e dependente da troca de informações. Essa inclusão comunicativa não apenas promove a cidadania, mas também enriquece a sociedade como um todo.

Um dos principais desafios enfrentados na comunicação universal é a diversidade de necessidades e formas de comunicação. Pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla, por exemplo, podem ter dificuldades em acessar informações que não sejam apresentadas de forma acessível. Isso significa que as barreiras na comunicação não se limitam apenas ao conteúdo verbal ou escrito, mas também se estendem a formatos audiovisuais, sinais e símbolos. Portanto, é crucial desenvolver ações que garantam que todos os meios de comunicação sejam acessíveis a todos, como legendas em vídeos, audiodescrição, intérpretes de Libras e materiais em braille.

Além de garantir acessibilidade, as ações para superar os desafios da comunicação universal devem incluir a promoção de uma cultura de inclusão. Isso envolve a educação e sensibilização de profissionais de diferentes áreas, como educação, saúde e serviços públicos, sobre a importância da comunicação acessível. Quando esses profissionais estão capacitados a utilizar e adaptar diferentes formas de comunicação, a interação com pessoas com deficiência se torna mais fluida e respeitosa. Essa formação contínua é essencial para que a comunicação não se torne um obstáculo, mas sim um facilitador das relações sociais.

Outra dimensão importante a ser considerada são as tecnologias assistivas. A tecnologia desempenha um papel crucial na superação das barreiras comunicativas. Ferramentas como softwares de leitura de tela, aplicativos de tradução de sinais e dispositivos de amplificação de som são exemplos de como a tecnologia pode ajudar a criar um ambiente de comunicação mais inclusivo. É fundamental que ações governamentais e privadas incentivem o desenvolvimento e a distribuição dessas tecnologias, tornando-as amplamente acessíveis e disponíveis para todos.

Além disso, a promoção de ambientes que favoreçam a comunicação universal é essencial. Espaços públicos, escolas e locais de trabalho devem ser projetados de maneira a facilitar a interação entre pessoas com e sem deficiência. Isso inclui a implementação de sinalização acessível, espaços de interação adaptados e a criação de uma atmosfera de respeito e acolhimento. Tais iniciativas não apenas garantem a inclusão, mas também promovem a diversidade e a troca de experiências enriquecedoras.

A superação dos desafios para a comunicação universal também está ligada à promoção dos direitos humanos. A comunicação é um direito fundamental que deve ser garantido a todos. Quando as pessoas não conseguem se comunicar efetivamente, sua capacidade de participar ativamente na sociedade é comprometida, o que resulta em exclusão social e marginalização. Portanto, as ações que visam a comunicação universal devem ser vistas como parte integrante da luta pelos direitos humanos, promovendo a dignidade e a autonomia de todas as pessoas.

Em conclusão, definir ações que possibilitem superar os desafios para a comunicação universal é essencial para construir uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Ao garantir que todos tenham acesso a informações e possam se comunicar de maneira eficaz, estamos promovendo a cidadania plena e permitindo que cada indivíduo participe da vida social, política e cultural. Investir em comunicação acessível não é apenas uma

questão de atender às necessidades de um grupo específico, mas sim de enriquecer a sociedade como um todo, celebrando a diversidade e promovendo interações significativas entre todos os cidadãos.

Isto posto apresentamos as seguintes ações:

Eixo 5: Os desafios para comunicação universal.		
Ação	Prazo de execução	Responsável
Garantir a participação de representantes de pessoas com deficiência e pessoas com deficiências e transtornos, na elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias do município, assim podem apresentar a demanda que realmente é importante para garantia do direito das pessoas em viver em sociedade de forma plena	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal
Garantir Profissionais habilitados nas repartições públicas para atender e sanar as necessidades desse público, as pessoas com deficiência que tem que ter seu direito garantido, quando vão ao médico, quando vão à escola, em qualquer área pública ou privada, direito de ir e vir, viver e conviver na sociedade ter sua voz respeitada de igual para igual respeitando suas especificidades.	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal
Criar materiais informativos em formatos acessíveis, como braille, áudio, linguagem de sinais e linguagem simples, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, possam entender as informações	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal
Oferecer treinamentos para servidores públicos sobre comunicação inclusiva, abordando técnicas para atender pessoas com diferentes necessidades, como deficiência auditiva, visual e intelectual.	2024/2028	Executivo Municipal
Fortalecer e ampliar a Central de Libras do Município	2024/2028	Secretaria de Inclusão
Desenvolver campanhas educativas que abordem a importância da comunicação inclusiva e da acessibilidade, incentivando a sociedade a adotar comportamentos de respeito e aceitação.	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal
Implementar sinalização clara e acessível em espaços públicos, utilizando símbolos universais, textos em linguagem simples e recursos visuais que ajudem na orientação de todas as pessoas.	2024/2028	CMDPCD e Executivo Municipal

## MONITORAMENTO

O presente plano não tem como objetivo e nem a pretensão de ser concebido como um instrumento estático e impositivo, muito pelo contrário, até mesmo pelo fato de sua aprovação se dar ao final de uma gestão municipal e pouco antes do início de uma nova. Trata-se de construção com propostas de atuação visando aprimorar a política de garantia de direitos com base no que foi debatido no encontro temático e pautas do CMDPCD, mas deve ser acompanhado continuamente, e monitorado, para verificar sua eficácia e a eventual necessidade de revisão.

Considera-se parte integrante do processo de monitoramento e avaliação do presente plano a realização de agendas com a nova gestão no ano de 2025 para readequação e revalidação do plano de ação a partir da nova gestão, para garantia e compromisso com suas execuções.

O plano tem um prazo de quatro anos, e será revalidado no ano 1 (2025) com a nova gestão e monitorado no ano 2 (2026) e no ano 4 (2028). Junto aos relatórios de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano de Ação. Após a finalização do plano, poderá ser feita uma avaliação, que inclua aspectos qualitativos e indicadores de impacto, para além daqueles vinculados no plano a cada ação.

O processo de monitoramento e avaliação caberá ao CMDPCD.

**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**

Presidente do CMDPCD

Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência

**Publicado por:**

Larissa Rosalina Kamarowski  
Código Identificador:629FDD16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO

### ATA 08/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ATA 08/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	19/09/2024	09h
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião		
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPCD	
Assunto/pauta:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Leitura e Aprovação da ata anterior</li> <li>•Devolutiva da Comissão de análise dos documentos</li> <li>•Definir data para elaboração do Regimento Interno</li> <li>•Informação sobre a petição: dossiê contra a terapia comportamental</li> <li>•Definir as Comissões Permanentes e Temporárias</li> <li>•Assuntos Gerais.</li> </ul>	
Providências/ encaminhamentos:	<p>Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e Aprovação da ata anterior. 2. Devolutiva da Comissão de análise dos documentos 3. Definir data para elaboração do Regimento Interno 4. Informação sobre a petição: dossiê contra a terapia comportamental 5. Definir as Comissões Permanentes e Temporárias e; 6. Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 07/2024 que foi aprovada pelos presentes. Em seguida, a Sra. Fátima informou que foi realizada a análise da documentação encaminhada pelas entidades para a renovação do Registro e que foi solicitado para a Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral que encaminhasse a documentação da diretoria para a Presidente Fátima. As demais entidades, entregaram a documentação necessária. Ficou estabelecido que a secretária executiva do CMDPCD Sra. Larissa elaborará o documento necessário para a renovação do registro 2024. Sobre a pauta 03, sobre a elaboração do Regimento Interno, ficou definido que será realizado em Reunião Extraordinária, no dia 09/10/24, 07h30, no SEMI e todos os conselheiros foram convidados a participar para que a construção seja coletiva. A pauta 4 que trata de definição sobre Comissões permanentes e temporárias, foi sugerido pela Sra. Fátima a inserção destas comissões no Regimento Interno, a exemplo do documento de Curitiba. Esclarecendo aos presentes que nas comissões deverão ter representantes Gov e não Gov. Sobre a pauta 5, que trata de petição/dossiê contra a terapia comportamental foi esclarecido que este documento está sendo veiculado nacionalmente e que é preciso que os conselheiros conheçam o seu conteúdo. Em assuntos gerais, foi agendado para o dia 27 de outubro, 09h, no SEMI, reunião com a secretária do Conselho com a Sra. Larissa para que a sra. Edilene repasse a documentação do Conselho para guarda e arquivo no SEMI. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.</p>	
Pendências:	Nenhuma	
ASSINATURA PRESENTES:	MEMBROS	Registrado em Lista de Presença

**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**

Presidente do CMDPCD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Publicado por:**  
Larissa Rosalina Kamarowski  
**Código Identificador:**7D113CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO**  
**ATA 09/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>ATA 09/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	
<b>Data:</b>	17/10/2024 09h
<b>Local:</b>	Secretaria Municipal de Inclusão
<b>Membros presentes:</b>	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
<b>Dados da Reunião</b>	
<b>Dirigida por:</b>	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPCD
<b>Assunto/pauta:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Leitura e Aprovação da Ata anterior</li> <li>•Regimento Interno</li> <li>•Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência</li> <li>•Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.</li> <li>•Adesão Adesão a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR</li> <li>•Decreto regulamenta fundo municipal pela lei municipal 4442/2024.</li> <li>•Assuntos Gerais</li> </ul>
<b>Providências/ encaminhamentos:</b>	Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e Aprovação da ata anterior. 2.Regimento Interno; 3. Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 4. Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;5. Adesão a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR; 6. Decreto regulamenta fundo municipal pela lei municipal 4442/2024; 7. Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 08/2024 que foi aprovada pelos presentes. Informou a todos que as atas de nºs 1 a 7 de 2024 já foram publicadas. Em seguida, esclareceu que o Regimento Interno do CMDPCD já foi elaborado pelos conselheiros, que será disponibilizado via grupo de WhatsApp para o conhecimento de todos e que será encaminhada a Resolução para sua publicação. Sobre a pauta 3, Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta foi lida na íntegra e aprovada pelos conselheiros presentes e foi esclarecido que é necessária a elaboração da Resolução para publicação. Sobre o item 4 e 5, que trata da Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR e adesão à Deliberação, foi informado pela Presidente Fátima que o prazo para pleitear o repasse de recursos é o dia 23 de outubro de 2024 e que Paranaguá fará esforço para inscrever-se, de acordo com o contido na Deliberação nº 009/2024, tendo em vista a importância para nosso município, o que foi aprovado por todos os presentes. Sobre a pauta nº 6, foi lida na íntegra o decreto que regulamenta o Fundo Municipal pela Lei Municipal nº 4442/2024 e posterior envio para a Secretária Executiva do CMDPCD para os encaminhamentos necessários. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.
<b>Pendências:</b>	Nenhuma
<b>ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:</b>	Registrado em Lista de Presença

**FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES**  
Presidente do CMDPCD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Publicado por:**  
Larissa Rosalina Kamarowski  
**Código Identificador:**008DD897

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA 01 PARA O BIÊNIO 2025/2026**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA 01 PARA O BIÊNIO 2025/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições, torna público a CHAPA 001, registrada na Secretaria do Consórcio, sob o número 3679, para o biênio 2025/2026:

<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	<b>CARGO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Ulisses de Souza	Presidente	Nova Aliança do Ivaí
Luiz Gustavo Maior Bono	Vice-Presidente	Nova Londrina
Celio Lelis da Mata	1º Secretário	Marilena
Fabiano Marcos da Silva Travain	2º Secretário	Mirador
Stefan Tomé Pauka	1º Tesoureiro	São João do Caiuá
Eliel dos Santos Correa	2º Tesoureiro	Diamante do Norte
<b>CONSELHO FISCAL TITULARES</b>		
João Carlos da Silva Mendes		Santa Isabel do Ivaí
Gilson José de Gois		Itaúna do Sul
Maurício Gehlen		Paranaíba
<b>CONSELHO FISCAL SUPLENTE</b>		
Agnaldo de Souza Costa		Terra Rica
Marcos César Sugigan		Cruzeiro do Sul
Paulo Francisco Marinho Dutra		São Carlos do Ivaí

Paranaíba, 18 de outubro de 2.024.

**FREONIZIO VALENTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Katia Simone Soares  
**Código Identificador:**27888C40

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4623	277490NIC0035764	05/07/2024	50020	RS 586,94
AAA5E07	277490F000150817	10/07/2024	60503	RS 293,47
AAD9A02	277490F000150735	09/07/2024	60503	RS 293,47
ABA1791	277490F000150701	09/07/2024	60503	RS 293,47
ABE4002	277490F000151281	17/07/2024	60503	RS 293,47
ABL6B11	277490F000151146	15/07/2024	60503	RS 293,47
ABL7C99	277490F000151258	16/07/2024	60503	RS 293,47
ABL8A26	277490F000151042	13/07/2024	60503	RS 293,47
ACQ7269	277490F000151025	13/07/2024	60503	RS 293,47
ACU1574	277490F000151257	16/07/2024	60503	RS 293,47
ACZ9080	277490F000151041	13/07/2024	60503	RS 293,47
ADI4399	277490F000151113	14/07/2024	60503	RS 293,47
ADU8668	277490NIC0035765	05/07/2024	50020	RS 586,94
AEA0326	277490F000150624	08/07/2024	60503	RS 293,47
AED7164	277490F000150930	12/07/2024	60503	RS 293,47
AEI5A69	277490F000150932	12/07/2024	60503	RS 293,47
AEN2H83	277490F000151022	13/07/2024	60503	RS 293,47
AES4308	277490F000151155	15/07/2024	60503	RS 293,47
AES5608	277490F000151284	17/07/2024	60503	RS 293,47
AFK9823	277490F000151018	13/07/2024	60503	RS 293,47
AFN7J57	277490A000205729	24/07/2024	76251	RS 293,47
AFS1158	277490F000151015	13/07/2024	60503	RS 293,47
AFV0028	277490F000151383	18/07/2024	60503	RS 293,47
AGC4C24	277490F000151327	17/07/2024	60503	RS 293,47
AGG9073	277490F000151153	15/07/2024	60503	RS 293,47
AGK0D98	277490F000150777	10/07/2024	60503	RS 293,47
AGO4D98	277490F000150749	10/07/2024	60503	RS 293,47
AGR3627	277490F000150764	10/07/2024	60503	RS 293,47
AHB7563	277490F000151140	15/07/2024	60503	RS 293,47
AHE5F84	277490F000150836	11/07/2024	60503	RS 293,47
AHH0186	277490F000151127	14/07/2024	60503	RS 293,47
AHQ9A34	277490F000150703	09/07/2024	60503	RS 293,47
AHR2668	277490F000151017	13/07/2024	60503	RS 293,47
AHR7294	277490F000150922	12/07/2024	60503	RS 293,47
AHY3871	277490F000151031	13/07/2024	60503	RS 293,47
AHZ5C69	277490F000150595	08/07/2024	56732	RS 130,16
AlA9A05	277490F000151394	18/07/2024	60503	RS 293,47
AlE3J29	277490F000150636	08/07/2024	60503	RS 293,47
AlF1B32	277490F000150699	09/07/2024	56732	RS 130,16
AlK8134	277490F000151295	17/07/2024	56732	RS 130,16
AlK8134	277490F000151326	17/07/2024	60503	RS 293,47
AlL6171	277490F000151360	18/07/2024	60503	RS 293,47
AlM3205	277490F000150848	11/07/2024	60503	RS 293,47
AlS9G66	277490F000150804	10/07/2024	60503	RS 293,47
AlS9G66	277490F000150900	12/07/2024	60503	RS 293,47
AlW8C00	277490NIC0035742	05/07/2024	50020	RS 586,94
AJB2758	277490F000150774	10/07/2024	60503	RS 293,47
AJD7380	277490F000151412	19/07/2024	60503	RS 293,47
AJO4G54	277490F000151094	14/07/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000150881	11/07/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000150965	12/07/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000151213	16/07/2024	60503	RS 293,47
AJS6722	277490F000151188	15/07/2024	60503	RS 293,47
AJT1988	277490NIC0035740	05/07/2024	50020	RS 586,94
AJZ3848	277490F000151312	17/07/2024	60503	RS 293,47
AJZ3848	277490F000151389	18/07/2024	60503	RS 293,47
AJZ3G66	277490F000151174	15/07/2024	60503	RS 293,47
AKB0J84	277490F000151215	16/07/2024	60503	RS 293,47
AKE5551	277490F000151028	13/07/2024	60503	RS 293,47
AKG2066	277490F000150892	11/07/2024	60503	RS 293,47
AKK5E33	277490F000151407	19/07/2024	60503	RS 293,47
AKK7117	277490F000150641	08/07/2024	60503	RS 293,47
AKL8234	277490F000151342	18/07/2024	60503	RS 293,47
AKM7139	277490F000150694	09/07/2024	60503	RS 293,47
AKM8C47	277490F000151129	15/07/2024	60503	RS 293,47
AKM8C47	277490F000151403	19/07/2024	60503	RS 293,47
AKN8J36	277490F000151381	18/07/2024	60503	RS 293,47
AKP9F45	277490F000151346	18/07/2024	60503	RS 293,47
AKT6655	277490F000151409	19/07/2024	60503	RS 293,47
AKU3597	277490F000151139	15/07/2024	60503	RS 293,47
ALD7129	277490F000151092	14/07/2024	60503	RS 293,47
ALE6076	277490NIC0035763	05/07/2024	50020	RS 586,94
ALK5888	277490F000150663	08/07/2024	60503	RS 293,47
ALM4479	277490F000150652	08/07/2024	60503	RS 293,47
ALM4479	277490F000151251	16/07/2024	60503	RS 293,47
ALR2475	277490F000150887	11/07/2024	60503	RS 293,47
ALZ5461	277490F000150628	08/07/2024	60503	RS 293,47
AMB4I01	277490F000150992	13/07/2024	60503	RS 293,47

AMB7049	277490F000151388	18/07/2024	60503	RS 293,47
AMC9A48	277490F000151192	16/07/2024	60503	RS 293,47
AMD8039	277490F000150721	09/07/2024	60503	RS 293,47
AMH3948	277490F000151101	14/07/2024	60503	RS 293,47
AMK2905	277490F000150861	11/07/2024	60503	RS 293,47
AMK3940	277490NIC0035741	05/07/2024	50020	RS 586,94
AMP2408	277490F000151316	17/07/2024	60503	RS 293,47
AMP2408	277490F000150958	12/07/2024	60503	RS 293,47
AMP4138	277490F000151338	17/07/2024	60503	RS 293,47
AMW8896	277490F000150918	12/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000151062	13/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000151423	19/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000150974	12/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000151286	17/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000150923	12/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000151253	16/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000151020	13/07/2024	60503	RS 293,47
ANB7062	277490F000150921	12/07/2024	60503	RS 293,47
AND0C97	277490F000151422	19/07/2024	60503	RS 293,47
ANF0644	277490F000151363	18/07/2024	60503	RS 293,47
ANI8E72	277490F000150714	09/07/2024	60503	RS 293,47
ANO6933	277490F000151294	17/07/2024	60503	RS 293,47
ANR8998	277490F000150584	08/07/2024	56732	RS 130,16
ANS6180	277490F000150662	08/07/2024	60503	RS 293,47
ANW3793	277490F000151376	18/07/2024	60503	RS 293,47
ANX3165	277490F000150688	09/07/2024	60503	RS 293,47
ANZ0B78	277490F000150844	11/07/2024	60503	RS 293,47
ANZ9J85	277490F000151091	14/07/2024	60503	RS 293,47
AOC7G06	277490F000150809	10/07/2024	60503	RS 293,47
AOD9C81	277490F000151405	19/07/2024	60503	RS 293,47
AOE3123	277490F000151069	14/07/2024	60503	RS 293,47
AOI2841	277490F000150781	10/07/2024	60503	RS 293,47
AOL1F65	277490F000150935	12/07/2024	60503	RS 293,47
AOL8B97	277490F000151223	16/07/2024	60503	RS 293,47
AOY6221	277490F000150631	08/07/2024	60503	RS 293,47
APA2H12	277490F000150656	08/07/2024	60503	RS 293,47
APD6H93	277490F000150635	08/07/2024	60503	RS 293,47
APG9676	277490F000151329	17/07/2024	60503	RS 293,47
APK1E00	277490F000151002	13/07/2024	56732	RS 130,16
APQ6734	277490F000150994	13/07/2024	60503	RS 293,47
APT4275	277490F000151330	17/07/2024	60503	RS 293,47
APU6790	277490F000151154	15/07/2024	60503	RS 293,47
APY2836	277490F000150814	10/07/2024	60503	RS 293,47
AQA7E05	277490F000151122	14/07/2024	60503	RS 293,47
AQC8C70	277490F000150837	11/07/2024	60503	RS 293,47
AQD3933	277490NIC0035770	05/07/2024	50020	RS 586,94
AQH5757	277490F000150857	11/07/2024	60503	RS 293,47
AQJ8109	277490F000151384	18/07/2024	60503	RS 293,47
AQM0G17	277490F000151162	15/07/2024	60503	RS 293,47
AQO2073	277490F000150747	10/07/2024	60503	RS 293,47
AQS9031	277490F000151379	18/07/2024	60503	RS 293,47
ARA0I56	277490F000150736	09/07/2024	60503	RS 293,47
ARA3065	277490F000150651	08/07/2024	60503	RS 293,47
ARG6201	277490F000151099	14/07/2024	60503	RS 293,47
ARJ2285	277490F000151289	17/07/2024	60503	RS 293,47
ARM7063	277490F000150880	11/07/2024	60503	RS 293,47
ARN6B56	277490F000150870	11/07/2024	60503	RS 293,47
ARN7A18	277490F000151107	14/07/2024	60503	RS 293,47
ARO8H75	277490F000151414	19/07/2024	60503	RS 293,47
ARQ4G54	277490F000150981	12/07/2024	60503	RS 293,47
ARR2056	277490F000150906	11/07/2024	60503	RS 293,47
ARV3A69	277490F000151310	17/07/2024	60503	RS 293,47
ARW3881	277490F000151335	17/07/2024	60503	RS 293,47
ARZ7E94	277490F000150617	08/07/2024	60503	RS 293,47
ASC4A62	277490F000151027	13/07/2024	60503	RS 293,47
ASC4A62	277490F000150591	08/07/2024	60503	RS 293,47
ASE2934	277490F000150725	09/07/2024	60503	RS 293,47
ASF1J52	277490F000151014	13/07/2024	60503	RS 293,47
ASF2179	277490F000151358	18/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151311	17/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151076	14/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000150924	12/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151053	13/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151121	14/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151110	14/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000150612	08/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151399	19/07/2024	60503	RS 293,47
ASF5H19	277490F000151026	13/07/2024	60503	RS 293,47
ASH9714	277490F000151261	16/07/2024	60503	RS 293,47
ASJ6423	277490F000151083	14/07/2024	60503	RS 293,47
ASL6188	277490F000151377	18/07/2024	60503	RS 293,47
ASM4454	277490F000150956	12/07/2024	60503	RS 293,47
ASQ0727	277490F000150789	10/07/2024	60503	RS 293,47
ASQ7F10	277490F000150936	12/07/2024	60503	RS 293,47
ASR6993	277490F000151082	14/07/2024	60503	RS 293,47
ASV9G00	277490F000150813	10/07/2024	60503	RS 293,47
ASW6294	277490F000150978	12/07/2024	60503	RS 293,47
ASW6J64	277490F000150898	11/07/2024	60503	RS 293,47
ASW8C71	277490F000150706	09/07/2024	60503	RS 293,47

ATA8A89	277490F000151034	13/07/2024	60503	RS 293,47
ATD5516	277490F000150879	11/07/2024	60503	RS 293,47
ATE0851	277490F000151280	17/07/2024	60503	RS 293,47
ATE6790	277490F000150808	10/07/2024	60503	RS 293,47
ATIOF73	277490F000151259	16/07/2024	60503	RS 293,47
ATIOF73	277490F000151198	16/07/2024	60503	RS 293,47
ATI8703	277490F000150785	10/07/2024	60503	RS 293,47
ATJ3823	277490F000151271	16/07/2024	60503	RS 293,47
ATJ3100	277490F000150600	08/07/2024	60503	RS 293,47
ATK7964	277490F000150912	11/07/2024	60503	RS 293,47
ATL5598	277490F000151089	14/07/2024	60503	RS 293,47
ATP6950	277490F000151219	16/07/2024	60503	RS 293,47
ATP9083	277490F000150937	12/07/2024	60503	RS 293,47
ATR1337	277490F000151279	17/07/2024	60503	RS 293,47
ATT5461	277490F000150665	08/07/2024	60503	RS 293,47
ATT6167	277490F000150917	12/07/2024	60503	RS 293,47
ATT6167	277490F000151278	17/07/2024	60503	RS 293,47
ATX1167	277490F000151172	15/07/2024	60503	RS 293,47
ATX6110	277490F000151161	15/07/2024	60503	RS 293,47
ATY3050	277490NIC0035759	05/07/2024	50020	RS 586,94
AUC1575	277490F000150997	13/07/2024	60503	RS 293,47
AUC1E62	277490F000150743	09/07/2024	60503	RS 293,47
AUE4750	277490F000150947	12/07/2024	60503	RS 293,47
AUE8974	277490F000151159	15/07/2024	60503	RS 293,47
AUE9898	277490F000150760	10/07/2024	60503	RS 293,47
AUG4441	277490F000151319	17/07/2024	60503	RS 293,47
AUJ4848	277490F000150723	09/07/2024	60503	RS 293,47
AUJ9617	277490F000151160	15/07/2024	60503	RS 293,47
AUK9B72	277490F000150791	10/07/2024	60503	RS 293,47
AUL3835	277490F000151266	16/07/2024	60503	RS 293,47
AUL5024	277490F000150620	08/07/2024	60503	RS 293,47
AUQ2527	277490F000150761	10/07/2024	60503	RS 293,47
AUS9184	277490NIC0035732	05/07/2024	50020	RS 586,94
AUV0928	277490F000151195	16/07/2024	60503	RS 293,47
AUW4612	277490F000150985	12/07/2024	60503	RS 293,47
AUX6H87	277490F000150954	12/07/2024	60503	RS 293,47
AUY5130	277490F000150840	11/07/2024	56732	RS 130,16
AUY5142	277490F000151347	18/07/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000151179	15/07/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000151118	14/07/2024	60503	RS 293,47
AUY6854	277490F000150643	08/07/2024	60503	RS 293,47
AUZ9B08	277490F000150690	09/07/2024	60503	RS 293,47
AVA1933	277490F000151013	13/07/2024	60503	RS 293,47
AVB4995	277490F000151267	16/07/2024	56732	RS 130,16
AVC4412	277490F000151081	14/07/2024	60503	RS 293,47
AVC8425	277490F000150713	09/07/2024	60503	RS 293,47
AVC8428	277490F000150802	10/07/2024	60503	RS 293,47
AVE6307	277490F000151400	19/07/2024	60503	RS 293,47
AVF2B40	277490F000150654	08/07/2024	60503	RS 293,47
AVF5D80	277490F000151126	14/07/2024	60503	RS 293,47
AVJ2525	277490F000150610	08/07/2024	60503	RS 293,47
AVL9808	277490F000150793	10/07/2024	60503	RS 293,47
AVN5A44	277490F000151102	14/07/2024	60503	RS 293,47
AVO0384	277490F000150983	12/07/2024	60503	RS 293,47
AVO8J01	277490F000151007	13/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ2004	277490F000151282	17/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ2966	277490F000150822	10/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ2966	277490F000151112	14/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ4A62	277490F000150787	10/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ7312	277490F000151264	16/07/2024	60503	RS 293,47
AVS6B75	277490F000150841	11/07/2024	60503	RS 293,47
AVT9245	277490F000151374	18/07/2024	60503	RS 293,47
AVV5411	277490F000150866	11/07/2024	60503	RS 293,47
AVV6568	277490F000150845	11/07/2024	60503	RS 293,47
AVW4980	277490F000150686	09/07/2024	60503	RS 293,47
AVW7851	277490F000150601	08/07/2024	60503	RS 293,47
AVY5049	277490F000151087	14/07/2024	60503	RS 293,47
AWA7E24	277490F000150633	08/07/2024	60503	RS 293,47
AWA8740	277490F000150671	08/07/2024	60503	RS 293,47
AWB4G65	277490F000150784	10/07/2024	60503	RS 293,47
AWB8F99	277490F000150988	12/07/2024	60503	RS 293,47
AWC5263	277490F000150908	11/07/2024	60503	RS 293,47
AWC8J39	277490F000151322	17/07/2024	60503	RS 293,47
AWD5H82	277490F000150585	08/07/2024	56732	RS 130,16
AWE2934	277490F000151156	15/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ1691	277490F000151108	14/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ9471	277490F000150722	09/07/2024	60503	RS 293,47
AWL4J83	277490F000151152	15/07/2024	60503	RS 293,47
AWL6729	277490F000151306	17/07/2024	60503	RS 293,47
AWN4692	277490F000150745	10/07/2024	60503	RS 293,47
AWN4J44	277490F000151368	18/07/2024	60503	RS 293,47
AWN4J44	277490F000150803	10/07/2024	60503	RS 293,47
AWO1A67	277490F000151343	18/07/2024	60503	RS 293,47
AWO8962	277490F000150731	09/07/2024	60503	RS 293,47
AWP3A47	277490F000150800	10/07/2024	60503	RS 293,47
AWP8F14	277490F000151341	18/07/2024	60503	RS 293,47
AWT6683	277490F000150666	08/07/2024	60503	RS 293,47
AWT6D57	277490F000151175	15/07/2024	60503	RS 293,47
AWW6B82	277490F000150816	10/07/2024	60503	RS 293,47

AWX8153	277490F000150621	08/07/2024	60503	RS 293,47
AWZ3E97	277490F000150726	09/07/2024	60503	RS 293,47
AXA4650	277490F000150738	09/07/2024	60503	RS 293,47
AXD0598	277490F000151138	15/07/2024	60503	RS 293,47
AXD0598	277490F000151200	16/07/2024	60503	RS 293,47
AXD1J15	277490F000150878	11/07/2024	60503	RS 293,47
AXE2B42	277490F000151348	18/07/2024	60503	RS 293,47
AXF4G52	277490F000151356	18/07/2024	60503	RS 293,47
AXH1D81	277490F000151418	19/07/2024	60503	RS 293,47
AXH7J93	277490F000151103	14/07/2024	60503	RS 293,47
AXH9132	277490F000151093	14/07/2024	60503	RS 293,47
AXJ1I02	277490F000151032	13/07/2024	60503	RS 293,47
AXK9J97	277490F000150826	10/07/2024	60503	RS 293,47
AXM3397	277490F000151236	16/07/2024	60503	RS 293,47
AXM5765	277490F000151296	17/07/2024	60503	RS 293,47
AXN3209	277490F000151039	13/07/2024	60503	RS 293,47
AXR2E45	277490F000151185	15/07/2024	60503	RS 293,47
AXR8033	277490F000150644	08/07/2024	60503	RS 293,47
AXR9E36	277490F000151173	15/07/2024	60503	RS 293,47
AXS0D25	277490F000150613	08/07/2024	60503	RS 293,47
AXT6I00	277490F000151170	15/07/2024	60503	RS 293,47
AXT9940	277490F000151365	18/07/2024	60503	RS 293,47
AXU4331	277490F000151030	13/07/2024	60503	RS 293,47
AXU4C42	277490F000150897	11/07/2024	60503	RS 293,47
AXW3572	277490F000150966	12/07/2024	60503	RS 293,47
AXX6522	277490F000151077	14/07/2024	60503	RS 293,47
AXY1027	277490F000151370	18/07/2024	60503	RS 293,47
AXY7C63	277490NIC0035737	05/07/2024	50020	RS 586,94
AXZ8771	277490F000150695	09/07/2024	60503	RS 293,47
AYB7057	116100T001558259	17/07/2024	54521	RS 195,23
AYE9G31	277490F000150805	10/07/2024	60503	RS 293,47
AYF0356	277490F000151292	17/07/2024	60503	RS 293,47
AYG9G58	277490F000151328	17/07/2024	60503	RS 293,47
AYK3315	277490F000150987	12/07/2024	60503	RS 293,47
AYN4A98	277490F000151390	18/07/2024	60503	RS 293,47
AYQ8I70	277490F000150780	10/07/2024	60503	RS 293,47
AYR4C39	277490NIC0035771	05/07/2024	50020	RS 586,94
AYS8722	277490F000151244	16/07/2024	60503	RS 293,47
AYT3G51	277490F000151250	16/07/2024	60503	RS 293,47
AYZ1462	277490F000150867	11/07/2024	60503	RS 293,47
AZA2613	277490F000151303	17/07/2024	60503	RS 293,47
AZB6930	277490F000150724	09/07/2024	60503	RS 293,47
AZE7A72	277490F000151391	17/07/2024	60503	RS 293,47
AZF2272	277490F000151318	17/07/2024	60503	RS 293,47
AZH8958	277490F000151397	22/07/2024	60503	RS 293,47
AZH9900	277490F000150828	10/07/2024	60503	RS 293,47
AZH9B17	277490F000150704	09/07/2024	60503	RS 293,47
AZI7J58	277490F000150770	10/07/2024	60503	RS 293,47
AZI8659	277490F000151150	15/07/2024	60503	RS 293,47
AZI8659	277490F000151054	13/07/2024	60503	RS 293,47
AZI8659	277490F000151220	16/07/2024	60503	RS 293,47
AZI8659	277490F000150902	11/07/2024	60503	RS 293,47
AZM0B02	277490F000151369	18/07/2024	60503	RS 293,47
AZO9868	277490F000151362	18/07/2024	60503	RS 293,47
AZQ0295	277490F000150607	08/07/2024	60503	RS 293,47
AZR5590	277490NIC0035736	05/07/2024	50020	RS 260,32
AZR8H84	277490F000150776	10/07/2024	60503	RS 293,47
AZT4I72	277490F000151249	16/07/2024	60503	RS 293,47
AZU7719	277490F000151248	16/07/2024	60503	RS 293,47
AZU8B74	277490F000151354	18/07/2024	60503	RS 293,47
AZV0796	277490F000151373	18/07/2024	60503	RS 293,47
AZV6D46	277490F000150975	12/07/2024	60503	RS 293,47
BAF5427	277490F000150891	11/07/2024	60503	RS 293,47
BAH0132	277490F000150871	11/07/2024	60503	RS 293,47
BAH4E94	277490F000150692	09/07/2024	60503	RS 293,47
BAM4011	277490F000150677	09/07/2024	60503	RS 293,47
BAN4E58	277490F000150832	10/07/2024	60503	RS 293,47
BAN7610	277490F000150679	09/07/2024	60503	RS 293,47
BAO0671	277490F000150818	10/07/2024	60503	RS 293,47
BAO8G57	277490F000150991	12/07/2024	60503	RS 293,47
BAR2J97	277490F000150812	10/07/2024	60503	RS 293,47
BBA6437	277490F000150648	08/07/2024	56732	RS 130,16
BBA9104	277490F000150858	11/07/2024	60503	RS 293,47
BBF0J98	277490F000151182	15/07/2024	60503	RS 293,47
BBF3A99	277490F000151227	16/07/2024	60503	RS 293,47
BBG6C44	277490F000151351	18/07/2024	60503	RS 293,47
BBH2557	277490F000151114	14/07/2024	60503	RS 293,47
BBH2557	277490F000150967	12/07/2024	60503	RS 293,47
BBH3203	277490F000151265	16/07/2024	60503	RS 293,47
BBI2A77	277490F000150971	12/07/2024	60503	RS 293,47
BBJ7H87	277490F000151180	15/07/2024	60503	RS 293,47
BBK8506	277490F000151320	17/07/2024	60503	RS 293,47
BBO4H19	277490F000151197	16/07/2024	60503	RS 293,47
BBQ1A86	277490F000150877	11/07/2024	60503	RS 293,47
BBR8380	277490F000150890	11/07/2024	60503	RS 293,47
BBR9786	277490F000150790	10/07/2024	60503	RS 293,47
BBS2729	277490F000151252	16/07/2024	60503	RS 293,47
BBT6C94	277490F000151419	19/07/2024	60503	RS 293,47
BBT8642	277490F000151119	14/07/2024	60503	RS 293,47

BBW1935	277490F000151075	14/07/2024	60503	RS 293,47
BBX8B05	277490F000151116	14/07/2024	60503	RS 293,47
BBY0F37	277490NIC0035755	05/07/2024	50020	RS 586,94
BBY5701	277490F000150794	10/07/2024	60503	RS 293,47
BBZ4263	277490F000150788	10/07/2024	60503	RS 293,47
BBZ6J06	277490F000151304	17/07/2024	60503	RS 293,47
BBZ7470	277490F000150998	13/07/2024	60503	RS 293,47
BCA4F78	277490F000151144	15/07/2024	60503	RS 293,47
BCB6C18	277490F000150807	10/07/2024	60503	RS 293,47
BCD8267	277490F000151090	14/07/2024	60503	RS 293,47
BCD8267	277490F000151064	14/07/2024	60503	RS 293,47
BCF0456	277490F000151228	16/07/2024	60503	RS 293,47
BCF0868	277490F000151290	17/07/2024	60503	RS 293,47
BCF1361	277490F000151350	18/07/2024	60503	RS 293,47
BCG1198	277490F000151359	18/07/2024	60503	RS 293,47
BCH7285	277490F000150772	10/07/2024	60503	RS 293,47
BCH7A84	277490F000151353	18/07/2024	60503	RS 293,47
BCH7H86	277490F000150588	08/07/2024	60503	RS 293,47
BCI4I18	277490F000151344	18/07/2024	60503	RS 293,47
BCJ3J98	277490F000151325	17/07/2024	60503	RS 293,47
BCJ4E63	277490NIC0035766	05/07/2024	50020	RS 586,94
BCK9582	277490F000150829	10/07/2024	60503	RS 293,47
BCL9531	277490F000150810	10/07/2024	60503	RS 293,47
BCN6968	277490F000150951	12/07/2024	60503	RS 293,47
BCPIF26	277490F000150920	12/07/2024	60503	RS 293,47
BGP2E61	277490F000151207	16/07/2024	60503	RS 293,47
BCQ1D90	277490F000151269	16/07/2024	60503	RS 293,47
BCQ9G80	277490F000151240	16/07/2024	60503	RS 293,47
BSC9C54	277490F000150868	11/07/2024	60503	RS 293,47
BCT0G26	277490F000150979	12/07/2024	60503	RS 293,47
BCT9I77	277490F000151268	16/07/2024	60503	RS 293,47
BCU2H22	277490NIC0035752	05/07/2024	50020	RS 586,94
BCU2H22	277490NIC0035767	05/07/2024	50020	RS 586,94
BCU2H22	277490NIC0035772	05/07/2024	50020	RS 390,46
BCU2H22	277490NIC0035768	05/07/2024	50020	RS 586,94
BCU5F28	277490F000150999	13/07/2024	60503	RS 293,47
BCW3C49	277490A000205727	22/07/2024	54870	RS 195,23
BCW3H84	277490F000150864	11/07/2024	56732	RS 130,16
BCX3B80	277490F000150618	08/07/2024	60503	RS 293,47
BCX3B80	277490F000151307	17/07/2024	60503	RS 293,47
BCY6D67	277490F000151005	13/07/2024	60503	RS 293,47
BCZ4A36	277490F000151136	15/07/2024	60503	RS 293,47
BCZ5G13	277490F000150608	08/07/2024	60503	RS 293,47
BDB5G02	277490F000150730	09/07/2024	60503	RS 293,47
BDB5G02	277490F000150945	12/07/2024	60503	RS 293,47
BDB7A78	277490F000151245	16/07/2024	60503	RS 293,47
BDC8E73	277490F000151181	15/07/2024	60503	RS 293,47
BDE0G62	277490F000151302	17/07/2024	60503	RS 293,47
BDE5G15	277490NIC0035754	05/07/2024	50020	RS 586,94
BDF2G82	277490F000150709	09/07/2024	60503	RS 293,47
BDG8D47	277490F000150835	11/07/2024	60503	RS 293,47
BDH5C44	277490F000151221	16/07/2024	60503	RS 293,47
BDH9G63	277490F000150824	10/07/2024	60503	RS 293,47
BDJ9H05	277490F000151247	16/07/2024	60503	RS 293,47
BDK9F93	277490F000150604	08/07/2024	60503	RS 293,47
BDM2G62	277490F000150611	08/07/2024	60503	RS 293,47
BDQ2D36	277490F000150619	08/07/2024	60503	RS 293,47
BDQ6H63	277490F000151086	14/07/2024	60503	RS 293,47
BDR1J15	277490F000150769	10/07/2024	60503	RS 293,47
BDR5F29	277490F000150960	12/07/2024	60503	RS 293,47
BDR8A79	277490F000151274	17/07/2024	60503	RS 293,47
BDR8F48	277490F000150689	09/07/2024	60503	RS 293,47
BDS5I84	277490NIC0035744	05/07/2024	50020	RS 586,94
BDT2J53	277490F000150705	09/07/2024	60503	RS 293,47
BDT6G57	277490F000150753	10/07/2024	60503	RS 293,47
BDV2J44	277490F000151067	14/07/2024	60503	RS 293,47
BDV3G54	277490F000150637	08/07/2024	60503	RS 293,47
BDW7B59	277490NIC0035769	05/07/2024	50020	RS 586,94
BDX4E12	277490F000150876	11/07/2024	60503	RS 293,47
BDX5C92	277490F000150768	10/07/2024	60503	RS 293,47
BDX5C92	277490F000151334	17/07/2024	60503	RS 293,47
BDX8D98	277490NIC0035747	05/07/2024	50020	RS 586,94
BDY7E31	277490F000151130	15/07/2024	60503	RS 293,47
BEC2I77	277490F000150758	10/07/2024	60503	RS 293,47
BEC8D15	277490F000151055	13/07/2024	60503	RS 293,47
BEE5I55	277490F000151211	16/07/2024	60503	RS 293,47
BEE9E20	277490F000150889	11/07/2024	60503	RS 293,47
BEF7J86	277490F000150976	12/07/2024	60503	RS 293,47
BEG5H75	277490F000150771	10/07/2024	60503	RS 293,47
BEH5B10	277490F000151339	17/07/2024	60503	RS 293,47
BEH5J53	277490F000151208	16/07/2024	60503	RS 293,47
BEI0D83	277490F000150854	11/07/2024	56732	RS 130,16
BEI7D89	277490F000150895	11/07/2024	60503	RS 293,47
BEL7751	277490F000150642	08/07/2024	60503	RS 293,47
BEM8683	277490F000151401	19/07/2024	60503	RS 293,47
BEN6H24	277490F000151235	16/07/2024	60503	RS 293,47
BEQ2H16	277490F000151097	14/07/2024	60503	RS 293,47
BER3D07	277490F000151133	15/07/2024	60503	RS 293,47
BER4F61	277490F000150943	12/07/2024	60503	RS 293,47

BEU4C70	277490F000150801	10/07/2024	60503	RS 293,47
BEU5D00	277490F000151115	14/07/2024	60503	RS 293,47
BEU8F84	277490F000150888	11/07/2024	60503	RS 293,47
BEU8F84	277490F000151238	16/07/2024	60503	RS 293,47
BEV9J02	277490F000151232	16/07/2024	60503	RS 293,47
BEX9F83	277490F000150795	10/07/2024	60503	RS 293,47
BEY4C20	277490F000150872	11/07/2024	60503	RS 293,47
BEZ3E55	277490F000151402	19/07/2024	60503	RS 293,47
BFE7183	277490F000151004	13/07/2024	60503	RS 293,47
BHA9463	277490F000150934	12/07/2024	60503	RS 293,47
BKP9116	277490F000150625	08/07/2024	60503	RS 293,47
BLJ2J09	277490F000151036	13/07/2024	60503	RS 293,47
BLL2438	277490F000151009	13/07/2024	60503	RS 293,47
BNH0429	277490F000151308	17/07/2024	60503	RS 293,47
BOB9705	277490F000151237	16/07/2024	56732	RS 130,16
BPF6824	277490F000150606	08/07/2024	60503	RS 293,47
BSC6524	277490F000150707	09/07/2024	60503	RS 293,47
BUR8H55	277490F000151382	18/07/2024	60503	RS 293,47
BUX2I03	277490F000151272	16/07/2024	60503	RS 293,47
BVB6569	277490F000150940	12/07/2024	60503	RS 293,47
BXL9A80	277490F000150748	10/07/2024	60503	RS 293,47
BXS6247	277490F000151332	17/07/2024	60503	RS 293,47
BXS6247	277490F000151096	14/07/2024	60503	RS 293,47
BXS6247	277490F000151021	13/07/2024	60503	RS 293,47
CBJ0E50	277490F000150681	09/07/2024	60503	RS 293,47
CCD3749	277490F000150927	12/07/2024	60503	RS 293,47
CCV2310	277490F000150896	11/07/2024	60503	RS 293,47
CDM9060	277490F000151217	16/07/2024	60503	RS 293,47
CDM9060	277490F000150882	11/07/2024	60503	RS 293,47
CDM9060	277490F000151056	13/07/2024	60503	RS 293,47
CDM9060	277490F000150852	11/07/2024	60503	RS 293,47
CHS9877	277490F000150658	08/07/2024	60503	RS 293,47
CHW6631	277490F000151277	17/07/2024	60503	RS 293,47
CKO8260	277490F000151313	17/07/2024	60503	RS 293,47
CLH3479	277490F000150657	08/07/2024	60503	RS 293,47
CLH3479	277490F000150673	08/07/2024	60503	RS 293,47
CLJ2C44	277490F000150823	10/07/2024	60503	RS 293,47
CMK6D04	277490F000150622	08/07/2024	60503	RS 293,47
CRC8E01	277490F000150650	08/07/2024	60503	RS 293,47
CSJ2F53	277490F000150596	08/07/2024	60503	RS 293,47
CTA4A07	277490NIC0035739	05/07/2024	50020	RS 586,94
CTC1F16	277490F000150754	10/07/2024	60503	RS 293,47
CWX2C50	277490F000151124	14/07/2024	60503	RS 293,47
CYB5651	277490F000151314	17/07/2024	60503	RS 293,47
CYH4H80	277490F000150603	08/07/2024	60503	RS 293,47
DAP1244	277490F000150653	08/07/2024	60503	RS 293,47
DCU1G74	277490F000150944	12/07/2024	60503	RS 293,47
DDB1547	277490F000150720	09/07/2024	60503	RS 293,47
DEW5G89	277490F000151011	13/07/2024	60503	RS 293,47
DGG6C95	277490F000151262	16/07/2024	60503	RS 293,47
DGK2346	277490F000151006	13/07/2024	60503	RS 293,47
DHU5279	277490F000151209	16/07/2024	60503	RS 293,47
DJF7B35	277490F000150639	08/07/2024	60503	RS 293,47
DJF7B35	277490F000150640	08/07/2024	60503	RS 293,47
DOC7F42	277490F000151157	15/07/2024	60503	RS 293,47
DPF9F82	277490F000150982	12/07/2024	60503	RS 293,47
DQN9607	277490F000150668	08/07/2024	60503	RS 293,47
DRL0644	277490F000150779	10/07/2024	60503	RS 293,47
DRT6887	277490F000150875	11/07/2024	60503	RS 293,47
DSZ5063	277490F000151035	13/07/2024	60503	RS 293,47
DUM6091	277490F000150821	10/07/2024	60503	RS 293,47
DVA0B78	277490F000150674	08/07/2024	60503	RS 293,47
DVD7I93	277490F000151024	13/07/2024	60503	RS 293,47
DWP5157	277490F000150910	11/07/2024	60503	RS 293,47
DWP5157	277490F000150909	11/07/2024	60503	RS 293,47
DWP5157	277490F000150782	10/07/2024	60503	RS 293,47
DWP5157	277490F000150759	10/07/2024	60503	RS 293,47
DWQ5I03	277490F000151206	16/07/2024	60503	RS 293,47
DWT0807	277490F000150614	08/07/2024	60503	RS 293,47
DXU5401	277490NIC0035734	05/07/2024	50020	RS 260,32
EAW0G67	277490F000150839	11/07/2024	60503	RS 293,47
EBX3J74	277490F000151371	18/07/2024	60503	RS 293,47
EDJ2I54	277490F000150827	10/07/2024	60503	RS 293,47
EDO1635	277490F000150672	08/07/2024	60503	RS 293,47
EDY2497	277490F000150702	09/07/2024	60503	RS 293,47
EEG0A51	277490F000151340	17/07/2024	60503	RS 293,47
EGO7B66	277490F000151084	14/07/2024	60503	RS 293,47
EGP0G16	277490F000151203	16/07/2024	60503	RS 293,47
EIM6J18	277490F000150739	09/07/2024	60503	RS 293,47
EKR8478	277490F000151048	13/07/2024	60503	RS 293,47
EOK0D68	277490F000151408	19/07/2024	60503	RS 293,47
EQA6D00	277490F000150851	11/07/2024	60503	RS 293,47
EQN4D94	277490F000150746	10/07/2024	60503	RS 293,47
EQW1D28	277490F000150885	11/07/2024	60503	RS 293,47
EQY1B40	277490F000150696	09/07/2024	60503	RS 293,47
ETF0C31	277490F000150586	08/07/2024	60503	RS 293,47
EYH0628	277490F000150599	08/07/2024	60503	RS 293,47
EZG0B61	277490F000151398	22/07/2024	60503	RS 293,47
FBZ9I89	277490NIC0035738	05/07/2024	50020	RS 586,94

FGV3H43	277490F000151111	14/07/2024	60503	RS 293,47
FHG6739	277490F000151297	17/07/2024	60503	RS 293,47
FND5J24	277490F000151046	13/07/2024	60503	RS 293,47
FNR6A04	277490F000150986	12/07/2024	60503	RS 293,47
FNT0551	277490NIC0035746	05/07/2024	50020	RS 586,94
FPD8H55	277490NIC0035749	05/07/2024	50020	RS 586,94
FQS1E20	277490F000151085	14/07/2024	60503	RS 293,47
FVZ1I66	277490NIC0035751	05/07/2024	50020	RS 586,94
FXM3D68	277490F000151386	18/07/2024	60503	RS 293,47
FZH9H01	277490F000151287	17/07/2024	60503	RS 293,47
GFH8H74	277490F000151183	15/07/2024	60503	RS 293,47
GIL8H19	277490F000151000	13/07/2024	60503	RS 293,47
GKA1G71	277490NIC0035758	05/07/2024	50020	RS 586,94
GVG4D73	277490F000151149	15/07/2024	60503	RS 293,47
GYZ4314	277490F000151194	16/07/2024	60503	RS 293,47
GYZ4314	277490F000151276	17/07/2024	60503	RS 293,47
HCG1F05	277490F000151120	14/07/2024	60503	RS 293,47
HDB2307	277490F000150744	09/07/2024	60503	RS 293,47
HEH3G02	277490NIC0035731	05/07/2024	50020	RS 390,46
HMI6J43	277490F000151260	16/07/2024	60503	RS 293,47
HRF7534	277490F000151413	19/07/2024	60503	RS 293,47
HRW7856	277490F000150859	11/07/2024	60503	RS 293,47
HRW7856	277490F000150661	08/07/2024	60503	RS 293,47
HRZ7C22	277490F000150778	10/07/2024	60503	RS 293,47
HSL3874	277490F000151393	18/07/2024	60503	RS 293,47
HTJ5271	277490F000150806	10/07/2024	60503	RS 293,47
HWN4H49	277490F000151100	14/07/2024	60503	RS 293,47
HZC1876	277490F000151331	17/07/2024	60503	RS 293,47
ICD1A11	277490F000150762	10/07/2024	60503	RS 293,47
IPO1511	277490F000150767	10/07/2024	60503	RS 293,47
IPO1511	277490F000151392	18/07/2024	60503	RS 293,47
IPO1511	277490F000151070	14/07/2024	60503	RS 293,47
IPO1511	277490F000150669	08/07/2024	60503	RS 293,47
IRO4D41	277490F000150737	09/07/2024	60503	RS 293,47
ISG6C82	277490F000151186	15/07/2024	60503	RS 293,47
IXG3H26	277490F000151051	13/07/2024	60503	RS 293,47
IYF9D96	277490F000151420	19/07/2024	60503	RS 293,47
IYO6H63	277490F000151142	15/07/2024	60503	RS 293,47
IYT1B12	277490F000150698	09/07/2024	60503	RS 293,47
JBFOI90	277490F000151045	13/07/2024	60503	RS 293,47
JFV1635	277490F000151275	17/07/2024	60503	RS 293,47
JMD4035	277490F000150842	11/07/2024	56732	RS 130,16
JVK9824	277490F000151187	15/07/2024	60503	RS 293,47
JXP7J78	277490F000150682	09/07/2024	56732	RS 130,16
JZK1F71	277490F000151058	13/07/2024	60503	RS 293,47
KBH6G05	277490F000151123	14/07/2024	60503	RS 293,47
KDS9207	277490F000150649	08/07/2024	60503	RS 293,47
KVD1H59	277490F000151417	19/07/2024	60503	RS 293,47
KXB2E24	277490F000151411	19/07/2024	60503	RS 293,47
KYT6091	277490F000150959	12/07/2024	60503	RS 293,47
LCF3154	277490F000151016	13/07/2024	60503	RS 293,47
LLC2D63	277490F000151212	16/07/2024	56732	RS 130,16
LOE5A67	277490F000151176	15/07/2024	60503	RS 293,47
LOP5G63	277490F000150664	08/07/2024	60503	RS 293,47
LXZ1D66	277490F000151088	14/07/2024	60503	RS 293,47
LZN2362	277490F000151241	16/07/2024	60503	RS 293,47
MBV8824	277490F000151147	15/07/2024	60503	RS 293,47
MDF5904	277490F000150741	09/07/2024	60503	RS 293,47
MDF5904	277490F000150740	09/07/2024	60503	RS 293,47
MIM8C22	277490F000151231	16/07/2024	60503	RS 293,47
MJJ6G29	277490F000151366	18/07/2024	60503	RS 293,47
MJM5B28	277490F000151012	13/07/2024	60503	RS 293,47
MML2F50	277490F000150670	08/07/2024	60503	RS 293,47
MOU3004	277490F000150913	11/07/2024	60503	RS 293,47
MTQ7E48	277490F000150623	08/07/2024	60503	RS 293,47
MVZ9276	277490F000151396	17/07/2024	60503	RS 293,47
MZV6A08	277490F000150925	12/07/2024	60503	RS 293,47
NCL2H53	277490F000150632	08/07/2024	60503	RS 293,47
NGY8B19	277490F000150678	09/07/2024	60503	RS 293,47
NJM2D41	277490F000150711	09/07/2024	60503	RS 293,47
NJO6G03	277490F000151309	17/07/2024	60503	RS 293,47
NJO6G03	277490F000151049	13/07/2024	60503	RS 293,47
NJO6G03	277490F000150856	11/07/2024	60503	RS 293,47
NQG3B32	277490F000150970	12/07/2024	60503	RS 293,47
NRN1J45	277490F000151367	18/07/2024	60503	RS 293,47
NRS6J53	277490F000151254	16/07/2024	60503	RS 293,47
NRS6J53	277490F000151216	16/07/2024	60503	RS 293,47
NRT3G60	277490F000150598	08/07/2024	60503	RS 293,47
NTM0G23	277490F000151037	13/07/2024	60503	RS 293,47
NTZ9517	277490F000150683	09/07/2024	60503	RS 293,47
NXH0J16	277490F000150964	12/07/2024	60503	RS 293,47
OGZ3D75	277490F000150989	12/07/2024	60503	RS 293,47
OJC4H72	277490F000150646	08/07/2024	60503	RS 293,47
OKR1I95	277490F000151214	16/07/2024	60503	RS 293,47
OKX5H59	277490F000150949	12/07/2024	60503	RS 293,47
ONJ9D86	277490F000150853	11/07/2024	56732	RS 130,16
OOI4B74	277490F000151255	16/07/2024	60503	RS 293,47
OOJ5248	277490NIC0035762	05/07/2024	50020	RS 586,94
OXR2E38	277490F000151073	14/07/2024	60503	RS 293,47

PCS2G87	277490F000151043	13/07/2024	60503	RS 293,47
PHF5C34	277490NIC0035761	05/07/2024	50020	RS 586,94
PRJ7G90	277490F000150843	11/07/2024	60503	RS 293,47
PWE9G75	277490F000150884	11/07/2024	60503	RS 293,47
PWE9G75	277490F000150825	10/07/2024	60503	RS 293,47
PXB5C34	277490F000150957	12/07/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000151050	13/07/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000150929	12/07/2024	60503	RS 293,47
PYC7G49	277490F000151072	14/07/2024	60503	RS 293,47
PZM6E18	277490F000150615	08/07/2024	56732	RS 130,16
QAT2023	277490F000150751	10/07/2024	60503	RS 293,47
QAW0A03	277490F000151305	17/07/2024	60503	RS 293,47
QBC2A55	277490F000151071	14/07/2024	60503	RS 293,47
QBJ9J61	277490F000151178	15/07/2024	60503	RS 293,47
QBV3H53	277490F000151080	14/07/2024	60503	RS 293,47
QCJ2E55	277490F000151385	18/07/2024	60503	RS 293,47
QCJ2E55	277490F000151233	16/07/2024	60503	RS 293,47
QCP3F32	277490F000151218	16/07/2024	56732	RS 130,16
QPH6J79	277490F000151229	16/07/2024	60503	RS 293,47
QQV6J82	277490F000150948	12/07/2024	60503	RS 293,47
QTM5B58	277490F000151395	18/07/2024	60503	RS 293,47
QUK9J63	277490F000151078	14/07/2024	60503	RS 293,47
QYM1I16	277490F000150593	08/07/2024	60503	RS 293,47
RAE5754	277490NIC0035743	05/07/2024	50020	RS 586,94
RAK7C14	277490NIC0035735	05/07/2024	50020	RS 586,94
RFM1E02	277490F000150766	10/07/2024	60503	RS 293,47
RHA2F22	277490F000151263	16/07/2024	56732	RS 130,16
RHA4A26	277490F000151151	15/07/2024	60503	RS 293,47
RHB3I68	277490F000150984	12/07/2024	60503	RS 293,47
RHB6C18	277490F000150775	10/07/2024	60503	RS 293,47
RHD7J65	277490NIC0035760	05/07/2024	50020	RS 586,94
RHE3H17	277490F000151345	18/07/2024	60503	RS 293,47
RHF2I95	277490F000151158	15/07/2024	60503	RS 293,47
RHK7C13	277490F000151164	15/07/2024	60503	RS 293,47
RHP2F55	277490F000150719	09/07/2024	60503	RS 293,47
RHP5C88	277490F000150786	10/07/2024	60503	RS 293,47
RHQ0H66	277490F000150757	10/07/2024	60503	RS 293,47
RHR0B54	277490F000150904	11/07/2024	60503	RS 293,47
RHU3J53	277490F000151135	15/07/2024	60503	RS 293,47
RHV2I58	277490F000151038	13/07/2024	60503	RS 293,47
RLC1G48	277490F000150715	09/07/2024	60503	RS 293,47
RLO5C66	277490F000151210	16/07/2024	60503	RS 293,47
RMF6J52	277490F000151060	13/07/2024	60503	RS 293,47
RTN7I78	277490F000150995	14/07/2024	60503	RS 293,47
RUV0E42	277490F000150660	08/07/2024	60503	RS 293,47
RWH6F71	277490NIC0035756	05/07/2024	50020	RS 586,94
RWJ9F29	277490F000150700	09/07/2024	60503	RS 293,47
SDQ4E75	277490F000150863	11/07/2024	60503	RS 293,47
SDQ8A24	277490F000150734	09/07/2024	60503	RS 293,47
SDR6H37	277490F000150873	11/07/2024	60503	RS 293,47
SDR8B88	277490F000151169	15/07/2024	60503	RS 293,47
SDS5D46	277490F000150862	11/07/2024	60503	RS 293,47
SDS6H08	277490F000150938	12/07/2024	60503	RS 293,47
SDS6J53	277490F000151104	14/07/2024	60503	RS 293,47
SDV5I90	277490NIC0035745	05/07/2024	50020	RS 586,94
SDW1G95	277490F000150933	12/07/2024	60503	RS 293,47
SDX8F57	277490F000150799	10/07/2024	60503	RS 293,47
SDY5C70	277490F000151201	16/07/2024	60503	RS 293,47
SDY6J24	277490F000150645	08/07/2024	60503	RS 293,47
SDY8J47	277490F000150931	12/07/2024	60503	RS 293,47
SDZ3D77	277490F000150915	12/07/2024	60503	RS 293,47
SEH8B46	277490F000150899	11/07/2024	60503	RS 293,47
SEK6E62	277490F000151199	16/07/2024	60503	RS 293,47
SEP6B96	277490F000151364	18/07/2024	60503	RS 293,47
SER1D54	277490F000150597	08/07/2024	60503	RS 293,47
SER4F70	277490F000151300	17/07/2024	60503	RS 293,47
SER6E50	277490F000150963	12/07/2024	60503	RS 293,47
SES0I86	277490F000150901	11/07/2024	60503	RS 293,47
SES5J56	277490F000151033	13/07/2024	60503	RS 293,47
SES9A93	277490NIC0035757	05/07/2024	50020	RS 586,94
SES9D43	277490F000150962	12/07/2024	60503	RS 293,47
SEU4A14	277490F000151317	17/07/2024	60503	RS 293,47
SEV1C13	277490F000150952	12/07/2024	60503	RS 293,47
SEV2J42	277490F000151293	17/07/2024	60503	RS 293,47
SEV8C74	277490F000150708	09/07/2024	60503	RS 293,47
SEW7B09	277490NIC0035748	05/07/2024	50020	RS 586,94
SEX2A69	277490F000150907	11/07/2024	60503	RS 293,47
SEY4C41	277490F000150953	12/07/2024	60503	RS 293,47
SEY7H70	277490F000151105	14/07/2024	60503	RS 293,47
SEY7H71	277490F000151243	16/07/2024	60503	RS 293,47
SEY9F17	277490F000151349	18/07/2024	56732	RS 130,16
SEZ4J94	277490F000151065	13/07/2024	60503	RS 293,47
SFC3J18	277490F000151019	13/07/2024	60503	RS 293,47
SFD1B84	277490F000151387	18/07/2024	60503	RS 293,47
SFD1C33	277490F000150903	11/07/2024	60503	RS 293,47
SFD5A26	277490F000150583	08/07/2024	60503	RS 293,47
SFD6H83	277490F000150919	12/07/2024	60503	RS 293,47
SFD6H83	277490F000151134	15/07/2024	60503	RS 293,47
SFG4H49	277490F000150797	10/07/2024	60503	RS 293,47

SFG9I37	277490F000151337	17/07/2024	60503	RS 293,47
SFI0J63	277490F000151333	17/07/2024	60503	RS 293,47
SFI1H97	277490F000151202	16/07/2024	60503	RS 293,47
SFI9G17	277490F000150718	09/07/2024	60503	RS 293,47
SFK1J01	277490F000150811	10/07/2024	60503	RS 293,47
SFL3H78	277490F000150710	09/07/2024	60503	RS 293,47
SFL3H78	277490F000151166	15/07/2024	60503	RS 293,47
SFL3H78	277490F000151421	19/07/2024	60503	RS 293,47
SFL4D48	277490F000150589	08/07/2024	60503	RS 293,47
SFL7F69	277490F000151163	15/07/2024	60503	RS 293,47
SFN2G64	277490F000150687	09/07/2024	60503	RS 293,47
SFO9I52	277490F000151141	15/07/2024	60503	RS 293,47
SIY1A25	277490F000151148	15/07/2024	60503	RS 293,47
SJI2I41	277490NIC0035750	05/07/2024	50020	RS 586,94
SLZ2I74	277490NIC0035733	05/07/2024	50020	RS 586,94
SUA4D77	277490F000150955	12/07/2024	60503	RS 293,47
TAI4J45	277490F000150792	10/07/2024	60503	RS 293,47
TAI5J36	277490F000150893	11/07/2024	60503	RS 293,47

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**A0556194

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 14/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW1809	277490NIC0036587	03/09/2024	50020
AHA0F15	277490NIC0036618	03/09/2024	50020
AIOSC33	277490NIC0036611	03/09/2024	50020
AJIC33	277490NIC0036621	03/09/2024	50020
AMF7343	277490NIC0036590	03/09/2024	50020
AQD7A43	277490NIC0036553	03/09/2024	50020
AQW2968	277490NIC0036632	03/09/2024	50020
ASS1A69	277490NIC0036582	03/09/2024	50020
ASV8804	277490NIC0036561	03/09/2024	50020
ATD3F63	277490A000211857	23/09/2024	76331
AUB3J37	277490NIC0036627	03/09/2024	50020
AUR5139	277490NIC0036650	03/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036626	03/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036596	03/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036575	03/09/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036591	03/09/2024	50020
AVJ1A56	277490NIC0036570	03/09/2024	50020
AVN3F15	277490A000211855	23/09/2024	76331
AWL5720	277490NIC0036583	03/09/2024	50020
AXJ8I75	277490NIC0036565	03/09/2024	50020
AXJ8J99	277490NIC0036563	03/09/2024	50020
AXK4A84	277490NIC0036554	03/09/2024	50020
AYF0A86	277490NIC0036585	03/09/2024	50020
AZT8342	277490A000211708	10/09/2024	76251
AZW3A91	277490NIC0036556	03/09/2024	50020
BAF8F06	277490NIC0036609	03/09/2024	50020
BAK4092	277490NIC0036643	03/09/2024	50020
BAL0B95	277490NIC0036620	03/09/2024	50020
BBA9104	277490NIC0036559	03/09/2024	50020
BBB9C05	277490NIC0036589	03/09/2024	50020
BBH6845	277490NIC0036636	03/09/2024	50020
BBQ3A77	277490NIC0036613	03/09/2024	50020
BCH1I84	277490NIC0036599	03/09/2024	50020
BCI4592	277490A000211715	10/09/2024	76332
BCU3J58	277490NIC0036578	03/09/2024	50020
BCU5C32	277490A000205544	23/09/2024	60412
BCU6B78	277490NIC0036649	03/09/2024	50020
BCU6B78	277490NIC0036646	03/09/2024	50020
BCZ1C92	277490NIC0036548	03/09/2024	50020
BDD0H42	277490NIC0036550	03/09/2024	50020
BDD9J46	277490NIC0036612	03/09/2024	50020
BDE4E69	277490NIC0036657	06/09/2024	50020
BDF2J89	277490NIC0036568	03/09/2024	50020
BDM5I46	277490NIC0036593	03/09/2024	50020
BDR1J15	277490NIC0036658	06/09/2024	50020
BDR1J15	277490NIC0036574	03/09/2024	50020
BDW7F48	277490NIC0036614	03/09/2024	50020
BDZ9F55	277490NIC0036608	03/09/2024	50020
BEH4J63	277490NIC0036616	03/09/2024	50020
BEK9D02	277490A000211714	10/09/2024	54870
BEN8I94	277490NIC0036619	03/09/2024	50020
BEO0I98	277490A000211712	10/09/2024	54521
BEO4I50	277490NIC0036547	03/09/2024	50020
BWZ4709	277490NIC0036605	03/09/2024	50020

DHK2B14	277490NIC0036625	03/09/2024	50020
DTC9A05	277490NIC0036601	03/09/2024	50020
EAF1H22	277490NIC0036647	03/09/2024	50020
EAN4621	277490NIC0036640	03/09/2024	50020
EJY1G17	277490NIC0036572	03/09/2024	50020
ELW6406	277490NIC0036562	03/09/2024	50020
EON1H40	277490NIC0036584	03/09/2024	50020
EPY5A17	277490NIC0036595	03/09/2024	50020
ETQ7J86	277490NIC0036603	03/09/2024	50020
ETQ7J86	277490NIC0036551	03/09/2024	50020
EVQ2865	277490NIC0036588	03/09/2024	50020
FAY2002	277490NIC0036648	03/09/2024	50020
FRF3B35	277490NIC0036576	03/09/2024	50020
FYU1H70	277490NIC0036610	03/09/2024	50020
FYW3944	277490NIC0036602	03/09/2024	50020
HSI3J30	277490NIC0036624	03/09/2024	50020
IOX8063	277490A000211856	23/09/2024	76331
IXQ1450	277490NIC0036638	03/09/2024	50020
JGV2B90	277490NIC0036633	03/09/2024	50020
LKT1267	277490NIC0036580	03/09/2024	50020
MEJ6767	277490NIC0036644	03/09/2024	50020
MGU6B17	277490NIC0036631	03/09/2024	50020
PUZ4B36	277490NIC0036642	03/09/2024	50020
PUZ4B36	277490NIC0036645	03/09/2024	50020
QAE9B04	277490NIC0036607	03/09/2024	50020
QCR1D61	277490NIC0036622	03/09/2024	50020
RCG2D99	277490NIC0036549	03/09/2024	50020
RHP8E15	277490NIC0036630	03/09/2024	50020
RHS6H92	277490NIC0036566	03/09/2024	50020
RKY8J66	277490NIC0036577	03/09/2024	50020
RTC5B54	277490NIC0036615	03/09/2024	50020
RUO7A80	277490NIC0036594	03/09/2024	50020
RXZ4D49	277490NIC0036560	03/09/2024	50020
RYW4D75	277490NIC0036634	03/09/2024	50020
SDH6G40	277490NIC0036579	03/09/2024	50020
SDQ5G40	277490NIC0036641	03/09/2024	50020
SDQ5G40	277490NIC0036623	03/09/2024	50020
SDQ5G40	277490NIC0036635	03/09/2024	50020
SDU0F23	277490NIC0036592	03/09/2024	50020
SDU6E94	277490NIC0036586	03/09/2024	50020
SDV4C90	277490NIC0036651	03/09/2024	50020
SDV4C90	277490NIC0036552	03/09/2024	50020
SDV5F15	277490NIC0036558	03/09/2024	50020
SEA3C63	277490NIC0036573	03/09/2024	50020
SEB1B13	277490NIC0036639	03/09/2024	50020
SEF4C74	277490NIC0036629	03/09/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0036571	03/09/2024	50020
SEJ9J06	277490NIC0036567	03/09/2024	50020
SES2H00	277490NIC0036598	03/09/2024	50020
SEZ7A94	277490NIC0036655	06/09/2024	50020
SEZ9A73	277490NIC0036557	03/09/2024	50020
SFC6J11	277490NIC0036600	03/09/2024	50020
SFC8D23	277490NIC0036581	03/09/2024	50020
SFD4J90	277490NIC0036656	06/09/2024	50020
SFE8B59	277490A000211716	10/09/2024	76331
SFG2B71	277490NIC0036555	03/09/2024	50020
SFG4H17	277490NIC0036597	03/09/2024	50020
SFG4H17	277490NIC0036617	03/09/2024	50020
SFG5A31	277490NIC0036564	03/09/2024	50020
SIV6H09	277490NIC0036637	03/09/2024	50020
TAI3C67	277490A000211710	10/09/2024	76251

Publicado por:  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
Código Identificador:D9279E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 338/2024**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila de candidata nomeada para o cargo de Enfermeiro Geral.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-60, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de ENFERMEIRO GERAL, conforme listagem abaixo:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE FILA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE FILA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE FILA

8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE FILA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE FILA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	ADMITIDO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	ADMITIDO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE FILA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	ADMITIDO
26º	VANESSA HOBOLD	ADMITIDO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	FINAL DE FILA
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILO	FINAL DE FILA
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	ADMITIDO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	ADMITIDO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	ADMITIDO
35º	MÁRIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	ADMITIDO
37º	KÁTIA DOS REIS CRUZ	ADMITIDO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	ADMITIDO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	ADMITIDO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	FINAL DE FILA
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	FINAL DE FILA
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	DESISTENTE
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE ANDREIA FIOREZZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNLOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:  
Jheniffer Lafayete da Silva  
Código Identificador:2C98C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 26.752/2024

Decreto Nº 26752 de 18 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 308.140,75 (trezentos e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 308.140,75 (trezentos e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2419)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto: Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimom	R\$ 142.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 (521)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 (516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2420)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto: Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01108 - Emendas Individuais Impositivas Transferência especial	R\$ 101.140,75
	Plano de Ação 09032023-035139 Investimento em Gestão Ambiental	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 308.140,75</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 (555)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	Atividade: Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimom	R\$ 142.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL</b>		
Unidade Orçamentária: 05.002 (573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 65.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2349)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto: Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01108 - Emendas Individuais Impositivas Transferência especial	R\$ 101.140,75
	Plano de Ação 09032023-035139 Investimento em Gestão Ambiental	
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 308.140,75</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**EE4D475C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**TABELA TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FONTE 00504 - DECRETO Nº 26.751/2024**

CÁLCULO DE TENDÊNCIA/EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.				
EXERCÍCIO DE 2024				
FONTE:	504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimom		
MESES	ARRECADADO		ESTIMADO	
	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
	2023	2024	2023	2024
JANEIRO	147.609,90	194.652,90		
FEVEREIRO	160.569,30	158.846,82		
MARÇO	194.681,70	191.982,30		
ABRIL	131.294,76	181.450,42		
MAIO	178.744,45	183.718,68		
JUNHO			151.853,73	36.692,81
JULHO			63.449,74	169.491,63
AGOSTO			140.871,04	277.436,60

SETEMBRO			304.787,59	244.239,88
OUTUBRO			185.807,29	-
NOVEMBRO			182.563,82	-
DEZEMBRO	-	-	246.987,06	-
<b>TOTAL</b>	<b>812.900,11</b>	<b>910.651,12</b>	<b>1.276.320,27</b>	<b>727.860,92</b>
<b>TAXA DE INCREMENTO</b>		<b>12,02%</b>		
<b>REDUTOR</b>		<b>0,00%</b>		
<b>TAXA DE INCREMENTO REAL</b>		<b>12,02%</b>		
PREVISÃO DA RECEITA				1.480.000,00
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023			910.651,12	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023			727.860,92	1.638.512,04
<b>EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO</b>				158.512,04
(-) CRÉDITO ADICIONAL				0,00
<b>SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>158.512,04</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>JÁ REALIZADO</b>			-

<b>FÓRMULA</b>	
$ti = (c-a) / a$	
$tea = m + (m \times (1 + ti))$	
Total 1º Período Ano	c
Total 1º Período Ano Anterior	a
Arrecadação Mensal Ano Anterior	m
Taxa de Incremento	ti
Tendência de Excesso de Arrecadação	tea
<b>REDUTOR</b>	$r = ((\Sigma (am > d)) / n) / t$
Redutor	r
Arrecadação Mensal	am
Média de Arrecadação do Período Anterior	d
Número de meses abaixo da média de arrecadação do período anterior	n
Total da Arrecadação do Período Anterior	t

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**6E3A360E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 36/2024**  
**Processo Administrativo: 106/2024**

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 36/2024, o(s) participante(s):

<b>Vencedores dos Itens</b>						
<b>80325 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Pá carregadeira nova com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 14.000kg, motor a diesel turbo/Inter cooler potência mínima líquida de 165HP, caçamba com capacidade mínima de 2,7m3, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.700kgf, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica	UND	MICHIGAN	1	R\$594.000,00	R\$594.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$594.000,00
<b>80328 - LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Rolo Compactador Vibratório Auto propelido novo com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, com kit pata novo com potência mínima de 125 HP, peso mínimo operacional 10.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, transmissão 02 (duas) marchas a frente e 02 (duas) a ré, sistema de direção hidráulica ou hidrostática, cilindro com largura de compactação mínima de 2.000 mm, frequência de vibração mínima de 30 Hz, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica.	UND	LIUGONG	1	R\$455.382,00	R\$455.382,00
					Total do Fornecedor:	R\$455.382,00
<b>2312328 - RIBEIRO VEICULOS S/A</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão basculante novo com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, 6x4, capacidade mínima de 12m3, PTB mínimo de 23.000kg, CMT mínimo de 36.000 kg e potência mínima de 260 CV, equipado com ar condicionado e com os equipamentos para atender a Resolução do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica.	UND	Volvo	2	R\$668.000,00	R\$1.336.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.336.000,00
<b>4852680 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Escavadeira hidráulica nova, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2024/2024, peso operacional de no mínimo 22.150kg, motor a diesel, turbo/Inter cooler, potência mínima líquida de 152 HP, caçamba de escavação capacidade mínima de 1,2m3, força de desagregação no braço de no mínimo 110kN/ISSO, equipada com ar condicionado, atender as normas do CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica autorizada pela fábrica.	UND	JOHN DEERE	1	R\$892.406,70	R\$892.406,70
					Total do Fornecedor:	R\$892.406,70

Paranavaí, 18 de outubro de 2024

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

**Publicado por:**  
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva  
**Código Identificador:**FF7AF6AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 357/2024 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 357/2024 – de 18 de outubro de 2024.**

Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	25/09/2024	25/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	08/10/2024	08/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	10/10/2024	10/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Lucas Augusto Fenker	10/10/2024	10/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	10/10/2024	10/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	10/10/2024	10/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	11/10/2024	11/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	11/10/2024	11/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/10/2024	11/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	11/10/2024	11/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	12/10/2024	12/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA SDX 3B46	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/10/2024	13/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA SDX 3B46	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	12/10/2024	12/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Irene Araujo	13/10/2024	13/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Marcio Ulchak	13/10/2024	13/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	14/10/2024	14/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/10/2024	14/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	14/10/2024	14/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Lucas Augusto Fenker	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	ONIX SDX 3B45	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	15/10/2024	15/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	LOGAN BBZ 4493	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	16/10/2024	16/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	16/10/2024	16/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/10/2024	16/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	17/10/2024	17/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/10/2024	17/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/10/2024	17/10/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSEMEIDE KMITA**  
Secretária Da Saúde

**Publicado por:**  
Hemerson Jose Kmita  
**Código Identificador:**A4A74A8E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

•POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## •INFORMAÇÕES GERAIS

### •Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais com finalidade de apresentação cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

### •Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 10 projetos de apresentações culturais;

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### •Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14001	444	31968	3.3.90.36.00.00	R\$ 445.000,00
14001	445	31968	3.3.90.39.00.00	R\$ 445.000,00

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, poderá incidir Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.

### •Prazo de inscrição

2.4.1 De 21/10/2024 até às 16 horas do dia 31/10/2024.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### •Quem pode participar

•Para as categorias descritas nos itens 2.2 e 2.3 do ANEXO I, poderão se inscrever qualquer agente cultural que resida noMunicípio de Piraquara a pelo menos 2 anos.

•Para a Categoria descrita no item 2.4 do ANEXO I, poderão se inscrever qualquer agente cultural que resida noMunicípio de Piraquara, Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, com experiência na categoria inscritahá pelo menos2 anos.

•Serão aceitas as inscrições de:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### •Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### •Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

**•ETAPAS**

• Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

• **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**3.4 Habilitações** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**•INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, via Google Forms <https://forms.gle/d6j89YKZ1piqVnqz5> a seguinte documentação obrigatória:

4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

4.1.2 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I.

4.1.3 Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência e de parte do grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas e a pontuação bônus; autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência e gênero e parte do grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas e a pontuação bônus, da equipe que constitui a Pessoa Jurídica ou o Coletivo sem CNPJ;

4.1.4 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

4.1.5 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.2** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**•COTAS**

• Ficam garantidas cotas conforme item 3 do anexo I:

5.2 Os proponentes contemplados pelas cotas serão os que atingirem maior pontuação na listagem de cotas, ocupando a vaga da categoria para qual se inscreveu.

5.2.1 Será contemplado pelas cotas somente a maior pontuação na categoria escolhida.

5.3 Para validar as cotas e políticas afirmativas, o agente cultural deverá preencher uma autodeclaração conforme modelo no anexo VII.

**•Concorrência concomitante**

5.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**•Desistência do optante pela cota**

5.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**•Remanejamento das cotas**

5.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas considerando sempre a maior pontuação.

5.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**•Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

5.7.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

• As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

**•COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)****•Preenchimento do modelo**

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**•Previsão de execução do projeto**

6.2.1 O projeto selecionado deverá ser executado em até 06 meses após a assinatura do contrato.

**•Custos do projeto**

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de venda de produtos, relacionados ao projeto, esses não poderão ser custeados com os recursos da Lei Nº 14.399/2022, devendo ser descrito no plano de trabalho a intenção de venda, juntamente com a relação de quais itens estarão disponíveis para venda.

**•Recursos de acessibilidade**

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

6.4.2.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.4.2.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

6.4.2.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

6.5.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

6.5.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

6.5.3 medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

6.5.4 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

6.5.5 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**•ETAPA DE SELEÇÃO**

7.1. As análises dos projetos serão por meio de Pareceristas/Avaliadores contratados através do edital 03/2024 e conforme o ANEXO III.

**•Quem não pode analisar os projetos**

7.2.1 Os Pareceristas/Avaliadores, os membros do Grupo de Trabalho da PNAB e os membros da Comissão de Execução da PNAB ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

7.2.1.1 tiverem interesse direto na matéria;

7.2.1.2 tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

7.2.1.3 no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

7.2.1.4 sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**•Análise do mérito cultural**

7.3.1 Os Avaliadores/Pareceristas farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**•Análise da planilha orçamentária**

7.4.1 Os Avaliadores/Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os Avaliadores/Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**•Valores incompatíveis com o mercado**

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelos Avaliadores/Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**•Recurso da etapa de seleção**

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado pelo e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

#### •REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, mesmo com a convocação dos suplentes, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para a contratação de suplentes de outras categorias.

#### •ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### Documentos necessários

9.2 O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar de seleção, conforme o §1º, Art.10 da Lei 14.903/2024, por meio do endereço eletrônico [pnab@piraquara.pr.gov.br](mailto:pnab@piraquara.pr.gov.br) os seguintes documentos:

9.2.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

9.2.1.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.2.1.2 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

9.2.1.3 certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

9.2.1.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara;

9.2.1.5 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

9.2.1.6 a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

9.2.1.6.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense (pessoas pertencentes aos circos itinerantes);

9.2.1.6.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

9.2.1.6.3 que se encontrem em situação de rua.

9.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

9.2.2.1 inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2 atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

9.2.2.3 documento pessoal do agente cultural, representante legal da instituição jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.2.2.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.2.2.5 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.6 certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

9.2.2.7 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara

9.2.2.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9.2.2.9 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

9.2.3.1 documento pessoal do agente cultural, representante do grupo ou coletivo cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.2.3.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo cultural;

9.2.3.3 certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara em nome do representante do grupo;

9.2.3.4 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, representante do grupo ou coletivo cultural;

9.2.3.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o município, com o estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais que apresentarem os documentos de habilitação válidos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.5 O resultado final da etapa de Seleção e Habilitação será divulgado no site do Município de Piraquara e no Diário oficial do Município.

9.6 Nesta etapa não caberá mais recurso.

#### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### •Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Piraquara contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### •Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

##### •DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverá exibir as marcas do Governo federal e do Município de Piraquara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 O proponente é o responsável pela divulgação do seu projeto, seguindo as orientações deste edital e do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

## •MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### •Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Piraquara

13.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, bem como o disposto no presente Edital, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### •Prestação de contas ao Município de Piraquara

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

12.3.2 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## •DISPOSIÇÕES FINAIS

### •Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.1.3 Caso o proponente já tenha recebido o recurso financeiro, tendo os cálculos de juros devidamente contabilizados, o valor recebido será devolvido aos cofres públicos, podendo ser direcionado ao projeto subsequente considerado apto.

### •Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.piraquara.pr.gov.br/>

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Piraquara <https://www.piraquara.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios.

13.3. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@piraquara.pr.gov.br](mailto:pnab@piraquara.pr.gov.br) e telefone 3590-3499.

13.4 Os casos omissos ficarão a cargo Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc.

13.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### •Anexos do edital

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial, Declaração PCD e declaração de pertencimento a grupos de políticas afirmativas

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Cronograma

Piraquara, 21 de outubro de 2024

Anderson Luiz Barbosa da Silva

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL 06 - ANEXO I – CATEGORIAS**

### 1.RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) para CATEGORIA Artes Cênicas;

b) Até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) para CATEGORIA Música;

c) Até R\$ 15.000,00] (Quinze mil reais) para CATEGORIA Contação de História;

### •DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.2. ARTES CÊNICAS – Projeto com proposta de apresentação de espetáculo de artes cênicas (teatro, dança, circo) de classificação livre, contemplando cenário e sonoplasta, com duração mínima de 40 minutos seguida de um bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.

2.2.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação de direitos autorais.

2.2.2. O local, a data e o horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.

2.2.3. No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.

2.2.4. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente.

2.2.4.1 No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.

**2.3. MÚSICA** – Projeto com proposta de apresentação musical de classificação livre com duração mínima de 40 minutos e bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.

2.3.1. Cada proposta deverá prever no mínimo duas apresentações.

2.3.2. Serão aceitas propostas de composição solo, dupla e grupo/banda.

2.3.3. Só serão aceitas as propostas de apresentação musical com composições autorais.

2.3.4 O repertório musical deverá ser enviado por meio de links no YouTube, Spotify, Deezer, Amazon Music, Soundcloud ou outros players de música com acesso gratuito ao público.

2.3.5 O proponente fica ciente que a apresentação musical selecionada poderá ser apresentada ao público durante as festividades de Natal (mês de dezembro de 2024) e ou Aniversário de Piraquara ( janeiro de 2025).

2.3.6 O local, dia e horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.

2.3.7. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente;

2.3.7.1 O proponente deverá apresentar na planilha de execução o tipo de equipamento de som, instrumentos e demais itens necessários para a execução do projeto.

2.3.8.No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.

**2.4. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** - Projeto com proposta de Contação de História, direcionada para o público infante juvenil, com duração mínima de 40 minutos seguida de um bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.

2.4.1. No repertório poderá ser apresentada mais que uma história.

2.4.2. No plano de trabalho deverá constar quais histórias serão apresentadas e sua descrição.

2.4.3. Cada proposta deverá prever no mínimo duas apresentações.

2.4.4. As propostas apresentadas deverão observar a legislação de direitos autorais.

2.4.5. O local, a data e o horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.

2.4.5.1. No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.

2.4.6. No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.

2.4.7. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente.

#### •DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO
ARTES CENICAS	1	1	1	1	4	RS 7.500
MUSICA	1	1	1	1	4	RS 7.500
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	0	0	0	2	RS7.500

#### EDITAL 06/2024 - ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) e pessoas jurídicas

##### 1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1.1 Nome Completo:

1.1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.1.3 CPF:

1.1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.1.5 RG:

1.1.6 Data de nascimento:

1.1.7 E-mail:

1.1.8 Telefone:

1.1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.1.10 Numero de cadastro no SIC-Cultura:

##### 1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

##### 1.3 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

##### 1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**1.6 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós-Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**1.8 Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**1.9 Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**1.9.1 Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**1.11.1 Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. Declaração de representante de grupo/coletivo sem CNPJ (anexo VI)****3. PESSOA JURÍDICA****3.1 DADOS DO AGENTE CULTURAL**

3.1.1 Razão Social:

3.1.2 Nome fantasia:

3.1.3 CNPJ:

3.1.4 Endereço da sede:

3.1.5 Cidade:

3.1.6 Estado:

3.1.7 Número de representantes legais:

3.1.8 Nome do representante legal:

- 3.1.9 CPF do representante legal:  
 3.1.10 E-mail do representante legal:  
 3.1.11 Telefone do representante legal:

### 3.2 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

### 3.3 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

### 3.5 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

#### 3.5.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

### 3.6 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

### 4. Currículo/portfólio da Pessoa Física/MEI/Grupo e Coletivo sem Personalidade jurídica (sem CNPJ)/Pessoas Jurídica

## 5. DADOS DO PROJETO

### 5.1 Nome do Projeto:

### 5.2 Qual a categoria que você vai concorrer?

**5.3 Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**5.4 Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**5.5 Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**5.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### 5.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

### 5.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### 5.8.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### 5.8.2 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### 5.8.3 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### 5.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**5.9 Previsão de local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes do município de Piraquara que você sugere para a apresentação do seu projeto)

**5.10 Equipe** (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

**5.11 Cronograma de Execução** (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**5.12 Estratégia de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> ou 3 orçamentos etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica do parecerista avaliador.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** (Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, declarações, entre outros documentos que achar necessário)

## EDITAL 06/2024 - ANEXO III

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- 1.1. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
  - 1.2. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
  - 1.3. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
  - 1.4. Não atendimento do critério – 0 pontos.
2. São critérios gerais obrigatórios:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos e viabilidade da execução.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piraquara</b> A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização	10

	da identidade e dos aspectos sociocultural da cidade	
C	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
D	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados no cronograma de execução, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> A análise irá considerar a carreira e a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por cada um no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	<b>Garantia de acessibilidade</b> Independentemente da categoria, a análise irá considerar os projetos que apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição e a participação da pessoa com deficiência;	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

•Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, nos casos em que o proponente alcançar 40 pontos nos critérios gerais obrigatórios, conforme critérios abaixo especificados:

3.1. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
J	Agentes culturais residentes em regiões de vulnerabilidade social do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
K	Agentes culturais residentes no Município de Piraquara, aplicável somente ao item 2.4 do Anexo I-Categorias	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 para as categorias Arte Cênicas e Música 25 para a Categoria Contação de História

*PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente LGBTQIAPN+	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
O	Pessoas jurídicas residentes no Município de Piraquara, aplicável somente ao item 2.4 do Anexo I-Categorias	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 para as categorias Arte Cênicas e Música 25 para a Categoria Contação de História

•A pontuação extra será aferida conforme apresentação de documento autodeclaratório da equipe, conforme modelo, ANEXO VII.

•A avaliação de cada projeto será realizada por dois avaliadores/pareceristas, conforme credenciamento e o disposto no Edital nº 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/08/2024.

•A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média das notas designadas individualmente por cada parecerista avaliador.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos no item 2. Critérios Gerais Obrigatórios.

•Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios de modo que o projeto que receber pontuação 0 pelos dois Avaliadores/Pareceristas será desclassificado do Edital.

•Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o projeto.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota adquirida no total da pontuação bônus.

•Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate, serão adotados a maior nota nos critérios gerais obrigatórios na ordem a seguir: A, B, C, D, E, F e G.

•Serão considerados apto os projetos que receberem nota nos critérios gerais igual ou superior a 40 pontos, acrescido do valor da pontuação bônus.

•Serão selecionados os projetos com maior nota nos critérios gerais, somado o valor da pontuação bônus, de acordo com o número de vagas, respeitando-se a política de cotas.

•Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem pontuação 0 pelos dois pareceristas avaliadores.

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### EDITAL 06 - ANEXO IV

##### Modelo - Termo de Execução Cultural nº /2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## •Partes

O Município de Piraquara, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Senhor ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

XIII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

XIV. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;

XV. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XVI. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

**7. PRAZO**

I. O prazo de execução do presente termo está estabelecido em anexo deste contrato, ficando acordado entre as partes do momento da assinatura. Fica ainda o contemplado a disposição da SMCEL para qualquer dúvida que possa surgir.

II. O prazo de vigência do presente contrato será de ( ) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

**8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

I. O município pagará ao contemplado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no edital, em uma única parcela;

II. Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato para a execução das oficinas, e recebimento da fatura ou recibo, não havendo antecipação de qualquer valor;

III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contemplado;

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

I. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

III. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

a) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

b) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

c) pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

IV. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) solicitar documentação complementar;

b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

1. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

2. pagamento de multa, nos termos do regulamento;

3. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

V. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

VI. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

VII. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

IX. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

X. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

II. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

IV. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

V. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

VI. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 11. TITULARIDADE DE BENS

I. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Nº 14.903/2024.

II. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a) extinto por decurso de prazo;

b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

3. violação da legislação aplicável;

4. cometimento de falhas reiteradas na execução;

5. má administração de recursos públicos;

6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

III. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

IV. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 13. PENALIDADES

•No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

### 14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades ocorrerá por meio de uma comissão de monitoramento e controle de resultados constituída por até 5 servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das atividades da oficina cultural para que seja viável o acompanhamento *in loco*;

### 15. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

### 16. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 17. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de execução cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, de de 2024.

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Contemplado

### CRONOGRAMA

Assinatura do contrato	
Prazo para início da execução do projeto	
Período de execução do projeto	
Entrega do resultado final do projeto	
Entrega do relatório de execução do projeto	

Piraquara, de de 2024.

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Contemplado

### edital 06 - ANEXO V

#### RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente/representante legal:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### **5. EQUIPE DO PROJETO**

#### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### **5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

### **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 2 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL 06 - ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence a grupo de cotas/políticas afirmativas? Quais?	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL 06 - ANEXO VII**

**Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto \_\_\_\_\_ (**informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD para Pessoas Jurídicas

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto \_\_\_\_\_ (**informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte**).

Sou Pessoa Jurídica que possui:

- ( ) 1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes) \_\_\_\_\_
- ( ) 2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes) \_\_\_\_\_
- ( ) 3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes) \_\_\_\_\_

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### EDITAL 06 - ANEXO VIII formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital /2024 da SMCEL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Piraquara, // .

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

#### EDITAL 06 - ANEXO IX CRONOGRAMA

Período de inscrição	21/10 até às 16h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	19/11/2024
Envio da documentação da etapa de Habilitação	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção e Habilitação	03/12/2024
Convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	03/12 até 05/12/2024

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**36653D47

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

##### •POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por Agentes Culturais que atuarão no MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## •INFORMAÇÕES GERAIS

### •Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Piraquara.

### •Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 09 projetos de oficinas culturais criativas.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### •Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 118.102,41 (Cento e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e um centavos).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14001	444	31968	3.3.90.36.00.00	R\$ 445.000,00
14001	445	31968	3.3.90.39.00.00	R\$ 445.000,00

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, poderá incidir Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.

### •Prazo de inscrição

2.4.1 De 21/10/2024 até às 16 horas do dia 31/10/2024.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### •Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba e que atue na área cultural selecionada há pelo menos 02 anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

## •ETAPAS

•Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•**Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

•**Seleção** – etapa em que o projeto será analisado e selecionado.

3.4 **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

•**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### •INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural realizará sua inscrição por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/kQtnwf8STuZNBhtw6> a seguinte documentação obrigatória:

4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

4.1.2 Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,

4.1.3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência e grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas;

4.1.4 Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência e grupo de políticas afirmativas da equipe que constitui a Pessoa Jurídica ou o Coletivo sem CNPJ;

4.1.5 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

4.1.6 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.7 O proponente deve apresentar no ato da inscrição carta de anuência do local onde o projeto será executado. Sugestivo de locais e programas: Escolas, CMEIs, Teatro Municipal Heloísa, Centro da Juventude, CEU Guarituba, CISA Betonex, CISA Macedo, CRAS Guarituba, CRAS Piraquara Solidária, Abrigo de Crianças/Adolescentes, Centro de atendimento da População de Rua-Centro POP, Grupo de Idosos do Projeto Felicidade, Programa de Medida Socio Educativa, Parque das Águas e outros espaços culturais não governamentais, preferencialmente localizados em regiões de vulnerabilidade social. No caso da oficina de educação patrimonial a carta de anuência deverá ser dirigida para a Casa da Memória “Manoel Alves Pereira” para deliberação.

4.1.8 Poderão enviar o Formulário de Inscrição, Anexo II, de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, de acordo com o previsto no Parágrafo 6, art. 8º do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Nº 14.903. Para o preenchimento do formulário de inscrição de forma oral o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Cultura para o agendamento de horário, com antecedência de 12 (doze) horas antes do término do período de inscrição.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### •COTAS

•Ficam garantidas cotas para:

•Pessoas negras (pretas e pardas) – 2 vagas;

•Pessoas indígenas – 1 vaga;

5.1.3 Pessoas com deficiência – 1 vaga;

5.2 Os proponentes contemplados pelas cotas serão os que atingirem maior pontuação na listagem de cotas, ocupando a vaga da categoria para qual se inscreveu.

5.2.1 Será contemplado pelas cotas somente a maior pontuação na categoria escolhida.

5.3 Para validar as cotas e políticas afirmativas, o agente cultural deverá preencher uma autodeclaração conforme modelo no Anexo VII.

#### •ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 O agente cultural deve preencher Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, disponível no link <https://forms.gle/kQtnwf8STuZNBhtw6>, conforme o modelo no anexo II.

6.1.1 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### •Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do contrato.

#### •Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, de acordo com a categoria selecionada, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Os projetos de oficinas culturais criativas deverão ser obrigatoriamente ofertados gratuitamente ao público alvo.

6.3.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução da oficina são de responsabilidade do proponente e devem ser previstos na planilha orçamentária.

#### •Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

6.4.2.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.4.2.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

6.4.2.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- 6.5.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 6.5.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 6.5.3 medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 6.5.4 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 6.5.5 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### •ETAPA DE SELEÇÃO

•A análise do mérito cultural dos projetos será realizada por dois Avaliadores/Pareceristas, contratados para esta finalidade através do Edital 03/2024, e a média da soma dos dois pareceres será a nota final do proponente.

7.1.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### •Análise da planilha orçamentária

7.2.1 Os Avaliadores/Pareceristas irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.2.2 Os Avaliadores/Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### •Recurso da etapa de seleção

7.3.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

7.3.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail [pnab@piraquara.pr.gov.br](mailto:pnab@piraquara.pr.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

#### •REMANEJAMENTO DE VAGAS

•Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

•Para a categoria que possuir maior número de inscrições validas.

•Em caso de persistência do empate, a vaga será destinada a categoria que possuir maior número de inscrições de políticas afirmativas.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### •ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### •Documentos necessários

9.2 O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar de seleção, conforme o §1º, Art.10 da Lei 14.903/2024, por meio do endereço eletrônico [pnab@piraquara.pr.gov.br](mailto:pnab@piraquara.pr.gov.br) os seguintes documentos:

9.2.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

9.2.1.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.2.1.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

9.2.1.3 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais

9.2.1.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara

9.2.1.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.1.6 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

9.2.2.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

9.2.2.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

9.2.2.3 que se encontrem em situação de rua.

**9.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

9.3.1 inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

9.3.3 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.3.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.3.5 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.6 certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais.

9.3.7 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara

9.3.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9.3.9 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**9.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

9.4.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.4.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

9.4.3 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais.

9.4.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara.

9.4.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

9.4.6 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**9.6** Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, Estado ou a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais que apresentem os documentos de habilitação válidos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.8 O resultado final da etapa de Seleção e Habilitação será divulgado nosite do Município de Piraquara e no Diário oficial do Município.

9.9 Nesta etapa não caberá mais recurso.

**•ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**•Termo de Execução Cultural**

11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Piraquaracontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**•Recebimento dos recursos financeiros**

11.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

11.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**11.2.3** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**•DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Piraquara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**•MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**•Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Piraquara**

13.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**•Como o agente cultural presta contas ao Município de Piraquara**

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

12.3.2 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**•DISPOSIÇÕES FINAIS**

**•Desclassificação de projetos**

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.1.3 Caso o proponente seja desclassificado e já tenha recebido o recurso financeiro o valor recebido, tendo os cálculos de juros devidamente contabilizados, será devolvido aos cofres públicos.

**•Acompanhamento das etapas do edital**

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Município de Piraquara.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sitedo Município de Piraquara.

### 13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnab@piraquara.pr.gov.bre telefone3590-3499.

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc Portaria nº 11.245/2024.

#### •Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### •Anexos do edital

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial, Declaração PCD e declaração de pertencimento a grupos de políticas afirmativas

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Cronograma

Piraquara, 21 de outubro de 2024

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### EDITAL Nº05

#### ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

#### • RECURSOS DO EDITAL

1.1.O presente edital possui valor total de R\$ 118.102,41 (Cento e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e um centavos) distribuídos em cada oficina, totalizando R\$ 13.122,49 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) por oficina.

#### • DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**2.1.Obrigatório para todas as categorias:** um projeto de oficina criativa abordando teoria, prática e entrega de um relatório de atividade por escrito ou formato audiovisual. O proponente fica responsável pelo fornecimento de certificado para os participantes das oficinas.

a) **Tempo mínimo de execução:** 20 horas, com distribuição da carga horária coerente com a proposta do trabalho.

b) **Tempo máximo para conclusão:** 3 meses a partir do início da atividade.

2.2. Serão aceitos projetos de oficina criativa que contemplem ao menos um dos seguintes conteúdos, de acordo com cada categoria:

2.2.1. **Teatro:** técnicas de teatro; identificação e estudo dos elementos da linguagem teatral (personagem, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia, iluminação, objetos de cena, etc) gêneros teatrais (comédia, tragédia, tragicomédia etc); teatro de bonecos, técnica de manipulação, confecção de bonecos, fantoche, ventriloquia; produção, direção, escrita; estudo de narrativas.

**Nº de vagas:** mínimo de 12.

2.2.2. **Música:** Noções básicas de teoria musical; introdução a figuras musicais; corpo e musicalidade; composição; produção; arranjo, edição mixagem; percussão; introdução aos diferentes gêneros; vivencia e ampliação do conhecimento dos elementos do rap (faixa instrumental e vocal).

**Nº de vagas:** mínimo de 12.

2.2.3. **Dança:** vivencias e ampliação do repertório corporal; som e movimento; coreografia; improvisação; dança cênica ou performática; aspectos do sagrado nos movimentos das danças de matriz africana; características das danças de matriz africana; características das danças indígenas; vivencia das danças sagradas, guerreiras ou femininas tais como: cururu, xondaro e tangará; elementos primários do break dance:Toprock, Downrock, Power moves, Freezes.

**Nº de vagas:** mínimo de 15.

2.2.4. **Capoeira:** estudo e identificação dos elementos da capoeira, com exploração dos movimentos básicos da capoeira; sonorização e cantigas de roda de capoeira; técnica básica de percussão; maculelê; confecção de berimbau; composição; estudo de narrativas e dos mestres capoeiristas.

**Nº de vagas:** mínimo de 15.

2.2.5. **Circo:** técnica de malabares, técnicas de palhaçaria, maquiagem, figurino; identificação e estudo dos elementos do circo; recursos:como ilusionismo, que gera ilusão ótica no público com aparelhos trucados, e prestidigitação, que envolve habilidades com a mão para execução de truques.

**Nº de vagas:** mínimo de 12.

2.2.6. **Contação de História:** uso da voz e do corpo na contação de história; aspectos da oralidade, circularidade e pesquisa de histórias; formação de repertório; técnicas de narração interativa; recursos para a prática da contação de história; técnicas de leitura e dramatização.

**Nº de vagas:** mínimo de 15.

2.2.7. **Educação Patrimonial:** valorização e difusão das manifestações culturais imateriais de Piraquara; identificação das manifestações culturais imateriais de Piraquara; percursos narrativos (podendo utilizar diversas linguagens, entre elas técnicas de contação de história ou de mediação cultural) nos pontos de memória do perímetro do centro histórico de Piraquara, da Colônia Santa Maria ou da Colônia São Roque.

**Nº de vagas:** mínimo de 15.

2.2.8. **Audiovisual:** criação de roteiro, produção, direção, fotografia e cinematografia, sonorização, edição e produção executiva visando a produção de filme a partir do uso de câmeras de dispositivos de celulares;

**Nº de vagas:** mínimo de 10.

2.2.9. **Artes plásticas/visuais:** técnicas de desenho, pintura ou escultura nos mais diversos tipos de materiais; criação em arte grafite ou oficina de intervenção artística a partir da técnica do grafite; oficina criativa de arte decorativa consistindo na criação de figuras geométricas ou abstratas com

pequenos fragmentos de materiais (mosaico); arte de azulejaria: pintura, preparo de tintas e técnica de aplicação; técnica de fotografia a partir do uso de câmeras de dispositivos de celulares.

Nº de vagas: mínimo de 10.

#### •DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
TEATRO	1	R\$ 13.122,49
MÚSICA	1	R\$ 13.122,49
DANÇA	1	R\$ 13.122,49
CAPOEIRA	1	R\$ 13.122,49
CIRCO	1	R\$ 13.122,49
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	1	R\$ 13.122,49
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	1	R\$ 13.122,49
AUDIOVISUAL	1	R\$ 13.122,49
ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS	1	R\$ 13.122,49

#### Edital nº05 - ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) e pessoas jurídicas**

#### 1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1.1 Nome Completo:

1.1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.1.3 CPF:

1.1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.1.5 RG:

1.1.6 Data de nascimento:

1.1.7 E-mail:

1.1.8 Telefone:

1.1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### 1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### 1.3 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

#### 1.4 Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

#### 1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

#### 1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

#### 1.6 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

- Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**1.8 Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**1.9 Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**1.9.1 Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**1.11.1 Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. Declaração de representante de grupo/coletivo sem CNPJ****3. PESSOA JURÍDICA****3.1 DADOS DO AGENTE CULTURAL**

- 3.1.1 Razão Social:  
3.1.2 Nome fantasia:  
3.1.3 CNPJ:  
3.1.4 Endereço da sede:  
3.1.5 Cidade:  
3.1.6 Estado:  
3.1.7 Número de representantes legais:  
3.1.8 Nome do representante legal:  
3.1.9 CPF do representante legal:  
3.1.10 E-mail do representante legal:  
3.1.11 Telefone do representante legal:

**3.2 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**3.3 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**3.5 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**3.5.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**3.6 Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**4. Currículo/portfólio da Pessoa Física/MEI/Grupo e Coletivo sem Personalidade jurídica (sem CNPJ)/Pessoas Jurídica****5. DADOS DO PROJETO****5.1 Nome do Projeto:****5.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**5.3 Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**5.4 Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**5.5 Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**5.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**5.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**5.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**5.8.1 Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**5.8.2 Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

### 5.8.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### 5.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**5.9 Previsão de local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes do município de Piraquara onde a sua proposta será realizada)

### 5.10 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### 5.11 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### 5.12 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 5.13 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### 5.14 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salinet/> ou 3 orçamentos etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica do parecerista avaliador.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, declarações, entre outros documentos que achar necessário.

## EDITAL 05/2024 - ANEXO III

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

•A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1.1. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

1.2. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

1.3. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

1.4. Não atendimento do critério – 0 pontos.

2. São critérios gerais obrigatórios:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Coerência do projeto pedagógico, considerando a didática, metodologia e viabilidade da execução.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piraquara</b>	10

	A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da identidade e dos aspectos históricos da cidade.	
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também será considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Garantia de carga horária mínima total, para a execução do projeto, de 20 horas, com distribuição da carga horária coerente com a proposta de trabalho, com a realização de no mínimo um encontro por semana, a execução do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 3 meses para sua finalização.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados no cronograma de execução, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> A análise irá considerar a carreira e a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por cada um no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<b>Coerência na descrição do produto a ser entregue como resultado do projeto executado</b> A análise irá considerar se o produto a ser entregue é condizente com o projeto proposto e se este poderá refletir em pelo menos uma das metas pretendida pelo proponente	10
I	<b>Garantia de acessibilidade</b> Independentemente da categoria, a análise irá considerar os projetos que apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição e a participação da pessoa com deficiência;	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		90

•Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, nos casos em que o proponente alcançar 50 pontos nos critérios gerais, conforme critérios abaixo especificados:

3.1. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Agentes culturais do gênero feminino	5
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de vulnerabilidade social do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
M	Agentes culturais residentes no Município de Piraquara	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		25

•PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente LGBTQIAPN+	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com sede no Município de Piraquara	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		• PONTOS

•A pontuação extra será aferida conforme apresentação de documento autodeclaratório da equipe, conforme modelo, ANEXO VII.

•A avaliação de cada projeto será realizada por dois avaliadores/pareceristas, conforme credenciamento e o disposto no Edital nº 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/08/2024.

•A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista avaliador.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos no item 2. Critérios Gerais Obrigatórios.

•Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 por todos os pareceristas avaliadores em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota adquirida na pontuação bônus.

•Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A, B, C, D,E, F, G e H.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota nos critérios gerais obrigatórios igual ou superior a 50 pontos.

•Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios por todos os pareceristas avaliadores;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **edital 05 - ANEXO IV**

### **MODELO -Termo de Execução Cultural nº /2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

•Partes

O Município de Piraquara, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Senhor ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

XIII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

XIV. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;

XV. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XVI. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

## **7. PRAZO**

I. O prazo de execução do presente termo está estabelecido em anexo deste contrato, ficando acordado entre as partes do momento da assinatura. Fica ainda o contemplado a disposição da SMCEL para qualquer dúvida que possa surgir.

II. O prazo de vigência do presente contrato será de ( ) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

### **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

I. O município pagará ao contemplado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no edital, em uma única parcela;

II. Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato para a execução das oficinas, e recebimento da fatura ou recibo, não havendo antecipação de qualquer valor;

III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contemplado;

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

I. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

III. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

a) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

b) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

c) pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

IV. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) solicitar documentação complementar;

b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

1. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

2. pagamento de multa, nos termos do regulamento;

3. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

V. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

VI. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

VII. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

IX. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

X. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

### **10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

I. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

II. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

IV. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

V. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

VI. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **11. TITULARIDADE DE BENS**

I. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Nº 14.903/2024.

II. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a) extinto por decurso de prazo;

b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  3. violação da legislação aplicável;
  4. cometimento de falhas reiteradas na execução;
  5. má administração de recursos públicos;
  6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- III. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- IV. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 13. PENALIDADES

•No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

### 14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 11.1 O monitoramento das atividades ocorrerá por meio de uma comissão de monitoramento e controle de resultados constituída por até 5 servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
- 11.2 A Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início das atividades da oficina cultural para que seja viável o acompanhamento *in loco*;

### 15. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

### 16. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 17. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de execução cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, de de 2024.

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_

Contemplado

### CRONOGRAMA

Assinatura do contrato	
Prazo para início da execução do projeto	
Período de execução do projeto	
Entrega do resultado final do projeto	
Entrega do relatório de execução do projeto	

Piraquara, de de 2024.

**ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_

Contemplado

### edital 05 - ANEXO V RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente/representante legal:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:  
 Valor repassado para o projeto:  
 Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 2(Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**anexo 05 - ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:****IDENTIDADE:****CPF:****E-MAIL:****TELEFONE:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence a grupo de cotas/políticas afirmativas? Quais?	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL 05 - ANEXO VII****Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto \_\_\_\_\_ **(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD para Pessoas Jurídicas**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto \_\_\_\_\_ **(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Sou Pessoa Jurídica que possui:

( ) 1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes) \_\_\_\_\_

( ) 2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes) \_\_\_\_\_

( ) 3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes) \_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL 05 - ANEXO VIII****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital /2024 da SMCEL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Piraquara, // .

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL 05 - ANEXO IX  
CRONOGRAMA**

Período de inscrição	21/10 até às 16h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	19/11/2024
Envio da documentação da etapa de Habilitação	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção e Habilitação	03/12/2024
Convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	03/12 até 05/12/2024

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**5F22F1E1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA  
ADTIVO CONTRATO 401-2024 N PEDROSO**

TERMO ADITIVO Nº 4  
CONTRATO Nº. 401/2022

Termo Aditivo de renovação de valores ao Contrato nº. 401/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **NELSON PEDROSO**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **NELSON PEDROSO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 401/2022, referente ao Pregão 99/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** renovação de quantidades e valores para fornecimento até 31/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total
1	1	1.100,00	UNID	BUFFET EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: 02 SALADAS 02 CARNES 01 MASSA ARROZ BRANCO FEIJÃO PRETO/BRANCO FAROFA BUFFET LIVRE. REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE (QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA 300ml). OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESAS E CADEIRAS, TOALHAS E GUARDANAPOS, PRATOS DE VIDRO TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO.	R\$ 38,00	R\$41.800,00
2	1	400,00	UNID	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO POR PESSOA 02 unid.; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLO POR PESSOA 150 gramas. OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESA, TOALHAS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, TALHERES, GARRAFAS TÉRMICAS, SACHES DE AÇÚCAR, ADOCANTE, COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO.	R\$ 15,80	6.320,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado. E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de agosto de 2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**NELSON PEDROSO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**975AA186

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MARIA EDNA DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **27/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

GISELE COSTA CLAUDINO 11810057957						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60,00	79,82	4.789,20
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - MICRO ONIBUS	SERV	50,00	69,16	3.458,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	9,34	4.670,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUS MICRO ONIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	130,00	80,27	10.435,10
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM E SEM CÂMARA	SERV	200,00	68,13	13.626,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60,00	63,44	3.806,40
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	SERV	150,00	55,39	8.308,50
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	9,34	4.670,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZER	SERV	60,00	66,61	3.996,60
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	30,00	60,38	1.811,40
3	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	100,00	9,34	934,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	300,00	93,49	28.047,00
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100,00	110,00	11.000,00
5	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - ÔNIBUS	SERV	50,00	69,22	3.461,00
10	1	VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	10,00	807,67	8.076,70
11	1	VULCANIZAÇÃO PARA VANS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS.	SERV	10,00	679,67	6.796,70
12	1	VULCANIZAÇÃO DE CARRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CARROS	SERV	20,00	396,33	7.926,60
13	1	VULCANIZAÇÃO DE ÔNIBUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS	SERV	10,00	706,33	7.063,30
<b>TOTAL</b>						<b>132.876,50</b>
<b>R.E. BOZO BORRACHARIA LTDA</b>						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CAMINHÕES COM E SEM CÂMARA	SERV	300,00	97,29	29.187,00
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100,00	128,99	12.899,00
4	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - CAMINHÕES	SERV	50,00	75,89	3.794,50
4	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	9,34	4.670,00
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150,00	151,94	22.791,00
7	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	SERV	160,00	473,33	75.732,80
7	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	150,00	123,45	18.517,50
7	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	600,00	9,34	5.604,00
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	300,00	9,33	2.799,00
8	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50,00	151,94	7.597,00
8	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS - TRATORES COM CÂMARA E ÁGUA	SERV	50,00	493,33	24.666,50
8	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS - TRATORES	SERV	30,00	125,40	3.762,00
9	1	VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	10,00	1.971,10	19.711,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	300,00	8,67	2.601,00
15	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	SERV	30,00	141,67	4.250,10
15	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	40,00	104,17	4.166,80
15	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	SERV	80,00	250,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>262.749,20</b>

Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras expedida pela Divisão de Licitação e Contratos, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Município de Prado Ferreira.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18/10/2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**B7B8AA0D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 1/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, no Decreto nº 8274/2021, de 29 de junho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Programa Atleta e Paratleta para atletas representantes do município de Quatro Barras, referentes a competições ocorridas em 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, nomeada através do Decreto nº 8274 de 29 de junho de 2021 - Programa Atleta/Paratleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se categorias:

a) **BOLSA FORMADOR ESCOLAR:** A categoria FORMADOR ESCOLAR se destina aos alunos/atletas com idade entre 08 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2017), moradores do Município de Quatro Barras, regularmente matriculados nos projetos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e em instituição de ensino público ou privado.

b) **BOLSA ESTADUAL:** A categoria ESTADUAL se destina aos atletas com idade entre 08 e 21 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2017), moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível estadual em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

c) **BOLSA NACIONAL:** A categoria NACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade, moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível nacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

d) **BOLSA INTERNACIONAL:** A categoria INTERNACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível internacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

## 2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos de 2024, indicados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica, tornam apto o atleta amador a se candidatar ao benefício, sendo estes divulgados no Diário Oficial do Município site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

## 3. DO PRAZO DE CONCESSÃO

3.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta irá participar.

3.2 O prazo para concessão da bolsa, para fins deste Edital, será condicionado aos meses do exercício de 2025.

## 4. DA NÃO EXISTENCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

4.1 A concessão do Programa Bolsa Atleta e Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para pleitear o Programa Atleta e Paratleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Formador Escolar;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais nos anos anteriores àquele em que pleitear a Bolsa;

VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Formador Escolar deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Atleta e Paratleta caso seja solicitado;

IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;

X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, entre os dias 20/10 a 20/11/2024, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 de segunda a sexta feira

6.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e seu protocolo juntamente com a documentação comprobatória, para fins de análise da Comissão Técnica.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompletas e outros fatores que impossibilitem avaliação, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo estas quaisquer discricionariedades a esse respeito.

6.5 O Atleta Candidato deverá guardar o número do protocolo da inscrição.

6.6 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio do Diário Oficial do Município sito [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

6.8 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras:

I - Cópia do documento de identidade do atleta e do responsável;

II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) do atleta e do responsável;

III - Cópia comprovante de residência;

IV - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2024;

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V declaração da entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiada a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria, ou na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto à entidade;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade;

c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no último ano anterior àquele em que pleitear o Programa Atleta e Paratleta;

VI tratando-se de pedido do Programa Atleta e Paratleta na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

c) apresentar boletim escolar;

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VIII - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

6.9 As declarações exigidas para inscrição fazem parte deste edital, constantes em seus anexos.

6.10 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pela Comissão Técnica, por meio eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

6.11 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

## 7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do Edital;

III - Seleção e concessão do Programa Atleta e Paratleta, observará a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme item 1.1 do Edital;

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.

7.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado nas modalidades Internacional, Nacional, Estadual e Formador Escolar, respectivamente nesta ordem.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude concederá um número de 70 (setenta) bolsas, com relatório indicativo apresentado pela Comissão Técnica, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

7.4 O beneficiado do Programa Atleta e Paratleta poderá acumular-se com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.

7.5 A tabela de pontuação, bem como os critérios de desempate fazem parte do Anexo XII deste Edital.

## 8. DA UTILIZAÇÃO E VALORES

8.1 Será concedida Bolsa mensal ou eventual, a critério da Comissão Técnica do Programa, seguindo as seguintes quantidades e valores:

8.1.1 - BOLSA FORMADOR ESCOLAR - 36 (trinta e seis) bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

8.1.2 - BOLSA ESTADUAL - 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

8.1.3 - BOLSA NACIONAL - 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

8.1.4- BOLSA INTERNACIONAL - 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

8.2 Os recursos do Programa Atleta e Paratleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com:

8.2.1 Educação;

8.2.2 Alimentação;

8.2.3 Saúde;

- 8.2.4 Inscrições;
- 8.2.5 Passagens para eventos esportivos;
- 8.2.6 Transporte urbano;
- 8.2.7 Aquisição de material esportivo;

Devendo o beneficiado prestar contas, tri mensalmente, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

8.3 As Bolsas serão divididas de maneira igual entre modalidades individuais e coletivas. Caso o número de bolsas não seja preenchido será redistribuído entre as outras categorias conforme definido pela comissão técnica do programa.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital será publicado, com seus nomes e modalidades no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.

9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro indicado e enviado para a Comissão Técnica no prazo de 10 (dez) dias.

9.3 A Comissão Técnica avaliará o Termo e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetivação do pagamento.

9.4 O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

9.5 A concessão da bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

9.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

9.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.4 terá o seu benefício cancelado.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

10.2 A prestação de contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II declaração da entidade desportiva, dispensada na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta:

- a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
- b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.
- c) os comprovantes dos gastos com o registro do nome e/ou CPF do atleta.

10.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores gastos indevidamente.

10.4 O atleta bolsista deverá protocolar os documentos listados acima à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

10.5 Posteriormente a Secretaria deverá encaminhar a Comissão Técnica para parecer sobre a aprovação ou não das contas.

10.6 O prazo para manifestação da Comissão Técnica será de 10 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.

10.7 O atleta bolsista que tiver sua prestação de contas com ressalva ou reprovada terá um prazo para manifestação de 5 (cinco) dias, após decurso do prazo, os valores não aceitos deverão ser devolvidos, visando aprovação das contas pela Comissão Técnica.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município.

11.2 O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, dentro do prazo legal, sendo posteriormente submetido à Comissão Técnica para posicionamento.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

## 12. DOS PRAZOS

I 20/10 a 20/11/2024 Período de Inscrições - diretamente no Protocolo da Prefeitura

II 20/10 a 20/11/2024 Envio de documentos comprobatórios

III Até 10 (dez) dias Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)

IV 25/11 a 04/12/2024 Publicação no Diário Oficial da lista de contemplados

V Até 10 dias (nos termos do item 11.1) Recursos

VI 13/12/2024 Publicação no Diário Oficial da lista de atletas que tiverem o recurso deferido

VII 01/01 a 30/01/2024 Início da concessão

VIII até 05/04/2024 Período da 1ª prestação de contas

12.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta.

12.2 A notificação citada no item 6.11, ensejará o início do prazo para complementação de documentos comprobatórios.

## 13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão desligados do Programa os Atletas/Paratletas que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e nos casos omissos ao posicionamento da Comissão Técnica.

13.2 Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e convocará observada a ordem classificatória, o próximo Atleta/Paratleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com o Programa Atleta e Paratleta.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Programa serão cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

#### **FREDINEI SILVA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto 8537/2022

#### **CRICIAN ANDREATTA DE LARA**

Comissão Técnica

#### **JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ**

Comissão Técnica

#### **ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA**

Comissão Técnica

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CATEGORIA DA BOLSA: ( ) FORMADOR ESCOLAR ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL ( ) INTERNACIONAL MODALIDADE ESPORTIVA: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO (whatsapp): \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

1. Venho por meio desta, apresentar para fins de inscrição, os documentos dispostos conforme Edital 01/2024 para apreciação da Comissão Técnica, a fim de obter a concessão do Programa Atleta e Paratleta instituída pela Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, para utilização em eventos no exercício de 2025.

#### **CHECK LIST**

( ) Cópia dos documentos do atleta RG e CPF

( ) Cópia dos documentos do responsável pelo atleta RG e CPF

( ) Comprovante de Residência

( ) Declaração da entidade de prática desportiva - Anexo II

( ) Tratando-se de pedido de Bolsa na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino - Anexo III

( ) Relatório escolar do ano letivo de 2024

( ) Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca - Anexo IV

( ) Declaração de recebimento de patrocínio - Anexo V

( ) Declaração de anuência do responsável (menor de idade) - Anexo VI

( ) Ficha de entrevista com Coordenadores do Programa - Anexo VII

( ) Declaração de comprometimento - Anexo VIII

( ) Declaração de não punição disciplinar - Anexo IX

( ) Termo de adesão - Anexo X

( ) Declaração de cessão de direitos de imagem - Anexo XI

( ) Tabela de pontuação e critérios de desempate - Anexo XII

( ) Certidão Criminal Negativa

( ) Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas - Formulário próprio do candidato

2. Declaro, ainda, estar ciente que no prazo de 10 (dez) dias para complementação dos documentos comprobatórios, previstos para o presente processo de seleção de atletas do Programa Atleta e Paratleta, terá início a partir da análise documental realizada pela Comissão Técnica e comunicação nos termos deste Edital.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL (menores de idade)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

A entidade \_\_\_\_\_ declara sob penas da lei que o (a) Atleta \_\_\_\_\_ está devidamente cadastrado e participa dos treinamentos e atividades ofertadas em nossos programas e projetos desportivos na modalidade ---\_\_\_\_\_.  
---

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA (Modalidade Formador Escolar)**

A instituição \_\_\_\_\_ declara sob penas da lei que o (a) Atleta \_\_\_\_\_ está devidamente matriculado e participa das atividades ofertadas em nossas disciplinas voltadas aos treinamentos desportivos na modalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO DE ENTIDADE**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_ declaro sob penas da lei não receber qualquer remuneração de entidade de prática desportiva.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SOBRE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_ declaro sob penas da lei ter recebido valores como patrocínio com vinculação de marca a minha imagem das seguintes pessoas jurídicas públicas ou privadas:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	VALOR DO PATROCÍNIO	EXERCÍCIO (ANO)

( ) Declaro não ter recebido nenhum tipo de patrocínio no ano de 2024.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_, responsável legal pelo (a) Atleta \_\_\_\_\_, científico e autorizo sua participação no Programa Atleta e Paratleta, bem como, o uso de sua imagem para fins específicos e legais.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VII**  
**FICHA DE ENTREVISTA COM OS COORDENADORES PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**  
**(Apresentação obrigatória somente após divulgação dos atletas contemplados)**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ANOTAÇÕES DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

\_\_\_\_\_

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DA COMISSÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, me comprometo a seguir todas as normativas estabelecidas pelo Programa Atleta e Paratleta, conforme Edital 01/2021e Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, bem como, as exigências da Comissão Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO DISCIPLINAR**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que não sou punição disciplinar passível de reprovação na seleção do presente programa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO X**  
**TERMO DE ADESÃO**  
**PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

NOME COMPLETO DO TÍTULAR DA CONTA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_ OP: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: \_\_\_\_\_

A Comissão Técnica juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, firma o presente Termo de Adesão junto ao atleta contemplado, visto cumprimento das exigências do Edital 01/2024 - Programa Atleta e Paratleta.

2. A bolsa será na modalidade:

- ( ) Mensal  
( ) Eventual

3. O atleta representará o município nos eventos desportivos na modalidade indicada no presente Termo de Adesão.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE CESSÃO AOS DIREITOS DE IMAGEM  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, autorizo a utilização da minha imagem para fins específicos do Programa Atleta e Paratleta conforme Edital 01/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO XII  
TABELA DE PONTUAÇÃO  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

COMPETIÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	600	550	500	450	400	350	300	250	150
EVENTOS INTERNACIONAIS A - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATOS MUNDIAIS DA MODALIDADE	400	350	300	250	200	100	80	60	40
EVENTOS INTERNACIONAIS B JOGOS PANAMERICANOS E PARAPANAMERICANOS JOGOS SULAMERICANOS OFICIAIS INDICADOS EAD: - ETAPAS DE COPAS DO MUNDO, ETAPAS DE CIRCUITOS MUNDIAIS e SIMILARES. - CAMPEONATOS PANAMERICANOS e SULAMERICANOS DA MODALIDADE	300	250	200	150	100	70	40	30	20
OUTROS EVENTOS INTERNACIONAIS OUTRAS ENTIDADES (GYMNASIADE, UNIVERSIADE, CISM e SIMILARES)	200	150	100	80	70	50	35	25	15
EVENTOS NACIONAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATOS BRASILEIROS LIGA NACIONAL	150	80	70	50	30	25	20	15	10
JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JOGOS DA JUVENTUDE BRASILEIROS PARALÍMPIADAS ESCOLARES BRASILEIRAS CAMPEONATOS NACIONAIS ESCOLARES (CBDE) CAMPEONATOS NACIONAIS UNIVERSITÁRIOS (CBDU)	100	80	70	50	30	25	20	15	10
EVENTOS NACIONAIS - REGIONAIS	80	60	50	40	25	20	15	10	08
EVENTOS ESTADUAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATO PARANAENSE (CLASSIFICAÇÃO FINAL)	50	30	20	15	10	09	08	07	05
JAPS - FASE FINAL JAPS COMBATE PARAJAPS - FASE FINAL JOJUPS - FASE FINAL JEPS - FASE FINAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE FINAL ESCOLAR BOM DE BOLA - FASE FINAL JUPS - FASE FINAL	50	30	20	15	10	09	08	07	05
JAPS - FASE MACRORREGIONAL JEPS - FASE MACRORREGIONAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL JEPS/BOM DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL	20	15	12	10	09	08	07	06	03
JAPS - FASE REGIONAL JOJUPS - FASE REGIONAL JEPS - FASE REGIONAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE REGIONAL JEPS/BOM DE BOLA - FASE REGIONAL	15	10	08	07	06	05	04	03	01
EVENTOS DE QUALQUER NÍVEL - NÃO INDICADOS	10	08	06	05	04	03	02	01	00

EAD = ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPORTO DO PARANÁ / P= PARTICIPAÇÃO  
CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Ser aluno/atleta de estabelecimento de ensino da rede pública de Quatro Barras  
Maior número de participações na modalidade.  
Menor renda familiar  
Maior idade

**LISTA DAS MODALIDADES APTAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

**MODALIDADES OLÍMPICAS**

Aquáticos (natação competitiva, artística, maratona aquática, saltos ornamentais e polo aquático);  
Tiro com arco;  
Atletismo;  
Badminton;  
Basquete e basquete 3x3;  
Boxe;  
Breaking;  
Canoagem de velocidade e slalom;  
Ciclismo (BMX freestyle, BMX Racing, de estrada e de pista);

Hipismo (adestramento, salto e concurso completo);  
 Esgrima;  
 Futebol;  
 Golfe;  
 Ginástica artística, rítmica e de trampolim;  
 Handebol;  
 Hóquei;  
 Judô;  
 Pentatlo moderno;  
 Remo;  
 Rugby e rugby sevens;  
 Vela;  
 Tiro esportivo;  
 Skate;  
 Escalada esportiva;  
 Surfe;  
 Tênis;  
 Tênis de mesa;  
 Taekwondo;  
 Triatlo;  
 Vôlei de quadra e de praia;  
 Levantamento de peso;  
 Luta greco-romana e estilo livre

#### MODALIDADES PARALÍMPICAS

Atletismo  
 Badminton  
 Basquete em Cadeira de Rodas  
 Bocha  
 Canoagem  
 Ciclismo  
 Esgrima em Cadeira de Rodas  
 Futebol de 5  
 Goalball  
 Hipismo  
 Judô  
 Levantamento de Peso  
 Natação  
 Remo  
 Rugby em Cadeira de Rodas  
 Taekwondo  
 Tênis de Mesa  
 Tênis em Cadeira de Rodas  
 Tiro com Arco  
 Tiro Esportivo  
 Triátlon  
 Vôlei Sentado

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **FREDINEI SILDA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
 Decreto 8537/2022

Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiada à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta/Paratleta Estudantil.

**Publicado por:**  
 Ana Claudia Valenga  
**Código Identificador:**9696FCAC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 154/2024

OBJETO: Aquisição de Bolsa de Lona padrão FNS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS - CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X	410,00	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO

20CM (LATERAL). NA FRENTE: LATERAL ESQUERDA (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, NAS CORES OFICIAIS) E LATERAL DIREITA "PREVENÇÃO E COMBATE À ENDEMIAS". APLICAÇÃO NA TÉCNICA TDF (TÉCNICA TDF, OU DIRECT TO FILM - MÉTODO DE IMPRESSÃO DIGITAL QUE PERMITE ESTAMPAR TECIDOS COM UMA IMAGEM OU DESIGN: A IMAGEM É IMPRESSA EM UM FILME ESPECIAL; O FILME É TRANSFERIDO PARA O TECIDO POR MEIO DE Prensagem Térmica). BOLSA NA COR VERDE MILITAR. ITENS NECESSÁRIO DENTRO DA BOLSA: 01 - BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32CM 01 - BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS 01 - ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 - LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO) 01 - LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE 01 - LÁPIS PRETO Nº 2 01 - LIXA Nº 60 02 - PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO) 01 - COLHER INOX 5G 01 - COLHER INOX 20G 01 - KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA. 01 - PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO C/ 21CM E PONTA C/ 13CM 01 - FITA MÉTRICA C/ 1,5 METROS 01 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25 G 02 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 - PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR 10 - TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMP. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI.

Rio Negro, 17 de outubro de 2024 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**BA4CC5CC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2024/2025**

**PREFEITO**

AILTON APARECIDO MAISTRO

**ELABORAÇÃO**

EDER JUNIOR EVANGELISTA - *Secretário de Finanças*

EVERTON MARCOS BALBINO - *Membro - CPCI*

MURILO BRAGGION ROSSI - *Membro - CPCI*

TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE - *Presidente – CPCI*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR**

*Avenida Presidente Bernardes, 809 - Bairro Centro CEP 86.600-067 - Rolândia – PR.*

*(43) 3255-8600 - contato@rolandia.pr.gov.br*

*https://www.rolandia.pr.gov.br*

**LISTA DE SIGLAS**

**CHAs** - Conhecimentos, Habilidades e Atitudes

**EAD** - Educação a Distância

**LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados

**PAC** - Plano Anual de Capacitação

**RGC**- Relatório Geral de Capacitação.

**TCE-PR** - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**SUMÁRIO**

1 Apresentação. 7

2 Objetivos. 8

2.1 Objetivos Institucionais. 8

2.2 Objetivos Operacionais. 9

2.3 Objetivos de Desenvolvimento Pessoal 9

3 Público-alvo. 10

3.1 Definição do Público-Alvo. 10

3.2 Papel Estratégico do Público-Alvo. 11

3.3 Inclusão e Participação Ativa. 11

4 Metas e Resultados Esperados. 11

4.1 Metas Quantitativas. 11

4.2 Metas Qualitativas. 12

4.3 Resultados Esperados. 13

4.4 Indicadores de Sucesso. 13

5 Local e Realização dos Cursos e Eventos. 13

5.1 Critérios para Seleção de Cursos. 14

5.2 Participação e Controle. 14

5.3 Distribuição e Acessibilidade. 15

5.4 Integração com Outras Unidades. 15

5.5 Monitoramento e Flexibilidade. 15

6 Vigência do Plano de Capacitação. 16

6.1	Período de Vigência.	16
6.2	Organização e Flexibilidade.	16
6.3	Registro e Comprovação de Participação.	17
6.4	Registro nos Assentamentos Funcionais.	17
6.5	Encerramento do Ciclo e Avaliação Final	17
7	Metodologia.	18
7.1	Gestão de Competências.	18
7.1.1	Conhecimentos:	18
7.1.2	Habilidades:	19
7.1.3	Atitudes:	19
7.2	Estudo de Necessidades.	19
7.2.1	Levantamento Inicial:	19
7.2.2	Avaliação das competências já existentes.	19
7.3	Acompanhamento e Revisão Contínua:	19
7.4	Carga Horária.	20
7.5	Seleção de Cursos.	20
7.6	Monitoramento e Avaliação.	21
7.6.1	Boletins Trimestrais:	21
7.6.2	Relatórios de Aplicação Prática:	21
7.6.3	Avaliação de Cursos e Capacitações:	22
8	Quadro de Atividades Programadas (Cursos/Temas).	22
8.1	Modalidades e Metodologia.	22
8.2	CrITÉrios para Participação.	22
8.3	Planos de Capacitação Personalizados.	23
9	Comunicação.	23
9.1	Canais de Comunicação.	23
9.1.1	Plataforma IDoc:	24
9.1.2	E-mails Corporativos:	24
9.1.3	Informativos e Boletins Trimestrais:	24
9.1.4	Site Institucional e Intranet:	24
9.2	Frequência e Regularidade da Comunicação.	24
9.2.1	Fase Inicial (Lançamento do PAC):	25
9.2.2	Fase de Acompanhamento (Boletins Trimestrais):	25
9.2.3	Fase Final (Avaliação e Relatório Final):	25
9.3	Importância da Transparência e do Alinhamento.	25
10	Acompanhamento de Resultados (Monitoramento).	25
10.1	Indicadores de Monitoramento.	26
10.1.1	Taxa de Participação:	26
10.1.2	Cumprimento da Carga Horária Mínima:	26
10.1.3	Relatórios de Aplicação Prática:	26
10.1.4	Avaliação de Satisfação dos Servidores:	26
10.1.5	Boletins Informativos Trimestrais.	27
10.1.6	Relatórios Finais e Avaliação Global	27
10.2	Processo de Ajustes e Intervenções.	27
10.2.1	Reavaliação das Necessidades.	27
10.2.2	Ajustes no Cronograma de Capacitação.	28
11	Considerações Finais.	28
11.1	Benefícios Esperados.	29
11.2	Um Plano Dinâmico e Colaborativo.	29
12	Conclusão.	30
13	ANEXO I	31
14	ANEXO II	33

## **Apresentação**

O Plano Anual de Capacitação (PAC) é um dos instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), da administração pública, que tem o objetivo de planejar e nortear as ações de desenvolvimento, definindo temas, critérios e metodologias a serem utilizadas, visando ao aprimoramento contínuo dos servidores e à melhoria do desempenho individual e organizacional da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR (PMR).

A Secretaria Municipal de Finanças da PMR, visando o desenvolvimento e capacitação de seus servidores e empregados, desenvolveu o Decreto XXX/2024 onde institui o Plano Anual de Capacitação (PAC) dos servidores e empregados municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

A capacitação de que trata o presente PAC será realizada através de cursos oferecidos por instituições como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), escolas de governo, empresas/instituições de renome conceituadas na prestação de serviços de capacitações/formações, e outras plataformas de renome de educação à distância (EAD).

Dessa forma, o Plano Anual de Capacitação (PAC) apresenta-se como um instrumento estratégico que, por meio da capacitação continuada dos servidores, busca adequar as competências deles às atuais demandas do município.

O PAC resulta não apenas na ampliação do conhecimento técnico, mas também no desenvolvimento de habilidades e atitudes dos servidores que lhes permitam enfrentar melhor os desafios do dia a dia na execução de suas atividades, buscando-se desse modo favorecer a criação de um ambiente de trabalho que possa ser mais produtivo, ético e melhor preparado para as responsabilidades que a administração pública exige.

O plano tem uma orientação para resultados práticos e mensuráveis e estabelece metas e indicadores e acompanha o desempenho dos servidores no decorrer de sua capacitação, assegurando que o desenvolvimento profissional esteja em linha com as áreas de atuação das necessidades institucionais e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Finanças. Ao final de cada ciclo, os servidores terão desenvolvido competências técnicas, resultando em uma administração pública mais transparente, eficaz e que se mantenha preparada diante novos desafios de uma gestão responsável.

Por fim, o PAC reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia com o aperfeiçoamento contínuo dos processos de capacitação de modo que os servidores possam desempenhar suas funções com segurança, eficiência e responsabilidade, garantindo uma administração pública de excelência.

## Objetivos

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria Municipal de Finanças tem como objetivo central fortalecer as competências técnicas e comportamentais do quadro de pessoal, visando garantir maior eficiência na execução de suas atribuições. O PAC é estruturado de forma a atender tanto as exigências legais quanto as necessidades práticas da administração pública municipal, focando na formação contínua e na aplicação direta do conhecimento adquirido.

Os objetivos do plano são organizados em três níveis: institucionais, operacionais e de desenvolvimento pessoal. Cada um desses níveis busca impactar positivamente a qualidade dos serviços prestados e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, ética e transparente.

### Objetivos Institucionais

Estes objetivos devem estar ligados às metas estratégicas da prefeitura e garantir que as competências dos servidores estejam alinhadas com as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Finanças:

**Alinhar as competências dos servidores aos objetivos estratégicos da administração pública municipal:** Assegurar que os servidores sejam capacitados para atuar de forma alinhada às metas e prioridades da prefeitura, aprimorando a eficiência e a conformidade com as normas legais e regulamentares.

**Fortalecer os processos internos de gestão pública:** Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia por meio do desenvolvimento de processos administrativos mais eficientes, transparentes e eficazes.

**Assegurar a conformidade com os princípios da administração pública:** Promover a legalidade, moralidade, eficiência e publicidade das ações administrativas, garantindo que todos os processos estejam em conformidade com a legislação vigente.

### Objetivos Operacionais

Estes objetivos têm foco na prática diária dos servidores e na melhoria contínua dos serviços prestados:

**Promover capacitações específicas em áreas cruciais da administração pública:** Oferecer treinamentos em temas como gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR, entre outros.

**Fomentar a adoção de boas práticas de gestão pública:** Incentivar os servidores a aplicar metodologias modernas e eficientes, alinhadas com as melhores práticas do setor público.

**Aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população:** A capacitação deve resultar na melhoria dos serviços oferecidos aos cidadãos, garantindo maior agilidade, transparência e eficiência no atendimento das demandas públicas.

### Objetivos de Desenvolvimento Pessoal

Este segmento foca no desenvolvimento individual dos servidores, promovendo crescimento tanto nas habilidades técnicas quanto nas comportamentais:

**Desenvolver competências técnicas e comportamentais:** Melhorar as habilidades técnicas, como análise crítica, controle financeiro, e também comportamentais, como liderança, trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas.

**Estimular o autodesenvolvimento:** Incentivar os servidores a buscar capacitações complementares e desenvolver uma cultura de aprendizado contínuo, preparando-se para enfrentar novos desafios.

**Promover o engajamento e a motivação:** Capacitar os servidores para que se sintam valorizados e motivados, o que aumenta a eficiência e a dedicação no cumprimento de suas funções.

## Público-alvo

### Definição do Público-Alvo

O Plano Anual de Capacitação (PAC) destina-se a todos os servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia, independentemente do cargo ou função, contemplando as diferentes áreas em que a secretaria atua na administração pública municipal. O objetivo é promover o desenvolvimento de competências que contribuam para uma gestão pública eficiente, ética e transparente.

**Servidores efetivos e comissionados:** Inclui todos os funcionários concursados e aqueles em cargos comissionados que desempenham funções estratégicas, operacionais ou técnicas.

**Profissionais das áreas técnicas:** Contadores, Fiscais, Agentes e Técnicos de Gestão, entre outros, que atuam diretamente em projetos e serviços prestados à população.

**Gestores e lideranças:** Envolve os diretores, coordenadores, e chefes de departamento que possuem a função de gerenciar equipes, projetos e políticas públicas.

**Servidores que atuam nas áreas de planejamento e controle:** Funcionários responsáveis por gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR com papel estratégico na gestão dos recursos públicos.

### Papel Estratégico do Público-Alvo

O PAC visa capacitar os servidores para que estejam preparados para desempenhar funções essenciais para a governança pública, como a implementação de políticas públicas, a gestão de recursos, o controle de processos internos e a garantia de que todas as ações da administração sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade e da transparência.

## Inclusão e Participação Ativa

A capacitação será acessível e obrigatória para todos os servidores mencionados. O plano busca garantir a participação ativa de cada um nas capacitações, promovendo não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas, mas também uma visão ampla e integrada dos processos administrativos e de governança.

**Participação ativa e engajamento:** Todos os servidores deverão participar ativamente das capacitações e, sempre que possível, aplicar o conhecimento adquirido em suas atividades diárias, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

## Metas e Resultados Esperados

### Metas Quantitativas

Essas metas envolvem indicadores numéricos que facilitam o monitoramento do progresso do PAC.

**Carga Horária Mínima de Capacitação por Servidor:** Cada servidor deverá cumprir uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas anuais de capacitação, divididas entre cursos presenciais e online. Esse limite garante que todos os servidores desenvolvam suas competências ao longo do ano.

**Participação de 80% dos Servidores nas Capacitações:** O PAC busca garantir que pelo menos 80% da totalidade dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia participem das capacitações programadas ao longo do período, com acompanhamento da participação individual por meio de relatórios periódicos.

Fica estabelecido, que para a realização dos cursos, deverá, no mínimo, contar com a participação da presença de 40% (quarenta por cento) de participação do departamento.

**Aumento da Qualificação em Áreas Estratégicas:** Espera-se que pelo menos 50% das capacitações sejam focadas em áreas como gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR, garantindo uma qualificação mais direcionada aos desafios da administração pública.

### Metas Qualitativas

Essas metas são mais subjetivas, focando na melhoria contínua dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços públicos.

**Aprimoramento dos Processos Administrativos:** A meta principal é garantir que os processos internos da Secretaria Municipal de Finanças, sejam mais eficientes, ágeis e transparentes após as capacitações.

**Melhoria na Eficiência e Eficácia da Gestão Pública:** Capacitar os servidores para que possam aplicar o conhecimento adquirido de forma prática, resultando em uma gestão pública mais eficaz e no melhor atendimento às demandas da população.

**Desenvolvimento de Competências Críticas:** O PAC visa promover o desenvolvimento de competências essenciais, como liderança, pensamento crítico, resolução de problemas e capacidade de análise, que são fundamentais para uma administração pública inovadora e eficiente.

## Resultados Esperados

Os resultados devem refletir o impacto positivo que o PAC trará para a atuação dos servidores e para a qualidade da gestão municipal:

**Melhoria na Execução dos Processos Internos:** Capacitar os servidores para que os processos administrativos sejam realizados com mais precisão e eficiência, resultando em uma gestão pública mais organizada e transparente.

**Maior Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:** Espera-se que as capacitações em resultem em um controle mais rigoroso dos gastos públicos, garantindo uma administração mais econômica e eficaz.

**Cultura de Aprendizado Contínuo:** Criar uma cultura de aprendizado e desenvolvimento contínuo entre os servidores, estimulando a busca por capacitação constante e melhoria das práticas administrativas.

## Indicadores de Sucesso

Para garantir o sucesso do PAC, serão monitorados indicadores como:

Participação dos servidores nas capacitações.

Cumprimento da carga horária mínima.

Melhoria no desempenho dos processos administrativos, conforme relatórios de auditoria e controles internos.

Feedback dos servidores sobre a eficácia das capacitações.

## Local e Realização dos Cursos e Eventos

O Plano Anual de Capacitação (PAC) oferecerá cursos e eventos em duas modalidades: presencial e online (EAD), garantindo flexibilidade para que todos os servidores possam participar de forma efetiva.

**Capacitações Presenciais:** Serão priorizadas capacitações presenciais em instituições parceiras, como escolas de governo, universidades e órgãos especializados, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outras entidades reconhecidas. Esses cursos poderão ser realizados em diferentes localidades, incluindo a sede da prefeitura ou cidades próximas, facilitando o acesso dos servidores.

**Capacitações Online (EAD):** Os servidores também terão acesso a cursos online, oferecidos por plataformas reconhecidas como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e outros provedores de ensino a distância. Os cursos EAD podem ser realizados de forma síncrona (ao vivo) ou assíncrona (gravados), proporcionando flexibilidade de horário.

## Critérios para Seleção de Cursos

A seleção dos cursos a serem oferecidos será baseada nas necessidades estratégicas da prefeitura, conforme mapeamento de competências, e nas áreas prioritárias identificadas no plano, como gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR, dentre outros.

**Relevância para a Administração Pública Municipal:** Serão priorizados cursos diretamente relacionados às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

**Gratuidade ou Custo Reduzido:** Serão buscadas parcerias com instituições que ofereçam capacitações gratuitas ou com custo reduzido, garantindo a otimização dos recursos destinados à formação dos servidores.

## Participação e Controle

A participação dos servidores nas capacitações será monitorada através de uma plataforma digital, como o 1Doc ou outra ferramenta de gestão de capacitações, onde será registrada a inscrição nos cursos, as diárias (quando aplicáveis), a conclusão das capacitações e a emissão dos relatórios de aplicação prática.

**Documentação e Registro de Participação:** Todos os servidores deverão registrar sua participação nas capacitações, documentando o cumprimento da carga horária mínima e emitindo relatórios sobre os conhecimentos adquiridos e a sua aplicabilidade nas atividades diárias da prefeitura.

### **Distribuição e Acessibilidade**

Os cursos presenciais serão realizados em locais de fácil acesso, tanto na sede da prefeitura quanto em instituições parceiras. Para as capacitações online, os servidores poderão acessar os conteúdos de qualquer local com conexão à internet, inclusive nas dependências da prefeitura ou de suas residências, ampliando a acessibilidade.

**Cursos presenciais:** Realizados em locais estratégicos, como a sede da prefeitura ou centros de capacitação regional, conforme a disponibilidade e o conteúdo da capacitação.

**Cursos online (EAD):** Acessível via plataformas digitais, com flexibilidade para os servidores que buscam conciliar capacitações com suas atividades diárias.

### **Integração com Outras Unidades**

O PAC também permitirá a participação em eventos regionais e estaduais, promovendo a integração dos servidores com outras unidades de municípios vizinhos e órgãos estaduais, possibilitando o intercâmbio de boas práticas e experiências.

### **Monitoramento e Flexibilidade**

O monitoramento das capacitações será contínuo, e o PAC será flexível para ajustes ao longo de sua vigência. Caso novos cursos ou temas emergentes sejam identificados, eles poderão ser incluídos no cronograma de capacitação, desde que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

### **Vigência do Plano de Capacitação**

#### **Período de Vigência**

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria Municipal de Finanças será implementado ao longo de um ciclo anual, entretanto, excepcionalmente, o presente plano terá início em 01 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. Este período foi escolhido para garantir que as atividades de capacitação sejam realizadas de forma contínua e que todos os servidores tenham tempo adequado para cumprir as exigências estabelecidas no plano.

**Início e Término do Plano:** O PAC entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. O cronograma de cursos e eventos será distribuído ao longo do ano, permitindo uma organização equilibrada e um planejamento antecipado por parte dos servidores.

### **Organização e Flexibilidade**

A organização das capacitações será feita de forma a atender às necessidades dos servidores sem comprometer suas atividades rotineiras.

**Calendário de Capacitações:** O calendário será publicado no início do ciclo, com a lista dos cursos, datas e modalidades disponíveis (presencial ou online). Esse cronograma poderá ser ajustado ao longo do ano conforme novas demandas surgirem ou alterações necessárias forem identificadas.

**Ajustes Durante a Vigência:** O PAC foi planejado para ser flexível, permitindo ajustes ao longo do período de vigência. Caso sejam identificadas novas demandas de capacitação ou prioridades emergentes, o plano poderá ser adaptado para incluir essas formações. Ou seja, durante o ciclo, se houver necessidade de capacitações adicionais, essas poderão ser incluídas no cronograma, desde que atendam às metas estratégicas da Secretaria Municipal de Finanças.

### **Registro e Comprovação de Participação**

Ao longo da vigência do PAC, será necessário que os servidores:

Registrem sua participação nas capacitações via plataforma 1Doc, onde serão solicitadas as diárias, quando aplicável, e os resultados obtidos serão documentados.

Emitam relatórios de aplicação prática: Após a conclusão de cada capacitação, os servidores deverão emitir relatórios detalhando o conhecimento adquirido e como ele será aplicado na prática das atividades da Secretaria Municipal de Finanças (vide Anexo I).

Esses relatórios farão parte do monitoramento contínuo das atividades formativas, garantindo que as metas sejam alcançadas e que o aprendizado seja aplicado de forma eficaz no contexto da administração pública municipal.

### **Registro nos Assentamentos Funcionais**

Ao término do ciclo anual, o cumprimento da carga horária de cada servidor será registrado nos assentamentos funcionais, garantindo que a participação nas capacitações seja devidamente documentada. Essa medida visa não apenas reconhecer o esforço dos servidores, mas também assegurar que as secretarias tenham registros precisos para futuras avaliações de desempenho e promoções.

### **Encerramento do Ciclo e Avaliação Final**

Ao final do período de vigência, será realizada uma avaliação final do plano, com a emissão de um Relatório Geral de Capacitação (RGC). Esse relatório incluirá:

O percentual de servidores que atingiram as metas estabelecidas.

As capacitações realizadas e seus respectivos resultados.

A avaliação dos cursos mais eficazes e dos que tiveram menor impacto.

Eventuais recomendações para melhorias no próximo ciclo de capacitação.

Esse relatório servirá como base para o planejamento do PAC do ano seguinte, garantindo a continuidade da política de desenvolvimento dos servidores da administração municipal.

## Metodologia

A Metodologia adotada no Plano Anual de Capacitação (PAC) visa garantir que o desenvolvimento das competências dos servidores seja alinhado com as necessidades estratégicas do município e com as melhores práticas de gestão pública. Para isso, o plano utiliza uma abordagem integrada, que combina o mapeamento de competências, o estudo das necessidades específicas de capacitação e a aplicação prática do conhecimento adquirido. Essa metodologia está centrada em três pilares principais: gestão de competências, estudo de necessidades e avaliação contínua, de forma a assegurar que o aprendizado seja relevante, eficaz e aplicado no dia a dia dos servidores.

## Gestão de Competências

A metodologia do Plano Anual de Capacitação (PAC) será baseada no conceito de gestão por competências, que envolve o desenvolvimento de três pilares principais: Conhecimentos, Habilidades e Atitudes (CHAs).

### Conhecimentos:

Refere-se ao conjunto de informações teóricas e práticas que os servidores devem dominar para desempenhar suas funções de maneira eficaz.

### Habilidades:

As habilidades dizem respeito à capacidade de aplicar o conhecimento de maneira eficaz no desempenho das funções. O PAC visa desenvolver habilidades técnicas, bem como habilidades interpessoais, como liderança, resolução de problemas e tomada de decisões.

### Atitudes:

Além de conhecimentos e habilidades, as atitudes dos servidores são cruciais para o sucesso da Administração Municipal. O plano incentiva o desenvolvimento de atitudes proativas, éticas e colaborativas, que reforçam a responsabilidade e a transparência na administração pública.

Por meio da gestão de competências, o PAC busca assegurar que cada servidor desenvolva um conjunto de competências alinhadas às exigências legais e operacionais, promovendo uma administração pública mais eficiente e responsável.

## Estudo de Necessidades

O estudo de necessidades será o ponto de partida para definir as capacitações que compõem o PAC. Esse estudo será realizado em duas etapas:

### Levantamento Inicial:

No início do ciclo de capacitação, será realizado um levantamento junto aos servidores e gestores da Secretaria Municipal de Finanças para identificar as áreas que necessitam de maior desenvolvimento, considerando tanto as demandas da administração pública quanto as obrigações legais impostas à gestão municipal.

### Avaliação das competências já existentes.

A avaliação das competências já presentes na equipe permitirá identificar áreas de melhoria, priorizando temas mais relevantes.

## Acompanhamento e Revisão Contínua:

Ao longo da vigência do PAC, o estudo de necessidades será revisitado periodicamente, permitindo ajustes nas capacitações oferecidas. O objetivo é garantir que novos desafios ou mudanças nas diretrizes municipais sejam rapidamente incorporados ao planejamento, de modo a adaptar o conteúdo das capacitações às novas exigências.

## Carga Horária

A metodologia adotada pelo PAC define uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/ano por servidor, distribuída entre capacitações presenciais e online, sem distinção entre as modalidades. A combinação dessas modalidades visa atender à necessidade de flexibilidade dos servidores, sem comprometer a qualidade do aprendizado.

As atividades de capacitação podem ser distribuídas da seguinte forma:

- Cursos presenciais promovidos por entidades como o TCE-PR, escolas de governo, e instituições de ensino de renome.
- Capacitações online (EAD), tanto síncronas quanto assíncronas, oferecidas por plataformas de renome.
- Workshops, seminários e congressos, que permitam o aprofundamento em temas específicos e o intercâmbio de experiências com outros municípios e instituições.

Essa distribuição visa proporcionar uma formação abrangente, que contemple tanto aspectos práticos quanto teóricos, garantindo que o conhecimento adquirido possa ser aplicado diretamente nas atividades laborais.

## Seleção de Cursos

A seleção dos cursos será baseada no mapeamento de competências e no estudo de necessidades. Os cursos devem estar alinhados com as áreas prioritárias do PAC.

A escolha dos cursos também levará em conta:

**Relevância para o Contexto Municipal:** Cursos que tratem de temas relacionados à gestão pública, gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR, dentre outros.

**Gratuidade ou Custo Reduzido:** Preferência será dada a cursos oferecidos gratuitamente ou com custo reduzido, maximizando os recursos destinados ao desenvolvimento dos servidores.

**Cursos Dinâmicos e Atualizados:** Serão priorizados cursos que ofereçam conteúdo atualizado, alinhado com as novas exigências legais e inovações do setor público.

## Monitoramento e Avaliação

O monitoramento contínuo das capacitações será essencial para garantir que os objetivos do PAC sejam alcançados. O acompanhamento será feito por meio de boletins informativos e relatórios de aplicação prática.

### Boletins Trimestrais:

Serão emitidos boletins trimestrais com dados sobre a participação dos servidores nas capacitações, o cumprimento da carga horária mínima e o progresso nas áreas de desenvolvimento identificadas. Esses boletins servirão como instrumentos de controle e ajuste, permitindo correções de rota, caso seja necessário.

**Relatórios de Aplicação Prática:**

Após cada capacitação, os servidores deverão emitir um relatório detalhando como o conhecimento adquirido será aplicado em suas atividades diárias. Esses relatórios serão fundamentais para medir o impacto real das capacitações na administração pública.

**Avaliação de Cursos e Capacitações:**

Ao final de cada curso, os servidores deverão preencher a avaliação constante no Anexo I, que permitirá medir a eficácia dos conteúdos oferecidos e a satisfação dos participantes. Com base nesses feedbacks, o PAC poderá ajustar as capacitações futuras, garantindo que elas continuem relevantes e eficazes.

**Quadro de Atividades Programadas (Cursos/Temas)**

As capacitações serão organizadas com base nos temas considerados prioritários da Secretaria Municipal de Finanças do município e demais temas relacionados ao bom funcionamento da administração pública municipal. Esses temas foram identificados no estudo de necessidades e refletem as áreas que precisam de maior desenvolvimento e aprimoramento. O quadro de atividades programadas compõe o Anexo II do presente.

**Modalidades e Metodologia**

Os cursos listados no quadro de atividades programadas compõem o Anexo II serão oferecidos em modalidades presenciais e online, sem distinção quanto à participação obrigatória. A seleção dos cursos será feita com base na disponibilidade das instituições de ensino e na relevância dos conteúdos para o desenvolvimento das competências dos servidores.

**CrITÉrios para Participação**

Os servidores terão liberdade para escolher os cursos que melhor se alinham às suas áreas de atuação, desde que cumpram a carga horária mínima de 30 (TRINTA) horas anuais. A participação deverá ser registrada na plataforma 1Doc, que também será utilizada para o controle e a prestação de contas das diárias, no caso de eventos presenciais.

Além disso, os servidores deverão emitir relatórios de aplicação ao final de cada curso, descrevendo como o conhecimento adquirido será aplicado no contexto da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia. Esses relatórios serão fundamentais para avaliar a eficácia das capacitações e garantir que o aprendizado seja utilizado na prática.

**Planos de Capacitação Personalizados**

Cada servidor poderá desenvolver um plano de capacitação personalizado, alinhado com suas atividades diárias e com as metas estabelecidas no PAC. Esse plano deverá ser aprovado pelo Secretário de Finanças. Ele ainda será revisado e ajustado periodicamente, conforme as demandas da prefeitura e as mudanças nas exigências legais e administrativas.

**Comunicação**

A comunicação eficaz é um dos pilares fundamentais para o sucesso do Plano Anual de Capacitação (PAC). Para garantir que todos os servidores estejam cientes das capacitações disponíveis, das metas a serem alcançadas e dos prazos estipulados, o plano estabelece uma estratégia de comunicação clara e contínua. A disseminação das informações será realizada de forma transparente e acessível, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao perfil dos servidores e à realidade administrativa do município.

**Canais de Comunicação**

Os principais canais de comunicação utilizados para divulgar as informações relativas às capacitações serão os seguintes:

**Plataforma 1Doc:**

A plataforma 1Doc será o principal canal de comunicação oficial para os servidores da Secretaria Municipal de Finanças. Todas as informações sobre os cursos disponíveis, inscrições, solicitação de diárias e prestação de contas serão centralizadas e documentadas nesta plataforma.

**E-mails Corporativos:**

Serão considerados e-mails corporativos enviados por instituições de renome, contendo informações sobre cursos e eventos programados, os quais, os servidores poderão ensejar a participação nos cursos ofertados. Neste caso, deverá o servidor solicitar a autorização do secretário da respectiva pasta/gestor municipal e documentar a participação, se autorizado.

**Informativos e Boletins Trimestrais:**

Durante a vigência do PAC, serão emitidos boletins trimestrais com informações atualizadas sobre a participação dos servidores, o cumprimento da carga horária mínima e os resultados obtidos. Esses boletins serão distribuídos eletronicamente e também poderão ser disponibilizados em formato impresso, conforme a necessidade. Eles servirão como uma ferramenta de acompanhamento e monitoramento do progresso das capacitações.

**Site Institucional e Intranet:**

O site institucional da Prefeitura de Rolândia poderá ser utilizado para a divulgação pública das capacitações e dos relatórios de participação, promovendo transparência e mostrando o compromisso do município com o desenvolvimento contínuo de seus servidores. Informações internas poderão ser disseminadas também por meio da intranet, se disponível.

**Frequência e Regularidade da Comunicação**

Na fase inicial do Plano Anual de Capacitação (PAC), será realizada uma ampla divulgação para garantir que todos os servidores estejam cientes das capacitações disponíveis, dos objetivos do plano e das metas que devem ser atingidas.

**Fase Inicial (Lançamento do PAC):**

No início do ciclo de capacitação, será distribuído um documento explicativo a todos os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, detalhando o cronograma de capacitações, as metas de carga horária e as expectativas para o período.

**Fase de Acompanhamento (Boletins Trimestrais):**

Durante a vigência do PAC, serão emitidos boletins trimestrais aos diretores de departamento que informarão o progresso de cada servidor em relação às capacitações, a carga horária cumprida e os relatórios de aplicação. Esses boletins também servirão como um alerta para que os servidores que ainda não cumpriram suas metas possam ajustar suas agendas e participar das capacitações pendentes.

**Fase Final (Avaliação e Relatório Final):**

Ao final do ciclo de capacitação, será enviado um Relatório Final a todos os servidores, contendo uma avaliação geral do PAC. Esse relatório apresentará os resultados alcançados, destacando as capacitações realizadas, a participação dos servidores e o impacto das capacitações nas atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

### **Importância da Transparência e do Alinhamento**

A comunicação clara e transparente será fundamental para o sucesso do PAC. Ao garantir que os servidores estejam sempre bem informados sobre as metas, prazos e oportunidades de capacitação, o plano reforça a importância do engajamento e da responsabilidade individual no processo de desenvolvimento contínuo. O alinhamento das expectativas, desde o início, assegura que todos os servidores compreendam o impacto positivo que o PAC terá em suas atividades.

### **Acompanhamento de Resultados (Monitoramento)**

O acompanhamento dos resultados é uma etapa crucial no Plano Anual de Capacitação (PAC) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia, garantindo que os objetivos traçados sejam alcançados e que os servidores participem de maneira eficaz nas capacitações.

### **Indicadores de Monitoramento**

O PAC utilizará um conjunto de indicadores de monitoramento para avaliar o desempenho dos servidores e o sucesso das capacitações. Esses indicadores serão monitorados regularmente e ajustados conforme necessário. Os principais indicadores incluem:

#### **Taxa de Participação:**

Será monitorada a participação efetiva dos servidores nas capacitações programadas. A meta é que no mínimo 80% dos servidores direcionados participem dos cursos oferecidos ao longo da vigência do plano.

#### **Cumprimento da Carga Horária Mínima:**

Cada servidor deverá cumprir uma carga horária mínima de 30 (TRINTA) horas anuais. O monitoramento dessa meta será realizado ao longo do ano, garantindo que os servidores estejam participando ativamente das capacitações e completando as horas exigidas.

#### **Relatórios de Aplicação Prática:**

O acompanhamento também incluirá a verificação dos relatórios de aplicação prática, que os servidores devem apresentar após a conclusão de cada curso. Esses relatórios são fundamentais para avaliar se o conhecimento adquirido está sendo efetivamente aplicado nas atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **Avaliação de Satisfação dos Servidores:**

Ao final de cada capacitação, os servidores participarão de uma avaliação de satisfação, onde poderão dar feedback sobre a qualidade dos conteúdos, a aplicabilidade prática e a relevância dos cursos para suas funções. Esse feedback será utilizado para ajustar futuras capacitações.

#### **Boletins Informativos Trimestrais**

Ao longo da vigência do PAC, serão emitidos boletins informativos trimestrais para acompanhar o progresso das capacitações. Esses boletins terão como objetivo fornecer uma visão clara sobre o cumprimento das metas, além de destacar possíveis áreas que precisam de ajustes.

Os boletins incluirão as seguintes informações:

Taxa de participação dos servidores nas capacitações realizadas até o momento.

Progresso nas áreas prioritárias, indicando quantos servidores já participaram.

Avaliações das capacitações realizadas, com base no feedback fornecido pelos servidores.

Esses boletins serão disponibilizados para consulta pública, permitindo que todos tenham uma visão clara do andamento das atividades e das metas que ainda precisam ser cumpridas.

#### **Relatórios Finais e Avaliação Global**

Ao término do período de vigência do PAC, será emitido um Relatório Final de Capacitação, que apresentará uma análise abrangente dos resultados alcançados. Esse relatório incluirá:

#### **Recomendações para o Próximo Ciclo:**

Com base nos resultados alcançados e nas avaliações feitas pelos servidores, o relatório final também incluirá recomendações para o próximo ciclo de capacitação, indicando áreas que precisam de maior foco, sugestões de novos cursos e possíveis melhorias no formato de acompanhamento e monitoramento.

### **Processo de Ajustes e Intervenções**

#### **Reavaliação das Necessidades**

Ao longo do ciclo de capacitação, pode ser necessário reavaliar as necessidades de formação dos servidores para assegurar que o PAC continue atendendo às exigências da Secretaria Municipal de Finanças e da administração pública municipal e às novas demandas que possam surgir.

**Identificação de Novas Necessidades:** Durante o monitoramento contínuo do PAC, poderão ser identificadas novas áreas de capacitação, sejam elas decorrentes de mudanças legislativas, exigências de órgãos reguladores ou necessidades específicas da Secretaria Municipal de Finanças.

**Incorporação de Novos Cursos:** Caso novas necessidades sejam detectadas, o PAC será ajustado para incluir cursos e capacitações adicionais que sejam relevantes ao desempenho das funções administrativas e operacionais dos servidores.

#### **Ajustes no Cronograma de Capacitação**

O PAC foi planejado para ser flexível, permitindo ajustes no calendário de capacitações sempre que necessário. Novos cursos podem ser adicionados ou reprogramados, desde que contribuam para o desenvolvimento das competências definidas no plano inicial.

De igual forma, caso ocorram mudanças significativas na estrutura ou nas demandas da administração pública durante o ciclo do PAC, será possível realizar ajustes emergenciais no plano.

### **Considerações Finais**

O Plano Anual de Capacitação (PAC) reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Finanças em promover o desenvolvimento contínuo de seus servidores, garantindo que eles estejam capacitados para enfrentar os desafios da gestão pública. Capacitar os servidores é essencial para manter a excelência na prestação de serviços à população e assegurar a conformidade com as exigências legais e administrativas.

**Desenvolvimento Permanente:** O PAC reconhece a importância de uma capacitação que acompanhe as mudanças legislativas, tecnológicas e institucionais, preparando os servidores para lidar com novos desafios de forma eficaz e inovadora.

## Benefícios Esperados

Ao longo do ciclo de vigência do PAC, a prefeitura espera colher uma série de benefícios que impactarão diretamente a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.

**Melhoria nos Processos Internos:** Com a capacitação contínua, os servidores estarão mais preparados para aprimorar os processos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças, garantindo maior eficiência e controle sobre os recursos públicos.

**Conformidade com Legislação:** Espera-se que as capacitações ajudem os servidores a aplicar corretamente a legislação vigente, em especial as novas normas de gestão pública, contabilidade, finanças, planejamento e execução orçamentária, fiscalização de impostos e tributos, código de posturas, tesouraria, Nota de Produtor Rural e ITR, quando aplicadas), de forma a garantir a legalidade e a transparência nos processos de contratação pública.

**Fortalecimento das Finanças Públicas:** Capacitar os servidores em áreas como finanças públicas e contabilidade garantirá uma gestão financeira mais eficiente, com maior controle sobre os gastos e a aplicação dos recursos públicos.

**Desenvolvimento Profissional dos Servidores:** O PAC proporcionará aos servidores a oportunidade de desenvolver suas competências técnicas e comportamentais, permitindo uma atuação mais proativa, colaborativa e eficiente.

## Um Plano Dinâmico e Colaborativo

O sucesso do PAC depende da colaboração ativa de todos os servidores e gestores. O plano não é apenas uma sequência de cursos, mas uma estratégia colaborativa de aprendizado, que envolve feedback contínuo e ajustes ao longo de sua vigência.

**Colaboração e Engajamento:** Todos os servidores são encorajados a participar ativamente do processo de capacitação, contribuindo com sugestões, compartilhando suas experiências e aplicando o conhecimento adquirido em suas atividades diárias. O PAC é um projeto dinâmico, que será constantemente ajustado para atender às demandas reais do município.

**Feedback e Melhoria Contínua:** O PAC inclui mecanismos de feedback, garantindo que os servidores possam avaliar as capacitações realizadas e sugerir melhorias. Esse ciclo de feedback contínuo assegura que o plano permaneça relevante e eficaz para atender às necessidades da prefeitura.

## Conclusão

O Plano Anual de Capacitação 2024/2025 é uma ferramenta fundamental para fortalecer a administração pública municipal, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao investir no desenvolvimento contínuo de seus servidores, a prefeitura não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também se compromete com uma gestão pública de excelência, voltada para o bem-estar da população.

**Compromisso com a Excelência:** A Secretaria Municipal de Finanças reafirma seu compromisso com o aperfeiçoamento dos processos internos de gestão pública, garantindo que os servidores estejam sempre atualizados e capacitados para atuar de maneira ética, eficiente e responsável.

## ANEXO I

AVALIAÇÃO DE CURSO - PAC – 2024-2025	
Nome do Curso:	
Data:	___ / ___ / 202__
Local de realização:	
Servidor Participante:	
Cargo/Função:	

### 1. Relevância do Conteúdo

O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas e necessidades de capacitação?

- 1 - Muito insatisfatório  
 2 - Insatisfatório  
 3 - Satisfatório  
 4 - Bom  
 5 – Excelente

### 2. Aplicabilidade do Conhecimento

O conhecimento adquirido será útil e aplicável em suas atividades diárias na Secretaria Municipal de Finanças?

- 1 - Muito insatisfatório  
 2 - Insatisfatório  
 3 - Satisfatório  
 4 - Bom  
 5 – Excelente

### 3. Qualidade dos Materiais e Recursos

Os materiais (apostilas, slides, vídeos, etc.) e os recursos didáticos utilizados no curso foram adequados?

- 1 - Muito insatisfatório  
 2 - Insatisfatório  
 3 - Satisfatório  
 4 - Bom  
 5 – Excelente

### 4. Desempenho do Instrutor

O instrutor demonstrou domínio do conteúdo e foi capaz de transmitir o conhecimento de forma clara e eficaz?

- 1 - Muito insatisfatório  
 2 - Insatisfatório

- ( ) 3 - Satisfatório  
 ( ) 4 - Bom  
 ( ) 5 – Excelente

### 5. Organização do Curso

O curso foi bem organizado em termos de estrutura, tempo e logística?

- ( ) 1 - Muito insatisfatório  
 ( ) 2 - Insatisfatório  
 ( ) 3 - Satisfatório  
 ( ) 4 - Bom  
 ( ) 5 – Excelente

### 6. Relato dos Conhecimentos e Resultados Obtidos:

Descreva, os principais conhecimentos adquiridos no curso e os resultados que espera obter com a aplicação desse conhecimento em suas atividades:

### 7. Sugestões de Melhoria

Deixe seus comentários e sugestões para melhorar futuras capacitações:

### 8. Avaliação Geral do Curso

Qual é a sua avaliação geral do curso?

- ( ) 1 - Muito insatisfatório  
 ( ) 2 - Insatisfatório  
 ( ) 3 - Satisfatório  
 ( ) 4 - Bom  
 ( ) 5 - Excelente

## ANEXO II

### QUADRO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS (CURSOS/TEMAS)

DEPARTAMENTO	CURSO/TREINAMENTO	MODALIDADE	PREVISÃO	QTD MIN SERVID.(%)
CONTABILIDADE	Retenções de Tributos na Fonte em conformidade com a EFD-Reinf	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE/ORÇAMENTO	Gestão Orçamentária	PRES./EAD	Durante a Vigência do Plano	40%
CONTABILIDADE	SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE	Programa de Capacitação do SIOPE	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE	Programa de Capacitação do SIOPS	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE/ORÇAMENTO	Execução Orçamentária e Financeira	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE/ORÇAMENTO	Elaboração PPA, LDO e LOA	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE/TEOURARIA	Tesouraria na Prática	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
CONTABILIDADE	DCTF-WEB Implantação Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/PRODUTOR RURAL	DIPAM 2024 - Aumentando o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO	ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Competência Tributária do ITBI e o fato gerador	PRES./EAD	Durante a Vigência do Plano	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Execução Fiscal	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Licenciamento, Alvarás e Autos de Infração	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/PRODUTOR	ITR - Imposto Territorial Rural e a Administração Municipal	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	ISS e os Serviços Digitais	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO	Tributos Municipais - IPTU / ITBI / ITR / Taxas	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Simplex Nacional no Município	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
	Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Econômico Municipal	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Tributária Municipal - O poder de polícia do fiscal municipal	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Dívida Ativa no Município	PRES./EAD	1 semestre 2025	40%
FISCALIZAÇÃO	ISSQN - Sobre as Obras de Construção Civil - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%
TRIBUTÁRIO/FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Municipal no Simplex Nacional - SEFISC	PRES./EAD	2 semestre 2025	40%

Os cursos poderão ser realizados na modalidade presencial ou EAD, de acordo com as disponibilidades apresentadas.

Os cronogramas referentes aos semestres poderão ser modificados segundo a demanda, entretanto permanece a obrigatoriedade de realização dentro da vigência do Plano;

Os descritivos dos cursos/treinamentos referem-se a área de atuação, não sendo necessariamente a nomenclatura da disponibilização do curso ofertado.

**Publicado por:**  
 Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**64BADD4C

## SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 416 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 140.250,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 140.250,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 50.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	303	R\$ 6.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 48.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	934	R\$ 5.600,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	965	R\$ 4.650,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.32.00.00.00	934	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 140.250,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.305.0009.2.051	4.4.90.52.00.00.00	303	R\$ 6.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	934	R\$ 5.600,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.32.00.00.00	965	R\$ 4.650,00
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.40.00.00.00	000	R\$ 48.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	934	R\$ 20.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.61.00.00.00	000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 140.250,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 140.250,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Outubro	R\$ 50.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R\$ 6.000,00
10.01	3.3	000	Outubro	R\$ 6.000,00
10.02	3.3	000	Outubro	R\$ 48.000,00
10.02	3.3	934	Outubro	R\$ 25.600,00
10.02	3.3	965	Outubro	R\$ 4.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 140.250,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	303	Outubro	R\$ 6.000,00
10.01	4.4	000	Outubro	R\$ 6.000,00
10.02	3.3	934	Outubro	R\$ 25.600,00
10.02	3.3	965	Outubro	R\$ 4.650,00
10.02	3.3	000	Outubro	R\$ 48.000,00
13.02	4.4	000	Outubro	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 140.250,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> Prefeito Municipal	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b> Secretário Municipal de Finanças
<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador: C5CF2819

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ANEXO AO DECRETO Nº115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**ANEXO AO DECRETO Nº 115.2024**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALGADO FILHO-PR**

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

De 2024 até 2027

**SALGADO FILHO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

**PREFEITO**

VOLMAR DUARTE

**VICE-PREFEITO**

NILMAR FRANCISCO RECH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER

**RESPONSÁVEIS TÉCNICAS**

SILVANA TEREZA WELTER

MARCIA MARIA TERRAS BARRETO

JUCEMARA DE MORAES ROMANOSKI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL

SUPLENTE: MARCIAMARIA TERRAS BARRETO

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA

SUPLENTE: ANÉLIA ELCIA PANSERA

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: KATIANE APARECIDA RECH

SUPLENTE: ELIANE MARCIA RUCH

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**APAE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:**

TITULAR: NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPERT

SUPLENTE: KELI MARISTELA BAUTLER

**APMF DA ESCOLA PROFESSORA JACI MARIA LOPES**

TITULAR: CLESIANE CENTENARO HEIMANN

SUPLENTE: ROSEMARI SOSTER

**APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA**

TITULAR: JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA

**COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL**

Nome: Prefeitura Municipal

Nível de Gestão: Pequeno Porte I

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Cidade: Salgado Filho

UF: PR

Endereço: Rua Floriano Francisco Annaternº50CEP: 85.620-000

Telefone: (46) 35641202

E-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

**ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Rui Barbosa

CEP: 85620-000

Telefone: (46) 35641795

E-mail: social\_salgado@hotmail.com

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD**

Lei de criação: nº13 de 15 de abril de 2020 / lei nº 41 de 01 de setembro de 2021.

CNPJ: 55.144.023/0001-61

E-mail: social\_salgado@hotmail.com

Nome do Gestor do FUMPED: Sirlei Dias Cabral Dressler

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Coordenador de despesas do FUMPED: Sirlei Dias Cabral Dressler

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do FUMPED: Rua Rui BarbosaBairro: Centro CEP: 85620-000

Telefone: (46) 35641795

Nome da Presidente: Noeli Valau dos Santos Weipert

Nome Vice-presidente: Marcia Maria Terras Barreto

Nº total de membros: 12(dose)

## SIGLAS

SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FUMPED	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

## SUMÁRIO

### -INTRODUÇÃO

### - JUSTIFICATIVA

### - DIRETRIZES E EIXOS

### - EIXO1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### - EIXO2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA

### 3.3. EIXO3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### - EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE

### - METAS

### - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### REFERENCIAS

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência intensificados na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do município de Salgado Filho-PR atualmente conta com aproximadamente 175 pessoas com deficiência.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

## JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Salgado Filho-PR em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e entidades não governamentais.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 13 de abril de 2020 alterada pela Lei 41 de 01 de setembro de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

## DIRETRIZES E EIXOS:

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

### Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência. Conjuntura do controle social no Brasil;

1. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;

2. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

#### Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiências;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

#### Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

#### Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

#### Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR e nomeia coordenador.

O Comitê será composto por membros titulares e igual número de suplentes, conforme designação abaixo:

#### Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola
- b) Suplente: Anélia Élcia Pansera

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Jucemara de Moraes Romanoski
- b) Suplente: Alexandra Alves

#### Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Clesiane Centenaro
- b) Suplente: Eliane Marcia Ruch

#### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

- a) Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert
- b) Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

#### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

- a) Titular: Nelcindo Jandir Hoffman
- b) Suplente: Mário Petry

#### Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS:

- a) Titular: Silvana Tereza Welter
- b) Suplente: Luciana Bach dos Santos

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Titular: Luzia Aparecida Antunes Pontes
- b) Suplente: Elaine Alves Maciel Tafarel

#### 4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Proposta	Meta	Prazo	Fonte de Recurso	Resultados Esperados
Buscar que o Conselho CMDPD, juntamente com o poder legislativo tenham autonomia e força para formulação de lei municipal que garanta o profissional de apoio para criança e adolescente que necessite de acompanhamento no ensino regular.	Criação da lei em que regulamente o acompanhamento	2025	Municipal	Apoio necessário para o ensino regular.
Aperfeiçoar e capacitar os conselheiros sempre que renovados os novos membros para assim prestar e executar a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, promovendo a inserção de membros com deficiência no conselho (CMDPD)	Capacitar os conselheiros e inserir novos membros.	2025/2027	Municipal	Capacitar os membros, além de estimular a inserção de pessoas com deficiência no conselho.
Buscar mobilizar a população para conhecimento do papel e importância do conselho.	Mobilização da população	2025/2027	Municipal	A Mobilização da população sobre a importância do conselho.

#### EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Proposta	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Assegurar os direitos adquiridos em benefício a pessoa com deficiência, que seja efetivada na prática as seguintes temáticas: Direito a acessibilidade, direito ao transporte e a mobilidade e educação, saúde, assistência social, ao trabalho e a prática esportiva, etc.	Garantia de Direitos.	2025/2027	Municipal	Segurança de direitos adquiridos.
Implementar e promover discussões a respeito de políticas de acessibilidade realizando os ajustes necessários para	Implementar e promover espaços para capacitação e cursos. Campanhas preventivas, folders, divulgação dos	2025/2027 2025/2027	Município Município	Garantir o acesso a todos os espaços para as pessoas com deficiência. Acesso aos direitos da pessoa com deficiência.

garantir o acesso a todos os espaços para as pessoas com deficiência. Conscientizar a população a respeito dos direitos do acesso ao trabalho da pessoa com deficiência e ofertar cursos profissionalizantes realizado pelo poder público e privado, conforme potencialidades do público alvo.	meios de comunicação, etc			
--	---------------------------	--	--	--

**EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Implantar um piso mínimo para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência	Apresentar projeto de lei.	2025/2027	Municipal	Possuir o piso mínimo.
Capacitar a rede municipal de ensino, bem como os demais atores da rede, garantindo assim a inclusão das pessoas com deficiência no sistema de ensino.	Cursos continuados.	2025/2027	Municipal	Redecapitada para o atendimento da pessoa com deficiência.
Implantar equipe mínima para atendimento domiciliar.	Contratação de técnicos nas áreas específicas. Bem como fornecer instrumentos necessários	2025/2027	Municipal	Possuir equipe em funcionamento.

**EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIDA**

Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Implantar programas que desenvolvam projetos voltados a tecnologia assistidas para pessoas com deficiência.	Contratação de profissionais para executar tal demanda.	2025/2027	Município	Possuir os programas que atendam a pessoa com deficiência.
Desenvolver ações de divulgação, sensibilização quanto a funcionalidade desse recursos.	Qualificação, capacitação profissional.	2025/2027	Município	Capacitação de funcionalidades.
Desenvolver políticas governamentais e buscar parcerias como investimentos em prol da acessibilidade, seja em projetos arquitetônicos, órteses e próteses e software que atinjam cada necessidade.	Pleitear recursos via esfera estadual e federal.	2025/2027	Município	Possuir políticas em que atinja a necessidade.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Salgado Filho-PR vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2º (2025) e no final do ano 4º (2027).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

**REFERÊNCIAS**

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclui a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.

Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

**Publicado por:**

Aluana Pastre

**Código Identificador:**AA6A3122

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALGADO FILHO-PR**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALGADO FILHO-PR****PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**De 2024 até 2027**

**SALGADO FILHO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

**PREFEITO**

VOLMAR DUARTE

**VICE-PREFEITO**

NILMAR FRANCISCO RECH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER

**RESPONSÁVEIS TÉCNICAS**

SILVANA TEREZA WELTER  
MARCIA MARIA TERRAS BARRETO  
JUCEMARA DE MORAES ROMANOSKI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL  
SUPLENTE: MARCIAMARIA TERRAS BARRETO

##### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA  
SUPLENTE: ANÉLIA ELCIA PANSERA

##### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: KATIANE APARECIDA RECH  
SUPLENTE: ELIANE MARCIA RUCH

#### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

##### APAE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

TITULAR: NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPERT  
SUPLENTE: KELI MARISTELA BAUTLER

##### APMF DA ESCOLA PROFESSORA JACI MARIA LOPES

TITULAR: CLESIANE CENTENARO HEIMANN  
SUPLENTE: ROSEMARI SOSTER

##### APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA

TITULAR: JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA

### COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

#### ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal  
Nível de Gestão: Pequeno Porte I  
CNPJ: 76.205.699/0001-98  
Cidade: Salgado Filho  
UF: PR  
Endereço: Rua Floriano Francisco Annaternº50CEP: 85.620-000  
Telefone: (46) 35641202  
E-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

#### ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Endereço: Rua Rui Barbosa  
CEP: 85620-000  
Telefone: (46) 35641795  
E-mail: social\_salgado@hotmail.com

#### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD

Lei de criação: nº13 de 15 de abril de 2020 / lei nº 41 de 01 de setembro de 2021.  
CNPJ: 55.144.023/0001-61  
E-mail: social\_salgado@hotmail.com

Nome do Gestor do FUMPED: Sirlei Dias Cabral Dressler  
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Coordenador de despesas do FUMPED: Sirlei Dias Cabral Dressler

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do FUMPED: Rua Rui BarbosaBairro: Centro CEP: 85620-000  
Telefone: (46) 35641795

Nome da Presidente: Noeli Valau dos Santos Weipert  
Nome Vice-presidente: Marcia Maria Terras Barreto  
Nº total de membros: 12(dose)

#### SIGLAS

<b>SMAS</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>BPC</b>	Benefício de Prestação Continuada
<b>PCD</b>	Pessoa com Deficiência
<b>LBI</b>	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>CMDPD</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
<b>FUMPED</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**SUMÁRIO****-INTRODUÇÃO****- JUSTIFICATIVA****- DIRETRIZES E EIXOS****- EIXO1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****- EIXO2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA****3.3. EIXO3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****- EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE****- METAS****- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO****REFERENCIAS****INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência intensificados na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do município de Salgado Filho-PR atualmente conta com aproximadamente 175 pessoas com deficiência.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

**JUSTIFICATIVA**

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Salgado Filho-PR em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e entidades não governamentais.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 13 de abril de 2020 alterada pela Lei 41 de 01 de setembro de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

**DIRETRIZES E EIXOS:**

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

**Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência. Conjuntura do controle social no Brasil;**

1. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
2. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

**Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas**

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de defici
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

**Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.**

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

**Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.**

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

**Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR e nomeia coordenador.**

O Comitê será composto por membros titulares e igual número de suplentes, conforme designação abaixo:

#### Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola  
b) Suplente: Anélia Élcia Pansera

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Jucemara de Morais Romanoski  
b) Suplente: Alexandra Alves

#### Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Clesiane Centenaro  
b) Suplente: Eliane Marcia Ruch

#### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

- a) Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert  
b) Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

#### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

- a) Titular: Nelcindo Jandir Hoffman  
b) Suplente: Mário Petry

#### Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS:

- a) Titular: Silvana Tereza Welter  
b) Suplente: Luciana Bach dos Santos

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Titular: Luzia Aparecida Antunes Pontes  
b) Suplente: Elaine Alves Maciel Tafarel

<b>4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				
<b>EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</b>				
Proposta	Meta	Prazo	Fontede Recurso	Resultados Esperados
Buscar que o Conselho CMDPD, juntamente com o poder legislativo tenham autonomia e força para formulação de lei municipal que garanta o profissional de apoio para criança e adolescente que necessite de acompanhamento no ensino regular.	Criação da lei em que regulamente o acompanhamento	2025	Municipal	Apoio necessário para o ensino regular.
Aperfeiçoar e capacitar os conselheiros sempre que renovados os novos membros para assim prestar e executar a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, promovendo a inserção de membros com deficiência no conselho (CMDPD)	Capacitar os conselheiros e inserir novos membros.	2025/2027	Municipal	Capacitar os membros, além de estimular a inserção de pessoas com deficiência no conselho.
Buscar mobilizar a população para conhecimento do papel e importância do conselho.	Mobilização da população	2025/2027	Municipal	A Mobilização da população sobre a importância do conselho.

<b>EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS</b>				
Proposta	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Assegurar os direitos adquiridos em benefício a pessoa com deficiência, que seja efetivada na prática as seguintes temáticas: Direito a acessibilidade, direito ao transporte e a mobilidade e educação, saúde, assistência social, ao trabalho e a prática esportiva, etc.	Garantia de Direitos.	2025/2027	Municipal	Segurança de direitos adquiridos.
Implementar e promover discussões a respeito de políticas de acessibilidade realizando os ajustes necessários para garantir o acesso a todos os espaços para as pessoas com deficiência. Conscientizar a população a respeito dos direitos do acesso ao trabalho da pessoa com deficiência e ofertar cursos profissionalizantes realizado pelo poder público e privado, conforme potencialidades do público alvo.	Implementar e promover espaços para capacitação e cursos. Campanhas preventivas, folders, divulgação dos meios de comunicação, etc	2025/2027 2025/2027	Município Município	Garantir o acesso a todos os espaços para as pessoas com deficiência. Acesso aos direitos da pessoa com deficiência.

<b>EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.</b>				
Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Implantar um piso mínimo para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência	Apresentar projeto de lei.	2025/2027	Municipal	Possuir o piso mínimo.
Capacitar a rede municipal de ensino, bem como os demais atores da rede, garantindo assim a inclusão das pessoas com deficiência no sistema de ensino.	Cursos continuados.	2025/2027	Municipal	Rede capacitada para o atendimento da pessoa com deficiência.
Implantar equipe mínima para atendimento domiciliar.	Contratação de técnicos nas áreas específicas. Bem como fornecer instrumentos necessários	2025/2027	Municipal	Possuir equipe em funcionamento.

<b>EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIDA</b>				
Objetivo	Meta	Prazo	Fonte de recurso	Resultados esperados
Implantar programas que desenvolvam projetos voltados a tecnologia assistidas para pessoas com deficiência.	Contratação de profissionais para executar tal demanda.	2025/2027	Município	Possuir os programas que atendam a pessoa com deficiência.
Desenvolver ações de divulgação, sensibilização quanto a funcionalidade desse recursos.	Qualificação, capacitação profissional.	2025/2027	Município	Capacitação de funcionalidades.
Desenvolver políticas governamentais e buscar parcerias como investimentos em prol da acessibilidade, seja em projetos arquitetônicos, órteses e próteses e software que atinjam cada necessidade.	Pleitear recursos via esfera estadual e federal.	2025/2027	Município	Possuir políticas em que atinja a necessidade.

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Salgado Filho-PR vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2º (2025) e no final do ano 4º (2027). Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal. Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade. A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

## REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).  
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.  
Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva  
Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).  
Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).  
Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).  
Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência.  
Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

**Publicado por:**  
Aluana Pastre  
**Código Identificador:**D88B6E7C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL Nº 924 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 924 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 477.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 4º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 10 de 2024			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 924	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000	INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
2207	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS 477.500,00		477.500,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.00.00	Fonte : 979c/c: 71062-1 - Convênio SPOA/SE/MAPA n 955831/2024 Pav.Pol. São Jorge a Linha d				
440679 18/10/2024	Crédito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos do convênio SPOA/SE/MAPA nº 955831/2024 para Pavimentação Poliédrca da comunidade de São Jorge à Linha dos Gaúchos.	477.500,00			
<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>477.500,00</b>	<b>477.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Órgão</b>		<b>477.500,00</b>	<b>477.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Total Geral</b>		<b>477.500,00</b>	<b>477.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
979 c/c: 71062-1 - Convênio SPOA/SE/MAPA n 955831/		477.500,00	477.500,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 18/Out/2024, 09h e 22m.

**Publicado por:**  
Rodrigo Base  
**Código Identificador:**4F8023DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	60,00	779,50	46.770,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	46.770,00

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**39DCECAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 761/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	19/10/2024	Transporte de Aluo	Eai7510	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**D6EE10EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2558/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 2558/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.033,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
467 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
519 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
578 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
725 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
793 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
903 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.967,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>206.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
65 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.236,00
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
68 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.678,00
69 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.266,00
70 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.236,00
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
73 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.884,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
77 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Administração Geral da Secretaria de Finanças	
80 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.090,00
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
82 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.090,00
83 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.090,00
84 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.575,00
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.832,95
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
90 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
93 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.761,37
95 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
96 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.150,00
97 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.884,00
98 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.854,00

99 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
470 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	11.079,00
483 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.921,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.440,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
623 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.970,00
629 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030,00
640 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.560,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
800 - 3.1.90.11.00.00	01303 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.967,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
877 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	4.845,68
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
924 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>206.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**E4D2AF08

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 200 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

**DECRETO Nº 2002024/2024 de 17 de Outubro de 2024.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 319/2024 de 17 de Outubro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.736.380,94 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO</b>	
<b>03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
<b>04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	44.640,10
<b>11.331.0004.2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
<b>28.846.0003.0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.153,00
<b>04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
<b>12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	7.222,35
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
<b>12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	57.333,32
<b>12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE</b>	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	95.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	390.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	18.306,75
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	350.000,00
<b>10.301.0010.2043 - SUBVENÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES DE SAUDE</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	22.500,00
<b>10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
<b>07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0850)	24.950,00
<b>08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.559,28
<b>08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0833)	392,62
<b>07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>	
<b>08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	24.543,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0844)	780,00
<b>08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO</b>	
<b>08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO</b>	
<b>26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS</b>	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.736.380,94
------------------------	--------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2024.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Barbara Correa  
**Código Identificador:085BDF0E**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ANEXO II**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

 Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros Apoio financeiro municipal Apoio financeiro estadual Recursos de Lei de Incentivo Municipal Recursos de Lei de Incentivo Estadual Recursos de Lei de Incentivo Federal Patrocínio privado direto Patrocínio de instituição internacional Doações de Pessoas Físicas Doações de Empresas Cobrança de ingressos Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**MODELO DE PROJETO PARA ANÁLISE DO MÉRITO****TÍTULO:****OBJETIVO:****JUSTIFICATIVA:****DESCRIÇÃO:****PLANO DE AÇÃO:****ORÇAMENTO:****EQUIPE TÉCNICA:****CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Publicado por:**  
Roseli Cristina da Silva  
Código Identificador:244275C5

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Publicado por:**  
Roseli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**36D17B9F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº20/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA****Decisão:**

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ 05.490.249/0001-46**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS DE AGUA GELADA, 127V, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM FILTRO	Unid	3	R\$ 2.788,86	R\$ 8.366,58
			Total:	8.366,58

**EXCLUSIVE COMERCIO MLTDA**  
**CNPJ 47.034.949/0001-76**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNO E ALÇA 35 L	UNID	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
			Total:	3.400,00

**M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ 51.037.201/0001-02**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L FUNÇÃO PULSAR COPO INOX 800W - PRETO/INOX - 110 VOLTS	UNID	2	R\$ 422,46	R\$ 844,92
MARMIITEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 MARMITAS, EM ACO INOX SENDO 02 BAND	UNID	2	R\$ 1.739,52	R\$ 3.479,04
			Total:	4.323,96

**OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA**  
**CNPJ 09.630.087/0001-55**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETÂNGULAR REFORÇADA 20 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS - TAMANHO Medidas (A x L x P) 30,5 x 46,5 x 26 cm - Plástico Translúcido.	Unid	5	R\$ 60,70	R\$ 303,50
			Total:	303,50

**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 50.605.706/0001-55**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 460 LITROS OU SUPERIOR, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V	UNID	2	R\$ 3.198,99	R\$ 6.397,98
			Total:	6.397,98

**SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**  
**CNPJ 07.665.456/0001-10**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Nº 16, MEDIDAS APROXIMADAS: Diâmetro: 16cm, Comprimento total: 62cm, Cabo: 50cm	UNID	4	R\$ 66,20	R\$ 264,80
ESCUMADEIRA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	UN	4	R\$ 83,23	R\$ 332,92
PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	Unid	4	R\$ 181,74	R\$ 726,96
			Total:	1.324,68

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 46.344.050/0001-97**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE INTERNA DE 31L OU SUPERIOR. POTÊNCIA DE 1400WATTS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS. POSSUIR TIMER, RELÓGIO E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	2	R\$ 564,99	R\$ 1.129,98
			Total:	1.129,98

**Valor Total homologado e adjudicado para o certame: R\$ 25.246,68 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Sarandi, 17 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi- SMSA

**Publicado por:**  
Kelly Ferreira Dos Reis  
**Código Identificador:**9FBBF29DD

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2024 – PRESERV

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

**CONTRATADA:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.829.339/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV para os próximos 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Camiseta gola polo masculina:</b> -Em tecido de Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; -Gramatura 200g/m2; -Acabamento em ribana na gola e mangas; -Cor Verde musgo com detalhes brancos; -Botão branco; -Bordado no peito, do lado esquerdo, a escrita Preserv (logotipo) Caixa de Aposentadoria -Bordado na manga direita o brasão do município; -Diversos tamanhos	Unid.	28	PRÓPRIA	R\$ 40,50	R\$ 1.134,00
2	<b>Camiseta gola polo feminina:</b> -Modelo baby look; -Em tecido de Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; -Gramatura 200g/m2; -Acabamento em ribana na gola e mangas; -Cor Verde musgo com detalhes brancos; -Botão branco; -Bordado no peito, do lado esquerdo, a escrita Preserv (logotipo) Caixa de Aposentadoria; -Bordado na manga direita o brasão do Unid. 36 R\$ 40,595 R\$ 1.461,42 2 município; -Diversos tamanhos	Unid.	36	PRÓPRIA	R\$ 40,50	R\$ 1.458,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 2.592,00

**Vigência:** 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Sarandi, 18 de outubro de 2024.

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Vinicius Ziv Masukawa  
**Código Identificador:**994A785B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL 87/24**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 87/2024**

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ANTÔNIO CARLOS BERNARDES	167282	3	5	JARDIM ESPLANADA
ANA ALVES DA SILVA	400289	8	5A	JARDIM ESPLANADA
JULIANA DE SOUZA HILARIO	445169	9	6A	JARDIM ESPLANADA
ENEDINO PEREIRA DE SOUZA	207462	5	12	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
JOSIMEIRE RAMALHO LAURINDO	336432	9	6	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	336440	9	7	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MARIA APARECIDA NORTE	337013	12	1	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	395998	19	2A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA
MÁRCIA DE LIMA MACEU	346560	2	24	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
GLEICE KELLY DE SENA CONCEIÇÃO	451609	3	26	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
RICARDO DA SILVA SOUZA	443027	13	9A	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
CÉLIA DA SILVA	358029	11	20	JARDIM DAS TORRES
JOSUÉ PINTO DE SOUZA	398500	12	9A	JARDIM DAS TORRES
LUCIANA VITA TEÓFILO	431000	12	11	JARDIM NOVA SARANDI III
ROSÂNGELA APARECIDA MALENIVSKEI	391391	3	18	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
CRISTINA DOS REIS	391407	4	15	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA

MIRELA DE FÁTIMA SILVA MENDES	398994	3	1	JARDIM KUSUMOTO
DIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA	443047	3	8/7A	JARDIM KUSUMOTO
BRUNO DE FRANCA QUEIROZ	399006	4	5	JARDIM KUSUMOTO

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2024.

**LAIANE APARECIDA BARROS**

Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários Decreto 1801/2024

**SÉRGIO DE FREITAS**

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Decreto 1535/2023

**Publicado por:**  
Juliana Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3E32F551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL NADV 147170/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOM8635	284610J000093815	27/07/2024	73400	
AQB7D84	284610J000093818	28/07/2024	73400	
AZZ6173	284610J000099467	29/07/2024	73400	
BAY9D38	284610J000097873	27/07/2024	73400	
BCG9267	284610J000095942	26/07/2024	72930	06944523227
BDK8A14	284610J000099472	29/07/2024	73400	
BEK8J59	284610M000289793	25/07/2024	56732	
DYD3A13	284610J000099476	29/07/2024	73662	
GVO9C84	284610J000095980	30/07/2024	55090	
QQR3E16	284610M000289774	25/07/2024	56732	
RHV4C98	284610J000093813	27/07/2024	73400	
SDV5B36	284610J000095958	29/07/2024	73400	
SYB4H55	284610J000095967	29/07/2024	73400	

**Publicado por:**  
Rone Mariano Marostica  
**Código Identificador:**7FAA2AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL NA 147209/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEK6D32	284610NIC0027195	21/09/2024	50020
AGK3105	284610NIC0027218	21/09/2024	50020
AIR0634	284610NIC0027197	21/09/2024	50020
AJV9F23	284610NIC0027191	21/09/2024	50020
ALN5A67	284610NIC0027214	21/09/2024	50020
ANS3978	284610NIC0027200	21/09/2024	50020
APA5309	284610NIC0027230	21/09/2024	50020
APM1G23	284610NIC0027208	21/09/2024	50020
AQH4140	284610NIC0027170	21/09/2024	50020
ARL6625	284610NIC0027207	21/09/2024	50020
ARP9528	284610NIC0027193	21/09/2024	50020
ART2A48	284610NIC0027224	21/09/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027226	21/09/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027225	21/09/2024	50020
ATM3911	284610NIC0027184	21/09/2024	50020
ATT9783	284610NIC0027185	21/09/2024	50020
AUJ8529	284610NIC0027189	21/09/2024	50020
AVO9184	284610NIC0027219	21/09/2024	50020
AVP5I26	284610NIC0027206	21/09/2024	50020
AWJ5I13	284610NIC0027201	21/09/2024	50020
AWM1D72	284610NIC0027213	21/09/2024	50020
AWZ1D37	284610NIC0027210	21/09/2024	50020
AXR6901	284610NIC0027190	21/09/2024	50020
AXR7470	284610NIC0027198	21/09/2024	50020
AYY3139	284610NIC0027215	21/09/2024	50020
AZD8I08	284610NIC0027235	21/09/2024	50020
AZL4E74	284610NIC0027229	21/09/2024	50020
BAK3A60	284610NIC0027172	21/09/2024	50020
BCD3A35	284610NIC0027199	21/09/2024	50020
BCV6H50	284610NIC0027209	21/09/2024	50020
BCZ3B23	284610NIC0027181	21/09/2024	50020
BES2G70	284610NIC0027220	21/09/2024	50020

BEV6F01	284610NIC0027188	21/09/2024	50020
BLI2815	284610NIC0027217	21/09/2024	50020
DSM8032	284610NIC0027223	21/09/2024	50020
DSM8032	284610NIC0027222	21/09/2024	50020
EEX5J19	284610NIC0027179	21/09/2024	50020
EFT3G84	284610NIC0027174	21/09/2024	50020
EPM1J07	284610NIC0027227	21/09/2024	50020
EPV8H77	284610NIC0027221	21/09/2024	50020
FHK7J25	284610NIC0027194	21/09/2024	50020
FTC1J83	284610NIC0027177	21/09/2024	50020
FYT3H98	284610NIC0027192	21/09/2024	50020
GCS7F24	284610NIC0027176	21/09/2024	50020
HMN2B36	284610NIC0027216	21/09/2024	50020
IXQ2D36	284610NIC0027178	21/09/2024	50020
ODI3I85	284610NIC0027212	21/09/2024	50020
OVH0G02	284610NIC0027173	21/09/2024	50020
PLS1F90	284610NIC0027211	21/09/2024	50020
PYL5A09	284610NIC0027196	21/09/2024	50020
QAO9E85	284610NIC0027233	21/09/2024	50020
QBP9C28	284610NIC0027169	21/09/2024	50020
QFF7C26	284610NIC0027175	21/09/2024	50020
QIR1A07	284610NIC0027234	21/09/2024	50020
QXQ8F81	284610NIC0027204	21/09/2024	50020
RHLOG02	284610NIC0027232	21/09/2024	50020
RJH3G52	284610NIC0027231	21/09/2024	50020
RLN4C50	284610NIC0027182	21/09/2024	50020
RTE9J60	284610NIC0027183	21/09/2024	50020
RUW8H84	284610NIC0027203	21/09/2024	50020
SEN7B69	284610NIC0027228	21/09/2024	50020
SER8B69	284610NIC0027171	21/09/2024	50020
SEW5J46	284610NIC0027180	21/09/2024	50020
SFJ5E23	284610NIC0027187	21/09/2024	50020
SHI9I53	284610NIC0027205	21/09/2024	50020
SSS6I82	284610NIC0027202	21/09/2024	50020
SYI2A04	284610NIC0027186	21/09/2024	50020

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador: 1A763A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL NA 147270/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7750	284610J000100752	05/10/2024	51851
AAO9615	284610J000098531	08/10/2024	51851
AAQ3G67	284610J000105108	09/10/2024	57463
AAQ3G67	284610J000105111	09/10/2024	57463
AAQ3G67	284610J000105101	08/10/2024	57463
ABE0917	284610J000099612	08/10/2024	55414
ABJ8G34	284610M000300160	01/10/2024	60503
ABK4043	284610M000300249	02/10/2024	60503
ABL0J94	284610J000106078	09/10/2024	55414
ABL0J94	284610J000106079	09/10/2024	72930
ABN5663	284610M000300340	03/10/2024	60503
ABR1C17	284610J000099611	08/10/2024	66372
ABW8048	284610M000300230	02/10/2024	60503
ACB6B38	284610M000300146	01/10/2024	60503
ACD6454	284610M000300193	02/10/2024	60503
ACD6454	284610M000300212	02/10/2024	60503
ACS1G90	284610M000300273	02/10/2024	60503
ACW5G39	284610M000300163	02/10/2024	60503
ADE6226	284610M000299988	28/09/2024	60503
AEI7588	284610J000098550	08/10/2024	51851
AEJ4563	284610M000300231	02/10/2024	60503
AEK9101	284610M000300161	01/10/2024	60503
AEZ8I89	284610J000099608	07/10/2024	55411
AFA6E88	284610M000300101	01/10/2024	60503
AFD5316	284610J000098545	08/10/2024	51851
AFD5316	284610J000098540	08/10/2024	51851
AFE3849	284610M000300287	02/10/2024	60503
AFP3043	284610J000103000	04/10/2024	76332
AFP9593	284610M000300158	01/10/2024	60503
AFR2E40	284610M000299972	30/09/2024	60503
AFX8178	284610M000299961	30/09/2024	60503
AGA6B74	284610M000300293	02/10/2024	60503
AGE3493	284610J000100785	09/10/2024	51851
AGE5989	284610M000300263	02/10/2024	60503
AGI8182	284610J000106007	07/10/2024	55411
AGI8182	284610J000106026	07/10/2024	55411
AGW3032	284610J000099615	09/10/2024	60502
AGX1297	284610J000106013	07/10/2024	51851

AGX1297	284610J000106014	07/10/2024	65800
AHE9863	284610J000098519	05/10/2024	55414
AHG8433	284610M000300129	28/09/2024	60503
AHG8433	284610M000300190	02/10/2024	60503
AHQ0B77	284610M000300251	02/10/2024	60503
AHS3980	284610M000300221	02/10/2024	60503
AHS3980	284610M000300162	02/10/2024	60503
AHU0900	284610M000300180	02/10/2024	60503
AHX8808	284610M000300155	01/10/2024	60503
AHX8808	284610M000300084	01/10/2024	56732
AIB8146	284610M000300049	01/10/2024	60503
AIE8H12	284610M000299994	28/09/2024	60503
AIF2B33	284610M000300343	03/10/2024	60503
AII2B44	284610M000300342	03/10/2024	60503
AIK0F78	284610M000300174	02/10/2024	60503
AIV8902	284610M000300121	01/10/2024	60503
AIZ4J26	284610J000100783	09/10/2024	51851
AJA7056	284610M000300017	28/09/2024	60503
AJD6F96	284610M000300294	02/10/2024	60503
AJI1536	284610J000103042	05/10/2024	65992
AJS2866	284610M000300128	28/09/2024	60503
AJU7E53	284610M000300097	01/10/2024	60503
AJX8744	284610J000100786	09/10/2024	51851
AKA7972	284610M000300299	02/10/2024	60503
AKD0714	284610M000299992	28/09/2024	60503
AKE0952	284610M000299990	28/09/2024	60503
AKF6953	284610M000300115	01/10/2024	60503
AKF7099	284610J000098546	08/10/2024	51851
AKG0428	284610M000300076	01/10/2024	60503
AKG0428	284610M000300036	01/10/2024	60503
AKI1A45	284610M000300001	30/09/2024	60503
AKN1E12	284610J000098518	05/10/2024	54600
AKP1B74	284610M000300338	03/10/2024	60503
AKR8628	284610M000300028	01/10/2024	60503
AKW5C46	284610J000106038	07/10/2024	55414
AKW7029	284610J000100787	09/10/2024	51851
AKX0982	284610J000106052	08/10/2024	60681
AKZ4347	284610M000299952	30/09/2024	60503
ALA7632	284610J000102946	03/10/2024	54521
ALC6612	284610M000300066	01/10/2024	60503
ALD4249	284610M000300311	02/10/2024	60503
ALD8G95	284610M000300109	01/10/2024	60503
ALH9649	284610M000300241	02/10/2024	60503
ALJ7293	284610M000300068	01/10/2024	60503
ALN0909	284610M000300324	03/10/2024	60503
ALO7E39	284610M000300151	01/10/2024	60503
ALR7058	284610M000300234	02/10/2024	60503
ALU9497	284610M000300138	28/09/2024	60503
ALU9497	284610M000300328	02/10/2024	60503
ALX5576	284610J000102949	03/10/2024	55414
ALX7D57	284610M000300011	30/09/2024	60503
ALZ8284	284610M000300303	02/10/2024	60503
ALZ8284	284610M000300256	02/10/2024	60503
AMB6011	284610M000299977	30/09/2024	60503
AMC2904	284610M000300254	02/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300242	02/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300088	01/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000299978	30/09/2024	60503
AMH2F41	284610J000106031	07/10/2024	55411
AML3E57	284610M000300120	01/10/2024	60503
AML4928	284610M000300112	01/10/2024	60503
AMM7780	284610J000100781	09/10/2024	55414
AMQ3B62	284610M000300125	01/10/2024	60503
AMT5922	284610M000299987	28/09/2024	60503
AMV1174	284610M000300312	02/10/2024	60503
AMX6034	284610M000300106	01/10/2024	60503
AMX6034	284610M000300269	02/10/2024	60503
AMY0444	284610M000300264	02/10/2024	60503
AMZ3E07	284610M000300144	01/10/2024	60503
ANC5211	284610M000300103	01/10/2024	60503
AND4713	284610M000300206	02/10/2024	60503
ANG4E11	284610M000300142	28/09/2024	60503
ANL0B76	284610M000300165	02/10/2024	60503
ANL0B78	284610M000300111	01/10/2024	60503
ANO1873	284610J000106072	09/10/2024	55413
ANP0437	284610M000300064	01/10/2024	60503
ANP2600	284610M000300005	30/09/2024	60503
ANP5148	284610J000098536	08/10/2024	73400
ANV2F03	284610M000300301	02/10/2024	60503
ANW5914	284610J000102958	04/10/2024	57380
AOB6A86	284610J000098529	08/10/2024	51851
AOC2406	284610J000103031	05/10/2024	55414
AOD5B10	284610J000102952	03/10/2024	51930
AOD5B10	284610J000102953	03/10/2024	51851
AOE0427	284610J000102982	04/10/2024	55500
AOE1436	284610M000300183	02/10/2024	60503
AOE6646	284610M000300118	01/10/2024	60503
AOG8535	284610M000300022	01/10/2024	60503
AOH8677	284610M000300296	02/10/2024	60503

AOI9806	284610M000300319	03/10/2024	60503
AOK8E71	284610J000106075	09/10/2024	55414
AOR0708	284610M000300295	02/10/2024	60503
AOS7657	284610M000300050	01/10/2024	60503
AOS8H59	284610M000299958	30/09/2024	60503
AOT2C56	284610M000299954	30/09/2024	60503
AOU2881	284610M000300176	02/10/2024	60503
AOV9845	284610J000100763	07/10/2024	51852
AOY1853	284610M000300199	02/10/2024	60503
AOY1853	284610M000300214	02/10/2024	60503
AOY5253	284610M000300323	02/10/2024	56732
APA4761	284610J000106058	08/10/2024	57380
APF1050	284610M000300075	01/10/2024	60503
APG8A19	284610M000300058	01/10/2024	60503
APH4E42	284610J000102994	04/10/2024	51851
APH4E42	284610J000102995	04/10/2024	76332
APH6708	284610M000299983	30/09/2024	60503
APH6B00	284610M000300059	01/10/2024	60503
APL9656	284610M000299973	30/09/2024	60503
APM9A47	284610M000300246	02/10/2024	60503
APP0979	284610M000299966	30/09/2024	60503
APP2937	284610M000300210	02/10/2024	60503
APP2937	284610M000300302	03/10/2024	60503
APP2937	284610M000300321	03/10/2024	60503
APP2937	284610M000300233	02/10/2024	60503
APQ3671	284610M000300225	02/10/2024	60503
APQ5589	284610M000300194	02/10/2024	60503
APR5B28	284610J000102975	04/10/2024	54521
APR7249	284610M000300280	02/10/2024	60503
APT5589	284610M000300275	02/10/2024	60503
APU5723	284610M000300065	01/10/2024	60503
APW6H54	284610J000106074	09/10/2024	55414
APZ8113	284610M000300134	28/09/2024	60503
AQA4B89	284610M000300185	02/10/2024	60503
AQB9G83	284610M000299995	30/09/2024	60503
AQC1478	284610M000300250	02/10/2024	60503
AQD4597	284610M000299964	30/09/2024	60503
AQE2361	284610M000300117	01/10/2024	60503
AQE4186	284610J000098537	08/10/2024	76842
AQE4186	284610J000098538	08/10/2024	60681
AQE4186	284610J000098539	08/10/2024	73400
AQF1B69	284610M000300040	01/10/2024	60503
AQF6A06	284610J000100755	05/10/2024	51851
AQH2609	284610M000299962	30/09/2024	60503
AQL7E13	284610M000300171	02/10/2024	60503
AQM1H75	284610J000098547	08/10/2024	73400
AQP7C54	284610M000300203	02/10/2024	60503
AQS1G27	284610M000300224	02/10/2024	60503
AQT8H16	284610M000300000	30/09/2024	60503
AQU7C55	284610M000299971	30/09/2024	60503
AV7107	284610J000100768	07/10/2024	55414
AX3J13	284610J000105089	03/10/2024	57463
ARA6109	284610M000300197	02/10/2024	56732
ARB8E58	284610J000098514	03/10/2024	73400
ARE4B83	284610M000300272	02/10/2024	56732
ARG3G65	284610J000098542	08/10/2024	76842
ARG3G65	284610J000098541	08/10/2024	73400
ARH0E06	284610J000106037	07/10/2024	55414
ARH0E06	284610J000106036	07/10/2024	76252
ARH1D51	284610J000103034	05/10/2024	70561
ARH1D51	284610J000103035	05/10/2024	73400
ARI7C10	284610M000300091	01/10/2024	60503
ARI7F39	284610M000299989	28/09/2024	60503
ARN2G84	284610M000300051	01/10/2024	60503
ARO4833	284610M000300023	01/10/2024	60503
ARP1B55	284610M000300300	02/10/2024	60503
ART2B45	284610J000106051	08/10/2024	60681
ARU8J22	284610J000106006	07/10/2024	54600
ASA6B70	284610J000098562	08/10/2024	51851
ASA6B70	284610J000106070	08/10/2024	60681
ASB5E87	284610M000300136	28/09/2024	60503
ASB9870	284610M000300247	02/10/2024	60503
ASC2H62	284610J000098532	08/10/2024	51851
ASC2H62	284610J000098533	08/10/2024	76331
ASC9804	284610M000299975	30/09/2024	60503
ASD1821	284610M000300189	02/10/2024	60503
ASD3E88	284610M000300141	28/09/2024	60503
ASD4D73	284610J000100771	09/10/2024	55090
ASD5A11	284610M000300173	02/10/2024	60503
ASD6A88	284610J000102948	03/10/2024	76252
ASG1581	284610M000299996	30/09/2024	60503
ASG3923	284610J000098527	08/10/2024	51851
ASH5398	284610M000300035	01/10/2024	60503
ASL2342	284610M000300202	02/10/2024	60503
ASN1G63	284610J000102970	04/10/2024	57380
ASO1139	284610M000300054	01/10/2024	60503
ASP7314	284610M000299976	28/09/2024	60503
ASS1B18	284610M000300219	02/10/2024	60503
ASU1J90	284610J000100775	09/10/2024	55414

ASV2C15	284610J000105109	09/10/2024	57463
ASV2C15	284610J000105107	09/10/2024	57463
ASV2C15	284610J000105106	09/10/2024	57463
ASV8A82	284610M000300215	02/10/2024	60503
ASY3H40	284610J000100780	09/10/2024	55414
ATA7D28	284610M000300291	02/10/2024	60503
ATD3I14	284610J000105103	08/10/2024	57463
ATF2J96	284610M000300014	30/09/2024	60503
ATG3J12	284610J000106069	08/10/2024	60681
ATH4E99	284610J000098559	08/10/2024	51851
ATI0913	284610M000300113	01/10/2024	60503
ATJ7B56	284610J000100767	07/10/2024	55414
ATK2F86	284610M000300306	02/10/2024	60503
ATN0251	284610M000300260	02/10/2024	60503
ATN5C75	284610M000300292	02/10/2024	60503
ATN5C75	284610M000300094	01/10/2024	60503
ATP1494	284610M000300236	02/10/2024	60503
ATS6347	284610M000300004	30/09/2024	60503
ATT2I67	284610M000300025	01/10/2024	60503
ATU6G70	284610M000300157	01/10/2024	60503
ATV2J05	284610J000106034	07/10/2024	54521
ATY6718	284610M000300073	01/10/2024	60503
AUC0945	284610M000300235	02/10/2024	60503
AUD0754	284610J000100757	05/10/2024	55414
AUE2321	284610J000105091	03/10/2024	57463
AUK3546	284610J000106068	08/10/2024	60681
AUK8162	284610M000300116	01/10/2024	60503
AUK8162	284610J000106040	07/10/2024	55500
AUP9H50	284610J000106041	07/10/2024	55500
AUT8E97	284610M000300178	02/10/2024	60503
AUU3H47	284610J000106067	08/10/2024	76842
AUU3H47	284610J000106066	08/10/2024	60681
AUW4B61	284610J000102989	04/10/2024	76251
AUW8825	284610M000300187	02/10/2024	60503
AUW8A28	284610M000300070	01/10/2024	60503
AUW9G01	284610J000098558	08/10/2024	73400
AUX0F71	284610J000102971	04/10/2024	57380
AUY1G47	284610M000300237	02/10/2024	60503
AUZ2596	284610J000106056	08/10/2024	60681
AVA5J71	284610M000300322	02/10/2024	60503
AVC8822	284610J000105093	04/10/2024	57463
AVC8822	284610J000105094	04/10/2024	57463
AVH2F58	284610J000100778	09/10/2024	55414
AVH4H16	284610M000300096	01/10/2024	60503
AVH8D62	284610M000300026	01/10/2024	60503
AVQ8H73	284610J000106027	07/10/2024	55411
AVW5A32	284610M000300009	30/09/2024	60503
AVZ7D39	284610M000300033	01/10/2024	60503
AWA0I24	284610M000300055	01/10/2024	60503
AWC2B15	284610M000299974	30/09/2024	60503
AWC2B15	284610J000102981	04/10/2024	55500
AWC3668	284610J000106019	07/10/2024	76251
AWE6329	284610M000300207	02/10/2024	60503
AWG8I72	284610M000300124	30/09/2024	60503
AWH3C92	284610J000099614	08/10/2024	55414
AWI7E63	284610M000300127	01/10/2024	60503
AWI8594	284610J000106023	07/10/2024	55680
AWJ9D36	284610M000299985	30/09/2024	60503
AWO6H41	284610J000103030	05/10/2024	55414
AWQ2787	284610J000106032	07/10/2024	55414
AWS8I68	284610M000300318	02/10/2024	60503
AWV5J00	284610J000102985	04/10/2024	55414
AWX3646	284610M000300042	01/10/2024	60503
AWZ6028	284610M000300085	01/10/2024	60503
AXB5677	284610J000100760	07/10/2024	53800
AXC0J88	284610M000300024	01/10/2024	60503
AXC1G15	284610M000300041	01/10/2024	60503
AXD4E00	284610M000300253	02/10/2024	60503
AXF1B36	284610J000105086	03/10/2024	57463
AXF7548	284610M000300307	02/10/2024	60503
AXH2F39	284610M000299993	28/09/2024	60503
AXI0H24	284610M000300140	28/09/2024	60503
AXM9J49	284610M000300130	28/09/2024	60503
AXP2G59	284610M000300167	02/10/2024	60503
AXQ3833	284610M000299970	30/09/2024	60503
AXQ6049	284610J000098524	08/10/2024	55414
AXR2431	284610J000102973	04/10/2024	57380
AXR5981	284610M000299998	30/09/2024	60503
AXS2B61	284610J000100761	07/10/2024	55414
AXS5502	284610M000300331	02/10/2024	60503
AXT8161	284610M000300298	02/10/2024	60503
AXU8H07	284610M000300337	02/10/2024	60503
AXY4E28	284610J000098561	08/10/2024	76842
AXY4E28	284610J000106065	08/10/2024	58191
AXY4E28	284610J000098560	08/10/2024	60681
AXY4I54	284610J000098517	04/10/2024	51180
AYA1J47	284610M000300164	02/10/2024	60503
AYA2I03	284610J000099609	07/10/2024	54521
AYA7206	284610M000300119	01/10/2024	60503

AYB8025	284610M000300330	02/10/2024	60503
AYD8144	284610M000300063	01/10/2024	60503
AYN1733	284610J000106008	07/10/2024	55411
AYQ2G43	284610J000106061	08/10/2024	55680
AYQ2G33	284610J000102991	04/10/2024	55414
AYQ9A34	284610J000106043	07/10/2024	55414
AYZ5E51	284610M000300153	01/10/2024	60503
AZC2E63	284610M000300137	28/09/2024	60503
AZD3I90	284610J000105099	07/10/2024	57463
AZE6A27	284610J000106060	08/10/2024	73400
AZF3064	284610J000106002	04/10/2024	76332
AZF3064	284610J000106003	04/10/2024	51851
AZG1886	284610M000300100	01/10/2024	60503
AZI8A12	284610M000300266	02/10/2024	60503
AZI8D31	284610J000098535	08/10/2024	73400
AZM5F35	284610M000300169	02/10/2024	60503
AZN2489	284610M000300276	02/10/2024	60503
AZO2501	284610M000300265	02/10/2024	60503
AZS1E54	284610J000106044	07/10/2024	54521
AZV2H87	284610M000300046	01/10/2024	60503
AZY3030	284610M000300002	30/09/2024	60503
AZY4J78	284610M000300257	02/10/2024	60503
BAB2G49	284610M000300261	02/10/2024	60503
BAB7D20	284610J000100758	05/10/2024	70301
BAF2H80	284610J000098523	05/10/2024	76842
BAF2H80	284610J000098522	05/10/2024	76331
BAF6G94	284610M000300204	02/10/2024	60503
BAH4363	284610M000300010	30/09/2024	60503
BAJ5255	284610J000102940	03/10/2024	76332
BAM5H65	284610J000098526	08/10/2024	51851
BAO5G01	284610M000299963	30/09/2024	60503
BAO5G01	284610M000300087	30/09/2024	60503
BAQ3352	284610M000300071	01/10/2024	60503
BAR1E78	284610J000106049	08/10/2024	60681
BAR1E78	284610J000106050	08/10/2024	76842
BAS2047	284610J000106012	07/10/2024	51851
BAT7B55	284610M000300019	28/09/2024	60503
BAT9C56	284610J000106073	09/10/2024	76332
BAW7116	284610M000300170	02/10/2024	60503
BAW8A43	284610M000300031	01/10/2024	60503
BAX4741	284610M000300262	02/10/2024	60503
BAY2939	284610J000106022	07/10/2024	55414
BAZ8F18	284610J000106033	07/10/2024	55414
BBC3I09	284610M000300290	02/10/2024	60503
BBC7C71	284610M000300095	01/10/2024	60503
BBD6C48	284610J000106042	07/10/2024	54521
BBE1510	284610J000098521	05/10/2024	55414
BBE2D37	284610J000102990	04/10/2024	55414
BBF2054	284610M000299999	30/09/2024	60503
BBG5I02	284610M000300057	01/10/2024	60503
BBN6942	284610M000300147	01/10/2024	60503
BBO7I30	284610J000105105	08/10/2024	57463
BBP1H43	284610M000300289	02/10/2024	60503
BBP5G85	284610M000300316	02/10/2024	60503
BBS4877	284610M000299982	28/09/2024	60503
BBS5414	284610J000102972	04/10/2024	57380
BBS7722	284610J000102964	04/10/2024	51851
BBS8C58	284610M000300309	02/10/2024	60503
BBT5B83	284610M000299959	30/09/2024	60503
BBU1F98	284610J000102961	04/10/2024	57380
BBV6D84	284610M000300245	02/10/2024	60503
BCA2873	284610J000102966	04/10/2024	57380
BCB1D67	284610M000300013	30/09/2024	60503
BCB4F65	284610M000300329	03/10/2024	60503
BCB6379	284610J000105113	09/10/2024	57463
BCE3A43	284610J000105098	07/10/2024	57463
BCF5F76	284610J000102998	04/10/2024	54521
BCG9808	284610M000300270	02/10/2024	60503
BCK0G00	284610M000299984	30/09/2024	60503
BCK1366	284610J000106048	08/10/2024	60681
BCM2C11	284610M000300179	02/10/2024	60503
BCN7F25	284610J000106029	07/10/2024	76842
BCN7F25	284610J000106028	07/10/2024	76332
BCR8H41	284610M000300003	30/09/2024	60503
BCU3J85	284610M000300159	01/10/2024	60503
BCY9F76	284610J000106055	08/10/2024	57380
BDA0D80	284610M000300090	01/10/2024	60503
BDA4H98	284610J000102963	04/10/2024	57380
BDB4B75	284610M000300149	01/10/2024	60503
BDB7J07	284610M000300107	01/10/2024	60503
BDC7A98	284610M000300102	01/10/2024	60503
BDG8F57	284610J000102979	04/10/2024	51851
BDG8H28	284610M000300105	01/10/2024	60503
BDJ0E96	284610M000300223	02/10/2024	60503
BDJ1H57	284610M000300015	30/09/2024	60503
BDK1D84	284610J000103040	05/10/2024	73400
BDK1D84	284610J000103039	05/10/2024	70301
BDK8E05	284610M000300079	01/10/2024	56732
BDL1I72	284610J000103032	05/10/2024	55414

BDM8J19	284610J000098534	08/10/2024	73400
BDP5B64	284610M000300181	02/10/2024	60503
BDP5G28	284610M000300196	02/10/2024	60503
BDR5C21	284610J000106054	08/10/2024	60681
BDR7A90	284610J000102965	04/10/2024	57380
BDV4E21	284610J000100766	07/10/2024	55414
BDX4B31	284610M000300044	01/10/2024	60503
BEG1E32	284610J000100756	05/10/2024	55417
BEG2I41	284610M000299955	30/09/2024	60503
BEG6I53	284610M000300083	01/10/2024	60503
BEH7A65	284610J000102996	04/10/2024	55414
BEISD08	284610J000098544	08/10/2024	73400
BEN8A50	284610M000300132	28/09/2024	60503
BEO8C75	284610J000102976	04/10/2024	76332
BEO8C75	284610J000102977	04/10/2024	70301
BHH7602	284610J000100749	05/10/2024	55250
BJR2343	284610M000299965	30/09/2024	60503
BLI4331	284610J000098543	08/10/2024	51852
BTJ9376	284610M000299957	30/09/2024	60503
BTS8809	284610M000300098	01/10/2024	60503
BWF4E06	284610M000299979	30/09/2024	60503
BWL6F72	284610M000300080	01/10/2024	60503
BWV0H79	284610J000106047	08/10/2024	51851
BWV0H79	284610J000106046	08/10/2024	57380
BZC0B65	284610J000102960	04/10/2024	57380
CCD6664	284610J000106021	07/10/2024	55414
CCJ8350	284610J000106025	07/10/2024	55680
CCZ6A93	284610J000106057	08/10/2024	51851
CFC5120	284610M000300320	02/10/2024	60503
CFR6B15	284610J000106039	07/10/2024	55414
CFR9766	284610M000300126	01/10/2024	60503
CGL7279	284610M000300218	02/10/2024	60503
CGX7272	284610M000300156	01/10/2024	60503
CLN6H55	284610J000102959	04/10/2024	57380
CPX1488	284610J000098548	08/10/2024	51851
CRD2785	284610J000100750	05/10/2024	54521
CXI3418	284610J000102943	03/10/2024	55414
CYB7D01	284610J000098557	08/10/2024	51851
CZD3423	284610M000300243	02/10/2024	60503
DAS9E10	284610M000300110	01/10/2024	60503
DBP0905	284610M000300336	03/10/2024	60503
DCH3345	284610M000300333	02/10/2024	60503
DCY9B34	284610M000300135	28/09/2024	60503
DDP7H48	284610J000103037	05/10/2024	51851
DDP7H48	284610J000103038	05/10/2024	65300
DEN4J87	284610J000100784	09/10/2024	51851
DEN4J87	284610J000098528	08/10/2024	51851
DFX9536	284610M000300201	02/10/2024	60503
DHU0H86	284610J000100774	09/10/2024	76251
DIF8D83	284610M000300220	02/10/2024	60503
DIR1F02	284610J000098530	08/10/2024	51851
DIY4643	284610M000300131	28/09/2024	60503
DJL7D55	284610J000098556	08/10/2024	76331
DIN5823	284610J000103029	04/10/2024	54600
DKR9C75	284610J000102941	03/10/2024	51930
DKR9C75	284610J000102942	03/10/2024	51851
DKV4G16	284610M000300062	01/10/2024	60503
DMI8A09	284610M000300037	01/10/2024	60503
DPB3B15	284610J000105092	03/10/2024	57463
DQB9H65	284610M000300056	01/10/2024	60503
DQN3520	284610M000300184	02/10/2024	60503
DRL5859	284610J000106011	07/10/2024	55414
DSE3B75	284610J000100764	07/10/2024	51851
DTP7I70	284610M000299980	28/09/2024	60503
DTQ1H97	284610M000300133	28/09/2024	60503
DVR0E73	284610J000106005	04/10/2024	51851
DVS5401	284610M000300222	02/10/2024	60503
DWU1543	284610M000300089	01/10/2024	60503
DWU1543	284610M000300099	01/10/2024	60503
DXG9144	284610J000106004	04/10/2024	76332
DYL7J21	284610M000300327	02/10/2024	60503
DZI7I44	284610M000300252	02/10/2024	60503
EAE5993	284610M000300060	01/10/2024	60503
EAY0F41	284610M000300283	02/10/2024	60503
EBB2868	284610J000103033	05/10/2024	55414
EDO0E00	284610J000100748	05/10/2024	55250
EEU0H83	284610M000300216	02/10/2024	60503
EGH2G19	284610J000102951	03/10/2024	51851
EGW3598	284610J000103036	05/10/2024	58780
EHT8I39	284610M000300074	01/10/2024	60503
EIM0921	284610J000100765	07/10/2024	55411
EJY8J03	284610M000300205	02/10/2024	60503
EKS8C59	284610M000300048	01/10/2024	60503
EMD1H75	284610M000300154	01/10/2024	60503
EPB9776	284610M000300226	02/10/2024	60503
EPF5B59	284610M000300032	01/10/2024	60503
EPG2J13	284610M000300288	02/10/2024	60503
EPK0H98	284610M000300211	02/10/2024	60503
EQB8E19	284610M000300244	02/10/2024	60503

EQN4J20	284610M000300305	02/10/2024	60503
EQY2C32	284610J000106015	07/10/2024	57380
FAX2A65	284610J000106045	07/10/2024	76252
FCU4B46	284610M000299968	30/09/2024	60503
FDB6F09	284610J000106080	09/10/2024	76252
FDB6F09	284610J000100770	09/10/2024	76252
FED7C34	284610M000300038	01/10/2024	60503
FHC5B27	284610M000300335	02/10/2024	60503
FIE9F50	284610M000300061	01/10/2024	60503
FIU9G28	284610J000100753	05/10/2024	51851
FIR7C68	284610J000102983	04/10/2024	55500
FKF5J28	284610M000300297	02/10/2024	60503
FKP4H97	284610J000102980	04/10/2024	54521
FKZ2G57	284610M000300315	02/10/2024	60503
FLH1431	284610M000300209	02/10/2024	60503
FLJ4899	284610J000106081	09/10/2024	54527
FLT2D48	284610M000300006	30/09/2024	60503
FMT1B89	284610M000300339	02/10/2024	60503
FMT4E57	284610M000300021	28/09/2024	60503
FMY9636	284610M000300145	01/10/2024	60503
FNE5H99	284610M000300086	01/10/2024	56732
FOO4B60	284610M000299960	30/09/2024	60503
FQG4587	284610J000106077	09/10/2024	54521
FQP0B22	284610J000100754	05/10/2024	60501
FTV4D63	284610J000106076	09/10/2024	76332
FXD2C65	284610M000300268	02/10/2024	60503
GCU7549	284610J000099613	08/10/2024	55414
GGJ7H85	284610M000300148	01/10/2024	60503
GHI3A74	284610J000105104	08/10/2024	57463
GHV1H83	284610M000300213	02/10/2024	60503
GVI4J54	284610M000300274	02/10/2024	60503
HMY3D93	284610M000299986	28/09/2024	60503
HNZ1G01	284610M000300182	02/10/2024	60503
HOE4H73	284610J000102984	04/10/2024	55500
HRZ8G75	284610J000100772	09/10/2024	76251
HSF5A58	284610J000102992	04/10/2024	57380
HTH6H23	284610M000300267	02/10/2024	60503
HTJ5I00	284610J000100777	09/10/2024	55414
HUX1368	284610J000106018	07/10/2024	76252
HXC0187	284610M000300114	01/10/2024	60503
HXL6J15	284610M000300077	01/10/2024	56732
HYY2770	284610J000106016	07/10/2024	55414
ILA6G48	284610M000300229	02/10/2024	60503
IXK0E26	284610J000102950	03/10/2024	76252
IXO9871	284610M000300238	02/10/2024	60503
KAD7898	284610J000105100	08/10/2024	57463
KEO2137	284610J000100779	09/10/2024	55414
KFI4820	284610J000100751	05/10/2024	51851
KKX8E73	284610M000300039	01/10/2024	60503
KKZ9J54	284610M000300053	01/10/2024	60503
KOU7I09	284610M000300313	02/10/2024	60503
KWM3G34	284610J000098554	08/10/2024	51851
KZJ4C08	284610M000300123	30/09/2024	60503
LCI0F17	284610J000102987	04/10/2024	55414
LMZ0A58	284610M000300027	01/10/2024	60503
LND4535	284610J000102939	03/10/2024	55414
LOQ2714	284610M000300078	01/10/2024	60503
LRD8A91	284610M000300285	02/10/2024	60503
LUH2E05	284610M000300200	02/10/2024	60503
MAH1D50	284610J000103041	05/10/2024	66372
MCT1696	284610M000299991	28/09/2024	60503
MDF6766	284610J000102978	04/10/2024	55414
MEA5E14	284610J000100747	05/10/2024	51851
MEN4309	284610J000102962	04/10/2024	57380
MFF3H52	284610M000300314	02/10/2024	60503
MFJ5G20	284610M000300341	03/10/2024	60503
MFR8H85	284610M000300104	01/10/2024	60503
MGY0F65	284610J000102954	03/10/2024	57380
MID2E56	284610J000098553	08/10/2024	51851
MIZ7995	284610J000105096	07/10/2024	57463
MJH5B15	284610M000300279	02/10/2024	60503
MMJ5F28	284610J000098525	08/10/2024	51851
MSJ1851	284610M000300143	01/10/2024	60503
MSJ7H69	284610M000300018	28/09/2024	60503
MTJ6J90	284610M000300108	01/10/2024	60503
MUI2338	284610J000098549	08/10/2024	51851
MXJ2902	284610J000106030	07/10/2024	51851
NCG1E56	284610M000299969	30/09/2024	60503
NPM3H63	284610J000105112	09/10/2024	57463
NRL1I23	284610J000102993	04/10/2024	55414
NRY6D22	284610J000102988	04/10/2024	55414
NRZ2C74	284610J000105102	08/10/2024	57463
OEM4G85	284610J000106017	07/10/2024	55414
OKL3I40	284610M000299981	30/09/2024	60503
OLG0212	284610J000102999	04/10/2024	55680
OOH7A23	284610J000106035	07/10/2024	51851
OUT5D96	284610J000106001	04/10/2024	76252
PHB0J17	284610M000300317	03/10/2024	60503
PUW3B68	284610J000100773	09/10/2024	55414

PVU4C99	284610J000102955	04/10/2024	55414
PVZ2E53	284610M000300186	02/10/2024	60503
QAA2I05	284610M000300081	01/10/2024	60503
QAK4E60	284610J000102956	04/10/2024	76332
QAK4E60	284610J000102957	04/10/2024	57380
QAM1A57	284610J000098555	08/10/2024	51851
QDS0A88	284610M000300255	02/10/2024	60503
QHS3E85	284610M000300175	02/10/2024	60503
QIE0F45	284610M000300177	02/10/2024	60503
QIO1D93	284610M000300030	01/10/2024	60503
QIO2D26	284610M000300152	01/10/2024	60503
QJA6F97	284610M000300067	01/10/2024	60503
QKS2D64	284610M000300069	01/10/2024	60503
QON0H33	284610M000300020	28/09/2024	60503
QPF6E73	284610J000106009	07/10/2024	55411
QPF6E73	284610J000100759	07/10/2024	55411
QQS5H89	284610J000100769	09/10/2024	55250
QUH6E14	284610M000300052	01/10/2024	60503
QWR9D15	284610M000300045	01/10/2024	60503
QXA0H38	284610J000106062	08/10/2024	76332
RFQ3G37	284610J000100782	09/10/2024	55414
RHB5B14	284610M000300082	01/10/2024	60503
RHC5J74	284610M000300325	03/10/2024	60503
RHG8J67	284610M000300258	02/10/2024	60503
RHH1B42	284610M000300122	30/09/2024	60503
RHH3F80	284610J000099610	07/10/2024	57380
RHK3C63	284610M000300007	30/09/2024	60503
RHK6A16	284610J000106071	08/10/2024	60681
RHL0G02	284610J000105087	03/10/2024	57463
RHM1I61	284610M000300332	03/10/2024	60503
RHM7J34	284610J000090498	10/10/2024	76251
RHQ3E20	284610M000300277	02/10/2024	60503
RHU2E23	284610J000102968	04/10/2024	57380
RHV2C92	284610M000300227	02/10/2024	60503
RHZ2G15	284610M000300228	02/10/2024	60503
RME1A65	284610M000300239	02/10/2024	60503
RNH7C13	284610M000300308	02/10/2024	60503
ROY5B05	284610J000105114	09/10/2024	57463
RRR4E11	284610M000300034	28/09/2024	60503
RTH0C42	284610M000300217	02/10/2024	60503
RVG5F25	284610M000300334	03/10/2024	60503
RVG5F25	284610J000102945	03/10/2024	55250
RVQ9E79	284610M000300240	02/10/2024	60503
RVY9F60	284610J000106010	07/10/2024	76332
RXX2I74	284610J000098520	05/10/2024	55414
SDW3D52	284610M000300008	30/09/2024	60503
SDW9D95	284610M000300248	02/10/2024	60503
SDY1D06	284610M000299953	30/09/2024	60503
SDY9F17	284610M000300310	02/10/2024	60503
SDZ9F32	284610M000300166	02/10/2024	60503
SEA3D74	284610M000300150	01/10/2024	60503
SED7I72	284610M000300284	02/10/2024	60503
SED7I72	284610M000300282	02/10/2024	60503
SEE2J86	284610J000105095	04/10/2024	57463
SEF6F18	284610M000300281	02/10/2024	60503
SEM9G76	284610J000102974	04/10/2024	57380
SEN6F64	284610J000100762	07/10/2024	76331
SEO7D56	284610J000102947	03/10/2024	54521
SEO8E71	284610M000300232	02/10/2024	60503
SER1B71	284610M000300208	02/10/2024	60503
SER9F82	284610J000106053	08/10/2024	60681
SEU6D06	284610M000300286	02/10/2024	60503
SEW2F93	284610M000300278	02/10/2024	60503
SEY0I49	284610J000098552	08/10/2024	73400
SEY7D47	284610M000300191	02/10/2024	60503
SEZ8E12	284610J000106020	07/10/2024	59670
SFA9H48	284610M000300326	03/10/2024	60503
SFD5G40	284610M000300093	01/10/2024	60503
SFG1C78	284610J000098551	08/10/2024	73400
SFH2A24	284610M000300168	02/10/2024	60503
SFI6A98	284610M000299997	30/09/2024	60503
SFI0J56	284610J000102997	04/10/2024	76332
SFK8I90	284610M000300043	01/10/2024	60503
SFL7C99	284610M000300188	09/10/2024	60503
SFM3G09	284610M000300271	02/10/2024	60503
SFM8C09	284610M000300092	01/10/2024	60503
SFN9H42	284610M000300139	28/09/2024	60503
SFO6H42	284610M000300029	01/10/2024	60503
SIE1A96	284610M000299967	30/09/2024	60503
SIE1A96	284610M000300072	01/10/2024	60503
SIW8C38	284610M000300195	02/10/2024	60503
SLW0A45	284610J000105090	03/10/2024	57463
SSW0B47	284610M000300198	02/10/2024	60503
SSW0B47	284610M000300172	02/10/2024	60503
TAI1I07	284610M000300192	02/10/2024	60503
TAJ0C97	284610M000299956	30/09/2024	60503
TAJ6I60	284610M000300304	02/10/2024	60503
TAL5H52	284610J000102986	04/10/2024	55414
TAL9F18	284610M000300259	02/10/2024	60503

TAN1116	284610M000300047	01/10/2024	60503
TAN2A82	284610M000300016	30/09/2024	60503
TAN7F16	284610M000300012	30/09/2024	60503

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador:3841EC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL NP 147321/2024**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000290224	28/07/2024	60503	RS 293,47
AAE2233	284610M000290153	28/07/2024	60503	RS 293,47
AAE5G13	284610M000289949	27/07/2024	60503	RS 293,47
AAI5G37	284610M000290186	28/07/2024	60503	RS 293,47
AAM0917	284610M000290000	27/07/2024	60503	RS 293,47
ABN1978	284610M000290386	29/07/2024	60503	RS 293,47
ABN1978	284610M000290350	29/07/2024	60503	RS 293,47
ABY4349	284610M000290352	29/07/2024	60503	RS 293,47
ACB5645	284610M000290129	27/07/2024	60503	RS 293,47
ACE7822	284610M000290148	28/07/2024	60503	RS 293,47
ADS5278	284610M000290216	28/07/2024	60503	RS 293,47
ADU1569	284610M000290360	29/07/2024	60503	RS 293,47
ADV9196	284610M000290168	28/07/2024	60503	RS 293,47
ADW5G74	284610M000290023	27/07/2024	60503	RS 293,47
ADZ6862	284610M000290145	27/07/2024	60503	RS 293,47
AEC0J01	284610M000290157	28/07/2024	60503	RS 293,47
AEE4752	284610M000289968	27/07/2024	60503	RS 293,47
AEH8G38	284610M000290359	29/07/2024	60503	RS 293,47
AEV3C66	284610M000290063	27/07/2024	60503	RS 293,47
AEV9518	284610M000290090	27/07/2024	60503	RS 293,47
AFQ8B20	284610M000289898	26/07/2024	60503	RS 293,47
AFZ1D14	284610M000290108	27/07/2024	60503	RS 293,47
AGA0C88	284610M000290056	27/07/2024	60503	RS 293,47
AGB8J82	284610M000290319	28/07/2024	60503	RS 293,47
AGJ9D02	284610M000290180	28/07/2024	60503	RS 293,47
AGS7324	284610M000290384	29/07/2024	60503	RS 293,47
AHG4E14	284610M000290305	28/07/2024	60503	RS 293,47
AHI8637	284610M000290041	27/07/2024	60503	RS 293,47
AHS1348	284610M000290207	28/07/2024	60503	RS 293,47
AIF0A59	284610M000290075	27/07/2024	60503	RS 293,47
AIH2883	284610M000290295	28/07/2024	60503	RS 293,47
AIH6142	284610M000290002	27/07/2024	60503	RS 293,47
AIJ7B58	284610M000290016	27/07/2024	60503	RS 293,47
AIK6446	284610M000290367	29/07/2024	60503	RS 293,47
AIK7956	284610M000290276	28/07/2024	60503	RS 293,47
AIM6426	284610M000290158	28/07/2024	60503	RS 293,47
AIO7F75	284610M000290310	28/07/2024	60503	RS 293,47
AIP2C24	284610M000290107	27/07/2024	60503	RS 293,47
AIR6I50	284610M000290247	28/07/2024	60503	RS 293,47
AJF3996	284610M000289908	26/07/2024	60503	RS 293,47
AJG3E11	284610M000290144	27/07/2024	60503	RS 293,47
AJI4I07	284610M000289955	26/07/2024	60503	RS 293,47
AJL3523	284610M000290189	28/07/2024	60503	RS 293,47
AJP0582	284610M000290058	27/07/2024	60503	RS 293,47
AJS7A05	284610M000290266	28/07/2024	60503	RS 293,47
AJX6565	284610M000289885	26/07/2024	60503	RS 293,47
AKG6197	284610M000290093	27/07/2024	60503	RS 293,47
AKJ5585	284610M000290020	27/07/2024	60503	RS 293,47
AKK3247	284610M000289904	26/07/2024	60503	RS 293,47
AKL7A98	284610M000289967	27/07/2024	60503	RS 293,47
AKM2F63	284610M000290358	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKN9C69	284610M000290260	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKQ4I74	284610M000290076	27/07/2024	60503	RS 293,47
AKQ7093	284610M000290167	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKQ8712	284610M000290136	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKR8628	284610M000290222	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKS2F89	284610M000289975	27/07/2024	60503	RS 293,47
AKW0B77	284610M000290233	28/07/2024	60503	RS 293,47
AKY4161	284610M000290370	29/07/2024	60503	RS 293,47
ALF2213	284610M000290395	29/07/2024	60503	RS 293,47
ALG9I24	284610M000290212	28/07/2024	60503	RS 293,47
ALH7283	284610M000290203	28/07/2024	60503	RS 293,47
ALJ7F11	284610M000290128	28/07/2024	60503	RS 293,47
ALK4A47	284610M000290015	27/07/2024	60503	RS 293,47
ALP1647	284610M000290088	27/07/2024	60503	RS 293,47
ALT3803	284610M000289988	27/07/2024	60503	RS 293,47
ALT3803	284610M000290018	27/07/2024	60503	RS 293,47
ALW8233	284610M000289892	26/07/2024	60503	RS 293,47
ALW8233	284610M000290286	28/07/2024	60503	RS 293,47
ALW8233	284610M000289918	26/07/2024	60503	RS 293,47

ALY9699	284610M000290004	27/07/2024	60503	RS 293,47
AMA1862	284610M000289921	26/07/2024	60503	RS 293,47
AMD8F44	284610M000289940	26/07/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000289912	26/07/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000290029	27/07/2024	60503	RS 293,47
AMG4B32	284610M000289980	27/07/2024	60503	RS 293,47
AMJ2965	284610M000289905	26/07/2024	60503	RS 293,47
AMU2568	284610M000290202	28/07/2024	60503	RS 293,47
AMY7D73	284610CND0000710	23/05/2024	50450	RS 293,47
ANB6744	284610M000290188	28/07/2024	60503	RS 293,47
ANB8D57	284610M000290096	27/07/2024	60503	RS 293,47
AND7494	284610M000290364	29/07/2024	60503	RS 293,47
ANH2074	284610M000290141	28/07/2024	60503	RS 293,47
ANI9B42	284610M000290181	28/07/2024	60503	RS 293,47
ANK4197	284610M000290275	28/07/2024	60503	RS 293,47
ANL1026	284610M000289978	27/07/2024	60503	RS 293,47
ANN7184	284610M000289934	27/07/2024	60503	RS 293,47
ANQ4523	284610M000290291	28/07/2024	60503	RS 293,47
ANS8054	284610M000290005	27/07/2024	60503	RS 293,47
ANT7A06	284610M000290345	29/07/2024	60503	RS 293,47
ANV6F14	284610M000289948	26/07/2024	60503	RS 293,47
ANY8758	284610M000290111	28/07/2024	60503	RS 293,47
AOB5G29	284610M000290071	27/07/2024	60503	RS 293,47
AOE1534	284610M000290120	28/07/2024	60503	RS 293,47
AOF7849	284610M000289995	27/07/2024	60503	RS 293,47
AON5203	284610M000290100	27/07/2024	60503	RS 293,47
AOP4344	284610M000290271	28/07/2024	60503	RS 293,47
AOQ2581	284610M000290205	28/07/2024	60503	RS 293,47
AOR0708	284610M000289920	26/07/2024	60503	RS 293,47
AOR8H84	284610M000289910	26/07/2024	60503	RS 293,47
AOU6573	284610M000290235	28/07/2024	60503	RS 293,47
APC6902	284610M000290140	27/07/2024	60503	RS 293,47
APD6980	284610M000290372	29/07/2024	60503	RS 293,47
APD7647	284610M000290044	27/07/2024	60503	RS 293,47
APD7647	284610M000290043	27/07/2024	60503	RS 293,47
APD7647	284610M000289985	27/07/2024	60503	RS 293,47
APG3C99	284610M000290048	27/07/2024	60503	RS 293,47
APK5A15	284610M000290375	29/07/2024	60503	RS 293,47
APL7943	284610M000290377	29/07/2024	60503	RS 293,47
APO5977	284610M000290007	27/07/2024	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000290179	28/07/2024	60503	RS 293,47
APP2937	284610M000290373	29/07/2024	60503	RS 293,47
APS3275	284610M000289997	27/07/2024	60503	RS 293,47
APX5343	284610M000289961	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000289984	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290192	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000289982	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290017	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290366	29/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290371	29/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290042	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290040	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000290001	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQA4027	284610M000289994	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQB4802	284610M000290234	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQB7798	284610M000289986	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQB9G83	284610M000290348	29/07/2024	60503	RS 293,47
AQE2361	284610M000289919	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQE2361	284610M000289916	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQE2361	284610M000289914	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQE2361	284610M000289891	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQE5E62	284610M000290385	29/07/2024	60503	RS 293,47
AQE5E62	284610M000290164	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQE5E62	284610M000290172	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQG4H29	284610M000289965	27/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290185	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290130	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290169	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290244	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290187	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQK1433	284610M000290134	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQN2F75	284610M000290175	28/07/2024	56732	RS 130,16
AQQ2734	284610M000289924	26/07/2024	60503	RS 293,47
AQV5411	284610M000290201	28/07/2024	60503	RS 293,47
AQX4H94	284610M000290363	29/07/2024	60503	RS 293,47
ARA3H33	284610M000290392	29/07/2024	60503	RS 293,47
ARE8C21	284610CND0000711	30/05/2024	50450	RS 293,47
ARE8C21	284610CND0000706	25/05/2024	50450	RS 293,47
ARE8C21	284610CND0000707	01/06/2024	50450	RS 293,47
ARI8722	284610M000290274	28/07/2024	60503	RS 293,47
ARI8722	284610M000290104	27/07/2024	60503	RS 293,47
ARR0J06	284610M000290237	28/07/2024	60503	RS 293,47
ARR8F85	284610M000290127	27/07/2024	60503	RS 293,47
ARU9A78	284610M000290265	28/07/2024	60503	RS 293,47
ARV1038	284610M000290072	27/07/2024	60503	RS 293,47
ARY2F98	284610M000290124	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASA5C60	284610M000290221	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASD3734	284610M000290331	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASG1581	284610M000289976	27/07/2024	60503	RS 293,47

ASM5J61	284610M000289936	26/07/2024	60503	RS 293,47
ASM5J61	284610M000289943	26/07/2024	60503	RS 293,47
ASS1J04	284610M000290070	27/07/2024	60503	RS 293,47
AST5D61	284610M000290258	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASV7581	284610M000290243	28/07/2024	60503	RS 293,47
ASY7650	284610M000290116	27/07/2024	60503	RS 293,47
ATD1B69	284610M000290022	27/07/2024	60503	RS 293,47
ATF5G68	284610M000290354	29/07/2024	60503	RS 293,47
ATJ2689	284610M000290092	27/07/2024	60503	RS 293,47
ATM3606	284610M000290249	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATN5C44	284610M000290340	29/07/2024	60503	RS 293,47
ATPI494	284610M000290184	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATR4823	284610M000290339	29/07/2024	60503	RS 293,47
ATV7C43	284610M000290300	28/07/2024	60503	RS 293,47
ATY3657	284610M000289960	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUB1627	284610M000290325	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUE3236	284610M000290303	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUE9598	284610M000290356	29/07/2024	60503	RS 293,47
AUG5F65	284610M000290166	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUI2J57	284610M000290036	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUI5F62	284610M000290106	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUL2280	284610M000290268	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUN5055	284610M000290369	29/07/2024	60503	RS 293,47
AUS2D84	284610M000290209	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUS8059	284610M000290196	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUT5543	284610M000290296	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUT9E22	284610M000290034	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUU5H89	284610M000290143	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUU6F61	284610M000290278	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUX8J32	284610M000289945	27/07/2024	60503	RS 293,47
AUX9244	284610M000290279	28/07/2024	60503	RS 293,47
AUZ1E95	284610M000290223	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVD6869	284610M000290333	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVE9C42	284610M000290314	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVG0J84	284610M000290218	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVH5A69	284610M000290039	27/07/2024	60503	RS 293,47
AVJ0I90	284610M000290294	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVJ1365	284610M000289896	26/07/2024	60503	RS 293,47
AVK5339	284610M000290273	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVM1688	284610M000290211	28/07/2024	60503	RS 293,47
AVQ0465	284610M000289931	27/07/2024	60503	RS 293,47
AVV5E24	284610M000289944	26/07/2024	60503	RS 293,47
AVW5A32	284610M000289917	26/07/2024	60503	RS 293,47
AVY7E71	284610M000290013	27/07/2024	60503	RS 293,47
AVY7E71	284610M000290012	27/07/2024	60503	RS 293,47
AVZ9B70	284610M000290232	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWA8G31	284610M000290087	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWE3A27	284610M000290035	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWE6J44	284610M000290250	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWI0J06	284610M000289935	26/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ1737	284610M000290085	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ1737	284610M000290208	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ1737	284610M000290215	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ5C11	284610M000290393	29/07/2024	60503	RS 293,47
AWJ6F12	284610M000290173	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWL1383	284610M000290388	29/07/2024	60503	RS 293,47
AWN6E57	284610M000290262	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWO5A21	284610M000290312	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWQ0866	284610M000290028	27/07/2024	60503	RS 293,47
AWQ8C07	284610M000290376	29/07/2024	60503	RS 293,47
AWR4253	284610M000289882	26/07/2024	60503	RS 293,47
AWS1D61	284610M000290171	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWT5D52	284610M000290182	28/07/2024	56732	RS 130,16
AWV9204	284610M000290163	28/07/2024	60503	RS 293,47
AWX9332	284610M000290280	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXC3605	284610M000290117	27/07/2024	60503	RS 293,47
AXE0F06	284610M000290231	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXE6A79	284610M000290019	27/07/2024	60503	RS 293,47
AXE9C34	284610M000289937	26/07/2024	60503	RS 293,47
AXH3426	284610M000290178	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXI0B62	284610M000290252	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXN2515	284610M000289938	26/07/2024	60503	RS 293,47
AXO2077	284610M000290324	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXQ1B88	284610M000290346	29/07/2024	60503	RS 293,47
AXU8G73	284610M000289966	27/07/2024	60503	RS 293,47
AXU8G73	284610M000289928	27/07/2024	60503	RS 293,47
AXV7G32	284610M000290390	29/07/2024	60503	RS 293,47
AXV7G32	284610M000290391	29/07/2024	60503	RS 293,47
AXW1F59	284610M000290256	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXY0569	284610M000290299	28/07/2024	60503	RS 293,47
AXY1E85	284610M000290353	29/07/2024	60503	RS 293,47
AXY2591	284610M000289998	27/07/2024	60503	RS 293,47
AXY5E10	284610M000290114	27/07/2024	60503	RS 293,47
AYB7J71	284610M000289941	26/07/2024	60503	RS 293,47
AYI9G39	284610M000290220	28/07/2024	56732	RS 130,16
AYP9757	284610M000290263	28/07/2024	60503	RS 293,47
AYR0H20	284610M000290374	29/07/2024	60503	RS 293,47
AYX4G64	284610M000289952	26/07/2024	60503	RS 293,47
AZA7569	284610M000290245	28/07/2024	60503	RS 293,47

AZE1F01	284610M000289925	26/07/2024	60503	RS 293,47
AZJ9A98	284610M000290241	28/07/2024	60503	RS 293,47
AZR4770	284610M000289959	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAC3G60	284610M000290073	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAF6G94	284610M000290053	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAK6G97	284610M000289957	26/07/2024	60503	RS 293,47
BAQ3352	284610M000290255	28/07/2024	60503	RS 293,47
BAR0B27	284610M000289953	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAT6717	284610M000289987	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAV4H98	284610M000290113	27/07/2024	60503	RS 293,47
BAX9411	284610M000290334	28/07/2024	60503	RS 293,47
BAY4D74	284610M000289962	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBC1A21	284610M000289903	26/07/2024	60503	RS 293,47
BBD1G87	284610M000290307	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBK6927	284610M000290021	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBK8G30	284610M000290139	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBL1161	284610M000290321	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBL5A28	284610M000290121	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBP2D33	284610M000290332	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBP3E61	284610M000290032	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBQ1B84	284610M000290098	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBQ1F81	284610M000289977	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBQ1F81	284610M000290162	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBR8D52	284610M000289979	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBS3G93	284610M000289946	26/07/2024	60503	RS 293,47
BBS5B97	284610M000289939	27/07/2024	60503	RS 293,47
BBW4273	284610M000290240	28/07/2024	60503	RS 293,47
BBY9B47	284610M000290236	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCC4372	284610M000290309	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCD5D23	284610M000289964	27/07/2024	60503	RS 293,47
BCD6108	284610M000290103	27/07/2024	60503	RS 293,47
BCE0H29	284610M000290378	29/07/2024	60503	RS 293,47
BCG3E55	284610M000290313	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCG5E92	284610M000290379	29/07/2024	60503	RS 293,47
BCH7312	284610M000290264	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCJ2753	284610M000290387	29/07/2024	60503	RS 293,47
BCJ2B97	284610M000290239	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCJ2B97	284610M000290210	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCL3139	284610M000290133	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCP5E20	284610M000289893	26/07/2024	60503	RS 293,47
BCQ2756	284610M000290344	29/07/2024	60503	RS 293,47
BCQ6D88	284610M000289996	27/07/2024	60503	RS 293,47
BCY0C63	284610M000290064	27/07/2024	60503	RS 293,47
BCZ2E02	284610M000290165	28/07/2024	60503	RS 293,47
BCZ7H47	284610M000290102	27/07/2024	60503	RS 293,47
BDA8197	284610M000290027	27/07/2024	60503	RS 293,47
BDB8G69	284610M000290330	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDC1E67	284610M000290057	27/07/2024	60503	RS 293,47
BDF4G33	284610M000289956	26/07/2024	60503	RS 293,47
BDJ1H57	284610M000290137	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDJ1H57	284610M000290155	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDJ7F32	284610M000290267	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDP5B89	284610M000290198	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDS8A73	284610M000290197	28/07/2024	60503	RS 293,47
BDU8F27	284610M000289909	26/07/2024	60503	RS 293,47
BDW6E05	284610M000290094	27/07/2024	60503	RS 293,47
BDW6E05	284610M000289901	26/07/2024	60503	RS 293,47
BEG1E32	284610M000289899	26/07/2024	60503	RS 293,47
BEG8F97	284610M000290084	27/07/2024	60503	RS 293,47
BEH6120	284610M000290132	27/07/2024	60503	RS 293,47
BEI6E51	284610M000290190	28/07/2024	60503	RS 293,47
BEQ2118	284610M000290382	29/07/2024	60503	RS 293,47
BEQ2118	284610M000290095	27/07/2024	60503	RS 293,47
BEQ5H09	284610M000290301	28/07/2024	60503	RS 293,47
BER8I62	284610M000290161	28/07/2024	60503	RS 293,47
BEU4B28	284610M000289915	26/07/2024	60503	RS 293,47
BMS4538	284610M000289929	27/07/2024	60503	RS 293,47
BNX3466	284610M000290078	27/07/2024	60503	RS 293,47
BQR6848	284610M000289958	27/07/2024	60503	RS 293,47
BVR8391	284610M000290154	28/07/2024	60503	RS 293,47
BYT0A25	284610M000290214	28/07/2024	60503	RS 293,47
CCC2474	284610M000289950	26/07/2024	60503	RS 293,47
CFC5120	284610M000289974	27/07/2024	60503	RS 293,47
CLB7274	284610M000290282	28/07/2024	60503	RS 293,47
CMU7553	284610M000289999	27/07/2024	60503	RS 293,47
CRY5817	284610M000290347	29/07/2024	60503	RS 293,47
CSC6B98	284610M000289932	27/07/2024	60503	RS 293,47
CSU1289	284610M000290052	27/07/2024	60503	RS 293,47
CTQ7D58	284610M000290261	28/07/2024	60503	RS 293,47
CXO2299	284610M000289913	26/07/2024	60503	RS 293,47
CXO2299	284610M000290049	27/07/2024	60503	RS 293,47
CXO2299	284610M000290062	27/07/2024	60503	RS 293,47
CYM5A41	284610M000290288	28/07/2024	60503	RS 293,47
CY9144	284610M000290091	27/07/2024	60503	RS 293,47
CZX8A22	284610M000289895	26/07/2024	60503	RS 293,47
DEC4445	284610M000289886	26/07/2024	60503	RS 293,47
DEX3176	284610M000290283	28/07/2024	60503	RS 293,47
DFE4J81	284610M000290337	29/07/2024	60503	RS 293,47
DFQ7271	284610M000289927	26/07/2024	60503	RS 293,47

DHT8J08	284610M000290033	27/07/2024	60503	RS 293,47
DHU1870	284610M000289911	26/07/2024	60503	RS 293,47
DHV9643	284610M000290099	27/07/2024	60503	RS 293,47
DJF3J17	284610CND0000708	05/06/2024	50450	RS 293,47
DJF6D04	284610M000289933	26/07/2024	60503	RS 293,47
DKT3I04	284610M000289926	26/07/2024	60503	RS 293,47
DNT4870	284610M000290060	27/07/2024	60503	RS 293,47
DOD6D53	284610M000290336	28/07/2024	60503	RS 293,47
DRN3E64	284610M000290297	28/07/2024	60503	RS 293,47
DST1836	284610M000289971	27/07/2024	60503	RS 293,47
DUG6G07	284610M000289894	26/07/2024	60503	RS 293,47
DUU0G72	284610M000290152	28/07/2024	60503	RS 293,47
EDH4899	284610M000290323	28/07/2024	60503	RS 293,47
EEP4D74	284610M000290281	28/07/2024	56732	RS 130,16
EET2286	284610M000290308	28/07/2024	60503	RS 293,47
EH11A89	284610M000290097	27/07/2024	60503	RS 293,47
EIO9226	284610M000290068	27/07/2024	60503	RS 293,47
ELD5330	284610M000290050	27/07/2024	60503	RS 293,47
ELG8H88	284610M000290293	28/07/2024	60503	RS 293,47
EPX1B21	284610M000290284	28/07/2024	60503	RS 293,47
ERC6B52	284610M000290199	28/07/2024	60503	RS 293,47
ERU3597	284610M000290318	28/07/2024	60503	RS 293,47
ESV3D91	284610M000290151	28/07/2024	60503	RS 293,47
ETN6B43	284610M000290177	28/07/2024	60503	RS 293,47
EUQ6H85	284610M000290024	27/07/2024	56732	RS 130,16
EUT1B08	284610M000290246	28/07/2024	60503	RS 293,47
EUT1B08	284610M000290257	28/07/2024	60503	RS 293,47
EUX9I05	284610M000290270	28/07/2024	60503	RS 293,47
EVE6A50	284610M000289983	27/07/2024	60503	RS 293,47
EYB4716	284610M000290146	28/07/2024	60503	RS 293,47
FAC9D00	284610M000290045	27/07/2024	60503	RS 293,47
FAC9D00	284610M000290381	29/07/2024	60503	RS 293,47
FBC0F92	284610M000290365	29/07/2024	60503	RS 293,47
FBN0I57	284610M000290150	28/07/2024	60503	RS 293,47
FEF7B94	284610M000290115	28/07/2024	60503	RS 293,47
FHA1I09	284610M000290277	28/07/2024	60503	RS 293,47
FJY9F11	284610M000290383	29/07/2024	60503	RS 293,47
FKR0026	284610M000290368	29/07/2024	60503	RS 293,47
FKV3B33	284610M000290160	28/07/2024	60503	RS 293,47
FMR5A00	284610M000290361	29/07/2024	60503	RS 293,47
FRJ3H47	284610M000290118	28/07/2024	60503	RS 293,47
FSZ7F19	284610M000290054	27/07/2024	60503	RS 293,47
FUF9673	284610M000290067	27/07/2024	60503	RS 293,47
FUN7F84	284610M000289887	26/07/2024	60503	RS 293,47
FVS5G87	284610M000290055	27/07/2024	60503	RS 293,47
FWW6J90	284610M000290131	27/07/2024	60503	RS 293,47
FYW3320	284610M000290229	28/07/2024	60503	RS 293,47
GAA0A93	284610M000290326	28/07/2024	60503	RS 293,47
GAR9559	284610M000290315	28/07/2024	60503	RS 293,47
GBG9C70	284610M000290109	27/07/2024	60503	RS 293,47
GCC7746	284610M000290227	28/07/2024	60503	RS 293,47
GCX7A28	284610M000289922	26/07/2024	60503	RS 293,47
GDB0A16	284610M000290272	28/07/2024	60503	RS 293,47
GDX8B47	284610M000290230	28/07/2024	60503	RS 293,47
GFWF0F40	284610M000290030	27/07/2024	60503	RS 293,47
GJR3C59	284610M000290204	28/07/2024	60503	RS 293,47
GJZ1G26	284610M000290285	28/07/2024	56732	RS 130,16
GQO9959	284610M000290316	28/07/2024	60503	RS 293,47
GTH7A37	284610M000290362	29/07/2024	56732	RS 130,16
GTW1A38	284610M000290254	28/07/2024	60503	RS 293,47
GVI0E76	284610M000290322	28/07/2024	60503	RS 293,47
GVI0E76	284610M000290183	28/07/2024	60503	RS 293,47
GYQ0F07	284610M000289969	27/07/2024	60503	RS 293,47
HOC2825	284610M000290269	28/07/2024	60503	RS 293,47
HRB8192	284610M000289947	26/07/2024	60503	RS 293,47
HRT6013	284610M000290149	28/07/2024	60503	RS 293,47
HRT6013	284610M000289989	27/07/2024	60503	RS 293,47
HSL5256	284610M000289902	26/07/2024	60503	RS 293,47
HTM3665	284610M000290170	28/07/2024	60503	RS 293,47
IQC6E90	284610M000290213	28/07/2024	60503	RS 293,47
IRJ8C03	284610M000290320	28/07/2024	60503	RS 293,47
IUJ6D91	284610M000290006	27/07/2024	60503	RS 293,47
IUR5E23	284610M000289900	26/07/2024	60503	RS 293,47
IVH9E99	284610M000290156	28/07/2024	60503	RS 293,47
IWB9D88	284610M000290290	28/07/2024	60503	RS 293,47
JRP8929	284610M000290026	27/07/2024	60503	RS 293,47
JZM8J29	284610M000289972	27/07/2024	60503	RS 293,47
KEA4327	284610M000290119	27/07/2024	60503	RS 293,47
KEE7J34	284610M000289992	27/07/2024	60503	RS 293,47
LNT9624	284610M000290110	28/07/2024	60503	RS 293,47
LQU8H09	284610M000290142	27/07/2024	60503	RS 293,47
LUB6C87	284610M000290351	29/07/2024	60503	RS 293,47
LXV5510	284610M000289930	26/07/2024	60503	RS 293,47
MAV0492	284610M000289883	26/07/2024	60503	RS 293,47
MCC5515	284610M000290031	27/07/2024	60503	RS 293,47
MCO5C24	284610M000290086	27/07/2024	60503	RS 293,47
MDS4869	284610M000290038	27/07/2024	60503	RS 293,47
MFD1C03	284610M000290126	28/07/2024	60503	RS 293,47
MFV9725	284610M000290047	27/07/2024	60503	RS 293,47

MFY2H70	284610M000289993	27/07/2024	60503	RS 293,47
MGL3987	284610M000290253	28/07/2024	60503	RS 293,47
MLV5J34	284610M000290079	27/07/2024	60503	RS 293,47
MQB4J43	284610CND0000709	27/06/2024	50450	RS 293,47
MWX4012	284610M000290341	29/07/2024	60503	RS 293,47
NDF7D34	284610M000290101	27/07/2024	60503	RS 293,47
NEF2D20	284610M000290317	28/07/2024	60503	RS 293,47
NFB8B51	284610M000290174	28/07/2024	60503	RS 293,47
NGJ7967	284610M000290089	27/07/2024	60503	RS 293,47
NHL9A31	284610M000290225	28/07/2024	60503	RS 293,47
NLK7E47	284610M000290059	27/07/2024	60503	RS 293,47
NOB9F33	284610M000290065	27/07/2024	60503	RS 293,47
NPN5F16	284610M000290259	28/07/2024	60503	RS 293,47
NPN5F16	284610M000290289	28/07/2024	60503	RS 293,47
NRH1847	284610M000290051	27/07/2024	60503	RS 293,47
NRH1847	284610M000290046	27/07/2024	60503	RS 293,47
NRU9G50	284610M000290343	29/07/2024	60503	RS 293,47
NYD1863	284610M000290335	28/07/2024	60503	RS 293,47
OOU0D90	284610M000290061	27/07/2024	60503	RS 293,47
OPY4537	284610M000289954	26/07/2024	60503	RS 293,47
OQS1354	284610M000289991	27/07/2024	60503	RS 293,47
OXD6E97	284610M000290355	29/07/2024	60503	RS 293,47
OZP1H59	284610M000289990	27/07/2024	60503	RS 293,47
PUU4H75	284610M000290292	28/07/2024	60503	RS 293,47
PYM7D21	284610M000289963	27/07/2024	60503	RS 293,47
QAS0E86	284610M000290123	27/07/2024	60503	RS 293,47
QIC1D54	284610M000289890	26/07/2024	60503	RS 293,47
QIF4939	284610M000290248	28/07/2024	60503	RS 293,47
QJM2073	284610M000290306	28/07/2024	60503	RS 293,47
QJO7H62	284610M000290147	27/07/2024	60503	RS 293,47
QLH3321	284610M000290135	27/07/2024	60503	RS 293,47
QOB7J37	284610M000289907	26/07/2024	60503	RS 293,47
QOI8H22	284610M000290251	28/07/2024	60503	RS 293,47
QPS7E81	284610M000290389	29/07/2024	60503	RS 293,47
QQD5F17	284610M000290338	29/07/2024	60503	RS 293,47
QQG0C41	284610M000290074	27/07/2024	60503	RS 293,47
QXG4C69	284610M000289897	26/07/2024	60503	RS 293,47
QXQ4I26	284610M000290194	28/07/2024	60503	RS 293,47
QXU8D92	284610M000290122	28/07/2024	60503	RS 293,47
RBN3A13	284610M000290238	28/07/2024	60503	RS 293,47
REA7J53	284610M000290193	28/07/2024	60503	RS 293,47
RFL4D64	284610M000290394	29/07/2024	60503	RS 293,47
RFS6C57	284610M000290069	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHB4A23	284610M000290010	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHF4D83	284610M000290014	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHI4I87	284610M000290304	28/07/2024	60503	RS 293,47
RHN5A19	284610M000290008	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHP0B60	284610M000290380	29/07/2024	60503	RS 293,47
RHP2E38	284610M000290302	28/07/2024	60503	RS 293,47
RHS3J44	284610M000290083	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHU7D65	284610M000289973	27/07/2024	60503	RS 293,47
RHZ5C40	284610M000290357	28/07/2024	60503	RS 293,47
RLE0D92	284610M000290206	28/07/2024	60503	RS 293,47
RMP3B55	284610M000290219	28/07/2024	60503	RS 293,47
RNC7E18	284610M000289906	26/07/2024	60503	RS 293,47
RNI5A15	284610M000290138	27/07/2024	60503	RS 293,47
RUT0G92	284610M000290082	27/07/2024	60503	RS 293,47
RVB1C91	284610M000290037	27/07/2024	60503	RS 293,47
RVQ9E79	284610M000290066	27/07/2024	60503	RS 293,47
RXK2B36	284610M000289981	27/07/2024	60503	RS 293,47
SDQ6A43	284610M000290328	28/07/2024	60503	RS 293,47
SDS0J85	284610M000290217	28/07/2024	60503	RS 293,47
SDU8J52	284610M000290311	28/07/2024	60503	RS 293,47
SDV7B40	284610M000289889	26/07/2024	60503	RS 293,47
SDW9F87	284610M000290226	28/07/2024	60503	RS 293,47
SDY1F47	284610M000289884	26/07/2024	60503	RS 293,47
SEG6G35	284610M000290228	28/07/2024	60503	RS 293,47
SEH1E16	284610M000289942	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEH6B52	284610M000290176	28/07/2024	60503	RS 293,47
SEI2A53	284610M000290009	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEK8C36	284610M000290200	28/07/2024	60503	RS 293,47
SER6H45	284610M000290298	28/07/2024	60503	RS 293,47
SES7E81	284610M000290112	27/07/2024	60503	RS 293,47
SEW8I61	284610M000290242	28/07/2024	60503	RS 293,47
SEX2F22	284610M000290011	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFB5G80	284610M000290159	28/07/2024	60503	RS 293,47
SFC1H88	284610M000289923	26/07/2024	60503	RS 293,47
SFC4D76	284610M000290105	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFC8A46	284610M000290125	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFD2J80	284610M000289951	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFE2E04	284610M000290287	28/07/2024	60503	RS 293,47
SFI7B19	284610M000290003	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFJ5F28	284610M000289970	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFL3J89	284610M000290025	27/07/2024	60503	RS 293,47
SFN4A72	284610M000289888	26/07/2024	60503	RS 293,47
SFN9H42	284610M000290191	28/07/2024	60503	RS 293,47
SIS0H07	284610M000290329	28/07/2024	60503	RS 293,47
SVV9H99	284610M000290077	27/07/2024	60503	RS 293,47
TAI3D79	284610M000290327	28/07/2024	60503	RS 293,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL NP 147421/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACE5H19	284610NIC0026078	20/07/2024	50020	RS 390,46
AEJ2773	284610NIC0026073	20/07/2024	50020	RS 390,46
AJL8128	284610NIC0026159	20/07/2024	50020	RS 586,94
AJQ0D04	284610M000278777	16/05/2024	56732	RS 130,16
AKH2054	284610NIC0026101	20/07/2024	50020	RS 390,46
AKH8079	284610NIC0026043	20/07/2024	50020	RS 390,46
AKS4167	284610NIC0026140	20/07/2024	50020	RS 586,94
AKV7H69	284610NIC0026162	20/07/2024	50020	RS 586,94
AKV7H69	284610NIC0026147	20/07/2024	50020	RS 586,94
AON2J90	284610NIC0026058	20/07/2024	50020	RS 390,46
AOO7679	284610NIC0026090	20/07/2024	50020	RS 586,94
APD1I81	284610NIC0026082	20/07/2024	50020	RS 390,46
APY0300	284610NIC0026146	20/07/2024	50020	RS 586,94
ARC6B52	284610NIC0026076	20/07/2024	50020	RS 390,46
ARZ4166	284610NIC0026060	20/07/2024	50020	RS 390,46
ASE1639	284610NIC0026042	20/07/2024	50020	RS 390,46
ASP6B58	284610NIC0026160	20/07/2024	50020	RS 586,94
ASQ4079	284610NIC0026077	20/07/2024	50020	RS 390,46
ATB7304	284610NIC0026085	20/07/2024	50020	RS 390,46
ATL6D78	284610NIC0026096	20/07/2024	50020	RS 390,46
ATR0296	284610NIC0026086	20/07/2024	50020	RS 260,32
ATV5069	284610NIC0026173	20/07/2024	50020	RS 586,94
AUH7147	284610NIC0026094	20/07/2024	50020	RS 390,46
AUI7265	284610NIC0026097	20/07/2024	50020	RS 390,46
AUN9B17	284610NIC0026087	20/07/2024	50020	RS 260,32
AUN9B17	284610NIC0026088	20/07/2024	50020	RS 260,32
AUP5637	284610NIC0026166	20/07/2024	50020	RS 586,94
AUQ5H64	284610NIC0026139	20/07/2024	50020	RS 586,94
AWH4I10	284610NIC0026150	20/07/2024	50020	RS 586,94
AWI0B33	284610NIC0026113	20/07/2024	50020	RS 390,46
AWJ4H82	284610NIC0026093	20/07/2024	50020	RS 390,46
AWN9453	284610NIC0026089	20/07/2024	50020	RS 390,46
AWQ4J95	284610NIC0026153	20/07/2024	50020	RS 586,94
AWZ1O52	284610NIC0026095	20/07/2024	50020	RS 390,46
AXF0H04	284610NIC0026154	20/07/2024	50020	RS 586,94
AXG7B98	284610NIC0026063	20/07/2024	50020	RS 260,32
AXI4539	284610NIC0026051	20/07/2024	50020	RS 260,32
AXU3A45	284610NIC0026107	20/07/2024	50020	RS 390,46
AXW4B66	284610NIC0026172	20/07/2024	50020	RS 260,32
AYB4F32	284610NIC0026074	20/07/2024	50020	RS 390,46
AYM3G64	284610NIC0026178	20/07/2024	50020	RS 586,94
AYY3328	284610NIC0026059	20/07/2024	50020	RS 390,46
AZA2G98	284610NIC0026099	20/07/2024	50020	RS 390,46
AZC5H23	284610NIC0026069	20/07/2024	50020	RS 260,32
AZC5H23	284610NIC0026070	20/07/2024	50020	RS 390,46
AZE0C52	284610NIC0026161	20/07/2024	50020	RS 586,94
AZE3537	284610NIC0026163	20/07/2024	50020	RS 586,94
AZF8H35	284610NIC0026133	20/07/2024	50020	RS 260,32
AZH7A11	284610NIC0026105	20/07/2024	50020	RS 260,32
BAD0H28	284610NIC0026067	20/07/2024	50020	RS 390,46
BAF6I76	284610NIC0026048	20/07/2024	50020	RS 390,46
BAF9058	284610NIC0026117	20/07/2024	50020	RS 586,94
BAL4062	284610NIC0026114	20/07/2024	50020	RS 390,46
BAO5F81	284610NIC0026081	20/07/2024	50020	RS 586,94
BAP2721	284610NIC0026065	20/07/2024	50020	RS 260,32
BAV6E94	284610NIC0026109	20/07/2024	50020	RS 390,46
BAW2C86	284610NIC0026100	20/07/2024	50020	RS 5.869,40
BBQ1C28	284610NIC0026050	20/07/2024	50020	RS 260,32
BBR3H08	284610NIC0026055	20/07/2024	50020	RS 390,46
BBV6C36	284610NIC0026102	20/07/2024	50020	RS 390,46
BBX2E56	284610NIC0026120	20/07/2024	50020	RS 586,94
BBX9I59	284610NIC0026171	20/07/2024	50020	RS 586,94
BCD1J15	284610NIC0026098	20/07/2024	50020	RS 390,46
BCF5B15	284610NIC0026127	20/07/2024	50020	RS 586,94
BCH3A35	284610NIC0026137	20/07/2024	50020	RS 586,94
BCJ2D15	284610NIC0026119	20/07/2024	50020	RS 586,94
BCK0674	284610NIC0026138	20/07/2024	50020	RS 586,94
BCK2J78	284610NIC0026062	20/07/2024	50020	RS 390,46
BDA4B17	284610NIC0026134	20/07/2024	50020	RS 260,32
BDI9D77	284610NIC0026125	20/07/2024	50020	RS 586,94
BDJ2I84	284610NIC0026091	20/07/2024	50020	RS 260,32
BDK5J57	284610NIC0026152	20/07/2024	50020	RS 586,94
BDP2H55	284610NIC0026155	20/07/2024	50020	RS 586,94
BED0G93	284610NIC0026130	20/07/2024	50020	RS 586,94

BEJ7E49	284610NIC0026106	20/07/2024	50020	RS 390,46
BEW8A49	284610NIC0026079	20/07/2024	50020	RS 260,32
BEX9C70	284610NIC0026053	20/07/2024	50020	RS 390,46
BEZ2H64	284610NIC0026170	20/07/2024	50020	RS 586,94
BEZ8H68	284610NIC0026142	20/07/2024	50020	RS 586,94
BXI2C13	284610NIC0026175	20/07/2024	50020	RS 586,94
CLN9A99	284610NIC0026061	20/07/2024	50020	RS 390,46
COM4933	284610NIC0026064	20/07/2024	50020	RS 260,32
DSM8032	284610NIC0026151	20/07/2024	50020	RS 586,94
DVA3G34	284610NIC0026092	20/07/2024	50020	RS 260,32
EFQ7J39	284610NIC0026049	20/07/2024	50020	RS 260,32
ERO9385	284610NIC0026052	20/07/2024	50020	RS 390,46
FD8B71	284610NIC0026167	20/07/2024	50020	RS 260,32
FFC9247	284610NIC0026080	20/07/2024	50020	RS 260,32
FJL6H93	284610NIC0026156	20/07/2024	50020	RS 586,94
FJU1205	284610NIC0026104	20/07/2024	50020	RS 260,32
FMG8C39	284610NIC0026044	20/07/2024	50020	RS 390,46
FMQ8F68	284610NIC0026165	20/07/2024	50020	RS 586,94
FMU6G68	284610NIC0026083	20/07/2024	50020	RS 390,46
FWT6B12	284610NIC0026176	20/07/2024	50020	RS 586,94
GAW8G45	284610NIC0026174	20/07/2024	50020	RS 586,94
GFY7269	284610NIC0026169	20/07/2024	50020	RS 586,94
GHV2I01	284610NIC0026068	20/07/2024	50020	RS 260,32
GHV2I01	284610NIC0026056	20/07/2024	50020	RS 390,46
GRG8900	284610NIC0026168	20/07/2024	50020	RS 260,32
HLV7342	284610NIC0026057	20/07/2024	50020	RS 390,46
JKK1I99	284610NIC0026115	20/07/2024	50020	RS 390,46
MCC1B86	284610NIC0026054	20/07/2024	50020	RS 390,46
MFJ5G20	284610NIC0026075	20/07/2024	50020	RS 390,46
MMK9D69	284610NIC0026143	20/07/2024	50020	RS 586,94
OAT9I68	284610NIC0026145	20/07/2024	50020	RS 586,94
OOU4I45	284610NIC0026071	20/07/2024	50020	RS 260,32
PQZ7401	284610NIC0026116	20/07/2024	50020	RS 586,94
PSL7D13	284610NIC0026128	20/07/2024	50020	RS 586,94
QIR8323	284610NIC0026136	20/07/2024	50020	RS 586,94
QIR8323	284610NIC0026135	20/07/2024	50020	RS 586,94
QOR2A67	284610NIC0026112	20/07/2024	50020	RS 390,46
QQC4G68	284610NIC0026111	20/07/2024	50020	RS 390,46
RHB4A23	284610NIC0026072	20/07/2024	50020	RS 390,46
RHJ8H25	284610NIC0026149	20/07/2024	50020	RS 586,94
RHV8C06	284610NIC0026118	20/07/2024	50020	RS 586,94
RHV9H40	284610CND0000712	18/06/2024	50450	RS 293,47
RNM1I66	284610NIC0026108	20/07/2024	50020	RS 586,94
SDQ3I16	284610NIC0026129	20/07/2024	50020	RS 586,94
SDX9A93	284610NIC0026066	20/07/2024	50020	RS 260,32
SDY8G05	284610NIC0026084	20/07/2024	50020	RS 390,46
SEB2C72	284610NIC0026123	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEB9H20	284610NIC0026047	20/07/2024	50020	RS 260,32
SEB9H20	284610NIC0026110	20/07/2024	50020	RS 390,46
SEC6D54	284610NIC0026164	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEC9E51	284610NIC0026177	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEG9F78	284610NIC0026046	20/07/2024	50020	RS 390,46
SEJ6A54	284610NIC0026122	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEK6I39	284610NIC0026148	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEL9B09	284610NIC0026141	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEQ2C91	284610NIC0026121	20/07/2024	50020	RS 586,94
SEX4B42	284610NIC0026045	20/07/2024	50020	RS 390,46
SFD9I40	284610NIC0026103	20/07/2024	50020	RS 390,46
SFI2A46	284610NIC0026131	20/07/2024	50020	RS 586,94
SFI2J02	284610NIC0026126	20/07/2024	50020	RS 586,94
SVB8A69	284610NIC0026144	20/07/2024	50020	RS 586,94
SVJ9I09	284610NIC0026132	20/07/2024	50020	RS 586,94
SYI2I06	284610NIC0026157	20/07/2024	50020	RS 586,94
SYP0B96	284610NIC0026124	20/07/2024	50020	RS 586,94

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador:3AC3B9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL NADV 147531/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADS7D74	284610M000290652	31/07/2024	56732	01852781264
ANX7E64	284610J000098375	01/08/2024	73400	
AXG2F75	284610M000290619	31/07/2024	56732	
AXN5564	284610J000100358	01/08/2024	73662	
AXS9A15	284610M000290585	30/07/2024	56732	
AYX4566	284610M000290582	30/07/2024	56732	05215521039
BCY2I22	284610M000290630	31/07/2024	56732	04025704173
BOV0A57	284610M000290727	01/08/2024	56732	06293123260
DEX3176	284610M000290634	31/07/2024	56732	03339892837

FPD5H18	284610M000290558	30/07/2024	56732	
HBK4I16	284610M000290730	01/08/2024	56732	04178340791
IPZ0I52	284610J000100359	01/08/2024	73400	04803277364

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador:93695B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**EDITAL NA 147460/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1471	284610M000300492	04/10/2024	60503
AAC2261	284610M000300643	05/10/2024	60503
AAC2261	284610M000300660	05/10/2024	60503
AAC2261	284610M000300651	05/10/2024	60503
AAM0917	284610M000300518	04/10/2024	60503
AAW3663	284610M000300558	04/10/2024	60503
AAZ2281	284610M000300448	03/10/2024	60503
AAZ7371	284610M000300676	05/10/2024	60503
ABM4A83	284610M000300619	05/10/2024	60503
ABP7998	284610M000300521	04/10/2024	60503
ABR9010	284610M000300562	04/10/2024	60503
ABW5713	284610M000300352	03/10/2024	60503
ABW5C79	284610M000300812	06/10/2024	60503
ACD4333	284610M000300653	05/10/2024	60503
ACW5G39	284610M000300637	05/10/2024	60503
ADN5355	284610M000300374	03/10/2024	60503
AEM0188	284610M000300819	06/10/2024	60503
AFE2780	284610M000300545	04/10/2024	60503
AFN7058	284610M000300402	03/10/2024	60503
AFP0129	284610M000300694	05/10/2024	56732
AFR7C30	284610M000300805	06/10/2024	60503
AGD7373	284610M000300830	06/10/2024	60503
AGJ9D02	284610M000300739	05/10/2024	60503
AGK3105	284610M000300565	04/10/2024	60503
AGP6C25	284610M000300674	05/10/2024	60503
AGP9E38	284610M000300598	04/10/2024	60503
AGR7I03	284610M000300723	05/10/2024	60503
AGS1722	284610M000300657	05/10/2024	60503
AGV9C62	284610M000300709	05/10/2024	60503
AHA4793	284610M000300502	04/10/2024	60503
AHI8637	284610M000300408	03/10/2024	60503
AHL6957	284610M000300537	04/10/2024	60503
AHM4088	284610NIC0027294	24/09/2024	50020
AHM6854	284610M000300817	06/10/2024	60503
AHO4I24	284610M000300776	06/10/2024	60503
AHS0697	284610M000300677	05/10/2024	60503
AIA9H94	284610M000300425	03/10/2024	60503
AIA9H94	284610M000300822	06/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000300541	04/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000300703	05/10/2024	60503
AIF2B33	284610M000300346	03/10/2024	60503
AIK0F78	284610M000300480	04/10/2024	60503
AJK0F76	284610M000300593	04/10/2024	60503
AJT5I38	284610M000300371	03/10/2024	60503
AJU0917	284610M000300380	03/10/2024	60503
AJX5D74	284610M000300415	03/10/2024	60503
AKD5J50	284610M000300443	03/10/2024	60503
AKE7I52	284610NIC0027238	24/09/2024	50020
AKG5I19	284610M000300589	04/10/2024	60503
AKH2B01	284610M000300564	04/10/2024	56732
AKI1A45	284610M000300369	03/10/2024	60503
AKI9B27	284610M000300540	04/10/2024	60503
AKN5332	284610M000300784	06/10/2024	60503
AKP6H19	284610M000300384	03/10/2024	60503
AKR3715	284610M000300435	03/10/2024	60503
AKT4I72	284610M000300779	06/10/2024	56732
AKW0376	284610M000300461	03/10/2024	60503
AKX9G62	284610M000300655	05/10/2024	60503
AKY4I61	284610M000300689	05/10/2024	60503
AKZ5A56	284610M000300664	05/10/2024	60503
ALH8550	284610M000300611	05/10/2024	60503
ALI5D13	284610M000300766	06/10/2024	60503
ALN0909	284610M000300489	04/10/2024	60503
ALN2334	284610M000300601	04/10/2024	60503
ALO0663	284610M000300474	04/10/2024	60503
ALP0561	284610M000300552	04/10/2024	60503
ALQ2F87	284610M000300768	06/10/2024	60503
ALR5F49	284610M000300575	04/10/2024	60503
ALU9497	284610M000300599	04/10/2024	60503
ALY1524	284610M000300792	06/10/2024	60503

AMA1862	284610M000300696	05/10/2024	60503
AMA8318	284610M000300752	05/10/2024	60503
AMA8362	284610M000300684	04/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300413	03/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300546	04/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300357	03/10/2024	60503
AML1D86	284610M000300350	03/10/2024	60503
AMM6987	284610M000300697	05/10/2024	60503
AMP2F97	284610M000300404	03/10/2024	60503
AMT5107	284610M000300370	03/10/2024	60503
AMU8816	284610M000300610	05/10/2024	60503
ANB4H88	284610M000300457	03/10/2024	60503
ANB5A31	284610M000300405	03/10/2024	60503
ANG0490	284610M000300600	04/10/2024	60503
ANG8F16	284610M000300398	03/10/2024	60503
ANK6B77	284610M000300788	06/10/2024	60503
ANO5J20	284610M000300495	04/10/2024	60503
ANQ7E24	284610M000300616	05/10/2024	60503
ANR0349	284610M000300431	03/10/2024	60503
ANR0C33	284610M000300811	06/10/2024	56732
ANR9B20	284610M000300523	04/10/2024	60503
ANS0G14	284610M000300625	05/10/2024	60503
ANS7261	284610M000300681	04/10/2024	60503
ANS7917	284610M000300638	05/10/2024	60503
ANS9514	284610M000300428	03/10/2024	60503
ANV3045	284610M000300634	05/10/2024	60503
ANZ3D03	284610M000300686	04/10/2024	60503
AOA3096	284610M000300613	05/10/2024	60503
AOB0J17	284610M000300618	05/10/2024	60503
AOE6646	284610M000300439	03/10/2024	60503
AOG4629	284610M000300590	04/10/2024	60503
AOH8677	284610M000300729	05/10/2024	60503
AOI4202	284610M000300646	05/10/2024	60503
AOI9806	284610M000300724	05/10/2024	60503
AOJ5316	284610M000300344	03/10/2024	60503
AOJ9377	284610M000300538	04/10/2024	60503
AOR0708	284610M000300438	03/10/2024	60503
AOR0708	284610M000300731	05/10/2024	60503
AOR7D23	284610M000300728	05/10/2024	60503
AOS7657	284610M000300358	03/10/2024	60503
AOS7657	284610M000300501	04/10/2024	60503
AOV8F76	284610M000300807	06/10/2024	60503
AOV9196	284610M000300780	06/10/2024	60503
APD7647	284610M000300557	04/10/2024	60503
APH6162	284610M000300687	05/10/2024	60503
APN1G25	284610M000300833	06/10/2024	60503
APP2937	284610M000300512	04/10/2024	60503
APR2521	284610M000300395	03/10/2024	60503
APR8381	284610M000300632	05/10/2024	60503
APU5783	284610M000300662	05/10/2024	60503
APU5783	284610M000300654	05/10/2024	60503
APU7358	284610M000300706	05/10/2024	60503
APW0H26	284610M000300772	06/10/2024	60503
APW4254	284610NIC0027283	24/09/2024	50020
APY3195	284610M000300667	05/10/2024	60503
APY4D29	284610M000300824	06/10/2024	60503
APZ8F65	284610NIC0027266	24/09/2024	50020
AQD4597	284610M000300794	06/10/2024	60503
AQD4597	284610M000300769	06/10/2024	60503
AQD4597	284610M000300497	04/10/2024	60503
AQE5E62	284610M000300487	04/10/2024	60503
AQE7432	284610M000300760	05/10/2024	60503
AQE7432	284610M000300490	04/10/2024	60503
AQE7432	284610M000300675	05/10/2024	60503
AQF3D86	284610M000300831	06/10/2024	60503
AQF9G52	284610M000300818	06/10/2024	60503
AQH4G14	284610M000300693	05/10/2024	60503
AQS6J74	284610M000300624	05/10/2024	60503
AQT7F71	284610M000300528	04/10/2024	56732
AQV5D18	284610NIC0027268	24/09/2024	50020
AQX7A19	284610M000300484	04/10/2024	60503
AQY4626	284610M000300378	03/10/2024	60503
ARA6109	284610M000300534	04/10/2024	60503
ARA6C32	284610M000300746	05/10/2024	60503
ARC6I56	284610M000300783	06/10/2024	60503
ARE0795	284610M000300797	06/10/2024	60503
ARE5390	284610M000300472	04/10/2024	60503
ARG3650	284610M000300356	03/10/2024	60503
ARI8722	284610M000300570	04/10/2024	60503
ARJ1537	284610M000300627	05/10/2024	60503
ARL4563	284610M000300726	05/10/2024	60503
ARN7A89	284610M000300452	03/10/2024	60503
ARP0812	284610M000300530	04/10/2024	60503
ARQ9729	284610M000300661	05/10/2024	60503
ARS5J06	284610M000300826	05/10/2024	60503
ART8G27	284610M000300381	03/10/2024	60503
ARV8943	284610M000300647	05/10/2024	60503
ASF0J55	284610M000300363	03/10/2024	56732
ASIO396	284610M000300748	05/10/2024	60503

ASI2D13	284610M000300666	05/10/2024	60503
ASJ7I15	284610M000300456	03/10/2024	60503
ASM5J61	284610M000300450	03/10/2024	60503
ASO2066	284610M000300595	04/10/2024	60503
ASR8G21	284610M000300514	04/10/2024	60503
ASV3J27	284610M000300582	04/10/2024	60503
ASW0C14	284610M000300390	03/10/2024	60503
ATB9442	284610M000300417	03/10/2024	60503
ATC4227	284610M000300652	05/10/2024	60503
ATC5H10	284610M000300815	06/10/2024	60503
ATE9C32	284610M000300701	05/10/2024	60503
ATI1J67	284610M000300423	03/10/2024	60503
ATK1822	284610M000300626	05/10/2024	60503
ATM2523	284610M000300680	04/10/2024	60503
ATM3911	284610NIC0027250	24/09/2024	50020
ATM9E81	284610M000300365	03/10/2024	60503
ATN5C75	284610M000300446	03/10/2024	60503
ATN7973	284610M000300800	06/10/2024	60503
ATO2905	284610M000300473	04/10/2024	60503
ATPIA62	284610M000300470	04/10/2024	60503
ATQ4B39	284610M000300603	04/10/2024	60503
ATS5B09	284610M000300524	04/10/2024	60503
ATS5B09	284610M000300471	04/10/2024	60503
ATS5B09	284610M000300587	04/10/2024	60503
ATT4I10	284610M000300554	04/10/2024	56732
ATU2B09	284610M000300412	03/10/2024	60503
ATV7807	284610NIC0027267	24/09/2024	50020
AUB4I78	284610NIC0027258	24/09/2024	50020
AUC0945	284610M000300659	05/10/2024	60503
AUI2J57	284610M000300648	05/10/2024	60503
AUI5868	284610M000300368	03/10/2024	56732
AUJ0048	284610M000300429	03/10/2024	60503
AUJ8529	284610NIC0027260	24/09/2024	50020
AUK8I62	284610M000300572	04/10/2024	60503
AUO5329	284610M000300774	06/10/2024	60503
AUO8I09	284610M000300463	03/10/2024	60503
AUP4685	284610M000300432	03/10/2024	60503
AUS3071	284610M000300629	05/10/2024	60503
AUV1F83	284610M000300641	05/10/2024	60503
AUX4310	284610M000300765	06/10/2024	60503
AUY9716	284610NIC0027257	24/09/2024	50020
AVG3941	284610M000300576	04/10/2024	60503
AVH9811	284610M000300736	05/10/2024	60503
AVJ9365	284610M000300399	03/10/2024	60503
AVL6I99	284610NIC0027285	24/09/2024	50020
AVQ0467	284610M000300691	05/10/2024	60503
AVQ1G71	284610NIC0027279	24/09/2024	50020
AVR1I62	284610M000300498	04/10/2024	60503
AVW7640	284610M000300544	04/10/2024	60503
AVX3H14	284610M000300679	04/10/2024	60503
AVY7234	284610M000300424	03/10/2024	60503
AWD9B21	284610M000300756	05/10/2024	60503
AWE9I10	284610M000300713	05/10/2024	60503
AWH6C10	284610M000300551	04/10/2024	60503
AWH6C10	284610M000300588	04/10/2024	60503
AWH6C10	284610M000300683	04/10/2024	60503
AWJ8B46	284610M000300828	05/10/2024	60503
AWJ8B46	284610M000300789	06/10/2024	60503
AWK8539	284610M000300367	03/10/2024	60503
AWO4F40	284610M000300778	06/10/2024	60503
AWO5J77	284610M000300801	06/10/2024	60503
AWR2F72	284610M000300485	04/10/2024	60503
AWV8A22	284610NIC0027272	24/09/2024	50020
AWW9G42	284610M000300353	03/10/2024	60503
AWX5328	284610M000300658	05/10/2024	60503
AXA0578	284610M000300397	03/10/2024	60503
AXA6D22	284610M000300515	04/10/2024	60503
AXA8F87	284610M000300508	04/10/2024	60503
AXB9A01	284610NIC0027282	24/09/2024	50020
AXD2I17	284610M000300481	04/10/2024	60503
AXG3805	284610M000300493	04/10/2024	60503
AXH3D61	284610M000300459	03/10/2024	60503
AXL4I00	284610M000300834	06/10/2024	60503
AXPOJ12	284610M000300583	04/10/2024	60503
AXU8C20	284610M000300507	04/10/2024	60503
AXU8H07	284610M000300406	03/10/2024	60503
AXV1F42	284610M000300829	06/10/2024	60503
AXZI680	284610M000300531	04/10/2024	56732
AXZ8422	284610M000300535	04/10/2024	60503
AYA1E30	284610M000300479	04/10/2024	56732
AYE5E76	284610M000300355	03/10/2024	60503
AYF4059	284610M000300735	05/10/2024	60503
AYK2J47	284610M000300458	03/10/2024	60503
AYN9554	284610M000300609	05/10/2024	60503
AYO5I09	284610M000300665	05/10/2024	60503
AYW5I68	284610NIC0027263	24/09/2024	50020
AYZ8682	284610M000300536	04/10/2024	60503
AZC1E64	284610M000300482	04/10/2024	60503
AZD8A28	284610M000300494	04/10/2024	60503

AZH9J37	284610M000300790	06/10/2024	60503
AZJ4B79	284610M000300827	05/10/2024	60503
AZJ5C56	284610M000300581	04/10/2024	60503
AZL7I80	284610NIC0027276	24/09/2024	50020
AZP5G23	284610M000300500	04/10/2024	56732
AZX6G99	284610NIC0027239	24/09/2024	50020
AZZ3095	284610M000300725	05/10/2024	60503
BAB6E95	284610M000300455	03/10/2024	60503
BAF0I16	284610M000300468	04/10/2024	60503
BAH5F64	284610M000300771	06/10/2024	60503
BAR7873	284610M000300810	06/10/2024	60503
BAT7H92	284610M000300718	05/10/2024	56732
BAU7A62	284610M000300477	04/10/2024	60503
BAW6849	284610M000300628	05/10/2024	60503
BAW7F81	284610NIC0027298	24/09/2024	50020
BAY6C61	284610M000300700	05/10/2024	60503
BAY6C61	284610M000300814	06/10/2024	60503
BBC0F60	284610M000300387	03/10/2024	60503
BBD3333	284610M000300712	05/10/2024	60503
BBD3C86	284610M000300383	03/10/2024	60503
BBE5C12	284610M000300469	04/10/2024	60503
BBL4J33	284610M000300453	03/10/2024	60503
BBM5B90	284610M000300714	05/10/2024	60503
BBN0I16	284610NIC0027246	24/09/2024	50020
BBN0I16	284610NIC0027248	24/09/2024	50020
BBN0I16	284610NIC0027247	24/09/2024	50020
BBP6376	284610M000300737	05/10/2024	60503
BBP6376	284610M000300441	03/10/2024	60503
BBQ1G20	284610M000300464	03/10/2024	60503
BBS9E20	284610M000300505	04/10/2024	60503
BBT9E38	284610M000300785	06/10/2024	56732
BBU4410	284610NIC0027243	24/09/2024	50020
BBV8H56	284610M000300764	06/10/2024	60503
BBW8C88	284610NIC0027297	24/09/2024	50020
BCC0D96	284610NIC0027273	24/09/2024	50020
BCD5086	284610NIC0027291	24/09/2024	50020
BCF6I52	284610M000300351	03/10/2024	60503
BCH6A76	284610M000300451	03/10/2024	60503
BCK2561	284610M000300727	05/10/2024	60503
BCL9I79	284610NIC0027289	24/09/2024	50020
BCN2I13	284610M000300382	03/10/2024	60503
BCN7G63	284610NIC0027286	24/09/2024	50020
BCN9436	284610M000300759	05/10/2024	60503
BCP2I97	284610M000300516	04/10/2024	60503
BCP5A92	284610M000300400	03/10/2024	60503
BCT1E31	284610M000300606	05/10/2024	60503
BCU7D76	284610M000300401	03/10/2024	60503
BCZ0991	284610NIC0027252	24/09/2024	50020
BCZ3I58	284610NIC0027264	24/09/2024	50020
BDN8J58	284610M000300608	05/10/2024	60503
BDO7F90	284610M000300649	05/10/2024	60503
BDP8C45	284610M000300571	04/10/2024	60503
BDQ4G27	284610M000300758	05/10/2024	60503
BDR6E47	284610NIC0027269	24/09/2024	50020
BDR6G88	284610NIC0027281	24/09/2024	50020
BDT6C19	284610M000300568	04/10/2024	60503
BDX0F36	284610M000300420	03/10/2024	60503
BDY9H89	284610M000300466	04/10/2024	60503
BDZ3C91	284610NIC0027259	24/09/2024	50020
BED0G93	284610NIC0027295	24/09/2024	50020
BEE5D21	284610M000300499	04/10/2024	60503
BEF4B82	284610M000300668	05/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000300631	05/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000300560	04/10/2024	60503
BEK9H15	284610NIC0027237	24/09/2024	50020
BER9A41	284610M000300348	03/10/2024	60503
BEY4H45	284610NIC0027270	24/09/2024	50020
BGC4499	284610M000300433	03/10/2024	60503
BLJ6633	284610M000300442	03/10/2024	60503
BPZ5C70	284610M000300745	06/10/2024	60503
BSD6966	284610M000300741	05/10/2024	60503
CEF6682	284610M000300721	05/10/2024	56732
CHQ7J49	284610M000300813	06/10/2024	60503
CKD4774	284610M000300548	04/10/2024	60503
CKR0643	284610M000300375	03/10/2024	60503
CKR0643	284610M000300644	05/10/2024	60503
CMT4I48	284610M000300767	06/10/2024	60503
CPP0A32	284610M000300414	03/10/2024	60503
CPW6284	284610M000300699	05/10/2024	60503
CQB8G62	284610M000300707	05/10/2024	60503
CSD2511	284610M000300419	03/10/2024	60503
CYR4F09	284610NIC0027236	24/09/2024	50020
CZC1966	284610NIC0027287	24/09/2024	50020
CZL4797	284610M000300804	06/10/2024	60503
CZU6519	284610M000300379	03/10/2024	60503
DAB9687	284610M000300465	04/10/2024	60503
DAK5708	284610M000300711	05/10/2024	60503
DBH6086	284610M000300757	05/10/2024	60503
DBT0944	284610M000300734	05/10/2024	60503

DBT0944	284610M000300639	05/10/2024	60503
DCB5A13	284610M000300733	05/10/2024	56732
DCY4165	284610M000300525	04/10/2024	56732
DDA3295	284610M000300360	03/10/2024	60503
DDM8C95	284610M000300747	06/10/2024	60503
DFG5146	284610M000300347	03/10/2024	60503
DHL0004	284610M000300678	05/10/2024	60503
DHO3141	284610M000300730	05/10/2024	60503
DHS8894	284610NIC0027278	24/09/2024	50020
DKW7046	284610M000300738	05/10/2024	60503
DMZ1G22	284610M000300491	04/10/2024	60503
DNS2858	284610M000300823	06/10/2024	60503
DNW9H52	284610M000300364	03/10/2024	56732
DPQ8046	284610M000300640	05/10/2024	60503
DPQ8046	284610M000300621	05/10/2024	60503
DQQ1142	284610M000300782	06/10/2024	60503
DQY1069	284610M000300720	05/10/2024	60503
DSY7023	284610M000300366	03/10/2024	60503
DVSS401	284610M000300532	03/10/2024	60503
DXN5J10	284610M000300359	03/10/2024	60503
DXP9E71	284610M000300821	06/10/2024	60503
DZH5J50	284610M000300796	06/10/2024	60503
EAC4771	284610M000300671	05/10/2024	60503
EAC6169	284610M000300669	05/10/2024	60503
EAL8548	284610M000300705	05/10/2024	60503
ECW7C83	284610M000300547	04/10/2024	60503
EDF1558	284610M000300539	04/10/2024	60503
EDV8J05	284610M000300372	03/10/2024	60503
EEL8I57	284610M000300708	05/10/2024	60503
EEN9J93	284610M000300462	03/10/2024	60503
EFV8I15	284610M000300690	05/10/2024	60503
EGV5J97	284610M000300670	05/10/2024	60503
EHH2I81	284610M000300555	04/10/2024	56732
EIW3H58	284610M000300550	04/10/2024	60503
EIY5I67	284610M000300526	04/10/2024	60503
EKI6400	284610M000300345	03/10/2024	60503
EKT0A57	284610M000300704	05/10/2024	60503
EKY0I62	284610M000300820	06/10/2024	60503
ELL9B88	284610M000300786	05/10/2024	60503
EMQ9H33	284610M000300553	04/10/2024	60503
ENH4252	284610M000300373	03/10/2024	60503
EPW5A84	284610M000300567	04/10/2024	60503
ERH3C69	284610M000300506	04/10/2024	60503
ESM7J99	284610M000300809	05/10/2024	60503
ETI6D16	284610M000300388	03/10/2024	60503
ETS9G73	284610M000300672	05/10/2024	60503
EWW3H72	284610M000300411	03/10/2024	60503
EYX6348	284610M000300656	05/10/2024	60503
EZG9E28	284610M000300742	05/10/2024	60503
FDL1G66	284610NIC0027265	24/09/2024	50020
FEW0I37	284610M000300410	03/10/2024	60503
FHL9E52	284610M000300702	05/10/2024	60503
FIM8A72	284610M000300663	05/10/2024	60503
FKU2E82	284610M000300719	05/10/2024	56732
FMR5A00	284610M000300517	04/10/2024	60503
FMU3618	284610M000300716	05/10/2024	60503
FMV7A65	284610M000300577	04/10/2024	60503
FQP5G36	284610M000300543	04/10/2024	60503
FTL4B10	284610M000300533	04/10/2024	60503
FTS3C27	284610M000300761	05/10/2024	60503
FVN1B88	284610M000300559	04/10/2024	60503
FWU3618	284610M000300743	05/10/2024	60503
FXY9I55	284610NIC0027240	24/09/2024	50020
FYT6G04	284610M000300620	05/10/2024	60503
GAC8B16	284610M000300511	04/10/2024	60503
GCB8A36	284610NIC0027255	24/09/2024	50020
GCK2C59	284610NIC0027275	24/09/2024	50020
GCU4900	284610M000300436	03/10/2024	60503
GJJ0849	284610M000300605	05/10/2024	60503
GJV1E57	284610M000300475	04/10/2024	60503
GLE7232	284610M000300695	05/10/2024	56732
GSY0504	284610M000300542	04/10/2024	60503
GTO3C69	284610M000300520	04/10/2024	60503
GUX5I76	284610M000300510	04/10/2024	60503
GUY4H81	284610M000300832	06/10/2024	60503
GVL1G99	284610M000300732	05/10/2024	60503
GWT3A70	284610M000300460	03/10/2024	60503
GZH9E03	284610M000300688	05/10/2024	60503
HDT6C24	284610M000300596	04/10/2024	60503
HHP5940	284610M000300563	04/10/2024	60503
HSB7258	284610M000300430	03/10/2024	60503
HTI9973	284610M000300549	04/10/2024	60503
HTN2E10	284610M000300449	03/10/2024	60503
HVS3993	284610M000300578	04/10/2024	60503
HVV4825	284610M000300762	06/10/2024	60503
INF5742	284610M000300445	03/10/2024	60503
JAV7I51	284610M000300682	04/10/2024	60503
JCO4J00	284610M000300447	03/10/2024	60503
JCO4J00	284610M000300421	03/10/2024	60503

JHQ1493	284610M000300773	06/10/2024	60503
JIK6H22	284610M000300816	06/10/2024	60503
JLA4B61	284610M000300791	06/10/2024	60503
JYB1J43	284610M000300692	05/10/2024	60503
JZB2H30	284610M000300386	03/10/2024	60503
KAB1830	284610M000300740	05/10/2024	60503
KFY9E21	284610M000300422	03/10/2024	60503
KNB5834	284610M000300715	05/10/2024	60503
LCS2827	284610M000300522	04/10/2024	60503
LOE6C05	284610M000300592	04/10/2024	60503
LQJ5F91	284610M000300394	03/10/2024	60503
LZH0921	284610M000300607	05/10/2024	60503
MBJ7I92	284610M000300584	04/10/2024	60503
MCB4H48	284610M000300614	05/10/2024	60503
MCT1696	284610M000300604	05/10/2024	60503
MCT1696	284610M000300440	03/10/2024	60503
MDB7878	284610M000300454	03/10/2024	60503
MEA5E14	284610M000300527	04/10/2024	60503
MHU0I58	284610M000300407	03/10/2024	60503
MKCSB22	284610M000300569	04/10/2024	60503
MKR5H94	284610M000300573	04/10/2024	60503
MUZ8691	284610M000300615	05/10/2024	60503
NGG7C94	284610M000300376	03/10/2024	60503
NGJ7967	284610M000300416	03/10/2024	60503
NHK3G65	284610M000300361	03/10/2024	60503
NRO6319	284610M000300389	03/10/2024	60503
NVN2G14	284610M000300642	05/10/2024	60503
OLI6G86	284610M000300594	04/10/2024	60503
OLPIF32	284610M000300597	04/10/2024	60503
OMY4436	284610NIC0027244	24/09/2024	50020
OPD9516	284610M000300763	06/10/2024	60503
OPU9E16	284610M000300483	04/10/2024	60503
OTM3G51	284610M000300798	06/10/2024	60503
OVH0G02	284610NIC0027261	24/09/2024	50020
OWJ2C24	284610M000300391	03/10/2024	60503
PAE1607	284610M000300377	03/10/2024	60503
PBV2290	284610M000300362	03/10/2024	56732
PHB0J17	284610M000300503	04/10/2024	60503
PHB0J17	284610M000300467	04/10/2024	60503
PHB0J17	284610NIC0027277	24/09/2024	50020
PLA0F31	284610NIC0027253	24/09/2024	50020
PMJ2I68	284610M000300710	05/10/2024	60503
PRH6I46	284610M000300486	04/10/2024	60503
PYQ2F31	284610M000300799	06/10/2024	60503
PZI9H96	284610NIC0027254	24/09/2024	50020
QAI7F43	284610M000300476	04/10/2024	60503
QLE2J58	284610M000300803	06/10/2024	60503
QMW7H24	284610M000300556	04/10/2024	56732
QNA9J46	284610M000300409	03/10/2024	60503
QNB3813	284610M000300385	03/10/2024	60503
QOB7J37	284610NIC0027271	24/09/2024	50020
QOV1H64	284610NIC0027262	24/09/2024	50020
QPA3B59	284610M000300444	03/10/2024	56732
QPD3J98	284610M000300574	04/10/2024	60503
QPP7D65	284610M000300685	04/10/2024	60503
QQV0I59	284610M000300591	04/10/2024	60503
QUI1520	284610M000300427	03/10/2024	56732
QUU3G41	284610M000300393	03/10/2024	60503
QUW8D34	284610M000300622	05/10/2024	60503
QWD7E46	284610M000300754	05/10/2024	60503
RHA7J47	284610M000300585	04/10/2024	60503
RHB1B48	284610M000300392	03/10/2024	60503
RHC9B84	284610M000300802	06/10/2024	56732
RHG3E26	284610NIC0027292	24/09/2024	50020
RHJ2D13	284610M000300698	05/10/2024	60503
RHO1H36	284610M000300496	04/10/2024	56732
RHV5I48	284610NIC0027299	24/09/2024	50020
RKZ4B78	284610NIC0027290	24/09/2024	50020
RMD3H51	284610M000300566	04/10/2024	60503
RMQ2I50	284610NIC0027288	24/09/2024	50020
RNA6F62	284610M000300750	05/10/2024	60503
RNF5B23	284610M000300635	05/10/2024	56732
RRN4I00	284610NIC0027241	24/09/2024	50020
RTU4H95	284610M000300509	04/10/2024	60503
RUK9B59	284610NIC0027256	24/09/2024	50020
RUX1A84	284610M000300418	03/10/2024	60503
RVG5F25	284610M000300349	03/10/2024	60503
RVV9H44	284610NIC0027296	24/09/2024	50020
RVX4A04	284610M000300623	05/10/2024	60503
RVX4A04	284610M000300488	04/10/2024	60503
RXH6G51	284610M000300633	05/10/2024	60503
RXH6G51	284610M000300630	05/10/2024	60503
RXH6G51	284610M000300636	05/10/2024	60503
RXL6J73	284610M000300795	06/10/2024	60503
SDT6E57	284610M000300602	04/10/2024	60503
SDV3J12	284610M000300519	04/10/2024	60503
SDV4A65	284610M000300673	05/10/2024	60503
SED3I34	284610M000300437	03/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000300793	06/10/2024	60503

SEF6F18	284610M000300751	05/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000300478	04/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000300787	06/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000300504	04/10/2024	60503
SEG2D72	284610M000300722	05/10/2024	60503
SEG6H01	284610NIC0027280	24/09/2024	50020
SEI8H52	284610M000300354	03/10/2024	60503
SEJ0I60	284610M000300579	04/10/2024	60503
SEJ6C46	284610M000300825	06/10/2024	60503
SEL8A36	284610NIC0027274	24/09/2024	50020
SEM8D34	284610M000300513	04/10/2024	60503
SEN3B88	284610M000300434	03/10/2024	60503
SEN8G83	284610M000300770	06/10/2024	56732
SEP0D31	284610M000300808	04/10/2024	60503
SET9A80	284610NIC0027293	24/09/2024	50020
SEV4G69	284610M000300744	05/10/2024	60503
SEW0J43	284610NIC0027242	24/09/2024	50020
SEY8A62	284610M000300806	06/10/2024	60503
SEZ8A29	284610NIC0027249	24/09/2024	50020
SFG5A12	284610NIC0027300	24/09/2024	50020
SFI1D24	284610M000300645	05/10/2024	60503
SFI2G48	284610M000300612	05/10/2024	60503
SFI5G50	284610M000300755	05/10/2024	60503
SFI9B78	284610M000300396	03/10/2024	60503
SFJ3J24	284610NIC0027284	24/09/2024	50020
SFL4B09	284610M000300580	04/10/2024	60503
SFM6D24	284610M000300650	05/10/2024	60503
SHE3C38	284610M000300529	04/10/2024	60503
SIZ1C21	284610M000300561	04/10/2024	60503
SST8J51	284610NIC0027251	24/09/2024	50020
SWV0J98	284610M000300426	03/10/2024	60503
SYC2J21	284610NIC0027245	24/09/2024	50020
TAI6D73	284610M000300717	05/10/2024	56732
TAK5J53	284610M000300777	06/10/2024	60503
TAL6C55	284610M000300403	03/10/2024	60503
TAM1G43	284610M000300749	05/10/2024	60503
TAO3C80	284610M000300586	04/10/2024	60503
TAP0I23	284610M000300781	06/10/2024	60503

Publicado por:  
Rone Mariano Marostica  
Código Identificador:E8E5206

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA  
EDITAL NP 147530/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU8052	284610M000290465	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AAW5651	284610J000102003	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AAW5651	284610J000102002	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
ABG4I99	284610M000290431	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000290453	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABM1012	284610M000290496	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABW2151	284610M000290520	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ABW2I07	284610M000290632	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
ABY8F29	284610M000290791	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ACD4333	284610M000290743	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ACI0424	284610J000102009	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
ACO4344	284610M000290422	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ADH8D57	284610NIC0026184	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AET9790	284610M000290443	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AEY5293	284610M000290665	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ9122	284610M000290554	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ9122	284610M000290402	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFQ9122	284610M000290513	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFS2285	284610M000290633	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AFX4912	284610J000098372	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
AFX6J91	284610J000102013	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AGJ9D02	284610M000290696	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AGR6063	284610J000102054	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
AGX0F85	284610J000098364	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
AHP9010	284610M000290622	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AHT9698	284610J000102036	31/07/2024	54600	R\$ 130,16
AHU4B12	284610M000290512	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIB0023	284610M000290775	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AIC7G85	284610J000098374	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
AIJ7B58	284610M000290649	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIJ7B58	284610M000290772	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AIP9J81	284610J000102062	01/08/2024	70721	R\$ 293,47
AIT3820	284610M000290707	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIU0J64	284610M000290590	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIX1297	284610M000290403	29/07/2024	60503	R\$ 293,47

AIX1H09	284610M000290618	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIX4361	284610M000290681	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AIZ5E01	284610M000290740	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AIZ6963	284610M000290418	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJB6014	284610M000290716	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJD7882	284610J000102026	31/07/2024	76251	R\$ 293,47
AJE8913	284610M000290564	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJI4107	284610M000290607	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJIC92	284610M000290504	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJL2370	284610J000100345	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AJT0925	284610M000290570	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJT3235	284610J000102070	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
AJW1799	284610M000290752	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AJX4D40	284610M000290764	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AJX5D74	284610M000290432	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AJZ3I52	284610M000290722	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKC6268	284610M000290483	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKC6268	284610M000290475	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKI1816	284610J000098368	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
AKK2I01	284610M000290528	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKK2I01	284610M000290639	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKK2I01	284610M000290786	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AKK2I01	284610M000290659	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AKS1E44	284610J000093824	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AKX9768	284610M000290579	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALA6311	284610M000290661	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALC8287	284610M000290532	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALG7B20	284610M000290656	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ2F87	284610M000290760	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ALQ4494	284610M000290625	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALR9487	284610M000290686	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
ALR9487	284610M000290436	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALT2D88	284610M000290457	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALV9762	284610M000290491	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ALY4423	284610J000100349	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AMD4F72	284610M000290769	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AMG4B32	284610M000290407	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMJ8A53	284610M000290507	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMM3F17	284610M000290672	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMM6987	284610M000290687	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AMQ0G99	284610J000102048	01/08/2024	76251	R\$ 293,47
AMR7E13	284610M000290739	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AMV6J93	284610M000290792	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AMV8608	284610M000290627	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANA3277	284610M000290684	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANC5211	284610M000290565	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANI0226	284610J000102018	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
ANQ1D98	284610M000290602	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANQ7E24	284610J000098370	01/08/2024	76842	R\$ 130,16
ANR0349	284610M000290591	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANR3130	284610NIC0026198	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
ANS3978	284610M000290793	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ANW2408	284610M000290531	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ANY2036	284610J000098363	01/08/2024	76842	R\$ 130,16
ANY9E49	284610M000290660	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOC0445	284610M000290605	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOD0F17	284610M000290478	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOG7012	284610M000290650	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOG7D77	284610M000290589	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOG7D77	284610M000290697	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOI1479	284610M000290549	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000290461	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOR2G27	284610M000290637	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOS1633	284610M000290397	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOU1447	284610M000290439	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AOU6G19	284610J000097832	15/07/2024	65300	R\$ 195,23
AOZ0C61	284610J000098367	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
APD7647	284610M000290546	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000290813	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000290406	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
APD7647	284610M000290518	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
APE5574	284610M000290620	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
APG3C99	284610M000290430	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
API5G74	284610J000102051	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
APL0F26	284610J000102057	01/08/2024	76251	R\$ 293,47
APL4I01	284610M000290474	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
APL7943	284610M000290794	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
APM9740	284610J000102037	31/07/2024	61220	R\$ 293,47
APO2532	284610M000290527	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
APP6573	284610M000290426	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
APR8758	284610NIC0026200	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
APU5397	284610M000290495	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
APV2091	284610M000290543	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290534	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290784	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290766	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290658	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290790	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AQA4027	284610M000290657	31/07/2024	60503	R\$ 293,47

AQE2361	284610M000290710	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQE2361	284610M000290524	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQE2361	284610M000290671	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQE5E62	284610M000290525	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQH0G10	284610M000290479	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQI6233	284610M000290502	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQI8794	284610J000100346	31/07/2024	54870	R\$ 195,23
AQL4F74	284610M000290488	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQM4810	284610M000290762	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AQT6664	284610M000290596	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQT9825	284610M000290428	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AQV9891	284610NIC0026204	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AQW4J18	284610M000290745	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AQZ6D57	284610M000290541	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARB8350	284610M000290778	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ARD5231	284610M000290476	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARD5189	284610M000290642	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARJ7C29	284610J000102032	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
ARS8C86	284610M000290563	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARTIH92	284610J000102005	31/07/2024	73400	R\$ 130,16
ARU0232	284610M000290445	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARU6035	284610NIC0026207	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
ARV6525	284610M000290817	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ARV7705	284610M000290609	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARV7705	284610M000290486	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARX4360	284610M000290821	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ARY1I40	284610M000290804	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ARZ2138	284610M000290815	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ARZ2138	284610M000290444	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ARZ4166	284610NIC0026218	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
ASD3793	284610M000290593	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASE9049	284610M000290503	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASF5J29	284610M000290506	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASF8476	284610M000290628	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASH9439	284610M000290497	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASN8633	284610M000290449	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASP0628	284610M000290490	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASQ8194	284610J000097892	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
ASR3C26	284610M000290617	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ASS6353	284610M000290763	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AST9772	284610J000098371	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
ATC4G93	284610J000098377	01/08/2024	76331	R\$ 293,47
ATC9742	284610M000290462	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATE5J96	284610M000290699	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATG5F94	284610J000097889	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
ATH8502	284610M000290734	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ATI2793	284610M000290756	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ATJ2E02	284610J000102058	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
ATL9I27	284610M000290598	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ATU9397	284610J000102049	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
ATY8146	284610NIC0026215	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AUA7285	284610M000290458	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUB2948	284610M000290662	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUB6F06	284610M000290557	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUF2797	284610M000290783	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AUJ7043	284610M000290693	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUM9B17	284610J000097887	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
AUQ6571	284610J000102071	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
AUR4B84	284610J000102001	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
AUS9E11	284610M000290645	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AUT9E22	284610M000290759	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AUZ2596	284610M000290708	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVA9H85	284610M000290612	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVD7759	284610NIC0026227	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AVE8905	284610M000290559	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVG2D42	284610M000290798	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AVI5087	284610M000290700	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
AVK5128	284610M000290695	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVN1F02	284610M000290400	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVN1F02	284610M000290773	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AVP5I26	284610M000290795	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AVV5348	284610J000102027	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AVV5348	284610J000102028	31/07/2024	65300	R\$ 195,23
AVV5348	284610J000102029	31/07/2024	51930	R\$ 293,47
AVX3H14	284610J000102044	01/08/2024	61220	R\$ 293,47
AVY5D20	284610M000290572	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AVY9063	284610J000102041	01/08/2024	55411	R\$ 195,23
AWB7J87	284610M000290472	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWD5B19	284610M000290517	30/07/2024	56732	R\$ 130,16
AWE8B86	284610M000290678	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWF3J98	284610J000097894	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
AWG4897	284610M000290600	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWH1E15	284610M000290489	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWI2E48	284610M000290816	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AWK5B39	284610M000290720	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWK7787	284610J000097890	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
AWM0F02	284610M000290738	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AWN9462	284610M000290648	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AWQ9I74	284610M000290615	31/07/2024	60503	R\$ 293,47

AWZ4B86	284610M000290811	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXB5G94	284610NIC0026180	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXB7B82	284610J000100356	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
AXE0F06	284610M000290785	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXF0H04	284610M000290545	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXI2F29	284610M000290682	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXN0739	284610J000102053	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
AXN8244	284610M000290415	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXO2077	284610M000290523	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXR4286	284610NIC0026219	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXR5J86	284610M000290729	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXU2479	284610M000290576	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AXV2716	284610NIC0026233	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AXV4G75	284610J000102069	01/08/2024	76252	R\$ 293,47
AXZ6338	284610M000290800	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AXZ8E01	284610J000102011	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AYA5E61	284610M000290577	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYC6H77	284610NIC0026206	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYC8H35	284610J000102030	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AYF3C35	284610M000290641	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYJ8D23	284610M000290466	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYT8C61	284610M000290421	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYV0099	284610NIC0026235	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AYV0768	284610M000290440	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
AYX6A81	284610M000290646	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZD2G14	284610M000290500	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZH0430	284610M000290664	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZN1047	284610NIC0026181	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
AZN1155	284610M000290746	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
AZO5C24	284610J000102016	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
AZP7D54	284610M000290584	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZQ9170	284610M000290654	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZT2831	284610NIC0026211	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
AZY0870	284610J000098369	01/08/2024	61220	R\$ 293,47
AZZ4871	284610M000290561	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
AZZ7E92	284610M000290484	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAB8C49	284610NIC0026230	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
BAC3F10	284610J000093822	31/07/2024	66371	R\$ 195,23
BAJ2J51	284610M000290670	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAK2G70	284610M000290601	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAM2273	284610M000290608	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAS0J43	284610NIC0026236	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BAS2047	284610M000290735	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAS2047	284610M000290750	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAS8152	284610M000290742	01/08/2024	56732	R\$ 130,16
BAU1F62	284610NIC0026183	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BAU5I49	284610M000290477	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAV1132	284610M000290712	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAW0427	284610M000290626	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BAW5H31	284610J000098362	01/08/2024	56222	R\$ 88,38
BAW5J06	284610M000290802	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BAY0G82	284610M000290396	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBD1D01	284610M000290575	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBE5985	284610M000290690	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBF2799	284610M000290803	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BBH0C82	284610J000102025	31/07/2024	55417	R\$ 195,23
BBI2A65	284610M000290640	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBI6E35	284610NIC0026195	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BBJ8A92	284610M000290757	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BBK2E27	284610J000098366	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
BBK2G28	284610J000100355	31/07/2024	54521	R\$ 195,23
BBK4D30	284610M000290411	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBK8G30	284610M000290788	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BBN8I47	284610NIC0026194	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BBU0G46	284610M000290610	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BBV1081	284610J000102061	01/08/2024	51930	R\$ 293,47
BBV1081	284610J000102060	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
BBW3488	284610J000102050	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
BCD9011	284610M000290409	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCD9A51	284610M000290635	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
BCE7191	284610M000290566	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCF8747	284610M000290511	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCH2F82	284610NIC0026201	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BCH3157	284610M000290482	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCI6D73	284610M000290704	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCK2561	284610M000290452	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCN4E22	284610M000290567	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCO5H65	284610M000290473	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCP3379	284610M000290758	01/08/2024	56732	R\$ 130,16
BCQ7E54	284610M000290562	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCQ8392	284610M000290691	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BCT6H09	284610M000290755	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BCW3C49	284610J000102017	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
BCW9H21	284610NIC0026221	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDA5J77	284610M000290459	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDA6B50	284610NIC0026197	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDB1H81	284610NIC0026213	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDB3C57	284610M000290416	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDE1E39	284610M000290464	29/07/2024	60503	R\$ 293,47

BDE2C89	284610M000290680	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDF0B64	284610M000290651	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDF7C10	284610M000290514	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDG1G16	284610M000290780	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BDG2I38	284610M000290578	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDH2428	284610J000097893	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
BDJ1H57	284610M000290736	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BDK1F59	284610M000290779	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BDL8E18	284610M000290604	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDQ6D02	284610M000290668	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDS0H80	284610M000290509	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDS6H05	284610J000098376	01/08/2024	76331	R\$ 293,47
BDT6C86	284610J000102055	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
BDU4B03	284610NIC0026239	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BDU5C31	284610M000290623	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDV0I86	284610M000290405	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BDW5F41	284610J000098358	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
BEA8J22	284610NIC0026225	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEB6H99	284610M000290653	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEG5I79	284610M000290460	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEH6I20	284610M000290714	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEI2E67	284610M000290583	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEK5F48	284610M000290808	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEL2C49	284610M000290468	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEL9B65	284610M000290516	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEM6C38	284610NIC0026187	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BEN9D67	284610M000290446	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEN9E81	284610M000290728	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEO0E16	284610NIC0026232	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
BEP6G04	284610M000290789	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEQ0H06	284610M000290781	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BES3F38	284610NIC0026199	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BES6J37	284610M000290744	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BES9B64	284610M000290777	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BET3A19	284610J000100357	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
BEV1E91	284610M000290414	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BEX3G46	284610M000290747	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
BEY6D05	284610NIC0026192	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
BOX8I84	284610M000290701	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
BRF1708	284610M000290433	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
BUZ4925	284610J000102008	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
BWV2C35	284610M000290594	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BZK4E02	284610M000290569	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
BZW5F17	284610M000290499	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
CDE3D53	284610NIC0026188	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
CFY4F17	284610J000102064	01/08/2024	72930	R\$ 130,16
CFY4F17	284610J000102063	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
CJI2I73	284610M000290485	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
CJR1575	284610M000290537	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
CKK5J94	284610J000102015	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
CNC3454	284610M000290694	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
CNI3847	284610J000100351	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
CPI5383	284610M000290812	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
CQK0A16	284610M000290571	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
CUM8A79	284610M000290805	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
CUTOA07	284610M000290522	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
CVA0E67	284610M000290487	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
CXC6677	284610NIC0026216	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
CYB7D01	284610M000290698	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DAW8006	284610M000290448	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DDL7I00	284610M000290442	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DJE0G41	284610M000290417	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
DJU6E90	284610M000290455	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
DJY7I16	284610M000290540	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DKG0J28	284610J000102020	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
DLQ3A84	284610M000290494	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DPB1415	284610M000290556	30/07/2024	56732	R\$ 130,16
DPF6D48	284610M000290796	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
DQA2A02	284610M000290702	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DSP3I90	284610M000290709	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWB2471	284610M000290437	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
DWE8C83	284610J000102014	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
DXC6674	284610M000290423	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
DXO8D62	284610M000290539	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
DXQ5I96	284610J000102042	01/08/2024	76252	R\$ 293,47
DYH2A80	284610M000290719	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DZC0I11	284610M000290614	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
DZF3D58	284610M000290588	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
EBL3B92	284610J000102067	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
ECC0F06	284610M000290732	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ECL8063	284610M000290550	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
EDJ0H58	284610M000290505	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
EEW7F64	284610J000102056	01/08/2024	76252	R\$ 293,47
EFW8A11	284610M000290456	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EHP6568	284610M000290441	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EIZ8738	284610M000290435	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EKH1F29	284610M000290552	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
EKM4H10	284610J000102021	31/07/2024	54521	R\$ 195,23
ELC0D00	284610J000100350	31/07/2024	51851	R\$ 195,23

ELG0F53	284610M000290515	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ELM2F86	284610M000290463	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EMO0J28	284610J000100353	31/07/2024	55411	R\$ 195,23
EMO0J28	284610J000102023	31/07/2024	55411	R\$ 195,23
EMO0J28	284610J000102024	31/07/2024	72930	R\$ 130,16
EMO0J28	284610J000100354	31/07/2024	72930	R\$ 130,16
EMQ2H24	284610M000290498	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ENM4A99	284610M000290685	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
EPE4589	284610M000290787	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
ERO2A96	284610NIC0026205	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
ERY3B07	284610M000290510	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ETB9F78	284610M000290530	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ETE4569	284610J000102010	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
ETH6161	284610NIC0026203	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
EUD0925	284610J000098361	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
EWQ7A52	284610M000290470	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
EWS9H17	284610J000097891	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
EWS9H17	284610J000097888	31/07/2024	57463	R\$ 130,16
EWY8210	284610NIC0026228	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
EXS7F62	284610NIC0026193	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
EYX5F76	284610M000290535	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
FCF3G23	284610M000290568	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
FCS5F83	284610NIC0026189	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
FCY2D46	284610J000102046	01/08/2024	55090	R\$ 130,16
FHF1J06	284610M000290733	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
FHT1A03	284610M000290438	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
FIH4D79	284610M000290638	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
FJZ2C89	284610M000290674	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
FKN7357	284610J000098359	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
FMN3B07	284610M000290611	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
FMR5A00	284610M000290776	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
FMW6J77	284610M000290726	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
FNM5J64	284610J000089680	01/08/2024	57463	R\$ 130,16
FNO6I81	284610NIC0026202	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
FOF6D48	284610NIC0026209	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
FOS1801	284610M000290643	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
FPN1377	284610J000100347	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
FPN1377	284610J000100348	31/07/2024	54870	R\$ 195,23
FRB0F08	284610M000290688	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
FSJ5F21	284610M000290801	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
FWW7H74	284610J000102006	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
FYV6I28	284610M000290669	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
GBP9I27	284610M000290454	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
GBV8A34	284610NIC0026222	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
GBY9G72	284610NIC0026196	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
GDJ6I07	284610M000290624	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
GFF2F56	284610M000290725	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
GHK2092	284610M000290753	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
GHU6I39	284610M000290553	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
GKA6F01	284610M000290765	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
HBM3099	284610M000290424	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
HEI7B98	284610M000290767	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
HIE8G59	284610M000290481	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
HJG9I46	284610M000290692	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
HME1H19	284610J000102052	01/08/2024	55500	R\$ 130,16
HMT1J96	284610M000290586	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HNF6F92	284610J000098365	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
HQD6636	284610M000290587	30/07/2024	56732	R\$ 130,16
HRB8I92	284610M000290542	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HRB8I92	284610M000290533	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HRY6C13	284610M000290631	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSG8F95	284610M000290501	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSI7D82	284610M000290797	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
HSL5256	284610M000290467	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSL5256	284610M000290447	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
HSL5256	284610M000290555	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HTC0A19	284610M000290754	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
HTE1765	284610J000098360	01/08/2024	73400	R\$ 130,16
HTH4B34	284610NIC0026238	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
HTH4B34	284610NIC0026234	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
HTJ2430	284610M000290581	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
HXC0187	284610M000290810	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
IAQ8998	284610M000290408	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
IKL5756	284610M000290413	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
ILY8C44	284610M000290493	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
IPN5J49	284610M000290806	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
IQM2807	284610M000290529	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
ISX9827	284610M000290412	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
IVA2G49	284610M000290508	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
JFH0A39	284610M000290689	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
JGC3500	284610M000290469	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
JGC3500	284610M000290427	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
JPF6072	284610M000290711	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
JTA4565	284610M000290419	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
JUF4580	284610M000290420	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
JUF4580	284610M000290663	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
JUF4580	284610M000290451	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
JXN0A97	284610M000290629	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
KAC2856	284610M000290782	01/08/2024	60503	R\$ 293,47

KAC4606	284610M000290814	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
KAD4885	284610M000290425	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
KEW8829	284610J000102068	01/08/2024	55411	R\$ 195,23
KFO3E95	284610NIC0026220	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
KMS2625	284610M000290401	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
KOL4A69	284610M000290599	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
LNMI1E31	284610NIC0026186	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
LTU0E36	284610M000290404	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
LWQ8D15	284610M000290679	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
LYA2A78	284610M000290480	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
MAV0492	284610M000290434	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
MAV0492	284610M000290677	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
MAV0492	284610M000290429	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
MFJ5G20	284610NIC0026231	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
MHN1D38	284610M000290770	01/08/2024	56732	R\$ 130,16
MHT0E67	284610M000290715	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
MIE4I45	284610M000290548	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
MJI1H75	284610M000290771	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
MKP9A99	284610M000290768	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
MKR7C32	284610M000290544	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
MLR5E49	284610M000290551	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
MTE6170	284610J000102019	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
MTU7F46	284610M000290560	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
MVZ9H69	284610M000290818	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
MWB9I68	284610J000102004	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
MWC5D09	284610M000290538	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
NDX2034	284610J000089678	01/08/2024	57463	R\$ 130,16
NEJ8H09	284610M000290751	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
NFN8690	284610M000290580	30/07/2024	56732	R\$ 130,16
NGM0805	284610M000290705	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
NJW7D41	284610M000290398	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
NSB2226	284610M000290667	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
OKH9B75	284610M000290521	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
OQY5871	284610J000102040	01/08/2024	55411	R\$ 195,23
PUO5A65	284610M000290647	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
PVC3I92	284610M000290547	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
PXT6I83	284610J000102012	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
PYL3E17	284610J000102038	31/07/2024	61220	R\$ 293,47
QAB2A45	284610J000089679	01/08/2024	57463	R\$ 130,16
QAF4B81	284610J000102045	01/08/2024	54521	R\$ 195,23
QAT9J87	284610J000098357	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
QHC1G21	284610NIC0026223	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
QHO2B00	284610M000290724	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
QHT0A17	284610M000290526	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
QIE0F45	284610M000290703	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
QIF8I75	284610M000290718	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
QNA3J34	284610M000290616	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
QPR7C23	284610NIC0026191	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
QSG2J04	284610M000290820	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
QUQ4C73	284610M000290748	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
QXH3B02	284610M000290606	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHD8B29	284610M000290819	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
RHG0J84	284610M000290573	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHI1G76	284610M000290621	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHJ2D13	284610M000290644	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHL8F56	284610J000098373	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
RHN2H27	284610NIC0026229	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHR7D51	284610M000290655	31/07/2024	56732	R\$ 130,16
RHT9D10	284610M000290597	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
RHW7F58	284610NIC0026217	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
RHW9B44	284610M000290450	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
RMK0C26	284610M000290749	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
RRR4E11	284610NIC0026190	23/07/2024	50020	R\$ 260,32
RTU1A05	284610M000290399	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
RTZ2C89	284610M000290741	01/08/2024	56732	R\$ 130,16
RVC8D85	284610M000290723	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
RVQ9E79	284610M000290807	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
RVS0E75	284610M000290673	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
RVY5F30	284610NIC0026208	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
RXK2B36	284610M000290536	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
SDP1J31	284610J000102034	31/07/2024	76332	R\$ 293,47
SDP1J31	284610J000102035	31/07/2024	51851	R\$ 195,23
SDP7G07	284610M000290809	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
SDP7G07	284610NIC0026224	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SDQ5A69	284610M000290492	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
SDU5J34	284610NIC0026212	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SDU9F62	284610J000102059	01/08/2024	55414	R\$ 195,23
SEI6F14	284610M000290721	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEI9E20	284610M000290676	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEO3C06	284610M000290731	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
SEP7C10	284610M000290761	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
SER4G57	284610J000102022	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
SER4G57	284610J000100352	31/07/2024	55414	R\$ 195,23
SER8G69	284610NIC0026185	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SET6G23	284610J000102007	31/07/2024	55417	R\$ 195,23
SEW6F90	284610NIC0026226	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SEX2F22	284610M000290706	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SEZ3C36	284610M000290666	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFA0J79	284610M000290574	30/07/2024	60503	R\$ 293,47

SFC2A02	284610M000290799	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
SFE9D15	284610M000290603	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFE9G00	284610M000290713	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFG5A12	284610J000102065	01/08/2024	76332	R\$ 293,47
SFG5A12	284610J000102066	01/08/2024	51851	R\$ 195,23
SF15A57	284610NIC0026214	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SFM6D24	284610M000290471	29/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFN3H60	284610M000290595	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
SFO6B97	284610M000290683	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
SJH4D81	284610M000290613	30/07/2024	60503	R\$ 293,47
SSX3J79	284610M000290737	01/08/2024	60503	R\$ 293,47
STA9B79	284610M000290636	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
STE0F99	284610NIC0026179	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
STG3F20	284610NIC0026210	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SVO1D21	284610NIC0026237	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SYD0G73	284610NIC0026182	23/07/2024	50020	R\$ 586,94
SYH9G51	284610M000290717	31/07/2024	60503	R\$ 293,47
TAI4B60	284610M000290774	01/08/2024	60503	R\$ 293,47

**Publicado por:**  
Rone Mariano Marostica  
**Código Identificador:**9B63AFA7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024**

Pregão Eletrônico n.º 061/2024

**1- Consideram-se REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bandeiras oficiais do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO - 3,15 X 4,5 M (07 PANOS) Confecionada em tecido de nylon 100 % poliéster em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	13,00	449,00	5.837,00
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, 4,95 X 7,10 M (11 PANOS) Confecionada em tecido de nylon 100 % poliéster em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	12,00	838,00	10.056,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.893,00</b>

**DETENTORA DA ATA: N. F GRANDE E CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 79.034.153/0001-00

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

\* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**74DF84EE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024**

Pregão Eletrônico n.º 075/2024

**1- Consideram-se REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	BR0267203	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	42.500,00	0,116	4.930,00

**DETENTORA DA ATA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** com CNPJ sob n.º 49.648.233/0001-94

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**4B9D86F3**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço item
26	1	BR0269603	BISACODIL 5 MG	NEOQUIMICA	CP	1.500,00	0,15	225,00
41	1	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	TEUTO	FR	100,00	11,75	1.175,00
99	1	BR0270128	LEVO+BENS.100MG+25MG DISP. COMPR. DISPERSIVEL	ROCHE	CPR	1.000,00	2,29	2.290,00
134	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM	CPR	17.500,00	0,578	10.115,00
Valor total : 13.805,00								

**DETENTORA DA ATA: CAVALLI| COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,,** com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.****FORO:** Comarca de Sengés.**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**60D5248E**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	hipolabor und	FR	50,00	11,07	553,50
77	1	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	uniao quimica und	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
151	1	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	farmoquimica und	CPR	2.500,00	0,18	450,00
Valor Total: 2.703,50								

**DETENTORA DA ATA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.****FORO:** Comarca de Sengés.**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**1EFF4A11

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	NUTIVIT	CPR	3.000,00	0,07	210,00
43	1	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	40,00	4,90	196,00
45	1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	CP	50.000,00	0,068	3.400,00
145	1	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL	NATUBRAS	FR	250,00	0,95	237,50
Valor Total: R\$ 4.043,50								

**DETENTORA DA ATA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 41.319.803/0001-90  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**11A57D9D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
119	1	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	Eurofarma Noretisterona 50mg/ml + estradiol 5mg/ml inj.	AMP	175,00	12,41	2.171,75	
142	1		SORO FISIOLÓGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de água destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	Uniphar Fisiológico 250ml aberto	Soro 0,9% sistema	FR	2.000,00	2,94	5.880,00
Valor Total: R\$ 8.051,75									

**DETENTORA DA ATA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 11.327.892/0001-56

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** 1113B25E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	NATIVITA	FR	350,00	3,48	1.218,00
7	1	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NTS	FR	50,00	3,45	172,50
33	1	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	LAPON	CPR	2.500,00	0,06	150,00
98	1	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 200ML	NTS	FR	350,00	5,866	2.053,10
121	1	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CPR	75.000,00	0,058	4.350,00
125	1	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	CPR	40.000,00	0,081	3.240,00
127	1	BR0449138	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	NTS	FR	100,00	2,34	234,00
146	1	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	SOOLIS	CPR	12.500,00	0,04	500,00
Valor Total: R\$11.917,60								

**DETENTORA DA ATA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 33.398.831/0001-12  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** A5CFE454

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BR0271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO.500MG+125MG	EMS	CPR	5.000,00	2,299	11.495,00

**DETENTORA DA ATA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS**, com CNPJ sob n.º 50.531.688/0001-04  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:** E6C6D583

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS	PHARMASCIENSE	CPR	7.500,00	0,65	4.875,00

**DETENTORA DA ATA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 47.365.250/0001-99

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
Código Identificador: C6752CE2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	hipolabor cpr	CPR	7.000,00	0,04	280,00
29	1	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	hipolabor cpr	CPR	3.000,00	0,03	90,00
68	1	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	farmace fr	FR	500,00	1,35	675,00
76	1	BR0267657	FENITOINA 100MG	teuto cpr	CPR	1.000,00	0,14	140,00
141	1	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	cimed cpr	CPR	25.000,00	0,142	3.550,00
Valor Total: R\$4.735,00								

**DETENTORA DA ATA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, com CNPJ sob n.º 46.709.597.0001-49

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**

Ana Cláudia Colturato da Silva  
Código Identificador: 1A51A671

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BR0276839	ÁGUA PARA INJECAO COM 10 ML	FARMARIN	FLAC	150,00	0,359	53,85
42	1	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	AMP	400,00	4,579	1.831,60
75	1	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	BIOLAB	CRT	450,00	2,10	945,00
87	1	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	125,00	6,704	838,00

101	1	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	CPR	10.000,00	0,24	2.400,00
102	1	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK MERCK	CPR	15.000,00	0,26	3.900,00
103	1	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	CPR	20.000,00	0,287	5.740,00
Valor Total: 15708,45								

**DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:02EEF97E**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046	FR	1.000,00	5,35	5.350,00
3	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038	FR	1.000,00	9,22	9.220,00
15	1	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	1.000,00	3,18	3.180,00
61	1	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403730030	FR	600,00	2,01	1.206,00
62	1	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405730021	CPR	7.500,00	0,05	375,00
92	1	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400400021	FR	500,00	2,24	1.120,00
97	1	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB Nº DE REGISTRO 1542300090040	CPR	250,00	0,92	230,00
100	1	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO Nº DE REGISTRO 1037002370047	CPR	500,00	0,61	305,00
112	1	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD Nº DE REGISTRO 1553700400085	CPR	10.000,00	0,48	4.800,00
117	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405470036	TB	300,00	6,95	2.085,00
128	1		POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio, zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS Nº DE REGISTRO RDC 27/2010	CP	5.000,00	0,92	4.600,00
152	1		VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	FR	500,00	6,19	3.095,00
Valor Total: R\$ 35.566,00								

**DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**81AFAE17**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	prati	TB	100,00	2,681	268,10
5	1	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	prati	CPR	1.500,00	0,236	354,00
6	1	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	imec i	CPR	37.500,00	0,039	1.462,50
11	1	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati	FR	250,00	1,389	347,25
13	1	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	prati	CPR	2.000,00	0,236	472,00
14	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	farmace	FR	1.000,00	2,929	2.929,00
27	1	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAO	prati	FR	175,00	1,429	250,08
28	1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	prati	FR	1.000,00	2,269	2.269,00
48	1	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	prati	CPR	4.000,00	0,19	760,00
58	1	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	prati	TB	500,00	1,789	894,50
69	1	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	eurofarma	FR	250,00	11,699	2.924,75
71	1	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	1 farma	CPR	4.000,00	0,035	140,00
72	1	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	1 farma	CPR	2.500,00	0,049	122,50
82	1	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG CPR	prati	CPR	17.500,00	0,048	840,00
83	1	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	medquimica	CPR	2.500,00	0,029	72,50
90	1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	medquimica	CPR	10.000,00	0,028	280,00
93	1	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	prati	CPR	35.000,00	0,166	5.810,00
106	1	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati	FR	500,00	3,329	1.664,50
107	1	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	prati	CPR	32.500,00	0,045	1.462,50
109	1	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	prati	CPR	22.500,00	0,132	2.970,00
118	1	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	prati	FR	50,00	5,199	259,95
133	1	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	osorio	CPR	2.250,00	0,036	81,00
135	1	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	prati	CPR	25.000,00	0,096	2.400,00
138	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	prati	CPR	125.000,00	0,109	13.625,00
140	1	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	novartis	CPR	25.000,00	0,085	2.125,00
147	1	BR0272341	TIAMINA 300MG	prati	CPR	1.500,00	0,213	319,50
Valor Total: R\$45.103,63								

**DETENTORA DA ATA CIRÚRGICA ASSIS DTSTRIUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA LTDA**, com CNPJ sob n.º 39.610.184/0001-47**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024.**FORO:** Comarca de Sengés.**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**62189289**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024**

Pregão Eletrônico nº 075/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	CPR	250,00	0,52	130,00
31	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	CPR	20.000,00	0,17	3.400,00
34	1	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	7.500,00	0,222	1.665,00

40	1	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	7.500,00	0,75	5.625,00
46	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	CPR	25.000,00	0,30	7.500,00
51	1	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	HIPOLABOR	FR	750,00	2,24	1.680,00
53	1	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	CPR	4.000,00	0,34	1.360,00
54	1	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	2.500,00	0,40	1.000,00
60	1	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	750,00	1,17	877,50
81	1	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CPR	37.500,00	0,079	2.962,50
85	1	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	FR	225,00	3,14	706,50
86	1	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	CPR	1.500,00	0,22	330,00
89	1	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	CRISTALIA	CPR	3.500,00	0,24	840,00
111	1	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,069	207,00
113	1	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	TB	100,00	6,39	639,00
115	1	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR	FR	12,00	8,49	101,88
116	1	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	TB	50,00	3,18	159,00
120	1	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	CPR	2.500,00	0,31	775,00
126	1	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA	FR	50,00	2,49	124,50
132	1	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.000,00	0,178	356,00
149	1	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1)	BIOLAB	CP	7.500,00	0,392	2.940,00

Valor Total R\$ 33.378,88

**DETENTORA DA ATA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024.**FORO:** Comarca de Sengés.**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**D8753033**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024**

Pregão Eletrônico nº 072/2024

**1-** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas de regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior deverá conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acúmulo de água.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	70,00	228,00	15.960,00
2	1	PLACAS COMPOSTAS (TAXI, ESTACIONAMENTO, PONTO DE ONIBUS) confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de .L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior deverá	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	35,00	265,80	9.303,00

		conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta aos furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acúmulo de água.					
3	1	PLACAS DE LOGRADOURO: PLACA Material: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento de pintura eletrostática a pó; dimensões 60cm X 30cm (padrão); espessura mínima de 2mm; fixação por parafusos de aço inoxidável; Normas aplicáveis ABNT NBR 14644-1; com garantia mínima de 5(cinco) anos. POSTE Material: Tubo de aço carbono SAE 1020; ALTURA TOTAL 3 METROS; diâmetro conforme a ABNT NBR 14796; tratamento de superfície por galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323; fixação das placas por suportes soldados ao poste; normas aplicáveis ABNT NBR 14796 e 6323; garantia mínima de 5 (cinco) anos. ADESIVO RECORTADO PARA NOME DAS RUAS: Material: vinil adesivo de alta durabilidade e resistência; recortado em plotter de recorte de alta precisão; impressão digital em cores contrastes conforme normas de sinalização viária; fixação diretamente sobre a chapa de aço das placas de logradouro; Normas aplicáveis de sinalização viária e de design; garantia mínima de 3 anos contra desbotamento e defeitos de fabricação	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	200,00	449,80	89.960,00
4	1	BRAÇO LIGHT galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática	EVM CONFORME EDITAL	UNI	4,00	1.746,00	6.984,00
6	1	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO autocolante, refletivo e termosensível, com e=2,00mm, conforme ABNT-NBR 16039/2012 (faixas de pedestres, setas e dizeres) manual em embalagem de 18 litros	VIMASTER CONFORME EDITAL	EMB	30,00	188,00	5.640,00
TOTAL							127.847,00

**DETENTORA DA ATA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, com CNPJ sob n.º 30.680.484/0001-28

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**9B0F46AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024**

Pregão Eletrônico nº 072/2024

**1- Consideram-se REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TINTA ACRILICA METILMETACRILATO respeitando a qualidade e quantidade vigente na Norma CET – ET – SH – 14, com microesferas de vidro incorporadas, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas, podendo ser aplicada pelo processo mecânico (maquinas apropriadas) e/ou manual. Cores a ser definida pelo Município de Sengés, em embalagem de 18 litros	MADEQUIMICA MV 2121.7	EMB	50,00	247,99	12.399,50
7	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	M2 TACHA M2 PADRÃO ABNT/NBR 14636	UNI	200,00	6,44	1.288,00
8	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	ME TACHAO M2	UNI	200,00	19,89	3.978,00
TOTAL							17.665,50

**DETENTORA DA ATA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 07.245.980/0001-31

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXASECRETARIA DE FINANÇAS  
LEI 2138

## LEI Nº.2138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.803.500,00 (um milhão, oitocentos e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	150	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	206	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00
Suplementar	27	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	323	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	344	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Suplementar	345	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Suplementar	388	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	389	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	469	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	47	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	487	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	489	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	600	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	619	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.800,00

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	48.000,00
Anulação	16	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de	23.000,00

Dotação			Gabinete 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	163	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	178	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	232	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	234	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	329	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	425	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	46.000,00
Anulação Dotação	437	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	245.000,00
Anulação Dotação	502	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Anulação Dotação	532	Secretaria Municipal de Agricultura	<b>9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Anulação Dotação	534	Secretaria Municipal de Agricultura	<b>9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	563	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Anulação Dotação	601	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	<b>11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Anulação Dotação	61	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Anulação Dotação	620	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	<b>12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.500,00
Anulação Dotação	621	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	<b>12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</b> 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	63	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	7	Gabinete do Prefeito	<b>2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00
Anulação Dotação	8	Gabinete do Prefeito	<b>2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada</b> 329021 - Juros sobre a dívida por contrato Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada</b> 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	56.000,00
Anulação Dotação	89	Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b> 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 4320

## DECRETO Nº.4320, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2138 de 18 de outubro de 2024.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.803.500,00 (um milhão, oitocentos e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	150	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	206	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00
Suplementar	27	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.500,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	323	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	344	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Suplementar	345	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Suplementar	388	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	389	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	469	Departamento de Cultura	7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	47	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	487	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	489	Departamento de Esporte e Lazer	7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer 319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	600	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	619	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.800,00

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	15	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	48.000,00
Anulação Dotação	16	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.000,00
Anulação Dotação	163	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação	178	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos	5.000,00

Dotação			319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	232	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	234	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	329	Fundo Municipal de Saúde	<b>6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> 339030 - Material de consumo <b>Vínculo:</b> 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b> 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	425	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	46.000,00
Anulação Dotação	437	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 319113 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	452	Secretaria Municipal da Educação	<b>7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI</b> 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica <b>Vínculo:</b> 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	245.000,00
Anulação Dotação	502	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	<b>8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Anulação Dotação	532	Secretaria Municipal de Agricultura	<b>9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Anulação Dotação	534	Secretaria Municipal de Agricultura	<b>9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Anulação Dotação	561	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	563	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<b>10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Anulação Dotação	601	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	<b>11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Anulação Dotação	61	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Anulação Dotação	620	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	<b>12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.500,00
Anulação Dotação	621	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	<b>12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</b> 319046 - Auxílio-alimentação <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	63	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	7	Gabinete do Prefeito	<b>2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00
Anulação Dotação	8	Gabinete do Prefeito	<b>2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada</b> 329021 - Juros sobre a dívida por contrato <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada</b> 469071 - Principal da dívida contratual resgatado <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b> 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	56.000,00
Anulação Dotação	89	Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b> 319013 - Contribuições patronais <b>Vínculo:</b> 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**  
Claudemir Dos Santos  
Código Identificador:93C2FF3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 111/2024**

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município e superávit do exercício anterior no valor de **R\$ 514.000,00** (quinhentos e quatorze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1099	PARQUE MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>514.000,00</b>

**Art. 2º** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>114.000,00</b>

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**137CC54C

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE**

**DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS**

**Horário e Escala dos Serviços conselho**

**Mês: Outubro 2024**

Nome	Horário	S 14	T 15	Q 16	Q 17	S 18	S 19	D 20	S 21	T 22	Q 23	Q 24	S 25	S 26	D 27	S 28	T 29	Q 30	Q 31	S 01	S 02	D 03	S 04	T 05	Q 06	Q 07	S 08	S 09	D 10	S 11
RENE DA CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59					S																								
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59						S																							
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59							S																						
RENE DA CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00								S																					

Fe= Férias - A: Atestado médico - L: Licença - S - sobreaviso  
Foz do Jordão 17 de Outubro de 2024.

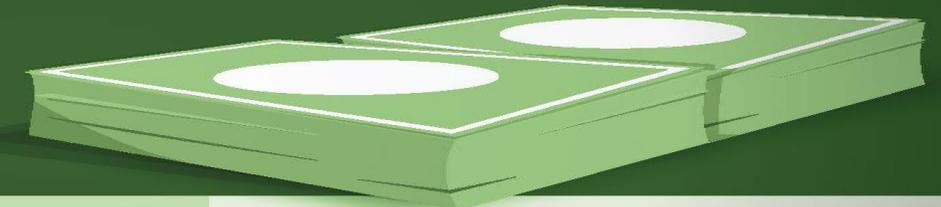
Assinatura do Secretario: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Lidiane Presa Hamud  
**Código Identificador:**DF05F6CF

# MAIS

## POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**